AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Carlinda 8
Câmara Municipal de Paranatinga 10
Câmara Municipal de Porto Esperidião 10
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 14
Câmara Municipal de São José do Xingu 15
Câmara Municipal de Tabaporã 15
Câmara Municipal de Tangará da Serra 15
Câmara Municipal de Várzea Grande 15
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 16
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 16
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 17
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 23
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 24
Prefeitura Municipal de Acorizal 25
Prefeitura Municipal de Água Boa 65
Prefeitura Municipal de Alto Garças 70
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 71
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 82
Prefeitura Municipal de Apiacás 85
Prefeitura Municipal de Araguaiana 94
Prefeitura Municipal de Araputanga 104
Prefeitura Municipal de Arenápolis 105
Prefeitura Municipal de Aripuanã 105
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 111
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 112
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 112
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 119
Prefeitura Municipal de Brasnorte 126
Prefeitura Municipal de Cáceres 126
Prefeitura Municipal de Campinápolis 169
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 174
Prefeitura Municipal de Campo Verde 183
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 185
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 204
Prefeitura Municipal de Canarana 215
Prefeitura Municipal de Carlinda 216
Prefeitura Municipal de Castanheira 221
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 221
Prefeitura Municipal de Cláudia 223
Prefeitura Municipal de Cocalinho 223
Prefeitura Municipal de Colíder 262
Prefeitura Municipal de Colniza 265
Prefeitura Municipal de Comodoro 271
Prefeitura Municipal de Confresa 283
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 316

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 317
Prefeitura Municipal de Curvelândia 332
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 333
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 334
Prefeitura Municipal de General Carneiro 371
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 374
Prefeitura Municipal de Guiratinga 381
Prefeitura Municipal de Indiavaí 381
Prefeitura Municipal de Itanhangá 381
Prefeitura Municipal de Itaúba 389
Prefeitura Municipal de Jaciara 389
Prefeitura Municipal de Jangada 393
Prefeitura Municipal de Jauru 394
Prefeitura Municipal de Juara 397
Prefeitura Municipal de Juína 398
Prefeitura Municipal de Juruena 398
Prefeitura Municipal de Juscimeira 401
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 402
Prefeitura Municipal de Marcelândia 402
Prefeitura Municipal de Matupá 408
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 430
Prefeitura Municipal de Nobres 437
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 438
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 461
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 472
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 473
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 474
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 474
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 475
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 513
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 737
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 738
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 742
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 744
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 746
Prefeitura Municipal de Paranatinga 747
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 748
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 758
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 764
Prefeitura Municipal de Poconé 769
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 771
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 822
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 823
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 823
Prefeitura Municipal de Poxoréu 826
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 827
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 831
Prefeitura Municipal de Rondolândia 832
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 836
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 837
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 838
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 839
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 845
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 846
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 847
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 848
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 848
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 849
Prefeitura Municipal de São José do Povo 850
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 852
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 855
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 856
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 857

Prefeitura Municipal de Sorriso 857
Prefeitura Municipal de Tabaporã 867
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 868
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 882
Prefeitura Municipal de União do Sul 882
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 883
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 891
Prefeitura Municipal de Vila Rica 938

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Liz Serviços Online Ltda

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 01/12/2024 e valor reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IPCA do valor global do Primeiro Aditivo do contrato nº 003/2021. **O presente aditivo encontra embasamento no art. 57, §4º, e ainda incisos II e 3º, da Lei nº 8.666/93**, art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme clausula quinta do Contrato Original

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.392,00 (Cinco Mil, trezentos e noventa e dois reais). O presente aditivo encontra embasamento dentro do art. 65 inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023. Delaynne Cristina Leite Andrade Costa **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 38

PORTARIA N° 38/2023

Dispõe sobre Conceder Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de Férias a servidora **GILDÉIA SANTANA ROCHA,** período aquisitivo 2022/2023, que serão gozados no período de 04/12 a 13/12, sendo referente aos 10 (dez) dias restante.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 01 de dezembro de 2023

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 256/2023

"*Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA Nº 249/2023, que dispõe sobre a licença do vereador Flávio Negação e a convocação do1º Suplente, e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Despacho de nº 11, Ofício Interno nº 5.502, de 14 de novembro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar expressamente **REVOGADA a PORTARIA Nº 249/2023, de 21/11/2023** (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº. 4.364, de 22/11/2023), que dispõe sobre a licença do vereador **Flávio Antonio Lara Silva (NEGAÇÃO)** e a convocação do 1º Suplente do UNIÃO BRASIL - UB, Sr. **Thomas Canellas Deluque (THOMAS CANELLAS)**, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos, à data de 01 de dezembro de 2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2023

CONTRATO Nº NE 867/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ n° 31.825.556/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA OFERTA DE 08 (OITO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO: OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – TR, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E MATRIZ DE RISCO, EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCU.

VALOR CONTRATADO: R$ 11.552,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

INÍCIO: 01/12/2023 **TÉRMINO:** 05/12/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 258/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Contratação Direta nº 035/2023, de 01 de novembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14. 133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
NE 868/ 2023	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ n° 00.839.039/ 0001-05.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO: PREPARAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023: PONTOS DE CONTROLES TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS E ATOS DE GESTÃO COM REFLEXOS EM 2024.	06/12/ 2023

§1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 259/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Contratação Direta nº 033/2023, de 30 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14. 133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
NE 867/ 2023	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ n° 31. 825.556/ 0001-40.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA OFERTA DE 08 (OITO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO: OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – TR, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E MATRIZ DE RISCO, EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCU	05/12/ 2023

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 022/ 2023

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 022/ 2023

Este documento tem por objetivo retificar o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 022/ 2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1311100/), na data de 29 de novembro de 2023, edição n° 4.369, página 5, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:

CONTRATADA	**ITEM**	**VALOR TOTAL HOMOLOGADO**
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA , CNPJ n° 31. 825.556/ 0001-40	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO: OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCO E TERMO DE REFERENCIA, COM A CARGA HORARIA DE 16 H	R$ 6.796,00 (seis mil setecentos e noventa seis reais)

Leia-se:

CONTRATADA	**ITEM**	**VALOR TOTAL HOMOLOGADO**
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA , CNPJ n° 31. 825.556/ 0001-40	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO: OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCO E TERMO DE REFERENCIA, COM A CARGA HORARIA DE 16 H	R$ 11.552,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2023

CONTRATO Nº NE 868/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA , CNPJ n° 00.839.039/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO: PREPARAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023: PONTOS DE CONTROLES TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS E ATOS DE GESTÃO COM REFLEXOS EM 2024.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.315,00 (UM MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS)

INÍCIO: 01/12/2023 **TÉRMINO:** 06/12/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 257/2023

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor **ROBERTO ALVES SERRÃO**e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/ c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 017, de 01 de dezembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **ROBERTO ALVES SERRÃO,** a partir do dia 01 de dezembro de 2023, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.**

Art. 2º Declarar expressamente revogada a portaria nº 246/2023, de 10/ 11/2023 (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº. 4.359, de 13/11/2023), que dispõe sobre a concessão de

afastamento ao servidor comissionado deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Art. 3º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos, à data de 01 de dezembro de 2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 11/2023

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40, §1º, inciso I, alínea 'a', do Regimento Interno, resolve:

Dispõe sobre o Recesso Funcional da Câmara Municipal de Canarana – MT, e das outras providências.

Art. 1º- Fica decretado Recesso Funcional da Câmara Municipal de Canarana, no período de 25 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º- No Recesso Funcional, não haverá atendimento ao público.

Art.3º- O funcionamento com atendimento ao público retornará no dia 08 de janeiro com horário reduzido das 13h às 17h até a data de 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º-Os servidores da Câmara Municipal deverão ficar à disposição do Legislativo, havendo a necessidade deverão voltar ao trabalho.

Art. 4º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 30 de novembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 04 de dezembro de 2023, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 97/2023

Ø De 10 de outubro de 2023.

Ø ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2024.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 103/2023

Ø De 16 de novembro de 2023.

Ø **"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.**

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 104/2023

Ø De 17 de novembro de 2023.

Ø Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências."

Ø **A**utoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 105/2023

Ø De 17 de novembro de 2023.

Ø **Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".**

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 106/2023

Ø De 16 de novembro de 2023.

Ø **Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal n° 844, de 03 de junho de 2008, que trata do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.**

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 107/2023

Ø De 16 de novembro de 2023.

Ø **Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Denise Pertile", e dá outras providencias.**

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Obras, Serviços Públicos e Transportes – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 108/2023

Ø De 16 de novembro de 2023.

Ø **Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal n° 1.747, de 20 de junho de 2023, e dá outras providências.**

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Sala de Sessões, 01 de dezembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATO N. 008/2023

CONTRATO N. 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, estado de Mato Grosso, Órgão Público Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato presentada por seu presidente Sr. José Henrique Bertipaglia, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657. 363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 51.594.613/0001-35, com sede na Avenida Tenente-Coronel Duarte, n. 1290, sala 2, Bairro Dom Aquino, CEP n. 78.015-500, Cuiabá, neste ato representado legalmente por Flavio Marcílio de Souza Pontes, brasileiro, solteiro, vendedor, RG n. 14789094, SSP-MT, CPF n. 008.751. 991-78, residente e domiciliado na rua 2, quadra 15, casa 29, bairro Jardim Umuarama, Cuiabá,nas quantidades estimadas na sessão desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada pelo menor preço do lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 001/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é quantoàaquisição de bens permanentes, sendo ares condicionados, mesas para escritório, armário do tipo balcão, armários, cadeiras giratórias e fixas e, sofá para a Câmara Municipal de Carlinda. **1.2** Os bens objetos deste contrato é resultado do processo licitatório n. 006/2023 da Câmara Municipal de Carlinda, onde a especificação dos bens bem como a quantidade adquirida está prevista no Termo de Referência (anexo I) daquele procedimento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será da assinatura do presente instrumento, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ter seu término prorrogado por necessidade e interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

1.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA

CNPJ nº. 51.594.613/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Ar condicionado, inverter slit modelo hi wall capacidade de 12000 BTU's classe A 220V Marca: Philco Modelo: PAC12000ITFM9W	02	**R$ 2. 844,00**	**R$ 5. 688,00**
2	Ar condicionado inverter Split modelo hi wall capacidade de 9000 BTU's classe A 220V Marca: ELGIN Modelo: HSFIO9C2IA-HSFEO9C2NA	08	**R$ 2. 545,00**	**R$ 20. 360,00**
3	Mesa para escritório com no mínimo 02 gavetas, estrutura em aço carbono e tampo em MDF, com dimensões mínimas de: altura 76 cm X largura 120 cm X profundidade 60 cm Marca: VFLEX Modelo: LIGHT	08	**R$ 644,00**	**R$ 5. 152,00**
4	Mesa para escritório com no mínimo 02 gavetas, estrutura em aço carbono e tampo em MDF, com dimensões mínimas de: altura 76 cm X largura 150 cm X profundidade 60 cm Marca: VFLEX Modelo: LIGHT	01	**R$ 722,00**	**R$ 722,00**
5	Armário para escritório em aço ou MDF com 02 portas e 04 prateleiras, com fechaduras cilíndricas com chave e dimensões mínimas de 160 cm X 80 cm Marca: NOBRE Modelo: PA17	02	**R$ 1. 034,00**	**R$ 2. 068,00**
6	Cadeira secretária giratória (ergométrica) com braço regulável, com regulagem de altura, base giratória, com revestimento almofadado e na cor preta em tecido ou courvin, com altura não inferior a 90 cm Marca: VFLEX Modelo: 1000 GIR BR T	09	**R$ 535,00**	**R$ 4. 815,00**
7	Cadeira fica com revestimento almofadado no assento e encosto, na cor preta em tecido ou courvin, com altura não inferior a 80 cm Marca: VFLEX Modelo: 0600 4 PÉS	18	**R$ 344,00**	**R$ 6. 192,00**
8	Sofá estofado para escritório, com revestimento almofadado no assento e encosto na cor preta, com três assentos e dimensões mínimas de altura 87 cm X profundidade 77 cm X largura 180 cm Marca: MAISON VIE Modelo: CONFORT VIE	01	**R$ 3. 334,00**	**R$ 3. 334,00**
9	Armário baixo do tipo balcão com duas portas e duas prateleiras, em material MDF, com dimensões mínimas de 70 cm X 80 cm Marca: VFLEX Modelo: LIGHT	08	**R$ 624,00**	**R$ 4. 992,00**
VALOR TOTAL				**R$ 53. 323,00**

1.2 O pagamento será efetuado a partir da entrega do objeto, mediante a comprovação e atestação de recebimento pelo Fiscal de Contratos.

1.3 A previsão de entrega dos materiais é até o dia 12 de dezembro de 2023.

1.4 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

1.5 O pagamento deverá ser efetuado pela contratante à contratada mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Proceder a entrega dos produtos no local sede da Câmara de Vereadores, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 e anexos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.2 Entrega os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

5.3 Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessárias;

5.4 Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer e/ou substituir de imediato os produtos com defeitos, em virtude de culpa da CONTRATADA ou de sua fornecedora, que responderá pelas sanções legais;

5.5 Arcar com todas as despesas e encargos de natureza previdenciária, trabalhista, fiscal e infortunística que gravem o ramo de atividade;

5.6 Emitir Nota Fiscal referente aos produtos, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento;

5.7 Oferecer as garantias mínimas de fabricação de 1 ano, e mediar as substituições dos bens, ou as devidas manutenções, caso sejam partes integrantes das garantias do fabricante;

5.8 Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

5.9 Manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento;

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer faros que exijam medidas corretivas;

6.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual;

6.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.5. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados;

7. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor global a ser pago pelo objeto ora contratado será de **R$ 53. 323,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e três reais),** conforme consta do Termo de Homologação e Adjudicação da Divisão de Licitação desta data.

7.2. O pagamento será efetuado em até 03 dias úteis após a entrega dos itens licitado, diretamente na conta corrente da empresa vencedora;

7.3. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031. 0009.1.001.4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, oscasos devidamentejustificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multas nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulada: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado que é 11 de dezembro de 2023: 10% (dez por cento) do valor do bem.

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens não substituídos/corrigidos

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita ás penalidades tratadas nos inciso III e IV do subitem 9.1:

a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

b) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si, e seu sucessores;

10.2. Para efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito;

10.3. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que a venha se configu-

rar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à contratante;

10.4. É vedada transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Carlinda.

Carlinda, 01 de dezembro de 2023.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

_____

CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA

CNPJ n. 51.594.613/0001-35

Flavio Marcilio de Souza Pontes

CPF n. 008.751.991-78

Testemunha:

CPF nº:

Testemunha:

CPF nº:

_____

Dr. Lucas César Lima Jardim

Advogado – OAB/MT 26.813-O - Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: aquisição/instalação de material permanente/consumo/serviços como câmeras, sensores e demais equipamentos para monitoramento e segurança da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará às **08:00 horas do dia 08/12/2023**, a licitação na modalidade CONVITE Nº 009/2023, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação e no site da Câmara no endereço: https://www.paranatinga.mt.leg.br/

Paranatinga-MT, 30 de novembro de 2023.

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 17/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE APLAUSOS PARA A BANDA KARISMA.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Ficam concedidos a **Banda Karisma,** aplausos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PORTOESPERIDIÃOENSE AO ILUSTRE APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Fica concedido ao Senhor **Aparecido Rodrigues dos Santos, Servidor Público,** o Título de Cidadão Honorário de Porto Esperidião, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao municipio.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PORTOESPERIDIÃOENSE AO ILUSTRE TÚLIO MARCOS CASADO DA SILVA.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Fica concedido ao Senhor **Túlio Marcos Casado da Silva, Médico Ortopedista,** o Título de Cidadão Honorário de Porto Esperidião.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PORTOESPERIDIÃOENSE AO ILUSTRE ADÍLIO MALACARNE.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Fica concedido ao Senhor **Adílio Malacarne,** Músico e integrante da Dupla Brenno Reis e Marco Viola, o Título de Cidadão Honorário de Porto Esperidião, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao municipio.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PORTOESPERIDIÃOENSE AO ILUSTRE MARCOS LUIZ RIVAROLA DA SILVA.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Fica concedido ao Senhor **Marcos Luiz Rivarola da Silva, Músico e integrante da Dupla Brenno Reis e Marco Viola,** o Título de Cidadão Honorário de Porto Esperidião, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PORTOESPERIDIÃOENSE AO ILUSTRE PEDRO CICIGLIANO OLÍMPIO DE MELO.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Fica concedido ao Senhor **Pedro Cicigliano Olímpio de Melo, Músico e Cantor Sertanejo popularmente conhecido por Pedro Violeiro,** o Título de Cidadão Honorário de Porto Esperidião, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao municipio.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PORTOESPERIDIÃOENSE AO ILUSTRE ALBERTO MACHADO.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Fica concedido ao Senhor **Alberto Machado (Beto Dois a Um), Deputado Estadual,** o Título de Cidadão Honorário de Porto Esperidião, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao municipio.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE APLAUSOS PARA ILUSTRES ORGANIZADORES DO LEILÃO DA SOLIDARIEDADE.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Ficam concedidos aos **Organizadores do Leilão da Solidariedade,** aplausos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município e ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE APLAUSOS PARA O ILUSTRE LORRAN CAMARGO DUARTE.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Ficam concedidos ao Senhor **Lorran Camargo Duarte,** Militar da Marinha do Brasil, aplausos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE APLAUSOS PARA O ILUSTRE ALYSSON MOISÉS MARQUES DE SALES.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Ficam concedidos ao Senhor **Alysson Moisés Marques de Sales,** Militar da Marinha do Brasil, aplausos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE APLAUSOS PARA O ILUSTRE GOLDEMBERG FERREIRA INÁCIO.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Ficam concedidos ao Senhor **Goldemberg Ferreira Inácio,** Militar da Marinha do Brasil, aplausos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 12/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE APLAUSOS PARA O ILUSTRE EDUARDO MELLO GOMES.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Ficam concedidos ao Senhor **Eduardo Mello Gomes,** Militar da Marinha do Brasil, aplausos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE APLAUSOS PARA O ILUSTRE HERLANDERSON RODRIGUES SOARES GODINHO.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Ficam concedidos ao Senhor **Herlanderson Rodrigues Soares Godinho,** Militar da Marinha do Brasil, aplausos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE APLAUSOS PARA O ILUSTRE MAGNO LUÍS DE MOURA.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Ficam concedidos ao Senhor **Magno Luís de Moura,** Militar da Marinha do Brasil, aplausos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE APLAUSOS PARA A ILUSTRE MARIA TEODORO DE MIRANDA SILVA ALMEIDA.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Ficam concedidos a Senhora **Maria Teodoro de Miranda Silva Almeida,** Professora aposentada, aplausos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16/2023, de22 de novembro de 2023.

CONCESSÃO DE APLAUSOS PARA O GRUPO DE APOIO – SUBDIVISÃO DO 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Ficam concedidos ao **Grupo de Apoio,** subdivisão do 17º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso aplausos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º – A outorga da referida homenagem se dará em Sessão Solene, convocada para este fim, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 22 de novembro de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2023

PORTARIA Nº 043/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER de Férias à Servidora **SIRLEIA CERQUEIRA** do dia 15/12/2023 a 13/01/2024, referente período aquisitivo de: 05/05/2022 a 04/05/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 30 de novembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2023

PORTARIA Nº 042/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER de Férias proporcional à Servidora **DANIKELLY LOPES DO AMARAL CELESTINO** do dia 04/12/2023 a 23/12/2023, referente período aquisitivo de: 04/01/2022 A 03/01/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 30 de novembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2023

PORTARIA Nº 044/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER de Férias à Servidora **FRANCIELI MARA SCHNEIDER** do dia 18/12/2023 a 16/01/2024 referente período aquisitivo de: 28/05/2022 a 27/05/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 30 de novembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Processo Licitatório nº 004/2023

A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL e sua Comissão, nomeado pelo Portaria. Nº. 63/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Rua José Gomes Figueira, 62, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO.** Esta modalidade será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA DE MICRO GERAÇÃO FOTOVOLTAICA NO MÍNIMO DE 40,88 KW/P CONECTADO A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO EM 220V, CARACTERIZADO COMO GERAÇÃO INDIVIDUAL, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU MT, AFIM DE GARANTIR A SUA PLENA OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E PRAZOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, E EM ESPECIAL O PROJETO ELÉTRICO E PRANCHA DA OBRA JUNTADOS AO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESSE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

REALIZAÇÃO: 20/12/2023. ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09:00horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681142 e EMAIL camarasjx@msn.com e retirada do edital no site www.camarasaojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 01 de dezembro de 2023.

MAYKE FRANCYS DA FONSECA

Presidente da CPL da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 444/2023

PORTARIA Nº 444/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei ;

Considerando a Resolução nº 083/2023, publicada em 14 de novembro de 2023, que cria a procuradoria da mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã, **resolve**:

Artigo 1º: Designar a servidora Senhorita Rafaela Rodrigues Marmol, para o cargo de Procuradora-Adjunta, nos termos da Resolução nº 083/2023.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, em 01 de dezembro de 2023.

Ilso Pereira

Presidente da Câmara de Tabaporã

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 133, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CAIO GARCIA DA SILVEIRA para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 37/2023, Tomada de Preço 1/2023, Decreto da Mesa 1178/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais de locação, instalação e manutenção de sistema de som e kit multimídia completo para atender além das sessões ordinárias, atenderem também as sessões extraordinárias e sessões itinerantes (em bairros e distritos fora da sede – zona urbana e rural), audiências públicas, sessões solenes e demais eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal conforme ne-

cessidade, especificações e quantitativos apresentados no anexo I deste edital.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no **Edital n º 003/2023**, e seus anexos.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no **Edital n º 002/2023**, e seus anexos.

Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2023.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023/CIDESAT

COOPERANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. COOPERADO/EXECUTOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, CNPJ/MF sob o nº. 15.023.948/0001-30.

OBJETO: Estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

Trechos de intervenção:

MT-248 – Jauru até segunda linha = 11,0 KM

MT-388 – Jauru até Distrito Taquarussu = 14KM

Para cumprimento do Plano de Trabalho o CONSÓRCIO COOPERANTE irá fornecer a quantia de 5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel, do tipo S500 e 4 lâminas reta 13f ao COOPERADO EXECUTOR. Prazo de Vigência: 90 dias. São José dos Quatro Marcos- MT, 23 de novembro de 2023.

Jadilson Alves de Souza - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 026/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental, **CIDESA** – VALE GUAPORE.

Contratada: ANA PAULA DE OLIVEIRA &CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de material de construção para atendimento das demandas administrativa no âmbito do consorcio CIDESA – Vale GUAPORÉ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 20/10/2023;

VALOR: valor total de **R$ 12.688,09** (doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

Nova Lacerda-MT, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

CONTRATANTE: **JOSE ALTAIR BRAZ DE OLIVEIRA,**

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$3.500,00 (Três mil quinhentos reais)**, sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta: 25.817-2, em nome do CONSORCIO banco do Brasil, com **1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais)** de entrada para início dos serviços e **R$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais)** após o término.

Nova Lacerda-MT, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 016/2022

Contratante: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, **CIDESA - VALE DO GUAPORE.**

Contratada: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.

Objeto: ADITAR O PRAZO, para mais 12 (doze) meses, do contrato administrativo nº 016/2022-CIDESA, **com vigência de 04/novembro/2023 a 03/novembro/2024**.

Nova Lacerda-MT, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 025/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental, (CIDESA) – VALE GUAPORE ;

Contratado: E DUTRA PEREIRA.

Objeto: Aquisição de material de construção para atendimento das demandas administrativa no âmbito do consorcio CIDESA – Vale GUAPORÉ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 20/10/2023;

VALOR: valor total de **R$ 8.650,76** (Oito mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)

Nova Lacerda-MT, 01 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Paulinho Bortolini, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa G.V.B. PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 14.074.287/0002-90**,** para AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, perfazendo o valor total da contratação em R$ 4.993,00 (quatro mil novecentos e noventa e três reais).

Nova Santa Helena/MT, 01 de dezembro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul, através do Pregoeiro DESIGNADO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** ao **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de consultoria especializada em executar planos municipais de desenvolvimento do turismo, inventário e plano integrado de desenvolvimento do turismo regional para os municípios consorciados da CIDESASUL- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul, agregando o município de Tesouro, pelo período de 12 (doze) meses Convenio nº 2797-2022 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2023 – 15:00 hr, site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.com.br ou na Sede do Consorcio, sito à Av. Presidente Dutra, S/N, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (66) 3418 1203. São Pedro da Cipa, 31 de novembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro Designado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°072/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 072/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 220/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: L. H. Freitas Paula

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 221/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Urocentro Araguaia Clinica Medica LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 222/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: Bio Imagem Diagnóstico LTDA.

OBJETO Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 223/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: A. P. Salamoni.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.961,56 (Um mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 224/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: T. DE Oliveira Souza EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 225/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Clingac Serviços Médicos LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.010,40 (um mil e dez reais e quarenta centavos);

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 226/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Gastro Araguaia Limitada.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 3.166,45 (Três mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 227/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Lab. Pasteur de análises clínicas LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 4.974,70 (Quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos);

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 228/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Hospital Cristo Redentor.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais);

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 229/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Juliani & Santos LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 7.972,96 (Sete mil e novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos);

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 230/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Lacerda Ortopedia e Traumatologia.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 100,00 (Cem reais);

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 231/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CDI – Centro de Diag. Por Imagem de BG. LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 4.880,00 (Quatro mil e oitocentos e oitenta reais);

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 232/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: R.L.A.M. Alves - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 3.863,40 (Três mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 233/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO:V. P. Laboratório

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.428,11 (Um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos);

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 234/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Centerlab Laboratório LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 3.727,85 (três mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°071/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 071/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO N° 001 DO CONTRATO Nº 053/2023 DE 04/01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO, Nº 053/2023, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA ABASTECIMENTO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA DOS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA". REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023.

VALOR ADITIVADO: 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)**.**

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** -**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI - CNPJ nº 28.106.507/0001-43, sediada na Rua Alves de Oliveira, nº 1875, Cristo Rei, CEP: 78.118-081 - Várzea Grande – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	5177	03.01.01.007-2	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	1100	R$ 115,94	R$ 127.534,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 127.534,00**

Na descrição dos itens 01 a 05 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.
Item 3: Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	5201	02.11.06.018-6	0004229	Angiofluoresceinografia Ocular.	UN.	350	R$ 219,77	R$ 76.919,50
7	7039	02.01.01.009-7	307074-3	Biópsia de Conjuntiva	UN.	120	R$ 146,65	R$ 17.598,00
16	5225	02.11.06.003-8	0004573	Campimetria Computadorizada.	UN.	380	R$ 143,19	R$ 54.412,20

29	5198	02.11.06.012-7	0004227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	350	R$ 110,78	R$ 38.773,00
30	5229	02.11.06.014-3	0004576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	750	R$ 142,56	R$ 106.920,00
46	5200	02.11.06.017-8	0004228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	350	R$ 168,49	R$ 58.971,50
60	5203	02.11.06.028-3	0004231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	300	R$ 227,85	R$ 68.355,00
61	5245	02.11.06.026-7	0004587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	250	R$ 138,74	R$ 34.685,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 456.634,20**

Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Item 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15: Incluso Laudo. Incluso Anestesia se necessário.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	5227	04.05.05.037-2	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata)	UN.	550	R$ 1.084,58	R$ 596.519,00
73	5251	04.05.05.036-4	307076-0	Tratamento Cirúrgico de Pterígio com Recobrimento Conjuntival	UN.	200	R$ 541,73	R$ 108.346,00
74	5890	04.17.01.006-0	275650-1	Sedação	UN.	300	R$ 469,82	R$ 140.946,00
77	6293	04.05.03.017-7	307148-0	Vitrectomia Posterior (perfluocarbono, oleo silicone, endolaser)	UN.	80	R$ 5.370,41	R$ 429.632,80
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 1.275.443,80**

Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.
Item 67: Incluso exame de biometria ocular (ecobiometria).

				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 1.859.612,00**

SANTE MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ nº 40.033.580/0001-38, sediada na Rua São Paulo, nº 1470N NE, Sala 09 e 10 - Centro, CEP: 78.360-000 Campo Novo do Parecis – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	5274	02.07.03.001-4	385083-8	Ressonancia Magnetica de Abdomen Superior	UN.	200	R$ 511,29	R$ 102.258,00
34	5902	02.07.01.002-1	385069-2	Ressonancia Magnetica de Articulacao Temporo-Mandibular (bilateral)	UN.	40	R$ 511,29	R$ 20.451,60
35	5901	02.07.03.002-2	385085-4	Ressonancia Magnetica de Bacia / Pelve / Abdomen Inferior	UN.	350	R$ 511,29	R$ 178.951,50
36	5268	02.07.01.003-0	385073-0	Ressonancia Magnetica de Coluna Cervical/Pescoço	UN.	300	R$ 511,29	R$ 153.387,00
37	5270	02.07.01.004-8	0004571	Ressonancia Magnetica de Coluna Lombo-Sacra	UN.	650	R$ 511,29	R$ 332.338,50
38	5222	02.07.01.005-6	385076-5	Rressonancia Magnetica de Coluna Toracica	UN.	90	R$ 511,29	R$ 46.016,10
39	5279	02.07.01.006-4	390019-3	Ressonancia Magnetica de Cranio	UN.	500	R$ 511,29	R$ 255.645,00
40	7059	02.07.03.003-0	304548-0	Ressonancia Magnetica de Membro Inferior (unilateral)	UN.	550	R$ 511,29	R$ 281.209,50
41	7069	02.07.02.002-7	385079-0	Ressonancia Magnetica de Membro Superior (unilateral)	UN.	200	R$ 511,29	R$ 102.258,00
42	7060	02.07.01.007-2	385077-3	Ressonancia Magnetica de Sela Turcica	UN.	60	R$ 511,29	R$ 30.677,40
43	5272	02.07.02.003-5	385080-3	Ressonancia Magnetica de Torax	UN.	40	R$ 511,29	R$ 20.451,60
44	7061	02.07.03.004-9	385087-0	Ressonancia Magnetica de Vias Biliares/Colangiorressonancia	UN.	50	R$ 511,29	R$ 25.564,50
45	5900		00020819	Ressonancia Magnetica de Mamas (bilateral)	UN.	130	R$ 511,29	R$ 66.467,70
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 1.615.676,40**

Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Item 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45: Incluso Contraste se necessário.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	5890	04.17.01.006-0	275650-1	Sedação	UN.	300	R$ 469,82	R$ 140.946,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 140.946,00**

Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.

				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 1.756.622,40**

CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ/MF 42.480.390/0001-94, sediada na AV. Castelo Branco, nº. 777 – Centro Sul, CEP 78.110-002 – Várzea Grande - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	5177	03.01.01.007-2	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	1100	R$ 115,94	R$ 127.534,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 127.534,00**

Na descrição dos itens 01 a 05 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.
Item 3: Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	5201	02.11.06.018-6	0004229	Angiofluoresceinografia Ocular.	UN.	350	R$ 219,77	R$ 76.919,50

16	5225	02.11.06.003-8	0004573	Campimetria Computadorizada.	UN.	380	R$ 143,19	R$ 54.412,20
29	5198	02.11.06.012-7	0004227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	350	R$ 110,78	R$ 38.773,00
30	5229	02.11.06.014-3	0004576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	750	R$ 142,56	R$ 106.920,00
46	5200	02.11.06.017-8	0004228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	350	R$ 168,49	R$ 58.971,50
60	5203	02.11.06.028-3	0004231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	300	R$ 227,85	R$ 68.355,00
61	5245	02.11.06.026-7	0004587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	250	R$ 138,74	R$ 34.685,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 439.036,20**

Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	5227	04.05.05.037-2	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata)	UN.	550	R$ 1.084,58	R$ 596.519,00
73	5251	04.05.05.036-4	307076-0	Tratamento Cirúrgico de Pterígio com Recobrimento Conjuntival	UN.	200	R$ 541,73	R$ 108.346,00
74	5890	04.17.01.006-0	275650-1	Sedação	UN.	300	R$ 469,82	R$ 140.946,00
77	6293	04.05.03.017-7	307148-0	Vitrectomia Posterior (perfluocarbono, oleo silicone, endolaser)	UN.	80	R$ 5.370,41	R$ 429.632,80
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 1.275.443,80**

Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.
Item 67: Incluso exame de biometria ocular (ecobiometria).

				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 1.842.114,00**

DATA MED LTDA – CNPJ/MF nº 91.574.012/0001-85, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, CEP: 78.302-028 - Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	5274	02.07.03.001-4	385083-8	Ressonancia Magnetica de Abdomen Superior	UN.	200	R$ 511,29	R$ 102.258,00
34	5902	02.07.01.002-1	385069-2	Ressonancia Magnetica de Articulacao Temporo-Mandibular (bilateral)	UN.	40	R$ 511,29	R$ 20.451,60
35	5901	02.07.03.002-2	385085-4	Ressonancia Magnetica de Bacia / Pelve / Abdomen Inferior	UN.	350	R$ 511,29	R$ 178.951,50
36	5268	02.07.01.003-0	385073-0	Ressonancia Magnetica de Coluna Cervical/Pescoço	UN.	300	R$ 511,29	R$ 153.387,00
37	5270	02.07.01.004-8	0004571	Ressonancia Magnetica de Coluna Lombo-Sacra	UN.	650	R$ 511,29	R$ 332.338,50
38	5222	02.07.01.005-6	385076-5	Rressonancia Magnetica de Coluna Toracica	UN.	90	R$ 511,29	R$ 46.016,10
39	5279	02.07.01.006-4	390019-3	Ressonancia Magnetica de Cranio	UN.	500	R$ 511,29	R$ 255.645,00
40	7059	02.07.03.003-0	304548-0	Ressonancia Magnetica de Membro Inferior (unilateral)	UN.	550	R$ 511,29	R$ 281.209,50
41	7069	02.07.02.002-7	385079-0	Ressonancia Magnetica de Membro Superior (unilateral)	UN.	200	R$ 511,29	R$ 102.258,00
42	7060	02.07.01.007-2	385077-3	Ressonancia Magnetica de Sela Turcica	UN.	60	R$ 511,29	R$ 30.677,40
43	5272	02.07.02.003-5	385080-3	Ressonancia Magnetica de Torax	UN.	40	R$ 511,29	R$ 20.451,60
44	7061	02.07.03.004-9	385087-0	Ressonancia Magnetica de Vias Biliares/Colangiorressonancia	UN.	50	R$ 511,29	R$ 25.564,50
45	5900		00020819	Ressonancia Magnetica de Mamas (bilateral)	UN.	130	R$ 511,29	R$ 66.467,70
47	5304	02.06.03.001-0	280467-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	UN.	300	R$ 330,17	R$ 99.051,00
48	7057	02.06.03.002-9	00035628	Tomografia Computadorizada de Articulacoes de Membro Inferior	UN.	50	R$ 330,17	R$ 16.508,50
49	5302	02.06.01.001-0	280461-1	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	UN.	40	R$ 330,17	R$ 13.206,80
50	5301	02.06.01.002-8	00035635	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra	UN.	100	R$ 330,17	R$ 33.017,00
51	5891	02.06.01.003-6	00057429	Tomografia Computadorizada de Coluna Toracica	UN.	100	R$ 330,17	R$ 33.017,00
52	5218	02.06.01.004-4	00034149	Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulacoes Temporo-Mandibulares	UN.	100	R$ 330,17	R$ 33.017,00
53	5220	02.06.03.003-7	0004570	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdomen Inferior	UN.	300	R$ 330,17	R$ 99.051,00
54	6291	02.06.02.002-3	280463-8	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (braco, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	UN.	40	R$ 330,17	R$ 13.206,80
55	5303	02.06.02.003-1	280462-0	Tomografia Computadorizada de Torax	UN.	300	R$ 330,17	R$ 99.051,00
56	5300	02.06.01.007-9	280452-2	Tomografia Computadorizada do Cranio	UN.	400	R$ 330,17	R$ 132.068,00

57	5896	02.06.01.005-2	280460-3	Tomografia Computadorizada do Pescoço	UN.	40	R$ 330,17	R$ 13.206,80
58	7058	02.06.01.006-0	280451-4	Tomografia Computadorizada de Sela Tursica	UN.	20	R$ 330,17	R$ 6.603,40
59	5892	02.06.02.001-5	280465-4	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	UN.	20	R$ 330,17	R$ 6.603,40
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 2.213.284,10**

Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.
Item 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45: Incluso Contraste se necessário.
Item 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59: Incluso Contraste se necessário.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	5890	04.17.01.006-0	275650-1	Sedação	UN.	300	R$ 469,82	R$ 140.946,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 140.946,00**

Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.

				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 2.354.230,10**

INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO LTDA – **CNPJ nº. 20.900.790/0001-79,** sediada na Avenida Miguel Sutil, nº 8000, Jardim Mariana, CEP 78.040-790 – Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	5177	03.01.01.007-2	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	1100	R$ 115,94	R$ 127.534,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 127.534,00**

Na descrição dos itens 01 a 05 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.
Item 3: Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	5225	02.11.06.003-8	0004573	Campimetria Computadorizada.	UN.	380	R$ 143,19	R$ 54.412,20
29	5198	02.11.06.012-7	0004227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	350	R$ 110,78	R$ 38.773,00
30	5229	02.11.06.014-3	0004576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	750	R$ 142,56	R$ 106.920,00
46	5200	02.11.06.017-8	0004228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	350	R$ 168,49	R$ 58.971,50
61	5245	02.11.06.026-7	0004587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	250	R$ 138,74	R$ 34.685,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 293.761,70**

Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	5227	04.05.05.037-2	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata)	UN.	550	R$ 1.084,58	R$ 596.519,00
73	5251	04.05.05.036-4	307076-0	Tratamento Cirúrgico de Pterígio com Recobrimento Conjuntival	UN.	200	R$ 541,73	R$ 108.346,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 704.865,00**

Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.
Item 67: Incluso exame de biometria ocular (ecobiometria).

				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 1.126.160,70**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 01 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 014/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

ADJUDICO o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense"**,tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas:**VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI - CNPJ nº 28.106.507/0001-43,** sediada na Rua Alves de Oliveira, nº 1875, Cristo Rei, CEP: 78.118-081 - Várzea Grande – MT, com valor estimativo global máximo de R$ 1.859. 612,00(Um Milhão Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Doze Reais); **SANTE MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ nº 40.033. 580/0001-38,** sediada na Rua São Paulo, nº 1470N NE, Sala 09 e 10 - Centro, CEP: 78.360-000 Campo Novo do Parecis – MT, com valor estimativo global máximo de**R$ 1.756.622,40** (Um Milhão Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos); **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ/MF 42.480.390/0001-94,** sediada na AV. Castelo Branco, nº. 777 – Centro Sul, CEP 78.110-002 – Várzea Grande - MT, com valor estimativo global máximo deR$ 1.842.114,00 (Um Milhão Oitocentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Catorze Reais); **DATA MED LTDA – CNPJ/MF nº 91.574.012/0001-85,** sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, CEP: 78.302-028 - Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global máximo deR$ 2.354.230,10 (Dois Milhões Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Trinta Reais e Dez Centavos) e **INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO LTDA** – **CNPJ nº. 20.900. 790/0001-79,** sediada na Avenida Miguel Sutil, nº 8000, Jardim Mariana, CEP 78.040-790 – Cuiabá – MT, com valor estimativo global máximo deR$ 1.126.160,70 (Um Milhão Cento e Vinte e Seis Mil Cento e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 01 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N° 072 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023, LOA-2023, ATO N. 533/2022, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto a:

I – Abrir créditos suplementares, observando o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 7% (sete por cento), do total da despesa fixada, no valor de R$ 30.537. 670,00 (trinta milhões, quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e setenta reais), ou seja, o valor de R$ 2.137.636,90 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 a Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Anulação total ou parcial de dotações;

III – Excesso de arrecadação de receitas, considerada por fonte de recurso;

Parágrafo Único – Os créditos adicionais autorizados no Art. 1º e seus incisos, serão considerados para fins de limite até o nível de modalidade de aplicação, sendo tal regra informada no APLIC do TCE-MT.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto poderá, observando o disposto no inciso V, do artigo 167 da Constituição Federal, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constante deste Ato Normativo e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramentos de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 052 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL DESTINADO A ABRIR CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO COM BASE NO CONVENIO, PARA ATENDER A GASTOS COM PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro do exercício anterior, para atender as despesas oriundas das ações de Saúde para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Art. 2° - Para atender a despesa autorizada no art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, deverá abrir crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 1.353.338,51 (Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 2, detalhadas no Demonstrativo de Execução orçamentária por fonte X superavit financeiro do TCE-MT – APLIC, conforme segue:

cód	Descrição	Receita orçamentária (a)	Despesa orçamentária (b)	Resultado Exec. Orçamentária	Superávit/Déficit financeiro
633	Transf de Convênios e Instrum. Congêneres	23.118.239,79	28.934.547,57	-5.816.307,78	-1.448.919,09
880	Recursos Próprios dos Consórcios	2.947.538,49	2.687.217,59	260.365,90	2.802.257,60
	Total	**26.065.778,28**	**31.621.765,16**	**-5.555.941,88**	**1.353.338,51**

Art. 3º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizados os recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64-superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este ato normativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

Maurício Ferreira de Souza

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 046 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL DESTINADO A ABRIR CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO COM BASE NO CONVENIO, PARA ATENDER A GASTOS COM PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, autorizado a abrir crédito adicional suplementar para atender as despesas oriundas das ações de Saúde para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Art. 2° - Para atender a despesa autorizada no art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, deverá abrir crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 540.340,96 (Quinhentos e Quarenta Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos), para o exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentaria:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	
01.001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	
10 – Saúde	
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0002 – Gestão Hospitalar	
10.302.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	
3190.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	**540.340,96**
Fonte de Recursos: 605 – Assistência Financeira da União, destinada à Complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem.	

Art. 3º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizados os recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

Discriminação da Receita	Valor Estimado
1713.50.11.09.00 – Transferência Financeiras da União. Destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para profissionais da Enfermagem.	**R$ 540.340,96**
Total Estimado:	**R$ 540.340,96**

Art. 4º - Este ato normativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

Maurício Ferreira de Souza

Presidente do CISVP

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 116/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Paulino Tadachi Suzuki**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 2056976-0 SESP/PR e do CPF sob o nº 359. 908.059-34, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária, Classe "F", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 13.918 dias, correspondendo há 38 (trinta e oito) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integraiscorrespondentes a totalidade da última remuneração,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00070P,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a partir 30 de novembro de 2023,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se. Cunpra-se.

Tangará da Serra/MT, 01 de dezembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 027 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 "REGULAMENTA A LEI Nº. 958/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PELO MUNICÍPIO, E DÁ

DECRETO Nº 027 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Regulamenta a Lei nº. 958/2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal pelo Município, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Acorizal/MT, **DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 958 de 11 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), de produtos de origem animal, e dá outras providências,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 958/2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, e estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Acorizal, fiscalização, inspeção e reinspeção industrial para produtos e subprodutos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I – Animais de açougue: são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e peixes de criação;

II – Animal silvestre: animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental competente;

III – Casa atacadista: estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;

IV – Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

V - Entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;

VI – Estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são recebidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

VII - Fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

VIII – Inspeção: atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautados na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição;

IX - Parceria: designa todas as formas de associação que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores públicos e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;

X - Produto de origem animal: é todo o produto, subproduto, matéria-prima ou afins, proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente, de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";

XI - Produto processado: produto de origem animal que sofreu algum tipo de beneficiamento;

XII - Responsável técnico: profissional que tenha diploma reconhecido pelo MEC e que esteja regularmente inscrito no Conselho de classe, com formação técnica para área afim;

XIII - Registro: ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Título de Registro autorizando o seu funcionamento;

XIV - Rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou à tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XV - Visitante: é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

XVI - Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal: o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º. Ficam sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – os animais silvestres criados em cativeiros;

III – o pescado e seus derivados;

IV – o leite e seus derivados;

V – o ovo e seus derivados;

VI – o mel de abelha, a cera e seus derivados.

§ 1º. A inspeção de que trata o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post-mortem dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º. A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a que se refere o artigo anterior, é privativa do Serviço de Inspeção Municipal **- S.I.M./ACORIZAL**, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

Art. 5º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal são privativos de Médico Veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto-Lei n° 64.704/1969.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Acorizal, através do **S.I.M./ACORIZAL**, poderá celebrar parcerias, acordos e convênios com órgãos ou entidades afins dos setores públicos ou privado, sem fins lucrativos, com objetivo de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação, fiscalização, inspeção e reinspeção e sanitária dos produtos de origem animal.

§ 1º. Quando da celebração descrita no caput do artigo, as Prefeituras, Associações, Cooperativas de Trabalho ou outras entidades afins públicas ou privadas, deverão contratar médicos veterinários e/ou auxiliares de inspeção suficiente e colocados à disposição do **S.I.M./ACORIZAL** para a execução dos serviços.

Art. 7º. O **S.I.M**. terá como objetivo fiscalizar, inspecionar e reinspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial e deverá abranger:

I – as condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos;

II – a qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III – as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

IV – o controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto;

V– a verificação do controle sanitário dos rebanhos, através de documento sanitário oficial, quando direcionados ao abate e ao fornecimento de matéria-prima para os estabelecimentos registrados no S.I.M.

VI– a verificação da água utilizada para abastecimento, conforme disposto no art. 26, inciso I;

VII – A avaliação dos princípios de rastreabilidade.

Art. 8. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal a cargo do **S.I.M./ACORIZAL** abrange:

I - a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

II - a captação, depósito, tratamento, distribuição e escoamento de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

III - o funcionamento do estabelecimento;

IV - exame “ante” e “post-mortem” dos animais de açougue;

V - as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, expedição e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;

VI - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;

VII - a classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;

VIII - os exames microbiológicos, histopatológicos, físicos e químicos das matérias-primas, produtos e subprodutos, que para validação oficial deverão ser solicitados, coletados e analisados exclusivamente pelo serviço oficial ou laboratório credenciado.

IX - as matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias;

Art. 9º. A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I – nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam as diferentes espécies de açougue, definidas neste regulamento;

II – nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III – nos estabelecimentos que recebem o pescado, para distribuição ou industrialização;

IV – nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam animais silvestres criados em cativeiros devidamente autorizados pelo órgão competente;

V – nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI – nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII – nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiem, industrializem e distribuem, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

Art. 10. A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico e dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. Terão inspeção municipal permanente:

I – os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem e industrializam as diferentes espécies de animais de açougue e silvestres.

§ 2º. Terão inspeção municipal periódica:

I – as fábricas de produtos cárneos;

II – os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;

III – os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite destinado, no todo ou em parte, ao consumo público;

IV – os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuem o pescado e seus derivados;

V – os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos e seus derivados;

VI – os estabelecimentos que recebem, manipulam e distribuem o mel, a cera de abelhas e seus derivados;

VII – as charqueadas;

VIII – os estabelecimentos que recebem carnes “in natura” de estabelecimentos de outros munícipios com S.I.S.E., S.I.S.B.I., SUSAF ou S.I.F. e de outros estabelecimentos sob S.I.M. no município de Acorizal.

Art. 11. O presente Regulamento e demais atos complementares serão executados em todo território do Município.

Art. 12. Os estabelecimentos registrados que preparem subprodutos não destinados à alimentação humana só podem receber matérias-primas quando acompanhados de documento sanitário de trânsito, seja federal ou estadual ou de certificado de inspeção sanitária animal, emitidas pelos médicos veterinários do Município.

Art. 13. Os servidores lotados **no S.I.M./ACORIZAL** portarão documento de identificação funcional fornecida pela Prefeitura Municipal de Acorizal, com as informações necessárias para identificar o servidor.

Parágrafo único. Os servidores, no exercício das suas funções, ficam obrigados a portar a documento de identificação funcional para exibição quando necessário.

Art. 14º. A concessão do registro de inspeção pelo **S.I.M./ACORIZAL**, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária municipal.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Os estabelecimentos para produtos e subprodutos de origem animal são classificados em:

I – carnes e seus derivados;

II – pescados e seus derivados;

III – ovos e seus derivados;

IV – leite e seus derivados;

V – mel e cera de abelhas e seus derivados;

VI – coalho e coagulantes;

VII – casas atacadistas de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal de produtos de origem animal sem estar registrado no **S.I.M./ACORIZAL.**

Art. 17. Estão sujeitos a registro obrigatório os seguintes estabelecimentos:

I – Abatedouros-Frigoríficos de bovinos, suínos, aves, coelhos, caprinos, ovinos e demais espécies devidamente aprovadas para abate, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos e subprodutos de origem animal não comestíveis;

II – Usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e fazendas leiteiras;

III – entrepostos de pescado e fábrica de conservas de pescado;

IV – Entrepostos de ovos e fábrica de conservas de ovos;

V – Entrepostos de mel e cera de abelhas;

VI – Fábrica de Coalhos e coagulantes.

Art. 18. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 19. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 20. O registro será requerido ao **S.I.M./ACORIZAL,** instruindo obrigatoriamente o processo com os seguintes documentos:

I – Requerimento de registro à Secretaria responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF);

III – Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, respeitando o que for pertinente;

IV – Memoriais: Descritivo de Construção/Reforma – MCR e Memorial Econômico Sanitário de Estabelecimento – MES, de acordo com modelo fornecido pelo **S.I.M./ACORIZAL**;

V – Projeto das instalações, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados, contendo:

a) Planta baixa de cada pavimento, na escala de 1:100 (um para cem);

b) Planta com descrição do fluxo de produção e alocação de equipamentos, na escala de 1:100 (um para cem);

c) Planta de implantação, contendo descrição sobre rede de esgoto, abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, na escala de 1:500 (um para quinhentos);

d) Planta da fachada e cortes longitudinal e transversal na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta);

e) Detalhes de aparelhagens e instalações quando exigidos, na escala de 1:10 (um para dez);

f) na confecção das plantas serão obedecidas as seguintes convenções:

1. nos estabelecimentos novos, cor preta;

2. nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar:

2.1. cor preta para as partes a serem conservadas;

2.2. cor vermelha, para as partes a serem construídas;

2.3. cor amarela, para as partes a serem demolidas.

VI – Manifestação Ambiental emitida pelo órgão competente ou protocolo do pedido do licenciamento ambiental, quando for o caso;

VII – Laudo de análise microbiológica e físico-química da água, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão oficial do Estado/Município e/ou laboratórios devidamente credenciados;

Art. 21. Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados em 02 (duas) vias, podendo ser em cópia heliográfica, devidamente datadas e assinadas por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 22. É aconselhável para evitar despesas, que os interessados ao solicitarem registro, façam apresentação dos documentos citados nos artigos anteriores, em apenas uma via, para estudo preliminar.

Parágrafo único. Para estudo preliminar, poderão ser aceitos croquis ou desenhos em substituição às plantas citadas nos artigos anteriores.

Art. 23. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal **S.I.M/ACORIZAL**.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo **S.I.M./ACORIZAL.**

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 26. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico- sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde.

Art. 27. Em caso de construção, finalizadas as obras do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, o **S.I.M./ACORIZAL** deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 28. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido do "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo: número do registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (Estado, município, cidade, vila e povoado) e outros dados necessários. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no S.I.M.

Art. 29. O estabelecimento que interromper seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas a suas dependências, instalações e equipamentos.

§ 1º Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses, poderá ser cancelado o respectivo registro.

§ 2º Estando cancelado o registro, o material pertencente ao município, inclusive de natureza científica, os arquivos e carimbos oficiais de inspeção municipal serão recolhidos **ao S.I.M./ACORIZAL.**

Art. 30. Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro à nova firma junto ao **S.I.M./ACORIZAL**.

§ 1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deverá ser feita pelo vendedor ou locador a imediata comunicação escrita ao **S.I.M./ACORIZAL**, esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram em face das exigências deste Regulamento.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja registrado.

§ 4º No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo máximo trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, que se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§ 5º Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos imóveis respectivos e, realizada a transferência do registro, o novo proprietário fica obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS GERAIS DE ESTRUTRA FÍSICA E DEPENDÊNCIAS

Art. 31. Não será autorizado o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado, devendo satisfazer as seguintes condições básicas e comuns:

I – a área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida;

II – o estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos, nem de fontes produtoras de odores indesejáveis de qualquer natureza;

III – o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;

IV – quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente;

V – as dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, de tal forma a evitar contaminação;

VI - é proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais;

VII – a área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

VIII – dispor de luz natural e artificial abundante, bem como de ventilação suficientes, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

XI – os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;

XII – nas dependências de elaboração de comestíveis, o forro deve ser de material resistente a umidade e a vapores construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização. Não é permitida o uso de madeira a vista;

XIII – dispor de dependências e instalações mínimas respeitadas as finalidades a que se destina para recebimento, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separadas por meio de barreira ao preparo de produtos não comestíveis;

XIV – nenhuma dependência de manipulação de produtos deverá ter estrutura que proporcione empecilhos à produção, proporcionando perfeitas condições de higiene, antes, durante e após os trabalhos industriais, diariamente, usando apenas produto previamente aprovado pela inspeção municipal, ou estadual ou federal;

XV – o estabelecimento deve apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária;

XVI – dispor de mesas de material impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização antes e durante os trabalhos. Em casos especiais, a juízo da inspeção, serão exigidas mesas com revestimentos inoxidáveis;

XVII – dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável de superfície lisa, de fácil lavagem e higienização, sem angulosidades ou frestas, devidamente identificadas quanto ao destino, utilizando as denominações "COMESTÍVEL" e "NÃO COMESTÍVEL" ou as cores: branca para produtos comestíveis e vermelha para produtos não comestíveis;

XVIII – dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, preferencialmente separados do corpo industrial;

XIX – a água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento;

XX – em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade;

XXI – para a cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro;

XXII – o estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização;

XXIII – a fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação;

XXIV – dispor no estabelecimento de água fria e, quando necessário, de instalações de água quente e vapor para atender as necessidades de trabalho, em todas as dependências de manipulação e preparo não só de produtos comestíveis, como também de produtos não comestíveis;

XXV– dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalação para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes, compatível com a solução escolhida para a destinação final;

XXVI – é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial;

XXVII – as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor;

XXVIII – os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais;

XXIX – dispor de ambiente alimentação proporcional ao número de colaboradores do estabelecimento, separado das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana;

XXX – O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica;

XXXI – quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;

XXXII – os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho;

XXXIII – os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual. É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco";

.XXXIV – é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento;

XXXV – as áreas de circulação de veículos deverão pavimentas com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas;

XXXVI - nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização;

XXXVII – a área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

XXXVIII – possuir telas removíveis ou equipamentos que impeçam a entrada de insetos, em todas as aberturas de comunicação com o exterior, nas salas onde se elaboram produtos comestíveis;

XIL – devem ser instaladas barreiras sanitárias em pontos de acesso à área de produção. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante;

XL – dispor de local que comporte adequadamente a guarda das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza;

XLI – a guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados;

XLII – a armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências;

XLIII – os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização;

XLIV – os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento;

XLV – a disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção;

XLVI – é proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional; **XLVII** – é permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento;

XLVIII – a sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento;

XLIX – devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações. Não é recomendada a instalação de ventiladores nas áreas de processamento;

L – o estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos;

LI – os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio;

LII – produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos;

LIII – as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos;

LIV – dispor de funcionários habilitados, em número suficiente à elaboração dos produtos, devidamente uniformizados, conforme a necessidade do serviço. Os funcionários deverão portar carteira de saúde e manter hábitos higiênicos durante os trabalhos;

LV – a lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada;

Parágrafo único. É proibido cuspir, escarrar, fumar ou fazer refeições em qualquer dependência onde se manipulem produtos, bem como depositar objetos estranhos ao serviço nessas dependências.

TÍTULO II

ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 32. Para os efeitos deste decreto, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I – pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

II – é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e

III – possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

§ 1°. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 2°. O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória do requisito estabelecido no inciso I do caput deste artigo, emitida por órgão competente.

Art. 33. Para efeito do § 2, art. 6 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.

Art. 34. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 35. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.

§ 1º. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será publicado pelo serviço de inspeção em 180 dias.

§ 2º. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – Requerimento de registro à Secretaria responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF);

III – Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, respeitando o que for pertinente;

IV – Memoriais: Descritivo de Construção/Reforma – MCR e Memorial Econômico Sanitário de Estabelecimento – MES, de acordo com modelo fornecido pelo **S.I.M./ACORIZAL**;

V – Croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

VI– Manifestação Ambiental emitida pelo órgão competente ou protocolo do peido do licenciamento ambiental, quando for o caso;

VII– Laudo de análise microbiológica e físico-química da água, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão oficial do Estado/Município e/ou laboratórios devidamente credenciados;

§ 3º. Depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento, o estabelecimento receberá o certificado de registro para o seu funcionamento de acordo com sua atividade industrial.

§ 4º. Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificação secundária à sua classificação principal.

§ 5º. Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

§ 6º. Será concedido apenas um certificado de registro à mesma pessoal, firma ou CNPJ, localizados em área comum.

Art. 36. As agroindustriais de pequeno porte seguirão características gerais definidas neste Decreto.

§ 1º. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.

§ 3º. Para a realização do abate previsto no § 2º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 4º. O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, permitir adequada instalação dos equipamentos e nas salas de abate deverá ter altura suficiente para as carcaças penduradas manterem distância mínima de 50 centímetros do teto e do piso.

§ 5º. Os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento com até 10 (dez) trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

§ 6º. Fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:

I – o pré-resfriamento de carnes e pescados poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;

II – as instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;

III – o uso de mesa para depilação ou esfola e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea;

IV – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar sub- produtos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;

V – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e sub-produtos comestíveis; e

VI – o envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para o consumo direto.

Art. 37. Os perfis agroindustriais, elaborados por instituições públicas ou privadas, servirão de referência para a implantação e registro sanitário de estabelecimentos de produtos de origem animal. Parágrafo único. O reconhecimento dos perfis agroindustriais pelo serviço de inspeção não dispensa o registro do estabelecimento, conforme definido neste Decreto.

Art. 38. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

Art. 39. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 40. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

Art. 41. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

Art. 42. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, no primeiro ano de funcionamento, a partir do segundo ano passarão a pagar uma taxa razoável a ser definida em regulamento próprio.

Art. 43. Para a publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.

TÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 44. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – Cumprir e fazer cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento e normas complementares;

II – Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico- sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;

III – Fornecer até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio, de produtos e subprodutos de origem animal bem como as guias de recolhimento de taxas, quando for o caso, devidamente quitado pelo órgão arrecadador indicado;

IV – Dar aviso antecipado de, no mínimo, 12 (doze) horas, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

V – Avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção;

VI – Fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção permanente, quando os horários de trabalho não permitam que as refeições sejam feitas em suas residências, a juízo da inspeção junto ao estabelecimento;

VII – Fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias- primas e produtos fabricados, peças patológicas e não patológicas, que devem ser remetidos ao laboratório, bem como os custos de encaminhamento;

VIII – Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à inspeção permanente, para seu uso exclusivo;

IX – Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

X – Manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

XI – Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

XII – Recolher as taxas de inspeção sanitária, se e quando instituídas;

XIII – Fornecer transporte aos agentes da inspeção ao local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;

XIV – Fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção; **XV –** Utilizar somente matérias-primas inspecionadas e ingredientes aprovados pelos Ministérios da Agricultura e Saúde;

XVI – Obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;

XVII – Manter funcionário previamente orientado à recepção de animais destinados ao abate, o qual deverá exigir o documento sanitário (Guia de Trânsito Animal - GTA), permitindo o desembarque após a apresentação do mesmo;

XVIII – Apresentar à inspeção documentação sanitária (GTA) que possibilitou o trânsito dos animais desde a origem ao local destinado ao abate;

XIX – Comunicar oficialmente ao **S.I.M./ACORIZAL**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;

XX – Fornecer material próprio para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações, bem como efetuar tais procedimentos, inclusive na sala da inspeção;

XXI – Fornecer uniformes aos funcionários, inclusive para os componentes da equipe de inspeção, em quantidade suficiente, conforme descrito a seguir:

§ 1º. O funcionário que manipular produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá usar paramentos e/ou Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado para a finalidade industrial do estabelecimento.

§ 2º. Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal, salvo em condições excepcionais:

I – azul - manutenção;

II – vermelho - limpeza e higienização da área interna da indústria;

III – verde - currais e graxaria;

IV – marrom - serviços gerais.

§ 3º. Os funcionários deverão efetuar trocas de uniformes sempre que houver necessidade, em intervalos prolongados e demais situações que a inspeção julgar necessário.

§ 4º. Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados, sendo a circulação dos mesmos, na área industrial, de responsabilidade da empresa.

Art. 45. Tratando-se de matéria-prima ou produtos, procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção, deve-se ainda a empresa anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, número da guia de embarque ou de certificado sanitário, a quantidade, qualidade e número de registro do estabelecimento remetente.

Art. 46. Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, relação atualizada de fornecedores, nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

Art. 47. Os estabelecimentos manterão um livro de “OCORRÊNCIAS” onde o servidor do Serviço de Inspeção Municipal registrará todos os fatos relacionados com o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 48. Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de etiquetas ou rótulos registrados e/ou carimbos oficiais aplicados sobre as matérias- primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer ou quando destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Parágrafo Único. Os produtos de origem animal que devam ser fracionados, devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identificação do estabelecimento de origem e informações sobre as condições de consumo.

Art. 49. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes comprovadamente inócuos à saúde humana e devidamente aprovados pelo Ministério de Saúde ou órgão afim, com suas respectivas autorizações de uso.

Art. 50. Um mesmo modelo de rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que seja da mesma qualidade, denominação e marca, excetuando-se as informações sobre localização, número de registro e outras.

Art. 51. Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter: No carimbo da inspeção competente a declaração "IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO", obrigatória também nos continentes marcados a quente ou por gravação e, em quaisquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 52. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão: no carimbo de inspeção próprio a declaração "ALIMENTO PARA ANIMAIS".

CAPÍTULO II DA ROTULAGEM

Art. 53. Os rótulos obedecerão a exigências da legislação vigente, contendo ainda, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

I – nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, conforme discriminações estabelecidas neste Regulamento, ou o nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;

II – nome da firma responsável;

III – nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV – carimbo oficial da inspeção;

V– natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

VI – localização e identificação do estabelecimento, especificando o CNPJ ou CPF, município, bairro, rua e número;

VII – marca comercial do produto;

VIII – data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

IX – peso líquido e peso da embalagem;

X – fórmula de composição e outros dizeres, quando previstos neste Regulamento e informações nutricionais;

XI – a especificação "INDÚSTRIA BRASILEIRA";

XII – indicação dos aditivos, conservantes, corantes e condimentos usados nos produtos;

Art. 54. A data de fabricação, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada, declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do **S.I.M./ACORIZAL**, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 55. Em caso de impossibilidade de indicar o peso líquido do produto, deverá ser usada a expressão “deve ser pesado à vista do comprador”.

Art. 56. É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou ação que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição se estender, a juízo do **S.I.M./ACORIZAL**, às denominações impróprias.

CAPÍTULO III

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 57. O número de registro do estabelecimento, as iniciais **S.I.M./ACORIZAL** e, conforme o caso, as palavras: "inspecionado" ou "reinspecionado", tendo na parte superior a palavra **ACORIZAL - MT**", representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal cujos formatos, dimensões e emprego são definidos neste regulamento.

§ 1º. As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2º. O carimbo de inspeção municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção do **S.I.M./ACORIZAL** e constitui o sinal de garantia de inspeção pela autoridade competente.

Art. 58. Os carimbos da inspeção municipal devem obedecer à descrição e os modelos constantes do ANEXO I, deste Regulamento, respeitadas as dimensões, formas, dizeres, tipo e corpo de letra, devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferencialmente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 59. Os diferentes modelos de carimbos de inspeção municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo **S.I.M./ACORIZAL** obedecerão às seguintes especificações.

I – Modelo I:

a) Forma: Elíptica no sentido horizontal;

b) dizeres: Número de registro do estabelecimento encimado da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e **"ACORIZAL/MT**" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número, as iniciais S.I.M., acompanhando a curva inferior;

c) Dimensões e uso:

I – 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros): para uso em carcaças ou quartos de grandes animais em condições de consumo em natureza e em carnes destinadas à industrialização posterior, aplicado externamente sobre as massas musculares;

2 – 0,05m x 0,03m (cinco por três centímetros): para uso em carcaça de pequenos e médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue.

II – Modelo 2:

a) Forma: Circular;

b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento encimado da palavra "INSPECIONADO" colocada horizontalmente e **"ACORIZAL/MT"** que acompanha a curva superior do círculo, logo abaixo do número, as iniciais **"S.I.M."** acompanhando a curva inferior;

c) Dimensões e uso: O diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Esse modelo, cujas dimensões são escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem compõe o rótulo registrado de produtos comestíveis de origem, manipulados e/ou industrializados, inclusive caixas ou engradados contendo ovos, pescado, mel e cera de abelhas, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.

III – Modelo 3:

a) Forma: Triângulo equilátero com a base voltada para cima;

b) Dizeres: Idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos modelos anteriores e dispostos no sentido horizontal, acrescentando-se, em sua lateral direita, a inscrição "Produto Não Comestível";

c) Dimensões e Uso: 0,07m (sete centímetros) de lado comporá o rótulo registrado de produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais.

IV – Modelo 4:

a) Forma: Retângulo no sentido horizontal;

b) Dizeres: Número do registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais "S.I.M." e da palavra **"ACORIZAL/MT"** colocados no sentido horizontal e logo abaixo a palavra "CONDENADO";

c) Dimensões e uso: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros) e 0,04m x 0,025 (quatro por dois e meio centímetros); para uso em carcaças, cortes e produtos diversos quando condenados pela inspeção.

V – Modelo 5:

a) Forma: Circular;

b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento isolado e encimado das iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente e da palavra **"ACORIZAL/MT"** acompanhando a curva superior do círculo e logo abaixo do número a palavra "REINSPECIONADO", acompanhando a curva inferior do círculo;

c) Dimensões e uso: o diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Para uso em produtos de origem animal comestíveis, após reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

Art. 60. Carcaças, partes de carcaças ou cortes, terão o carimbo aplicado diretamente na porção muscular, utilizando tintas com substâncias inócuas com fórmulas aprovadas pelo **"S.I.M/ACORIZAL"**.

CAPÍTULO IV

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS

Art. 61. Os produtos e matérias-primas de origem animal deverão ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para consumo.

§ 1º. Os produtos e matérias-primas que em reinspeção forem considerados impróprios para o consumo serão destinados ao aproveitamento condicional, a juízo da inspeção técnica, como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e alimentação animal depois de retiradas as marcas oficiais e submetidas à desnaturação, se for o caso.

§ 2º. Quando permitido o aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, a inspeção municipal deve autorizar, desde que sejam submetidos aos processos apropriados, a liberação dos produtos e/ou matérias-primas.

Art. 62. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob inspeção municipal sem que seja claramente identificado como oriundo de estabelecimentos registrados no **S.I.M./ACORIZAL, S.U.S.A.F./MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I.** ou **S.I.F.**

Parágrafo Único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem, dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para o consumo humano, devendo ser promovida sua transformação, aproveitamento condicional ou inutilização.

Art. 63. Na reinspeção de carne, deve ser condenada a que apresentar alteração indicativa de processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato da carne.

Art. 64. Nos entrepostos, onde se encontram depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

I – a conferência da origem de fabricação do produto, certificando-se que foi inspecionado pelo **S.I.M./ACORIZAL, S.U.S.A.F./MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B. I. ou S.I.F**.;

II – a identificação dos rótulos com a composição e marcas oficiais do produto, bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informação sobre a conservação do produto;

III – a verificação das condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

IV – a verificação dos caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

V – a coleta de amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

§ 1º. A amostra deve receber uma fita envoltória aprovada pelo **S.I.M./ACORIZAL**

claramente preenchida pelo interessado ou pelo funcionário que colher a amostra para envio ao laboratório oficial;

§ 2º. Sempre que o interessado desejar, a amostra pode ser colhida em triplicata, com os mesmos cuidados de identificação assinalados no parágrafo anterior, representando uma delas a contraprova que permanecerá em poder do interessado, em seguida lavrar-se-á o termo de coleta em duas vias, destinando uma delas ao interessado. As amostras serão colocadas em embalagens apropriadas, fechadas, lacradas e rubricadas pelo interessado e pelo funcionário do **S.I.M./ACORIZAL**.

§ 3º. Quando o interessado divergir do resultado do exame poderá recorrer, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a análise da contraprova.

§ 4º. O requerimento será dirigido ao **S.I.M./ACORIZAL**.

§ 5º. O exame da contraprova poderá ser realizado em outro laboratório oficial com a presença de representante do **S.I.M./ACORIZAL**.

§ 6º. Além de escolher o laboratório oficial para o exame da contraprova, o interessado pode fazer-se representar por um técnico de sua confiança.

§ 7º. Confirmada a condenação da matéria-prima, do produto ou da partida, a inspeção determinará sua destinação.

§ 8º. As amostras para prova ou contraprova, coletadas pelo **S.I.M./ACORIZAL**, para exames de rotinas ou análises periciais, serão cedidas gratuitamente pelos estabelecimentos.

Art. 65. É permitido, a juízo do **S.I.M./ACORIZAL**, o retorno ao estabelecimento de origem de produtos apreendidos em trânsito dentro do Município, desde que ainda apropriado ao consumo humano e caracterizada a sua origem.

§ 1º. No caso do responsável pela fabricação ou pelo despacho do produto recusar a devolução, poderá a mercadoria, depois de inutilizada pela inspeção, ser aproveitada para fins não comestíveis em estabelecimentos dotados de instalações apropriadas.

§ 2º. A firma proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem será responsabilizada e punida, no caso de não comunicar a chegada do produto devolvido ao servidor do **S.I.M./ACORIZAL**.

Art. 66. No caso de coleta de amostra para exame de produtos de origem animal será lavrado o competente auto de apreensão da mercadoria, ficando a mesma com o responsável pelo estabelecimento, que funcionará como fiel depositário até o resultado dos exames.

Art. 67. A mercadoria contaminada ou alterada, não passível de aproveitamento, como estabelece neste regulamento, será destruída pelo fogo ou outro agente físico ou químico.

CAPÍTULO V

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

Art. 68. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção, satisfeitas as exigências do presente regulamento, têm livre trânsito no Município.

Parágrafo Único. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos equipados expressamente para esse fim.

Art. 69. Qualquer produto de origem animal destinado à alimentação humana para transitar no Município de ACORIZAL/MT, deverá, obrigatoriamente, estar perfeitamente identificado através de rótulos, etiquetas e/ou carimbos, bem como acompanhado de documento sanitário com data de validade especificada conforme a legislação, como oriundo de estabelecimento inspecionado pelo **S.I.M./ACORIZAL**, **S.U.S.A.F/MT**, **S.I.S.E./MT**, ou pelo órgão federal competente.

Parágrafo Único. Não estão sujeitos à identificação o leite e o mel, classificados como matérias-primas, desde que destinados a estabelecimentos inspecionados, para beneficiamento ou industrialização.

Art. 70. É proibida a importação de produtos de origem animal quando procedentes de municípios onde grassem doenças consideradas perigosas à segurança sanitária animal de ACORIZAL, de acordo com o que determina a legislação de defesa sanitária animal vigente.

Art. 71. Os produtos não destinados à alimentação humana, como couros, chifres, subprodutos industriais e outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pelo **S.I.M./ACORIZAL, S.U.S.A.F/MT**, **S.I.S.E./MT**, **S.I.S.B**.I. ou **S.I.F**., só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras normas determinadas pelas autoridades oficiais da Defesa Sanitária Animal.

Art. 72. Em caso de descumprimento do artigo anterior, a mercadoria será apreendida pelo **S.I.M./ACORIZAL**, que lhe dará o destino conveniente.

CAPÍTULO VI

DOS EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 73. Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos.

Art. 74. Os procedimentos de amostragem, as técnicas de exames e orientações analíticas serão padronizadas pelo **S.I.M./ACORIZAL**.

§ 1º. Na ausência dessa padronização, serão seguidas as normas técnicas usadas pelo órgão específico do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério da Saúde – ANVISA ou outro laboratório oficial designado pelo **S.I.M./ACORIZAL**.

§ 2º. Os exames de caráter tecnológicos visarão a técnica de elaboração dos produtos de origem animal em qualquer uma de suas fases.

§ 3º. Sempre que houver necessidade, o laboratório pedirá informações à inspeção junto ao estabelecimento produtor.

Art. 75. Os procedimentos de amostragem serão realizados de forma que compreendam as seguintes fases:

I – Será coletada 01 (uma) amostra para análise microbiológica e 01 (uma) amostra para análise físico-química, bimestralmente, em indústria de inspeção permanente e, semestralmente, em industrias de inspeção periódica, como monitoramento.

II – Na hipótese de a análise microbiológica e/ou físico-química apontar inconformidade, o estabelecimento será notificado, mediante laudo, para fins de adequação;

III – Em casos de reincidência de inconformidade, as amostras serão coletadas de acordo com a legislação vigente, objetivando providências de natureza administrativa, cível e criminal.

Art. 76. Os exames físicos e químicos compreendem:

I – os caracteres sensoriais: cor, odor, sabor, consistência e aspecto;

II – princípios básicos ou composição centesimal;

III – índices físicos e químicos;

IV – corantes, conservantes ou outros aditivos;

V – provas especiais de caracterização e verificação de qualidade.

Art. 77. O exame microbiológico deve verificar:

I – contagem padrão em placa;

II – pesquisa e/ou determinação de microrganismos indicadores de contaminação;

III – presença de microrganismos, quando se tratar de produtos submetidos à esterilização;

IV – pesquisa e/ou determinação de microrganismos patológicos;

V – presença de produtos do metabolismo microbiano, quando necessário.

Art. 78. Os Laboratórios, quando necessário, poderão recorrer a outras técnicas de exames, além das adotadas pelo **S.I.M./ACORIZAL**, mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

Art. 79. O **S.I.M./ACORIZAL,** poderá, a seu critério, exigir exames laboratoriais periódicos particulares, cujo custo será de responsabilidade do estabelecimento que deu origem à amostra.

CAPÍTULO VII

DAS CARNES E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 80. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – Abatedouro-Frigorífico;

II – Fábrica de produtos cárneos;

III– Fábrica de produtos gordurosos;

IV – Entrepostos de carnes e derivados;

V – Fábrica de produtos não comestíveis.

§ 1º. Entende-se por “abatedouro-frigorífico” o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue, das variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, tendo instalações de frio industrial, com ou sem dependências para desossa.

§ 2º. Entende-se por “Fábrica de Produtos Cárneos” o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, sem sala de abate anexa, dotada ou não de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 3º. Entende-se por “fábrica de produtos gordurosos” o estabelecimento destinado, exclusivamente, ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionada ou não de matéria- prima de origem vegetal.

§ 4º. Entende-se por “entreposto de carnes e derivados” o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para manipulação, atendidas às exigências necessárias, a juízo do **S.I.M./ACORIZAL**.

§ 5º. Entende-se por “fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipule matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, depois de desnaturado ou esterilizados para preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

Art. 81. Na constituição de razões sociais ou denominação de estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, a classificação de "frigorífico" só pode ser incluída quando plenamente justificada pela exploração do frio industrial na elaboração dos produtos.

Art. 82. Entende-se por "animais de açougue" aqueles que se destinem rotineiramente, ao abate em matadouro, com a finalidade de obtenção de carnes e derivados, compreendendo os bovídeos, equídeos, suínos, caprinos, coelhos. Inclui-se nesse conceito as aves e animais silvestres criados em cativeiro.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO I

DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 83. Entende-se por "carne de açougue" as massas musculares maturadas ou não e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente de animais sob inspeção veterinária.

§ 1º. Será considerada "fresca" a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§ 2º. Será considerada "resfriada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0º C (zero grau centígrado) e 7º C (sete graus centígrados).

§ 3º. Será considerada "congelada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de – 5° C (cinco graus centígrados negativos).

Art. 84. Entende-se por "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usadas na alimentação humana, inclusive patas e caudas.

Art. 85. Entende-se por "glândulas" as glandes de secreção interna dos animais de açougue que poderão ser destinadas para fins comestíveis e não comestíveis.

Art. 86. Entende-se por "carcaça" o animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovidos da cabeça, patas, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparadas.

§ 1º. Nos suínos, a "carcaça" pode ou não incluir a pele, a cabeça e patas.

§ 2º. A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral corresponde a "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os quartos "anteriores" ou "dianteiros" e "posteriores" ou "traseiros".

Art. 87. Entende-se por "frescal" os produtos cárneos colocados no comércio sem sofrer qualquer processo de maturação. O período para comercialização será específico para cada produto, aprovado previamente pela inspeção.

Art. 88. Entende-se por "curado" os produtos cárneos em cujo processo de fabricação tenham sido empregados sais de cura, entendendo-se como tal o cloreto de sódio, os nitratos e os nitritos.

Parágrafo Único. O teor de nitrito no produto final não poderá ultrapassar 200 ppm (duzentas partes por milhão).

Art. 89. Entende-se por "salgados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, com agentes de conservação e caracterização sensorial.

Art. 90. Entende-se por "defumados" os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º. Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2º. A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras resinosas, secas e duras.

Art. 91. Entende-se por "dessecados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, curados ou não, e submetidos à desidratação mais ou menos profunda.

Art. 92. Entende-se por "charque", sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1º. Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação "charque", deve esclarecer a espécie de procedência.

§ 2º. Permite-se na elaboração do charque a pulverização de sal com soluções contendo substâncias, aprovadas pela inspeção, que se destinem a evitar alterações de origem microbiana, segundo técnicas e proporções indicadas.

§ 3º. O charque não deve conter mais de 50% (cinquenta por cento) de umidade na porção muscular, nem mais de 23% (vinte e três por cento) de resíduo mineral fixo total de até 5% (cinco por cento) de variação.

Art. 93. Entende-se por "embutido", todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial desde que aprovado pela inspeção.

§ 1º. Os embutidos não podem conter mais de 5% (cinco por cento) de amido ou fécula, adicionados para dar melhor liga à massa. As salsichas só poderão conter no máximo 2% (dois por cento) dessas substâncias.

§ 2º. O emprego de vernizes na proteção dos envoltórios depende da aprovação prévia da

inspeção.

§ 3º. No preparo de embutidos não submetidos a cozimento, é permitida a adição de água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento), calculada sobre o total dos componentes, a fim de facilitar a trituração e homologação da massa.

§ 4º. No caso de embutidos cozidos, a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do total dos componentes.

§ 5º. No caso de embutidos cozidos e enlatados, não se levará em conta a percentagem de água ou gelo adicionados, devendo, no entanto, o produto final antes do enlatamento se enquadrar na relação água/proteína prevista neste artigo. O cálculo será feito sobre o produto pronto, pela relação 3,5 (três e meio) de água para 1 (um) de proteína (fator 6.25).

Art. 94. Entende-se por "bacon" ou por "barriga defumada" o corte da parede torácico- abdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Art. 95. Entende-se por "conserva" todo produto elaborado com carne ou órgãos comestíveis de animais de açougue, curados ou não, adicionados ou não de ingredientes, embalado hermeticamente, submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 96. Entende-se por "presunto", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com pernil de suínos.

Art. 97. Entende-se por "paleta", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com o membro dianteiro de suínos.

Art. 98. Entende-se por "apresuntado", o produto elaborado com o recorte de pernil ou paleta de suíno, transformado em massa, acondicionado, enlatado ou não, e submetido a tratamento térmico.

Art. 99. Entende-se por "fiambre" o produto obtido de carnes bovinas ou suínas, de massa moída ou cominutada, condimentada, curada e submetida a tratamento térmico.

Art. 100. Entende-se por "pasta", o produto elaborado com carne ou órgão e vísceras de animais de açougue, reduzidos à massa, condimentado, adicionado ou não de farináceo e gordura, e submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 101. Entende-se por "morcela", o embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

§ 1º. A inspeção só permitirá o preparo de embutidos de sangue, quando a matéria-prima for colhida isoladamente de cada animal e em recipiente separado, rejeitando o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para o consumo.

§ 2º. É proibido desfibrinar o sangue com as mãos, quando destinado à alimentação humana.

§ 3º. Permite-se o aproveitamento do plasma sanguíneo no preparo de embutidos, desde que obtidos em condições adequadas.

Art. 102. Entende-se por "hamburguer", o produto elaborado com carne bovina e/ou suína e/ou ave, moída adicionada de agente de liga, condimentada, curada ou não.

Parágrafo Único. Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

Art. 103. Os ligamentos, tendões e vergas, tão prontamente quanto possível, devem ser submetidos a congelamento, dessecados ou convenientemente tratados por água de cal ou ainda por processo aprovado pela inspeção municipal.

SUBSEÇÃO II

DOS PRODUTOS GORDUROSOS COMESTÍVEIS

Art. 104. Os produtos comestíveis são genericamente denominados gorduras, com exceção da banha e da manteiga.

Art. 105. Entende-se por "gordura bovina", o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos de bovino, tanto cavitários (visceral, mesentérico, mediastinal, peri-renal e pélvico), como de cobertura (esternal, inguinal e subcutâneo) previamente lavados e triturados.

§ 1º. Somente com extração da estearina, o produto definido neste artigo pode ser destinado a fins comestíveis (oleína).

§ 2º. Entende-se por "oleína" o produto gorduroso comestível resultante da separação da estearina existente na gordura bovina, por prensagem ou por outro processo aprovado pela inspeção municipal.

Art. 106. Entende-se por "banha" o produto obtido pela fusão exclusiva de tecidos adiposos frescos de suínos inclusive quando procedentes de animais destinados a aproveitamento condicional pela inspeção, em autoclaves sob pressão, em tachos abertos de dupla parede, em digestores a seco, ou por outro processo aprovado pela inspeção municipal e submetido a sedimentação, filtração e eliminação de umidade.

§ 1º. Permite-se para o produto referido neste artigo a cristalização de gordura em batedores abertos de dupla parede, com circulação de água fria ou de outro processo adequado.

§ 2º. Quando a banha for submetida a processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será chamada “banha refinada".

§ 3º. Quando, além dos tecidos adiposos, forem submetidos a fusão outros tecidos (ossos, pés, bochechas, lábios, focinhos, rabos, traquéias, esôfagos, torresmos), será chamada "banha comum”.

§ 4º. Quando a banha comum sofrer processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será denominada "banha comum refinada".

Art. 107. Entende-se por "unto fresco" ou "gordura de porco em rama" a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral do envoltório dos rins e de outras vísceras, devidamente prensadas.

Art. 108. Entende-se por "toucinho" o panículo adiposo dos suínos com a pele.

Art. 109. Entende-se por "composto" o produto obtido pela mistura de gorduras e óleos comestíveis de origem animal e vegetal.

§ 1º. Será chamada por "composto de gordura bovina", quando óleos vegetais forem associados a oleína, na proporção máxima de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º. Será chamada por "composto de gordura suína", quando a banha entrar em quantidade não inferior 30% (trinta por cento).

§ 3º. Será chamado "composto vegetal", quando aos óleos vegetais se adicione oleína em proporção inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º. Será chamado "composto para confeitaria", quando se misturar gorduras e óleos comestíveis, hidrogenados ou não, com ponto de fusão máximo de 47ºC (quarenta e sete graus centígrados).

§ 5º. Nos compostos, é obrigatório o emprego de reveladores, como óleo de gergelim na proporção de 5% (cinco por cento) ou outros aprovados pela inspeção.

SUBSEÇÃO III

DOS PRODUTOS GORDUROSOS NÃO COMESTÍVEIS E SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 110. Entende-se por produtos gordurosos não comestíveis, são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles: oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes.

Parágrafo Único. São também considerados produtos gordurosos não comestíveis, os obtidos em estabelecimentos que não dispõem de instalações e equipamento para elaboração de gorduras comestíveis.

Art. 111. Os produtos gordurosos não comestíveis são genericamente denominados “sebo”, seguindo-se à especificação da espécie animal de que procedem. Quando procedentes de suíno serão designados “Graxa Branca”.

Art. 112. Os produtos gordurosos, não comestíveis, serão desnaturados pelo emprego de substâncias desnaturantes, de acordo com instruções da inspeção.

Art. 113. É obrigatório o aproveitamento de carcaças, partes de carcaças e órgãos de animais condenados, varreduras em geral, restos e recortes de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de subprodutos não comestíveis.

Art. 114. São classificados como produtos não comestíveis ou subprodutos aqueles obtidos de matérias-primas impróprias para a alimentação humana, mas com características adequadas ao seu posterior aproveitamento na alimentação de animais ou ainda em outros tipos de indústrias.

Art. 115. Entende-se por "farinha de carne" o subproduto obtido pelo cozimento de restos de carnes, de recortes e aparas diversas, bem como de carcaças, partes de carcaças e órgãos rejeitados pela inspeção, a seguir desengordurados e triturados. Esse subproduto deverá ter no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de proteínas.

Art. 116. Entende-se por "farinha de sangue", o subproduto industrial obtido pelo cozimento a seco do sangue e posteriormente triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de proteínas.

Art. 117. Entende-se por "farinha de ossos crus" o subgrupo seco e triturado, resultado do cozimento na água, em tanques abertos, de ossos inteiros, após a remoção de gorduras e do excesso de outros tecidos. Esse subgrupo deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) de proteínas e 40% (quarenta por cento) de fosfato.

Art. 118. Entende-se por "farinha de ossos autoclavados" o subgrupo obtido pelo cozimento de ossos em vapor sob pressão, secado e triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de proteínas e 55% (cinquenta e cinco por cento) de cinzas.

Art. 119. Entende-se por "farinha de ossos degelatinizados" o subgrupo seco e triturado, obtido pelo cozimento de ossos, após a remoção de gordura e outros tecidos, em vapor sob pressão, resultante do processamento para obtenção de cola e/ou gelatina. Esse subgrupo deve conter no máximo 10% (dez por cento) de proteínas e 5% (cinco por cento) de gordura e no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de fosfato de cálcio.

Art. 120. Entende-se por "farinha de ossos calcinados" o subgrupo resultante da queima de osso em recipiente aberto ou fechado, devidamente triturado, devendo conter no mínimo 15% (quinze por cento) de fosfato.

Art. 121. Entende-se por "farinha de carne e ossos" o subproduto seco e triturado, obtido pelo cozimento a seco de recortes em geral, aparas, resíduos e limpeza decorrentes das operações nas diversas seções: ligamentos, mucosas, fetos e placentas, orelhas e órgão não comestíveis ou órgãos e carnes rejeitadas pela inspeção municipal além de ossos diversos. Esse subproduto deverá ter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteínas.

Art. 122. Entende-se por "adubo" todo e qualquer subproduto que se preste como fertilizante depois de cozido, seco e triturado.

Parágrafo Único. Estes subprodutos devem ser sempre submetidos a uma temperatura mínima de 115º C a 125° C (cento e quinze a cento e vinte cinco graus centígrados), pelo menos por uma hora, quando elaborados por aquecimento a vapor e a uma temperatura mínima de 105°C (cento e cinco graus centígrados), pelo menos por quatro horas, quando pelo tratamento a seco.

Art. 123. Entende-se por "tancagem” o resíduo de cozimento de matérias-primas em autoclaves sob pressão, seco e triturado.

Art. 124. Entende-se por "crackling" o resíduo das matérias-primas trabalhadas em digestores, a seco, antes de sua passagem pelo moinho.

Art. 125. Entende-se por "bile concentrada" o subproduto resultante de evaporação parcial da bile fresca. Este subproduto deverá ter no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de umidades e no mínimo 40% (quarenta por cento) de ácidos biliares totais.

Parágrafo Único. Permite-se a adição de conservadores à bile, depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Art. 126. Entende-se por "óleo de mocotó" o subproduto extraído das extremidades ósseas dos membros de bovinos, depois de retirados os cascos, após cozimento em tanques abertos ou em autoclaves sob pressão, separado por decantação e posteriormente filtrado ou centrifugado em condições adequadas.

Art. 127. Entende-se por "chifres" a camada córnea dos chifres

dos bovinos.

Art. 128. Entende-se por "sabugo de chifre" a base de inserção da camada córnea.

Art. 129. Entende-se por "casco" a camada córnea que recobre a extremidade dos membros.

Art. 130. Os chifres e cascos, depois de dessecados pelo calor e triturados, constituem a "farinha de chifres" ou "a de cascos" ou ainda a "farinha de cascos e chifres", quando misturados.

Art. 131. As cerdas, crinas e pêlos serão lavados em água corrente, submetidos a tratamento em água quente e a seguir devidamente secados.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 132. Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer, além das condições básicas já previstas, as seguintes:

I – estar localizado em área suburbana ou rural, dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação da trilhagem aérea com um mínimo de 4m (quatro metros) de altura;

II – dispor de currais com área de 2,5m² por cabeça bovina, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 60m (sessenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

III – dispor de pocilgas com área de 1,5m² por cabeça suína, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 40m (quarenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

IV – dispor, no caso de estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e a desinfecção dos veículos usados no transporte dos animais;

V – dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependência de abate suficientemente ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

VI – dispor, nos estabelecimentos de abate, de dependências próprias para manipulação e acondicionamento de miúdos, estômagos e intestinos, que devem ser esvaziados e lavados em dependências separadas;

VII – dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos e sua capacidade, de dependência de matança, conforme o caso, separadas para as várias espécies, de triparia, graxaria para o preparo de produtos gordurosos comestíveis ou não, salsicharia em geral, conserva, depósito de salga de couro, salga, ressalga e secagem de carne, seção de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, bem como de câmaras frias, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

VIII – dispor de equipamento, completo e adequado, tais como plataformas, mesas, carros, caixas, estrados, lavatórios para mãos e botas, esterilizadores de serras, facas, ganchos, com água e temperatura mínima de 82º C e outros, usados em quaisquer das fases de recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número suficiente e construídos com material que permita fácil e perfeita higienização;

IX – possuir dependência específica para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento;

X – dispor de equipamento gerador de vapor com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, bem como de instalações de vapor e água em todas as dependências de manipulação e industrialização;

XI.– em caso de aves e coelhos a recepção deverá ser feita em plataformas cobertas, protegidas da incidência direta de raios solares e as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo de carcaça, com os animais suspensos pelos pés ou cabeças;

XII – as operações de sangria, depenagem e esfola no caso de aves e coelhos, devem ser feitas em dependências separadas e exclusivas;

XIII – dispor de recipientes apropriados em cor vermelha ou identificados através de tarja vermelha, que possam ser totalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados;

XIV – quando necessário, deverá dispor de câmaras frigoríficas de refrigeração com temperatura máxima de 4º C (quatro graus centígrados) e de congelamento e estocagem com o mínimo de - 17ºC (menos de dezessete graus centígrados);

XV – deverá dispor de local adequado, exclusivo, destinado à estocagem de material impróprio ao consumo humano e condenado, desde que sejam recolhidos ao final dos trabalhos e transportados para uma graxaria. Os produtos condenados deverão ser inutilizados e desnaturados pela inspeção municipal;

XVI – deverá dispor de locais e equipamentos próprios para inspeção de cabeças, vísceras, carcaças e inspeção final.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 133. Depois de efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, sub- produtos e demais derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, característicos de fraude ou alteração de composição;

II – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de tratamento térmico ou beneficiamento, para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados – aos que forem impróprios ao consumo humano, em todo ou em parte.

Parágrafo Único. Para estabelecimentos que não possuam instalações adequadas ao aproveitamento condicional ou não haja possibilidade de absorção em outro estabelecimento com inspeção oficial para ser beneficiado, fica à critério da Inspeção, condenar total ou parcialmente.

Art. 134. Os produtos ou matérias-primas de carnes e derivados, destinados a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de tratamento ou beneficiamento:

I – tratamento pelo frio - submetido à temperatura e tempo adequados, conforme necessidade de cada caso;

II – salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequada, conforme necessidade de cada caso;

III – salsicharia - serão destinados para esse fim, carcaças, meias carcaças, quartos, cortes e recortes impróprios à comercialização pela sua aparência ou outros casos passíveis deste tipo de aproveitamento, porém, aptas ao consumo humano;

IV – esterilização - submetido a tempo e temperatura adequada a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

Art. 135. Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

SUBSEÇÃO I INSPEÇÃO "ANTE MORTEM"

Art. 136. Todos os animais destinados ao abate deverão ser examinados quando da entrada no estabelecimento, ocasião em que serão verificados os documentos de procedência e as condições de saúde do lote.

Art. 137. Os animais a serem abatidos deverão sofrer um período de descanso, jejum e dieta hídrica, nos currais do estabelecimento, por um período nunca inferior a 6 (seis) horas para bovinos, suínos e equinos, e 2 (duas) horas para aves e pequenos animais.

Parágrafo Único. Antes de atingir a sala de matança, os bovinos, suínos e equinos devem passar por uma lavagem em chuveiro, superior e lateral com água sob pressão.

Art. 138. Durante todo o período em que os animais permanecerem no estabelecimento, deverão ser tomadas medidas adequadas que evitem maus tratos, desde o momento do desembarque, sendo proibida a utilização de instrumentos pontiagudos ou quaisquer outros, capazes de causar danos, conforme as normas de abate humanitário.

Art. 139. Deverão ser abatidos em separados os animais que a inspeção "ante mortem" demonstrarem:

I – caquexia;

II – menos de 30 (trinta) dias de vida extra-uterina;

III – serem suspeitos ou portadores de doenças infecto-contagiosas.

§ 1º. Esses animais não poderão ser destinados ao consumo humano.

§ 2º. Após o abate dos animais previstos no inciso III deste artigo, as instalações e equipamentos do estabelecimento deverão ser convenientemente desinfetados, com métodos e substâncias apropriadas, conforme instruções da inspeção.

Art. 140. Todo estabelecimento de abate deverá ter instalações próprias para retenção de animais que necessitem de tempo para comprovação de diagnósticos ou liberação para o abate. Parágrafo Único. Enquadram-se neste caso:

I – fêmeas de parto recente, período inferior a 10 (dez) dias;

II – animais em hiper ou hipotermia;

III – suspeitos de doenças infecto-contagiosas;

IV – animais de castração recente.

Art. 141. Os animais que chegarem mortos ou que forem encontrados mortos nos currais serão considerados impróprios para o consumo humano. Estes animais, a juízo da inspeção municipal poderão ser necropsiados em instalações adequadas.

Art. 142. Sempre que necessário, será ordenado o abate imediato de animais agonizantes, com fraturas, contusões generalizadas, hemorragia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados, a juízo da inspeção, denominado como abate de emergência.

Parágrafo Único. Este abate deverá ser feito sempre na presença da inspeção que se baseará no exame "ante" e "post-mortem" para destinação das carnes.

Art. 143. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados e eviscerados, poderão ser aproveitados, a juízo da inspeção.

SUBSEÇÃO II INSPEÇÃO "POST-MORTEM"

Art. 144. O sacrifício de animais de açougue deverá ser feito por sangria, efetuada através de incisão dos grandes vasos do pescoço, permitindo-se, nos casos dos suínos, a punção direta no coração, não permitida a utilização de processo que não provoque a efusão de sangue.

Parágrafo Único. Antes da sangria deverá ser feita a insensibilização dos animais, através de métodos mecânico (concussão cerebral), elétrico ou outros aprovados pela inspeção e pelas normas recomendadas para o abate humanitário.

Art. 145. A sangria deverá ser feita, sempre, com o animal pendurado pelos membros traseiros. Art. 146. As eviscerações torácica e abdominal deverão ser feitas o mais rápido possível na presença da inspeção, mantendo perfeita identificação das vísceras com a carcaça, até a liberação de todas as peças.

§ 1º. Antes da evisceração, deverão ser retirados: a pele, os pêlos ou as penas dos animais abatidos, através de fluxos e métodos aprovados pela inspeção.

§ 2º. A cabeça, quando destacada do corpo, deve ser marcada para permitir fácil identificação, com as respectivas carcaças e vísceras.

Art. 147. Na inspeção "post-mortem" serão examinados e observados todos os órgãos e tecidos, com palpação e apreciação de seus caracteres externos, incisão dos nodos linfáticos correspondentes e, sempre que necessário, incisão dos parênquimas dos órgãos.

Parágrafo Único. Deve ser feita na seguinte frequência:

I – observação das características de sangria;

II – exame da cabeça, língua, glândulas salivares e nodos linfáticos correspondentes;

III – exame da cavidade abdominal, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

IV – exame da cavidade torácica, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

V – exame geral da carcaça, serosas e nodos linfáticos acessíveis.

Art. 148. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesão ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo, devem ser convenientemente assinalados pela inspeção municipal e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final".

Parágrafo Único. Essas peças poderão ser recolhidas a um "Departamento de Sequestro", sob custódia da inspeção, a fim de aguardar exame e destinação.

Art. 149. Abscessos e lesões supuradas - Carcaças, parte de carcaças ou órgãos atingidos de abcessos ou lesões supuradas, devem ser julgados pelos seguintes critérios:

I – quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada de modo a atingir grande parte da carcaça, será condenada;

II – carcaças ou parte de carcaças, que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas;

III – abcessos ou lesões supuradas, localizados, serão removidos e condenados apenas os órgãos e partes atingidas;

IV – serão ainda condenadas carcaças com alterações gerais (emagrecimento, anemia e icterícia), decorrentes de processo purulento.

Art. 150. Actinomicose e Actinobacilose - Serão condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose.

Parágrafo Único. Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

I– quando as lesões são localizadas, sem complicações secundárias e o animal se encontra em boas condições de nutrição. Neste caso a carcaça será aproveitada após removidas e condenadas as partes atingidas;

II – são condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão maxilar é discreta, estritamente localizada sem supuração ou trajetos fistulosos;

III – quando a actinomicose é discreta e limitada à língua, afetando ou não os nodos linfáticos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada, após a remoção e condenação da língua e seus nodos.

Art. 151. Adenite ou Linfadenite - As adenites localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para os nodos atingidos.

Art. 152. Animais novos - Serão condenadas as carcaças de animais novos, nos seguintes casos:

I – quando a carne tiver aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada sem dificuldade;

II – quando o desenvolvimento muscular, considerando-se em conjunto, é incompleto e as massas musculares apresentarem ligeira infiltração serosa ou pequenas áreas edematosas.

III – quando a gordura peri-renal estiver edematosa, de cor amarelo sujo ou de um vermelho acinzentado, mostrando apenas algumas ilhotas de gorduras;

Art. 153. Asfixia - Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, serão condenados.

Art. 154. Aspirações - Serão condenados os pulmões que apresentem aspirações de sangue, água ou alimentos.

Art. 155. Broncopneumonia verminótica - serão condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 156. Brucelose - Serão condenadas as carcaças com lesões extensas de brucelose.

Parágrafo Único. Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se as carcaças à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 157. Bursite – Devem ser condenadas as carcaças com lesões de bursite, na suspeita de possível brucelose.

Art. 158. Caquexia - São condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Art. 159. Carbúnculo hemático - que sejam diagnosticados como portadores de carbúnculo hemático, deverão ter condenação total com destruição inclusive de pêlos, chifres, cascos, peles, vísceras, não podendo ser sangrados ou eviscerados.

Parágrafo Único. Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, a matança será interrompida imediatamente, promovendo-se a limpeza e a desinfecção de todos os locais e equipamentos que possam ter tido contato com resíduos dos animais. Após a aplicação dos desinfetantes deverá ser feita lavagem com água corrente e emprego de vapor. O pessoal que manipulou o material infectado, também deverá lavar braços e mãos com uma solução desinfetante e procurar o serviço médico imediatamente.

Art. 160. Carnes fermentadas (carnes febris) - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º. Também serão condenadas as carcaças em início de processo putrefático, ainda que, em área muito limitada.

§ 2º. A rejeição será total quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal principalmente, quando se tratar de vitelos, suínos e equinos.

§ 3º. Faz-se rejeição parcial quando a alteração é limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça à esterilização pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 161. Carnes hidrêmicas - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

Art. 162. Carnes magras - Animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados ao aproveitamento condicional (conserva ou salsicharia).

Art. 163. Carnes repugnantes - São assim consideradas e condenadas as carcaças que apresentem mau aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementiciais, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 164. Carnes sanguinolentas - Serão condenadas as carcaças, desde que a alteração seja consequência de doenças do aparelho digestivo.

Art. 165. Cenuroses - São condenados unicamente os órgãos atingidos (cérebro ou medula espinhal).

Art. 166. Cirrose hepática - Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica serão condenados, exigindo-se neste caso, rigoroso exame do animal no intuito de se eliminar a hipótese de doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único. São também condenados os fígados com cirrose, decorrente de localização parasitária.

Art. 167. Cisticercoses - Serão condenadas as carcaças com infestações intensas de Cysticercus (Cysticercus bovis, Cysticercus celulosae, Cysticercus ovis), ou quando a carne é aquosa ou descorada.

Art. 168. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus bovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I – quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II – quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º. Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º. O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 169. As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º. Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 170. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus celullosae (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º. Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º. Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º. A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 171. Coloração anormal - Serão condenadas as carcaças ou órgão que apresentarem coloração anormal, exceto em casos de adipoxantose.

Parágrafo Único. Entende-se por adipoxantose, pigmentação amarela dos tecidos, principalmente adiposo e fígado, decorrente da ingestão de vegetais ricos em carotenóides.

Art. 172. Congestão - Serão condenados os órgãos que se apresentarem congestos ou hemorrágicos.

Art. 173. Contaminação - As carcaças, partes de carcaças e órgãos que se contaminarem durante a evisceração ou em qualquer outra fase dos trabalhos, devem ser condenados.

§ 1º. Serão condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamine por contato com o piso ou de qualquer outra forma, desde que não seja possível limpeza completa.

§ 2º. Nos casos do parágrafo anterior, o material contaminado pode ser destinado à esterilização pelo calor, a juízo da inspeção, tendo-se em vista a limpeza praticada.

Art. 174. Contusão - As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada devem ser condenadas.

Parágrafo Único. Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento será condicional (salga, salsicharia ou conserva), a juízo da inspeção, após removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 175. Degeneração gordurosa (Esteatose) - Determina a rejeição do órgão quando não possam ser retiradas as partes lesadas, desde que não ligadas a processo patológico geral.

Art. 176. Dermatoses - Desde que a musculatura se apresente normal, poderão ser aproveitadas para o consumo, as carcaças e órgãos, após removidas e condenadas as partes afetadas.

Art. 177. Distomatose - As carcaças de animais portadores de distomatose hepática serão condenadas quando houver caquexia.

Art. 178. Edema - Serão condenadas as carcaças que, no exame "post mortem", demonstrem edema generalizado (Anasarca).

Parágrafo Único. Nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

Art. 179. Enfermidades Transmitidas por Alimentos - Todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa causar transmissão de enfermidades por alimentos, serão condenadas, considerando-se como tais as que procedem de animais que apresentarem:

I – inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio, pericárdio e meninges; II – gangrena, gastrite e enterite hemorrágica;

III – septicemia ou pioemia de origem puerperal traumática ou sem causa evidenciada; **IV –** metrite ou mamite aguda difusa;

V – poliartrite;

VI – flebite umbilical;

VII – pericardite traumática ou purulenta;

VIII – qualquer inflamação aguda, abcesso ou lesão supurada associada a nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos nodos linfáticos e rubefação difusa da pele.

Parágrafo Único. Dependendo das características apresentadas, a carcaça poderá ser destinada à esterilização pelo calor.

Art. 180. Enfisema cutâneo - Será condenada a carcaça, sempre que o enfisema cutâneo resulte de doenças orgânicas ou infecciosas.

Parágrafo Único. Nos casos limitados, condena-se as regiões atingidas, inclusive a musculatura adjacente.

Art. 181. Enfisema pulmonar - Serão condenados os pulmões que apresentem enfisemas, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 182. Esofagostomose - As carcaças de animais portadores de esofagostomose, sempre que haja caquexia, serão condenadas.

Parágrafo Único. Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, desde que os parasitos e/ou lesões causadas por eles, sejam em pequeno número e/ou possam ser extirpados.

Art. 183. Estefanurose - As lesões de gordura peri-renal provocadas pelo Stephanurus dentatus implicam na eliminação das partes alteradas, devendo-se, entretanto, todas as vezes que for possível conservar os rins aderentes à carcaça.

Art. 184. Euritrematose - São condenados os "pâncreas" infestados pelo Euritrema coelomaticum.

Art. 185. Gestação - As carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente, serão destinadas à esterilização, desde que não haja evidências de infecção.

§ 1º. Os fetos serão condenados.

§ 2º. Para atender hábitos regionais, a inspeção pode autorizar a venda de fetos bovinos desde que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses e procedam de vacas que apresentem bom estado sanitário.

§ 3º. É proibida a estocagem de fetos, bem como o emprego de sua carne na elaboração de embutidos e enlatados.

§ 4º. Quando houver aproveitamento de peles de fetos, sua retirada será feita na graxaria.

Art. 186. Glossites - Condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

§ 1º. Nos casos de lesões já completamente cicatrizadas, as línguas podem ser destinadas à salsicharia, para aproveitamento, após cozimento e retirada do epitélio.

§ 2º. É proibido o enlatamento dessas línguas, mesmo quando apresentem lesões cicatrizadas.

Art. 187. Hepatites - Serão condenados os fígados com hepatites.

Parágrafo Único. Em caso de a lesão coexistir com outras alterações, a carcaça também será condenada.

Art. 188. Hidatidose - Podem ser liberadas as carcaças de portadores de hidatidose, desde que, concomitantemente, não haja caquexia.

§ 1º. Os órgãos e partes atingidos serão sempre condenados.

§ 2º. Fígados portadores de uma ou outra lesão de hidatidose periférica, calcificada e bem circunscrita, podem ter aproveitamento parcial a juízo da inspeção, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 189. Icterícia - Serão condenadas as carcaças que apresentem coloração característica de icterícia (amarelo intenso ou amarelo esverdeado na gordura, tecido conjuntivo, ossos e túnica interna dos vasos).

§ 1º. Quando tais carcaças não revelarem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor anormal após a refrigeração, podem ser destinadas ao consumo.

§ 2º. Quando, no caso do parágrafo anterior, as carcaças conservarem a sua coloração após resfriadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional a juízo da inspeção.

§ 3º. Nos casos de coloração amarela somente na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são normais e o animal se encontra em bom estado de engorda, com gordura muscular brilhante, firme e de odor agradável, a carcaça pode ser destinada ao consumo.

§ 4º. O julgamento de carcaças com tonalidade amarela ou amarela esverdeada será sempre realizado com luz natural.

§ 5º. Sempre que houver necessidade, a inspeção lançará mão de provas de laboratório, tais como a "Reação de Diazzo", para a gordura e sangue, e a "Reação de Glimbert", para a urina.

Art. 190. Infarto - A presença da lesão de infarto implica em estabelecer se está ou não ligada a doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único. Em todos os casos, os órgãos lesados serão condenados.

Art. 191. Ingestão de produtos tóxicos - As carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

Art. 192. Lesões cardíacas - Serão condenados os corações com lesões de pericárdio, miocárdio e endocárdio.

Parágrafo Único. Os corações com linfangiectasia podem ter aproveitamento condicional na salsicharia.

Art. 193. Lesões renais - A presença de lesões renais implica em estabelecer se estão ou não ligadas a doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único. Em todos os casos, os rins lesados serão condenados.

Art. 194. Linfadenite caseosa - Nos casos de linfadenite serão obedecidos os seguintes critérios:

I – condenam-se as carcaças de animais magros, mostrando lesões extensas em qualquer região;

II – são condenadas também as carcaças de animais gordos, quando as lesões são numerosas e extensas;

III – podem ser aproveitadas para o consumo, as carcaças de animais magros com lesões discretas das glândulas e das vísceras, após remoção e condenação das partes atingidas;

IV – podem igualmente ser aproveitadas, para consumo, as carcaças de animais gordos, revelando lesões pronunciadas das vísceras, desde que só existam lesões discretas noutras partes, como também aquelas com lesões pronunciadas confinadas aos nodos linfáticos, associadas a lesões discretas de outra localização;

V– carcaças de animais magros, mostrando lesões bem pronunciadas das vísceras, acompanhadas de lesões discretas de outras partes, como também as amostras de lesões discretas, podem ser esterilizadas pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas;

VI – carcaças de animais gordos com lesões pronunciadas das vísceras e dos nodos linfáticos são também esterilizadas pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 195. Miíases - São condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas.

Parágrafo Único. Quando a infestação já determinou alterações musculares com mau cheiro nas regiões atingidas, a carcaça será julgada de acordo com a extensão da alteração, removendo- se e condenando-se, em todos os casos, as partes atingidas.

Art. 196. Neoplasias - São condenadas as carcaças, partes de carcaças, ou órgãos que apresentem tumores malignos, com ou sem metástase.

Parágrafo Único. Quando o tumor de um órgão interno tenha repercussão, por qualquer modo, sobre o estado geral do animal a carcaça será condenada, mesmo que não se tenha verificado metástase.

Art. 197. Parasitas - Aspectos de endoparasitoses, sem reflexos na musculatura, determinam condenação apenas das partes ou órgãos atingidos, desde que seja possível retirá-los.

Art. 198. Peste Suína - Serão condenadas as carcaças de suínos atingidos de peste suína.

§ 1º. Quando rins e nodos linfáticos revelem lesões duvidosas, mas se comprove lesão característica da peste em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também será total.

§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer foco de supuração, implicará igualmente em condenação total.

§ 3º. Quando as lesões forem, de modo geral, discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive aos rins e nodos linfáticos, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor, após removidas e condenadas as partes atingidas. No estabelecimento onde não for possível esta providência, as carcaças serão condenadas.

Art. 199. Putrefação - Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, será condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§ 1º. Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º. Sem prejuízo da apreciação dos caracteres sensoriais e de outras provas, a inspeção adotará o pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 200. Sarcosporidiose - É condenada toda carcaça com infecção intensa de Sarcosporídios ou quando existirem alterações aparentes da carne, em virtude de degenerescência caseosa ou calcária.

Art. 201. Sarnas - A carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo na musculatura, devem ser condenadas.

Parágrafo Único. Quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser destinada ao consumo, após a remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 202. Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) - Nos casos desta afecção, obedecendo-se às seguintes normas:

I – condenação total quando a lesão atingir metade ou mais do órgão;

II – liberação nos casos de lesões discretas, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 203. Triquinose – A inspeção fará retirar fragmentos dos seguintes músculos: pilar do diafragma, base da língua e laríngeos para pesquisa microscópica da Trichinella spirallis.

§ 1º. A inspeção pode também lançar mão de processo biológico para essa verificação.

§ 2º. Será condenada a carcaça que acuse a presença de triquina, cabendo à inspeção tomar as medidas previstas neste regulamento.

Art. 204. Tuberculose – Deverão sofrer condenação total (carcaças e vísceras), os animais portadores de tuberculose nos seguintes casos:

I – qualquer forma de tuberculose, quando acompanhada de caquexia, anemia ou febre;

II – tuberculose miliar aguda, caracterizada pela existência de múltiplas granulações cinzas ou diversas tuberculoses miliares aproximadamente do mesmo desenvolvimento;

III – lesões tuberculosas, indicando colapso das defesas orgânicas, tais como; tuberculose generalizada nos pulmões; tuberculose caseosa extensa em um órgão; tuberculose aguda exudativa da pleura, peritônio, pericárdio ou meninges; tuberculose linfática hipertrofiante semicaseosa.

§ 1º. Serão liberadas as carcaças em qualquer outro caso de tuberculose, devendo ser retiradas e destruídas as partes lesionadas. No caso de tuberculose óssea, exige-se a completa desossa e destruição do esqueleto, liberando-se, porém as porções musculares.

§ 2º. No caso de lesões discretas, a juízo da inspeção e após a retirada das partes lesionadas, a carcaça pode ser destinada à esterilização pelo calor.

CAPÍTULO VIII LEITE E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 205. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - fazenda leiteira;

II – posto de recebimento e refrigeração;

III – fábrica de laticínios;

IV – usina de beneficiamento;

V – entreposto de laticínios.

§ 1º. Entende-se por "fazenda leiteira" o estabelecimento localizado na zona rural destinado à produção, refrigeração, pasteurização e embalagem de leite para consumo.

§ 2º. Entende-se por "posto de refrigeração", entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º. Entende-se por "fábrica de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios.

§ 4º. Entende-se por "usina de beneficiamento" o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, refrigerar, pasteurizar, embalar e estocar higienicamente o leite destinado ao consumo humano, podendo também elaborar produtos de laticínios.

§ 5º. Entende-se por "entreposto de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação, estocagem e distribuição de produtos de laticínios.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO ÚNICA

DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 206. Entende-se por "leite", sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, oriundo de ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de fêmeas bovinas sadias, bem alimentadas e descansadas.

Parágrafo Único. Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

Art. 207. Denomina-se "gado leiteiro" todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 208. Considera-se leite normal “in natura”, o produto que apresente: I – caracteres sensoriais normais;

II – teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);

II – acidez, em graus Dornic entre l5 e 20 (quinze e vinte);

IV – densidade a 15ºC (quinze graus centígrados), entre 1,028 (hum e vinte e oito milésimos) e 1,033 (hum e trinta e três milésimos);

V – lactose - mínima de 4,3% (quatro e três décimos por cento);

VI – extrato seco desengordurado - mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento); **VII –** extrato seco total - mínimo de 11,5% (onze e cinco por cento);

VIII – índice crioscópico - mínimo -0,55ºC (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);

IX – índice refratométrico no soro cúprico a 20ºC (vinte graus centígrados) não inferior a 37º (trinta e sete graus) Zeiss;

X – teor de proteína total - mínimo de 3 % (três por cento).

Parágrafo Único. A composição média do leite das espécies caprinas, ovinas e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas pelo Município, quando houver produção intensiva desse produto.

Art. 209. Entende-se por "leite de retenção" o produto de ordenha, a partir do 30 (trigésimo) dia antes da parição.

Art. 210. Entende-se por "colostro" o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que os caracterizem.

Art. 211. Entende-se por "leite resfriado" aquele que foi submetido a frio industrial, tendo a sua temperatura reduzida a 5°C (cinco graus centígrados), tolerando-se 9°C (nove graus centígrados) ao leite destinado às indústrias.

Art. 212. Entende-se por "leite integral" aquele que não sofreu alteração no seu teor natural de gordura.

Art. 213. Entende-se por "leite padronizado" aquele que foi submetido à retirada parcial do seu teor natural de gordura.

Parágrafo Único. Constará da rotulagem o teor de gordura a que o leite foi padronizado.

Art. 214. Entende-se por "leite desnatado" aquele que foi submetido à retirada total do seu teor natural de gordura.

Art. 215. Entende-se por "leite pasteurizado" aquele submetido à ação do calor, com o fim de destruir totalmente a flora bacteriana patogênica, sem alteração sensível da constituição física e do equilíbrio químico do leite, sem prejuízo dos seus elementos bioquímicos, assim como de suas propriedades sensoriais normais.

§ 1º. São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I – pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 62°C e 65°C (sessenta e dois e sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria, permitindo-se a utilização apenas nos casos de produção de subprodutos;

II – pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72° e 75°C (setenta e dois e setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Imediatamente após a pasteurização, o leite será refrigerado entre 2°C e 5°C (dois e cinco graus centígrados).

§ 3º. Só se permite a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§ 4º. É proibida a repasteurização do leite.

§ 5º. Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório acusar a ausência da enzima fosfatase e a presença da enzima peroxidase.

§ 6º. O leite pasteurizado, para ser entregue ao consumo, deve atender:

I – densidade a 15°C (quinze graus centígrados) entre 1,028 (um e vinte e oito milésimos) e 1,033 (um e trinta e três milésimos) g/ml podendo chegar a 1,035 (um e trinta e cinco milésimos) g/ml nos leites padronizados;

II – extrato seco desengordurado com um mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento) para o leite integral e 8,7% (oito e sete décimos por cento) para o padronizado;

III – acidez entre 15 (quinze) e 18°D (dezoito graus Dornic);

IV – índice crioscópico mínimo entre -0,53°C (menos cinquenta e três centésimos de graus centígrados) e –0,55ºC (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);

V – teor de proteína total - mínimo de 3% (três por cento);

§ 7º. Considera-se fraude a presença de qualquer componente estranho à composição normal do leite.

§ 8º. É proibido o aproveitamento, para fins de alimentação humana, do "leite de retenção" e do "colostro".

Art. 216. Entende-se por "leite esterilizado" aquele submetido a tratamento térmico para eliminação total de sua flora microbiana, em equipamento hermético, sob pressão.

Art. 217. Entende-se por "leite reconstituído" o produto resultante da dissolução em água, do leite em pó, adicionado ou não de gordura láctea, seguido de homogeneização e pasteurização.

Art. 218. Entende-se por "leite concentrado" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, do leite fluído, seguido de refrigeração.

Parágrafo Único. É permitida a adição de estabilizador de caseína de, no máximo 0,l g% (um décimo de grama por cento).

Art. 219. Entende-se por "leite evaporado" ou "leite condensado sem açúcar" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, de leite próprio para consumo, seguido de homogeneização e embalagem.

Art. 220. Entende-se por "leite condensado" o produto resultante da desidratação parcial de leite próprio para consumo, adicionado de açúcar.

Parágrafo Único. O teor de açúcar não deve ultrapassar 45% (quarenta e cinco por cento) no produto, excluída a lactose.

Art. 221. Entende-se por "doce de leite" o produto resultante do cozimento da mistura de leite e açúcar (sacarose ou glicose), adicionado ou não de aromatizante, até concentração conveniente e caramelização parcial.

§ 1º. O doce de leite deve apresentar:

I – teor de proteína mínimo de 6% (seis por cento);

II – teor de açúcar máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento), excluída a lactose;

III – resíduo mineral fixo de no máximo 2% (dois por cento).

§ 2º. É permitida a adição de cacau, amendoim, castanhas, nozes ou outras substâncias, previamente aprovadas pela inspeção.

§ 3º. São permitidas a adição de estabilizador de caseína de, no máximo, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o volume de leite e a redução de acidez com bicarbonato de sódio. Art. 222. Entende-se por "leite em pó" o produto resultante da retirada, em condições apropriadas, da quase totalidade da água de constituição do leite em natureza, com teor de gordura ajustado para o respectivo tipo.

Parágrafo Único. O leite em pó, para consumo direto, deve atender às seguintes especificações:

I – solubilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento);

II – umidade máxima de 4% (quatro por cento);

III – ausência de conservadores e de oxidantes.

Art. 223. Entende-se por "creme-de-leite" o produto rico em gordura, resultante da desnatação do leite.

Parágrafo Único. O creme de leite, para o consumo humano, deve atender às seguintes especificações:

I – deve ser pasteurizado;

II – deve constar na rotulagem o teor de gordura;

III – não pode ter a sua acidez reduzida por produtos químicos.

Art. 224. Entende-se por "manteiga" o produto lácteo resultante da batedura do creme de leite fresco ou fermentado pela adição de fermento láctico selecionado, ao qual se incorpore ou não sal (cloreto de sódio).

§ 1º. Será considerada "manteiga extra" aquela que:

I – for obtida de creme pasteurizado;

II – for obtida de creme adicionado de fermento lático e maturado;

I**II –** não contiver mais de 1,0 % (um por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 2º. Será considerada "manteiga de 1ª qualidade" aquela que:

I – for obtida de creme pasteurizado;

II – for obtida de creme adicionado de fermento lático e maturado;

III – não contiver mais de 1,5% (um e cinco décimos por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 3º. Será considerada "manteiga comum ou de 2ª qualidade" aquela que: I – não for, necessariamente, obtida de creme pasteurizado;

II – não sofrer adição de fermento lático;

III – não contiver mais de 2% (dois por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 4º. Independente da classificação, a manteiga deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de gordura.

Art. 225. Entende-se por "queijo" o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro do leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação física do coalho, enzimas específicas de bactérias específicas, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem agregação de substâncias alimentícias e/ou condimentos, aditivos especificamente indicados, substâncias aromatizantes e matérias corantes.

§ 1º. Serão considerados "frescais" os queijos colocados no comércio até 5 (cinco) dias após a fabricação;

§ 2º. Serão considerados “maturados” os queijos que sofrerem trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º. Serão considerados de "curta maturação" os queijos que forem colocados no comércio entre 5 (cinco) e 60 (sessenta) dias após a fabricação.

§ 4º. Serão considerados de "longa maturação" os queijos que forem colocados no comércio após 60 (sessenta) dias de fabricação.

§ 5º. Na rotulagem deverá constar o teor de gordura e o tratamento térmico do leite usado no fabrico do queijo

Art. 226. Entende-se por "requeijão" o produto obtido pela fusão de misturas de creme com massa de coalhada, dessorada e lavada.

Art. 227. Entende-se por "queijo fundido" o produto obtido de fusão, em condições apropriadas, da massa de queijos maturados, adicionados ou não de condimentos.

Art. 228. Entende-se por "leite fermentado" o produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios. Compreende vários tipos: o “quefir”, o “iogurte”, o “leite acidófilo” e a “coalhada”, os quais podem ser obtidos de matéria- prima procedentes de qualquer espécie leiteira.

§ 1º. Denomina-se "quefir" o produto resultante da fermentação do leite pelos fermentos contidos nos grãos de quefir ou por adição de levedura de cerveja ou fermentos láticos. Seu teor em ácido lático deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 2º. Denomina-se "iogurte" o produto resultante da ação do Lactobacillus bulgaricus e do Streptococcus lactis. Seu teor em ácido lático ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 3º. Denomina-se "leite acidófilo" o produto resultante da ação do Lactobacillus acidophilus sobre o leite. O seu teor em ácido lático ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem.

§ 4º. Denomina-se "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos láticos selecionados sobre o leite. Seu teor em ácido lático ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem.

Art. 229. Entende-se por "leite aromatizado" a mistura preparada com leite, açúcar, aromatizantes (cacau, sucos ou essências de frutas), submetido à pasteurização ou à esterilização.

Art. 230. Entende-se por "leite gelificado" o produto resultante da formação de gel estável, elaborado a partir de leite pasteurizado ou esterilizado, na proporção mínima de 40% (quarenta por cento) com adição de ingredientes e aditivos apropriados. O teor de extrato seco lácteo total deverá ser de 6,3% (seis e três décimos por cento), no mínimo.

Art. 231. Entende-se por "soro de leite" o produto resultante da coagulação do leite empregado na fabricação de queijos ou caseína.

Parágrafo Único. Entende-se por "soro de leite em pó" o produto obtido com a retirada parcial da água, do soro de leite, em condições apropriadas, devendo o produto final não conter mais do que 8% (oito por cento) de umidade.

Art. 232. Entende-se por "ricota" o produto resultante da precipitação da albumina do soro de leite com adição de leite em até 20% (vinte por cento).

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 233. Tratando-se de estabelecimentos de leite e derivados, devem ainda satisfazer as seguintes condições:

I – estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro;

II – construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis e fluxo contínuo na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação, salga, maturação, embalagem e expedição dos produtos;

III – ter as dependências principais do estabelecimento, como as de recebimento de matéria- prima, desnate, beneficiamento, salga, cura, envase e depósito de produtos utilizados na alimentação humana, separados por paredes inteiras das que se destinam à lavagem e esterilização de vasilhames ou ao preparo de produtos não comestíveis;

IV – ser construído em centro de terreno, afastado do limite das vias públicas, preferencialmente 5 m (cinco metros) na frente e dispondo de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte. Quando existir local de ordenha, este deverá ser afastado de no mínimo 30 metros (trinta metros) com exceção daqueles que utilizarem circuito fechado desde a ordenha até o envase;

V – os dimensionamentos do estabelecimento devem ser apropriadas ao bom funcionamento da operação de modo que não causem contrafluxo, dificuldades na limpeza e higienização, situações de risco ao meio ambiente de trabalho, risco à integridade e sanidade alimentar. O S.I.M. poderá emitir parecer orientativo para eventuais alterações visando a adequação do estabelecimento.

VI – ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;

VII – dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização;

VIII – dispor de dependência ou de local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo da inspeção, para a lavagem e sanitização de vasilhames e carros tanques;

IX – dispor de depósito para caixas, cestas e embalagens;

X – dispor de local de ordenha devidamente coberto, com piso impermeabilizado, de cimento ou outro material aprovado, com declive não inferior a 2% (dois por cento), provido de sistema de escoamento, com cercas caiadas ou paredes impermeabilizadas até a altura de 2m (dois metros), com facilidades de higienização;

XI – ter dependência de recepção, com laboratório para seleção de matéria-prima;

XII – todo o equipamento por onde circula o leite deverá ser de aço inoxidável permitindo-se na elaboração de derivados, outros equipamentos de material impermeável a juízo da inspeção.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 234. Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção, o leite e seus derivados, segundo critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alteração de composição;

II – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados - os que não se prestarem de nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 235. Os produtos ou matérias-primas destinadas a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – desnate - através de centrifugação, separando a matéria gorda para fabricação de manteiga. A parte líquida obtida através do desnate, não será destinada ao consumo humano direto;

II – fabricação de queijos;

III – cocção ou cozimento - submetido ao calor por tempo e temperatura característicos de cada produto;

IV – secagem - submetido ao calor em condições específicas por tempo e temperatura adequados, com a retirada quase total de sua umidade;

V – fusão - utilização do calor em produtos lácteos, sólidos ou pastosos, por tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar sua nocividade ao consumo humano.

Art. 236. Os produtos ou matérias-primas condenadas poderão ser destinados à alimentação animal ou a elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Art. 237. É obrigatória a análise do leite destinado ao consumo ou à industrialização.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos são obrigados a controlar as condições do leite mediante instruções fornecidas pela inspeção.

Art. 238. A análise do leite independentemente do fim a que se destina, abrangerá os caracteres sensoriais e as provas de rotina, assim consideradas:

I – caracteres sensoriais (cor, cheiro, sabor e aspecto);

II – temperatura e lacto-filtração;

III – densidade pelo termo-lacto-densímetro a 15°C (quinze graus centígrados);

IV – acidez pelo método Dornic;

V – gordura pelo método de Gerber;

VI – extrato seco total e desengordurado;

VII – índice crioscópico;

VIII – prova de redutase;

IX – teor de proteína bruta.

Parágrafo Único. Admite-se, para a seleção do leite em latões na recepção, o emprego da prova de densidade e o uso da prova de álcool ou alizarol em substituição ao método Dornic, retirando- se amostras de cada latão para posterior complementação das análises.

Art. 239. Sempre que necessário, a inspeção realizará as provas de determinação de:

I – conservadores e inibidores;

II – neutralizantes;

III – reconstituintes de densidade.

Art. 240. Acidez - O leite pasteurizado que apresentar acidez acima de 18° D (dezoito graus Dornic) será destinado para aproveitamento condicional. Só poderão ser destinados para fabricação de queijos com até 20° D (vinte graus Dornic). Todo leite acima de 20° D (vinte graus Dornic) será destinado ao desnate ou cocção. Todo creme de leite que apresentar mais de 18° D (dezoito graus Dornic) será destinado à fabricação de manteiga. As manteigas terão como máximo de acidez em soluto alcalino normal em l00g (cem gramas) de matéria gorda: 2ml (dois mililitros) para a extra; 3ml (três mililitros) para a comum ou de segunda qualidade. As que tiverem acidez maior, serão desclassificadas para o tipo inferior ou destinadas para fusão.

Art. 241. Aguagem - O leite considerado aguado será destinado ao desnate. A manteiga com excesso de umidade que não puder ser reduzida será destinada à fusão. O leite em pó com excesso de umidade não poderá ser destinado ao consumo humano direto.

Art. 242. Características sensoriais - O leite que apresentar caracteres sensoriais anormais (cor, cheiro, sabor, aspecto), sem prejuízo ao consumo humano, será destinado ao desnate, caso contrário, será condenado. Os derivados serão destinados à fusão ou condenados.

Art. 243. Colostro - O leite em que for confirmada a presença de colostro será condenado.

Art. 244. Conservadores - leite e seus derivados que apresentarem conservadores serão

condenados, à exceção daqueles aprovados pela inspeção devido à tecnologia de fabricação já consagrada e deverão constar da rotulagem.

Art. 245. Contaminação - O leite e seus derivados contaminados serão condenados. Serão contaminados todos os produtos de laticínios que apresentarem flora microbiana fora dos padrões ou germes patogênicos ao homem bem como contaminantes químicos (agrotóx30os, metais pesados e outros).

Art. 246. Impurezas - O leite e seus derivados com impurezas, que possam ser beneficiados tecnologicamente, sujeitam-se a aproveitamento condicional. Serão condenados os produtos que contiverem impurezas nocivas a saúde humana.

Art. 247. Inibidores - O leite in natura, resfriado, pasteurizado ou esterilizado que apresentar inibidores será condenado. Produtos lácteos que necessitem tecnologicamente da presença de inibidores deverão ter prévia aprovação da inspeção e constar da rotulagem.

Art. 248. Leite coalhado - O leite que se apresentar coagulado será condenado.

Art. 249. Leite fisiologicamente anormal - O leite que for considerado fisiologicamente anormal (na ordenha) será destinado ao aproveitamento condicional.

Art. 250. Leite viscoso - O leite que se apresentar viscoso (presença de sangue ou pus) será condenado.

Art. 251. Neutralizante - O leite resfriado, pasteurizado, esterilizado e o creme de leite que apresentarem neutralizantes serão condenados. Será permitido o uso de neutralizantes naqueles produtos lácteos que a técnica industrial o exigir, mediante aprovação prévia da inspeção e desde que conste da rotulagem.

Art. 252. Padrões alterados - Leite e produtos lácteos que se apresentarem com padrões alterados, sem prejuízo da saúde humana, serão desclassificados para um tipo inferior ou destinados a aproveitamento condicional.

Art. 253. Putrefação - O leite e produtos lácteos que se apresentarem em estado de putrefação serão condenados.

Art. 254. Ranço - Os produtos que se apresentarem com ranço serão condenados.

Art. 255. Reconstituinte de densidade - O leite que se apresentar com sua densidade reconstituída será condenado.

Art. 256. Substâncias estranhas - O leite e produtos lácteos com substâncias estranhas à sua composição original serão condenados.

Art. 257. Tufamento - Os queijos e produtos lácteos que se apresentarem tufados serão condenados.

CAPÍTULO XI PESCADO E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 258. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I – entrepostos de pescados;

II – fábrica de conservas de pescados.

§ 1º. Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo, se necessário, de equipamentos para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por "fábrica de conservas de pescados" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, cura e processamento do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO I

DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 259. A denominação genérica "PESCADO" compreende os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios, répteis e mamíferos, de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.

Art. 260. Entende-se por "fresco" o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo.

Art. 261. Entende-se por "resfriado" o pescado devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre -0,5° a 2°C (menos meio a dois graus centígrados).

Art. 262. Entende-se por "congelamento" o pescado tratado por processos adequados de congelação, em temperatura não superior a –18°C (menos dezoito graus centígrados).

§ 1º. Depois de submetido à congelação o pescado deve ser mantido em câmara frigorífica **a -** 07°C (menos sete graus centígrados).

§ 2º. O pescado uma vez descongelado, não pode ser novamente congelado.

Art. 263. "Pescado em conserva" é o produto elaborado com pescado íntegro, envasado em recipientes herméticos e esterilizados, compreendendo, além de outros previstos neste Regulamento, os seguintes tipos:

I – ao natural;

II – em azeite ou óleos comestíveis;

III – em escabeche;

IV – em vinho branco;

V – em molho.

§ 1º. Entende-se por "pescado ao natural" o produto que tenha por líquido de cobertura uma salmoura fraca, adicionada ou não de substâncias aromáticas comestíveis.

§ 2º. Entende-se por "pescado em azeite ou em óleos comestíveis" o produto que tenha por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível adicionado ou não de substâncias aromáticas, observadas as seguintes condições:

I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes, deve ser puro e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de acidez em ácido oléico;

II – tolera-se, a juízo da inspeção, o emprego de um único ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente artigo, devendo constar no rótulo a expressão "em óleo ou óleos comestíveis", conforme seja o caso;

III – a designação "em azeite" fica reservada para as conservas que tenham como líquido de cobertura azeite de oliva.

§ 3º. entende-se por "pescado em escabeche" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinagre, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 4º. entende-se por "pescado em vinho branco" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinho branco, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 5º. entende-se por "pescado ao molho" o produto que tenha por líquido de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso.

Art. 264. Entende-se por "pasta de pescado" o produto elaborado com pescado íntegro que depois de cozido, sem ossos ou espinhas, é reduzido à massa, condimentado e adicionado ou não de farináceos.

§ 1º. Permite-se adicionar farináceos a essas conservas até 10% (dez por cento) e cloreto de sódio até 18% (dezoito por cento).

§ 2º. Permitem-se quantidades maiores que fixadas no parágrafo anterior, mediante autorização prévia da inspeção e expressa declaração no rótulo.

Art. 265. É permitido o preparo de outros tipos de conservas de pescados, desde que aprovadas pela inspeção.

Art. 266. As conservas de pescado, submetidas à esterilização só serão liberadas para consumo, depois de observadas no mínimo por 10 (dez) dias em estufa a 37°C (trinta e sete graus centígrados), em condições que venham a ser determinadas em instruções especiais da inspeção.

Art. 267. Entende-se por "pescado curado" o produto elaborado com pescado íntegro, tratado por processos especiais, compreendendo, além de outros, os seguintes tipos principais:

I – pescado salgado;

II – pescado prensado;

III – pescado defumado;

IV – pescado dessecado.

Art. 268. Entende-se por "pescado salgado" o produto obtido pelo tratamento do pescado íntegro, pela salga a seco ou por salmoura.

§ 1º. A juízo da inspeção poderá ser permitido no preparo de pescado salgado o tratamento por mistura de sal (cloreto de sódio) ou salmoura, contendo açúcar, nitrito e nitrato de sódio e condimentos.

§ 2º. O pescado salgado, quando envasado em salmoura, será designado "pescado em salmoura".

Art. 269. Entende-se por "pescado prensado" o produto obtido pela prensagem do pescado íntegro, convenientemente curado pelo sal (cloreto de sódio).

§ **1º**. O prazo mínimo de cura do pescado é fixado em 3 (três) semanas.

§ 2º. Além das propriedades sensoriais próprias, o pescado prensado não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade e 8% (oito por cento) de gordura.

§ 3º. Caso ultrapasse os limites fixados no parágrafo anterior, o produto será defumado ou dessecado.

Art. 270. Entende-se por "pescado defumado" o produto obtido pela defumação do pescado íntegro, submetido previamente à cura pelo sal (cloreto de sódio).

§ 1º. Permite-se defumação a quente ou a frio.

§ 2º. A defumação deve ser feita em estufas apropriadas à finalidade e realizada pela queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 271. Entende-se por "pescado dessecado" o produto obtido pela dessecação natural ou artificial do pescado íntegro.

§ 1º. Entende-se por "pescado salgado seco" o produto obtido pela dessecação do pescado íntegro, tratado previamente pelo sal (cloreto de sódio), com o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) de umidade e 25% (vinte e cinco por cento) de resíduo mineral fixo.

§ 2º. Entende-se por "pescado seco" o produto obtido pela dessecação apropriada do pescado íntegro, tendo no máximo 12% (doze por cento) de umidade e 5,5% (cinco e meio por cento) de resíduo mineral fixo.

§ 3º. Entende-se por "pescado desidratado" o produto obtido pela dessecação profunda em aparelhagem adequada do pescado íntegro, tendo no máximo 5% (cinco por cento) de umidade e 3% (três por cento) de resíduo mineral fixo.

Art. 272. Entende-se por "embutido de pescado" todo produto elaborado com pescado íntegro, curado ou não, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou envoltório artificial aprovado pela inspeção.

Parágrafo Único. No preparo de embutidos de pescado serão seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas neste Regulamento para os demais embutidos cárneos.

Art. 273. É obrigatória a limpeza e evisceração do pescado utilizado na elaboração de produtos em conserva ou curados, destinados à alimentação humana, qualquer que seja a forma de seu processamento.

SUBSEÇÃO II

DOS PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 274. Entende-se por "farinha de pescado" o subproduto obtido pela cocção do pescado ou de seus resíduos mediante o emprego de vapor, convenientemente prensado, dessecado e triturado.

Parágrafo Único. Para efeito de classificação consideram-se dois tipos de farinha de pescado: de 1ª qualidade ou do tipo comum e de 2ª qualidade:

I – a farinha de pescado de 1ª qualidade (tipo comum) deve conter no mínimo 60% (sessenta por cento) de proteínas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 8% (oito por cento) de gordura, no máximo 5% (cinco por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 2% (dois por cento) de areia;

II – a farinha de pescado de 2ª qualidade deve conter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteína, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 10% (dez por cento) de gordura, no máximo 10% (dez por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 3% (três por cento) de areia;

Art. 275. Entende-se por "óleo de pescado" o subproduto líquido obtido pelo tratamento de matérias-primas pela cocção a vapor, separado por decantação ou centrifugação ou prensagem e filtração ou por qualquer outro processo adequado e que apresente no máximo 3% (três por cento) de acidez em

ácido oleico, no máximo 1% (um por cento) de impurezas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, cor amarelo-claro ou amarelo-âmbar, tolerando-se os que apresentarem uma ligeira turvação e não conter substâncias estranhas, outros óleos animais ou óleos vegetais.

Art. 276. Entende-se por "adubo de pescado" o subproduto que não atenda às especificações fixadas para farinha de pescado.

Art. 277. Entende-se "por solúvel concentrado de pescado" o produto obtido pela evaporação e concentração, em aparelhagem adequada, de parte líquida resultante, após separação do óleo.

§ 1º. Permite-se seu aproveitamento como matéria-prima a ser incorporada à farinha de pescado ou para fins industriais.

§ 2º. Este subproduto deve conter no máximo 30% (trinta por cento) de proteína, no máximo 3% (três por cento) de gordura e no máximo 10% (dez por cento) de umidade.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 278. Tratando-se de estabelecimento de pescado e derivados, além das condições básicas já previstas, devem dispor de dependências para inspeção sanitária, recebimento, manipulação, cura, processamento, estocagem e expedição, conforme a necessidade.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 279. Efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, o pescado e seus derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraudes ou alteração de composição;

II – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados - os que não se prestarem, sob nenhuma forma, ao consumo humano.

Art. 280. Os produtos ou matérias-primas destinados a aproveitamento condicional serão submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequados, conforme a necessidade de cada caso;

II – esterilização - submetido a tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

Art. 281. Os produtos ou matérias-primas condenadas serão destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor. Art. 282. Será liberado o pescado que apresentar as seguintes características:

I – Peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico;

b) olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas;

c) guelras rosas ou vermelhas, úmidas e brilhantes, com odor natural próprio e suave;

d) ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência, de cor própria à espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas;

h) ânus fechado;

i) cheiro específico, lembrando o das plantas marinhas;

II- Crustáceos:

a) aspecto geral brilhante e úmido;

b) corpo em curvatura natural rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, destacados;

f) cheiro próprio e suave. III – Moluscos:

a) Bivalvos (Mariscos)

1 - devem ser expostos à venda vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

2 - cheiro agradável e pronunciado;

3 - carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor cinzento-clara nas ostras e amarelada nos mexilhões.

b) Cefalópodos (Polvo, Lula):

1 - pele lisa e úmida;

2 - olhos vivos salientes nas órbitas;

3 - carne consistente e elástica;

4 - ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie;

5 - cheiro próprio.

Parágrafo Único. As determinações físicas e químicas para caracterização do pescado fresco são:

I – reação negativa de gás sulfídrico e de indol com exceção dos crustáceos, nos quais o limite máximo de indol será de 4 (quatro) por cem gramas;

II – pH da carne externa inferior 6,8 (seis e oito décimos) e da interna inferior a 6,5 (seis e cinco décimos) nos peixes;

III – bases voláteis totais inferiores a 0,03g (três centigramas) de nitrogênio (processo de difusão) por 100g (cem gramas) de carne;

IV – bases voláteis terciárias inferiores a 0,004g (quatro miligramas) de nitrogênio em l00g (cem gramas) de carne.

Art. 283. Será condenado o pescado que apresentar as seguintes características:

I – de aspecto repugnante, mutilado, traumatizado ou deformado;

II– que apresente coloração, cheiro ou sabor anormais;

III – portador de lesões ou doenças microbianas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV – que apresente infestação muscular maciça por parasitas que possam ou não prejudicar a saúde do consumidor;

V – tratado por antissépticos ou conservadores não aprovados pela inspeção; VI – proveniente de águas contaminadas ou poluídas;

VII – procedentes de pesca realizada em desacordo com a legislação vigente, ou recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VIII – em mau estado de conservação;

IX – quando não se enquadrar nos limites físicos e químicos fixados para pescado fresco.

Parágrafo Único. O pescado nas condições deste artigo será condenado e transformado em produtos não comestíveis.

CAPÍTULO X

DOS OVOS E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 284. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em: I – entreposto de ovos;

II – fábrica de conservas de ovos;

§ 1º. Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza.

§ 2º. Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 285. Pela simples designação "ovos" entendem-se os ovos de galinha.

Parágrafo Único. Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedam.

Art. 286. Entende-se por "ovo branco" o ovo que apresenta casca de coloração branca ou esbranquiçada.

Art. 287. Entende-se por "ovo de cor" o ovo que apresenta casca de coloração avermelhada.

Art. 288. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo Único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 289. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I – casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III– gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;

V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 290. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I – serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;

II – apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema;

III – serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo Único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 291. O ovo será considerado frigorificado quando for conservado pelo frio, em temperatura não inferior a -1°C (menos um grau centígrado).

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 292. Tratando-se de estabelecimentos de ovos e derivados devem ainda satisfazer o seguinte:

I – dispor de dependência de recebimento de ovos;

II – dispor de dependência para lavagem de caixas e bandejas;

III – dispor de dependência para limpeza, ovoscopia e classificação comercial;

IV – dispor de dependência para guarda de embalagens;

V – dispor de dependência para estocagem e expedição;

VI – dispor de câmaras frigoríficas quando for o caso.

Art. 293. As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, preparo e embalagem.

Art. 294. Tratando-se de granjas produtoras será permitida a classificação de ovos, desde que existam locais apropriados.

Art. 295. Os aviários, granjas e outras propriedades onde se façam avicultura, e nos quais estejam grassando zoonoses que possam ser veiculadas pelos ovos e sejam prejudiciais a saúde humana, não podem destinar sua produção ao consumo. Permanecerão interditados até que comprovem com documentação fornecida por autoridades de defesa sanitária animal, que estão livres das zoonoses.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 296. A inspeção dos ovos incidirá sobre as seguintes características:

I – verificação das condições de embalagem, tendo em vista sua limpeza, contaminação por ovos quebrados ou por qualquer outra causa;

II – apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca, da partida em conjunto; **III –** o exame pela ovoscopia.

Art. 297. A ovoscopia deve ser realizada em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade.

Art. 298. Todos os recipientes destinados à embalagem de ovos, julgados em mau estado ou impróprios, serão apreendidos e inutilizados.

Art. 299. São considerados "fabrico" os ovos que não se enquadrem nas características fixadas nos artigos anteriores, mas apresentem boas condições e possam ser utilizados em confeitarias, padarias e similares ou em industrialização.

Parágrafo Único. Os ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema serão também classificados "fabrico".

Art. 300. Os ovos partidos ou trincados, mas em boas condições, também serão destinados a confeitarias, padarias, e estabelecimentos similares, ou transformados em conserva, desde que o estabelecimento disponha de instalações e equipamentos adequados para tanto.

Parágrafo Único. Quando o estabelecimento não se dedicar ao preparo dessas conservas, os ovos partidos ou trincados serão encaminhados a outros estabelecimentos, satisfeitas as exigências previstas para os classificados "fabrico".

Art. 301. São considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentem:

I – alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);

II – mumificação (ovo seco);

III – podridão (vermelha, negra ou branca);

IV – presença de fungos (externa ou internamente);

V – cor, odor ou sabor anormais;

VI – ovos sujos externamente por matérias estercorais ou que tiveram contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;

VII – rompimento da casca e da membrana testácea desde que seu conteúdo tenha contato com o material de embalagens

VIII – quando contenham substâncias tóxicas;

IX – por outras irregularidades, a juízo da inspeção.

Art. 302. Os ovos considerados impróprios para o consumo serão condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível desde que a industrialização seja realizada em instalações adequadas, a juízo da inspeção.

Art. 303. É proibido corar ovos mediante injeção de solução corante na gema.

CAPÍTULO XI MEL E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 304. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelha serão classificados como "entreposto de mel e cera de abelha".

Parágrafo Único. Entende-se por "entreposto de mel e cera de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelha.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO I DO COMESTÍVEIS

Art. 305. Entende-se por "Mel" o produto alimentício, produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de secreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 306. Segundo sua tonalidade, o mel será:

I – branco d'água;

II – âmbar claro;

III – âmbar escuro;

Art. 307. Segundo o processo empregado na extração, o mel poderá ser:

I – centrifugado, quando extraído por processo mecânico de centrifugação;

II – prensado, quando extraído por processo de prensagem.

Parágrafo Único. Em qualquer caso deverá resultar um produto perfeitamente translúcido, cristalizado ou não com o tempo.

Art. 308. De acordo com sua qualidade, o mel pode ser classificado em:

I – mel de mesa, quando extraído por um dos processos indicados, trabalhado em condições de perfeita higiene, sem pólen e apresentando as seguintes características:

a) umidade - máxima de 20% (vinte por cento);

b) acidez - máximo de 40 mili-equivalente;

c) açúcar invertido - 72 a 80% (setenta e dois a oitenta por cento);

d) sacarose - máxima de 10% (dez por cento);

e) pH - entre 3,3 e 4,6 (três e três e quatro e seis);

f) resíduo mineral fixo (cinzas) - no máximo 0,6 % (seis décimos por cento);

g) prova de Lundo - 0,6 a 3ml (seis décimos a três mililitros);

h) prova de Fiehe - negativa;

i) índice de formol - valor médio 4,5 a 15 ml (quatro e meio a quinze mililitros) por quilograma;

j) atividade diastásica ou amílica (amilase) - mínimo de 8 (oito).

II– mel de cozinha, quando extraído por qualquer dos processos indicados, mas de menor valor nutritivo, com falha na sua obtenção, resultando num produto de composição diferente do mel de mesa.

Art. 309. Nos estabelecimentos apropriados à finalidade e sob inspeção, é permitida a elaboração de produto contendo mel de abelhas, desde que conste no rótulo a percentagem de mel adicionado.

Parágrafo Único. Em tais produtos não se permitirá a denominação de "mel", admitindo-se, no entanto, nomes de fantasia.

SUBSEÇÃO II

DO NÃO COMESTÍVEL

Art. 310. Entende-se "cera de abelha" o produto de consistência plástica de cor amarelada, muito fusível segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

Art. 311. A cera de abelhas será classificada em:

I – cera bruta, quando não tiver sofrido qualquer processo de purificação, apresentar cor desde o amarelo até o pardo, untuosa ao tato, mole e plástica ao calor da mão, fratura granulosa, cheiro especial lembrando o do mel, sabor levemente balsâmico e ainda com traços de mel;

II – cera branca, quando tiver sido descolorida pela ação da luz, do ar ou por processos químicos, isenta de resto de mel apresentando-se de cor branca ou creme, frágil, pouco untuosa e de odor acentuado.

Art. 312. A cera de abelha seja qual for a sua qualidade, deve ser quase insolúvel no álcool frio, parcialmente solúvel no álcool fervente, solúvel no éter frio, solúvel no clorofórmio e no benzol, apresentando os seguintes caracteres físico-químicos:

I – ponto de fusão: 62°C a 65°C (sessenta e dois a sessenta e cinco graus centígrados);

II – índice de acidez: 17 a 24 (dezessete a vinte e quatro);

III – índice de ésteres: 72 a 79 (setenta e dois a setenta e nove);

IV – índice de relação ésteres e acidez: 3,3 a 4,2 (três e três décimos a quatro e dois décimos);

V – ponto de saponificação turva: máximo a 65°C (sessenta e cinco graus centígrados).

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 313. O estabelecimento de mel e derivados deve satisfazer, além de outras já previstas, as seguintes condições:

I – dispor de dependência de recebimento;

II – dispor de dependência de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto;

III – dispor de dependência de estocagem e expedição;

IV – dispor de pé direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros); V – estar afastados das vias públicas de no mínimo 5m (cinco metros);

VI – dispor de dependências para higienização e sanitização de recipientes.

Art. 314. O acondicionamento do mel deve ser feito em vasilhame apropriado e aprovado pela inspeção, rigorosamente higienizado e seco.

Art. 315. É permitido o comércio do mel em favos apresentados em invólucros de embalagens plásticas e devidamente rotulados, sendo o produto denominado "mel de abelha em favos”.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 316. Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção dos produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alterações da composição;

II- aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados - os que não se prestarem a nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 317. Os produtos ou matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes processos de beneficiamento: decantação, filtração, pasteurização e desumidificação em equipamentos próprios.

Art. 318. Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização.

Art. 319. São considerados defeitos para classificação do produto como "mel de mesa":

I – apresentar um ou mais dos seus componentes fora dos limites previstos neste Regulamento;

II – conter pólen, cera ou outras substâncias insolúveis na água;

III – apresentar reação de Fiehe positiva dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – conter resíduos de insetos, ovos e outras impurezas estranhas à sua composição normal;

V – ter sido submetido a aquecimento em temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados) perdendo total ou parcialmente seu valor diastásico, com alteração do gosto e sabor.

Parágrafo Único. O produto que apresentar tais falhas, dentro de limites que apenas traduzam falta de técnica em sua elaboração ou extração, deve ser classificado como "mel de cozinha".

Art. 320. O mel é considerado impróprio para o consumo humano quando apresentar:

I – resíduos estranhos que traduzam falta de escrúpulos na extração e embalagem;

II – alteração ou fermentação com formação de espuma superficial;

III – presença de germes patogênicos ou flora microbiana capaz de alterá-lo com o tempo; I**V –** acidez elevada, odor ou sabor anormais.

Art. 321. Será considerado fraudado o mel que revelar a presença de: I – edulcorantes naturais ou artificiais;

II – substâncias aromatizantes;

III – amido, gelatina ou quaisquer outros espessantes;

IV – conservadores ou corantes de qualquer natureza.

TÍTULO IV

DOS COAGULANTES, CONDIMENTOS, ADITIVOS E OUTROS

CAPÍTULO I DOS COAGULANTES

Art. 322. Entende-se por "coalho" o extrato aquoso, concentrado a baixa temperatura, dessecado ou não, preparado com o estômago de bezerros. Distinguem-se os coalhos: líquido, em pó, em pastilhas e natural seco.

§ 1º. O poder coagulante mínimo dos coalhos deverá ser sempre especificado na rotulagem.

§ 2º. É permitido adicionar aos coalhos líquidos, sal (cloreto de sódio), álcool etílico e glicerina e aos coalhos em pó ou em pastilha, sal (cloreto de sódio) e lactose.

CAPÍTULO II DOS CONDIMENTOS

Art. 323. Entende-se por "condimentos" o produto contendo substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhes melhor aroma e sabor. Art. 302 É permitido o emprego dos seguintes condimentos:

I – aipo (Apium graveolens e Celeri graveolens);

II – açafrão (Croccus sativus, L);

III – alho (Allium sativum);

IV– aneto (Anethum graveolens);

V – aniz (Pimpinela anizum, L);

VI – baunilha (Vanilia planifolia, Andrews);

VII – canela (Cinnamonum ceylanicum, Breure); VIII – cardamomo (Elleteria cardamomun);

IX – cebola (Allium cepa);

X – cenoura (Dancus carota);

XI – coentro (Coriandrum sativum, L); XII – cominho (Cuminum cyminum);

XIII – cravo da índia (Caryophylus aromaticus, L); XIV – cúrcuma (Curcuma longa, L);

XV – gengibre (Zinziber officinalis, Roscoe); XVI – louro (Laurus nobilis, L);

XV – macis (envoltório da Myristica fragans, Maute); XVIII – maiorana (Anethum graveolens);

XIX – manjerona (Origanum majorana,L);

XX – mento (M.viridis, M.rotundifolia e M.piperita, L); XXI – mostarda:

a) negra (Brassiva nigra Koen);

b) parda (Brassiva juncea, Hocker);

c) branca (Sinapis alba, L) e misturas;

XXII – noz-moscadas (Myristica fragans, Maute) desprovida completamente de envoltório;

XXIII – pimenta:

a) negra (Piper nigrun, L);

b) branca (mesmo fruto, porém descorticado);

c) vermelha ou pimenta de Caiena (Capsicum baccatum, L);

d) malagueta (capsicum pendulum, velloso);

XXIV – pimentão (Paprika) (Capsicum anuum, L);

XXV – Pimento ou pimenta da Jamaica ou pimenta inglesa (Pimenta officinalis, Linds); **XXVI** - sálvia (Salvia officinalis, L);

XXVII – tomilho (Thymis vulgaris, L);

XXVIII – urucum (Bixa orellana).

Parágrafo Único. Além desses condimentos pode ser permitido o emprego de outros, desde que aprovados pela inspeção.

CAPÍTULO III

DOS ADITIVOS

Art. 324. Considera-se "aditivo para alimento" a substância intencionalmente adicionada ao mesmo, com a finalidade de conservar, intensificar ou modificar suas propriedades, desde que não prejudique seu valor nutritivo.

Parágrafo Único. Excluem-se, neste caso, os ingredientes normalmente exigidos para o preparo do alimento.

Art. 325. Considera-se "aditivo incidental" a substância residual ou migrada que se apresente no alimento, como decorrência das fases de produção, beneficiamento, acondicionamento, estocagem e transporte do próprio alimento ou das matérias-primas nele empregadas.

Parágrafo único. Os aditivos a que se refere este artigo não devem exercer efeito sobre as propriedades do alimento.

Art. 326. Os aditivos a que trata este regulamento compreendem:

I – corante - substância que confere ou intensifica a cor dos alimentos;

II – flavorizante - substância que confere ou intensifica o sabor e o aroma dos alimentos; **III –** aromatizantes - substância que confere e intensifica o aroma dos alimentos;

IV – conservador -substância que impede ou retarda a alteração dos alimentos provocada por microrganismo ou enzimas;

V – antioxidante - substância que retarda o aparecimento de alteração oxidativa dos alimentos;

VI – estabilizante - substância que favorece e mantém as características das emulsões e suspensões;

VII – espumífero e antiespumífero - substância que modifica a tensão superficial dos alimentos líquidos;

VIII – espessante - substância capaz de aumentar nos alimentos a viscosidade de soluções, emulsões e suspensões;

IX – edulcorante - substância orgânica artificial não glicídica, capaz de conferir sabor doce aos alimentos;

X – umectante - substância capaz de evitar a perda da umidade dos alimentos;

XI – auto-umectante - substância capaz de reduzir as características higroscópicas dos alimentos;

XII– acidulante - substância capaz de comunicar ou intensificar o gosto ácido dos alimentos.

Art. 327. Entende-se por "sal", para uso na indústria animal o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar.

Art. 328. A inspeção deve verificar, a espaços regulares, a qualidade do sal (cloreto de sódio), empregado na fabricação dos produtos.

Art. 329. Os nitratos e nitritos, de sódio e de potássio usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados nem substâncias tóxicas ou não permitidas neste Regulamento.

Art. 330. Toda e qualquer substância utilizada na produção de alimentos deverá ser previamente aprovada para consumo humano, pelo órgão competente.

TÍTULO V

DOS PADRÕES BACTERIOLÓGICOS

Art. 331. Na elaboração de produtos de origem animal deverão ser atendidos, nas fábricas, os padrões bacteriológicos estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal vigentes.

TÍTULO VI CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 332. As infrações serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo Único. Incluem-se entre as infrações previstas nesse Regulamento, atos que procurem obstruir ou dificultar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização, inspeção e reinspeção, desacato, suborno ou simples tentativa, informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 333. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Decreto, consideram-se impróprios para o consumo no todo ou em parte, os produtos de origem animal:

I – que se apresentem danificados por umidade ou por fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II – que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

III – que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

IV – que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V – que não estiverem de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 1º. Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

a) nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após beneficiamento determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal – **S.I.M**., mediante prévia análise laboratorial que aprove o produto.

b) nos casos de condenação, permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais "in natura", para fabricação de farinhas, em ambos os casos mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal – **S.I.M**.

Art. 334. Além dos casos específicos previstos neste Decreto, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I – adulteração:

a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações de determinações fixadas;

b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem previa autorização do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste na declaração dos rótulos;

e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

II – fraudes:

a) alterações ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume nutritivo intrínseco;

d) conservação com substâncias proibidas;

e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III – falsificações:

a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Decreto ou em fórmulas aprovadas.

Art. 335. Aos infratores dos dispositivos do presente Decreto e de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades.

I – Multa de até 10 UFMs (Unidade Fiscal Municipal) quando:

a) permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;

b) permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;

c) não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para abate;

d) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;

e) permitam a deposição de roupas e objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;

f) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentem ferimentos;

g) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;

h) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;

i) não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no S.I.M.;

j) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou qualquer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem animal;

k) não possuir Manuais de Programas de Autocontrole.

II – Multa de 10 até 20 UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;

b) aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;

c) aos que acondicionarem ou embalarem produtos em embalagens ou recipientes não permitidos;

d) aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do S.I.M. nas testeiras das embalagens, nos rótulos ou em produtos;

e) aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e validade;

f) Uso de água contaminada dentro do estabelecimento;

g) aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

III – multas de 20 até 50 UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) as pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste regulamento, e os destinarem a fins comerciais que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – **S.I.M.;**

b) aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – **S.I.M.;**

c) aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

d) aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes ou contrariando as previstas neste Decreto;

e) aos que adquirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros Municípios ou Estados, procedentes de estabelecimentos não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – **S.I.M**.;

f) às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com o presente Decreto devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;

g) às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – **S.I.M**., no exercício das suas funções;

h) aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;

i) aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;

i) aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;

j) aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;

l) aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;

m) aos que infringirem os dispositivos desta Lei, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;

n) aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., as transferências de responsabilidades previstas na Lei, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;

o) aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

p) aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no S.I.M.;

q) as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

IV - multa de 50 até 100 UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagem e carimbos de Inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sidos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

b) aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

c) aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;

d) aos que usarem indevidamente os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

e) os responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;

f) os que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com determinações do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

V – multa de 100 até 500 UFMs (Unidade Fiscal Municipal):

a) aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;

b) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;

c) as pessoas físicas e jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, ao critério do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., possam ficar prejudicadas em suas condições de consumo;

d) aos que subornarem, tentarem subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

e) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção Municipal;

f) aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste Decreto ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

g) às pessoas físicas e jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., em produtos que não estejam sob Inspeção Municipal;

h) aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, tendo-se em mira a defesa da produção animal do País.

Parágrafo Único. Serão aplicadas ainda, a quaisquer firmas proprietários ou responsáveis por casas comerciais que receberem, armazenarem ou expuserem à venda produtos oriundos de outros Municípios ou Estados que não procedam de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Federal, cabendo aos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., que constatarem as infrações, levar ao conhecimento do Órgão ou secretaria responsável, para que assim sejam lavrados os competentes autos.

Art. 336. Todo produto de origem animal exposto a venda, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado procedente de outro Município ou Estado e como tal, sujeito as penalidades previstas neste Decreto.

Art. 337. As penalidades as quais se referem no presente Decreto serão aplicadas sem prejuízo de outras, que por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policial.

Art. 338. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade administrativa competente observará a presença de atenuantes e agravantes, a gravidade do fato e suas consequências para a saúde ou economia pública, bem como os antecedentes e a conduta do infrator.

§ 1º. São circunstâncias atenuantes:

I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;

III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia públicas;

IV – ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;

V – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

§ 2º. São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente;

II – ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;

III – ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;

IV – ter a infração consequência calamitosa à saúde ou a economia pública;

V – se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou a economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá- lo ou minorá-lo;

VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;

VII – ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do S.I.M., legitimados à execução destas atividades.

Art. 339. Ocorrendo concurso de circunstancias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 340. Veda-se a ocorrência do “bis in idem”.

Art. 341. Em nenhuma hipótese, considerada as circunstâncias atenuantes, a pena aplicada será inferior a pena mínima estipulada no artigo transgredido.

Art. 342. As multas as quais se referem o presente Decreto serão dobradas na reincidência e, em caso algum isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

§ 1. Ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem a reincidência.

§ 2. A ação não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., que poderá terminar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro, ficando estabelecimento impedido de realizar o seu comércio.

Art. 343. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 344. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, ou ainda, por duas testemunhas. Deverá também se proceder o correto preenchimento dos demais campos existentes no auto.

Parágrafo Único. Sempre que o infrator ou as testemunhas se negarem a assinar o auto, isto constará no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada.

Art. 345. O não recolhimento da multa no prazo legal, implica na cobrança executiva, mediante documentação existente.

Parágrafo Único. Neste caso, será suspenso o registro junto ao estabelecimento sendo admitido o retorno dos serviços mediante regularização da situação, à juízo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Art. 346. São responsáveis pela infração frente às disposições do presente Decreto, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

II – proprietários ou arrendatários de estabelecimentos, registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

III – proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas atacadistas ou varejistas que receberem, armazenarem ou venderem produtos de origem animal;

IV – que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;

V – que transportarem produtos de origem animal. Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exploram a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 347. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências a que tenham motivado, marcando-se-lhe quando for o caso, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., novo prazo para cumprimento.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 348. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 349. O auto de infração será lavrado por Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização competente.

Parágrafo Único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II – a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 350. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida, base legal infringida, a qualificação o autuado da infração e o estabelecimento.

Art. 351. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º. No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º. A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º. A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 352. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na representação do Órgão Municipal Competente, no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.

§ 1º. A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 353. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por pessoa não legitimada;

IV – após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º. Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 354. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e o Chefe do Serviço deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 355. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo Único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Agricultura ou Órgão equivalente, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 356. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 357. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 358. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo Único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 359. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 360. O envolvimento e/ou a conivência de servidores do **S.I.M/ACORIZAL** em irregularidades passíveis de punição, será objeto de apuração regulamentada pelo que dispõe o Estatuto do Servidor Público - Lei nº 539 de 15 de março de 2002.

Parágrafo Único. A abertura de procedimentos de apuração administrativa disciplinar, não impede o encaminhamento das ocorrências ao conhecimento das autoridades judiciais, para as providências cabíveis.

Art. 361. Os servidores do S.I.M. ou de outros setores, com delegação de competência, durante o serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária tem livre entrada e acesso, a qualquer dia ou hora, nos estabelecimentos, que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma, produtos de origem animal, ressalvada as devidas competências.

Art. 362. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo **S.I.M/ACORIZAL.**

§ 1º. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente regulamento.

§ 2º. Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

I - Matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

2 - Princípios Básicos ou Composição Centesimal;

3 - Tecnologia do Produto.

Art. 363. É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal nas áreas onde esta já tenha sido implantada.

Art. 364. Sempre que possível o **S.I.M/ACORIZAL** beneficiará seus técnicos com a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou em escolas nacionais e/ou estrangeiras.

Art. 365. A execução das atividades contidas neste Regulamento é de competência exclusiva de Médico Veterinário.

Parágrafo único. Os trabalhos relativos nas linhas de inspeção são executados por Auxiliares de Inspeção, sendo a estrutura organização formalizada de acordo com as necessidades do S.I.M.

Art. 366. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., solicitará os Manuais de Programas de Autocontrole para análise, com posterior parecer, para que estes sejam postos em prática.

Art. 367. Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal serão fixados por portaria do órgão competente.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros provenientes das ações deste regulamento serão considerados como recursos próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 368. Caberá as Secretarias de Estado de Segurança Pública, de Saúde e Meio Ambiente, bem como Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, assegurar apoio necessário ao cumprimento deste Regulamento, mediante solicitação do **S.I.M/ACORIZAL**, visando a uniformidade dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.

Art. 369. O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do serviço ou por conveniência administrativa.

Parágrafo Único. Ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria-prima e dos respectivos produtos.

Artigo 370. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo **S.I.M/ACORIZAL**, através da Secretaria de Agricultura e Meio.

§ 1º. Aplica-se subsidiariamente à Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e Decreto nº 2.244, de 04 e Junho de 1997, ou aquelas que vierem a acrescentá-lo ou substituí-lo.

§ 2º. As resoluções a que se refere o presente artigo terão validade a partir da data de sua publicação.

Art. 371. Este Decreto entrará em vigor em todo o Município a partir da data de sua publicação, com as restrições nele contidas, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal – MT, 30 de novembro de 2023

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 045/2023 DE 30 NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do custeio da Capacitação realizada pelo CONEDE aos Conselheiros do CMDPD custeado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal n° 1782 de 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Ata nº 018/2023 da Reunião Extraordinária do CMDCA de Água Boa/MT realizada em 23 de novembro de 2023, às 09h30min, em que foi deliberado sobre o custeio da capacitação das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência participar do "Encontro Matogrossense em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência Construindo um Mato Grosso mais inclusivo – Protagonismo, Acessibilidade e Respeito em prol da inclusão" em Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que a Deficiência é acometida em Crianças e Adolescentes, sendo esse evento de extrema importância para o fortalecimento da Política Pública do Deficiente em Água Boa/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA de Água Boa/MT, para o custeio da Capacitação realizada pelo CONEDE aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 30 de novembro de 2023.

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

GERÊNCIA LEGISLATIVA
ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO PARA O 3º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA *"NATAL DE FÉ E MAGIA"*

ALTERA-SE OS ARTIGOS COM PRORROGAÇÃO DE PRAZOS QUANTO A DATA DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE FOTOS Á ACEAB, ONDE SE LÊ: 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos interessados nas categorias devem ser realizadas no período de **16 de novembro a 01 de dezembro de 2023, agora se lê " 16 de novembro a 06 de dezembro de 2023"**, na Biblioteca Municipal Érico Veríssimo ou pelo Aplicativo da Aceab; 3.10 Deverá ser **encaminhado a Aceab 04(quatro) fotos** da decoração em 04(quatro) angulos diferentes, no **formato Paisagem**, **no máximo até o dia 04/12/2023, pa-**

ra o contato 66 99929-3352, agora se lê "no máximo até o dia 06/12/2023, para o contato 66 99929-3352. 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 4.3 A Comissão Julgadora efetuará registros fotográficos no dia das visitas e para cada item Criatividade e beleza/Originalidade e inovação será atribuída nota de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, para os critérios previstos no item 4, subitem 4.2.1, será atribuída nota de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, para os critérios previstos no item 4, subitem 4.2.2 por cada membro da Comissão Julgadora e para Avaliação Popular descrita no item 4.2.3 será atribuida nota de 10(dez) pontos ao Comércio ou Residência que tiver maior número de votação no APP da Aceab. Portanto as decorações deverão estar prontas com tempo hábil para registro das fotos e encaminhamento à Aceab no máximo até o dia 04/12/2023, para postagem no App onde será feita a avaliação popular e até o dia 12 de Dezembro de 2023, para a visita e avaliação da Comissão Julgadora. Agora se lê " Portanto as decorações deverão estar prontas com tempo hábil para registro das fotos e encaminhamento à Aceab no máximo até o dia 06/12/2023, para postagem no App onde será feita a avaliação popular e até o dia 12 de Dezembro de 2023, para a visita e avaliação da Comissão Julgadora.

Água Boa-MT, 01 de dezembro de 2023.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
REGULAMENTO PARA O 3º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL DE FÉ E MAGIA"

A Comissão Organizadora do **3º Concurso de Decoração Natalina 2023** – ***Natal Fé e Magia***, composta pela Prefeitura Municipal, por um representante da Secretaria Municipal de Finanças, um representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, aprova o regulamento do Concurso, nos seguintes termos:

1. OBJETIVOS

1.1. Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, religiosidade. 1.2. Envolver a população em geral e o comércio em torno do evento. 1.3. Espalhar o clima natalino por toda toda a cidade, através de decoração nos portais, praças, ruas, portões, casas e comercio. 1.4. Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local. 1.5. Proporcionar a aproximação entre a população local e os proprietários de comercios. 1.6. Seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento turístico sustentável. **2. DO CONCURSO**

2.1. Poderão participar do concurso os moradores de imóveis residenciais urbanos e estabelecimentos comerciais existentes no município de Água Boa. 2.2. O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos utilizados na decoração. 2.3. O tema da decoração deverá estar diretamente ligado ao Natal. 2.4. O material utilizado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha. 2.5. Os objetos utilizados nas decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos. 2.6. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição, envio das fotos da decoração e início do julgamento. **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições dos interessados nas categorias devem ser realizadas no período de **16 de novembro a 06 de dezembro de 2023**, na Biblioteca Municipal Érico Veríssimo ou pelo Aplicativo da Aceab; 3.2. Para as inscrições os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada anexa a este regime e no APP da Aceab. 3.3. Na ficha de inscriç ão deverá (ao) constar o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração. 3.4. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração. 3.5. No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica. 3.6. A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste Regulamento. 3.7. A Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes. 3.8. Não poderão participar do concurso, membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora. 3.9. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for. 3.10. Deverá ser **encaminhado a Aceab 04(quatro) fotos** da decoração em 04(quatro) angulos diferentes, no **formato Paisagem**, **no máximo até o dia 06/12/2023, para o contato 66 99929-3352.** 3.11. O Prêmio não será transferido para outro imóvel que não seja o inscrito da decoração natalina. **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.1. Encerrado o prazo das inscrições, sem prévio aviso, o estabelecimento comercial e/ou residência será visitado pela Comissão no período de **12/12/2023 a 13/12/2023.** 4.2. Os critérios de avaliação a serem considerados são: 4.2.1. **Criatividade e beleza**, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, iluminação, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço. 4.2.2. **Originalidade e inovação**, englobando: cenário, impacto visual, harmonia de cores. 4.2.3. **Avaliação Popular** pelo App da Aceab 4.3. A Comissão Julgadora efetuará registros fotográficos no dia das visitas e para cada item **Criatividade e beleza/Originalidade e inovação** será atribuída **nota de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos**, para os critérios previstos no item 4, **subitem 4.2.1**, será atribuída **nota de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos**, para os critérios previstos no item 4, **subitem 4.2.2** por cada membro da Comissão Julgadora e **para Avaliação Popular** descrita **no item 4.2.3** será atribuida **nota de 10(dez) pontos** ao Comércio ou Residência que tiver **maior número de votação no APP da Aceab**. Portanto as decorações deverão estar prontas com tempo hábil para registro das fotos e encaminhamento à Aceab no máximo até o dia **06/12/2023**, para postagem no App onde será feita a avaliação popular e até o dia **12 de Dezembro de 2023,** para a visita e avaliação da Comissão Julgadora. 4.3.1. Será calculada a média por item e em seguida a soma das médias dos dois critérios, que representará a nota final. **5. DA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI**

5.1. O júri será composto por uma Comissão Julgadora, a ser designada por ato da Prefeita municipal, composta por cinco integrantes, de preferencia aqueles que estiveram na Comissão Inicial sendo: 5.1.1. Um representante da ACEAB e da CDL; 5.1.2. Um representante da sociedade civil; 5.2. Os integrantes do júri serão indicados pela Comissão Organizadora. **6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO**

6.1. Os membros da Comissão Julgadora selecionarão o melhor trabalho de cada categoria, de acordo com os requisitos mencionados no item 4, subitem 4.2 deste Regulamento.

6.2. Para efeito do julgamento da categoria Comércio será analisada a decoração interna (vitrine de loja e interior do estabelecimento) e externa (fachada geral do estabelecimento comercial).

6.3.Para efeito do julgamento da categoria Residência Urbana será analisada a decoração da casa, fachada e jardim externo. 6.4. Para o efeito Criatividade serão considerados os seguintes aspectos: capacidade de invenção, a originalidade e a utilização de materiais reciclados na composição da ornamentação, assim como a criatividade no aproveitamento dos materiais em torno do tema natalino.

6.5 Das decisões da Comissão Julgadora, não haverá recurso.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Todas as categorias relacionadas no item 2, subitem 2.1, terão a seguinte premiação: os prêmios serão concedidos na forma de descontos sobre o tributos municipais IPTU, que estiver sujeito a empresa e o imóvel que vier a ser decorado. Os descontos serão concedidos sobre os tributos relativos ao exercicio seguinte da realização do concurso. **7.1.1. Residências Urbanas:**

1º lugar – desconto IPTU de 100%

2º lugar - desconto IPTU de 70%

3º lugar – desconto IPTU de 50%

7.1.2. Comércio:

1º lugar – desconto IPTU de 70% e anuidade grátis da Aceab por um ano

2º lugar - desconto IPTU de 50%

3º lugar – desconto IPTU de 30%

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1. A divulgação do resultado será no último dia de encerramento do *"Natal Fé e Magia".* **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento. **9.2.** A decoração deverá permanecer montada no mínimo até o dia do encerramento da promoção, ou seja, dia **06 de janeiro de 2024.** 9.3. As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas. 9.4. Fica concedida pelo inscrito e responsável legal do imóvel, autorização para os organizadores deste concurso a usar em publicações imagens, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso, inclusive na internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso. 9.5. A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recursos sobre suas decisões, a qualquer pretexto. 9.6. Maiores informações poderão ser esclarecidas através do telefone: 66 3468-6400/34681909. **TERCEIRA EDIÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA**

COMISSÃO DE JULGAMENTO – PONTUAÇÃO POR QUESITO

N° Inscrição: Nome do Inscrito:

Residência ( ) Comércio ( )

CRIATIVIDADE E BELEZA:

QUESITOS AVALIADOS VALOR Nota atribuída

Materiais utilizados 20 pontos

Iluminação 20 pontos

Acabamento/limpeza do espaço

20 pontos

Total **60 pontos**

ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO:

QUESITOS AVALIADOS VALOR Nota atribuída

Cenário 10 pontos Impacto visual 10 pontos Harmonia de cores 10 pontos

Total ***30 pontos***

Total geral da Avaliação:_____

AVALIAÇÃO POPULAR APP ACEAB:

Avaliação Popular 10 pontos

Resultado Final : _____

Data: / /

Assinatura do Jurado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE NATAL

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA		
NOME COMPLETO:		
NOME DO COMÉRCIO:		
TELEFONE:	**E-mail:**	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Avenida/Número/Complemento):		
CNPJ/CPF:	**RG:**	**Órgão Expedidor:**

_____

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

GERÊNCIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado do Mato Grosso, por meio da Secretaria de Assistência Social, TORNA PÚBLICA, a relação preliminar dos beneficiários do "Programa Ser Família":

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital, a publicação da lista preliminar de beneficiários do "*Programa Ser Família"*, implementado por meio de Convênio nº 1169-2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Água Boa – MT.

2. DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que apresentada no período compreendido entre **05/12/2023 à 07/12/2023**, cujo teor das manifestações será analisado pela Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal. 2.2. O recurso deve ser feito no setor de protocolo geral da Secretaria de Assistência Social, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a classificação e exclusão de beneficiários, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção. 2.3. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá a Comissão Técnica sanar a irregularidade tomando as providências cabíveis. 2.4. No dia 22/12/2023, após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias na imprensa local de grande circulação, sendo ainda afixada a lista nos murais da Secretaria de Assistência Social e no site oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e no Diário Oficial de Mato Grosso. **3. DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO 2023			
Nº. de Ordem	**Nomes (Titular 1) e (Titular 2)**	**CPF**	**RESULTADO**
1	Marcia Maria Alves Teles	027.....10	**CLASSIFICADO (A)**
2	Mailane Gomes da Silva Lima e Izaias Pires Lima	048.....57 983.....20	**CLASSIFICADO (A)**
3	Adriana Maria da Silva	110.....07	**CLASSIFICADO (A)**
4	Descionilia Silvino Santos	420.....72	**CLASSIFICADO (A)**
5	Elisangela de Sousa Siqueira	008.....00	**CLASSIFICADO (A)**

6	Kelen Cintia Santos Batista	046.....07	**CLASSIFICADO (A)**
7	Eunice Leite dos Santos	046.....70	**CLASSIFICADO (A)**
8	Marly Marques de Souza Neves	344.....53	**CLASSIFICADO (A)**
9	Neli de Fátima Lima Dorneles	590.....68	**CLASSIFICADO (A)**
10	Hilda Batista da Silva e Cícero Araújo Pereira	960.....68 569.....91	**CLASSIFICADO (A)**
11	Eneas Carlos Lima	961.....34	**CLASSIFICADO (A)**
12	Vanderlei Rocha da Silva e Tainara de Rosa Medeiros	012.....32 088.....03	**CLASSIFICADO (A)**
13	Sauria Mariano dos Santos	304.....00	**CLASSIFICADO (A)**
14	Francisca Lima dos Santos	258.....91	**CLASSIFICADO (A)**
15	Irany Pereira dos Santos e Isaias Gomes Santos	785.....15 374.....34	**CLASSIFICADO (A)**
16	Tania Rodrigues da Silva e Jose Fausto de Matos	020.....74	**CLASSIFICADO (A)**
17	Maria de Fátima Santos Silva	940.....00	**CLASSIFICADO (A)**
18	Jocimar Amaro Rodrigues	265.....34	**CLASSIFICADO (A)**
19	Antonia Delmiro da Silva	030.....67	**CLASSIFICADO (A)**
20	Esmael Chacorocci	048.....40	**CLASSIFICADO (A)**
21	Tatiani Martins dos Reis	709.....59	**CLASSIFICADO (A)**
22	Cleidiane Alves de Freitas	701.....98	**CLASSIFICADO (A)**
23	Vanessa de Jesus Rodrigues	072.....69	**CLASSIFICADO (A)**
24	Geanes Cleia Vieira da Silva	012.....02	**CLASSIFICADO (A)**
25	Eunice Francisca Lemes	012.....12	**CLASSIFICADO (A)**
26	Nayara Maria Gomes de Souza	059.....95	**CLASSIFICADO (A)**
27	Daiana Antunes Xavier	055.....23	**CLASSIFICADO (A)**
28	Debora Alves de Brito	034.....52	**CLASSIFICADO (A)**
29	Adriana Gomes da Silva	060.....02	**CLASSIFICADO (A)**
30	Auana Kelle Leandro	047.....29	**CLASSIFICADO (A)**
31	Katiele Nunes da Silva e Cristiano José de Oliveira	059.....10	**CLASSIFICADO (A)**
32	Ana Patricia Strzelecki	030.....75	**CLASSIFICADO (A)**
33	Nilia Ribeiro	001.....47	**CLASSIFICADO (A)**
34	Adriana de Souza Satélites	040.....28	**CLASSIFICADO (A)**
35	Filipe Fernandes de Souza Neto e Fernanda Santos Mariano	053.....36 054.....78	**CLASSIFICADO (A)**
36	Josiane Gomes Martins	026.....83	**CLASSIFICADO (A)**
37	Erika Vanessa Gonçalves de Oliveira Souza	091.....58	**CLASSIFICADO (A)**
38	Evelaine Arcanjo dos Santos e Lucas Bispo Soares Damião	022.....73 050.....27	**CLASSIFICADO (A)**
39	Elda Pereira de Carvalho e Jakisson alves da Silva Barbosa	061.....90 049.....08	**CLASSIFICADO (A)**
40	Eslaine Ferreira da Conceição	032.....92	**CLASSIFICADO (A)**
41	Cristiane Pires de Souza	026.....21	**CLASSIFICADO (A)**
42	Ana Vitoria Lourenço de Souza	071.....97	**CLASSIFICADO (A)**
43	Valmira de Oliveira Silva e Manoel Messias Ferreira Silva	180.....91 235.....00	**CLASSIFICADO (A)**
44	Janaina Pereira Barbosa	021.....85	**CLASSIFICADO (A)**
45	Kelen Adriana de Freitas e Pablo Duarte Silva	031.....60	**CLASSIFICADO (A)**
46	Lucineide Vilela Silva	458.....53	**CLASSIFICADO (A)**
47	Lucivania Gonçalves da Silva e Leonardo da Silva Barbosa	075.....70 073.....10	**CLASSIFICADO (A)**
48	Priscila Patricio de Souza	054.563.821-64	**CLASSIFICADO (A)**
49	Raiane Cardoso dos Santos	061.....09	**CLASSIFICADO (A)**
50	Thayanne Maria Pereira de Morais	044.....10	**CLASSIFICADO (A)**
51	Carla Edmara Santana Souza	073.....40	**CADASTRO DE RESERVA**
52	Analicia Dall Alba de Morais	060.....77	**CADASTRO DE RESERVA**
53	Elida cipriano Dantas	392.....57	**CADASTRO DE RESERVA**
54	Karen Lorrane Barreira Henriques	057.....08	**CADASTRO DE RESERVA**
55	Poliana Alves Araújo	052.....69	**CADASTRO DE RESERVA**
56	Agnis Nicole da Silva e Natan Junior de Oliveira Barbosa	062.....01	**CADASTRO DE RESERVA**
57	Ires Margarete dos Reis	014.....25	**CADASTRO DE RESERVA**
58	Lucinha Pereira Melo	043.....09	**CADASTRO DE RESERVA**
59	Mikaelly Christina do Couto	047.....66	**CADASTRO DE RESERVA**
60	Tatiane Lindenmayr e Andre Silva dos Santos	041.....82	**CADASTRO DE RESERVA**

5. DO CADASTRO DE RESERVA

Em caso de desclassificação/desistência de beneficiário selecionado, os nomes dos beneficiários listados no Cadastro de Reserva serão automaticamente considerados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação apresentada na tabela acima.

Água Boa, MT – 04 de dezembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal de Água Boa/MT

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 046/2023 DE 01 DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do Projeto Suporte Funcional e Manutenção de Recursos Humanos no Acolhimento via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal n° 1782 de 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Ata nº 019/2023 da Reunião extraordinária do CMDCA de Água Boa/MT, realizada em 01 de dezembro de 2023, às 13h30min, em que foi deliberado sobre o custeio de atender o Projeto do Serviço de Acolhimento Institucional da Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa MT;

CONSIDERANDO que o custo de se investir no cuidado de crianças requer profissionais sem interrupção é alto, o que compromete e prejudica a manutenção e a estrutura da Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa;

CONSIDERANDO o Projeto que tem por finalidade suprir a carência de recursos humanos na Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, tendo em vista que as crianças estarão em período de férias escolares necessitando de supervisão continua e assídua, devendo atualizar e manter o corpo funcional da organização;

CONSIDERANDO a única despesa obrigatória do FMDCA é a que se refere ao incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, da criança e do adolescente órfão ou abandonado, conforme disposto na parte final do § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA de Água Boa/MT.

Art. 2 º - Aprovar e atender o Projeto do "Suporte Funcional e Manutenção de Recursos Humanos no Acolhimento" no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE COMPROMISSO N.º 011/2023

REF.: PARCELAMENTO DE SOLO N.º 28127/2023

Por meio deste instrumento particular, LRPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, entidade jurídica de natureza privada, registrada no CNPJ sob o número 25.075.463/0001-43, com sede na Rua Acu, 42 – Sala B, Loteamento Alphaville Campinas – Campinas/SP, CEP 13098-335, neste ato legalmente representada pelo Sr. DANIEL PODOLSKY ROSSILHO, titular do CPF nº xxx.215.62xxxx, doravante referida como COMPROMISSÁRIA, considerando o empreendimento denominado "JARDIM DOS IPÊS", de propriedade da COMPROMISSÁRIA, situado na Avenida Universitária, SN – Universitário, definido como área urbana, com extensão total de 158.798,00 m², conforme Matrícula 16.532 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, compromete-se às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Este Termo de Compromisso objetiva a concepção e implementação de um projeto integral de paisagismo para a área verde do empreendimento, a ser finalizado no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, abrangendo, no mínimo:

a) A execução de dois 1 (um) pergolados medindo quatro metros por dois metros (4,00m x 2,00m) em eucalipto autoclavado, conforme padrões estabelecidos pela Prefeitura;

b) A execução de 2 (dois) bancos em madeira de eucalipto autoclavado, seguindo os padrões da Prefeitura;

c) A execução na faixa de livre circulação das calçadas de calçamento em concreto com largura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e espessura de no mínimo 6 cm (seis centímetros) em todas as áreas verdes do empreendimento; e

d) O plantio de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) unidades de árvores nas vias principais do empreendimento, conforme o projeto de arborização viária apresentado, incluindo a instalação de grama nos pergolados.

1.2. A COMPROMISSÁRIA também se obriga a sanar as pendências relativas à sinalização e remoção de resíduos de construção civil das obras de infraestrutura do loteamento, conforme o RELATÓRIO DE VISTORIA DE OBRAS N.º 07/2023, em até 60 dias;

1.3. É obrigatória a apresentação da Licença de Operação (LO) pelo compromissário em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente documento. Este prazo pode ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pelas partes. A obtenção desta licença é de responsabilidade integral do compromissário, que deve solicitá-la junto aos órgãos competentes.

1.4. Em caso de não apresentação da Licença de Operação (LO) dentro do prazo estipulado, serão aplicadas multas, conforme determina o presente Termo. No caso de atraso na entrega da licença devido a ações ou omissões do órgão competente, inclusive a demora excessiva na tramitação no órgão, não será aplicada nenhuma penalidade ao compromissário.

1.5. A COMPROMISSARIA se compromete a iniciar a implementação da estação elevatória no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA. Qualquer atraso no início da execução estará sujeito à aplicação de multa, conforme disposto na CLÁUSULA TERCEIRA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. Este Termo torna-se eficaz na data de sua assinatura digital, permanecendo válido até a completa satisfação das obrigações aqui assumidas pela COMPROMISSÁRIA.

2.2. Após a conclusão bem-sucedida do compromisso, a COMPROMISSÁRIA deve elaborar um relatório final, documentando as realizações e os resultados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeitará o COMPROMISSÁRIO às seguintes penalidades:

3.1.1. Multa fixa de 1000 (um mil) Unidades Padrão Fiscal Municipal (UPFM);

3.1.2. Multa diária de 100 (cem) UPFM até a regularização das pendências, até o limite de 1000 (mil) UPFM;

3.2. Ultrapassado o patamar sancionatório estabelecido no item

3.1.2., faculta-se ao Município a realização das obras necessárias, sendo os encargos financeiros correspondentes imputados à COMPROMISSÁRIA. Ademais, a execução das referidas obras pela entidade municipal não exime a COMPROMISSÁRIA da obrigação de liquidar as penalidades pecuniárias previamente impostas.

3.2. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO o direito ao contraditório e à ampla defesa em qualquer procedimento sancionatório que venha a ser instaurado em decorrência deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO 4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa - MT, para resolver qualquer litígio emergente deste Termo de Compromisso.

E, por estar assim, justa e contratada, firma o presente termo de compromisso seguindo os padrões legais de autenticação digital.

Água Boa - MT, 30 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

LRPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Compromissário

(assinado eletronicamente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

CPF n.º 013.972.181-93

Testemunha 1

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

CPF n.º 005.893.082-54

Testemunha 2

SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO N.º 011/2023, em análise pormenorizada dos dispositivos e cláusulas contidos no mencionado Termo de Compromisso, verifico que está em consonância com os interesses do Município e em conformidade com as disposições legais vigentes.

No exercício de minhas atribuições como Prefeito Municipal, proferido na competência discricionária que me é conferida, DECIDO HOMOLOGAR o referido Termo de Compromisso, conferindo-lhe, a partir desta data, plena validade e eficácia jurídica.

Água Boa – MT, 30 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, CNPJ n.º 15.023.898/0001-90, torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA a Licença Ambiental na Modalidade Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para atividade de Substituição de redes coletoras de esgoto (exceto coletores tronco, emissários e elevatórias de esgoto), no Município de Água Boa - MT.

Água Boa - MT, 1 de dezembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 053/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.178/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 053/2023.

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para os Órgãos da Administração Pública Municipal de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 20/12/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://*www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes* e no e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

***Alícia Lopes Maciel* Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 42/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 212/2023 de 25 de novembro de 2023, torna público aos interessados que o Processo de Inexigibilidade N° 42/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 42.953.522/0001-58, COM SEDE NA RUA DESEMBARGADOR HUGO SIMAS, Nº 62 – SALA 9 EM LONDRINA/PR, CEP 86060-490 PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA ANTONY E GABRIEL NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 1H40 MIN, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 70º ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS. A REALIZAR-SE NESTE MUNICIPIO.**Sagram – se vencedora a empresa **AGROMUSIC PRODUÇAO MUSICAL LTDA** inscrita no CNPJ: **42.953.522/0001-58**, com os valores estimados respectivamente de **R$ 200.000,00(duzentos mil reais**)

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 44/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 212/2023 de 25 de novembro de 2023, torna público aos interessados que o Processo de Inexigibilidade N° 44/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 26.940.667/0001-68, COM SEDE NA RUA ATANASIO BOAVENTURA, Nº 403 – SALA 01, SETOR NOVO HORIZONTE - GOIANAPOLIS/GO, CEP 75184-000 ,PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW COM CANTOR ZÉ FELIPE NO DIA 9/12/2023, NESTE MUNICIPIO, COM DURAÇÃO DE 1H30 MIN, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 70º ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS. A REALIZAR-SE NESTE MUNICIPIO.**Sagram – se vencedora a empresa **ZE FELIPE SHOW MUSIC LTDA** inscrita no CNPJ:**26.940.667/0001-68**, com os valores estimados respectivamente de **R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais**).

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 212/2023 de 25 de novembro de 2023,

torna público aos interessados que o Processo de Inexigibilidade N° 43/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 29.228.518/0001-69, COM SEDE NA AVENIDA DOUTOT CHUCRI ZAIDAN , Nº 1550 – SALA 2002, VILA CORDEIRO – SÃO PAULO/SP, CEP 04.711-130 ,PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW COM CANTORA YASMIM SANTOS NO DIA 8/12/2023, NESTE MUNICIPIO, COM DURAÇÃO DE 1H30 MIN, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 70º ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS. A REALIZAR-SE NESTE MUNICIPIO.**Sagram – se vencedora a empresa **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ:**29.228.518/0001-69**, com os valores estimados respectivamente de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 088, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado o Recesso de Final de Ano nos períodos de 22 de dezembro 2023 à 26 de dezembro 2023 e 29 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Primeiro – O "caput" deste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água, que por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Parágrafo Segundo – As Secretarias deverão providenciar mediante ajuste interno, uma escala, contendo servidor para ficar de sobreaviso no período do recesso, a fim de atender demandas emergenciais da pasta que por hipótese possam surgir.

Parágrafo Terceiro – As Secretarias e Departamentos deverão providenciar os respectivos aditivos contratuais e cancelamentos de empenhos cabíveis, até o dia 15 de dezembro de 2023, impreterivelmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 01 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 67 AO 79

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: LEANDRO ARAÚJO DO NASCIMENTO**

CNPJ SOB Nº : **40.502.873/0001-17**

1.1. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVANDRO COSTA RIBEIRO, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde **–,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **114.219.99 (CENTO E QUATORZE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 21/2023

O Contrato terá sua vigência de **02/10/2023** á **02/03/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: NOVA ERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ SOB Nº : **01.033.642/0001-50**

1.1. OBJETO: – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DRENAGEM DO PARQUE DAS ÁGUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Alto Paraguai-mtnas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **56.134,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 22/2023

O Contrato terá sua vigência de **04/10/2023** á **04/04/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: O AZEVEDO MENDES**

CNPJ SOB Nº: **24.0001.625/0001-36**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO E GRUPO GERADOR NO (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Alto Paraguai/mt**–** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **29.075,26 (VINTE E NOVE MIL, SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 23/2023

O Contrato terá sua vigência de **14/11/2023** á **14/05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: NOVA ERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CPF SOB Nº: **01.033.642/0001-50**

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA REDE DE ÁGUA DO DISTRITO TIRA SENTIDO E FERRAGENS PARA FINALIZAR DRENAGEM DO PARQUE DAS ÁGUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT. – , nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: **R$ 45.150.000 (QUARENTA E CINCO MIL , CENTO E CINQUENTA REAIS)**

VINCULO: O Contrato terá sua vigência de **14/11/2023** á **14/11/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: LIDER CONSTRUS E MULTI-SERVIÇOS LTDA**

CNPJ SOB Nº **: 37.434.362/0001-09**

1.1. OBJETO: – ADESÃO CARONA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/ OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREE-

ZER E BEBEDOURO INSTALADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$508.100,50 (QUINHENTOS E OITO MIL , CEM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

VINCULO: ADESÃO CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 007/2023

O Contrato terá sua vigência de **22/11/2023** á **22/11/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: EMBRASIL DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA**

CNPJ SOB Nº : **31.936.382/0001-93**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DE QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT E DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS TEMPORÁRIOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL..– , nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 41.000.00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)**

VINCULO: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

O Contrato terá sua vigência de **14/11/2023** á **14/11/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ SOB Nº: **47.146.145/0001-69**

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI.– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 20.585,70 (VINTE MIL , QUINHENTOS E OITENTA E CINCO E SETENTA CENTAVOS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 25/2023

O Contrato terá sua vigência de **21/11/2023** á **21/05/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: ARUNA TRANSPORTES LTDA**

CNPJ SOB Nº:**33.612.273/0001-46**

1.1. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO ATENDENDO ASSIM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT"– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **700.000.00 (SETECENTOS MIL REAIS)**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

O Contrato terá sua vigência de **24/11/2023** á **24/11/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: Z.MC JUNIOR LTDA**

CNPJ SOB Nº : **49.752.059/0001-25**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS NO CENTRO DE APOIO NA ÁGUA SANTA E BRUMADO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. – nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 319.000.00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)**

VINCULO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 001/2023

O Contrato terá sua vigência de **24/11/2023** á **24/11/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: LEANDRO ARAÚJO DO NASCIMENTO**

CNPJ SOB Nº : **40.502.873/0001-17**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS NO CENTRO DE APOIO NA ÁGUA SANTA E BRUMADO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. – nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 322.000.00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS)**

VINCULO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 001/2023

O Contrato terá sua vigência de **24/11/2023** á **24/11/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA**

CNPJ SOB Nº : **45.040.097/0001-02**

1.1. OBJETO: ADESÃO CARONA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT. – nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ VINCULO: ADESÃO CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 008/2023**

O Contrato terá sua vigência de **24/11/2023** á **24/11/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 076/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

"REGISTRO DE PREÇO 031/2023"

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, Wisley Ribeiro do Amaral, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará PREGÃO na modalidade ELETRÔNICO com o objetivo de REGISTRO DE PREÇO, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP." Registro de preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura – de Alto Paraguai MT

Abertura da Sessão: Dia 15/12/2023.

Às 10:00 h (horário Brasília).

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.bll.org.br – mais Informações pelo e-mail: E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

Ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai, MT, 01 de dezembro de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 67 AO 80

PORTARIA Nº250/2023 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Público Municipal, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS:**

67 – NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA– COORDENADORA DE CONVENIOS E PROJETOS

CONTRATO N.67/2023 – LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 021/2023

Empresa: LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO

CNPJ: 40.502.873/0001-17

Objeto: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVANDRO COSTA RIBEIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

68- LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO N.68/2023 – LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 022/2023

Empresa: NOVA ERA MATERIAIS DE CONSTRUCÇÃO LTDA

CNPJ: 01.033.642/0001-50

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DRENAGEM DO PARQUE DAS ÁGUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

71- ELLEN NAYARA FONSECA BATISTA – DIRETORA ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO

CONTRATO N.71/2023 – LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 023/2023

EMPRESA: O AZEVEDO MENDES

CNPJ: 24.0001.625/0001-36

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO E GRUPO GERADOR NO (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

72 – LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO – SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO N.72/2023 – LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 024/2023

Empresa: NOVA ERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 01.033.642/0001-50

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA REDE DE ÁGUA DO DISTRITO TIRA SENTIDO E FERRAGENS PARA FINALIZAR DRENAGEM DO PARQUE DAS ÁGUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT..

73 – LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONTRATO N.73/2023- ADESÃO CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 007/2023

Empresa: LIDER CONSTRUS E MULTI-SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.434.362/0001-09

Objeto: ADESÃO CARONA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/ OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO INSTALADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

74 - JURANDIR FERRER FIGUEIREDO – CHEFE DE DEPARTAMENTO OUVIDORIA

CONTRATO N.74/2023 – PREGÃO ELETRONICO 024/2023

Empresa: EMBRASIL DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA

CNPJ: 31.936.382.0001-93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DE QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT E DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS TEMPORÁRIOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

75 – ALENILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA- DIREÇAO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO –DAÍ - ENCARREGADA DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL

CONTRATO N.75/2023 – LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 025/2023

Empresa:AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.146.145/0001-69

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI.

76 – REGINALDO ARAÚJO DE CARVALHO – CHEFE DE FROTAS DA SAÚDE

CONTRATO N.76/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

Empresa: ARUNA TRANSPORTES

CNPJ: 33.612.273/0001-46

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO ATENDENDO ASSIM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

77 – ROSILENE PEREIRA GAMA- SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO N.77/2023 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 001/2023

Empresa: Z.MC. JUNIOR LTDA

CNPJ: 49.752.059/0001-25

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS NO CENTRO DE APOIO NA ÁGUA SANTA E BRUMADO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

78 – ROSILENE PEREIRA GAMA- SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO N.78/2023 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 001/2023

Empresa: LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO

CNPJ: 40.502.873/0001-17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS NO CENTRO DE APOIO NA ÁGUA SANTA E BRUMADO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

79 – LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO – SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO N.79/2023 – ADESÃO CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 008/2023

Empresa: GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA

CNPJ: 45.040.097/0001-02

Objeto: ADESÃO CARONA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.

80 – WANDERLEI LEITE DA SILVA- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA

CONTRATO N.80/2023 –

Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

Art. 2º. – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de NOVEMBRO de 2023.

JURIDICO
LEI Nº. 653/2023 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 378 DE 28 DE ABRIL DE 2014 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 653/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 378 DE 28 DE ABRIL DE 2014 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o art.10 da Lei n. 378 de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

Art.2º. Fica alterada a nomenclatura do Cargo em Comissão de "Encarregado de Limpeza Urbana", do Departamento de Viação, Obras e Serviços Público, existente no Órgão 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Lei n. 378 de 2014, passando a ter a seguinte redação:

"Coordenador de Limpeza Urbana, de nível ocupacional DAS-5".

Art. 3º. São atribuições do Coordenador de Limpeza Urbana:

I – Organizar e dirigir as atividades de limpeza urbana;

II – Fiscalizar e coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos em todo o Município;

III – Fiscalizar os serviços de recolhimento de lixo domiciliar;

IV – Fiscalizar e coordenar a execução dos serviços da Equipe de manutenção do Cemitério Municipal;

V – Fiscalizar e coordenar a execução de serviços de limpeza em praças, e

VI – Contribuir a tomada de decisões estratégicas do Setor de Limpeza Urbana junto com o Secretário (a) da pasta;

Art.4º. A nomenclatura, número de vagas e remuneração do cargo será de acordo com o estabelecido no anexo I desta Lei.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 01 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 079/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 079/2019.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro, EMPRESA INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA, inscrita sob o CNPJ: **07.642.396/0001-10**, situada na Avenida Irmão Miguel Abib, n.º 280, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Diamantino-MT, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base na Adesão Pregão N. 017/2019 Do Pregão Presencial n° 041/2019 **Ata de registro de Preço Pregão Presencial 090/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino MT,** e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 12 meses, o contrato n°.079/2019, em conformidade com a solicitação, emitido pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE, Srª VAILDE **LUCIANA DE OLIVEIRA**, e deferimento do Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93. 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. 1.4. Em conformi-

dade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em 02/12/2023, e seu término em 02/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO Nº 079/2019, com base na Adesão Pregão N. **017/2019 do Pregão Presencial n° 041/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 090/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT,** e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94 e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E **CONTROLE, Srª VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA,** o qual expôs: JUSTIFICATIVA: "A presente solicitação mediante a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL necessitar de sistema para segurança nas secretárias e paço municipal, sendo mais vantajoso o sistema de segurança do que realizar a seleção de funcionários sendo que onde existem pontos instalados não exige vagas para vigia".

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas. 4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo. 4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03.

Alto Paraguai - MT, 01 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Município de Alto Paraguai / MT

INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA

CNPJ: 07.642.396/0001-10

NERI DUARTE – Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2023

Ata de Registro de Preços n° 046/2023. Pregão Eletrônico n° 005/2023.

Validade 12 (doze) meses.

"Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Ferramentas para atender as diversas Secretarias do Município de Alto Paraguai MT"

A Prefeitura de Alto Paraguai **-** MT, pessoajurídica de direito público interno, situado na Rua Presidente Médici,470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT, inscrito no CNPJ sob o **nº 03.648.532/0001-28,** doravante designado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Presidente Medice, n°174, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. Nº 0928786-8 e CPF/MF n.º 604.418.441-20,** doravante denominada **"PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT**", do outro lado, a e a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, com sede a Av. Ulisses Pompeu de Campos,132, Bairro Suburbano Cep: 78110-798 em Várzea Grande-MT, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMAT, sob NIRE 51.200.023.464, em data de 12.01.1976, inscrita no **CNPJ sob nº 03.532.991/0001-41**, neste ato representado pelo Sr, **FABRICIO MARGREITER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade **RG.3155582 SSP/SC** e do **CPF/MF 843.623.839-72**, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 144 CEP nº 78158-150 Jardim dos Estados-Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, doravante denominada "DETENTORA DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 005/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO.

1.1 Através da **Ata de Registro de Preço n° 46/2023** ficam registrados o seguinte preço para futuro e eventual **"Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Ferramentas para atender as diversas Secretarias do Município de Alto Paraguai MT",** conforme especificações abaixo no período de 12 meses.

Abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	V. UNI	V. TOTAL
1	CAMARA DE AR - 12.4-24	MARCA PROPRIA	UN.	8,0000	R$ 350,0000	R$2. 800,00
2	CAMARA DE AR – 175/70 R14	MARCA PROPRIA	UN.	8,0000	R$ 58,0000	R$ 464,00
3	CÂMARA DE AR – 2.75-18	Rinaldi	UN.	4,0000	R$ 34,0000	R$ 136,00
4	CAMARA DE AR – 215/75 R17.5- RADIAL	MARCA PROPRIA	UN.	8,0000	R$ 148,0000	R$ 1. 184,00
5	CAMARA DE AR – 225/70 R15- RADIAL	MARCA PROPRIA	UN.	8,0000	R$ 80,0000	R$ 640,00
6	CAMARA DE AR - 225/75 R16- RADIAL	MARCA PROPRIA	UN.	8,0000	R$ 50,0000	R$ 400,00
7	CAMARA DE AR – 6.50/16 ARO 16	MARCA PROPRIA	UN.	4,0000	R$ 75,0000	R$ 300,00
8	CAMARA DE AR – 900X20	MARCA PROPRIA	UN.	40,0000	R$ 150,0000	R$ 6. 000,00
9	CAMARA DE AR – PARA MOTO HONDA FAN NA MEDIDA 80/100/18	RINALDI	UN	4,0000	R$ 36,0000	R$ 144,00
10	CAMARA DE AR – PARA PNEU 10.00/20 PRODUTO NOVO, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 251:2001	MARCA PROPRIA	UN	12,0000	R$ 150,0000	R$ 1. 800,00

11	CAMARA DE AR- PARA PNEU 110/90- 17	RINALDI	UN	6,0000	R$ 40,0000	R$ 240,00
12	CAMARA DE AR – PARA PNEU 14.9-28	MARCA PROPRIA	UN	4,0000	R$ 400,0000	R$ 1. 600,00
13	CAMARA DE AR – PARA PNEU 6.00-16	MARCA PROPRIA	UN	4,0000	R$ 200,0000	R$ 800,00
14	CAMARA DE AR – PARA PNEU 7.50/16,PRODUTO NOVO, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 251:2001	MARCA PROPRIA	UN	80,0000	R$ 80,0000	R$ 6. 400,00
15	CAMARA DE AR – PNEU AGRICOLA 23.1-26 23.1X26 TR218A	MARCA PROPRIA	UN	4,0000	R$ 800,0000	R$ 3. 200,00
16	CAMARA DE AR 175/70 R.13	MARCA PROPRIA	UN	8,0000	R$ 45,0000	R$ 360,00
17	CAMARA DE AR 215/65	MARCA PROPRIA	UN	4,0000	R$75,0000	R$ 300,00
19	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL SEM CAMARA, NORMAL, DIMENSÕES L4 195/75,ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	SAILUN	UN	22,0000	R$ 685,0000	R$ 15. 070,00
20	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSÕES DE 225/60, ARO 18, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	Xbri	UN	32,0000	R$ 800,0000	R$ 25. 600,00
22	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 195/65, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC 80 A 86, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Xbri	UN	64,0000	R$ 450,0000	R$ 28. 800,00
23	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADA, DIMENSÕES 205/55, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC 615, COM CERTIFICADO INMETRO	Xbri	UN	16,0000	R$ 460,0000	R$ 7. 360,00
24	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADA, DIMENSÕES 205/70, ARO 15 CAPACIDADE DE CARGA IC 710, COM CERTIFICADO INMETRO	Xbri	UN	44,0000	R$ 690,0000	R$ 30. 360,00
25	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADA, DIMENSÕES 265/60, ARO 18, CAPACIDADE DE CARGA IC1060	Xbri	UN	16,0000	R$ 950,0000	R$ 15. 200,00
26	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 185/65, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC88. COM CERTIFICADO DI INMETRO.	Xbri	UN	16,0000	R$ 490,0000	R$ 7. 840,00
27	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – PNEUMATICO RADIAL, DIMENSÕES 215/65 R16, COM CERTIFICADO INMETRO	Xbri	UN	16,0000	R$ 1. 400,00	R$ 22. 400,00
29	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO – ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSÕES 10,00-20, CONSTRUÇÃO DIAGONAL LISO, ARO 20, COM CERTIFICADO PADRÃO	Goodyear	UN	20,0000	R$ 1. 900,00	R$ 38. 000,00
30	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSÕES 215/75 17,5 BORRACHUDO	Sailun	UN	96,0000	R$ 1. 900,00	R$ 182. 400,00
31	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSÕES 275/80 R22.5, CONSTRUÇÃO RADIAL/LISO, 12 LONAS	Durable	UN	50,0000	R$ 2. 100,00	R$ 105. 000,00
32	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSÕES 215/70, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO	Sailun	UN	16,0000	R$ 1. 100,00	R$ 17. 600,00
34	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – 295/80 R22.5, LISO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550KG, INDICE DE VELOCIDADE 110KM/H COM CERTIFICADO DO INMETRO.	Sailun	UN	10,0000	R$ 3. 000,00	R$ 30. 000,00
35	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – 295/80 R22.5, BORRACHUDO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550KG COM CERTIFICADO INMETRO	Sailun	UN	12,00000	R$ 1. 950,000	R$ 23. 400,00

JURIDICO
RETIFICAÇÃO LEI 651/2023 PARA LEI 652/2023

Onde se Lê Lei 651/2023 Leia-se Lei 652/2023

Título:

LEI Nº. 652/2023

Texto:

LEI Nº. 652/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNÍCIPIO DE ALTO PARAGUAI A "ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BRUMADO – ASPROB" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de ALTO PARAGUAI A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BRUMADO – ASPROB, registrada no CNPJ N.02.730.735/0001-04, com sede no Município de Alto Paraguai – Mato Grosso, localizada no Distrito do Brumado.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando desde 24 de outubro de 2019, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 29 de novembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 072/2023.

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0928786-8 SESP MT, e do CPF 604.418.441-20 residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai/MT resolve registrar os preços da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** inscrito no **CNPJ:10.717.170/0001-45**, Avenida Júlio Domingos de Campos(Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão1, Bairro Santa Izabel na cidade de Várzea Grande MT, CEP: 78.150-538, neste ato representada legalmente pelo **Sr.Rafael Rodrigues Alves Real,** portador do **CPF de n° 009.284.081-75 e RG: 13378163 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	00026042	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	KG	5.040	R$ 15,00	R$ 75.600,00
2	0009800	HIPOCLORITO DE CALCIO - SOLIDO EM FORMA DE PASTILHAS, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, ANTI-SEPTICO	KG	1.800	R$ 20,65	R$ 37.170,00
3	150873-3	REAGENTE DE AZUL DE BROMOTINOL P/ MEDIR P.H	FR 1 L	4	R$ 251,99	R$ 1.007,96
4	44033-7	REAGENTE DE ORTOTOLIDINA P/MEDIR CLORO	FR 1 L	4	R$ 251,00	R$ 1.004,00
5	26952-2	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO DE ÁGUA	KG	25.000	R$ 2,96	R$ 74.000,00
(Cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)					Total: R$ 188.781,96	

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 5.2. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, da forma como forem solicitados pelo setor competente. 5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. 5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização) dentro do prazo de validade; 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.7. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; 5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; 5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; 5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos e/ou materiais; 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o

recebimento dos materiais; 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos. 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração. 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto e/ou material entregue. 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços , para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea ``d´´ do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. 8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação

de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado; 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93: a) Advertência por escrito b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; 10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços. II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Diamantino/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 01 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG Nº 0928786-8 SESP MT CPF 604.418.441-20

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ:10.717.170/0001-45

Sr. Rafael Rodrigues Alves Real CPF de n° 009.284.081-75 RG: 13378163 SSP/MT

CONTRATADA

Fiscalização:

Sr: WANDERLEY LEITE DA SILVA CPF Nº 106.749.691-20

RG: 272069 SSP/MT

TESTEMUNHA:

JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS RG Nº 26001527 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici nº470, Bairro Planalto, na cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato representado por pelo Sr. Prefeito, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, nomeado(a) pelo Ato sessão de posse nº 001/2021, publicado no Diário Oficialdos Municípios em 01 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 604.418.441-20 portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 09287886-8 SESP/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ARUNA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.612.273/0001-46, com sede na Rua A nº 2379-W, Jardim Morada do sol, Cidade de Tangará da Serra MT, CEP: 78.304-294, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Sr. **CLODOALDO SANGA**, portador da Carteira de Identidade n.º 17.50309-4 SSP/MT, CPF/MF n.º 009.727.241-84, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023 do Processo Administrativo 073/2023, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO ATENDENDO ASSIM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E DOTAÇÕES

3.1 Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Km	Valor total
00067027	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- MUNICIPAL- ESTRADA PAVIMENTADA OU NÃO.	KM	100.000	R$ 7,00	R$ 700.000,00

3.2. **DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos seguintes orçamentos:

Sec. Munic. de Saúde..... 644 – 10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000
Sec. Munic. de Assistência social..... 1218 – 08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. de Assistência social..... 1219 – 08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.660.0000000
Sec. Munic. de Receita e Controle..... 108 – 04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. de Infraestrutura..... 213 – 04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. de Agricultura..... 1350 – 20.122.0001.2081.3.3.90.39.1.500.0000000

As Despesas Orçamentárias decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Secretaria solicitante. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

4.2. A empresa deverá disponibilizar veículos com Capacidade de 36 (trinta e seis) lugares e 48 (quarenta e oito) lugares. 4.3. A Capacidade dos veículos fica condicionada a necessidade da secretaria solicitante, estipulada na ordem de serviço;

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção do veículo, seguros, vistoria, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

4.5. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza. 4.6. As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratadas se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT. **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO** 3.1. O prazo de execução dos serviços será em até 24h (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento da secretaria solicitante. 3.2. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria. 3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital. 3.4. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT. 3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. 3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. 3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 3.8. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** 6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente

retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação. 6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos. 6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Alto Paraguai e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações. 6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.6666/93. 6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a: 6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados. 6. 8. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes. 6.9. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento. 6.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender. 6.11. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte. 6.12. Manter durante a

execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. 6.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato. 6.14. Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações. 6.15. O fornecimento dos serviços não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais. 6.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros. 6.17. Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados. 6.18. Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória. 6.19. Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços. 6.20. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2. A Contratante compromete-se a: 7.3. A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade. 7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação. 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. 7. 6. Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93. 7.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93. 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados. 7.9. Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços. 7.10. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato. 7. 11. Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado. 7.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais. 7.13. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato. 7.14. Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante. 7.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada. 7.16. Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento. 7. 17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato. 7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar; 7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente; 7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento; 7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis; 7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais. **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis* o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais. a) Advertência. b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b” 8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Alto Paraguai, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município. 8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente

ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa. **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA** 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos; 9.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 9.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 9.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 9.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado. 9.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 9.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/. 9.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita

pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata. 9.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto. 9.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: 10. 2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços; 10.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº /2023 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s). **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Diamantino do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai/MT, 24 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CPF sob o nº 604.418.441-20 RG n 09287886-8 SESP/MT PREFEITO MUNICIPAL

ARUNA TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF nº. 33.612.273/0001-46 Sr. CLODOALDO SANGA

RG n.º 17.50309-4 SSP/MT CPF/MF n.º 009.727.241-84

Fiscalização:

REGINALDO ARAÚJO DE CARVALHO RG: 0757784-2 SSP/MT

CPF: 017.072.141-82

COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE

Testemunha:

JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS RG Nº 26001527 SSP/MT.

DECRETO Nº 74 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera dispositivo do Decreto nº 50, de 14 de setembro de 2022, que Regulamenta os Critérios e Requisitos do processo de seleção para escolha e/ou designação de profissionais para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo de seleção democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso XI, do art. 7º do Decreto nº 50 de 14 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

XI – Declaração de ciência e concordância de que, no momento da posse, não poderá haver outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado, observando a Dedicação Exclusiva qu ea função pretendida exige."

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 01 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 182/2023

INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO/ENCERRAMENTO DA PARCERIA FIRMADA ATRAVÉS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI E A SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir uma transição eficiente e transparente na finalização da Parceria - Termo de Colaboração nº 001/2022, firmada entre o Município e a **SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI - SBHAT**, resolve:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Transição para o Encerramento da Parceria - Termo de Colaboração 001/2022, com o objetivo de acompanhar os serviços hospitalares, orçamentários/financeiros, levantamento patrimonial e inventário relacionados à mencionada parceria.

Art. 2º- A Comissão de Transição será composta por 03 (três) membros, designados da seguinte forma:

I – Leandro Alves Almeida – Secretário de Administração e Fazenda;

II – Ivonete Lima - Coordenadora da Atenção Básica;

III – Robson Esmerino da Silva – Coordenador de Vigilância em Saúde e Inspeção;

IV – Mayara Bianca Rodrigues - Coordenadora de Saúde

Art. 3º- Compete à Comissão de Transição:

I - Acompanhar e avaliar a prestação dos serviços hospitalares referentes ao Termo de Colaboração 001/2022, assegurando a continuidade dos cuidados de saúde à população atendida;

II - Realizar o acompanhamento dos aspectos orçamentários e financeiros vinculados à parceria, verificando a correta aplicação dos recursos públicos;

III - Promover o levantamento patrimonial, garantindo a identificação e a correta destinação dos bens adquiridos ou utilizados durante a vigência do Termo de Colaboração;

IV - Elaborar e supervisionar o inventário completo dos bens, recursos e documentos vinculados à parceria, garantindo a transparência e integridade das informações.

V- Elaborar plano de ação, frente as atividades médico/hospitalares, durante o período de transição em conjunto com a Comissão de Transição da Sociedade Beneficente e Hospitalar Alto Taquari, com a finalidade de minimizar o impacto aos usuários.

Art. 4º- A Comissão de Transição terá o prazo de 45 dias, a contar da data de sua instauração, para apresentar um relatório circunstanciado ao Poder Executivo Municipal, indicando os resultados de seus trabalhos e eventuais recomendações.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, em 01 de dezembro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2023

DECRETO Nº 181/2023 DE QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**89**	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
15520000000	PNAE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**275**	
011.08.244.6080.2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	
16600000000	FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**17.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado acima será coberto por provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos oriundos do 15520000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e 16600000000 FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

TOTAL 17.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT. AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 015 /2023

"Dispõe sobre a aprovação da alteração do Projeto Executivo do PROCAD- SUAS do município de Alto Taquari/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari/MT no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº154 e 12/12/1995 e suas alterações;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Politica de Assistência Social;

Considerando a reunião ocorrida no dia 01/12/2023;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Projeto Executivo do PROCAD – SUAS do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 01 de dezembro de 2023.

Célia Cristina Ferreira

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2023

DECRETO Nº 180/2023 DE QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.537.692,44 (UM MILHAO E QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Cód. Reduzido 21

002.04.122.3010.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

17490000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.121,22
Cód. Reduzido	**31**	
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.121,22
Cód. Reduzido	**92**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	280.000,00
Cód. Reduzido	**93**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
Cód. Reduzido	**94**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121.000,00
Cód. Reduzido	**137**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.000,00
Cód. Reduzido	**245**	

014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	250,00
	SUBTOTAL	**545.492,44**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**321**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
Cód. Reduzido	**327**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	302.000,00
	SUBTOTAL	**632.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**339**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
Cód. Reduzido	**355**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	**356**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**357**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000600	ATENÇÃO BASICA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000,00
Cód. Reduzido	**372**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
	SUBTOTAL	**360.200,00**
	TOTAL	**1.537.692,44**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
Cód. Reduzido	**40**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Cód. Reduzido	**50**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Cód. Reduzido	**70**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.121,22
Cód. Reduzido	**161**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	232.000,00
Cód. Reduzido	**62**	
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
Cód. Reduzido	**225**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
Cód. Reduzido	**243**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.250,00
	SUBTOTAL	**699.371,22**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**330**	
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
Cód. Reduzido	**331**	
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
	SUBTOTAL	**632.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**338**	

013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	11.121,22
Cód. Reduzido	**342**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
Cód. Reduzido	**365**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000600	ATENÇÃO BASICA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	192.000,00
	SUBTOTAL	**206.321,22**

	TOTAL	**1.537.692,44**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT. AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0303/2023

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 203/2023, PARA EXECUÇÃO DE OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. **CELEBRADO COM A EMPRESA: CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do produto a Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil**. Tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 01 de dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Retificamos a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.363, de 21 de Novembro de 2023, páginas 05, 06 e 07, referente ao **Contrato nº 010/2023**.

Onde constou:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

7.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

Designa o(a) servidor(a) desta Câmara Municipal de Vereadores **Kelly C Balbino dos santos** para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

Passa a constar:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

7.4. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

Designa o(a) servidor(a) desta Câmara Municipal de Vereadores **ANA PAULA STORMOVSKI FERREIRA DUTRA** para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

Apiacás-MT, 01 de Dezembro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCORRENCIA 004/2023, realizado na data de 24/11/2023.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO**.**

Empresa Vencedora - CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

VALOR GLOBAL R$ 985.835,11 (novecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.432/2023.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Apiacás e dá outras providências.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Apiacás aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Apiacás tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócio assistenciais;

IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- Matricialidade sócio familiar;

V- Territorialização;

VI- Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V- Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO

MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos

conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Apiacás atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Apiacás é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Apiacás organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2º Os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; **b)** Serviço Especializado de Abordagem Social; **c)** Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; **d)** Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Ido-

sas e suas Famílias; **e)** Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços,

programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no

Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - Regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As Unidades Públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Apiacás, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

III – Unidade de Acolhimento.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico sócio territorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana,

protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Apiacás, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com

organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Co-financiar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação

Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) A gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) Em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – Gerir:

a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social;

c) Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei Vigente;

XI – Organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

b) E monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – Elaborar:

a) A proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) E submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) E cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) E executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) E expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – Alimentar e manter atualizado:

a) O Censo SUAS;

b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) Alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede Suas e outros implementados no âmbito estadual.

XV – Garantir:

a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) O comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - Definir:

a) Os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - Implementar:

a) Os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – Promover:

a) A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) Articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de

assistência social;

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas,

projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Apiacás.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- Diagnóstico socio territorial;

II- Objetivos gerais e específicos;

III- Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- Ações de apoio técnico e financeiro á gestão descentralizada do SUAS;

V- Metas estabelecidas;

VI- Resultados e impactos esperados;

VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;

IX- Indicadores de monitoramento e avaliação; e

X- Tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Apiacás, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observando as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – De usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - De organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art.20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculado á Assistência Social sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou organização de usuários da Assistência Social; b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social; c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar, ao termino de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes á passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica- Nob/SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII- Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII- Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV- Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI- Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII- Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- Registrar em ata as reuniões;

XXXIII- Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV- Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único – O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico ás funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instâncias máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do conselho.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo Único – Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único – São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviço; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E

PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIASOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – Á genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) Finalidades estatutárias;

b) Objetivos;

c) Origem dos recursos;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para Co financiar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.59. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 01 de dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° - 203/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO

VALOR GLOBAL R$ 985.835,11 (novecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

VIGENCIA -180 DIAS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2023

PORTARIA N.º 050/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023 e 2024, e dá outras providencias".

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2023 e 2024, composta pelos seguintes membros:

Thalita Raquel de Brito – Presidente

Julia Da Silva – Secretário

Leilson Balduíno Feitosa – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT

Em, 01 de Dezembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município De Apiacás, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP. INICIAR A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. VALOR GLOBAL R$ 985. 835,11 (novecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos). Contrato 203/2023, que integra a Concorrência Pública 004/2023, Processo Licitatório 093/2023. Engenheiro Fiscal do contrato JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Sem mais para o momento, Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 01/12/2023

CEREZOLI & SANTOS LTDA

Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime jornada de tra-

balho dos profissionais pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB e na lei nº11. 738/ 2008 do piso nacional do magistério (30 horas a 40 horas) conforme a carga horária semanal que foi aprovada, alterando a redação da Lei Municipal nº 595/12 em relação a carga horária que passou de 30 40 horas semanais; Lei nº 972 de 2022 da Gestão Democrática da Escola do Município e Lei nº 975 do Ensino Municipal.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas da unidade escolar, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2024.

Parágrafo Único - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 3º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 1º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à Secretaria de Educação manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, ficha de inscrição, certificados e diploma);

§ 2º - Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do "*campo"* relativo à habilitação, observando que:

a) Preencher a habilitação do concurso/enquadramento;

b) Em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), esta também deve ser informada;

c) No caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso/enquadramento ou na nova habilitação.

§ 3º - No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórias com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação, não sendo permitida a apresentação de nenhum outro documento durante o processo de contagem de pontos.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Educação manter em arquivo cópias dos documentos apresentados quando da validação dos documentos registrados na ficha de inscrição (escolaridade/ títulos e formação continuada).

Art. 5º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2023, não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

Parágrafo Único: Para critério de desempate será considerado maior idade.

Art. 6º - Quando da classificação final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço;

d) Maior idade;

Art. 7º - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria municipal de Educação até o dia **15/12/2023** o nome dos profissionais efetivos que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram o documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade escolar.

Art. 8º - Para constituir turmas de Educação Religiosa e Música na unidade escolar deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a comprovação da opção dos alunos no ato da matrícula ou renovação, (com a devida autorização dos pais, por se tratar de alunos menor de idade), e com a indicação do horário de atendimento e autorização da Secretaria de Educação, responsável pela análise e liberação da turma.

Art. 9º - O acompanhamento das horas atividades, tanto para o professor efetivo quanto ao contratado temporariamente, deverão ser registrados em livro específico.

Art. 10º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos e contratados o período destinado à hora-atividade".

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar as seguintes orientações:

a) Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) Participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

c) Preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe);

d) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, Assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 4º. O professor com atribuição na* *função* *de (Diretor, Coordenador Pedagógico, Readaptação de Função), deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função, na unidade de lotação a qual está designado.

§ 5º O professor contratado deverá cumprir integralmente no âmbito da unidade escolar sua jornada de trabalho e de hora atividade estabelecida no Contrato".

Art.12º - Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após a atribuição a todos efetivos, estas serão preenchidas através da indicação pelo Poder Executivo ou concurso público. Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral de classificados por município.

I – Carga horária máxima de 40 horas semanais, exceto para o professor com vínculo empregatício com outra rede de ensino;

II – Quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não exceda a 60 horas semanais;

III - O professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;

IV - Ao professor articulador poderá ser atribuída jornada de até 40 horas semanais para trabalhar na mediação das aprendizagens da Articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar, observando o disposto no art. 29 deste Edital;

Art. 13º - Conforme disposto Lei Complementar nº 510/13 será atribuída hora atividade ao professor de contrato temporário, no correspondente à hora atividade do professor efetivo de educação básica – LC nº 50/98, proporcional a carga horária de atribuição, devendo estas serem cumpridas no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares, com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico;

§ 1º. Caberá ao gestor escolar e assessor (a) pedagógico (a) o acompanhamento do cumprimento das horas atividades, sendo responsabilizados *administrativamente,* pela omissão.

Art. 14º - Caberá a Secretaria de Educação proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar da etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam deste Edital, onde houver vaga.

Art. 15º - Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de contagem de pontos e do processo de atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão, no período de 24h após a realização dos processos citados.

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria de Educação, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art.16º - Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão *rescindidos* no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - No caso de nomeação de concursados;

II - A pedido do interessado;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - Apresentar no bimestre 10 % ou mais de faltas injustificadas;

V - Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - Desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola bem como as políticas públicas estaduais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - Geração de subemprego;

X - Em caso de junção de turmas;

XI - interesse da administração pública;

XII - confirmada a prática de *NEPOTISMO*, por parte da equipe gestora da unidade escolar e Assessoria Pedagógica.

Art. 17º - Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XII, do Artigo 16 deste Edital, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18º - Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - O professor que já ocupe dois cargos públicos;

II - Técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que já ocupe outro cargo público ficam impedidos de contar pontos;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva;

IV - O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

Art. 19º – O poder executivo que tem escolas do ensino regular que atender alunos com deficiência deverá atribuir aulas ao professor contratado ou/ efetivo que possuir curso de formação continuada mediante certificado, que atenda as especificidades conforme demanda observando a seguintes formas de atuação:

I – Sala de recursos multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado);

§ 1º – A contratação de professores ou profissionais para atuar no serviço de educação especial dar-se-á mediante a comprovação de experiências e curso de formação na área específica de atuação com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.

§ 2º- Para a indicação ou/ atribuição à função de professor da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL** o docente deverá preencher a ficha de inscrição do Anexo I desta portaria, conforme perfil estabelecido a seguir:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com Especialização na área de Educação Especial

c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com Especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências do educando necessidades educativas do aluno);

d) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento) e necessidades educativas do aluno.

e) A não disponibilidade de professor de contrato temporário, o efetivo poderá ser indicado pelo gestor com habilitação descrita acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído, obedecendo por ordem de prioridade às alíneas: a), b), c) e d) com jornada de 30 horas.

§ 3º - A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno – alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimento diferenciado, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I – Antes da deficiência, vem à pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II – Há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

III – O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o P.P.P. estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcionais as necessidades indicadas no Plano de AEE, conforme a Resolução nº 04/2009/CNE.

§ 4º - Não poderá concorrer a atribuição na função de professor na sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I – Em processo de aposentadoria para o ano de 2024;

II – Em readaptação de função;

III – Indisponibilidade de horários para fazer a interlocução com os professores do ensino comum;

IV – Em constante licença para tratamento de saúde;

V – Estiver em gozo de licenças prêmio ou agendadas.

§ 5º - Para assegurar o direito de ter professor de sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho;

§ 6º - A escola deverá formar uma comissão que será composta pela equipe gestora, CDCE e assessor pedagógico que terá como atribuição:

I – Analisar a ficha de inscrição;

II – Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III – Apresentar o resultado da avaliação dos candidatos inscritos para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor da sala de recurso multifuncional.

Art. 20º - Mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação do projeto de articulação a escola da rede municipal de ensino poderá ter professor articulador com carga horária distribuída em até 30 horas.

Art. 21º – A unidade escolar do ensino fundamental que comprovar necessidade terá direito a 1 (um) **PROFESSOR ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM** (que será indicado pelo poder executivo) no qual terá como foco em alfabetização (Alfabetização em Linguagem e Alfabetização Matemática) para atender os alunos a partir do 2º ano. A unidade escolar deverá organizar espaços adequados para a atuação desse profissional, o qual será denominado Laboratório de Aprendizagem;

§ 1º - Regras para o funcionamento do Laboratório de Aprendizagem;

a) Serão encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem os estudantes que apresentarem maiores defasagem de aprendizagem após diagnóstico e mediante preenchimento de ficha de encaminhamento pelo professor regente;

b) As turmas devem conter quantidades de estudantes que permitam uma ação do professor de forma que possibilite um acompanhamento próximo dos mesmos. De modo geral, a escola deverá se organizar de acordo com os resultados obtidos no diagnóstico, dividindo as 20 (vinte) horas/aulas e/ou 10 (dez) horas/aulas do professor de acordo com a necessidade identificada;

c) Todos os alunos a partir do 2º ano deverão ser acompanhados pelo professor articulador de aprendizagem quando houver a necessidade;

d) O espaço físico deverá ser organizado de tal forma que comporte o número de estudantes conforme a alínea “b” e, contendo materiais pedagógicos diversificados (ábacos, alfabetos móveis, jogos pedagógicos, etc.);

e) No início do ano letivo, os estudantes que apresentaram defasagem de aprendizagem no ano letivo anterior, assim como os oriundos de outras unidades escolares que forem diagnosticados com defasagem, deverão ser encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem após o preenchimento de ficha de encaminhamento pelo professor regente;

f) O diagnóstico deve ocorrer durante as duas primeiras semanas letivas, sendo que o Laboratório de Aprendizagem deve iniciar seu efetivo funcionamento com os alunos a partir da 3ª semana de aula;

§ 2º - Perfil do professor articulador do Laboratório de Aprendizagem:

a) Professores formado em pedagogia ou normal superior com experiência com no mínimo 2 anos em alfabetização e com perfil para trabalhar com alunos que apresentam defasagem de aprendizagem a serem superadas;

b) Deverá ser dada a preferência aos professores que estejam participando das formações continuadas da escola;

c) Unidades escolares onde houver situações em que se diagnosticar a não existência de estudantes com defasagem relacionados a alfabetização em Linguagem e Matemática, poderá ser solicitada a atribuição de professores com habilitação específica em Letras ou Matemática;

d) Será por indicação do gestor do poder executivo a atribuição de professor efetivo ou contrato temporário que atenda aos requisitos acima mencionados, desde que atenda os critérios estabelecidos nas alíneas **a, b, c**;

e) As solicitações previstas no inciso anterior deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação contendo: Declaração assinado pelo diretor, presidente do CDCE, de que nenhum aluno matriculado está com defasagem de alfabetização e lista de alunos com suas respectivas defasagens de aprendizagem (diagnóstico individual dos alunos).

§ 3º - Não podem participar da seleção de professor articulador da aprendizagem:

a) Profissional fora da área específica citada;

b) Profissionais que tenham licenças médicas contínuas;

c) Profissional com previsão de usufruto de licenças gestacional no decorrer do exercício letivo;

d) Profissionais que estão em processo de aposentadoria;

e) Profissionais que tenha licenças prêmios agendadas;

f) Profissionais que tenha licença para qualificação profissional agendada;

g) Professores que tenha vínculos com outras redes públicas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

Art. 22º - **OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO** deverão participar do processo de inscrição 2023 e quando da atribuição, de 12/12/2023 a, se ainda vigente o período da readaptação, farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógicas-administrativas, se houver necessidade para a escola, dos itens elencados abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 40 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor), técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional;

c) Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor), técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional;

d) Atendimento na recepção das unidades escolares (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 1º - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "*a", "b", "c" e "d".*

§ 2º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas acima o profissional em constante período de readaptação com perícias vigentes.

§ 3º - A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nas alíneas supracitadas obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido neste edital.

§ 4º - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, exceto a alínea "a", caberá a Secretaria Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 5º - O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com a atribuição na biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**.**

Art. 23º - A função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** será por indicação do gestor do poder executivo para o mandato de um ano, deverá ter preferencialmente Licenciatura Plena em Pedagogia;

§ 1º - O coordenador pedagógico além das funções descritas na no Art. 10 da Lei nº 453/2007, deverá:

I – Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos programas e projetos da unidade escolar;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos das unidades escolares conforme previsto na legislação;

III – orientar a execução do diário de classe, sala de recursos multifuncionais e do laboratório de aprendizagem, bem como os auxiliares de turmas existentes na unidade escolar;

IV – Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado (sala de recursos multifuncional);

V - Acompanhar e monitorar o trabalho do professor em readaptação na unidade escolar.

VI – Acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VII – Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagens;

VIII - Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

§ 2º - Não poderá concorrer à função, servidor que se encontra em constantes licenças a saúde, readaptação e em processo de aposentadoria durante o ano letivo 2023.

§ 3º - Na ausência do servidor efetivo e ou estável na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo em cumprimento de estágio probatório ou contrato temporário;

§ 4º - Em inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria unidade escolar caberá a Secretaria Municipal de Educação remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil conforme disposto neste Edital, interessado em ocupar a vaga designando-o para a função de coordenador pedagógico.

§ 5º - O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada de trabalho de 40 horas semanais não permitindo carga horária inferior**.** Caso não haja profissional efetivo indicado, poderá ser indicado a função ao professor a contrato temporário com habilitação, preferencialmente em Pedagogia.

§ 6º - Em escolas com mais de um coordenador pedagógico, recomenda-se que o coletivo de coordenadores desenvolva um plano de trabalho articulado de forma a garantir a divisão de suas respectivas cargas horária, para que cada um acompanhe um grupo específico de alunos pertencentes as etapas, modalidades ofertadas, obedecendo os critérios de suas respectivas habilitações**.**

§ 7º - Não havendo candidatos conforme descrito nos parágrafos anteriores, poderá assumir a função um professor em contrato temporário com habilitação, preferencialmente em Pedagogia mediante indicação do gestor do Poder Executivo;

Art. 24º - **BIBLIOTECA ESCOLAR**: O professor será indicado pelo gestor do Poder Executivo para assumir a função de bibliotecário da escola; 01 cargo, cuja atribuição seja preferencialmente ao profissional efetivo readaptado (Professor).

Parágrafo Único: - O servidor atribuído para Auxiliar de Biblioteca terá uma jornada de 40 horas semanais, exercidas de forma a atender os dois turnos, especificamente nas atividades da biblioteca e perfil, habilidades e competências para desenvolver atividades especificas, tais como: Executar ações de incentivo à leitura e trabalho em equipe (professor/bibliotecário/professor);

§ 1° Apoio e técnico Administrativo Educacional nas funções de Nutrições Escolar, Manutenção da Infraestrutura (limpeza); Merendeira; Monitor (a) de pátio; de sala de aula; Vigilante (porteiro); Motorista do transporte escolar, Técnico Administrativo Educacional, a contagem de pontos será realizada pela comissão conforme Instrução Normativa n° 001/2023

Art. 25º – AGENTE ADMINISTRATIVO - Os cargos a que se refere esse artigo são os seguintes:

I - Agente Administrativo - Serviços Gerais;

II - Agente Administrativo - Merendeira

III - Agente Administrativo – Limpeza;

IV- Apoio Educacional – Monitor (a) de pátio;

V - Apoio Educacional – Monitor de alunos em sala de aula;

VI - Apoio Educacional – Vigilante;

VII – Apoio Educacional – Motorista de Transporte Escolar;

VIII – Apoio Educacional – Monitor de alunos no Transporte Escolar;

§ 1º - No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórias com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação.

§ 2º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à secretaria de educação manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§o 3º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2023 não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

§ 4º - Os critérios para desempate obedecerão aos critérios citados no artigo 7º, alíneas "a "e "b", Neste Edital;

Art. 26º – MONITOR DE CRECHE/SALA DE AULA – Tal cargo refere-se exclusivamente aos funcionários lotados na Unidade Municipal de Educação Infantil "Sebastião Alves Júnior", efetivos ou contratos temporários por indicação do gestor executivo;

Art. 27º - Para dar cumprimento às datas e prazos do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, a Comissão responsável deve-

rá seguir rigorosamente o calendário estabelecido na **Instrução Normativa nº 001/2023,** independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 28º - O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei nº 595/12.

Art. 29º - Os contratos temporários para os cargos de Professor, Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais e Monitor de Creche serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - No caso de nomeação de concursados;

II - A pedido do interessado, mediante comunicação de 30 dias;

III - Quando do retorno do Professor, Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais e Monitor de Creche em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação de 30 dias;

IV - Apresentar, no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas;

V - Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - Desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;

VII - Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas estaduais;

VIII - A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - Geração de subemprego;

X - Em caso de junção de turmas, mediante comunicação de 30 dias;

XI - Em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - Interesse da administração pública, mediante comunicação de 30 dias;

XIII - Confirmada a prática de NEPOTISMO por parte da equipe gestora da unidade escolar, e SME;

XIV - a prática de assédio moral, sexual, bullying, agressão física.

Art. 30º - Nas hipóteses previstas nos incisos VII, VIII, XIV do Artigo 29 deste Edital, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Com exceção das licenças para tratamento da própria saúde e maternidade, todos os demais afastamentos implicarão na cessação das aulas adicionais durante o afastamento.

§ 2º - Servidores que se afastarem das atribuições do cargo por motivo de licença saúde por mais de 60 dias consecutivos ou não.

Art. 31º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 32º - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 01 de dezembro de 2023.

José marra Nery

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 04/2021

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e demais providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98, Lei Estadual 7.040/98 e Lei Municipal de Ensino 972/2022 e Lei da Gestão Escolar e a Lei nº975 do Ensino

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Araguaiana para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular quando em (vigência);

II - Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com o período em vigência no período de atribuição do dia (12 de dezembro 2023).

III – O professor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

IV – Servidor em vacância;

V – Servidor em licença para Acompanhamento de Cônjuge;

VI – Servidor em processo de aposentadoria antes do início das aulas.

Parágrafo 1º - Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

Parágrafo 2º - Após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação para ser lotado na unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não é garantida a atribuição na mesma unidade de lotação, ficando condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação;

Parágrafo 3º - Para a atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constantes licenças a saúde ou em readaptação deve ser observado:

I – Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do laudo pericial;

II – O profissional em readaptação com período superior a 6 meses (período vigente) com apresentação do laudo pericial deverá participar do processo de atribuição na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções**;**

Art. 3º - A atribuição da jornada de trabalho será realizada por uma Comissão de Atribuição Municipal, eleita entre os pares, que conduzirá o processo.

Parágrafo 1º - **A Contagem de Pontos/ Atribuição de aulas** da rede Municipal de classes e/ou aulas poderá ser composta de:

I-(01) Representante da Educação Infantil.

II-(01) Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

III-(01) Representante do Conselho Municipal de Educação (professor(a) Efetivo(a)).

IV-(01) Representante da Escola do Campo.

V-(01) Representante do Apoio Educacional / Técnico Administrativo.

Parágrafo 2°- O gestor escolar deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação via ofício a lista dos Indicados pela gestora (o) ou/ representantes eleitos em Assembleia dos segmentos acima citados até 27/11/2023;

Parágrafo 3°- A Comissão de Atribuição deverá ser constituída pela Secretaria municipal de Educação até 30 /11/2023.

Art. 4º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo da **Instrução Normativa e dos Editais com Equipe Gestora e Representantes da Comissão de Contagem de Pontos/ Atribuição**, atividade a ser realizada até o dia 04/12/2023.

II – Divulgar os formulários de inscrição, em anexo nesta Instrução Normativa até o dia 05/12/2023;

a) - No dia 06/12/2023 ocorrerá a contagem de pontos dos profissionais efetivos da educação a partir da 7:00hs, na Secretaria municipal de Educação, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa (anexo).

b) - Afixar para divulgação, no dia 06/12/2023 após o encerramento da contagem de pontos em local de fácil visualização, a relação nominal dos Profissionais da Educação, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho que será no dia 12/12/2023.

c) O Profissional que sentir prejudicado poderá recorrer no dia 07/12/2023, conforme horário de funcionamento da Secretaria de Educação estabelecido no momento.

d) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição.

e) Elaborar atas ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, atribuídas ou não atribuídas, professores, que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO.

Art. 5º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei nº 595/12.

Art. 6º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei Nº 11.738/2008 do piso nacional do magistério (30 horas até 40 horas no máximo) conforme a Lei nº 595/12, no Artigo 38, 1º da LC 50/98 e LC 206/04 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
40 horas	30 horas	10horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda, as particularidades previstas na Lei 50/98.

§ 2º - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída em cada unidade**.**

Art. 7º - Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e profissionais do Apoio /Educacional e Técnico Administrativo, Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

I - Para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício e Apoio Educacional e Técnico Administrativo, deverá* ser considerados os critérios que constam no **ANEXO I (FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR**) e no **ANEXO II (FICHA DE INSCRIÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO)** nas seguintes etapas:

a–)06/12/2023: Para Professores Efetivos – Períodos Matutino e vespertino;

b–) 06/12/2023: Para Técnicos Administrativo e Apoio Educacional– Período Matutino e Vespertino;

Parágrafo Único: A **Equipe Gestora Escolar** deverá providenciar anteriormente ao processo de Contagem de pontos uma planilha contendo os seguintes dados:

I- Assiduidade de 100% na Jornada de Trabalho;

II- Cursos de Formação Continuada;

III- Reuniões Pedagógicas;

Art. 8º - O PROCESSO de atribuição de classes e/ou aulas será no dia12-12-2023, na seguinte unidade escolar, ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUÑA, a partir das 13:00hs.

I - 12/12/2023: Período Vespertino– Técnico e Apoio Administrativo.

II -12/12/2023: Período Vespertino – Professores Efetivos.

Parágrafo 1º - A Atribuição de classes e/ou aulas será na ordem de classificação observando os critérios a seguir:

I - Lotados na Unidade Escolar;

a-) O Professor Articulador da unidade escolar, será indicado pelo gestor Municipal com habilitação descrita do professor Articulador da Aprendizagem, conforme Edital Nº 03/2023.

b-) O Professor da Sala de Recurso Multifuncional da Escola Municipal Laura Vicuña, será indicado pelo gestor Municipal com habilitação descrita conforme está expresso no Edital Nº 003/2023.

c-) Os profissionais da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo Gestor Executivo Municipal, conforme está expresso no Edital Nº 003/2023.

I – O Diretor Escolar será empossado no dia 02 de janeiro de 2023 de acordo a nova Lei do Ensino nº 975/22 do Município de Araguaiana –MT e Lei Municipal da Gestão Escolar nº 972 de 2022; (Processo Seletivo e Eleição) para assumir o Cargo de direção escolar e os Coordenadores (as) pedagógicos (as) serão indicados pelo Gestor Municipal, conforme as Leis Municipais já citadas no texto acima.

Parágrafo Único: *"No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórias com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação, não sendo permitida a apresentação de nenhum outro documento durante o processo de contagem de pontos."*

Art. 9º - A Escola Municipal Rural Santa Fé, o diretor(a) será indicado por nomeação e acompanhará o trabalho administrativo e pedagógico das respectivas salas mensalmente e o processo de Reconhecimento e Credenciamento para renovação no CEE. Não haverá atribuição de classes e/ou aulas para professor efetivo dessa unidade (será indicado pelo gestor Municipal)

Art. 10º - Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham a comprometer no processo.

Art. 11º - A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas//jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá desenvolver atividades inerentes ao cumprimento dos Editais e Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2024, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - Esta Instrução Normativa entra em vigor com efeito para o ano letivo de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana-MT, 01 de dezembro de 2023.

José Marra Nery

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 04/2021

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO - 2023

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor(a):_____Nasc:____/____/_____
End:_____nº___Complemento:_____
Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____
Tel. Res:_____Cel:_____email:_____
Matricula:_____RG:_____Exp:_____UF:_____DtExp:____/____/_____
Escola: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

2.1 Situação Funcional	2.2 Cargo/Função	2.3 Jornada Semanal de Trabalho
( ) Efetivo	( )Professor Regente	( ) Regime de 40 (quarenta) horas

3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO
( ) P/ habilitação Concurso
( ) 2ª Habilitação (nova habilitação)

4. NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS			Indicadores	Cômputo	PTOS
I- DA FORMAÇÃO / TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
a.	Pós-Graduação	Doutorado	8,0 pontos		
		Mestrado	6,0 pontos		
		Especialização	4,0 pontos		
b.	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período do servidor efetivo, a partir do ingresso na Educação – conforme a Lei Municipal 595/2012.					
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação Na habilitação especifica para disciplina a que concorrer		0,5 (meio) ponto		
b.	Por participação da Comissão da Contagem de Pontos.		2,0 pontos		
c.	Por participação nos Conselhos Educacionais de Araguaiana/MT.		2,0 pontos		
c.	Por participação nas demais comissões		2,0 pontos		
III- ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2021– não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.					
a	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.		1,0 pontos		
b.	Assiduidade de 100% de jornada de trabalho.	Em sala de aula (40) horas semanais)	5,0 pontos		
c	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica e Secretaria de Educação).	Jornada integral conforme sua atribuição;	5,0 pontos		
d.	Por participação em reuniões pedagógicas devidamente registrado a frequência no livro.	100% a 90 %	4,0 pontos considerar 01 (uma) falta.		
		90% a 75%	2,0 pontos considerar 03 (três) faltas		
IV – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
a.	Cursos de formação continuada, certificados pela SME no ano 2023, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas do último ano (2023).		5,0 (cinco) pontos para 80 horas, abaixo de 80 horas proporcional a carga horaria		
b.	Comprovação do ano atual (2023) mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, publicações de artigos, minicurso e conferencias proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos.		0,5 (meio) ponto para 40 horas		
c.	Curso on-line e presencial mediante certificado, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas os últimos três anos. (05 de dezembro de 2020 a 05 de dezembro de 2023).		0,5 (meio) ponto para 40 horas		

5. PONTUAÇÃO

5.1 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:
Obs.: Considerar-se à na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. Considerar a maior idade, permanecendo o empate, considerar maior pontuação obtida na formação continuada.

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável p/ atribuição: _____/____/_____

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO - 2023

APOIO ADMINISTRATIVO E TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor(a):_____
End:_____nº___Complemento:_____
Bairro:_____Cidade:_____Cep:_____
Tel. Res:_____Cel:_____email:_____
Matricula:_____RG:_____Exp:_____UF:_____DtExp:____/____
Escola/Secretaria:_____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

2.1 Situação Funcional	2.2 Cargo / Função	2.3 Jornada Semanal de Trabalho
( ) Efetivo	( ) Apoio Administrativo ( ) Técnicos Adm. Educacional	( ) Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas

3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

Opção de Atribuição por Habilitação
( ) P/ Habilitação e Concurso na Educação

4. NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:

CRITÉRIOS		INDICADORES	Cômputo	PTOS
I- DA FORMAÇÃO (Apoio Administrativo) Considerar a MAIOR pontuação.				
a.	Pro-funcionário	4,0 pontos		
b.	Ensino Médio	3,0 pontos		

c.	Ensino Fundamental	2,0 pontos		
II- DA FORMAÇÃO (Técnico Administrativo) Considerar a MAIOR pontuação.				
a.	Pós-Graduação, na área de atuação	6,0 pontos		
b.	Licenciatura	5,0 pontos		
c.	Pro-funcionário	4,0 pontos		
d.	Ensino Médio	3,0 pontos		
e.	Ensino Fundamental	2,0 pontos		
III-	**Considerar apenas o período do servidor efetivo a partir do enquadramento. Lei Municipal 698/2016.**			
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação via enquadramento	0,5 ponto		
IV-	**ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2021 – não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.**			
a.	Por participação nos Conselhos Educacionais	2,0 pontos		
b.	Por participação em 100% das assembleias da comunidade escolar /SME.	1.0 ponto		
V– QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
a.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, publicação de artigos, minicursos e conferencias proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos. Considerar apenas 03 últimos anos. (2021 a 2023).	0,5 (meio) Para cada 40 horas.		
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos – curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas o último ano – 2022.	0,5(meio) ponto para 40 horas		
c.	Curso on-line e presencial mediante certificado, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas os últimos três anos. (05 de dezembro de 2020 a 05 de dezembro de 2023)	0,5 (meio) ponto para 40 horas		
VI- POR PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTO		2,0 pontos		
a.	Por participação nas demais comissões	2,0 pontos		
5. PONTUAÇÃO				
5.1 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:				
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: **Obs.:** Considerar-se à na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. Considerar a maior idade, permanecendo o empate, considerar maior pontuação obtida na formação continuada.				
Assinatura do (a) Servidor (a)	Responsável p/ Atribuição:	_____/____/_____		

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023

Dispõe sobre os Critérios da nomeação da comissão para fazer a contagem de pontos para atribuição de classe e/ou aulas dos profissionais efetivos da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAIANA-MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuições de classe e/ ou aulas, na rede municipal de ensino em observância à Lei Municipal nº 595 de dezembro de 2012, Lei Complementar 698/16, Lei Municipal n° 698 de 2022, Lei nº 975/2022, do Ensino do Município de Araguaiana-MT e a Lei nº 972/2022 da Gestão Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Profissionais da Educação Básica na Contagem de pontos.

Art. 2º - Participam do processo de contagem de pontos todos os profissionais efetivos.

Art. 3º - O senhor Secretário nomeia a Comissão composta de 05(cinco) membros para fazer a contagem de pontos e o acompanhamento da atribuição de classe e/ou aulas dos profissionais efetivos da Educação.

I-(01) Representante da Educação Infantil- **Kênia Regina Alves da Silva.**

II-(01) Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar- **Marione Silva Belo.**

III-(01) Representante do Conselho Municipal de Educação (professor(a) Efetivo(a)) - **Evanildes da Costa Souza.**

IV-(01) Representante da Escola do Campo- **Hilda Valéria Ferlete.**

V-(01) Representante do Apoio Educacional / Técnico Administrativo- **Silvia Duarte Alves.**

Art. 4º - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita através de um processo democrático e respeitoso de acordo com a contagem de pontos e conforme, a Instrução Normativa nº 01/2023.

Art. 5º -O profissional que agir de forma desrespeitosa durante a contagem de pontos terá sua contagem indeferida.

Art. 6º -O profissional que participar da comissão dessa normativa será computado dois (2) pontos na Contagem de Ponto e o profissional que participou das comissões: Processo seletivo da gestão /Escolar e da comissão da Conferencia Municipal de educação- CONAE, no corrente ano, será computado mais dois (2) pontos na contagem de pontos.

Art. 7º -A contagem de pontos será realizada no dia 06 de dezembro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - O (A) profissional (a) que se sentir prejudicado (a) poderá recorrer por escrito à Comissão de Contagem de pontos do Município, até dia 07 de dezembro de 2023, conforme o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita no dia 12 de dezembro de 2023, nas dependências da Escola Municipal Laura Vicuña no período vespertino.

Art. 10º -O profissional que não estiver presente poderá ser realizado a contagem normal de pontos, através de um representante de acordo uma declaração de punho, assinada pelo titular ausente, entretanto não terá direito a recursos.

Art. 11º - A comissão deverá comparecer na Secretaria de Educação no dia 04 e 05 de dezembro de 2023 para organização do evento.

Art. 12º - A Secretária Municipal de Educação faz saber do conteúdo deste Edital e encaminha para que se registre, publique-se e cumpra-se.

Art. 13º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana-MT, 01 de dezembro de 2023.

José Marra Nery

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 007/2023

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.015.391/0001-95, com sede administrativa na cidade de Araputanga/MT., neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **JUAREZ ANDRADE DUARTE**, brasileiro, portador do RG nº XXXX-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 424.XXX.XXX-68, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, 896, São Sebastião, nesta cidade de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENIADO**, com fundamento no que dispõe a **Lei Municipal nº 1.631/2023 que altera a Lei Municipal nº 1.372/2019** e demais legislação afim, resolvem firmar o presente termo aditivo ao convênio, que será regido ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. – Em 15 de junho de 2023 foi publicada a Lei Municipal Nº 1.631/2023, autorizando o executivo municipal conforme art. 1° da referida lei em ampliar o convênio de apoio financeiro para que o repasse mensal passe a ser de 7.625,88 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), que serão destinados com objetivo de coadjuvar no pagamento das custas do referido conselho.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância mensal de R$ 7.625,88 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), além do custeio do aluguel do prédio sede da Associação Abrigo Flor de Acácia, conforme Termo Aditivo do Termo de Ajustamento de Conduta vigente.

Devendo o Presente Termo Aditivo ter validade a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a ampliação ora aprovada realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de **R$ 11.862,48 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

2.2. Ficando estabelecido o novo valor para o repasse mensal em **R$ 7.625,88.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

4.1. Os recursos para custeio das despesas oriundas deste termo aditivo ao Convênio são próprios do tesouro do CONVENENTE.

4.2. As despesas decorrentes serão suportadas pela dotação: **(696) 09.002.08.244.1004.1120-3.3.50.41 – FR – 500**

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas nas Leis nº **1.372/2019** e **1.631/2023**, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 21 de junho de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE
JOSE DE SOUSA REIS
PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA
CONVENIADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 597/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 – empresa INVICTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.429.784/0001-79.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Crislaine dos Santos Ferrarez, como fiscal titular e Sr.ª. Mariana Aparecida de Souza Nascimento como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2023

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O ANO DE 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como de pontos facultativos do ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

DATA	RAZÃO	ESPECIFICAÇÃO
01/01	Confraternização Universal	Feriado Nacional
20/01	Homenagem ao Monsenhor Ermínio Celso Duca	Feriado Municipal – Lei nº 1.515/2022
02/02	Emancipação Política	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
12/02	Carnaval	Ponto Facultativo
13/02	Carnaval	Ponto Facultativo
29/03	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
13/05	Dia da Padroeira Municipal	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
23/05	Aniversário de Araputanga/MT	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
30/05	Corpus Christi	Feriado Municipal – Lei nº 1.403/20
07/09	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10	Nossa Sra. Aparecida	Feriado Nacional
28/10	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/11	Finados	Feriado Nacional
15/11	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11	Consciência Negra	Feriado Estadual
25/12	Natal	Feriado Nacional

Parágrafo Único: As datas relacionadas a Feriados Municipais ou Pontos Facultativos acima descritas poderão a qualquer tempo e sem aviso prévio ser revistas através de novo Decreto Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023)**.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO Nº 040/2023

DECRETO Nº 040/2023

EMENTA: DECLARA RECESSO NO MÊS DE JANEIRO DE 2024 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT.

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO, que no final de ano, existem festividades promovidas pelo Poder Público Municipal, tais como o Réveillon, shows e outros. CONSIDERANDO a reconhecida situação financeira da maioria dos municípios brasileiros, que exige diminuição das despesas visando o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, do que não difere o Município de Arenápolis - MT;CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção das despesas com os serviços públicos, o que será possível com a redução do período laborado; CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público essenciais, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; D E C R E T A: Art. 1º - Fica declarado recesso no período de 02 à 08 de janeiro de 2024, nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, retornando suas atividades no dia 09 de janeiro de 2024 (terça-feira), exceto para os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana, e demais serviços que o Poder Executivo definir imprescindíveis à Administração Pública.§ 1° - Os serviços que a Administração definir imprescindíveis, serão informadas através de Ofício.§ 2° - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, em decorrência da determinação constante deste Decreto, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Órgão Municipal, serão executados e realizados. Art. 2º - As Unidades de Saúde trabalharão em regime de plantão, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, pela sua titular, com a responsabilidade de gerir o estabelecimento de escalas entre os seus servidores e as suas respectivas atividades. Parágrafo único - Tanto os Programas da Secretaria da Saúde, quanto os Departamentos e Divisões da Secretaria da Saúde estarão atendendo em regime de plantão para atendimento da população e do interesse público. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.023. _____.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 240/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIM-

PLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/01/2024 A 30/09/2024; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PARECER JURÍDICO SOB N.º 752/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2023 DIVULGAR O RESULTADO FINAL DOS PROFESSORES ELEITOS E INDICADOS PARA ASSUMIR O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR PARA O TRIÊNIO 2024/2026

Dispõe sobre o resultado final dos professores eleitos e professores indicados para assumir o cargo de diretor escolar para o triênio 2024/2026, nas Unidades Escolares do Município de Aripuanã/MT.

SELUIR PEIXER REGHIN, PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, Lei Complementar nº 042/2009 de 19 de novembro de 2009, Lei complementar nº 178/2021 de 27 de setembro de 2021, Lei Complementar 182/2021 de 09 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 228/2023 de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Divulgar o resultado final dos professores eleitos e indicados para assumir o cargo de diretor escolar para o triênio 2024/2026, a partir de 02/01/2024 nas Unidades Escolares do Município de Aripuanã/MT, após as candidatas terem cumpridos todas as fases estabelecidas no edital nº 001/2023 e edital complementar nº 005/2023.

I - Diretores eleitos:

a) **Francielle Maciel Gaspar - Centro de Educação Professor Lucia Valtmam Martins;**

b) **Jocielle de Oliveira - Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos;**

c) **Marinelza Aparecida de Moraes - Centro de Educação Infantil Caminho do Saber;**

d) **Sandra Machado dos Santos - Escola Municipal Deoclides de Macedo;**

e) **Patrícia Tavares Rodrigues - Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi;**

f) **Zenir Freire - Escola Municipal José Ary da Costa.**

II - Diretores indicados:

a) **Angela Luci de Oliveira Amador - Centro de Educação Infantil Doce Infância;**

b) **Alessandra Andrade da Silva - Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva;**

c) **Rosália Bueno Magalhães de Lima - Centro de Educação Infantil Raio de Sol;**

d) **Sueli de Fátaima L.R. do Nascimento - Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti;**

e) **Vanesa Dias do Amaral - Escola Municipal São José Operário.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aripuanã – MT, 01 de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.693/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1243, 1245/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotada no Hospital Municipal**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Maria Gabriela de Oliveira	Recepcionista	Hospital Municipal	01/12/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.694/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1245/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotados no Hospital Municipal,**

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Anyelle Possamai Meotti	Farmacêutica	Hospital Municipal	01/12/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.695/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* **000432/2023 Concordância do Secretário e** Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo o Sr **ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 876-663SSP/MT e do CPF nº. 572.220.881-72 Carteira de Habilitação nº. 00230792910 Categoria **"AD",** ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, ***01*** **(MÊS) DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 15/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.642/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1014/2023-SME;

RESOLVE:

Artigo 1° - DETERMINAR o gozo de **FÉRIAS** aos servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* referente ao **período de 26/12/2023 à 24/01/2024,** conforme nomes elencados a seguir:

5355 ADELIRIA GULARTE 6812 ADILA SOMBRA PERRUT 5325 ADRIANA ANCESCHI 6906 ADRIANA SILVA SOUZA 2499 ADRIANO DA COSTA SILVA 2967 ADRIANO DA COSTA SILVA 570 AGENOR MENDES DE FARIA 1717 ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA 2493 ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA 6856 ALEX BARBOSA DE FREITAS 853 ALEXANDRE MOLINA GOES 2511 ALEXSANDRA MARIA DA ROSA 6914 ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA 6762 ALICE DA SILVA DE MORAIS 6690 ALINE ALVES DIAS 2483 ALISON DE VARGAS WITCEL 1713 ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA 2479 ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA 6611 AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB 6865 AMANDA INACIO BEDONE 6899 AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS 1702 ANA A. WANDELREI DO CARMO 2502 ANA A. WANDELREI DO CARMO 5345 ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA 3320 ANA DENISE WICISNESKI 6823 ANA DO CARMO ALVES 6693 ANA FLAVIA LOVO 5611 ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI 6942 ANA PAULA SOUZA GOMES 3730 ANDERSON TEIXEIRA 5741 ANDRE GUSTAVO DA FONSECA 6677 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER 4477 ANDRÉIA MIRIAN DELLA ROSA PADILHA DOS SANTOS 6861 ANGELINA ARAUJO SILVA 6828 ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS 2088 AURILENE ALVES MOREIRA 3296 AURISLEIA ALVES MOREIRA 5346 BRUNA EDUARDA COSTA DO NASCIMENTO 6455 BRUNA PITERI DA ROCHA 5357 CAMILA BETHANIA BONIM FRANCK SANTOS 4434 CARLOS EDUARDO MARTINS 6965 CARLOS DE JESUS FIRMINO 6922 CARMELITA PEREIRA 6919 CERVINO LUIZ DE SOUZA 4334 CESAR RAMALHO DE BARROS 6291 CHARLES MARCOS DE AREDE 3447 CINTHYA CAICARA DE MENESES 6897 CLAUCIANE BORGES FIGUEIREDO 3326 CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES 4214 CLAUDETE RODRIGUES DA MATA 6869 CLAUDILENE CABRAL CUNHA 4654 CLAUDINEIA DOS SANTOS 5370 CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA 5382 CLEMILDA DE SOUZA SANTOS 5363 CRISTIANE DE CASTRO NASCIMENTO 6444 CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA 2464 CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA 6449 CRISTINA DE CARVALHO 5343 DAIANA NAIARA SOUZA DA CUNHA 6699 DAIANE AIURI CENTURIAO DE OLIVEIRA 5924 DAIANE ALVES RAMOS 6841 DAIANE DE AVILA LISBOA 6669 DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO 6873 DANIEL JOSE DA SILVA 6866 DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA 1710 DARLETE COSME DE A. GARCIA 4801 DAYANE ANDREIA JUSTEN 6737 DAYANE ANDREIA JUSTEN 4389 DELCY TAMANKIEVEZ 6971 DEUZELI DA SILVA 6606 DIENEFER MIRANDA SOARES 6459 DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA 5381 DORCELINA MACHADO GRASEL 6826 DURVAL SOCRATES LOVO 6904 EDICLEIA DA SILVA BECHI 6452 EDILAINE PIERRI NEVES 3446 EDILEUZA PEREIRA CORREA 855 EDILMA DE SOUZA 6892 EDILSON VOLNEI HAHN 6875 EDIMAR DA SILVA LEAO 6918 EDINALDO ROOS 6836 EDNA FERREIRA FERNANDES 6721 EDNA MELO PEREIRA 4372 EDNA SIMAO DE OLIVEIRA 2553 EDNA SIMAO DE OLIVEIRA 1341 EDSON FREITAS DA SILVA 5373 EDVALDO GABRIEL 3773 ELAINE LEITE DOS SANTOS 5923 ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA 4653 ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA 5525 ELENILDA MARIA INACIO 6728 ELENILDA NEVES BARBOSA ALVES 2517 ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA 3021 ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA 6782 ELIETH DA LANA LIMA 6832 ELIDA LEILA DE ARAUJO DOS REIS 6902 ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO 4803 ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA 6859 ELOIR DE ARAUJO 5528 ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES 4804 EVA GOMES DE OLIVEIRA 6760 EVA GOMES DE OLIVEIRA 1140 EVERTON RICARDO FORTUNATO 4294 FABIANA BATISTA DE MENEZES 6783 FABIANA BATISTA DE MENEZES 5364 FABIANA SANTOS CRUZ 3305 FERNANDA BORGES PELEGRINI 6816 FERNANDA DA SILVA GONCALVES 5344 FERNANDA LUZIA DA SILVA 5618 FERNANDA PEREIRA ALVES DE SOUZA 6457 FLAVIA ALMEIDA DE ALCANTARA 6759 FRANCIANE NAVIS GARCIA 5395 FRANCIELLE MACIEL GASPAR 267 FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS 2090 GECINÉIA S. DA SILVA ANDRADE 6893 GEDEAN DE ARAUJO VIANA 6839 GEILSON FERREIRA DE LIMA 5329 GENEDALVA LUCENA DA SILVA 2840 GERALDINO TEODORO MOTA 6970 GESLAINE RUFINO DOS PASSOS 6607 GIOVANE ALVES SOUZA 1038 GIRLENE NUNES DE SÁ 6917 GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA DE ASSUNCAO 2559 GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO 4447 GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO 6735 GRACIELI MARIA PAULUK 2472 GRACIELI MARIA PAULUK 3960 GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA 3226 GUIOMAR LUIZ LOPES 2525 HELENA LEANDRO DE SOUZA 4680 HELENA LEANDRO DE SOUZA 6698 HELIENE WANDEL REI DE JESUS 5348 IEDA DE OLIVEIRA LEONCIO 6691 INDAIA SANTOS HONORIO DA SILVA 3323 IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS 1701 IRACI DA SILVA BRAZ 2482 IRACI DA SILVA BRAZ 863 IRAIDE SOARES DA SILVA 2494 IRAIDE SOARES DA SILVA 5318 ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA 2532 IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA 6667 JACIRA SANTOS SILVA 156 JAKELINE PERERIA COSME 6829 JAQUELINE CAMILA FERREIR 5616 JAQUELINE NUNES DA SILVA 2558 JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI 3768 JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI 4432 JOÃO VENANCIO DA SILVA 5372 JOAO VICTOR NUNES LEITE 6694 JOCILENE DE JESUS DA SILVA 3765 JOELMA MENDES FARIAS SANTANA 6582 JOLYENE SALETTE DA SILVA CURADO 2014 JOSE CARLOS DA SILVA 3759 JOSÉ FERREIRA FILHO 3223 JOSÉ LUIZ PEREIRA 6851 JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS 2624 JOSELAINE DE FÁTIMA A. PAES 5320 JOSINETE LOPES FIRMINO BENITES 6896 JUCELIA VIEIRA DA SILVA 6834 JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS 5378 JULIANO BRAU 850 KARINA COSTA DOS ANJOS 5319 KARINA SIGNOR SCHIMITZ 6940 KARINE PAULA VIEIRA DA SILVA 6921 KEILA MARIA DO NASCIMENTO 5523 KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA 5351 LAURA PEREIRA DA SILVA 6830 LEILIANE JESUS DE CARVALHO 224 LINDETE PINHEIRO D A. ANDRADE 3753 LUCAS FERNANDES DA COSTA 3753 LUCAS NUNES ALVES 3764 LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO 6672 LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO 6831 LUCIANA XAVIER COTRIM LOOSE 2504 LUCIENE MARINHEIRO PEREIRA 5379 LUCIENE MARTA DE SOUZA 6668 LUCIENE XAVIER COTRIM DA SILVA 6739 LUCILAINE PEREIRA CALDAS 6870 MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO 6619 MARCELO SOMBRA MILNICZUK 1657 MARCIA OLIVEIRA NOGUEIRA 2561 MARCIA TATIANE FISCHER 6972 MARCIO ROGERIO DAMBRO-

SO 5336 MARCILENE ROSA DE FREITAS CAMARA 6966 MARCELO DE ARAUJO BEZERRA 5322 MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES 530 MARIA APARECIDA ANDRÉ 6913 MARIA APARECIDA DA CUNHA 6847 MARIA APARECIDA DE AGUIAR 3444 MARIA APARECIDA DE MORAES 90 MARIA APARECIDA DE SOUZA 1716 MARIA DINORÁ LEITE DE SOUZA 5339 MARIA DOS REIS SOUZA 6879 MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA 915 MARIA GORETTE COGO DA SILVA 269 MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA 6608 MARIA JOSE LUCENA DA SILVA 5352 MARIA LURDES ZOMER 6889 MARIA SILVANA XAVIER 6867 MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA 2498 MARIA ZONITA R. XAVIER 4448 MARIA ZONITA R. XAVIER 5356 MARIANA BATISTTI 5331 MARINES SILVA SANTOS 4806 MARINETT RUFINO BATISTA 4807 MARIZA DONATO 6059 MARIZA DONATO 5362 MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA 4668 MARLENE ALVES DE CARVALHO SANTOS 166 MARLI JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA 6867 MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA 6937 MARLI ROSANI DE OLIVEIRA 6412 MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO 5681 MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS 2489 MARY LUCIA DE OLIVEIRA 4682 MAURI LINO DE SOUZA JUNIOR 6124 MAURICIO ALVES DOS SANTOS 897 MAYDA DENIPOTI DOGAN 6944 MIRIAN KLEIA DIAS DA SILVA 6835 MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA 6833 MONICA AVELINA DA SILVA 882 NAEDES APARECIDA BREVES CATTANI 6126 NAIARA SILVA PAZ 3322 NAÍRA RUTZATZ 6874 NATALINO HOTTS FREZ 6187 NAYARA PEREIRA DA SILVA 2820 NEIBER MARQUES STAUT DE CARVALHO 843 NELI MARIA CARDOZO DA SILVA 3325 NESSI NILVA LONGONI 869 NEUSA REGINA M. L. NEVES 2478 NEUSA REGINA M. L. NEVES 6837 NICELHA MARIA DOS SANTOS 6670 NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS 3757 ODACI JOSÉ FREISLEBEN GOMES 5610 OESLEI DOS SANTOS HELVIG 4810 OURANY RODRIGUES GUTKOSKI 6986 OZEIAS TOMAZ MARTINS 2614 OZENI RODRIGUES NOGUEIRA 4238 OZENI RODRIGUES NOGUEIRA 6860 PATRICIA MARIA GERMANO 6454 PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMANN 1718 PAULO CIDINEI AMARAL 4808 PEDRO APARECIDO DE QUADROS 6871 PRICILA SOUZA RAMOS 6758 RAFAELLE CASTRO COSTA 6891 RAQUEL SOARES DE SOUZA 5377 RAQUEL SOARES FREITAS 6908 REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA 4670 REGIANE STRELOW ROYER 6781 REGIANE STRELOW ROYER 1717 REGINA LÚCIA RUBNER 6674 REGINA LÚCIA RUBNER 3793 RENATA PEREIRA CARVALHO 5361 REYSLA GRAZIELA DA SILVA 2742 ROSANA DO ROSÁRIO CAMPO OLIVEIRA 832 ROSILENE FIDELIS 2466 ROSILENE FIDELIS 2487 ROSIMAR MONTEIRO DE SOUZA 6178 ROSINEIA NEVES BEZERRA 3239 ROSMAR CORTES SABINO 6666 RUTHE TORRES SILVA 5396 SANDRA DOS REIS MANDINGA 4652 SANDRA FERREIRA CANDIOTTO 6696 SANDRA FERREIRA CANDIOTTO 3990 SANDRA MARA DA SILVA 555 SANDRA REGINA DA S. ARAÚJO 2740 SANDRA REGINA DA S. ARAÚJO 2968 SANDRA TROMBINI CONTADINI 2429 SARA DA SILVA P. DOS SANTOS 5371 SARAH DE SOUZA FORTUNATO 6671 SEBASTIAO TEIXEIRA 2512 SILBENE FERREIRA DE ARRUDA 6946 SILVANA BARBOSA 3787 SILMARA STEIN 5375 SILMARA STEIN 3801 SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA 5511 SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA 251 SILVANA STEIN 2818 SILVANA STEIN 5619 SILVANA TEODORO DE AVILA 6843 SILVIA TAMBORIM 4213 SIMONICA JUSTINO DA SILVA 6846 SIRLEI LOPES DOS REIS 2613 SIRLÉIA LEANDRO DE SOUSA 6175 SIRLENE MARIA CHRIST 838 SISLAINE LUQUE DOS SANTOS 4433 SIVALTO FERREIRA SANTOS 3321 SOLANGE ANTUNES KARPINSKI 2506 SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS 4679 SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS 2554 SONIA FUNAIAMA NETO 3991 SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA 6877 SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA 6854 SUELY GOMES DE OLIVEIRA 6700 TAILA RAIESSA LOUREIRO DOS SANTOS 6890 TAISA ALBUQUERQUE DE SOUZA 6692 TALITA WILLE DIAS 6842 TATIANE DA SILVA BECKER 2004 TELMIRA MASCARENHAS BARBOSA 5529 THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES 6744 VALDINEIA BARBOSA DO NASCIMENTO 143 VALMIR FAORO 2969 VALQUIRES SILVA E SILVA 2552 VALQUIRES SILVA E SILVA 6880 VALQUIRIA ALVES SIMOES 3227 VANCLÉIA RIBEIRO DA SILVA 2505 VANCLÉIA RIBEIRO DA SILVA 6840 VANDERLEI LADISLAU MACIEL 6848 VANDERLICE DOS REIS SILVA MUNIZ 2542 VANESSA SANTOS SILVA 526 VANUZA SILVÉRIO DA S. E SILVA 861 VERGÍNIA DE ASSIS 5374 VERONICA BISPO DA SILVA 6943 VERONICA FERREIRA DA SILVA 5334 VILMA FERREIRA SANTANA 844 VILMA MARQUES GRAEFF 5524 VITOR GABRIEL DO NASCIMENTO 5497 VIVIANE NAIARA GONÇALVES VIEIRA 5397 WEBSTER SOARES DE SOUZA 3766 WEMERSON TAX MAGESWSCK 6898 ZENILDA MEURER 6249 ZENILDA RODRIGUES COTRIM

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.643/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1013/2023-SME;

RESOLVE:

Artigo 1° - DETERMINAR o gozo de **FÉRIAS** aos servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* referente ao **período de 26/12/2023 à 09/01/2024,** conforme nomes elencados a seguir:

7164 - ACSA DAS CHAGAS SIMAO 7220 - ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA NERES 7112 - ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO 7168 - ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO 7100 - ALDERLI FIDELIS 7104 - ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA 7144 - ANA PAULA DA SILVA ANDRADE 7193 - CESAR RAMALHO DE BARROS 7111 - CLADIR JARUCHEWSKI SANTANA 7149 - CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL 7095 - CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ 7214 - CRISTINA DE CARVALHO 7128 - DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA 7121 - EDUSSANA GUAREZ 1703 ELIANE DE OLIVEIRA RICARTE 2533 ELIANE DE OLIVEIRA RICARTE 7088 ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA 5360 - ELIZANGELA DA SILVA 7162 ELZA MOREIRA CARDOSO 7123 - FLAVIA SOUZA RAMOS 7115 - FRANCIELLE MACIEL GASPAR 7175 GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ 7190 - JOCELIA DE SOUSA SILVA 7138 JOSIANE RAMOS COELHO 7093 - JOSUE MATIAS 7205 - JOZELI ELER GALTER 7180 - JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA 7151 - LUCIA PEREIRA CALDAS 78 LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA 7119 - LUZIA DE OLIVEIRA 379 PAULO CIDINEI AMARAL 7167 - MARCOS RODRIGUES DE SOUZA 1738 MARIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA 7152 - MARIA CAROLINA CARVALHO DE FARIA 7153 - MARIA JOSE DA SILVA LOPES SOARES 7211 - MARIA SOCORRO DOS SANTOS 7122 - MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO 7206 - MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA 7216 - MIRIAM CRISTINA MANZANO 7103 - NEIVA APARECIDA WZOREK 7191 - NILCEIA VERICIMA FERREIRA 7102 - PATRICIA PETERS DE SOUZA 7150 - RAFAELA SOUZA PEREIRA 923 REGIANE CARDOSO DIAS 7219 - REGIANE ROCHA DA SILVA 7192 - ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA 7196 - ROSENI GOMES PINTO SILVA 7197 - ROSILENE ALVES DA SILVA 7210 - ROSILENE FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA 7105 - TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES 7087 THAUANY LINO SILVA VICENTE 7174 - VALKIRIA MARIA TAVA-

RES DE OLIVEIRA ROCHA 7130 VALQUIRIA ALVES SIMOES 7089 WEMERSON TAX MAGESWSCK

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIO-X (MARCA VMI – CM/640, SERIE: 000783) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ – MT**, **EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/12/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 01 de dezembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 241/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 477/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **KATE LAUANDA MIRAN DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/12/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 761/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 242/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 478/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **LUDIANA FORTES DINIZ**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/12/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 761/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 243/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 479/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **ROSIMEIRE BORGES DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/12/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 761/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 244/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 480/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **WEMMYLYM CAMYLA DA SILVA RODRIGUES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/12/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 761/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 245/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 482/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **LINDAURA FERREIRA DE LIMA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07/12/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 761/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 246/2023

vvvvPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 472/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADO: **ROBERIO RUAN SILVA CABRAL**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/12/2023 A 30/09/2024; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PARECER JURÍDICO SOB N.º 767/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 247/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADO: **BRUNO RIBEIRO DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2024 A 30/09/2024; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PARECER JURÍDICO SOB N.º 769/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 248/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADO: **WARLEY GOMES FERREIRA**;

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2024 A 30/09/2024; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PARECER JURÍDICO SOB N.º 768/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 249/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 427/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **CARLOS DE JESUS FIRMINO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 21/12/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 776/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 250/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 428/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **MARCELO DE ARAUJO BEZERRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 21/12/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 776/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 251/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 429/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **MARCIO ROGERIO DAMBROSO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 21/12/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 776/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 252/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 444/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **DEUZELI DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 21/12/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 776/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 253/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 443/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **GESLAINE RUFINO DOS PASSOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 21/12/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 776/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 254/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 454/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **OZEIAS TOMAZ MARTINS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 21/12/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 776/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 255/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JOSE ROBERTO DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2024 A 31/12/2024; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 763/2023, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 256/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **LUCIANO DOS SANTOS DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2024 A 31/12/2024; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 763/2023, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.371 **PAGINA 156-157** REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA **LEI Nº. 2.543/2023. "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.543/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

3390.3500 – Serviços Consultoria – R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, na rubrica orçamentária:

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R$ 9.000,00 (nove mil reais), sob a fonte de recursos 2.500. 000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 195/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa criar novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no Programa 0025 - Somando Saberes Culturais - Projeto 2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura.

O crédito orçamentário especial visa a contratação de assessoria especializada para acompanhamento e elaboração do fluxo de seleção, capacitação e prestação de contas na aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022, que inclusive prevê tal prestação de serviços concretização dentro das especificidades exigidas pela norma.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil nº 1471-0, conta bancária nº 11.805-2 sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação no elemento de despesas disposto no art. 2º, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 115 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.960/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM EMBASAMENTO NA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO VALOR DE R$ 665.505,48 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na no inciso X do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, em observação a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, Lei 12.608/2012, e no Decreto Municipal 4.946 de 19 de outubro de 2023, que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade locais / convectivas/vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5, conforme IN/MDR N. 36/2020 DE 04/12/2020. Ainda com amparo, no artigo 41, inciso III, e artigo 44, ambos da Lei n.º 4.320/1964.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 665. 505,48 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
4490.5100 - Obras e Instalações	1.708. 0000000	665. 505,48
Total		***665. 505,48***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708. 0000000	135. 505,48
99.999.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingencia		
9990.9900 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.708. 0000000	530. 000,00
Total		***665. 505,48***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DESEMPENHAR AS SEGUINTES ATIVIDADES:**

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

- Serviços de engenharia e arquitetura;

- Administração e gerenciamento de obras;

- Gerenciamento e supervisão de projeto de arquitetura e engenharia;

- Fiscalização e supervisão de obras;

- Fiscalização e controle de materiais;

- Responsabilidade técnica da obra.

, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 14h00min do dia 06/12/2023.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 01 de dezembro de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 018/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: **EDLEUZA CRISTINA MORAIS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS SOB MEDIDAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 018/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS SOB MEDIDAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento de Dispensa n. 018/2023 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, a CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS SOB MEDIDAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, no valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **J. R. DE RIOJA & CIA LTDA**

CNPJ:14.435.455/0001-44

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Validade: Iniciando-se em **29/11/2023**e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT, 29 de Novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO**

CNPJ:31.109.746/0001-61

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 42.500,00 (quarenta dois mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **01/12/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 01 de dezembro de 2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/11/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 059/2023, que teve como vencedora as empresas: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 86.729.324/0002-61, CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 51.594.613/0001-35, BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 29.209.847/0001-62 E FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 04.869.711/0001-58.

Barra do Garças / MT, 01 de novembro de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MORATO MED EIRELI**

CNPJ:**26.902.710/0001-09**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **29/11/2023**e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI**

CNPJ:**26.760.360/0001-85**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **29/11/2023**e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA**

CNPJ:**44.745.306/0001-42**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 32.600,00 (trinta dois mil e seiscentos reais).

Validade: Iniciando-se em **29/11/2023**e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA**

CNPJ:**37.313.938/0001-71**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Validade: Iniciando-se em **29/11/2023**e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA**

CNPJ:**48.390.610/0001-75**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 6.900,00 (seis e novecentos reais).

Validade: Iniciando-se em **29/11/2023**e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 29 de novembro de 2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 01/12/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 025/2023, que teve como vencedora a empresa: BETA FORCE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 44.121.530/0001-63.

Barra do Garças / MT, 01 de dezembro de 2023

Marcelo dos santos Lopes

Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/11/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 054/2023, que teve como vencedora a empresa: J J SILVA SOUSA LTDA CNPJ Nº 26.264.988/0001-90.

Barra do Garças / MT, 01 de dezembro de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 341/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.970.999/0001-31, estabelecida na RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, n° 107, Bairro TRES VENDAS, ERECHIM- RS, CEP: 99.713-158 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora JESSICA MARIA MARINI, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77705	CARVAO ATIVADO, CONCENTRACAO 250 MG	FRASCO 250,000 GRAMA	CASA QUIMICOS	150,0000	21,8400	3.276,00
77736	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HYPOFARMA	6000,0000	2,9400	17.640,00
82825	ACETILCISTEINA, CONCENTRACAO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL	UNIDADE	LAPON	1500,0000	0,7000	1.050,00
Total Fornecedor					21.966,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças- MT, 07 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **G.J.D. KAPPES**

CNPJ:**45.844.684/0001-46**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 6.900,00 (seis e novecentos reais).

Validade: Iniciando-se em **29/11/2023**e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**MASTER CLINICA LTDA - ME**

CNPJ:**21.009.902/0001-69**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Validade: Iniciando-se em **29/11/2023**e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES**

CNPJ:**35.585.780/0001-63**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **29/11/2023**e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2023

LICITAÇÃO N° 178/2023

MODALIDADE Nº 09/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**TOLEDO CONSTRUTORA**

CNPJ:**47.674.263/0001-40**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

Valor Global: R$ 302.580,75 (trezentos dois mil e quinhentos oitenta reais e setenta cinoo centavos) .

Validade: Iniciando-se em**01/12/2023**e com término em 0**1/06/2024**

Barra do Garças – MT, 01 de Dezembro de 2023.

02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 289/20222 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 02 ao Contrato n°. **289/2022,** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022, PROCESSO N° 142/2022que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**J DE MATOS JUNIOR LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Abertura e procedimento licitatório na modalidade que legalmente couber, para a obra de construção do lar dos Idosos no Parque Grimalda Rodrigues dos Santos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.529.707/0001-65, com sede à Rua Marjor Otavio Pitaluga, nº 282, quadra 282, lote 23, Jardim Nova Barra do Garças, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.606-404, representada por seu sócio e proprietário , Sr. JOSELINO DE MATOS JUNIOR, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de Prazo Vigência do contrato;

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos prazos e execução dos serviços: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia **05/12/2024.**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei n° 8.666/93.

4.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dar-se-á em razão que durante a execução dos serviços, constatou-se a necessidade de adição de alguns serviços, que não foram previstos em planilha orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 30 de novembro de 2023.

4º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 241/2019 - INEXIGIBILIDADE N°. 084/2019

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 04 ao Contrato n°. **241/2019** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**UNIMED BARRA DO GARÇAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, especializada para prestação de serviços de terapia renal substitutiva, apta ao atendimento das normativas do Sistema Único de Saúde – SUS sobre o tratamento, com realização de consulta ambulatorial, exames e demais serviços previstos nas normas do SUS pertinentes, para atender pacientes do Sistema Único de Sáude da região de Barra do Garças, com local para a realização dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva/Hemodiálise no município de Barra do Garças/MT .

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** conforme ata de posse em 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **UNIMED BARRA DO GARÇAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, CNPJ 37.436.920/0003-29, representada neste ato por Sr. (a) Darcyane de Assis Cavalcante Faria, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 815 de 30 de junho de 2023, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENT**O..

2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato **R$ 729.606,45 (setecentos e vinte e nove mil seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).**Como demonstra tabela abaixo:

Código	Secretária	Descrição	Vlr. Unitário	Reequilíbrio	Diferença
56065	Secretária Municipal de Saúde	HEMODIALISE (MAXIMO 1 SESSAO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	R$ 229,40	R$ 240,97	R$ 11,57
56066	Secretária Municipal de Saúde	HEMODIALISE (MAXIMO 3 SESSOES POR SEMANA)	R$ 229,40	R$ 240,97	R$ 11,57

TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$	R$ 726.965,10

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

07.001.10.302.0108.2153.3390390000.16000000604 - 405

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e na Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 815 de 30 de junho de 2023.

4.2 **-** O **AUMENTO** do valor dos produtos dá-se-a em razão do texto da Portaria do do Ministério da Saúde GM/MS nº 815 de 30 de junho de 2023.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula VII - Do Reajuste: Ô valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irreajustável, ressalvando as hipóteses, ressalvado o dispostona alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8666/93

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 30 de novembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2023

LICITAÇÃO N° 178/2023

MODALIDADE Nº 09/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**J DE MATOS JUNIOR LTDA**

CNPJ:**44.529.707/0001-65**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

Valor Global: R$ 302.580,75 (trezentos dois mil e quinhentos oitenta reais e setenta cinoo centavos) .

Validade: Iniciando-se em**01/12/2023**e com término em 0**1/06/2024**

Barra do Garças – MT, 01 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES**

CNPJ:**37.424.351/0001-30**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **29/11/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT, 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**OFTALMED EIRELI**

CNPJ:**36.149.740/0001-31**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Validade: Iniciando-se em **29/11/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT, 29 de novembro de 2023.

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Referência: Chamamento Público nº 002/2023 Credenciamento nº 002/2023

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para Realização de Serviços de Terapia Renal Substitutiva Móvel Intra e Extra-Hospitalar a com Inclusão de Materiais de Consumo e Comodato de Equipamentos, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

A Secretaria Municipal de Saúde, adstrita ao Município de Barra do Garças-MT, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, amparado conjuntamente pela súmula do STF nº 473 procede, em nome do Município de Barra do Garças-MT e em defesa do interesse público, ao **Revogação do Processo de Credenciamento nº 002/2023**, **na modalidade de Chamamento Público nº 002/2023,** pelo fato de não acudirem interessados no chamamento público, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta no memorando **1165/CONT/SC/SMS/BG/2023** protocolado junto ao Setor de Licitação no dia 30/11/2023.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão, não havendo assim prejuízo para o erário público, tampouco prejuízo à interesses pessoais de terceiros, como também não sucedendo detrimento para o interesse público.

Barra do Garças-MT 30 de Novembro de 2023.

Dheliky Nascimento Milhomem - Presidente da CPL

Adilson Tavares Freitas - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**FACIALE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA**

CNPJ:**13.992.062/0001-79**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **29/11/2023**e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT, 29 de Novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA**

CNPJ:**28.696.974/0001-70**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Validade: Iniciando-se em **29/11/2023**e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT, 29 de Novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA**

CNPJ:**47.218.917/0001-20**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em **29/11/2023**e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT, 29 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo de Licitação: 86/2023 **Data do Processo: 27/10/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 86/2023

b) Licitação nº: 06/2023

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 30/11/2023

e) Data Adjudicação: 30/11/2023

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OCORRERÃO COM O REPASSA PROVENIENTES PORTARIA GM/MS Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	8663 Código	ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82 AV MATO GROSSO, 92 N SALA 01 - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	016.001.274	MESA DE ESCRITORIO BASE ACO FERRO PINTADO CONFECCAO MDF 01 A 02 GAVETAS Marca: VANDAFLEX/LIGHT	UN	12	368,00	4.416,00
9	001.004.015	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/ IMPRESSORA) Marca: TSSHARA/1400VA4413	UN	2	829,00	1.658,00
10	006.001.087	TABLET COM PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ TELA 10.1 Marca: MULTILASER/ NB389	UN	6	839,00	5.034,00
		Total do Proponente				11.108,00
Item	10170 Código	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED CNPJ: 42.650.279/0001-07 R MARIA DONIAK, 133 ******** - JARDIM TROPICAL, LONDRINA - PR, CEP: 86087-635 Telefone: (43) 3339-1320 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.014.344	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Marca: SAM	UN	1	1.790,00	1.790,00
4	016.001.175	ELETROCARDIOGRAFO PROTATIL Marca: CONTEC	UN	1	4.300,00	4.300,00
5	016.001.179	LARINGOSCOPIO ADULTO BOA QUALIDADE Marca: MD	UN	1	500,00	500,00
6	016.001.270	LARINGOSCOPIO INFANTIL COMPOSICAO 3 LAMINAS ACO INOX Marca: MD	UN	1	490,00	490,00
8	091.001.082	NEBULIZADOR PORTATIL TIPO ULTRASONICO Marca: GTECH	UN	2	130,00	260,00
		Total do Proponente				7.340,00
Item	10172 Código	RC HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 35.188.925/0001-92 AV RIO CLARO, SN QUADRA09 - BELA VISTA, MONTES CLAROS DE GOIAS - GO, CEP: 76255-000 Telefone: (62) 9802-2336 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	006.001.005	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA Marca: NOBRE	UN	10	216,00	2.160,00
3	001.004.016	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) Marca: intel	UN	2	3.980,00	7.960,00
		Total do Proponente				10.120,00

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 28.568,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de NOVEMBRO de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 14/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 14/2023

PROCESSO: Nº 090/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – ANALISADOR AUTOMATICO BIOQUIMICO, realizado pela Prefeitura de NOVO CRUZEIRO– MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Saúde e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma aquisição necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 90/2023 Adesão nº. 14/2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ n°. 44.587.313/0001-63, no valor global de R$: 84.700,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO CARTÃO SER FAMILIA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
Produto: Cartão SER Família

Nome: _____ CPF: _____
Declaro que recebi, nesta data, o documento Cartão SER Família, na forma de cartão alimentação, juntamente com a senha.
Reconheço que o cartão é de meu uso pessoal e intransferível e responderei pela sua guarda. Tenho conhecimento e declaro que o benefício disponibilizado no cartão tem por finalidade, a depender do tipo do cartão, a aquisição de gêneros alimentícios, roupas, material escolar ou medicamentos na rede de estabelecimentos credenciados ao sistema de acordo com as leis e regras do Programa SER Família.
O beneficiário que utilizar de forma indevida o benefício, será obrigado a efetuar o ressarcimento em acordo com o único do artigo 12 da Lei 12.013 de 26 de janeiro de 2023.
Caixa de Texto: Polegar Direito

BOM JESUS DO ARAGUAIA, _____ /_____ / 2023.

_____
Assinatura do Beneficiário

_____
Assinatura do Responsável pela Entrega

Não Alfabetizado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
Produto: Cartão SER Família

Nome: _____ CPF: _____
Declaro que recebi, nesta data, o documento Cartão SER Família, na forma de cartão alimentação, juntamente com a senha.
Reconheço que o cartão é de meu uso pessoal e intransferível e responderei pela sua guarda. Tenho conhecimento e declaro que o benefício disponibilizado no cartão tem por finalidade, a depender do tipo do cartão, a aquisição de gêneros alimentícios, roupas, material escolar ou medicamentos na rede de estabelecimentos credenciados ao sistema de acordo com as leis e regras do Programa SER Família.
O beneficiário que utilizar de forma indevida o benefício, será obrigado a efetuar o ressarcimento em acordo com o §único do artigo 12 da Lei 12.013 de 26 de janeiro de 2023.
Caixa de Texto: Polegar Direito

BOM JESUS DO ARAGUAIA, _____ /_____ / 2023.

_____
Assinatura do Beneficiário

_____
Assinatura do Responsável pela Entrega

Não Alfabetizado

CONTRATO Nº 66/2023

PREGÃO Eletrônico N. 06/2023
CONTRATO Nº 66 /2023

CONTRATO	**66/2023**
CREDOR	**Razão Social: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA** **CNPJ: 36.656.877/0001-82**
VALOR	**R$ 11.108,00**

CONTRATO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Razão Social: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDACNPJ: 36.656.877/0001-82**, Inscrição estadual nº **13.808.314-2** sito na AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02, JUÍNA – MT, CEP 78.320-000, representada neste ato por seu representante o(a) Sr. (a D) LUCAS ALVES DA SILVA (a) da RG nº XX CPF nº XXX residente e domiciliado no , município de Juína MT, CEP 78.320-000 endereço eletrônico não declarado chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Eletrônico n.06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 O objeto da presente licitação e na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OCORRERÃO COM O REPASSA PROVENIENTES PORTARIA GM/MS Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresa Vencedora:

Razão Social: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDACNPJ: 36.656.877/0001-82**						
CEP: 78.320-000	**CIDADE/UF:** JUINA -MT					
TELEFONES: (66) 3566-1240			**EMAIL: olmieletro@gmail.com**			
REPRESENTANTE CREDENCIADO: LUCAS ALVES DA SILVA						
RG: XX			**CPF:** XXX			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
7	**12**	**UN**	MESA DE ESCRITORIO BASE ACO FERRO PINTADO CONFECCAO MDF 01 A 02 GAVETAS. DIMENSÕES GERAIS MÍNIMAS: 1000X600X740 MM.	**VANDAFLEX/ LIGHT**	**368,00**	**4. 416,00**
9	**2**	**UN**	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/ IMPRESSORA) - VOLTAGEM BIVOLT, TER 5 (CINCO)TOMADAS UA FAIXA DE VOLTAGEM DE ENTRADA É DE BIVOLT, TIPO DE UPS: INTERACTIVA, TER UM INDICADOR DE LED.POTÊNCIA DE PICO E POTÊNCIA NOMINAL 1400VA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR AO SMS.	**TS SHARA/ 1400VA 4413**	**829,00**	**1. 658,00**
10	**6**	**UN**	TABLET COM PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ TELA 10.1. 16GB DE MEMÓRIA, POSSUINDO CONEXÃO WI-FI, CÂMERA FRONTAL PRINCIPAL: **1.3 MP,** CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL: **3MP.** PROCESSADOR: **QUALCOMM SNAPDRAGON 400.** SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.0 OU SUPERIOR, GARANTIA DE 12(DOZE) MESES	**MULTILASER NB389**	**839,00**	**5. 034,00**
Total Geral R$ 11.108,00						**11. 108,00**

As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos ocorrerão com o repassa provenientes PORTARIA GM/MS Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 30 de NOVEMBRO de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

PROCESSO Nº 91/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia**

15 de dezembro de 2023 em conformidade com as Leis 10.520/2002 8. 666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	**licitacao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de dezembro de 2023

_____

TAYNARA MENDONÇA AVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

CONTRATO Nº 68/2023

PREGÃO Eletrônico N. 06/2023
CONTRATO Nº 68/2023

CONTRATO	**68/2023**
CREDOR	**Razão Social**: **LONDRIHO SP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES–LTDA CNPJ: 42.650.279/0001-07**
VALOR	**R$ 7.340,00**

CONTRATO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX3, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Razão Social: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES–LTDA CNPJ: 42.650.279/0001-07**, Inscrição estadual nº **90899891-05** sito na Rua Maria Doniak, n.º 133 – Jardim Tropical – CEP 86.087-635 – na cidade de Londrina - Estado do Paraná., representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a D) GUSTAVO HENRIQUE CARREGA (a) da RG nº XX CPF nº XXX residente e domiciliado na , Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP 86.020-350, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Eletrônico n.06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 O objeto da presente licitação e na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OCORRERÃO COM O REPASSA PROVENIENTES PORTARIA GM/MS Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresa Vencedora:

Razão Social: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES–LTDA CNPJ: 42.650.279/0001-07**						
CEP: 86.087-635	**CIDADE/UF:** Londrina - PR					
TELEFONES: (43) 3334-3142			**EMAIL: londrihospfinanceiro@gmail.com**			
REPRESENTANTE CREDENCIADO: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA						
RG: XX			**CPF:** XXX			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	**1**	**UN**	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL- MOTOR: MONOFÁSICO COM CAPACITOR DE 1/5HP. ROTAÇÕES: 1.750 RPM. CONSUMO: BAIXO (APROXIMADAMENTE 341W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA 127/220V. AMPERAGEM: 2.4A EM 127V E 125A EM 220V. COMPRESSOR: A PISTÃO OSCILANTE. LUBRIFICAÇÃO: ISENTO. FLUXO: 34 LITROS DE AR POR MINUTO(LIVRE). VÁCUO MÁXIMO: 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO(HG). VOLTAGEM: BIVOLT. REGISTRO ANVISA- *Fluxo De Aspiração De 15 A 30* Lpm, Possui Válvula De Segurança, Frasco Termoplástico Ou Vidro, Bateria Recarregável Bivolt, Portátil De Ate 3,5 Kg.	**SAM/6005**	**1. 790,00**	**1. 790,00**
4	**1**	**UN**	**ELETROCARDIOGRAFO PROTATIL-** 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS NA TELA, 12 CANAIS DE IMPRESSÃO DE ALTA PERFORMANCE, TELA DE 10" * DE ALTA RESOLUÇÃO, TOUCH SCREEN + TECLADO RESISTENTE E EMBORRACHADO, CONEXÃO USB, SD CARD E LAN. ARMAZENAMENTO IN-	**CONTEC/ ECG**	**4. 300,00**	**4. 300,00**

			TERNO DE ATÉ 1.000 RELATÓRIOS/EXAMES. BATERIA DE LITHIUM-ÍON 8 HORAS DE DURAÇÃO EM USO CONTÍNUO. PESO: SUPORTA DIVERSOS PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE, SCANNER, USB, ENTRE OUTROS COM ALTO GRAU DE CONECTIVIDADE. REGISTRO ANVISA. TELA- MONITOR LCD COLORIDO PARA VISUALIZAR A FORMA DE ONDA DE ECG E INFORMAÇÕES. IMPRESSÃOTÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICOCLASSE I. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I. BATERIA LITHIUM-ION RECARREGÁVEL: 14.8 VDC. GARANTIA 12 (DOZE)MESES.			
5	**1**	**UM**	**LARINGOSCOPIO ADULTO BOA QUALIDADE- 05 LAMINAS** CORPO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 2 PILHAS MÉDIAS. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL (ACABAMENTO FOSCO). PERFEITO ENCAIXE DAS ROSCAS. EXCELENTE CONTATO ELÉTRICO DO CONJUNTO. LÂMPADAS DE ALTA PERFORMANCE E FOCO CENTRADO, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO FOCADA. LÂMINA 0 - 55MM. LÂMINA 1 - 70MM.LÂMINA 2 - 90MM.LÂMINA 3 - 108MM.LÂMINA 4 - 133MM. LÂMINA 5 - 150MM. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES.	**MD/ADULTO**	**500,00**	**500,00**
6	**1**	**UM**	**LARINGOSCOPIO INFANTIL COMPOSICAO 3 LÂMINAS ACO INOX- ABERTURA NA BASE DO CABO, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL; TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA HALÓGENA 2,5V LÂMINA STANDARD FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICOS À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO UTILIZA CABO TIPO AA E TIPO C ALIMENTADO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGAVEL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.**	**MD/INFANTIL**	**490,00**	**490,00**
8	**2**	**UN**	NEBULIZADOR PORTATIL TIPO ULTRASONICO- SEM FIO E PRÁTICO DE TRANSPORTAR.TEM CAPACIDADE PARA 10ML.FUNCIONA DE FORMA SILENCIOSA.COM CONEXÃO USB OU A PILHA.INDICADO PARA O TRATAMENTO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO. DESIGN INTUITIVO E BOTÕES DE CONTROLE SIMPLES PARA FACILITAR O USO POR ADULTOS E CRIANÇAS.GARANTIA DE 12(DOZE) MESES	**G TECH/ PORTATIL**	**130,00**	**260,00**
Total Geral R$ 7.340,000						**7. 340,000**

As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos ocorrerão com o repassa provenientes PORTARIA GM/MS Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 30 de NOVEMBRO de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES–LTDA CNPJ: 42.650.279/0001-07

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

CONTRATO Nº 67/2023

PREGÃO Eletrônico N. 06/2023
CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATO	**67/2023**
CREDOR	**Razão Social: RC HOSPITALAR LTDA.CNPJ: 35.188.925/0001-92**
VALOR	**R$ 10.120,00**

CONTRATO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78. 678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Razão Social: RC HOSPITALAR LTDA.CNPJ: 35.188.925/0001-92**, Inscrição estadual nº **10.777.466-6** sito na Ave Rio Claro, Sn, Qd.09, Lt.02, Setor Bela Vista, Montes Claros de Goiás – GO. CEP: 76.255-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a D) REAN CARLOS ALVES RODRIGUES (a) da CNH nº XXX CPF (MF) nº XXX residente e domiciliado no , na Rua Sebastião Alvares, Sn, Qd. 06, Lt. 18, Setor Bela Vista, Montes Claros de Goiás – GO, CEP: 76.255- 000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Eletrônico n.06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 O objeto da presente licitação e na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OCORRERÃO COM O REPASSA PROVENIENTES PORTARIA GM/MS Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresa Vencedora:

Razão Social: **RC HOSPITALAR LTDA CNPJ: 35.188.925/0001-92**						
CEP: 76.255-000	**CIDADE/UF:** MONTES CLAROS DE GOIÁS -GO					
TELEFONES: (62) 3370-1800/ (62) 99902-2336			**EMAIL: rchospitalar@outlook.com**			
REPRESENTANTE LEGAL: REAN CARLOS ALVES RODRIGUES						
CNH: XXX			**CPF(MF): XXX**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
2	**10**	**UN**	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA - MODELO SECRETARIA COM UM TOTAL DE 5 PES FACILITA O DESLOCAMENTO PARA OS LADOS REVESTIDA EM TECIDO E ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE ENCOSTO FIXO E ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTAO A GAS. APOIOS DE BRAÇOS CONFORTAVEIS	**NOBRE**	**216,00**	**2. 160,00**
3	**2**	**UN**	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO)- 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-1355U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 5.0GHZ), WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS. TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA. MEMÓRIA *16GB DDR4 (2X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM). ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2.TECLADO E MOUSE SEM FIO. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR A DELL	**INTEL**	**3. 980,00**	**7. 960,00**
Total Geral R$ 10.120,00						**10. 120,00**

As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos ocorrerão com o repassa provenientes PORTARIA GM/MS Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 30 de NOVEMBRO de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.188.925/0001-92

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$: **84.700,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos reais)**

OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – ANALISADOR AUTOMATICO BIOQUIMICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

VIGÊNCIA: até 01/06/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 01 de Dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o credenciamento de empresa na Licitação com modalidade Chamamento Público nº 007/2023 com a abertura dos envelopes realizado em 27 de novembro de 2023 às 14:00 horas e 28 de novembro de 2023 as 07:10 horas, com o objeto **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos e pediatria em regime de 40h semanais nas unidades básicas de saúde de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**. **Credenciaram** as empresas **VANESSA DOMICIANO DE SOUZA,** CNPJ: **31.216.255/0001-10,** para o item 05 do edital e a empresa **E. B. BUZZELLO LTDA** inscrita no CNPJ: **51.275.211/0001-78,** para o item 03 do edital.

Brasnorte/MT, 28 de novembro de 2023.

THAIS DA CUNHA FERREIRA DUARTE. Presidente da CPL.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

Processo Administrativo nº 4962/2023, Pregão Presencial nº 033/2023, objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, ferramentas e outros materiais, para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT".** O departamento de licitações torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao edital do Pregão Presencial 033/2023 para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitação@brasnorte.mt.gov.br e telefone: (66) 3592-3200.

Brasnorte – MT, 04 de dezembro de 2023.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

Portaria 121/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 030/2023 realizada dia 30 de novembro de 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o "Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e mochilas para atender a demanda solicitada pela Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT." Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 04 (quatro). Sagrou se vencedora de todos os itens a empresa: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.257.978/0001-45 com valor total final de R$ 594.680,00 (quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Brasnorte - MT, 30 de novembro de 2023.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 981 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIDTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.172, de 13 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder desvio de função**,** à Servidora**NILSA CORNÉLIO DE OLIVEIRA** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função de Auxiliar Administrativo na Unidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, pelo período de 15/09/2023 a 28/02/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 980 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.214 de 07 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gean Carlos Soares Militão

Suplente: Gesica Chaika da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
291/2323-PGM	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA	O presente instrumento tem por objeto a aquisição da licença vitalícia de Uso dos Softwares ALTOQI - PACOTE EBERICK INFINITY GOV 2023 E PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENÇA VITALÍCIA, para atender as necessidades da Assessoria Técnica 1, con-	21/11/2023	06 meses

		forme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência		

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°92/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço do tipo decoração, para a 2° formatura dos alunos do Ensino fundamental do PROERD - Programa Educacional de Resistência as drogas e violências nas Escolas.

A licitação é o procedimento que se tem por objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública na aquisição de bens ou contratação de serviços. A regulamentação das licitações se encontra na Lei nº 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O artigo 109, alínea c, da referida legislação prevê o cabimento da anulação ou revogação da licitação quando for o caso. Da mesma forma, o inciso IX do artigo 38 da norma mencionada também traz a previsão da anulação ou revogação da licitação por meio de despacho fundamentado. **A pedido do gestor da pasta fica revogado o pregão nº 92/2023.**

Observação: A pasta contendo todos seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprovado em Assembleia Extraordinária, Solicitação de Ajuste no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração da instituição selecionada através do Chamamento Público nº 001/2022 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 e com base nas deliberações tomadas em Assembleia Extraordinária Ata n. 270ª do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprova por unanimidade em Assembleia Extraordinária a solicitação de Ajuste no Plano de Trabalho da parceria celebrada com a instituição Associação de Judô de Cáceres – JUDOKAN através do Termo de Colaboração n. 004/2022-PGM, conforme Ofício nº 033/2023.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 01 de dezembro de 2023.

CLODOALDO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 835, DE 01/12/2023.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2023*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 435 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 170.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 449 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 36.152,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 487 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 148.367,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 354.520,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 466 12.365.1004.1011.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -354.520,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -354.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 822 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o art. 3º, inciso VI, do Decreto nº 719, de 19 de outubro de 2023, e Anexo II, que estabelece critérios de acesso às vagas nas Instituições de Ensino que ofertam Educação Infantil (crianças até 05 anos completos ou a completar até 31 de março) da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, *considerando* o que consta submetido ao Memorando sob nº 43.841 de 27 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 43.841, de 27 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do Art. 3º do Decreto nº 719, de 19 de outubro de 2023, conforme segue:

"Art. 3º Para efetivação da matrícula serão exigidos originais e cópias dos seguintes documentos:

(...)

VI- Carteira de vacinação atualizada e declaração vacinal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Conforme estabelecido no Decreto nº 068/2023)".

Art. 2º Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 719, de 19 de outubro de 2023, passando a vigorar o Anexo II abaixo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO II DO DECRETO 822/23

FAIXAS ETÁRIAS A SEREM ATENDIDAS PELAS INSITUIÇÕES DE

ENSINO FUNDAMENTAL QUE TAMBÉM ATENDEM A EDUCAÇÃO IFANTIL EM 2024

Nº	Instituição de Ensino	Modalidade	Faixa Etária
1	EM Duque de Caxias	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
2	EM Isabel Campos	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
3	EM Jardim Guanabara	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
4	EM Jardim Paraíso	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
5	EM Novo Oriente	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
6	EM Prof. Eduardo Benevides Lindote	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
7	EM Profª Erenice Simão Alvarenga	Creche/ Pré-Escola	3 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
8	EM Santos Dumont	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
9	EM Tancredo Neves	Pré-Escola	5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
10	EM Vila Irene	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
11	EM Vila Real	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
12	EM Vitória Régia	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2023 - CONTRATO - N° 368/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 368/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr José Rodrigues Fontes, na turma de 4º ano C matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justiça e encontra amparo no inciso IX do art 37 da Constituição Federal, vaga livre. Solicitação feita via 1DOC memorando 44.046/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 29 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 08/2023 CULTURA CÁCERES - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC torna público o **Resultado Preliminar do Edital 08/2023-Cultura Cáceres,** para seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural.

ITEM	NOME DA PROPOSTA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
ARTESANATO E GASTRONOMIA 02 (Artesanato com sementes, madeira, ferro, alumínio, pano e/ou barro; modos de fazer e fazeres da culinária local e regional)			
01	Arte para a Floresta Agroecológica	90	**SELECIONADO**
02	Coleção 40+	86	**SELECIONADO**
03	Sabores e histórias: gastronomia cacerense que nutre tradições e afetos	80	CLASSIFICADO

04	Curso de Artesanato e Confecção de Acessórios de Reciclagem e Matéria Prima da Natureza	78,5	CLASSIFICADO
05	Cáceres Através do Bordado Livre	67	CLASSIFICADO
06	Alimento sem Fronteira: o sabor da nossa gente	64,5	CLASSIFICADO
07	Relembrando sabores pantaneiros	64,5	CLASSIFICADO
ARTES VISUAIS - 02 (Artes Plásticas, Visuais, Designer e Moda, Fotografia e Arte urbana)			
01	Arte no Muro - Arte periférica e cultura regional pelas mãos da juventude cacerense.	82	**SELECIONADO**
02	Nunca deixe de lembrar	73,5	**SELECIONADO**
03	Exposição fotográfica: Cotidianos periféricos	63	CLASSIFICADO
ARTES CÊNICAS E DIVERSIDADE - 02 (Circo, Dança, Óperas, Musicais, Teatro e cultura LGBTQIAPN+)			
01	"Pantanal em Movimento: Siriri e Lendas de Cáceres nas redes sociais"	95	**SELECIONADO**
02	“Era uma Vez MT”	73	**SELECIONADO**
03	Segunda Chance	70,5	CLASSIFICADO
04	Fórum Cultural LGBTQIAPN+: Celebrando a Diversidade em Cáceres.	63	CLASSIFICADO
MÚSICA - 02 (Música, Espetáculo, Show, e Orquestra)			
01	Concerto Musical da Orquestra Sinfônica da Unemat	77	**SELECIONADO**
02	Nascimento de Vênus	73,5	**SELECIONADO**
03	II Festival da Juventude – UJS Cáceres	70	CLASSIFICADO
04	Show de Vozes nas Escolas Públicas	63,5	CLASSIFICADO
05	Sunset Dance Cáceres	62,5	CLASSIFICADO
06	Acústico Riverband Sunset	60,5	CLASSIFICADO
07	Show Musical de Santos e Amarildo e Dalbiane	57,5	CLASSIFICADO
08	Hip Hop Pantaneiro	53	CLASSIFICADO
09	Banda de Música Harmonia	25,5	CLASSIFICADO
10	Projeto Coral Assistidas Lei Paulo Gustavo	39	DESCLASSIFICADO
11	Musicalização Rap nas Escolas de Cáceres	62,5	DESCLASSIFICADO
	1° FESTIVAL CÁCERES DIFUSA *(proponente não enviou a ficha de inscrição)*	79	DESCLASSIFICADO
12	Rodrigo Gomes Guimaraes	00	DESCLASSIFICADO
MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES E DANÇA URBANA E RURAIS – 02 (Cultura popular, Festas de Santo e manifestações tradicionais e originárias; Dança de rua, Dança de Salão etc.)			
01	Fortalecendo o Axé: Louvação aos Caboclos Boiadeiros do Ilê Axé Oju Yalodemi 2024	79	**SELECIONADO**
02	Acesso Popular à Dança de Salão e Danças Regionais Mato-grossenses	76,5	**SELECIONADO**
03	2o Encontro de Siriri e Cururu Pantaneiro de Cáceres	74,5	CLASSIFICADO
04	Festa de São João, Cultura e Tradição de Família	66	CLASSIFICADO
05	Sinfonia Cultural Mato-grossense	65,5	CLASSIFICADO
06	Xe Tua! A ancestralidade do caboclo boiadeiro sertanejo	48,5	CLASSIFICADO
PATRIMÔNIO CULTURAL, MUSEUS E TERRITÓRIOS – 02 (estudos e relatórios técnicos, pesquisa, exposições, formação e ações de salvaguarda e proteção de bens patrimonializados, musealizados e/ou em processo)			
01	Formações e ação de salvaguarda e proteção no museu	94	**SELECIONADO**
02	Resgate sua Identidade Afro-Brasileira com Tranças nos Cabelos de Várias Técnicas.	72,5	**SELECIONADO**
FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA CULTURAL – 01 (cartografia cultural, estudos e relatórios técnicos, oficinas, minucursos em educação patrimonial e museal, jornalismo cultural)			
01	“Conexão Beat e viola de cocho”	82	**SELECIONADO**
02	“Aulão Ginga Tupac”	78	CLASSIFICADO
03	A relevância da Cultura Cacerense por meio das cores, traços e formas: Colorindo o mundo e Preservando Nossas Raízes.	77,5	CLASSIFICADO
04	Navegando nas possibilidades da história, da arte, do artesanato e do turismo de Cáceres-MT.	76	CLASSIFICADO
LITERATURA – 02 (Livro, leitura, escrita, literatura e contaçao de histórias, dentre outras)			
01	Reminiscências Pantaneiras: das letras ao palco	89,5	**SELECIONADO**
02	Publicação, Divulgação e Atividade de Leituras do Livro de Contos “Antes do Amanhã”.	86,5	**SELECIONADO**
03	Poesia na Rua: Sarau Poético - 1° edição	71,5	CLASSIFICADO
04	Riqueza Cacerense: O que deixaremos para nossos filhos.	64,5	CLASSIFICADO
05	Projeto Realização de um sonho	52,5	CLASSIFICADO
06	Pantanal em Versos e Rimas	47	CLASSIFICADO
07	No fundo da mente	49,5	DESCLASSIFICADO

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

PORTARIA INTERNA Nº 05/2023

Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 526/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 526/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSELY MARIA DA SILVA ALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário da escola se encerra no dia 26/12/2023, justifica-se a seguinte prorrogação do contrato. Solicitação realizada através do memorando 43.508/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 551/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 551/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **KAMILA BENEVIDES FERREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando o fim do calendário escolar, para cumprimento dos dias letivos. Solicitação realizada através do memorando 44.040/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com data final alterada para **27/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 833 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 44417 de 30 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do **41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe/2024**, composta pelos seguintes membros: **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI -** Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU –** Coordenadora Administrativa e **JESENIA LOPEZ PARABÁ** – Gerente Administrativa.

§ 1º A presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI -** Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A Comissão de Seleção instituída por este Decreto terá a seguintes atribuições:

I - Receber, analisar e deliberar sobre todos os atos relativos aos Editais do 41º FIPe/2024;

II - Analisar, deliberar e proclamar vencedor os participantes que se submeterem aos Editais do 41º FIPe/2024 em todas suas modalidades;

III - Deliberar sobre casos omissos referentes aos Editais do 41º FIPe/2024, de acordo com os ditames legais.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 827, DE 28/11/2023.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2023*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 56 04.122.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 12.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 77 04.122.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 128 04.122.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 2.500,0

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 425 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 160.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 426 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 427 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 35.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 428 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 60.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 475 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 260.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 479 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 35.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 546 04.122.1005.2115.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 1.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 669 04.121.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 3.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 1019 04.129.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 776.600,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 159 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 161 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -100.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 187 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -550.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 609 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -26.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -776.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 069/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor Licenciado em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar vai até a data de 26/12/2023 e o cumprimento dos dias letivos, se justifica a seguinte prorrogação. Solicitação realizada via 1DOC memorando 44.036/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 29 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº828, DE 28/112023.

***TRANSFERE** recursos do orçamento vigente de 2023*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 95 04.131.1002.2013.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 360,55

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 127 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 638,25

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 69 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -360,55

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 121 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -638,25

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -998,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº834, DE 01/12/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$373.847,80 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

144 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

449 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 363.847,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

134 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

383 12.122.1004.1004.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -19.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

415 12.361.1004.1010.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -165.395,95

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1500

424 12.361.1004.1016.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -179.051,85

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 067/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação no dia **05/12/2023 das 08h00min às 12h00min** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA DO CAMPO ESCOLA MUNICIPAL BURITI CARGO: GUARDA MUNICIPAL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
01	**23012023155824**	**JOILSON ADRIANO RODRIGUES**	GUARDA MUNICIPAL

Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)

2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos, apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – DIVULGAR o resultado preliminar da Prova Objetiva e Discursiva, conforme ANEXO I, informar ainda que os prazos para recursos constam no edital de abertura do processo seletivo.

Cáceres, MT- 01 de novembro de 2023.

Eliete da Silva

Presidente

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

PROTOCOLO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
24092/2023	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	APTO
24109/2023	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA	APTO
24013/2023	APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA	APTO
23879/2023	ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA	APTO
24072/2023	CLEIDE DE ALCANTARA SILVA	APTO
23837/2023	DANIELLE SOUZA CEBALHO DE PAULA	APTO
24257/2023	DAVID PORTES BRANDÃO	APTO
24220/2023	DELIANNE SILVA DE JESUS	APTO
24064/2023	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	APTO
23991/2023	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	APTO
24187/2023	ELIARA SOUSA DIAS	INAPTO (conforme item 6.2 inciso IX do edital)
24138/2023	EUNICE FERNANDES AIRES	AUSENTE
24190/2023	EVA DA SILVA CEBALHO	APTO
24141/2023	EVANDRA SILIANE RIBEIRO RAMOS DORIA	APTO
23952/2023	EVANIR DA GUIA BATISTA REDEZ	APTO
24012/2023	FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ	APTO
24107/2023	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	APTO
23771/2023	JANI CLAUDIA PEREIRA	APTO
23912/2023	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	APTO
24227/2023	KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA	APTO
24129/2023	LIAMARA RODRIGUES DA SILVA	APTO
24155/2023	LILIANE DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	APTO
23949/2023	LUCIANA APARECIDA LUCENO	APTO
24057/2023	LUCINALDA CARNEIRO LIMA	APTO
23895/2023	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	APTO
23959/2023	MARCIA NOVACK DA SILVA	APTO
24231/2023	MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	INAPTO (conforme item 6.2 inciso VI do edital)
23965/2023	MARIA ELIZABETH DA SILVA PLAQUI	APTO
23910/2023	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	INAPTO (conforme item 6.2 inciso VI do edital)
24065/2023	MICHELLE KAROLINE MODESTO	APTO
24290/2023	NOELMA APARECIDA GONÇALVES	APTO
24045/2023	ORISVALDO JOSÉ DA SILVA	APTO
24237/2023	PAULO DOS SANTOS	APTO
24221/2023	REGIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEIÇÃO	INAPTO (conforme item 6.2 inciso VI do edital)
24269/2023	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO
24130/2023	REGINALDO CODECO	APTO
23936/2023	ROSINEIDE LUIZ	APTO
24240/2023	SANDRA CANDIDA BINDANDI	APTO
24099/2023	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES	APTO
24243/2023	SELMA GATTAS DIAS AIRES DA SILVA	AUSENTE
24144/2023	SOLANGE APARECIDA BENACCHIO	AUSENTE
24105/2023	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVACK	APTO
24111/2023	SONIA DOS REIS CARVALHO	APTO
24066/2023	SUELI DA SILVA BENACCHIO	APTO
23959/2023	SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS	APTO
24241/2023	TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI	APTO
24140/2023	TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO	APTO
24051/2023	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	APTO
23943/2023	VANEIDE DA SILVA	APTO
24101/2023	VANUSA APARECIDA ALMEIDA	APTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.340/2023

Daiane Dantas da Silva Oliveira - ME TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a Empresa Daiane Dantas da Silva Oliveira - ME para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Vitor Miguel de Oliveira, inscrito no sob o n. CPF 957.495.351-34, doravante denominado simplesmente DEVEDOR, e do outro lado, Empresa i Daiane Dantas da Silva Oliveira - ME Inscrito no CNPJ:23.702.786/0001-94, residente nesta cidade de Cáceres/ MT, doravante denominado (a) simplesmente PARTE CREDORA.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes aos exames realizados ano 2022

Somando um valor de 40.642,73 (Quarenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)

CLAÚSULASEGUNDA–DO VALOR RECONHECIDO

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à PARTE CREDORA, na importância

R$ 40.642,73 (Quarenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)

CLAÚSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

A DEVEDORA efetuará pagamento à PARTECREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA.

CLAÚSULAQUARTA–DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se a ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLAÚSULAQUINTA–DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão a contado orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária:

Projeto atividade Despesa Fonte Ficha Orçamentária

2031 339093 1500 1402

CLAÚSULASEXTA–DAPUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61,da Lei8.666/93.

CLAÚSULASETIMA–DOFORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTODE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 17 de Novembro de 2023

VITOR MIGUEL DE OLEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

Daiane Dantas da Silva Oliveira - ME

PARTE CREDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/DEZEMBRO 2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
04/12/2023 17:30	https://meet.google.com/bfo-qbrn-yen
Distribuição da pauta de julgamento para o mês de dezembro.	

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 007/2023-CULTURA CÁCERES (AUDIOVISUAL) LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público o **Resultado Preliminar do Edital 07/2023 Cáceres Audiovisual,** para seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural.

ITEM	NOME DA PROPOSTA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
Curta e média-metragem, documentário, animação e produção de games			
01	Fronteira Oeste: povo originário Guató na Fazenda e Indústria de Carne Descalvados - Pantanal	95	**SELECIONADO**
02	Herança cultural de Cáceres: além do tempo	89	**SELECIONADO**
03	A cultura pantaneira cacerense e sua iconografia – percepções de sentido.	88,5	**SELECIONADO**
04	Vozes Quilombolas de Cáceres	86,75	**SELECIONADO**
05	A lenda do minhocão da cidade de Cáceres	78,5	**SELECIONADO** *Vaga de cotas*
06	Curta metragem - conhecendo a literatura de Mato Grosso: um caminho	86,5	CLASSIFICADO
07	Bença Tia: Histórias LGBTQIA+ no coração do Pantanal	83,5	CLASSIFICADO
08	Contos de Cáceres	75	CLASSIFICADO
09	Mãos que curam	68,5	CLASSIFICADO
10	Fazendas Imperiais: assim nasceu a Princesinha do Paraguai	67	CLASSIFICADO
11	A história de Cáceres sobre 2 rodas	66,75	CLASSIFICADO
12	Ribeirinhos	65,5	CLASSIFICADO
	Visões Arco-Íris de Cáceres	65,5	CLASSIFICADO
13	DESCONHECIDAS – Mulheres que Fazem a Diferença	65	CLASSIFICADO
14	Giros e Piruetas, Bailarinas Em Terra Molhadas	65	CLASSIFICADO
15	Lar Servas de Maria; mais de 50 anos trazendo acolhimento, proteção e cuidado aos idosos em vulnerabilidade presentes no município de Cáceres-MT. Um projeto de amor e sacrifícios	64,5	CLASSIFICADO
16	GOLPES E ECOS	60,5	CLASSIFICADO
17	Curta Metragem “Cáceres dos Casarões Históricos”	57,5	CLASSIFICADO
18	CINEARTE	78	DESCLASSIFICADO
19	Eterna Viola	56	DESCLASSIFICADO
	Memórias da Ponte - impactos socioeconômicos e culturais da ponte Marechal Rondon em Cáceres e região.	40	DESCLASSIFICADO

20	Libras com Ludicidade teatral na praça	00	DESCLASSIFICADO
Projetos de Videoclipe			
01	Um povo que faz	82,5	**SELECIONADO**
02	Fato Real	80	**SELECIONADO**
03	Conectados	79,25	**SELECIONADO**
04	Por traz das lentes	60,5	**SELECIONADO**
05	Caramel Dog - Let's See The Moon (Produção de Videoclipe)	50	**SELECIONADO**
Outros formatos de produção audiovisual			
Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema pública ou privada			
01	Revitalização Cine Xin - Sala 1	85	**SELECIONADA**
Capacitação, formação e qualificação no audiovisual			
01	Conversa de Cinema	87,25	**SELECIONADA**

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

PORTARIA INTERNA Nº 05/2023

Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	517.571.860,00	525.528.177,77	68.750.791,41	13,08	334.494.334,80	63,65	191.033.842,97
RECEITAS CORRENTES	441.351.780,00	442.618.889,77	65.328.804,48	14,76	319.779.008,83	72,25	122.839.880,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.120.730,00	96.120.730,00	14.834.537,71	15,43	78.479.857,75	81,65	17.640.872,25
Impostos	83.485.300,00	83.485.300,00	13.289.641,15	15,92	70.093.275,08	83,96	13.392.024,92
Taxas	12.265.430,00	12.265.430,00	1.544.896,56	12,60	8.386.582,67	68,38	3.878.847,33
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00		0,00		0,00	370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	21.044.050,00	21.044.050,00	3.656.823,05	17,38	17.318.401,53	82,30	3.725.648,47
Contribuições Sociais	12.544.050,00	12.544.050,00	2.297.665,94	18,32	10.432.007,12	83,16	2.112.042,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.500.000,00	8.500.000,00	1.359.157,11	15,99	6.886.394,41	81,02	1.613.605,59
RECEITA PATRIMONIAL	8.837.250,00	8.837.250,00	1.192.211,79	13,49	10.627.078,44	120,25	-1.789.828,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.800,00	36.800,00		0,00	14.274,82	38,79	22.525,18
Valores Mobiliários	8.800.450,00	8.800.450,00	1.192.211,79	13,55	10.612.803,62	120,59	-1.812.353,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	23.319.360,00	23.319.360,00	3.611.281,90	15,49	17.061.966,71	73,17	6.257.393,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	725.150,00	725.150,00	4.629,15	0,64	38.497,50	5,31	686.652,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	22.594.210,00	22.594.210,00	3.606.652,75	15,96	17.023.469,21	75,34	5.570.740,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	284.040.250,00	285.307.359,77	39.456.214,25	13,83	182.675.878,91	64,03	102.631.480,86
Transferências da União e de suas Entidades	94.620.110,00	95.437.723,77	16.545.694,43	17,34	67.329.487,45	70,55	28.108.236,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.132.190,00	99.581.686,00	10.098.168,25	10,14	55.636.913,18	55,87	43.944.772,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					84.273,12		-84.273,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	90.150.000,00	90.150.000,00	12.811.031,57	14,21	59.565.442,14	66,07	30.584.557,86
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	137.950,00	137.950,00	1.320,00	0,96	59.763,02	43,32	78.186,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.990.140,00	7.990.140,00	2.577.735,78	32,26	13.615.825,49	170,41	-5.625.685,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.736.940,00	2.736.940,00	93.242,15	3,41	532.009,72	19,44	2.204.930,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	483.200,00	483.200,00	1.263.773,18	261,54	8.621.770,29	1.784,31	-8.138.570,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.770.000,00	4.770.000,00	1.220.720,45	25,59	4.462.045,48	93,54	307.954,52

Documento gerado em 01/12/2023 15:03:19 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	76.220.080,00	82.909.288,00	3.421.986,93	4,13	14.715.325,97	17,75	68.193.962,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	73.220.080,00	79.909.288,00	3.421.986,93	4,28	14.715.325,97	18,42	65.193.962,03
Transferências da União e de suas Entidades	38.586.700,00	38.586.700,00	362.572,79	0,94	2.117.778,05	5,49	36.468.921,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.633.380,00	41.322.588,00	3.059.414,14	7,40	12.597.547,92	30,49	28.725.040,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.888.620,00	32.888.620,00	5.539.878,55	16,84	28.564.638,48	86,85	4.323.981,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	550.460.480,00	558.416.797,77	74.290.669,96	13,30	363.058.973,28	65,02	195.357.824,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	550.460.480,00	558.416.797,77	74.290.669,96	13,30	363.058.973,28	65,02	195.357.824,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	550.460.480,00	558.416.797,77	74.290.669,96	13,30	363.058.973,28	65,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		58.320.711,32			58.320.711,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		58.320.711,32			58.320.711,32		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	495.805.990,00	559.489.653,10	59.427.966,00	365.995.783,19	193.493.869,91	68.860.448,44	320.758.587,42	238.731.065,68	289.793.613,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	386.629.600,00	419.677.862,91	53.736.434,76	315.061.060,99	104.616.801,92	59.574.807,29	288.233.973,64	131.443.889,27	260.782.980,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.872.210,00	230.156.841,42	34.083.154,93	166.920.161,36	63.236.680,06	34.116.319,67	166.920.161,34	63.236.680,08	152.171.911,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.800.000,00	2.468.200,00	0,00	2.410.200,00	58.000,00	311.778,26	1.719.187,45	749.012,55	1.536.003,64	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.957.390,00	187.052.821,49	19.653.279,83	145.730.699,63	41.322.121,86	25.146.709,36	119.594.624,85	67.458.196,64	107.075.065,11	
DESPESAS DE CAPITAL	107.578.740,00	139.514.140,19	5.691.531,24	50.934.722,20	88.579.417,99	9.285.641,15	32.524.613,78	106.989.526,41	29.010.632,87	
INVESTIMENTOS	103.001.740,00	133.925.169,21	5.691.531,24	45.346.029,54	88.579.139,67	8.587.030,97	27.704.829,17	106.220.340,04	24.610.451,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.262.031,58		1.262.031,58	0,00		1.262.031,58	0,00	1.262.031,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.577.000,00	4.326.939,40	0,00	4.326.661,08	278,32	698.610,18	3.557.753,03	769.186,37	3.138.150,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.597.650,00	297.650,00			297.650,00			297.650,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.605.030,00	42.280.935,99	2.316.832,76	33.277.218,67	9.003.717,32	5.526.941,49	29.862.505,85	12.418.430,14	25.993.030,38	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	535.411.020,00	601.770.589,09	61.744.798,76	399.273.001,86	202.497.587,23	74.387.389,93	350.621.093,27	251.149.495,82	315.786.643,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	535.411.020,00	601.770.589,09	61.744.798,76	399.273.001,86	202.497.587,23	74.387.389,93	350.621.093,27	251.149.495,82	315.786.643,49	
SUPERÁVIT (XIII)							12.437.880,01		47.272.329,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	535.411.020,00	601.770.589,09	61.744.798,76	399.273.001,86		74.387.389,93	363.058.973,28		363.058.973,28	
RESERVA DO RPPS	15.049.460,00	15.049.460,00			15.049.460,00			15.049.460,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.888.620,00	32.888.620,00	5.539.878,55	16,84	28.564.638,48	86,85	4.323.981,52
RECEITAS CORRENTES	32.888.620,00	32.888.620,00	5.539.878,55	16,84	28.564.638,48	86,85	4.323.981,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.524.550,00	12.524.550,00	2.211.863,55	17,66	9.939.934,24	79,36	2.584.615,76
Contribuições Sociais	12.524.550,00	12.524.550,00	2.211.863,55	17,66	9.939.934,24	79,36	2.584.615,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 01/12/2023 15:03:19 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	625.210,00	625.210,00	81.914,06	13,10	460.036,69	73,58	165.173,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	625.210,00	625.210,00	81.914,06	13,10	460.036,69	73,58	165.173,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.738.860,00	19.738.860,00	3.246.100,94	16,45	18.164.667,55	92,02	1.574.192,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	19.738.860,00	19.738.860,00	3.246.100,94	16,45	18.164.667,55	92,02	1.574.192,45
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 01/12/2023 15:03:19

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.605.030,00	42.280.935,99	2.316.832,76	33.277.218,67	9.003.717,32	5.526.941,49	29.862.505,85	12.418.430,14	25.993.030,38	
DESPESAS CORRENTES	39.105.030,00	41.793.525,99	2.316.832,76	32.789.808,67	9.003.717,32	5.444.847,60	29.456.561,86	12.336.964,13	25.627.627,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.361.590,00	16.729.090,00	2.184.404,56	11.067.322,95	5.661.767,05	2.184.404,56	11.067.322,95	5.661.767,05	8.890.531,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	242.000,00	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	46.178,07	220.285,25	44.714,75	198.595,58	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.501.440,00	24.799.435,99	132.428,20	21.457.485,72	3.341.950,27	3.214.264,97	18.168.953,66	6.630.482,33	16.538.500,84	
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	487.410,00	0,00	487.410,00	0,00	82.093,89	405.943,99	81.466,01	365.402,55	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	487.410,00	0,00	487.410,00	0,00	82.093,89	405.943,99	81.466,01	365.402,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	495.805.990,00	559.489.653,10	59.427.966,00	365.995.783,19	91,67	193.493.869,91	68.860.448,44	320.758.587,42	91,48	238.731.065,68	
Legislativa	13.261.600,00	13.336.600,00	1.837.877,71	9.592.024,28	2,40	3.744.575,72	1.886.418,21	9.272.755,10	2,64	4.063.844,90	
Ação Legislativa	13.261.600,00	13.336.600,00	1.837.877,71	9.592.024,28	2,40	3.744.575,72	1.886.418,21	9.272.755,10	2,64	4.063.844,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	49.008.720,00	46.700.376,51	5.102.832,13	33.481.926,65	8,39	13.218.449,86	5.458.732,93	30.037.823,63	8,57	16.662.552,88	
Planejamento e Orçamento	1.330.000,00	881.110,00	104.330,22	709.664,92	0,18	171.445,08	105.849,58	690.837,48	0,20	190.272,52	
FU04 - Administração Geral	20.410.500,00	18.341.103,23	2.497.524,63	13.923.687,19	3,49	4.417.416,04	2.629.595,80	12.702.369,59	3,62	5.638.733,64	
Administração Financeira	2.938.150,00	4.438.048,60	316.130,91	3.877.571,93	0,97	560.476,67	384.858,84	3.741.575,77	1,07	696.472,83	
Controle Interno	264.000,00	264.000,00	30.916,85	152.629,07	0,04	111.370,93	30.916,85	152.629,07	0,04	111.370,93	
Normatização e Fiscalização	3.257.940,00	3.165.134,76	297.563,16	1.745.306,81	0,44	1.419.827,95	225.173,66	1.478.261,22	0,42	1.686.873,54	
Tecnologia da Informação	3.779.840,00	3.549.217,00	235.381,76	2.887.623,05	0,72	661.593,95	399.510,84	2.264.691,31	0,65	1.284.525,69	
Ordenamento Territorial	829.000,00	526.820,00	46.642,44	378.722,34	0,09	148.097,66	62.446,32	266.569,12	0,08	260.250,88	
Formação de Recursos Humanos		54.320,00				54.320,00				54.320,00	
Administração de Receitas	9.722.730,00	9.617.132,92	709.828,93	5.327.499,86	1,33	4.289.633,06	929.234,60	4.555.215,79	1,30	5.061.917,13	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.185.700,00	1.409.530,00	256.485,00	1.355.937,70	0,34	53.592,30	135.344,09	1.157.680,33	0,33	251.849,67	
FU04 - Demais Subfunções	5.290.860,00	4.453.960,00	608.028,23	3.123.283,78	0,78	1.330.676,22	555.802,35	3.027.993,95	0,86	1.425.966,05	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.045.420,00	27.362.415,15	3.227.110,98	13.313.488,47	3,33	14.048.926,68	2.219.263,31	10.860.775,66	3,10	16.501.639,49	
Assistência ao Idoso	13.000,00	14.000,00		2.244,21	0,00	11.755,79		2.244,21	0,00	11.755,79	
Assistência ao Portador de Deficiência	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.588.570,00	1.649.061,09	223.686,04	935.092,80	0,23	713.968,29	167.707,58	790.690,64	0,23	858.370,45	
Assistência Comunitária	10.221.270,00	13.214.544,28	2.109.413,14	8.308.992,21	2,08	4.905.552,07	1.426.633,69	6.603.064,94	1,88	6.611.479,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.025.580,00	5.596.601,78	876.900,16	4.001.706,13	1,00	1.594.895,65	607.787,78	3.399.368,23	0,97	2.197.233,55	
FU08 - Demais Subfunções	196.500,00	6.887.708,00	17.111,64	65.453,12	0,02	6.822.254,88	17.134,26	65.407,64	0,02	6.822.300,36	
Previdência Social	29.143.200,00	29.033.200,00	4.156.141,45	22.392.597,12	5,61	6.640.602,88	4.217.324,30	22.270.082,70	6,35	6.763.117,30	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	27.000.000,00	27.000.000,00	3.945.775,72	20.949.810,28	5,25	6.050.189,72	3.947.871,69	20.948.813,11	5,97	6.051.186,89	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.143.200,00	2.033.200,00	210.365,73	1.442.786,84	0,36	590.413,16	269.452,61	1.321.269,59	0,38	711.930,41	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	75.763.020,00	81.791.964,50	13.078.272,95	62.706.213,60	15,71	19.085.750,90	12.945.048,80	56.010.269,33	15,97	25.781.695,17	
Atenção Básica	26.671.290,00	30.112.307,96	4.531.169,72	22.095.293,80	5,53	8.017.014,16	4.835.189,09	19.349.356,08	5,52	10.762.951,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.016.910,00	35.019.334,16	6.185.759,87	28.266.997,54	7,08	6.752.336,62	5.562.278,58	25.083.099,48	7,15	9.936.234,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	725.940,00	1.685.442,38	245.493,00	1.122.005,56	0,28	563.436,82	263.766,53	811.814,13	0,23	873.628,25	
Vigilância Sanitária	4.251.460,00	3.737.460,00	652.746,93	2.936.214,53	0,74	801.245,47	668.409,04	2.733.480,02	0,78	1.003.979,98	
Vigilância Epidemiológica	1.876.620,00	2.284.620,00	300.738,76	1.558.266,61	0,39	726.353,39	295.968,38	1.535.402,14	0,44	749.217,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.220.800,00	8.952.800,00	1.162.364,67	6.727.435,56	1,68	2.225.364,44	1.319.437,18	6.497.117,48	1,85	2.455.682,52	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	52.078.100,00	56.577.889,36	13.807.656,65	44.777.602,85	11,21	11.800.286,51	14.113.806,54	41.319.664,15	11,78	15.258.225,21	
Ensino Fundamental		1.471.731,00	6.599.046,96	6.599.046,96	1,65	-5.127.315,96	7.086.520,32	7.086.520,32	2,02	-5.614.789,32	
Ensino Médio	1.403.000,00	1.836.622,92	17.464,90	1.740.902,78	0,44	95.720,14	228.615,67	1.511.122,87	0,43	325.500,05	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	44.758.100,00	47.850.666,63	6.190.812,64	32.849.153,00	8,23	15.001.513,63	5.839.373,73	29.545.828,27	8,43	18.304.838,36	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,03	0,00	20.000,00	80.000,00	0,02	40.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.797.000,00	5.298.868,81	1.000.332,15	3.468.500,11	0,87	1.830.368,70	939.296,82	3.096.192,69	0,88	2.202.676,12	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	102.660.100,00	119.172.473,31	6.300.179,08	73.181.677,59	18,33	45.990.795,72	8.111.691,76	64.414.970,79	18,37	54.757.502,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	4.150.000,00	5.200.000,00	0,00	889.986,47	0,22	4.310.013,53	100.374,06	246.677,74	0,07	4.953.322,26	
Difusão Cultural	9.006.000,00	8.987.020,20	193.169,76	1.670.558,00	0,42	7.316.462,20	654.944,56	1.466.341,00	0,42	7.520.679,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	89.504.100,00	104.985.453,11	6.107.009,32	70.621.133,12	17,69	34.364.319,99	7.356.373,14	62.701.952,05	17,88	42.283.501,06	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	67.393.360,00	86.696.686,35	5.700.554,01	43.556.804,34	10,91	43.139.882,01	9.188.166,10	35.050.059,48	10,00	51.646.626,87	
Infra-Estrutura Urbana	42.731.400,00	52.793.647,51	3.416.026,30	15.986.775,51	4,00	36.806.872,00	4.305.204,19	10.303.086,90	2,94	42.490.560,61	
Serviços Urbanos	24.661.960,00	33.903.038,84	2.284.527,71	27.570.028,83	6,91	6.333.010,01	4.882.961,91	24.746.972,58	7,06	9.156.066,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 01/12/2023 15:03:19 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	29.397.940,00	31.466.624,69	3.753.749,28	24.220.983,08	6,07	7.245.641,61	5.121.175,66	19.918.229,68	5,68	11.548.395,01	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.060.730,00	22.938.352,16	2.553.177,72	17.639.263,50	4,42	5.299.088,66	3.879.987,68	14.393.053,33	4,11	8.545.298,83	
FU17 - Administração Geral	9.296.210,00	8.474.232,53	1.180.737,56	6.558.205,58	1,64	1.916.026,95	1.221.353,98	5.501.662,35	1,57	2.972.570,18	
FU17 - Demais Subfunções	41.000,00	54.040,00	19.834,00	23.514,00	0,01	30.526,00	19.834,00	23.514,00	0,01	30.526,00	
Gestão Ambiental	1.910.700,00	1.851.669,00	122.790,94	809.487,85	0,20	1.042.181,15	137.502,26	761.124,03	0,22	1.090.544,97	
Preservação e Conservação Ambiental	671.000,00	737.119,00		67.969,00	0,02	669.150,00		67.969,00	0,02	669.150,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.239.700,00	1.114.550,00	122.790,94	741.518,85	0,19	373.031,15	137.502,26	693.155,03	0,20	421.394,97	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.465.000,00	11.370.342,26	798.494,44	2.218.293,64	0,56	9.152.048,62	780.635,30	1.817.392,47	0,52	9.552.949,79	
Abastecimento	2.832.000,00	2.807.620,00				2.807.620,00				2.807.620,00	
Extensão Rural	5.050.000,00	5.259.113,26	577.548,00	583.245,26	0,15	4.675.868,00	519.300,00	524.997,26	0,15	4.734.116,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	651.600,00	555.234,00	12.000,00	20.633,58	0,01	534.600,42		8.633,58	0,00	546.600,42	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.391.400,00	2.208.375,00	208.946,44	1.614.414,80	0,40	593.960,20	261.335,30	1.283.761,63	0,37	924.613,37	
FU20 - Demais Subfunções	540.000,00	540.000,00				540.000,00				540.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	13.961.000,00	16.758.970,45	-6.470,03	8.849.575,57	2,22	7.909.394,88	22.622,39	8.825.690,17	2,52	7.933.280,28	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	13.961.000,00	16.758.970,45	-6.470,03	8.849.575,57	2,22	7.909.394,88	22.622,39	8.825.690,17	2,52	7.933.280,28	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 01/12/2023 15:03:19 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.140.000,00	6.674.833,50	727.688,30	4.159.129,64	1,04	2.515.703,86	856.427,64	3.399.238,24	0,97	3.275.595,26	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.140.000,00	6.674.833,50	727.688,30	4.159.129,64	1,04	2.515.703,86	856.427,64	3.399.238,24	0,97	3.275.595,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.933.180,00	13.833.068,62	244.945,84	6.591.791,87	1,65	7.241.276,75	1.053.880,80	3.871.427,09	1,10	9.961.641,53	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.274.180,00	11.286.793,62	20.861,25	4.779.902,96	1,20	6.506.890,66	799.586,11	2.165.045,24	0,62	9.121.748,38	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.659.000,00	2.546.275,00	224.084,59	1.811.888,91	0,45	734.386,09	254.294,69	1.706.381,85	0,49	839.893,15	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	16.047.000,00	16.564.889,40	576.142,27	16.144.186,64	4,04	420.702,76	2.747.752,44	12.929.084,90	3,69	3.635.804,50	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	8.377.000,00	6.795.139,40	0,00	6.736.861,08	1,69	58.278,32	1.010.388,44	5.276.940,48	1,51	1.518.198,92	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.670.000,00	9.769.750,00	576.142,27	9.407.325,56	2,36	362.424,44	1.737.364,00	7.652.144,42	2,18	2.117.605,58	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.597.650,00	297.650,00				297.650,00				297.650,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.605.030,00	42.280.935,99	2.316.832,76	33.277.218,67	8,33	9.003.717,32	5.526.941,49	29.862.505,85	8,52	12.418.430,14	
TOTAL (III) = (I + II)	535.411.020,00	601.770.589,09	61.744.798,76	399.273.001,86	100,00	202.497.587,23	74.387.389,93	350.621.093,27	100,00	251.149.495,82	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.605.030,00	42.280.935,99	2.316.832,76	33.277.218,67	8,33	9.003.717,32	5.526.941,49	29.862.505,85	8,52	12.418.430,14	
Legislativa	620.000,00	545.000,00	54.676,86	432.665,89	0,11	112.334,11	54.676,86	432.665,89	0,12	112.334,11	
Ação Legislativa	620.000,00	545.000,00	54.676,86	432.665,89	0,11	112.334,11	54.676,86	432.665,89	0,12	112.334,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	22.751.500,00	25.439.058,52	302.926,17	22.024.878,71	5,52	3.414.179,81	3.384.839,18	18.847.856,30	5,38	6.591.202,22	
Planejamento e Orçamento	70.000,00	70.000,00	6.059,62	39.282,82	0,01	30.717,18	6.059,62	39.282,82	0,01	30.717,18	
FU04 - Administração Geral	21.846.500,00	24.564.358,52	190.631,50	21.432.970,58	5,37	3.131.387,94	3.270.014,36	18.262.372,16	5,21	6.301.986,36	
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	24.891,30	121.029,64	0,03	28.970,36	24.891,30	121.029,64	0,03	28.970,36	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.301,96	11.509,80	0,00	8.490,20	2.301,96	11.509,80	0,00	8.490,20	
Normatização e Fiscalização	45.000,00	44.700,00	7.910,12	40.869,84	0,01	3.830,16	8.177,30	39.330,65	0,01	5.369,35	
Tecnologia da Informação	22.000,00	22.000,00	3.096,60	13.423,03	0,00	8.576,97	3.096,60	13.423,03	0,00	8.576,97	
Ordenamento Territorial	21.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	245.000,00	245.000,00	34.982,34	174.699,47	0,04	70.300,53	34.982,34	174.699,47	0,05	70.300,53	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	332.000,00	322.000,00	33.052,73	191.093,53	0,05	130.906,47	35.315,70	186.208,73	0,05	135.791,27	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	923.000,00	956.000,00	116.233,57	625.644,00	0,16	330.356,00	124.410,22	620.794,86	0,18	335.205,14	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	6.414,24	31.495,77	0,01	28.504,23	6.414,24	31.495,77	0,01	28.504,23	
Assistência Comunitária	605.000,00	628.000,00	78.573,01	436.275,81	0,11	191.724,19	86.178,42	431.599,00	0,12	196.401,00	
FU08 - Administração Geral	248.000,00	253.000,00	28.857,04	149.426,71	0,04	103.573,29	29.428,28	149.254,38	0,04	103.745,62	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	15.000,00	2.389,28	8.445,71	0,00	6.554,29	2.389,28	8.445,71	0,00	6.554,29	
Previdência Social	449.000,00	449.000,00	9.147,41	63.090,28	0,02	385.909,72	9.505,57	52.873,90	0,02	396.126,10	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	149.000,00	149.000,00	9.147,41	63.090,28	0,02	85.909,72	9.505,57	52.873,90	0,02	96.126,10	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.291.600,00	3.584.600,00	492.596,59	2.515.925,03	0,63	1.068.674,97	492.644,45	2.503.391,69	0,71	1.081.208,31	
Atenção Básica	755.000,00	1.090.000,00	148.167,50	760.497,21	0,19	329.502,79	151.683,78	759.593,11	0,22	330.406,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.589.600,00	1.604.600,00	225.524,89	1.138.575,58	0,29	466.024,42	220.925,66	1.127.384,55	0,32	477.215,45	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	396.000,00	346.000,00	45.010,39	225.207,48	0,06	120.792,52	45.277,57	224.934,40	0,06	121.065,60	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	1.571,52	7.857,60	0,00	17.142,40	1.571,52	7.857,60	0,00	17.142,40	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	526.000,00	519.000,00	72.322,29	383.787,16	0,10	135.212,84	73.185,92	383.622,03	0,11	135.377,97	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.335.200,00	3.377.200,00	825.003,59	2.508.641,80	0,63	868.558,20	838.065,55	2.506.561,27	0,71	870.638,73	
Ensino Fundamental		30.000,00	402.803,58	402.803,58	0,10	-372.803,58	411.318,12	411.318,12	0,12	-381.318,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.942.200,00	2.954.200,00	378.572,78	2.019.470,46	0,51	934.729,54	379.915,48	2.010.966,86	0,57	943.233,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	393.000,00	393.000,00	43.627,23	86.367,76	0,02	306.632,24	46.831,95	84.276,29	0,02	308.723,71	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.170.200,00	6.266.200,00	400.365,96	3.701.437,34	0,93	2.564.762,66	382.074,91	3.657.943,25	1,04	2.608.256,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	6.170.200,00	6.266.200,00	400.365,96	3.701.437,34	0,93	2.564.762,66	382.074,91	3.657.943,25	1,04	2.608.256,75	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	225.000,00	225.000,00	22.049,43	116.007,58	0,03	108.992,42	22.049,43	116.007,58	0,03	108.992,42	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	225.000,00	225.000,00	22.049,43	116.007,58	0,03	108.992,42	22.049,43	116.007,58	0,03	108.992,42	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	785.530,00	384.467,47	39.515,87	312.506,37	0,08	71.961,10	47.890,37	299.763,41	0,09	84.704,06	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	105.740,00	114.240,00	19.025,12	95.436,93	0,02	18.803,07	19.025,12	95.436,93	0,03	18.803,07	
FU17 - Administração Geral	679.790,00	270.227,47	20.490,75	217.069,44	0,05	53.158,03	28.865,25	204.326,48	0,06	65.900,99	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	47.000,00	43.000,00	4.454,96	22.090,56	0,01	20.909,44	4.454,96	22.090,56	0,01	20.909,44	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	47.000,00	43.000,00	4.454,96	22.090,56	0,01	20.909,44	4.454,96	22.090,56	0,01	20.909,44	
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	155.000,00	120.000,00	18.335,69	91.465,63	0,02	28.534,37	18.944,03	88.279,15	0,03	31.720,85	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	155.000,00	120.000,00	18.335,69	91.465,63	0,02	28.534,37	18.944,03	88.279,15	0,03	31.720,85	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	110.000,00	139.000,00	31.526,66	110.455,48	0,03	28.544,52	19.114,00	88.048,75	0,03	50.951,25	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	110.000,00	139.000,00	31.526,66	110.455,48	0,03	28.544,52	19.114,00	88.048,75	0,03	50.951,25	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	742.000,00	752.410,00	0,00	752.410,00	0,19	0,00	128.271,96	626.229,24	0,18	126.180,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	742.000,00	752.410,00	0,00	752.410,00	0,19	0,00	128.271,96	626.229,24	0,18	126.180,76	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 01/12/2023 15:03:19

Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	30,345,267,14	39,022,983,88	28,418,825,66	33,171,266,08	37,890,295,43	31,299,685,15	38,421,531,89	31,709,803,43	36,593,236,89	35,665,334,46	31,380,351,60	38,745,012,92	412,663,594,53	475,641,889,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,231,909,61	7,160,696,41	6,213,894,06	5,582,050,06	14,158,785,66	8,789,834,44	6,843,489,74	6,854,584,39	7,390,629,36	8,157,838,89	7,020,120,64	7,814,417,07	91,318,250,33	96,120,730,00
IPTU	412,813,87	550,656,82	720,159,40	1,900,778,65	7,123,958,46	2,147,403,12	1,397,828,27	1,165,473,76	1,208,070,86	1,142,320,61	978,907,73	907,688,05	19,656,059,60	23,758,480,00
ISS	2,013,082,19	2,319,331,59	2,103,226,65	1,909,836,93	2,027,849,56	2,187,065,54	2,327,584,79	2,486,272,55	2,807,860,17	3,015,025,60	2,683,405,43	2,711,036,54	28,591,577,54	29,286,710,00
ITBI	642,164,45	1,087,192,06	941,661,62	331,285,38	601,991,64	1,839,168,54	561,830,11	805,310,58	674,039,93	1,185,302,86	925,183,96	1,651,850,97	11,246,982,10	9,686,300,00
IRRF	1,458,422,03	2,426,259,45	1,805,228,21	618,295,20	2,915,753,03	1,806,806,94	1,764,289,38	1,644,322,44	1,865,506,74	1,765,280,24	1,687,717,13	1,742,660,01	21,500,540,80	18,901,410,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	705,427,07	777,256,49	643,618,18	821,853,90	1,489,232,97	809,390,30	891,957,19	753,205,06	835,151,66	1,049,909,58	744,906,39	801,181,50	10,323,090,29	14,487,830,00
Contribuições	753,880,41	3,692,275,34	779,367,28	1,896,640,83	1,770,325,13	1,846,122,50	2,830,768,14	849,526,65	1,839,562,83	1,849,265,12	1,788,993,76	1,867,829,29	21,764,557,28	21,044,050,00
Receita Patrimonial	4,173,021,18	1,374,176,75	938,376,83	1,012,104,15	1,780,426,41	686,142,18	2,386,460,54	748,679,23	674,086,36	1,208,590,95	606,748,71	585,463,08	16,174,276,37	8,837,250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4,173,021,18	1,374,176,75	938,376,83	1,012,104,15	1,780,426,41	671,867,36	2,386,460,54	748,679,23	674,086,36	1,208,590,95	606,748,71	585,463,08	16,160,001,55	8,800,450,00
Outras Receitas Patrimoniais						14,274,82							14,274,82	36,800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,565,577,06	1,855,823,29	2,077,373,72	1,633,269,92	1,894,341,30	1,647,946,54	2,163,191,49	1,945,637,78	1,855,646,12	1,939,661,45	1,683,712,76	1,927,569,14	22,189,750,57	23,319,360,00
Transferências Correntes	18,285,975,31	24,362,315,11	17,669,167,09	19,270,511,83	17,413,803,70	17,302,169,15	23,172,037,32	20,083,525,95	23,990,026,25	20,879,537,93	18,934,318,94	25,318,455,35	246,681,843,93	318,330,359,77
Cota-Parte do FPM	5,025,689,37	7,808,913,54	5,003,120,12	6,755,242,28	4,132,491,59	4,724,727,54	5,252,293,17	4,905,602,44	6,008,129,42	4,071,480,73	4,150,462,07	3,854,793,79	61,692,946,06	72,660,000,00
Cota-Parte do ICMS	3,886,473,95	3,677,678,97	3,946,573,37	3,563,983,99	3,786,829,61	3,401,320,06	4,438,049,75	3,853,224,07	4,098,534,75	4,580,371,99	4,595,643,66	4,643,658,53	48,472,342,70	73,065,000,00
Cota-Parte do IPVA	437,874,39	421,842,78	594,560,43	640,602,91	943,622,04	961,574,21	3,382,759,74	2,183,453,36	1,201,270,31	933,378,59	665,447,93	613,418,58	12,979,805,27	15,620,000,00
Cota-Parte do ITR	924,278,88	824,162,44	611,104,31	194,466,59	123,409,05	177,640,79	318,049,61	220,615,69	189,375,86	54,525,59	478,807,05	5,586,326,42	9,702,762,28	7,310,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	12,839,11	16,585,36	17,745,87	13,661,72	13,882,41	16,423,63	15,156,92	17,179,18	17,719,70	14,781,70	15,735,49	22,717,55	194,426,64	363,100,00
Transferências do FUNDEB	5,337,499,27	5,235,571,89	5,706,226,00	5,731,353,61	5,320,594,12	5,104,665,77	6,990,716,28	6,039,642,44	5,609,362,02	6,203,494,89	6,046,655,81	6,724,083,08	70,049,865,18	90,000,000,00
Outras Transferências Correntes	2,661,320,34	6,377,560,13	1,789,836,99	2,371,200,73	3,092,874,88	2,915,817,15	2,775,011,85	2,863,808,77	6,865,534,19	5,021,504,44	2,981,566,93	3,873,557,40	43,589,693,80	59,112,259,77
Outras Receitas Correntes	334,903,57	577,696,98	740,646,68	3,776,689,29	872,613,23	1,027,470,34	925,584,66	1,227,849,43	843,285,97	1,630,440,12	1,346,456,79	1,231,278,99	14,534,916,05	7,990,140,00
DEDUÇÕES (II)	4,866,067,64	5,492,079,27	2,302,064,79	3,599,485,52	3,979,747,41	3,193,560,38	5,110,454,17	2,513,971,54	3,138,623,08	3,893,176,24	3,534,431,41	4,418,367,80	46,042,029,25	45,888,050,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	100,428,08	3,065,998,87	95,152,31	1,192,785,49	1,133,763,14	1,154,240,61	2,182,445,00	95,125,19	1,136,826,49	1,144,002,95	1,133,401,12	1,164,264,82	13,598,434,07	12,544,050,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	175,840,99	365,608,59	175,840,99	175,840,99	186,267,40	186,267,40	186,267,40	186,267,40	191,715,70	821,222,06	544,089,56	314,483,67	3,509,712,15	300,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2,534,935,37				862,426,55		63,511,50						3,460,873,42	21,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,054,863,20	2,060,471,81	2,031,071,49	2,230,859,04	1,797,290,32	1,853,052,37	2,678,230,27	2,232,578,95	1,810,080,89	1,927,951,23	1,856,940,73	2,939,619,31	25,473,009,61	33,023,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25,479,199,50	33,530,904,61	26,116,760,87	29,571,780,56	33,910,548,02	28,106,124,77	33,311,077,72	29,195,831,89	33,454,613,81	31,772,158,22	27,845,920,19	34,326,645,12	366,621,565,28	429,753,839,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					230,000,00			400,000,00				350,000,00	980,000,00	225,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	25,479,199,50	33,530,904,61	26,116,760,87	29,571,780,56	33,680,548,02	28,106,124,77	33,311,077,72	28,795,831,89	33,454,613,81	31,772,158,22	27,845,920,19	33,976,645,12	365,641,565,28	429,528,839,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	169,680,00	339,360,00	174,468,00	93,744,00	270,816,00	177,072,00	179,520,00	176,880,00	176,880,00	176,880,00	176,880,00	176,880,00	2,289,060,00	2,222,230,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	25,309,519,50	33,191,544,61	25,942,292,87	29,478,036,56	33,409,732,02	27,929,052,77	33,131,557,72	28,618,951,89	33,277,733,81	31,595,278,22	27,669,040,19	33,799,765,12	363,352,505,28	427,306,609,77

Documento gerado em 01/12/2023 15:03:19

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	42.499.460,00	42.634.571,92
Receita de Contribuições dos Segurados	11.197.950,00	8.309.023,96
Ativo	11.175.450,00	7.825.518,12
Inativo	15.000,00	474.699,44
Pensionista	7.500,00	8.806,40
Receita de Contribuições Patronais	11.178.450,00	9.939.934,24
Ativo	11.178.450,00	9.939.934,24
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	71.000,00	3.251.041,14
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	71.000,00	3.251.041,14
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	20.052.060,00	21.134.572,58
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	2.968.262,57
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	19.738.860,00	18.164.667,55
Demais Receitas Correntes	13.200,00	1.642,46
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	22.760.600,00	24.469.904,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		20.920.966,28	20.920.966,28	20.920.966,28	
Aposentadorias		19.100.207,24	19.100.207,24	19.100.207,24	
Pensões por Morte		1.820.759,04	1.820.759,04	1.820.759,04	
Outras Despesas Previdenciárias	660.000,00	41.510,41	40.513,24	40.513,24	
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	160.000,00	41.510,41	40.513,24	40.513,24	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	660.000,00	20.962.476,69	20.961.479,52	20.961.479,52	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	22.100.600,00	3.507.427,68	3.508.424,85	3.508.424,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	15.049.460,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	15.604.122,45
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	224.128.644,10
Outros Bens e Direitos	2.285.625,65

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.692.200,00	2.122.983,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.692.200,00	2.122.983,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.617.200,00	1.919.282,57	1.787.548,94	1.739.200,16	
Pessoal e Encargos Sociais	1.131.000,00	861.446,69	861.446,69	856.152,44	
Demais Despesas Correntes	1.486.200,00	1.057.835,88	926.102,25	883.047,72	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	75.000,00	1.659,70	1.659,70	1.659,70	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.692.200,00	1.920.942,27	1.789.208,64	1.740.859,86	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	202.040,89	333.774,52	382.123,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	117.434,49
Investimentos e Aplicações	1.471.864,64
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	430.315.849,77	303.586.092,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.120.730,00	78.479.857,75
IPTU	23.758.480,00	18.692.588,91
ISS	29.286.710,00	24.259.163,76
ITBI	9.686.300,00	9.517.625,59
IRRF	18.901.410,00	17.615.859,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.487.830,00	8.394.620,17
Contribuições	8.500.000,00	6.886.394,41
Receita Patrimonial	8.766.250,00	7.376.037,30
Aplicações Financeiras (II)	8.729.450,00	7.361.762,48
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	14.274,82
Transferências Correntes	285.307.359,77	182.675.878,91
Cota-Parte do FPM	58.876.000,00	39.697.187,08
Cota-Parte do ICMS	58.452.000,00	32.726.552,05
Cota-Parte do IPVA	12.656.000,00	9.696.071,38
Cota-Parte do ITR	5.848.000,00	6.363.456,88
Transferências da LC nº 61/1989	363.100,00	165.004,17
Transferências do FUNDEB	90.000.000,00	59.476.794,02
Outras Transferências Correntes	59.112.259,77	34.550.813,33
Demais Receitas Correntes	31.621.510,00	28.167.923,86
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	31.621.510,00	28.167.923,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	421.586.399,77	296.224.329,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	45.120.660,00	41.506.513,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	71.000,00	3.251.041,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	82.909.288,00	14.715.325,97
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	79.909.288,00	14.715.325,97
Convênios	78.326.288,00	14.715.325,97
Outras Transferências de Capital	1.583.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	79.909.288,00	14.715.325,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	546.616.347,77	352.446.169,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	501.495.687,77	310.939.655,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	431.404.188,90	324.949.266,40	294.921.663,04	263.690.084,39	1.448.802,29	11.384.706,44	10.845.462,06
Pessoal e Encargos Sociais	219.054.931,42	156.205.071,34	156.205.071,32	139.285.324,18	630.862,40		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.733.200,00	2.675.200,00	1.939.472,70	1.734.599,22	5.164,73		
Outras Despesas Correntes	209.616.057,48	166.068.995,06	136.777.119,02	122.670.160,99	812.775,16	11.384.706,44	10.845.462,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	428.670.988,90	322.274.066,40	292.982.190,34	261.955.485,17	1.443.637,56	11.384.706,44	10.845.462,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.067.200,00	22.901.603,26	22.768.872,46	22.720.523,68	85.106,55		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	139.926.550,19	51.420.472,50	32.928.898,07	29.374.375,72	749.976,73	8.568.538,04	7.894.703,83
Investimentos	133.850.169,21	45.344.369,84	27.703.169,47	24.608.791,52	421.842,49	8.568.538,04	7.894.703,83
Inversões Financeiras	1.262.031,58	1.262.031,58	1.262.031,58	1.262.031,58			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1.262.031,58	1.262.031,58	1.262.031,58	1.262.031,58			
Amortização da Dívida (XXVII)	4.814.349,40	4.814.071,08	3.963.697,02	3.503.552,62	328.134,24		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	135.112.200,79	46.606.401,42	28.965.201,05	25.870.823,10	421.842,49	8.568.538,04	7.894.703,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	297.650,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	75.000,00	1.659,70	1.659,70	1.659,70			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	594.223.039,69	391.783.730,78	344.717.923,55	310.548.491,65	1.950.586,60	19.953.244,48	18.740.165,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	564.080.839,69	368.880.467,82	321.947.391,39	287.826.308,27	1.865.480,05	19.953.244,48	18.740.165,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	21.206.925,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.507.701,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.361.762,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.477.139,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.392.324,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		102.285.744,22
Disponibilidade de Caixa		102.285.744,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	108.638.369,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.872.478,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.480.146,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-102.285.744,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	102.285.744,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.872.478,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	104.158.223,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	102.273.599,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.320.711,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	58.320.711,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	15.049.460,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124,946,85	2,808,518,41	2,179,222,54	114,142,95	640,099,77	1,135,078,98	24,872,130,76	19,952,834,37	18,739,755,78	2,488,533,01	4,778,920,95	5,419,020,72
PODER EXECUTIVO	124,946,85	2,776,044,90	2,148,049,03	112,842,95	640,099,77	1,135,078,98	24,432,837,85	19,561,677,33	18,348,598,74	2,459,972,84	4,759,345,25	5,399,445,02
PODER LEGISLATIVO		32,473,51	31,173,51	1,300,00	0,00		439,292,91	391,157,04	391,157,04	28,560,17	19,575,70	19,575,70
Câmara Municipal		32,473,51	31,173,51	1,300,00	0,00		439,292,91	391,157,04	391,157,04	28,560,17	19,575,70	19,575,70
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		104,663,03	104,663,03		0,00		1,710,87	410,11	410,11	1,300,76	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	124,946,85	2,913,181,44	2,283,885,57	114,142,95	640,099,77	1,135,078,98	24,873,841,63	19,953,244,48	18,740,165,89	2,489,833,77	4,778,920,95	5,419,020,72

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		104,663,03	104,663,03		0,00		1,710,87	410,11	410,11	1,300,76	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		89,697,73	89,697,73		0,00		1,710,87	410,11	410,11	1,300,76	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO		14,965,30	14,965,30		0,00							0,00
Câmara Municipal		14,965,30	14,965,30		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	550.460.480,00
Previsão Atualizada	558.416.797,77
Receitas Realizadas	363.058.973,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	58.320.711,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	535.411.020,00
Dotação Atualizada	601.770.589,09
Despesas Empenhadas	399.273.001,86
Despesas Liquidadas	350.621.093,27
Despesas Pagas	315.786.643,49
Superávit Orçamentário	12.437.880,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	399.273.001,86
Despesas Liquidadas	350.621.093,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	366.621.565,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	365.641.565,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	363.352.505,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.469.904,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	20.962.476,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.961.479,52
Despesas Previdenciárias Pagas	20.961.479,52
Resultado Previdenciário	3.508.424,85
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.507.701,51	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		102.285.744,22	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.038.128,29	114.142,95	2.283.885,57	640.099,77
Poder Executivo	2.990.689,48	112.842,95	2.237.746,76	640.099,77
Poder Legislativo	47.438,81	1.300,00	46.138,81	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	26.008.920,61	2.489.833,77	18.740.165,89	4.778.920,95
Poder Executivo	25.569.627,70	2.461.273,60	18.349.008,85	4.759.345,25
Poder Legislativo	439.292,91	28.560,17	391.157,04	19.575,70
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	29.047.048,90	2.603.976,72	21.024.051,46	5.419.020,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 01/12/2023 15:03:19 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 982 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 25.477, de 08 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença sem ônus da servidoraFERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 947 de 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS - 005/2023

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - 005/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E SPDA NA FEIRA COBERTA, CONFORME PROJETO BASICO, empresa vencedora TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 26.828.206/0001-06 ITENS VENCEDORA - 110728 - R$ 101.855,76, VALOR TOTAL R$ R$ 101.855,76. Campinápolis - MT, 01 de Dezembro de 2023- DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA– Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 3240/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO A CUSTA DO TERMO DE CONVENIO Nº 2320/2022, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e site www.campinápolis.mt.gov.br;

Considerando que o mesmo apresenta uma incoerência quanto a participação das empresas na qual foi homologado no dia 21 de Novembro de 2023 nesse caso já teríamos publicado este processo;

Fica RETIFICADO o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 nos termos que seguem:

Fica RETIFICADO a abertura do Pregão Eletrônico n° 009/2023 para o dia 18 de Dezembro de 2023.

Fica ACRESCIDO no item 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO;

5.4.6 Por força do que dispõe no inciso IV do art. 6° do Decreto sob o n° 588 de 21 de novembro de 2023, no qual determinou que tais insumos e materiais sejam fornecidos apenas por empresas mato-grossenses, sob pena de rescisão do convênio e devolução ao Estado de Mato Grosso dos valores repassados.

Ficam mantidos os demais itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 não mencionados.

Campinápolis – MT, 01 de dezembro de 2023.

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Pregoeiro Oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº.08.821.086/0001-25.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 28/02/2023, para prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa dias).

Vigência: 90 (noventa dias), que compreende o período de 01/12/2023 a 28/02/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e MARIA EVA DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - 006/2023

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - 006/2023 TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO RIBEIRÃO PIAU, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO**, empresa vencedora **CONSTRUTORA MODELAR LTDA CNPJ/CPF Nº 10.788.243/0001-90** ITENS VENCEDORA - 111233 - R$ 569.921,05, **VALOR TOTAL R$ R$ 569.921,05.** Campinápolis - MT, 01 de Dezembro de 2023- DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA– Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS - 006/2023

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - 006/2023 TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO RIBEIRÃO PIAU, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO**, empresa vencedora **CONSTRUTORA MODELAR LTDA CNPJ/CPF Nº 10.788.243/0001-90** ITENS VENCEDORA - 111233 - R$ 569.921,05, **VALOR TOTAL R$ R$ 569.921,05.** Campinápolis - MT, 01 de Dezembro de 2023- DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA– Presidente da CPL.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 575 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA **LUCIANA MARIA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da certidão de Casamento do dia 30.11.2023

RESOLVE: I – Conceder a servidora LUCIANA MARIA DA SILVA , licença casamento de 08 dias no período de 30.11.2023 a 07.12.2023 que exerce a função de AAE/ Nutrição Administrativo Escolar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.248 DE 27 DE NOVEMBRO 2023

DECRETO Nº 4.248 DE 27 DE NOVEMBRO 2023

“Disciplina as atividades junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo para o encerramento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.“

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os trabalhos relacionados ao encerramento do Exercício Financeiro de 2023;

Considerando as festividades familiares alusivas ao Nascimento de Cristo;

Considerando as festividades familiares de Réveillon e Confraternização Universal;

Considerando o disposto no Art. 56 da Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. A Administração Pública Municipal vinculada ao Poder Executivo, suspenderá as atividades em alguns setores a partir de 18.12.2023 até 05.01.204, porém as atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos continuarão de sobreaviso, cujos servidores poderão aguardar em casa, com as possíveis convocações para as suas atividades, em caso de necessidade; ficando os serviços essenciais mantidos em atividades normais, conforme pode ser melhor entendido através das disposições deste Decreto, a saber:.

§1º. A Secretaria Adjunta ao Gabinete, Subprefeitura, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, suspenderá todas as atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas no período de 18/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira.

§2º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Administração desenvolverão suas atividades da seguinte forma:

I. **DETRAN** e **PROCON** – ficarão em sobreaviso no período de 18/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira.

II. Assessoria de Licitações e Contratos/Coordenadoria de Compras/Gestão de Patrimônio – ficarão de sobreaviso no período de 18/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira.

III. **Os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e sua Equipe manterão as suas atividades normais, com a realização contínua dos trabalhos referentes ao Procedimentos Licitatórios, ficando excluídos do referido recesso;**

IV**.** Gestão Municipal de Convênios - ficará em sobreaviso no período de 18/12/2023 a 05/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira.

V. PREVICAMPV- ficará em sobreaviso no período de 18/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira.

VI**.** Departamento de Recursos Humanos – ficará em sobreaviso no período de 18/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira.

VII. Os Serviços do Posto Eleitoral – obedecerá aos dias e horários estabelecidos pelo Cartório Eleitoral de Nova Xavantina, ficando excluído do presente Decreto.

VIII**. Departamento de Água e Esgoto – DAE – Serviço Essencial – fica excluído do presente Decreto.**

§3º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Infraestrutura desenvolverão suas atividades da seguinte forma:

I. Coordenadoria dos Serviços de Infraestrutura, os eletricistas e pedreiro - apenas gozarão do recesso a partir de 22/12/2023 até o dia 05/01/2024, ficando ainda de sobreaviso neste período, em caso de eventuais necessidades de trabalhos. Retornando ao trabalho normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira.

II. Os demais servidores vinculados a esta secretaria ficarão em sobreaviso no período de 18/12/2023 a 05/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira.

§4º. As atividades da Secretaria Municipal de Transportes, ficará suspensa, com o gozo do recesso no período de 22/12/2023 a 05/01/2024, sendo que neste lapso temporal serão desenvolvidas atividades por meio de plantões:

I. Fica sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Transportes a elaboração da escala de atendimento – plantões - para o período referenciado neste parágrafo, após essa data os trabalhos retornarão ao horário normal de atendimento e funcionamento.

§5º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento funcionarão da seguinte forma:

I. Tesouraria - ficará em sobreaviso no período no período de 22/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira.

II. Unidades Conveniadas/SEFAZ (Sede e São José do Couto) – ficarão em sobreaviso no período de 22/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01//2024 – segunda-feira.

III. Divisão de Contabilidade - ficará em sobreaviso no período de 22/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira.

IV. A Coordenadoria dos Serviços de Arrecadação – escalará servidor ou servidores para trabalharem no período de 18.12.2023 a 20.12.2023 a fim de que haja o atendimento ao público, especialmente no que tange à pretensões de adesões ao REFIS – 2023 e pagamento de tributos; ficando, em sobreaviso, no período de 21/12/2023 a 05/01/2024; com retorno às atividades normais a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira.

§6º. Os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde funcionará da seguinte forma:

I. A Administração da Secretaria, suspenderá o atendimento ao público no período de 18/12/2023 a 21/12/2023, ficando em sobreaviso no período de 22/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira.

II. Hospital Municipal – Serviço Essencial – fica excluído do presente Decreto, com funcionamento normal;

III. CAPS – suspenderá todas as atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas no período de 22/12/2024 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira.

IV. A Farmácia Básica – ficará em sobreaviso no período de 22/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira;

V. **Farmácia Hospitalar** – **fica excluído do presente Decreto, com funcionamento normal;**

VI. Centro de Reabilitação - suspenderá todas as atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas no período de 22/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira;

VII. O **Laboratório de Análises Clínicas** – será dividido em 2 (duas) equipes a serem nominadas pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais trabalharão da seguinte forma:

Unidades	Dias de trabalho
Equipe I LABORATÓRIO	27/12/2023 a 29/12/2023
Equipe II LABORATÓRIO	03/01/2023 a 05/01/2024

VIII. As **UnidadeS Básica de Saúde** da sede municipal – trabalharão da seguinte forma:

Unidades	Dias de trabalho
PSF I	27/12/2023 a 29/12/2023 Horário de funcionamento **Normal**
PSF II	03/01/2024 a 05/01/2024 - Horário de funcionamento **Normal**

IX. O PSF do Distrito de São José do Couto – trabalhará da seguinte forma:

Equipe	Dias de trabalho
Equipe I	27/12/2023 a 29/12/2023 Horário de funcionamento **Normal**
Equipe II	03/01/2024 a 05/01/2024 - Horário de funcionamento **Normal**

X. Será considerado ponto facultativo nas Unidades Básicas de Saúde, no Laboratório de Análises Clínicas os dias 26/12/2023 e 02/01/2024.

XI. As atividades de todas as unidades da secretaria retornarão ao normal a partir do dia 08/12/2024 - segunda-feira.

§7º. A Secretaria Municipal de Educação funcionará da seguinte forma:

I. Os Profissionais da Educação ficarão de **férias coletivas**, por 30 (trinta) dias, em consonância com o Art. 56, I, "b" da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, no período de 26/12/2023 a 24/01/2024, retornando às suas atividades em 25/01/2024;

II. Os Diretores e um Técnico Administrativo de cada unidade escolar ficarão excluídos das Férias Coletivas descritas no inciso anterior, nos termos do inciso II do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, permanecendo os mesmos em atividades contínuas, sem participação do recesso descrito neste Decreto;

a-. Deverá ser enviado ofício ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 15/12/2023, com informações do nome do técnico administrativo da respectiva unidade escolar que ficará excluído das férias coletivas descrita no inciso I;

b- Fica determinado que os servidores, descritos no inciso acima, oficie e informe junto à Secretaria de Educação o período o qual gozarão de suas férias, as quais devem ocorrer de forma alternada, não coincidindo as mesmas entre si, nos termos do inciso II do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, devendo ainda as referidas férias serem gozadas integralmente até o mês de outubro/2024;

III – Havendo necessidade, os Profissionais da Educação em férias coletivas poderão ser convocados para o trabalho, ficando o saldo remanescente a serem gozados em data a ser fixada;

a-. Nos casos descritos no inciso acima, deverão ser formalizadas comunicações junto ao Departamento de Recursos Humanos quanto ao nome do(a)(s) servidor(a(s)) que tiveram suas férias suspensas e os dias não gozadas;

IV. Os Profissionais que na data de início das férias coletivas ainda não tiverem completado o período aquisitivo, usufruirão normalmente das férias; sendo que a indenização do Terço Constitucional será pago após completado o referido período aquisitivo em questão;

V. Os profissionais da educação que se encontram de licença maternidade ou licença saúde não usufruirão das férias coletivas descritas acima, porém, passarão a gozá-las de imediatamente após ao término das licenças.

VI. Os servidores escalados através de ofício enviado ao Departamento de Recursos Humanos, excluídos os descritos no inciso II, gozarão do recesso a partir do dia 26/12/2023 até o dia 05/01/2024.

§8º. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, suspenderá suas atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas no período de 22/12/2023 a 05/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira;

I. Os profissionais responsáveis pelos Benefícios Eventuais ficarão em sobreaviso no período de 22/12/2023 a 05/01/2023, com escala dos servidores a ser fixada junto à Secretaria; retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2023 – segunda-feira.

II. O Conselho Tutelar, dará continuidade aos trabalhos, com Escalas dos Plantões a serem fixadas pela sua Coordenadoria, ficando excluídos do recesso descrito no presente Decreto;

§9°. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - suspenderá suas atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas no período de 18/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira;

§10º.A Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas – suspenderá suas atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas de 18/12/2023 a 05/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2023 – segunda-feira;

§11º. A Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos - suspenderá suas atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas de 18/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira;

§12º. A Secretaria Municipal de meio ambiente - suspenderá suas atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas de 18/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira;

§13º. A Secretaria Municipal de Turismo - suspenderá suas atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas de 18/12/2023 a 05/01/2024, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira;

§14º. A Secretaria Municipal de Planejamento - suspenderá suas atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas de 18/12/2022 a 05/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira;

§15º. A Secretaria Municipal de Cultura – suspenderá suas atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas de 18/12/2022 a 05/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira;

§16º A Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e comércio – suspenderá suas atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas de 18/12/2022 a 05/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira;

§ 17º. A Junta de Serviço Militar- JSM - suspenderá suas atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas de 18/12/2022 a 05/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 08/01/2024 – segunda-feira;

§18º. É obrigatória, e de responsabilidade de cada secretaria/órgão, a divulgação, bem como a **afixação em local visível de comunicado contendo as datas e horários de atendimento** durante o período de Recesso descrito no presente Decreto.

§19º. A inobservância às disposições constantes desse Decreto ensejará na abertura de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 001/1993.

§20º. Em casos excepcionais necessidades de realização de trabalhos nos períodos em que foram descritos o período de recesso, o servidor convocado, ou que tenha trabalhado livremente, não fará jus a horas extraordinárias ou mesmo a horas complementares, vez que tratam-se de meros pontos facultativos;

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 574 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **DIONE RU RA AWE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término da Licença Maternidade da servidora o qual estava substituindo.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor **DIONE RU RA AWE** que exercia suas funções no cargo AAE/Nutrição Interino Indígena junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 475 de 18 de setembro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 573 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licença Particular concedidas;

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	1283	Emilia Alves dos Santos	06.12.2011	04	05

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS; CNPJ 08.625.266/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 25/11/2022, para prorrogação do prazo de vigência, para mais 90 (NOVENTA) dias.

Vigência: 90 (Noventa) dias, que compreende o período de 29/11/2023 a 26/02/2024.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cézar de Oliveira– por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 576 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 576 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Nomeia Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024 da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências."*

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Cartilha Orientativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativas à contratação temporária;

Considerando a necessidade da realização de novo Processo Seletivo Simplificado-PSS;

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados devem ser conduzidos por Comissão nomeada para esse fim.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros para composição da Comissão que conduzirá o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2024, a ser composta pelos seguintes membros:

I – **NELSON GONÇALVES DE MELO** - Presidente;

II – **ARMANDA GUEDES PARREIRA**– Membro;

III – **ANGELINA MARIA DA SILVA** – Membro;

IV – **Gerson CARLOS REZENDE** – Membro;

V – **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** – Membro;

VI – **MARIOZETE MARIA DA COSTA** – Membro;

VII – **ZILDA FERREIRA GUIMARÃES** – Membro;

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º deste Decreto conduzirá o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, em todas as suas fases.

Art. 3º. No desempenho de suas atribuições a Comissão nomeada no artigo 1º. poderá:

I – Recrutar pessoal para auxiliar na elaboração de editais, realização de entrevistas, aplicação de provas (objetivas e/ou práticas), correção de provas e/ou outras atividades necessárias para garantir efetividade e agilidade ao Processo.

Art. 4º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou o pagamento de horas excedentes/extras, ao pessoal recrutado nos termos do Inciso I do Art. 3º.

Parágrafo único. Ao Profissional colaborador no Processo Seletivo Simplificado referenciado nesta Portaria que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ 20.922.437/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 01/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 01/12/2023 à 29/01/2024.

Dotação: 07.010.302.0011.2046.339039.00.00.00 – RED. 290

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada H. C. DOS SANTOS-ME, CNPJ 09.383.984/0001-01.

Objeto O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 01 de Março de 2023, por mais 90 (Noventa) dias.

Vigência: 90 (Noventa dias), que compreende o período de 03/12/2023 a 01/03/2024.

Dotação: 07.020.10.122.0001.1014.339039.000000 – RED. 0334 FONTE 1.500

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - 005/2023

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - 005/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E SPDA NA FEIRA COBERTA, CONFORME PROJETO BASICO, empresa vencedora TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 26.828.206/0001-06 ITENS VENCEDORA - 110728 - R$ 101.855,76, VALOR TOTAL R$ R$ 101.855,76 Campinápolis - MT, 01 de Dezembro de 2023- DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA– Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 260, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 244.332,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.899.0000000.001	Outros recursos vinculados - PROCON	R$	50.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005.10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.751.0000000.000	Contribuição para os serviços de iluminação pública - Cosip - exercício	R$	85.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
08.005	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
20.609.0016.20131	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.604.0000600.000	Transferências federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	R$	105.332,00
	TOTAL	R$	244.332,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 61/2023

Fomento nº *61/2023*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 27.354.252/0001-75.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO**, para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade, no auxilio com as despesas de remuneração pessoal, e aquisição de materiais de consumo da associação, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho, encaminhado através do Ofício 015/2023 de 04 de setembro de 2023.

Prazo: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de novembro de 2024.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio as Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Valor: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 62/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Vereadores: Willian Freitas e Vanderlei Baioto

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS EM RESPEITO DOS AUTISTAS (AMPARA).

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mães, Pais e Amigos em Respeito aos Autistas, (AMPARA), entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 50.565.136.0001-17, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos *Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.*

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 254, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 156.745,79 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	

05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	10.000,00
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	42.000,00
13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	18.500,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R$	30.000,00
2.600.0000600.000	Transferências fundo a fundo de recursos do sus governo federal - atenção básica	R$	16.664,61
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R$	39.581,18

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 252, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 902.476,46 (novecentos e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.751.0000000.000	Contribuição para os serviços de iluminação pública - Cosip - exercício	R$	302.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
15.452.0006.20161	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.502.0000000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$	290.244,43
1.704.0000000.000	Transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	R$	214.000,00
26.781.0017.20043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.704.0000000.000	Transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	R$	60.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.660.0000000.000	Transferência de recursos do – FNAS - exercício	R$	20.126,22
08.244.0013.20170	GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.660.0000000.001	Transferência de recursos do – FNAS - exercício - Procad	R$	16.105,81
	TOTAL	R$	902.476,46

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 261, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 4.944.875,82 (quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.002	CONTROLE INTERNO		
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	16.500,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.000,00
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	9.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.900,00
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.450,00
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.899.0000000.001	Outros recursos vinculados - procon	R$	5.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.715,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	28.410,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.200,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	9.800,00
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		

1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	650,00
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.635,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.450,00
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados	R$	9.025,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	35.105,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R$	75.200,00
008.15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	210.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.570,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	820,00
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	9.000,00
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.700,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.900,00
005.20.609.0016.20131	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	21.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.270,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDEB		
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	3.210.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	400.000,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	274.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R$	32.000,00
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.225,82
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	34.500,00
001.10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	160.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		

1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	56.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.621.0000000.000	Transf. de recursos do sistema único de saúde – sus – estado-exerc. anterior	R$	22.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	32.000,00
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	16.000,00
001.10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	8.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	8.200,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	200,00
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	10.400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	89.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	50.000,00
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	15.550,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	23.000,00
	TOTAL	R$	4.944.875,82

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	13.550,00
003.06.182.0002.20006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.000,00
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.950,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	13.065,00
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.500,00
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.899.0000000.001	Outros recursos vinculados - procon	R$	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	28.410,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	12.085,00
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.000,00
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	210.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	37.555,00
002.04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados	R$	9.025,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R$	60.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R$	15.200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.700,00
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	6.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	53.560,00
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.500,00
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	3.000,00
005.20.609.0016.20131	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDEB		
003.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	858.702,14
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)	R$	42.835,54
003.12.361.0007.20157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	1.122.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	345.000,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	1.300.000,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	213.462,32

3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	2.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R$	32.000,00
005.12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.225,82
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	160.000,00
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	46.100,00
001.10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	7.000,00
2.621.0000000.000	Transf. de recursos do sistema único de saúde – sus – estado-exerc. anterior	R$	22.000,00
001.10.302.0010.10007	CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	51.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	5.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	25.000,00
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	15.000,00
001.10.304.0012.10051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	200,00
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	640,00
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	15.500,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	860,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	87.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	15.550,00
002.08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	4.000,00
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	48.000,00
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
002.08.244.0013.20107	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00

3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	4.944.875,82

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 62/2023

Fomento nº *62/2023*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/00014-91.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, para o **"Projeto Instalação de Consultório Odontológico", com recursos oriundos de Emenda da Câmara Municipal de Vereadores**, no valor de R$ 101.977,00 (cento e um mil novecentos e setenta e sete reais), a serem pagos em uma única parcela.

Prazo: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de abril 2024.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Manutenção e Encargos Com as Unidades Básicas de Saúde

Programática: 09.001.10.301.0009.20147.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Exercício.

Valor: 101.977,00 (cento e um mil novecentos e setenta e sete reais), que serão desembolsadas em uma única parcela.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 63/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2023

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 007/2023, no qual objetiva a contratação de prestação de serviços de encadernação, cópias e impressões coloridas e plastificação de documentos, visando atender as demandas deste RPPS. O FUNSEM contratará a empresa **VENTURINI E RITTER VENTURINI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.791.626/0001-99, no valor de R$ 6.580,00,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02/12/2023 e término em 01/12/2024.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de dezembro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 Contrato nº 93/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x**LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.131.299/0001-00.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto alteração na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, Item 3.1 para prorrogação de prazo contratual. Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 03 de dezembro de 2023 a 02 de dezembro de 2024, para execução do saldo remanescente.

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Saúde.**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 091/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 091/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 011/2023.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 011/2023, contratação de* prestação de serviços de papelaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de dezembro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILENES HOFSTAETER , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 085/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 085/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME**

CNPJ: **13.333.523/0001-00**

Endereço: **Av. Tenente Coronel Duarte nº 215, Bairro Centro Norte, Cuiabá – MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 141/2023 e 370/2023 oriunda do Processo Licitatório nº 810/2023 e 1805/2023 – Pregão Presencial nº 34/2023 e 93/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e utensílios de cozinha**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** pela segunda vez a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
16210/2023	93/2023	Educação	08/11/2023	186,50
16366/2023	34/2023	Obras	10/11/2023	59,10
16282/2023	93/2023	Administração	14/11/2023	119,20
16871/2023	34/2023	Educação	21/11/2023	1.790,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 01 de Dezembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 166/2023.

A PREGOEIRA **HÉLIDA B. M. P. HUBNER** , no uso de suas atribuições legais, tona publico para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do aviso do pregão eletrônico 166/2023, veiculado no dia 01/12/2023 no Diário Oficial n. 28.633 pagina 316 e Diário Oficial dos Municípios n. 4.371 pagina 278

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 166/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARQUE DE DIVERSÃO EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO na modalidade** Pregão (PRESENCIAL) **n° 166/2023 a abertura da** SESSÃO PÚBLICA dia **13/12/2023 13:30** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Portal Transparência/Licitação)". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme

modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 01 de dezembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 084/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 084/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **IMPERIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 40.812.830/0001-38

Endereço: Rua Chico Belo, B. Morada da Serra, Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 487/2023, oriunda do Processo Licitatório n°. 2636/2023 – Pregão Presencial n°. 131/2023, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido.

Esse descumprimento nas entregas vem provocado graves transtornos à Administração Pública, no que se refere prejuízo realização das merendas escolares.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** pela **segunda vez**, a empresa acima qualificada pela não entrega dos itens **pepino e pimentão verde** referentes às **NAD´s 15332 e 15342/2023**, que estavam programadas para serem entregues no dia 30 de Novembro de 2023, para serem usados na programação da merenda escolar no dia 04/12/2023, nas Creches e na Cozinha Piloto. As Nad`s foram enviadas no dia 24/11/2023, conforme programação. **Os itens poderão ser entregues até as 15h de hoje, para dá tempo de serem levadas nas creches e na cozinha piloto.**

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pelo descumprimento **5,1; 5,2; 5,3; 5,4; 5,5; 5,6; 5,7; 5,8;5,9; 5,10; 5,11, 5,12, 5, 12.1** da **ata de registro de preços 487/2023** referente ao **pregão 131/2023**, os itens notificados **poderá** ser entregue até as 15h de hoje. Caso a empresa não faça a entrega será penalizada com multa por causar prejuízo na realização da merenda escolar.

5.1. Executar a entrega do equipamento dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição no prazo de 24 horas. 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

5.10. Os produtos deverão ser entregues, seguindo rigorosamente a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma;

5.11. A entrega das frutas, verduras e legumes deverá ocorrer toda segunda, quarta e sexta-feira de cada semana até às 07 horas da manhã na Cozinha Piloto (Rua Amazonas, Quadra 33, Lote 12, nº 210, Bairro São Lourenço);

5.12. Havendo atraso nas entregas e/ou entrega de produtos fora do padrão exigido neste termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata, tendo a empresa sido notificada, a ata de registro de preço será cancelada automaticamente;

5.12.1. Tal medida é necessária tendo em vista que o atraso na entrega prejudica o andamento da produção da merenda, provocando prejuízo aos alunos.

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado , e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 01 de Dezembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Novembro de 2023 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 938,40	06/11/2023
		R$ 18,979,20	06/11/2023
		R$ 19.645,80	06/11/2023
		R$ 37.950,00	06/11/2023
		R$ 360,80	10/11/2023
Educação Infantil (Novas Turmas)	36.839-3	R$ 485,911,65	14/11/2023
Escola em Tempo Integral - ETI	53.632-6	R$ 156.777,60	17/11/2023
Escola em Tempo Integral - ETI	53.632-6	R$ 67.190,40	22/11/2023
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 160.988,72	17/11/2023
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 4.922,69	22/11/2023
		R$ 3.531,04	22/11/2023
		R$ 23.138,72	22/11/2023
Convênio nº 1895/2023 – Realização de 3 (três) Copas, sendo Copa Campo Verde de Voleibol, Copa Campo Verde de Futsal e Copa Campo Verde de Basquetebol, ambas de categoria base.	53.498-6	R$ 69.012,20	16/11/2023
Convênio nº 1793/2023 – Realização do Festival de Teatro "Tia Elair"	53.432-3	R$ 80.000,00	23/11/2023
Convênio nº 0696/2021 – Demolição e Reconstrução da Escola Estadual Jupiara	48.153-X	R$ 1.539.233,25	29/11/2023
Convênio nº 0716/2021 – Reforma e Revitalização da Escola Estadual Ledy Anita Brescancin	48.151-3	R$ 50.156,72	30/11/2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS COM ENTRADA DE ENERGIA E DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM MEMORIAIS DESCRITIVOS, DE CÁLCULOS E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS,** na **modalidade INEXIGIBILIDADE n° 043/2023** a começar no **dia 11/12/2023 ao dia 11/12/2024,** os interessados deverão trazer o envelope com toda a documentação ou enviar via sedex na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde sito Praça dos Três poderes n. 003 – Campo Real II . Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de novembro de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 123/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 123/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO TÉRMICA PARA ETIQUETAS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de novembro de 2024, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.011/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação Da adesão referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, oriunda da Prefeitura de Várzea Grande Pregão 022/2023 ARP 272/2023 onde sagrou-se vencedor a empresa: SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA CNPJ n. 02.363.619/0001-96.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de dezembro de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE– MT na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 165/2023 a abertura da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES para o dia **15/12/2023 09:30 (**Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,01 de dezembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e MAYARA STEFFANY SANTANA/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./e JOICE MARTINS VIEIRA / CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Cozinheira de Nutrição Indígena

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 20/12/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e FRANCIELI ARAÚJO DA SILVA/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/203 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT./ CONTRATANTE e FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Professora Indígena

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 20/12/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e ROSÁLIA MARIKIACI/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/203 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT./ CONTRATANTE e JANAÍNA MANSUR STUCHI/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação da Biblioteca Municipal Cecília Meireles, sendo declarada vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA EAC LTDA, CNPJ nº 17.224.869/0001-12, com valor global de R$ 245.641,94.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 01/12/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 01 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

LEI Nº. 1.851, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

REFORMULA A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 464, DE 1 DE JUNHO DE 2011 E Nº 1.750, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da gestão do Sistema Único de Saúde

Art. 1° O Sistema Único de Saúde é composto das seguintes instâncias colegiadas:

I - Conferência Municipal de Saúde;

II- Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Seção I

Da Conferência Municipal de Saúde

Art. 2° A Conferência Municipal de Saúde, instância colegiada superior com poder deliberativo, da qual poderão participar os diversos segmentos da sociedade, deverá ser realizada a cada período não superior a dois anos, com a representação dos diversos segmentos sociais e terá as seguintes atribuições:

I - avaliar a situação da saúde no município;

II- fixar as diretrizes gerais e estratégias para a formulação da Política Municipal de Saúde (PMS) e Programas Anuais da Saúde (PAS) e submetê-las ao Conselho Municipal de Saúde;

III- escolher os Delegados para a Conferência Estadual de Saúde.

§ 1° A Conferência Municipal de Saúde será convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2° A convocação ordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a extraordinária com 15 (quinze) dias.

§ 3° Cada conferência deverá ser convocada através de edital, especificando o tema, a relação de delegados, presidência e comissão organizadora, devendo ser publicada no Diário Oficial e com maior publicidade possível nos meios de comunicação do município.

Seção II

Do Conselho Municipal de Saúde

Art. 3° O Conselho Municipal de Saúde - CMS é órgãocolegiado, constituído em caráter permanente e deliberativo, que tem por finalidade atuar na formulação de estratégia e no controle da execução de política de saúde, no âmbito municipal.

Seção III

Das Atribuições do Conselho Municipal de Saúde

Art. 4° O Conselho Municipal de Saúde - CMS possui as seguintes atribuições:

I - implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS para o controle social de saúde;

II - definir as prioridades de saúde do município e propor a política de saúde formulada pela Conferência Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes da política estadual e nacional do SUS;

III - deliberar sobre a questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

IV- analisar e deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde

(PMS) e os Programas Anuais de Saúde (PAS) elaborados pelo Gestor

Municipal de Saúde;

V – estabelecer estratégias e mecanismos de procedimentos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais órgãos em nível nacional, estadual e municipal;

VI- avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde- SUS;

VII- avaliar, deliberar e definir critérios para a celebração de contratos e convênios com entidades públicas e privadas, assim como a prestação de serviços de saúde necessários ao SUS e assegurar o cumprimento destes; estimular a articulação o intercâmbio entre Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da saúde;

VIII- avaliar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO;

IX- propor e deliberar sobre o orçamento anual para a saúde;

X- fiscalizar e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, Os transferidos do estado e da união e os recursos financeiros da receita própria do município;

XI - deliberar sobre os Relatórios Quadrimestrais detalhados elaborados pelo Gestor Municipal de Saúde, conforme preceitua o artigo 41 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XII- atuar no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e de gerencia técnico administrativa, apreciando e propondo estratégias para a aplicação dos recursos aos setores público e privado, consideradas as condições do município e requisitos previstos na legislação pertinente;

XIII-fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento dás ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XIV- examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XV- requisitar, quando necessário, todas as informações de caráter técnico, administrativo, econômico, financeiro, orçamentário. operacional, recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos de direito público que digam respeito a estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos públicos vinculados ao SUS;

XVI- articular com a Secretaria de Educação, instituições de ensino, pesquisas e demais órgãos colegiados estudos e pesquisas na busca de subsídios para a caracterização das necessidades sociais área da saúde;

XVII- estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local de reuniões;

XVIII- acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias do Conselho Municipal de Saúde;

XIX- estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao pleno funcionamento do Conselho de Saúde, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas reuniões e conferências de saúde;

XX- elaborar o regimento Interno do conselho e outras normas de funcionamento;

XXI -convocar ordinariamente ou extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde.

Seção IV

Da Composição do Conselho Municipal de Saúde

Art. 5° O Conselho Municipal de Saúde é composto por representação paritária de 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes de usuários de serviços de saúde, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e 25% (vinte e cinco por cento) divididos entre representantes do governo municipal e prestadores de serviços de saúde, totalizando 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, indicados pelas entidades representadas, com exceção dos representantes do governo cuia indicação caberá ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1° A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente, que substituirá o seu titular, face ao impedimento deste, diante de comunicação via ofício.

§ 2° A representação do segmento dos trabalhadores de saúde será exercida por profissionais de saúde das diversas categorias, atuantes em Campos de Júlio/MT.

Art. 6° Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde indicados formalmente pelos respectivos órgãos ou entidades eleitas serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

§ 1° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos na forma do artigo 5°, terá duração de três anos, a contar da posse, permitida uma recondução.

§ 2° O Conselheiro, após cumprir três mandatos consecutivos, só poderá concorrer a novo pleito depois de permanecer ausente no mínimo durante uma gestão do conselho.

§ 3° Os representantes eleitos que por algum motivo deixarem os cargos vagos poderão ser substituídos a qualquer momento pelos seus respectivos suplentes.

§ 4° Em não havendo suplentes, serão convocados os próximos candidatos, do seu subsegmento, mais votados na última conferência municipal e

caso não haja outros candidatos, o representante será eleito por plenária do subsegmento especialmente convocada para esse fim e mediada pelo Conselho Municipal de Saúde, observadas as formalidades previstas no caput deste artigo.

Seção V

Do Funcionamento

Art. 7° O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:

I-Plenário do Conselho;

II - Presidente e Vice-Presidente;

III- Secretária Executiva;

IV-Comissões Especiais.

§ 1° O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, integrado pelos membros a que se refere o artigo 4° é o órgão máximo deliberativo, que se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante o quórum mínimo da metade mais um de seus integrantes devendo ser transformadas em Resoluções e submetidas à homologação do Chefe do Poder Executivo e publicadas em jornal de circulação local e afixadas em locais públicos.

§ 3° Decorrido o prazo mencionado no parágrafo segundo e não sendo homologada a resolução, nem enviada ao Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho Municipal de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

Art. 8° O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde deverão ser eleitos de forma paritária e democrática entre seus membros para mandato de três anos.

Parágrafo único. Ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde caberá, além do voto simples de Conselheiro, o voto de desempate, a ser usado somente após duas votações sucessivas sobre o mesmo assunto com resultado empatado.

Art. 9° O Presidente poderá ser afastado de seu cargo por solicitação de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Saúde. desde que aprovada por 2/3 de seus membros, assumindo nesse caso o Vice Presidente.

Parágrafo único. No impedimento ou afastamento do Presidente e do Vice-Presidente será feita nova eleição e posse para complemento do mandato, na primeira reunião do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. A Secretaria Executiva do Conselho será nomeada mediante indicação do poder executivo, sendo cargo de livre nomeação e exoneração ou poderá ser servidor de carreira cedido para o Conselho Municipal de Saúde, que também poderá secretariar outros conselhos.

Art. 11. Compete à Secretária Executiva do Conselho:

I- **Receber e encaminhar ao plenário do conselho todos os processos de sua competência;** II- **Instruir os processos para votação no plenário do conselho;** III- **Redigir as atas, resoluções, ofícios, juntamente com as publicações no site e demais** atos que forem submetidos à apreciação do Plenário; IV- **Organizar o funcionamento do que envolve o Conselho Municipal de Saúde, direcionando-os para as finalidades do conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;** V- **Estabelecer um intercambio com outros conselhos municipais de saúde, visando o aprimoramento do seu funcionamento.** VI- **Demais atribuições que lhe sejam compatíveis com o cargo.**

Art. 12. As Comissões Especiais são grupos de trabalho instituídos no âmbito do conselho, tendo por finalidade estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes as matérias previamente discutidas em reuniões plenárias.

Parágrafo único. As comissões Especiais poderão contar com a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas. cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, em proporção minoritária para auxiliarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde.

Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde, desde que com a devida justificativa, poderá buscar auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS/ exercido pelo Secretário Municipal de Saúde podendo ainda realizar a contratação de serviços especializados para diagnosticar a qualidade dos serviços prestados e as necessidades dos munícipes.

Art. 14. O exercício da função de conselheiro é de relevância pública e não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Parágrafo único. O conselheiro terá assegurada a dispensa do trabalho, sem prejuízo de remuneração, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15. Os representantes das Entidades junto ao Conselho Municipal de Saúde serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado aceito pela maioria dos Conselheiros a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões intercaladas durante a gestão do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Também poderão ser substituídos os membros do Conselho Municipal de Saúde mediante solicitação da entidade apresentada ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o qual tomará as medidas cabíveis.

Art. 16. O funcionamento e os procedimentos internos do Plenário do Conselho, da Secretaria Executiva e das Comissões Especiais serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e em consonância com a do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 17. O Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei Federal n° 8.080/90, poderá instalar comissões internas de conselheiros, de caráter temporário ou permanente, bem como outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária e estrutura administrativa.

Art. 19. O Poder Executivo, através de suas Secretarias de Planejamento e de Saúde deverá, em tempo hábil, nunca inferior a 30 (trinta) dias do prazo legal remeter os elementos, as informações, os dados, os esclarecimentos, aptos a permitirem a possibilidade de discussão das propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual- LOA.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 20. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Art. 21. Os temas discutidos, as resoluções tomadas e as ausências dos Conselheiros nas sessões plenárias deverão ser divulgadas mensalmente na imprensa local, para conhecimento público.

Art. 22. As Conferências de Saúde e o Conselho de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho.

Art. 23. Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 464, de 1 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 1.750, de 9 de agosto de 2023.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 267 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$363.144,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 363.144,53

02 02 01 Gabinete do Prefeito

5	04.122.0002.2004.0000	Gestão Administrativa	2.240,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 03 01 Departamento de Administração

43	04.122.0002.2009.0000	Gestão Administrativa	2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	06 01	Fundo Municipal de Saúde				
	352	10.301.0002.2045.0000	Gestão Administrativa	4.200,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

262	10.302.0004.2036.0000	Fortalecimento do SUS	10.867,50			
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

375	08.244.0007.2060.0000	Cidadania para Todos	4.000,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 07 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

429	08.243.0002.2068.0000	Gestão Administrativa	3.981,09		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	662
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 01 Departamento de Educação

465	12.361.0002.2074.0000	Gestão Administrativa	5.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

466	12.361.0002.2074.0000	Gestão Administrativa	5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

456	12.361.0021.1009.0000	Melhoria da Infraestrutura em Obras publicas	200.482,40		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 10 01 Departamento de Comunicação

609	04.122.0002.2107.0000	Gestão Administrativa	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 11 01 Departamento Agropecuário

618	20.122.0002.2097.0000	Gestão Administrativa	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

619	20.122.0002.2097.0000	Gestão Administrativa	4.928,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 11 02 Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

639	18.541.0013.2098.0000	Defesa Ambiental e Organização da Cidade	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

667	04.121.0002.2108.0000	Gestão Administrativa	445,54	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	Gabinete do Prefeito				
	12		04.122.0002.2004.0000	Gestão Administrativa	-2.240,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Ordinario			

02 06 01

674

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2035.0000 Gestão Administrativa

-15.067,50

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

384	08.244.0007.2062.0000	Cidadania para Todos	-1.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

424	08.244.0007.2067.0000	Cidadania para Todos	-1.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

425	08.244.0007.2067.0000	Cidadania para Todos		-500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

426	08.244.0007.2067.0000	Cidadania para Todos		-500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

427	08.244.0007.2067.0000	Cidadania para Todos		-500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente				

	001 000	Ordinario				

02 07 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

434	08.243.0002.2068.0000	Gestão Administrativa	-3.981,09		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	662
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 01

468

Departamento de Educação

12.361.0002.2074.0000 Gestão Administrativa

-3.183,16

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

472	12.361.0002.2074.0000	Gestão Administrativa	-5.159,50		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

489	12.365.0002.2078.0000	Gestão Administrativa	-34.232,06		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

491	12.365.0002.2078.0000	Gestão Administrativa	-53.677,88		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

493	12.361.0002.2079.0000	Gestão Administrativa	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

495	12.361.0002.2079.0000	Gestão Administrativa	-7.076,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 01	Departamento de Educação				
496	12.361.0002.2079.0000	Gestão Administrativa -5.000,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1		1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

499	12.361.0002.2080.0000	Gestão Administrativa	-4.578,82		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

500	12.361.0002.2081.0000	Gestão Administrativa	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

502	12.361.0002.2081.0000	Gestão Administrativa	-51.574,33		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

508	12.365.0002.2082.0000	Gestão Administrativa	-31.794,53		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

510	12.128.0005.2083.0000	Educação com Qualidade Social		-619,50		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				

	001 000	Ordinario				

511	12.128.0005.2083.0000	Educação com Qualidade Social		-101,42		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

512

12.128.0005.2083.0000 Educação com Qualidade Social

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

-39,70

1 1

500

514	12.128.0005.2083.0000	Educação com Qualidade Social	-1.350,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

02 08 01

517

Departamento de Educação

12.128.0005.2085.0000 Educação com Qualidade Social

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

-95,50

1 1

500

518	12.128.0005.2085.0000	Educação com Qualidade Social	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

520	12.128.0005.2085.0000	Educação com Qualidade Social	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

02 10 01 Departamento de Comunicação

610	04.122.0002.2107.0000	Gestão Administrativa -5.000,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

612	04.122.0002.2107.0000	Gestão Administrativa	-5.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

02 11 01

614

Departamento Agropecuário

04.392.0008.1010.0000 Valorização e Promoção da Cultura

-100.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

625	20.606.0012.2102.0000	Desenvolvimento Agropecuário	-14.928,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

663	04.121.0002.2108.0000	Gestão Administrativa	-2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

670	04.121.0002.2108.0000	Gestão Administrativa		-445,54	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

-363.144,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

CAMPOS DE JULIO, 03 de NOVEMBRO de 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 235, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGA A PORTARIA Nº. 228, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 1676/2023, de 30 de novembro de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria que concede licença especial (prêmio) a servidora **CINTYA VIEIRA SOUTO,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Arquiteta, através da Portaria nº. 153 de 01 de julho de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2023.

Art. 3º Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 228, de 21 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.847, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 130.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(477) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0571 Material de Consumo R$ 130.000,00

Total suplementação R$ 130.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.848, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 311.950,00 (trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.102 –Aquisição de Veículo - TFD

ELEMENTO:

(776) 4.4.90.52.00.00.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 311.950,00

Total suplementação R$ 311.950,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.848/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R$ 8.797.517,99	R$ 0,00	R$ 8.797.517,99	R$ 4.096.546,61	R$ 4.700.971,38

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.849, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 - Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 - Saúde **Sub-função:** 301 - Atenção Básica **Programa:** 0004 - Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.120 Aquisição de Veículo para UBS III **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 118.980,00 **Valor Total:** R$ 118.980,00 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta reais) **Meta:** Melhorar atendimento aos munícipes com aquisição de veículo para unidade de saúde.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 - Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 - Saúde **Sub-função:** 301 - Atenção Básica **Programa:** 0004 - Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.120 Aquisição de Veículo para UBS III **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 118.980,00 **Valor Total:** R$ 118.980,00 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta reais) **Meta:** Melhorar atendimento aos munícipes com aquisição de veículo para unidade de saúde.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 118.980,00 (cento e dezoito mil, novecentos e oitetna reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.120 Aquisição de Veículo para UBS III

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 118.980,00

Total da Suplementação R$ 118.980,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.849/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R$ 8.797.517,99	R$ 0,00	R$ 8.797.517,99	R$ 4.096.546,61	R$ 4.700.971,38

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.850, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 241.535,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 241.535,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(254) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R$ 70.000,00

(257) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(258) 3.3.90.40.00.00.2.035.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 4.800,00

(262) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 21.735,00

(326) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

(330) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

(356) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 95.000,00

Total suplementação R$ 241.535,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.852, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 6.918,36 (seis mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJETO: 1.098 – Revitalização de Campo Society

ELEMENTO:

(677) 4.4.90.51.00.00.1.087.02.0500 Obras e Instalações R$ 6.918,36

Total suplementação R$ 6.918,36

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.852/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 15.157.496,25	R$ 0,00	R$ 15.157.496,25	R$ 13.855.402,72	R$ 1.302.093,53

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.853, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 481.104,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 481.104,00 **Valor Total:** R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais) **Meta:** A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 481.104,00 **Valor Total:** R$ 481.104,00 **(quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais**) **Meta:** A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R$ 481.104,00

Total da Suplementação R$ 481.104,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 939206/2022/MDR/CAIXA, na ordem de R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.854, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 482,00 **Valor Total:** R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) **Meta:** A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 482,00 **Valor Total:** R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) **Meta:** A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais), com Recursos Municipal como Contrapartida Financeira, aportada ao repasse da União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 939206/2022/MDR/CAIXA, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 482,00

Total da Suplementação R$ 482,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(136) 3.3.90.14.00.00.2.022.01.0500 Diárias - Civil R$ 482,00

Total da Anulação R$ 482,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.855, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 200.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(110) 3.3.90.47.00.00.0.001.01.0500 Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 234, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO O:

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2023.

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2023.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.856, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 40.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0599 Material de Consumo R$ 40.000,00

Total da Suplementação R$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.857, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 300.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(210) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00

Total suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.858, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 21.735,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 21.735,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e cinco reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(262) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 21.735,00

Total suplementação R$ 21.735,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.859, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.075 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas do Bairro Bom Jardim **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 70.863,97 **Valor Total:** R$ 70.863,97 (setenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário

Projeto: 1.075 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas do Bairro Bom Jardim
Produto: Unidade.
Exercício: 2023 R$ 70.863,97
Valor Total: R$ 70.863,97 (setenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 70.863,97 (setenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 1.075 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DAS RUAS DO BAIRRO BOM JARDIM

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 70.863,97

Total da Suplementação R$ 70.863,97

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(878) 4.4.90.51.00.00.1.112.02.0500 Obras e Instalações R$ 10.000,00

(880) 4.4.90.51.00.00.1.113.02.0500 Obras e Instalações R$ 60.863,97

Total da Anulação R$ 70.863,97

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.860, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 2.088 Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 600.000,00

Total da Suplementação R$ 600.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos do provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1785/2023, na ordem de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com objetivo de “Realização das Festividades de Aniversário do Município de Campos de Júlio, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023”.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 286, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.848, de 01 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 311.950,00 (trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.102 –Aquisição de Veículo - TFD

ELEMENTO:

(776) 4.4.90.52.00.00.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 311.950,00

Total suplementação R$ 311.950,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.848/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 285, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, considerando a tendência do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.847, de 01 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(477) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0571 Material de Consumo R$ 130.000,00

Total suplementação R$ 130.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, conforme autorizado na Lei nº. 1.847/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 289, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.852, de 01 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 6.918,36 (seis mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJETO: 1.098 – Revitalização de Campo Society

ELEMENTO:

(677) 4.4.90.51.00.00.1.087.02.0500 Obras e Instalações R$ 6.918,36

Total suplementação R$ 6.918,36

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.852/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 287, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.849, de 01 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 118.980,00 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.120 Aquisição de Veículo para UBS III

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 118.980,00

Total da Suplementação R$ 118.980,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.849/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 288, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.850, de 01 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 241.535,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(254) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R$ 70.000,00

(257) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(258) 3.3.90.40.00.00.2.035.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 4.800,00

(262) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 21.735,00

(326) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

(330) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

(356) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 95.000,00

Total suplementação R$ 241.535,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, conforme autorizado na Lei nº. 1.850/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 290, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito especial AO ORÇAMENTO Geral do Município, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.853, de 01 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R$ 481.104,00

Total da Suplementação R$ 481.104,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, conforme autorizado na Lei nº. 1.853/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.291, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.854, de 01 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais), com Recursos Municipal como Contrapartida Financeira, aportada ao repasse da União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 939206/2022/MDR/CAIXA, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 482,00

Total da Suplementação R$ 482,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(136) 3.3.90.14.00.00.2.022.01.0500 Diárias - Civil R$ 482,00

Total da Anulação R$ 482,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 292, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.855, de 01 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(110) 3.3.90.47.00.00.0.001.01.0500 Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, conforme autorizado na Lei nº. 1.855/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 293, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.856, de 01 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0599 Material de Consumo R$ 40.000,00

Total da Suplementação R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, conforme autorizado na Lei nº. 1.856/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 294, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.857, de 01 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(210) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00

Total suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, conforme autorizado na Lei nº. 1.857/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 295, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.858, de 01 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 21.735,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e cinco reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(262) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 21.735,00

Total suplementação R$ 21.735,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, conforme autorizado na Lei nº. 1.858/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.296, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.859, de 01 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$70.863,97 (setenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 1.075 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DAS RUAS DO BAIRRO BOM JARDIM

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 70.863,97

Total da Suplementação R$ 70.863,97

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(878) 4.4.90.51.00.00.1.112.02.0500 Obras e Instalações R$ 10.000,00

(880) 4.4.90.51.00.00.1.113.02.0500 Obras e Instalações R$ 60.863,97

Total da Anulação R$ 70.863,97

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.297, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.860, de 01 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 2.088 Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 600.000,00

Total da Suplementação R$ 600.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos do provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1785/2023, na ordem de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com objetivo de "Realização das Festividades de Aniversário do Município de Campos de Júlio, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023".

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 236, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE ATRIBUÍDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o memorando nº. 172/2023/SMSCJ/GS subscrita pela Excelentíssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a função gratificada da servidora **JOSIANE RIBEIRO DA SILVA,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo através da Portaria nº 46, de 2 de maio de 2002, do exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Saúde, materializada pela Portaria nº. 117, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 117, de 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês dezembro de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2023

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: obra de construção do Centro de Convivência dos Idosos – CCI.

DO ADITAMENTO: Inclusão de Valores

DO VALOR: Inclusão de valor no montante de **R$ 89.133,25** (Oitenta e Nove Mil, Centro e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./CONTRATANTE E CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA CNPJ.:/ 04.364.833/0001-92/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos- CCI

DO ADITAMENTO: Supressão de Valores

DO VALOR: Suprimir do valor total do contrato, o montante de R$ 28. 475,92 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA/CNPJ: 04.364.833/0001-92/CONTRATADA.

Elaine T Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2023

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: obra de construção do Centro de Convivência dos Idosos – CCI.

DO ADITAMENTO: Inclusão de Valores

DO VALOR: Inclusão de valor no montante de **R$ 19.702.79** (Dezenove Mil, Setecentos e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./CONTRATANTE E CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA CNPJ.:/ 04.364.833/0001-92/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 183/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: obra de construção do Centro de Educação infantil- CEI.

DO ADITAMENTO: Inclusão de Valores

DO VALOR: Inclusão de valor no montante de **R$ 565.537,09 (**Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Nove Centavos)

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./CONTRATANTE STARK CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ.:/ 22.278.118/0001-19/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 até 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO / CONTRATANTE ERIKA NEIRE SILVA/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/203 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT./ CONTRATANTE e

JAMERSON GOMES DE BRITO / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Professora Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Professora Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e

DAINE TRENTO DUTRA/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023		
DATA LIMITE	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**	**ATIVIDADE**
08/12/2023	Secretarias Municipais - (Decreto 1.247, art. 40º, *caput*)	Data limite para encaminhar a relação dos bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos de cada secretaria municipal à Comissão de Inventário e/ou Patrimônio, conferida e assinada pelos seus responsáveis, com a sua descrição de localização (órgão) e servidor que detém a sua posse e o estado de conservação deste bem, sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.
08/12/2023	Gabinete do Prefeito - (LC 101/00, Art 8º),	Até trinta dias após a publicação da LOA, deve-se estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, mediante expedição de decreto e publicar no diário oficial dos municípios – AMM ou seja, elaborar a Programação Financeira com detalhamento de metas bimestrais e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Desdobrar as Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação.
08/12/2023	Secretarias Municipais - (Decreto 1.247, art. 40º, *caput*)	Irão atualizar e relacionar os materiais existentes no almoxarifado, com as seguintes informações: descrição dos materiais, unidades respectivas, quantidade em estoque e valores unitário e total.
08/12/2023	Secretarias Municipais	Data limite para Protocolo de solicitação de prorrogação de contratos.
08/12/2023	Analista de Elaboração de Licitação e Elaboração de Contratos – ANALEC - (Decreto 1.247, art. 24º)	Data limite para Celebração de novos contratos, ficando proibida a celebração de novos contratos, registro de preços e outras modalidades de licitação por parte das instituições constantes no art. 1°, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do **exercício de 2023, sendo que os editais abertos e/ou licitados no último mês do exercício serão homologados somente no próximo exercício, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.**
08/12/2023	Secretarias Municipais - (Decreto 1.247, art. 9º, *caput*)	Prazo limite para protocolarem Ordens de Fornecimentos de compras ou contratações de serviços que dependam de dotações orçamentária do orçamento vigente, salvo nos casos do §3º, artigo 9º, deste decreto.
08/12/2023	Secretarias Municipais - (Decreto 1.247, art. 9º, §2º)	Data limite para elaboração de empenhos estimados que tratem de despesas relacionadas aos contratos e convênios, que serão executadas durante o exercício de 2023.
11/12/2023	Secretarias Adjunta de Orçamento e Contabilidade - (Decreto 1.247, art. 17º)	Data limite para o encerramento contábil do mês de novembro de 2023.
11/12/2023	Secretarias Municipais - (Decreto 1.247, art. 18º, incisos I a VI, parágrafo único)	Data em que fica Vedado a realização de Despesas, excetuando-se as despesas referentes à manutenção e desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde e as vinculadas a recursos de Convênios e Transferências Legais, as fixadas no §3º, do artigo 9º, deste decreto e a novos processos de caráter essencial, que deverão ser realizados somente com a autorização expressa do Prefeito.
20/12/2023	Tesouraria Municipal	Data limite para pagamento do Duodécimo da Câmara Municipal.
20/12/2023	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.247, art. 36º)	Data fixada para que a responsável pela Tesouraria Municipal possa levantar nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) vinculados ao Município, para fins de verificação e

		conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso, por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.
20/12/2023	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.247, art. 21º, *caput*)	Prazo fixado para o pagamento dos servidores públicos municipais, que ainda não receberam o seu 13º salário da competência de dezembro de 2023.
22/12/2023	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.247, art. 17º, parágrafo único)	Data limite para realizar o pagamento das despesas liquidadas até o dia **30 de novembro de 2022**.
22/12/2023	Secretarias Municipais - (Decreto 1.247, art. 11º)	Data em que os saldos orçamentários não comprometidos e as reservas não utilizadas, referentes aos recursos livres e vinculados, ficarão à disposição para ajustes no encerramento do exercício.
22/12/2023	Gerência de Almoxarifado e Distribuição - (Decreto 1. 247, art. 9º, § 5°)	Prazo limite para entrega de materiais de consumo, equipamentos e notas fiscais no almoxarifado central do município, excetuando-se os casos do Decreto 1.247, art. 9º, §3º.
22/12/2023	Setor de Engenharia - (Decreto 1.247, art. 23º, § 3°)	Data em que as medições das obras em andamento devem ser encaminhadas a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, contendo suas respectivas documentações solicitadas no contrato e as assinaturas dos fiscais, para que assim possa ser realizada a sua liquidação.
22/12/2023	Secretarias Municipais - (Decreto 1.247, art. 10º)	Data limite para empenhar as despesas com recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, bem como, as despesas com água, energia elétrica, telefonia e internet, desde que possuam suficiência financeira.
26/12/2023	Secretarias Municipais - (Decreto 1. 247, art. 27º)	Data limite para que a Secretarias Adjunta de Orçamento e Contabilidade proceda com as anulações dos empenhos, sem previsão de execução, no exercício financeiro de 2023.
26/12/2023	Servidores Públicos em Geral - (Decreto 1.247, art. 26º)	Data limite para prestação de contas das diárias recebidas, perante a Gerência de Finanças, Conciliações e Baixa de Despesas, excetuando-se as diárias do Fundo Municipal de Saúde.
26/12/2023	Secretarias Municipais - (Decreto 1. 247, art. 19º, parágrafo único)	Data limite para prestação de contas dos adiantamentos e suprimento de fundos recebidos na Gerência de Finanças, Conciliações e Baixa de Despesas.
26/12/2023	Gerência de Recursos Humanos - (Decreto 1.247, art. 21º, *caput*)	Data fixada para que a Gerência de Recursos Humanos encaminhe os processos para empenho da folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro/2023 e as férias que serão gozadas em janeiro de 2023, que serão pagas no dia 29 de dezembro de 2023
26/12/2023	Secretarias Municipais - (Decreto 1. 247, art. 19º)	Data a partir da qual fica vedada a concessão de adiantamentos, para pagamento neste exercício. Os adiantamentos terão seus prazos de aplicações fixados até a data de 22de dezembro de 2023 e de prestações de contas até o dia 26 de dezembro de 2023.
29/12/2023	Tesouraria Municipal	Data limite para realizar o pagamento das despesas liquidadas no período de **01 a 29 de dezembro de 2023**.
29/12/2023	Secretarias Adjunta de Orçamento e Contabilidade - (Decreto 1.247, art. 20º, parágrafo único)	Data em que se dá o encerramento da execução orçamentária da despesa, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados na contabilidade. Salvo, as despesas referentes à manutenção e desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde e as vinculadas a recursos de Convênios e Transferências Legais e as fixadas no §3º, do artigo 9º, deste decreto e a novos processos de caráter essencial, que deverão ser realizados somente com a autorização expressa do Prefeito.
29/12/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para pagamento das rescisões salariais, dos servidores exonerados e demitidos.
29/12/2023	Tesouraria Municipal – (Decreto 1. 247, art. 21º, *caput*)	Data fixada para pagamento da Folha Salarial dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Contratados, Comissionados e Agentes políticos do mês de dezembro/2023 e as férias que serão gozadas em janeiro de 2023.
29/12/2023	Responsável pelo APLIC – Resolução Normativa n. 14/2007, art. 166º, inciso II)	Encaminhar ao TCE/MT, via APLIC, até 31 de dezembro do ano em que foi votada, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei referente ao Plano Plurianual;
29/12/2023	Secretarias Adjunta de Orçamento e Contabilidade - (Decreto 1.247, art. 34º e 35º)	Data limite para que as despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terem seus empenhos cancelados, bem como, os saldos de Restos a Pagar Processados até 31 de dezembro de 2018, e não reclamados pelos respectivos credores, serão baixados
		por prescrição e os saldos de Restos a Pagar Não Processados de 2022 ou exercícios anteriores a este, não encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até o dia 08 de dezembro de 2023, para fins de liquidação e pagamento
29/12/2023	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.247, art. 25º, parágrafo único)	Prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **17 horas,** devendo os processos de pagamentos serem ingressados na tesouraria até o dia **22 de dezembro de 2022.** Salvo, os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e decisões judiciais, sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referentes a convênios, inclusive contrapartidas, despesas com água, energia, telefone, internet e combustível.
29/12/2023	Secretários Municipais e/ou equivalentes da administração municipal - (Art. 129º, § 2º, da Lei Orgânica Municipal).	Deverão apresentar, à Câmara Municipal, plano ou programa de trabalho a ser executado no ano do exercício, bem como até o dia trinta (30) de dezembro, para o ano subsequente.
29/12/2023	Secretários Municipais e/ou equivalentes da administração municipal - (Art. 129º, § 3º, da Lei Orgânica Municipal).	Todos os secretários e ou equivalentes da administração deverá encaminhar relatórios de suas atividades até o último dia de cada semestre, à Câmara Municipal, para conhecimento.
04/01/2024	Servidores Públicos em Geral - (Decreto 1.247, art. 26º)	Data limite para prestação de contas das diárias recebidas pelos servidores públicos da saúde, perante a Gerência de Finanças, Conciliações e Baixa de Despesas.
06/01/2024	Analista de Licitações e Elaboração de Contratos.	Relacionar os processos licitatórios realizados no exercício financeiro de 2022 e todos os Contratos e Termos Aditivos, celebrados no exercício financeiro de 2022, constando contratado, objeto, valor, forma de pagamento e prazo de vigência inicial e final.
06/01/2024	Analista de Licitações e Elaboração de Contratos.	Relacionar todos os processos licitatórios ainda vigentes em 2023, com todos os Contratos e Termos Aditivos vigentes em 2023 constando contratado, objeto, valor, forma de pagamento e prazo de vigência inicial e final.
08/01/2024	Gerência de Convênios e Prestação de Contas.	Relacionar todos os Convênios, celebrados no exercício financeiro de 2023, constando: órgão concessor, objetivo e valores individualizados, do convênio, do quanto foi recebido pelo Município, do quanto foi executado, bem como daquilo que já foi objeto ou não de prestação de contas.
08/01/2024	Gerência de Convênios e Prestação de Contas.	Relacionar todos os Convênios, ainda vigentes, no exercício financeiro de 2023, constando: órgão concessor, objetivo e valores individualizados, do convênio, do quanto foi recebido pelo Município, do quanto foi executado, bem como daquilo que já foi objeto ou não de prestação de contas.
09/01/2024	Gerente de Recursos Humanos – (Decreto 1.247, art. 43º, §3°)	A Gerência de Recursos Humanos encaminhará a Contabilidade as informações relativas a pessoal.
09/01/2024	Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária - (Decreto 1.247, art. 43º, §4°)	O Setor Tributário encaminhará a Contabilidade todas as informações referentes a Dívida Ativa do Exercício de 2023, especialmente o valor detalhado dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Tributária, contendo principalmente: saldo anterior, inscrição, baixa e saldo final, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64.
09/01/2024	Procuradoria Geral do Município - (Decreto 1.247, art. 43º, §5°)	A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Contabilidade a relação consolidada de precatórios judiciais e outros parcelamentos a serem reconhecidos como Divida Fundada, para que sejam realizados os lançamentos contábeis.
12/01/2024	Comissão de Inventário e Patrimônio - (Decreto 1.247, art. 40º, parágrafo único)	Data limite para que a Comissão de Inventário/Patrimônio encaminhe a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade os relatórios de todos os Bens Móveis e Imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2023, bem como o estoque existente em Almoxarifado, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade, valor, aquisições, baixa e correções existentes no Município em **31 de dezembro de 2023,** com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.
12/01/2024	Responsável pelo envio do APLIC - (art. 166, I e § 1º e art. 175,	Encaminhar ao TCE/MT, via APLIC as informações referentes à **Lei Orçamentária Anual até o dia 15 de janeiro de cada ano** e, as alterações posterio-

	I, da Resolução Normativa n. 14/2007 (RITCE/MT), art. 4º, da Resolução Normativa n. 18/2018 e art. 3º, I, "a", da Resolução Normativa n. 3/2020).	res, até o décimo dia de sua edição, para controle da fiscalização orçamentária.
12/01/2024	Gerência de Convênios e Prestação de Contas – (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016/GS/SEDUC/MT)	**Prestação de contas do 2º semestre do Transporte Escolar – Prazo final em 30 de janeiro.** **I –** Prestação de contas do transporte escolar estadual, repassados no segundo semestre, ou seja, de 01/07 a 31/12, conforme estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016/GS/SEDUC/MT: "Art. 6º Os recursos recebidos pelos Municípios, destinados ao Transporte Escolar, deverão ter a prestação de contas elaborada em duas etapas. [...] § 3º Os recursos reprogramados e os repassados no período de julho a dezembro e executados até 31/12, deverão ter a prestação de contas encaminhada à Superintendência de Planejamento e Finanças/SEDUC até 31/01. I - os recursos do 2º semestre não utilizados/executados até 31/12 poderão ser reprogramados para execução no 1º semestre de 2017; II - ocorrendo o caso do inciso I, os recursos reprogramados serão incorporados aos repasses do 1º semestre do ano e a prestação de contas deverá ser encaminhada à Superintendência de Planejamento e Finanças/SEDUC até 31/08".
16/01/2024	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.247, art. 43º, §6°).	A Tesouraria Municipal encaminhará a Contabilidade todo o fechamento financeiro de 2023, os extratos bancários do mês de encerramento e Termo de Verificação de Disponibilidades, conforme o layout constante do TCE/MT.
16/01/2024	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.247, art. 43º, §6°, I).	elaborar o Termo de Conferência de Caixa, que será lavrado ao final do expediente do último dia útil do mês de dezembro e que conterá informações sobre os valores em dinheiro, em cheques e demais documentos, devendo ser assinado pelo contador e pela tesoureira.
16/01/2024	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.247, art. 43º, §6°, II).	elaborar o Demonstrativo de Caixa, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, com o saldo transferido para o exercício seguinte, e que será assinado pela tesoureira, pelo responsável pela Contabilidade e pelo Prefeito.
16/01/2024	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.247, art. 43º, §6°, III).	elaborar o Demonstrativo das Disponibilidades, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, consignando os valores de Caixa, Bancos Conta Movimento e Bancos Conta Vinculada.
16/01/2024	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.247, art. 43º, §6°, IV).	apresentar os extratos bancários de todas as contas correntes (movimento e vinculadas), acompanhados das respectivas conciliações dos saldos bancários em confronto com os saldos contábeis, se for o caso.
23/01/2024	Unidade Municipal de Controle Interno - (Art. 2º, § 1º, inciso II, RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 33/2012 – TP - Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT, estabelece diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências).	O Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às contas anuais do 2º semestre, deverá ser enviado na Carga Contabilidade Pública do APLIC de dezembro, até o dia 31 de janeiro. Elaboração do **Parecer Semestral Consolidado das Contas anuais de Gestão**, elaborado pela UMCI que deverá ser encaminhado ao TCE/MT na carga mensal de dezembro.
23/01/2024	Gabinete do Prefeito – (artigo 1º, caput, da Portaria STN nº 756/2015 – anualmente até 30 de janeiro).	**Publicar no SADIPEN o Cadastro da Dívida Pública – CDP**. Enviar, por meio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), as informações referentes ao Cadastro da Dívida Pública (CDP) – Portaria n. 569/2018.
23/01/2024	Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade - (Decreto 1.247, art. 43º).	Termino dos procedimentos contábeis de encerramento do **exercício de 2022**
29/01/2024	Gabinete do Prefeito – (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Fazer o edital e publicar o balancete mensal de dezembro de 2022, **até o último dia útil, do mês subsequente** e protocolar na Câmara Municipal
30/01/2024	Lourismar Roberto de Brito 02591709173 - (LC 141/2012 c/c art. 52 LC 101/2000).	Divulgar no SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde às informações relativas ao cumprimento do disposto na EC nº 29/2000, do período de novembro-dezembro do ano anterior – até trinta dias após o encerramento de cada bimestre). Envio dos dados sobre receitas e gastos em ações e serviços públicos de saúde e homologação das informações pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) do 6º Bimestre.
30/01/2024	Lourismar Roberto de Brito 02591709173	Envio dos dados sobre receitas e gastos em ações e serviços públicos de saúde e homologação das informações pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) do 6º Bimestre.
30/01/2024	Gabinete do Prefeito – (Decreto 1.247, art. 43º, *caput*, Art. 165, § 3º da CF e Art. 83, XVII, LOM).	Fazer e Publicar o **edital do RREO, do 6º bimestre** do exercício financeiro de 2023.
30/01/2024	Gabinete do Prefeito – (Decreto 1.247, art. 43º, *caput*, LC n. 101/2000, art. 54, Art. 55 §2).	Fazer e Publicar o **edital do Relatório de Gestão Fiscal – RGF** do 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
30/01/2024	Lourismar Roberto de Brito 02591709173 - (Decreto 1.247, art. 43º, *caput*, LC n. 101/2000, art. 54, Art. 55 §2 e artigo 38º, inciso XI, da Portaria CGU nº 507/2011)	**Publicar no SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF** do 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
30/01/2024	Lourismar Roberto de Brito 02591709173 - (Decreto 1.247, art. 43º, *caput*, Art. 165, § 3º da Constituição Federal, art. 52 da LRF e Portaria nº 637/2012 da STN e artigo 38º, inciso XI, da Portaria CGU nº 507/2011).	**Publicar no SICONFI o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO** do 6º Bimestre do exercício financeiro de 2023.
30/01/2024	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.	Deve encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o **RELATÓRIO DO 4º TRIMESTRE** de atividades e de execução físico financeira., através do demonstrativo físico/financeiro dos serviços da PSB, IGD-SUAS, IGD-PBF. A prestação de contas dos recursos federais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) deve ser realizada trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou na forma definida pela lei que criou o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) ou, ainda, no decreto que o regulamentou.
30/01/2024	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.	**Apresentar o Relatório Anual (CRAS, CadÚnico e SMASH)** de atividades e de execução físico financeira, do exercício de 2023, a SETASC
30/01/2024	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.	**Apreciação e Aprovação da prestação de contas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente a Prestação de contas dos recursos** dos **serviços da PSB, IGD-SUAS** e **Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF,** através do demonstrativo físico/financeiro Prazo máximo para que os gestores dos respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social registrem a comprovação de gastos aos Conselhos de Assistência Social. Encerra-se em 31 de janeiro de 2024 o prazo para estados e municípios lançarem no SuasWeb a informação sobre **prestação de contas** dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD-PBF, gastos em 2023, aos respectivos Conselhos de Assistência Social. Já os Conselhos de Assistência Social possuem o prazo de até 28 de fevereiro de 2024 para enviarem informações sobre **aprovação das contas dos gastos** realizados com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) referentes a 2023.
31/01/2024	Responsável pelo envio do APLIC – (caput do art. 52, e o § 2° do art. 55, da Lei Complementar n. 101/2000 e artigo 3º, inciso II, alínea "d", da Resolução Normativa TCE/MT n. 03/2020 – TP).	Encaminhar ao TCE, via Sistema APLIC – Cidadão, a carga mensal de dezembro de 2023.
05/02/2024	Responsável pelo APLIC – (Decreto	Encaminhar ao TCE, via Sistema APLIC – Cidadão, **até o quinto dia do segundo mês sub-**

	1.247, art. 43º, *caput*, Art. 166º, III, da Resolução Normativa n. 14/2007.	**sequente ao encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO**.
05/02/2024	Responsável pelo APLIC – (Decreto 1.247, art. 43º, *caput*, Art. 166º, III, da Resolução Normativa n. 14/2007.	Encaminhar ao TCE, via Sistema APLIC – Cidadão, **até o quinto dia do segundo mês subsequente ao encerramento do terceiro quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal - RGF**.
13/02/2024	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - (Decreto 1.247, art. 43º, § 7°).	A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura encaminhará à Contabilidade a aprovação do Conselho de Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício de 2022, nos termos do artigo 30 da Lei Federal n. 14.113/2020.
13/02/2024	Secretaria Municipal de Saúde - (Decreto 1.247, art. 43º, § 8°).	A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Contabilidade o Parecer do Conselho Municipal de Saúde da Prestação de Contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, referente ao exercício de 2022, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Complementar Federal n. 141/2012.
15/02/2024	Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade - (Decreto 1.247, art. 43º, §1º).	Serão realizados os últimos ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro, relativo ao **exercício de 2023**.
15/02/2024	Gabinete do Prefeito	Fazer publicar o edital. As **contas anuais de governo ficarão durante 60 dias, a partir do dia 15 de fevereiro**, à disposição de qualquer contribuinte na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, para exame e apreciação de qualquer
15/02/2024	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.	**I –** O dever de prestar contas relativas aos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). O prazo para prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online até 31 de março.
15/02/2024	Responsável pelo envio do APLIC – (caput do art. 52, e o § 2° do art. 55, da Lei Complementar n. 101/2000 e artigo 3º, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa TCE/MT n. 03/2020 – TP).	Envio dos arquivos Mensal, carga de encerramento do exercício (13ª carga), das Remessas das Competências 12 e 13, via Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic Cidadão, do exercício financeiro de 2023.
23/02/2024	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - (Decreto 1.247, art. 43º, § 9° e Art. 2º, § 2º, RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 33/2012 – TP).	A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deverá encaminhar à Unidade Municipal de Controle Interno os arquivos/relatórios geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual — PCA e outros que se fizerem necessários conforme acordado entre ambos, nos termos da Lei n. 4.320/64, **para análise e emissão Parecer do Controle Interno, relativamente as contas anuais de governo.**
26/02/2024	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.	**Encaminhamento do balanço geral à Câmara Municipal. Prazo final é 28 de fevereiro** (Art. 49º, da LRF).
27/02/2024	Gerência de Convênios e Prestação de Contas	Prestação de contas da Alimentação Escolar – Prazo final em 28 de fevereiro.
27/02/2024	Gerência de Convênios e Prestação de Contas - (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal. Arts. 26º a 29º, da resolução n. 18, de 22 de outubro de 2021).	**I –** O dever de prestar contas relativas aos recursos recebidos na conta do PNATE, O prazo para prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC Contas Online será até 28 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CACS/FUNDEB emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online até 45 dias após o término do prazo para envio da prestação de contas pela prefeitura (31 de março).
27/02/2024	Secretaria Municipal de Saúde - (LC Nº 141/2012 – Art. 36, § 5o)	**ELABORAR RELATÓRIO DETALHADO DO 3º QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA.** - Enviar e realizar Audiência Pública no Legislativo; - Apresentar ao Conselho de Saúde; - Alimentar no DIGISUS • Resultados alcançados com a execução da PAS. Deve demonstrar os resultados da aplicação dos recursos. Elaborado a cada quadrimestre (RDQA) e ao fim do exercício (RAG).
27/02/2024	Conselho Municipal de Assistência Social	**Aprovação pelo Conselho de Assistência Social, via Sistema Informatizado da Assistência Social – SUASWEB, da Prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF.** Prazo máximo para que os respectivos Conselhos de Assistência Social registrem a informação de como ocorreu a deliberação a respeito das contas apresentadas de respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social.
27/02/2024	Responsável pelo APLIC - (Art. 3º, II, "b", da Resolução Normativa n. 3/2020).	**Envio via APLIC, da carga inicial.**
28/02/2024	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.	Fazer audiência pública do 3º quadrimestre, do ano anterior (Art. 9º, § 4o, da LRF) – último prazo é 29 de fevereiro de 2024.
08/03/2024	Unidade Municipal de Controle Interno - (Decreto 1.247, art. 43º, § 10° e Art. 162º, § 2º, RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 14/2007).	Prazo limite para a UMCI emitir relatório e parecer conclusivo em relação as contas anuais de governo, do exercício financeiro de 2023.
29/03/2024	Responsável pelo envio do APLIC - (Decreto 1.247, art. 43º, § 10°, inciso I).	Encaminhamento da Prestação de Contas Anual – PCA, do exercício financeiro de 2022, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 184, inciso I, da Resolução Normativa TCE/MT n. 14/2007.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.247, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N. 1.247, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E SOBRE O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do **exercício financeiro de 2023,** de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente, e em tempo hábil, que permita que a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio de sua Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, possa efetuar os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 14, de 02 de outubro de 2007 (Atualizada até maio de 2022) Versão Atualizada e Consolidada que "Institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso", que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame em processos de Contas de Governo e de Contas de Gestão e dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das Contas de Governo, para fins de emissão de pa-

recer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, ambas do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei n. 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n. 101, de 2000; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2023, com vista ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Canabrava do Norte, referente ao exercício de 2023, em atendimento às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação federal e estadual.

Art. 2. Os procedimentos, de que trata este Decreto, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e a divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e, propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.

Art. 3. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023.

Art. 4. Para fins de encerramento do **exercício financeiro de 2023** e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e demais Fundos Municipais que lhe são subordinados, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos nos artigos destes Decreto e no anexo único, deste Decreto.

Art. 5. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e a entrega da Prestação de Contas Anual e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 6. Com o objetivo de atender às solicitações da Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade – SAOC, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, durante todo o período de execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos Relatórios de Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício de 2023, as unidades gestoras da Administração Pública Municipal deverão manter quadro de servidores responsáveis pelas atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de patrimônio.

§ 1º. Ao constatar que o disposto neste artigo não foi observado, ou que por ação ou omissão do responsável houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, será comunicado o fato ao titular do órgão ou da entidade, para que seja apurada a respectiva responsabilidade, na forma da lei.

§ 2º. A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá requisitar a presença da contadora da Unidade Gestora (UG) e da empresa de assessoria orçamentária e contábil, para a realização de procedimentos contábeis de enceramento do exercício na sede da Prefeitura Municipal.

§ 3°. Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 7. A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Município, em notas explicativas, de forma individualizada.

Art. 8. As Secretarias Municipais do Poder Executivo devem prestar pronto atendimento às solicitações da Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, da Unidade Municipal de Controle Interno, para o cumprimento do disposto neste Decreto, visando especialmente à emissão do Parecer Técnico Conclusivo, que deve ser emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 9. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido que as solicitações de empenho de despesas a serem executadas durante o exercício de 2023 deverão ser encaminhadas à Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, impreterivelmente até o dia 08 de dezembro de 2023, para a emissão de empenho.

§1º. Os Pedidos de Ordem de Fornecimento (OF) e Memorandos para empenho, tramitados à Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade após a data referida no *caput* deste artigo serão devolvidos à origem sem a realização do procedimento solicitado, salvo, nos casos estabelecidos pelos incisos I a IX, do §3º, deste artigo.

§2º. As despesas relacionadas aos contratos e convênios deverão obedecer ao mesmo prazo estipulado no *caput* deste artigo, para fins de elaboração de empenhos estimados que tratem de despesas que serão executadas durante o exercício de 2023.

§3º. Não se aplicam ao disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado e, operações de crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100º, da Constituição da República;

VI – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;

VIII – as despesas com água, energia elétrica, telefonia e internet;

IX – para a execução de recursos fixados na Lei Complementar n. 197/2022, que altera a Lei Complementar n. 172/2020 e a Lei n. 14.029/2020 para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente, com regulamentação pela Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar n. 197, de 6 de dezembro de 2022. Ressaltando que esse novo prazo para transposição, transferência e reprogramação dos saldos existentes nas contas da saúde se encerra ao final do exercício de 2023, portanto, todo saldo de recurso existente em conta (aberta antes de janeiro/2018) dos fundos de saúde locais deve ser executado até 31/12/2023. Após esse período, caso ainda existam saldos desses recursos nas contas, os mesmos deverão ser devolvidos ao Tesouro Nacional;

X – Para a execução dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação oriundos da Medida Provisória n. 953/2020, repassados por meio da Portaria MC 369/2020, Portaria MC 378/2020, Portaria MC 580/2020, Portaria MC 69/2022. Lei 14.019/2020 e Emenda Constitucional n. 126/2022 e Portaria MDS n. 884/2023.

XI – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e/ou pelo Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II, do art. 50º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

§4º. As Secretarias responsáveis pelos gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) deverão proceder ao acompanhamento dos limites constitucionais até o encerramento do exercício, de forma diária.

§ 5°. A partir do dia **30 de novembro de 2023,** fica proibida a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e Autorização de Serviços (AS), cujo prazo de entrega seja superior a 22 de dezembro de 2023, *sendo que deverá ser informado para a empresa se o produto/serviço não for entregue no prazo acima estipulado não será recebido pelo município na Gerência de Almoxarifado e Distribuição, e o mesmo será imediatamente devolvido para o fornecedor,* ressalvado o disposto no § 3°, art. 9°, deste Decreto, excetuando-se contratos de convênios ou outro instrumento similar.

Art. 10. As despesas com recursos vinculados e as previstas no inc. VIII, §3º, do art. 9º poderão ser empenhados até a data limite de 22 de dezembro de 2023, desde que possuam suficiência financeira.

Art. 11. Os saldos orçamentários não comprometidos e as reservas não utilizadas até a data de 22 de dezembro de 2023, referentes aos recursos livres e vinculados, ficarão à disposição para ajustes no encerramento do exercício.

Seção II

Dos prazos

Art. 12. Ficam definidas as datas-limite constantes nos artigos abaixo e no Anexo Único deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2023.

Parágrafo único. A perda dos prazos previstos no Anexo a que se refere o *caput* deste artigo, implica responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como, do(a) Secretário(a) Municipal da unidade gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 13. Os documentos emitidos, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os demais procedimentos de encerramento do exercício de 2023, obedecerão aos prazos fixados no Anexo Único deste Decreto, exceto as despesas realizadas com recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de captação externa.

Parágrafo único. Fica facultado a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e/ou o Prefeito Municipal autorizar procedimentos fora dos prazos estabelecidos neste Decreto, quando se tratar de projetos financiados por organismos internacionais ou por recursos decorrentes de convênios com órgãos e com entidades federais ou de situações em que a medida se apresente necessária.

Art. 14. O titular da unidade administrativa detentora de Repasse Financeiro ou o responsável por Suprimento de Fundos deverá efetuar o recolhimento do saldo financeiro não aplicado e apresentar a correspondente prestação de contas, na respectiva Gerência de Finanças, Conciliações e Baixa de Despesas.

Art. 15. A unidade gestora (Secretaria Municipal) favorecida deve anular o saldo não utilizado da nota de empenho, cuja despesa não for inscrita em Restos a Pagar, devendo ser devolvido o saldo financeiro à unidade gestora de origem.

Art. 16. Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MT, referente à Prestação Anual de Contas do Governo, a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT enviará à Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade o Relatório da Movimentação dos Valores relativos à Dívida Ativa, destacando as inscrições, compensações, atualizações, adjudicações, cancelamentos e os pagamentos ocorridos no exercício de 2023, bem como a Relação dos Devedores da Dívida Ativa em arquivo digital, no formato PDF.

Art. 17. O encerramento contábil do mês de novembro de 2023 dar-se-á, no máximo, até o dia 11 de dezembro do corrente exercício.

Parágrafo Único. O pagamento de despesas liquidadas até o dia **30 de novembro de 2023**, deverão serem pagas intempestivamente até o dia 22 de dezembro de 2023, salvo, por insuficiência de disponibilidade financeira.

Art. 18. Ficam vedadas a partir de 11 de dezembro de 2023 as seguintes despesas:

I – aquisição de material permanente e equipamento;

II – participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias;

III – contratação de aluguéis de imóveis e veículos;

IV – contratação de serviços para alteração e reformas de prédios públicos;

V – copatrocínios;

VI – eventos esportivos, sociais e culturais, salvo se já programado anteriormente e autorizado pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à manutenção e desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde e as vinculadas a recursos de Convênios e Transferências Legais, as fixadas no §3º, do artigo 9º, deste decreto e a novos processos de caráter essencial, que deverão ser realizados somente com a autorização expressa do Prefeito.

Art. 19. Fica vedada a concessão de adiantamentos, a partir da data de 08 de dezembro de 2023, para pagamento neste exercício.

Parágrafo único. Os adiantamentos terão seus prazos de aplicações fixados até a data de 22 de dezembro de 2023 e de prestação de contas até o dia 26 de dezembrodo presente exercício financeiro.

Art. 20. A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia 29 de dezembro de 2023, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados na contabilidade.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à manutenção e desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde e as vinculadas a recursos de Convênios e Transferências Legais, as fixadas no §3º, do artigo 9º, deste decreto e a novos processos de caráter essencial, que deverão ser realizados somente com a autorização expressa do Prefeito.

Art. 21. Fica estabelecido o prazo de 20 de dezembro de 2023 para pagamento aos servidores públicos municipais, que ainda não receberam o seu 13º salário e fica determinado que a Gerência de Recursos Humanos encaminhará até o dia 26 de dezembro de 2023 os processos para empenho da folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro/2023 e as férias que serão gozadas em janeiro de 2023, que serão pagas no dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 22. Fica autorizado o estorno dos empenhos que, conforme Ordens de Fornecimento (OF) ou Ordens de Serviço (OS) emitidas, tenham o prazo de entrega esgotado, devendo a Gerência de Almoxarifado e Distribuição fazer a verificação da existência de empenhos em aberto para os recebimentos de quaisquer mercadorias e a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização para prestação de serviços e encaminhar as informações à Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade.

Art. 23. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que forem repassadas dentro do exercício.

§ 1°. As parcelas relativas às medições do **mês de dezembro de 2023** serão empenhadas de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra;

§ 2°. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios, desde que observado o disposto no art. 42º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3°. As medições das obras em andamento devem ser encaminhadas a sua respectiva secretaria até o dia **22 de dezembro de 2023,** contendo suas respectivas documentações solicitadas no contrato e as assinaturas dos fiscais, para que assim possa ser realizada a liquidação da despesa, pela Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade.

Art. 24. A partir do dia 08/12/2023, fica proibida a celebração de novos contratos, registro de preços e outras modalidades de licitação por parte das instituições constantes no art. 1°, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do **exercício de 2023, sendo que os editais abertos e/ou licitados no mês de dezembro do exercício serão homologados somente no próximo exercício, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.**

§ **1°.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado, desde que exista disponibilidade financeira de caixa para tanto;

§ 2°. Caso a instituição avalie como imprescindível a celebração de novo contrato ou ata de registro de preços, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e/ou gabinete do Prefeito Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 25. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **17 horas —** correspondente ao expediente bancário — do dia **29 de dezembro de 2023,** devendo os processos de pagamentos serem ingressados na tesouraria até o dia **22 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e decisões judiciais, sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referentes a convênios, inclusive contrapartidas, despesas com água, energia, telefone, internet e combustível.

Art. 26. As despesas referentes a diárias deverão ser comprovadas e devolvidas à Gerência de Finanças, Conciliações e Baixa de Despesas até o dia **26 de dezembro de 2023,** excetuando-se as diárias do Fundo Municipal de Saúde, que deverão serem prestadas até o dia 04 de janeiro de 2024.

Art. 27. Fica fixada a data de 26 de dezembro de 2023, como data limite para a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade possa realizar as anulações dos empenhos sem previsão de execução, no exercício financeiro de 2023, solicitadas pelos Secretários Municipais, de sua respectiva pasta.

Art. 28. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a dar continuidade nos procedimentos de encerramento do exercício, como revisão de empenhos não liquidados e outros, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 29. Após o cancelamento do empenho da despesa, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, com a autorização do chefe do Poder executivo.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 30. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas do exercício financeiro empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2023, cumpridas as formalidades deste Decreto e do art. 42º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, observando-se o seguinte:

I – em Restos a Pagar Processados, as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema Ágiliblue, módulo Contabilidade, com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2023;

II – em Restos a Pagar Não Processados, as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

Parágrafo único. As despesas inscritas em Restos a Pagar são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa da unidade gestora.

Art. 31. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos, vinculados ou não, até o montante disponível em recursos financeiros em **31 de dezembro de 2023.**

Art. 32. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados de acordo com sua disponibilidade de caixa por fonte de recurso no **exercício de 2023.**

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I - realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício;

II - liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 33. Serão inscritos em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, e as despesas não-liquidadas, se houver disponibilidade financeira.

§1º. Serão analisados, para fins de liquidação da despesa, relativo aos empenhos emitidos em 2023, somente as despesas enviadas à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, impreterivelmente até o dia 08 de dezembro de 2023, salvo nos casos de despesas do §3º, do artigo 9º, deste decreto.

§2º. Serão inscritas em Restos a Pagar Não Processadas no **exercício de 2023,** as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§3º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício **(31 de dezembro de 2023),** podendo ser empenhadas na conta do **Orçamento de 2024,** após análise por parte da Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade;

§ 4°. A Contabilidade Municipal será responsável pelas anulações previstas no §3° deste artigo.

Subseção I

Dos Cancelamentos

Art. 34. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados.

Art. 35. Devem ser cancelados:

I - os saldos de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2018, e não reclamados pelos respectivos credores, serão baixados por prescrição no último dia útil de 2023, exceto quando decorrente de sentenças judiciais e desde que observado o disposto no Decreto Federal n. 20. 910, de 6 de janeiro de 1932;

II - os saldos de Restos a Pagar Não Processados de 2022 ou exercícios anteriores a este, não encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até o dia 08 de dezembro de 2023, para fins de liquidação e pagamento, serão cancelados.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do estabelecido no inciso I, deste artigo, deve a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, deve-se, mesmo prescrito, oportunizar ao credor a possibilidade de seu recebimento, notificando o mesmo sobre a existência do referido crédito, antes do seu cancelamento em definitivo.

Seção IV

Das Contas Bancárias

Art. 36. Até o final do exercício financeiro, o responsável pela Tesouraria Municipal deverá levantar nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso, por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos que será até o dia 20 de dezembro do corrente exercício.

Parágrafo Único. Deverá ser informado a Contadora Municipal, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de Contabilidade para sua desativação.

Art. 37. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação das contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Art. 38º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O chefe do Poder Executivo, poderá autorizar excepcionalmente, mediante justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o pagamento além do prazo estabelecido no *caput*.

Seção V

Do inventário de bens

Art. 39. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual de Bens Patrimoniais, em todas as unidades gestoras devem ser constituída comissão composta por 3 (três) servidores públicos e um suplente, para proceder ao inventário dos bens móveis, inclusive dos materiais de consumo existentes no seu almoxarifado e imóveis.

Art. 40. A relação dos bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos de cada secretaria municipal e o material de consumo em estoque, deverá ser entregue à Comissão de Inventário e/ou Patrimônio até o dia **08 de dezembro de 2023,** conferida e assinada pelos seus responsáveis, com a sua descrição de localização (órgão) e servidor que detém a sua posse e o estado de conservação deste bem, sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Parágrafo Único. os relatórios de todos os Bens Móveis e Imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2023 e o Inventário de todos os Bens Móveis e Imóveis, bem como o estoque existente em Almoxarifado, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade, valor, aquisições, baixa e correções existentes no Município em **31 de dezembro de 2023,** com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais deverão ser encaminhados pela Comissão de Inventário/Patrimônio a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade até o dia **12 de janeiro de 2024,** em relatório próprio da comissão nomeada para esse fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas, devendo ser seguidas as normativas do Decreto Municipal n. 767/2020, de 08 de maio de 2020, que aprova a Instrução Normativa SPA n. 001/2009, versão 03, estabelecendo normas gerais a serem observadas pelo poder executivo municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 41. As Prestações de Contas devem atender ao disposto na Resolução TCE/MT n. 14, de 02 de outubro de 2007 (Atualizada até maio de 2022) Versão Atualizada e Consolidada que "Institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso", que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame em processos de Contas de Governo e de Contas de Gestão e dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das Contas de Governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, ambas do Tribunal de Contas do Estado, e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes vigentes, sendo encaminhadas em meio digital via sistema APLIC, que é um dos sistemas informatizados oficiais de prestação de contas adotados para obtenção de informações dos jurisdicionados, nos termos do art. 36º da Lei Orgânica do TCE/MT, em conformidade com a Resolução TCE/MT n. 3/2023 – PP, que "aprova o leiaute das tabelas e demais instrumentos do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC) para o exercício de 2023 e dá outras providências", de 14 de março de 2023.

Art. 42. Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como os relatórios periódicos que compõem as prestações de contas e os respectivos blocos de documentos anexos, devem estar em

conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 4.320, de 1964, e na regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e alinhadas com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), no que se refere ao controle da aplicação de recursos em MDE, ASPS, Fundeb e recursos previdenciários, conforme Portaria Conjunta STN/SOF n. 20/2021, Portaria STN n. 710/2021 e tópico 5.2 da 9ª edição do MCASP, válidos a partir de 2022.

Art. 43. Os procedimentos contábeis de encerramento do **exercício de 2023** não poderão ultrapassar o dia **23 de janeiro de 2024,** para a publicação do Relatório Resumidos de Execução Orçamentária, do 6º Bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal, do 3º quadrimestre, bem como, a publicação dos editais de disponibilização dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, serão feitas em **até 30 de janeiro de 2024** e o envio via Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, até o dia **05/02/2024** dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária, e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52, e o § 2° do art. 55, da Lei Complementar n. 101/2000, o art.165, § 3º da CF e Art. 83, XVII, LOM e o artigo 3º, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa TCE/MT n. 03/2020 – TP.

§1°. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro, relativo ao **exercício de 2023,** serão realizados até o dia **15 de fevereiro de 2024** pela Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade.

§2°. Fica definido o dia **15 de fevereiro de 2024** para o envio dos arquivos Mensal, carga de encerramento do exercício (13ª carga), das Remessas das Competências 12 e 13, via Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC Cidadão, pelas Unidades Gestoras vinculadas à Prefeitura de Canabrava do Norte.

§3°. Até o dia 09 de janeiro de 2024, a Gerência de Recursos Humanos encaminhará a Contabilidade as informações relativas a pessoal.

§4°. Até o dia 09 de janeiro de 2024, a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária encaminhará a Contabilidade todas as informações referentes a Dívida Ativa do Exercício de 2023, especialmente o valor detalhado dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Tributária, contendo principalmente: saldo anterior, inscrição, baixa e saldo final, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64.

§5°. Até o dia 09 de janeiro de 2024, a Procuradoria Geral do Município encaminhará a Contabilidade a relação consolidada de precatórios judiciais e outros parcelamentos a serem reconhecidos como Dívida Fundada, para que sejam realizados os lançamentos contábeis.

§ 6°. Até o dia 16 de janeiro de 2024 a Tesouraria Municipal encaminhará a Contabilidade todo o fechamento financeiro de 2023, os extratos bancários do mês de encerramento e Termo de Verificação de Disponibilidades, conforme o layout constante do TCE/MT, devendo ainda:

I – elaborar o Termo de Conferência de Caixa, que será lavrado ao final do expediente do último dia útil do mês de dezembro e que conterá informações sobre os valores em dinheiro, em cheques e demais documentos, devendo ser assinado pelo contador e pela tesoureira;

II – elaborar o Demonstrativo de Caixa, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, com o saldo transferido para o exercício seguinte, e que será assinado pela tesoureira, pelo responsável pela Contabilidade e pelo Prefeito;

III - elaborar o Demonstrativo das Disponibilidades, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, consignando os valores de Caixa, Bancos Conta Movimento e Bancos Conta Vinculada;

IV - apresentar os extratos bancários de todas as contas correntes (movimento e vinculadas), acompanhados das respectivas conciliações dos saldos bancários em confronto com os saldos contábeis, se for o caso;

§ 7°. Até o dia 13 de fevereiro de 2024 a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura encaminhará à Contabilidade o parecer do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício de 2023, nos termos do artigo 30 da Lei Federal n. 14.113/2020.

§ 8°. Até o dia 13 de fevereiro de 2024 a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Contabilidade o Parecer do Conselho Municipal de Saúde da Prestação de Contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, referente ao exercício de 2023, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Complementar Federal n. 141/2012.

§ 9°. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deverá encaminhar à Unidade Municipal de Controle Interno até o dia **23 de fevereiro de 2024** os arquivos/relatórios geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual — PCA e outros que se fizerem necessários conforme acordado entre ambos, nos termos da Lei n. 4.320/64, para análise e emissão Parecer do Controle Interno.

§ 10°. Até o dia 08 de março de 2024 a Unidade Municipal de Controle Interno do Município encaminhará a Contabilidade os relatórios de sua competência, juntando o pronunciamento do Chefe do Executivo Municipal quanto ao conhecimento de seu parecer conclusivo, de acordo com o disposto nas Resoluções do Tribunal de Contas.

I – Todos os documentos constantes deste artigo deverão ser entregues até a data limite estabelecida em cada item, à Contabilidade, responsável pela coordenação da elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA do exercício de 2023 e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Mato Grosso até o dia 29 de março de 2024, conforme artigo 184, inciso I, da Resolução Normativa TCE/MT n. 14/2007.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e da prestação de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária, financeira e patrimonial e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 45. Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui aprovadas, bem como se suprir dos meios necessários para o perfeito funcionamento de todos os órgãos, até o encerramento do Exercício em 31/12/2023, e envio da PCA ao TCE/MT, até o dia 29/03/2024.

Art. 46. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos, e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no *caput* deste artigo não exime a responsabilidade dos secretários, ordenadores de despesas e contadores, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidas por este Decreto.

Art. 47. As datas limites para os procedimentos relativos ao **encerramento do exercício financeiro de 2023** definidas neste Decreto são as constantes do **Anexo Único.**

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no **Anexo Único** a que se refere o *caput* implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 48. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador, Controlador e os integrantes das comissões referidas neste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas e demais responsáveis.

Art. 49. Nos casos de comoção interna e calamidade pública, as datas limites estabelecidas no **Anexo I** poderão ser alteradas.

Art. 50. Os cumprimentos de prazos estabelecidos nesse decreto para envio de obrigações ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso poderão ser alterados de acordo com as Instruções Normativas e/ou alterações daquelas que estão em vigor estabelecidas pelo Órgão.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 918/2023/GAPRE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 918/2023/GAPRE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA O SR. HENRIQUE PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 588/2023/SMSCBN, de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **HENRIQUE PEREIRA LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.202. ***. **, **ADIANTAMENTO DE VIAGEM** no valor de **R$1.000,00 (Um mil reais),** devido a necessidade do acompanhamento do paciente, o Sr. Norimar Pereira Lima, idoso, 84 anos, que precisou ser referenciado com urgência para o Hospital Regional de Colíder – MT no dia 29/11/2023 para tratamento de broncopneumonia. Informamos que no município de Canabrava do Norte – MT não há serviços licitados para tal finalidade, portanto se faz necessário o adiantamento de viagem para custear a hospedagem do acompanhante.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 01 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Primeira Fase

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 009/2023. A empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00 foi declarada HABILITADA como Micro Empresa. E a empresa JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 28.358.805/0001-20, foi declarada Habilitada mas como não apresentou a Declaração de Enquadramento não poderá usufruir dos benefícios elencados na Lei 123/2006. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 12/12/2023 as 08h30min (horário de Brasília), na sala de licitações, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte - MT, neste município de Canabrava do Norte - MT. Canabrava do Norte - MT, 01 de dezembro de 2023. **Iranizo Matos Rodrigues - Comissão Permanente de Licitação/Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de **CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público que fará realizar no dia **20 de DEZEMBRO de 2023, às 15:00** hs (horário OFICIAL DE BRASILIA-DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Frederico de Souza Brito s/nº- Centro, **CANABRAVA DO NORTE-MT**, a Reunião para realização do **TOMADA DE PREÇOS-Nº 001/2023, do tipo Menor GLOBAL de** acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3577-1265 ou ainda pelo e-mail: cmcanabrava@gmail.com.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

CANABRAVA DO NORTE -MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 004/2023.

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 015/2023/SMASH

ATO DE DESIGNAÇÃO 015/2023/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 950. 339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas pela empresa Simone Borges Ribeiro 02931843130, portadora do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 18. 163.043/0002-34, que tem por objeto prestação de serviços de panificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT**.**

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pes-

soas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas pela empresa Simone Borges Ribeiro 02931843130, portadora do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 18. 163.043/0002-34, que tem por objeto prestação de serviços de panificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 04/12/2023 e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PROCESSO: 141/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 036/2023

DATA: 01/12/2023

VIGÊNCIA: 01/12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para **contratação de empresa para serviços de consertos de pneus, lavagem e outros, com o fornecimento de materiais de consumo, para atendimento da frota do município de Canarana-MT.**

FORNECEDOR: WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO

VENCEDOR DOS **ITENS; 001 a 031.**

VALOR TOTAL: R$ 1.381.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta e um mil reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 036/2023, menor preço por Item foi declarado vencedor, a empresa; **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 01 de Dezembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 872/2023

De 27 de Novembro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Chefe Departamento de Cultura, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 153/2023 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 038/2022 -** Cujo objeto é a contratação de empresa para fretamento de ônibus com capacidade mínima de 57 passageiros para transportar a corporação da Banda Municipal Átila Rodrigues Falcão até a cidade de Amparo – SP para concorrer a competição Nacional de Fanfarra e Bandas, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **EMAILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, no cargo de Maestro da Banda Municipal, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Novembro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 846/2023

De 29 de Novembro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **LEANDRO SCAPIN**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 152/2023 – Pregão Presencial nº 041/2023 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme termo de referência e planilha orçamentária com especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de Novembro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°794/2023

Portaria n°794/2023

De 09 de novembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Devenir dos Santos Cunha** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Devenir dos Santos Cunha**, ocupante do cargo de **Técnica de Laboratório,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 29 de novembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2022 a 18/10/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 039/2023, menor preço por Item foi declarado vencedor, a empresa; **GÁS E AGUA MINERAL CANARANA LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 01 de Dezembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PROCESSO: 150/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 039/2023

DATA: 01/12/2023

VIGÊNCIA: 01/12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para **contratação de empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.**

FORNECEDOR: GÁS E AGUA MINERAL CANARANA LTDA

VENCEDOR DO **ITEM 001**

VALOR TOTAL: R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº 453/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA** e **IVONETE SALATE JACQUES** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de novembro de 2023 e, a senhora **ERICA MRCIELE FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS**, como sua suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 027/2023.

II – Contrato n° 062/2023.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE METAS CONSTANTES NO CONVÊNIO 0476/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº **44.571.721/0001-27**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

VALOR SUPRESSIVO: R$60.251,88 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº **44.571.721/0001-27**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **04 de Janeiro de 2024.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **04 de Março de 2024.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
PORTARIA Nº 230/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidorasabaixo relacionadas,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e suas respectivas substitutas nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 16 de novembro de 2023:

I – Gestora:

Titular: Sandra Cristina Costa

Substituta: Daiane Mariana da Silva Benfica

II – Fiscal técnico:

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Substituta: Elaine Batista da Costa

III – Fiscal administrativo:

Titular: Fabiana Aparecida Simonato

Substituta: Daiane Mariana da Silva Benfica

Art. 2º - O Contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação nº 031/2023;

II – Contrato n° 064/2023;

III – Objeto: aquisição de acervo de livros para atender as escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 451/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ILMA TEIXEIRA DE AMORIM PINHEIRO** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 21 de novembro de 2023 e, a senhora **EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA**, como sua suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 036/2023.

II – Ata de Registro de Preços n° 149/2023;

III –Ata de Registro de Preços n° 150/2023;

IV – Ata de Registro de Preços nº 151/2023;

V – Ata de Registro de Preços nº 152/2023;

VI– Ata de Registro de Preços n.º 153/2023;

VII – Ata de Registro de Preços nº 154/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 155/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 156/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 157/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 158/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 159/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 160/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 161/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 162/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 163/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 164/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 165/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 166/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 167/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 168/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 169/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 170/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 171/2023;

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

De conformidade com a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, justifica-se e ratifica-se a Inexigibilidade – Credenciamento para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA-MT.**

FORNECEDOR: **ANTONIA SOARES DE BRITO OLIVEIRA CPF nº 809. 204.623-91**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.999,66**(Dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta seis centavos).

FORNECEDOR: **CLARICE SILVA DE ALBUQUERQUE MIGUEL CPF nº 877.466.031-49**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.990,26** (Dezessete mil e novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

FORNECEDOR: **GUIOMAR OLIVEIRA AMORIM DA ROSA CPF nº 741. 044.701-04**

VALOR GLOBAL: **R$ 16.078,80** (Dezesseis mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **JADER HOFFMANN CPF: 028.254.721-58**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.999,50** (Dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **JOSE EXPEDITO DOS SANTOS CPF nº 429.937. 921-72**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.999,96** (Dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: **JOSÉ ROBERTO LISBOACPF nº 760.555.661-68**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.999,90** (Dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **LAUDELINO ROSADO SOBRINHO CPF nº 785.756. 991-72**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.997,90** (Dezessete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **MARCOS ROSADO SOBRINHO CPF nº 948.794. 001-49**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.987,30** (Dezessete mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: **MARIA DE FÁTIMA MOURA DA CUNHA DA LUZ CPF nº 001.364.901-90**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.996,40** (Dezessete mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **MARIA EDLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA CPF nº 881. 038.891-72**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.997,40** (Dezessete mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **NIVALDO EVANGELISTA BARBOSA CPF nº 948.858. 691-53**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.987,08** (Dezessete mil e novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

FORNECEDOR: **NIVALDO FELDBERG CPF nº 384.598.331-00**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.995,60** (Dezessete mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **REGINALDO DOS SANTOS RIBEIRO CPF nº 968.650. 831-72**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.997,70** (Dezessete mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: **SIRLENE DE SOUZA E SILVA MACHADO CPF nº 976. 160.601-53**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.995,20** (Dezessete mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **VANDA MELO DE SOUZA CPF nº 298.832. 371-20**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.984,90** (Dezessete mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **ZENILDO DA CONCEIÇÃO CPF nº 021.776.611-02**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.999,10** (Dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Carlinda – MT, 29 de Novembro de 2023.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L.

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 568 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3163, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruída de **05/01/2024 a 03/02/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 227/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e suas respectivas substitutas nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 09 de novembro de 2023:

I – Gestora:

Titular: Sandra Cristina Costa

Substituta: Daiane Mariana da Silva Benfica

II – Fiscal técnico:

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Substituta: Elaine Batista da Costa

III – Fiscal administrativo:

Titular: Mateus Pereira de Oliveira

Substituta: Graciele Trindade Calvi da Silva

Art. 2º - O Contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação nº 030/2023;

II – Contrato n° 063/2023;

III – Objeto: aquisição de materiais de construção para atender a reforma da quadra escolar coberta vestiário da escola municipal Cecília Meireles.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 450/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 27 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração

Titular: Icnnem Beatriz Maffei de Souza

Suplente: Cláudia dos Santos Oliveira

Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Sandra Cristina Costa

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Emanuele Erica Gonçalves de Souza

Secretaria de Obras

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marcelo Martins

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marcelo Martins

I – Pregão Eletrônico nº 040/2023.

II – Ata de Registro de Preços n° 135/2023;

III –Ata de Registro de Preços n° 136/2023;

IV – Ata de Registro de Preços nº 137/2023;

V – Ata de Registro de Preços nº 138/2023;

VI– Ata de Registro de Preços n.º 139/2023;

VII – Ata de Registro de Preços nº 140/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 141/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 142/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 143/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 144/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 145/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 146/2023;

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS O MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 452/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MAYRA BASSI DA SILVA** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 20 de outubro de 2023 e, a senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, como sua suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 061/2022.

II – Contrato n° 061/2023.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A,B,E PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ANTONIO MARTINES MARTINES E FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 226/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços, e suas respectivas substitutas nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 1 de novembro de 2023:

I – Gestora:

Titular: Alexsandra Evangelista Escorsin

Substituta: Claudia dos Santos Oliveira

II – Fiscal técnico:

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Marcelo Martins

Substituta: Adriana de Freitas

Secretaria de Assistência Social

Titular: Lionice Pires Reis

Substituta: Ana Lúcia da Silva do Prado

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Sandra Cristina Costa

Substituta: Maria Lúcia de Souza da Silva

Secretaria de Saúde

Titular: Cristina Moraes Vieira Costa

Substituta: Emanuele Erica Gonçalves de Souza

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Titular: Mario Antonio de Oliveira

Substituta: Ivonete Salete Jacques

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Titular: Jurcimei Rodrigues Maia

Substituta: Jaime Zapeline

III – Fiscal administrativo:

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Adriana de Freitas

Substituto: Marcelo Martins

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Substituta: Lionice Pires Reis

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Substituta: Sandra Cristina Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Emanuele Erica Gonçalves de Souza

Substituta: Cristina Moraes Vieira Costa

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Titular: Ivonete Salete Jacques

Substituta: Mario Antonio de Oliveira

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Titular: Jaime Zapeline

Substituta: Jurcimei Rodrigues Maia

Art. 2º - A Ata e Registro de Preços objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Pregão Presencial nº 014/2023;

II – Ata e Registro de Preços n° 147/2023;

III – Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames de gás, para atender as necessidades das secretarias do município de Carlinda-MT.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 231/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 23 de novembro de 2023:

I – Gestor:

Titular: Gilberto Mendonça

Substituta: Ivonete Salete Jacques

II – Fiscal técnico:

Titular: Leandro Tragino Costa

Substituta: Mário Antônio de Oliveira

III – Fiscal administrativo:

Titular: Ivonete Salete Jacques

Substituta: Mário Antônio de Oliveira

Art. 2º - O Contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação nº 032/2023;

II – Contrato n° 065/2023;

III – Objeto: contratação em regime de emergência de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos caminhões, com operador, para transporte de calcário a granel, para atender a demanda da Secretara de Agricultura.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 56/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia 14/12/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 01 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 57/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, sessão marcada para o dia 15/12/2023 às 08:00hs. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 01 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

ERRATA DO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aderiu a Ata de Registros de Preços Nº 146/2023 proveniente do Pregão Presencial Nº 39/2023 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT**.** Cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL Nº 5188 COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2021 LAUDOS DE DETERMINAÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO INTEMPEREMOS EM CÂMARA UV-B, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** que será firmada com a empresa: **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI-EPP** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 34.914.897/0001-80**, com o valor global de **R$ 84.295,00 (Oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).**

Onde se lê: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI-EPP

Leia-se: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA

Publicação do dia 29 de novembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.369, página: 170

As demais informações permanecem inalteradas.

Castanheira - MT, 01 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 090/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 090/2023

DECLARA **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR **SECA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, que o município desde o início do mês de julho de 2023 sofre com a ocorrência de grave **SECA**, devido ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo seu território, que ora afeta grande parte da população Chapadense;

CONSIDERANDO, que a instabilidade climática com a ocorrência de seca por longos períodos de estiagem que estão causando prejuízos nas áreas cultivadas com Soja, Mandioca, Olerícolas na grande maioria exigindo o replantio, as pastagens e capineiras com significativa redução na produção de alimentos para a bovinocultura de corte e leite;

CONSIDERANDO, que o município durante esse longo período mantém o abastecimento através de 03 (três) caminhões pipa mais de 40 famílias rurais das localidades de Batatais, Córrego do Campo, Mata do Cipó, Vila João Carro e Vila Água Fria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Chapada dos Guimarães-MT afetadas por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0**.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Chapada dos Guimarães, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro e realizar o abastecimento domiciliar;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 30 de novembro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11626/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Por ordem do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, o senhor Osmar Froner de Mello, nos termos do art.49 da Lei 8.666/93, por meio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Edital do Processo Licitatório nº 11626/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 023/2023 motivado no INTERESSE PÚBLICO, conforme despacho em anexo.

Chapada dos Guimarães/MT, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO PREFEITO MUNICIPAL

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 041 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.023

O **DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães SAAE-CG, Sr.º ANDERSON ALVES MURTINHO,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor relacionado abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, com base na **Lei municipal n°1.210/2006**

	NOMES	MAT	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1.	RODRIGO ANDOLPHO	22	10/08/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO	D/04

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de novembro de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, , e, de outro lado, a empresa **M L TRENTO MERCADO**, **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pela Sra. **MAIRA LUIZA TRENTO**.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a marca do produto do ITEM 20 – Biscoito Salgado

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB.	UND.
20	**57432**		BISCOITO DALLAS 345g.	Pacote

Cláudia - MT, 24 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 01 de Dezembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, A RETIFICAÇÃO DO REFERIDO EDITAL, para os fins de incluir no edital o subitem: **a.1** e no termo de referência **3.4.** considerando que as alterações não interferem na elaboração das propostas, não se faz necessário a reabertura do prazo de 08 dias úteis, logo a abertura ocorrerá na data prevista no dia 11/12/2023 as 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com o objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT – EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 134/2021 - PORTARIA Nº 078/2021/GBSES, Nº 13915490000121001 – PORTARIA Nº 2. 081, Nº 39620004, PORTARIA Nº 1.222," conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital retificado e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho – MT, 01 de dezembro de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 27/2023-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 27/2023

Aprovar o 1º relatório detalhado do quadrimestre anterior 2023.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **29 de novembro de 2023**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestre de 2023 (Janeiro a abril).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 1,039, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1,039, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de pessoal para atender as demandas das secretarias municipais de Saúde, Educação e Assistência e Promoção Social desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte e Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender demanda temporária e especifica das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência e Promoção Social, do Município de Cocalinho, conforme os cargos previstos no anexo I.

Art. 2º A contratação a que se refere esta Lei será feita de acordo com a necessidade e disponibilidade da Administração Pública do Município de Cocalinho, de acordo com o anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As quantidades autorizadas no anexo poderão ser aumentadas, desde que haja, comprovadamente, vagas nos respectivos caros efetivos, em função de novos afastamentos.

Art. 3º O prazo de duração para as referidas contratações será de 01 (um) ano, prorrogáveis por mais ano.

Art. 4º As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Lei serão suportadas por dotações orçamentarias próprias contidas na Lei Orçamentária Anual do município de Cocalinho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de dezzembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS				
CARGO		**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**
01	Enfermeiro	05	40 e/ou Plantão	Nível Superior em Enfermagem
02	Odontólogo	01	40	Nível Superior em Odontologia
03	Biomédico	01	40	Nível Superior em Biomedicina
04	Fisioterapeuta	01	20	Nível Superior em Fisioterapia
05	Professor Pedagogia – séries iniciais	16	30	Nível Superior em Pedagogia
06	Psicólogo	02	40	Nível Superior em Psicologia
07	Assistente Social	02	40	Nível Superior em Serviço Social
08	Técnico em Saúde Bucal	03	40	Nível Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal
09	Técnico em Enfermagem	06	40 e/ou Plantão	Nível Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal
10	Técnico em Radiologia	02	20 horas	Nível Médio e Curso Técnico em Radiologia
11	Orientador Social	03	40	Nível Médio
12	Educador Físico	01	40	Nível Superior Educação Física Bacharelado
13	Técnico Administrativo Educacional-TDI	20	20	Nível Médio
14	Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar	02	30	Nível Superior
15	Apoio Administrativo Educacional – Nutricão Escolar	06	30	Ensino Fundamental
16	Apoio Administrativo Educacional – Limpeza	04	30	Ensino Fundamental

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.378/2.023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.378/2.023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2. 023.

"Regulamenta o procedimento para realização de perícia médica para concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências".

O Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os incisos IX e XII do art. 64 da Lei Orgânica Municipal do Município, considerando os dispositivos constantes das alíneas "b", "c" e "f" do inciso VII do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº. 006/2.015, incisos I, III e IV do art. 81 Lei Municipal nº 056/91 e alíneas "b", "c" e "g" do inciso VII do art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 003/2.011.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º Será concedida licença para tratamento de saúde ao servidor público acometido de doença, mediante a realização de perícia médica no órgão oficial de perícia municipal, com a apresentação de exames que comprovem a enfermidade, se assim for necessário, exceto nas condições dos incisos I e II do § 2º do art. 2º.

Art. 2º As avaliações médicas periciais deverão ocorrer de forma presencial, quando o atestado for superior a 15 (quinze) dias, ou telemedicina, nos seguintes casos:

I - Licença médica para tratamento de saúde própria, com afastamento superior a 4 (quatro) dias e inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

II - Licença por motivo de doença em pessoa da família, com afastamento superior a 4 (quatro) dias e inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

III - Licença à gestante.

§ 2º A perícia poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde quando o servidor apresentar atestado médico ou odontológico, desde que, cumulativamente:

I - Não ultrapasse o período de 4 (quatro) dias corridos;

II - O período total de afastamento dos atestados de até 4 (quatro) dias, somados, seja no máximo de 10 (dez) dias por ano, considerado ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

§ 3º A dispensa da perícia oficial fica condicionada à:

I - Comunicação ao superior hierárquico, com antecedência, no caso de procedimentos eletivos, ou no 1º dia do afastamento, nos demais casos, nos termos do § 2º;

II - Apresentação ao superior hierárquico do atestado médico ou odontológico original no dia do retorno ao trabalho;

III - Declaração do servidor, em formulário padronizado, de que está ciente de que os dias que ultrapassarem o limite estabelecido no § 2º deste artigo serão considerados como faltosos, bem como das demais regras deste artigo.

§ 4º O atestado a que se refere o caput deste artigo deverá conter:

I - Nome completo do servidor;

II - Data e período de afastamento necessário à recuperação do servidor;

III - Identificação do médico ou odontólogo, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;

IV - Diagnóstico por extenso ou codificado pela Classificação Internacional de Doenças - CID 10. (Resolução CFM nº 1484/1997, que regulamenta o atestado médico com diagnóstico e a Resolução CFM nº 1658/2002 com alteração dada pela Resolução CFM nº 1851/2008, que normatiza a emissão de atestados médicos para fins periciais)

§ 5º O atestado médico ou odontológico deverá ser recebido pelo superior hierárquico e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis.

§ 6º A Divisão de Recursos Humanos, após o registro e o controle da licença para tratamento de saúde concedida, fará arquivamento no prontuário médico do servidor e realização dos demais lançamentos necessários.

§ 7º O servidor que se recusar a apresentar, ou que apresentar o atestado médico ou odontológico sem os requisitos contidos no § 4º deste artigo, inclusive em razão de não ter autorizado a inscrição do código da CID ou diagnóstico no atestado médico, deverá submeter-se à realização de perícia médica oficial no dia subsequente ao término do afastamento, ainda que o afastamento não exceda os limites previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 8º Excedidos os limites previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo, o servidor deverá entrar em contato com a Secretária na qual esteja vinculado ou ainda na Divisão de Recursos Humanos em até 2 (dois) dias úteis, que em posse do encaminhamento à perícia, o servidor deverá agendar atendimento médico pericial e realizá-lo em até 30 (trinta) dias.

§ 9º É de responsabilidade do servidor o controle dos dias de licença para tratamento de saúde que estão dispensados de perícia médica presencial, conforme disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento do prazo previsto no § 6º deste artigo.

§ 10. Caso o servidor não realize o agendamento para a realização da perícia médica no prazo previsto na lei, os dias de afastamento por motivo de tratamento de saúde serão considerados faltas ao serviço.

Art. 3º Poderão ser aceitos agendamentos para fins de realização de perícia médica por telemedicina, cujos atestados ultrapassem a quantidade de dias estabelecidos nos incisos I e II do art. 2º, quando comprovadas as seguintes situações:

I - Transtornos mentais graves, comprovados em avaliação pericial;

II - Internação ou adoecimentos que impeçam o contato pessoal ou de terceiros com o órgão oficial de perícia médica municipal.

§ 1º O servidor que não comparecer à realização da perícia médica na data previamente marcada não poderá agendar nova avaliação pericial, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, e os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde serão considerados faltas ao serviço.

§ 2º São considerados motivos de força maior, para os fins do parágrafo 3º deste artigo, desde que devidamente comprovados documentalmente:

I - Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos e irmãos;

II - Doença de filho, cônjuge ou companheiro;

III - Convocação judicial;

IV - Ocorrência policial;

V - Estado de saúde que impossibilite o comparecimento do servidor ao local de realização da perícia na data agendada;

VI - Necessidade do serviço, mediante manifestação da chefia imediata;

VII - Outras hipóteses de comprovado caso fortuito ou força maior.

Art. 4º O servidor deverá comparecer ao local de realização da perícia médica, na data agendada para a sua realização, munido dos originais da carteira de identidade ou crachá de identificação funcional, ou de outro documento de identificação reconhecido pela legislação, além de atestado médico ou odontológico, relatório médico e demais exames que porventura tenham sido realizados, em suas vias originais e encaminhamento emitido pela secretaria na qual esteja vinculado

§ 1º Após a avaliação pela perícia médica, o médico perito deverá proceder com os envios do resultado da perícia em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da perícia para a Divisão de Recursos Humanos.

§ 2º O período não coberto pela perícia e não trabalhado pelo servidor, será de responsabilidade deste, podendo a administração considerar como dias faltosos.

Art. 5º Quando o servidor encontrar-se impossibilitado de se locomover ou em internação hospitalar, ou se enquadre nos incisos I, II e III do art. 2º deste decreto, poderá ser realizada a telemedicina,.

Parágrafo único. Entende-se por perícia médica por telemedicina aquela realizada pela rede mundial de computadores por videoconferência.

§ 2º Para realização da perícia por telemedicina deverá ser encaminhada, previamente, para o médico perito, por e-mail ou WhatsApp, cópia da carteira de identidade ou crachá de identificação funcional, ou de outro documento de identificação reconhecido pela legislação, além de atestado médico ou odontológico, relatório médico e demais exames que porventura tenham sido realizados.

Art. 6º Independente de compensação de horário, o servidor poderá comparecer, durante o horário de trabalho a 04 (quaro) consultas médicas eletivas ou exames por ano, compreendido este como o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, e desde que as consultas e exames não possam ser realizados em horário diverso.

§ 1º Os afastamentos aludidos no caput deste artigo não serão objeto de realização de perícia médica para fins de concessão de licença para tratamento de saúde.

§ 2º O servidor deverá comunicar ao superior hierárquico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data agendada para a consulta eletiva ou exame.

§ 3º No caso do disposto no caput deste artigo, serão abonadas as horas em que o servidor se ausentar do trabalho, desde que, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do evento, seja apresentada, ao superior hierárquico, a declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame.

§ 4º A declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame deverá conter a assinatura, o nome e o número de registro profissional do responsável pelo atendimento, o período de atendimento, o local e a data de sua expedição, bem como o nome do servidor.

§ 5º O superior hierárquico deverá encaminhar a declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame à Divisão de Recursos Humanos, de acordo com o procedimento previsto nas regras de apuração da frequência.

§ 6º Compete ao superior hierárquico do servidor autorizar e estabelecer a forma de compensação das horas em que o mesmo se ausentou do trabalho, em caso de consultas ou exames que excederem o limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 7º Excepcionalmente, o servidor que requeira um número de consultas superior ao previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado da compensação a que se trata o § 6º deste artigo, desde que apresente requerimento fundamentado, juntamente com documentos médicos comprobatórios da necessidade. Compete a aceitação ou não do requerimento, o secretário da pasta de onde o servidor está lotado.

§ 8º Nas consultas eletivas ou exames realizados fora do Município, o servidor terá direito de até 02 (dois) dias de ausência ao trabalho, com o limite de até 02 (duas) consultas por ano, obedecidas as regras do § 4 deste artigo.

Art. 7º A realização de exames decorrentes de convocação do servidor pelo órgão municipal de saúde ensejará o abono do período em que o servidor estiver à disposição do órgão mencionado para os exames convocados, desde que apresentada ao superior hierárquico a declaração de comparecimento emitida pelo referido órgão.

Art. 8º Mediante avaliação prévia da perícia médica oficial, poderá ser concedido abono dos dias ou horas necessárias para tratamento especializado de fisioterapia, psicoterapia, fonoterapia, acupuntura, terapia ocupacional e tratamentos odontológicos no horário de trabalho, para servidores cuja jornada diária seja superior a 6 (seis) horas.

§ 1º A avaliação da perícia oficial será realizada juntamente com a análise do relatório médico e exames que justifiquem a necessidade do tratamento especializado.

§ 2º A critério da Administração Municipal, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e instruído, os servidores que tiverem jornada de trabalho diária igual ou inferior a 6 (seis) horas poderão fazer jus ao abono previsto no caput deste artigo, caso não possam realizar o tratamento especializado em horário diverso daquele de trabalho, por motivo alheio a sua vontade.

§ 3º O órgão oficial de perícia médica avaliará a necessidade do tratamento especializado e em caso de manifestação favorável, encaminhará o requerimento para análise e deliberação da Divisão de Recursos Humanos.

§ 4º Em caso de deferimento do pedido, o servidor deverá entregar ao superior hierárquico a declaração emitida pelo órgão oficial de perícia médica e, para cada sessão do tratamento especializado, o comprovante de comparecimento ao local de realização dos tratamentos mencionados no caput deste artigo, que deverá conter a data, o horário do atendimento, o nome completo do servidor, a identificação do médico, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe, assinatura e tipo de tratamento realizado.

§ 5º Nos casos de tratamentos realizados fora do Município, o servidor terá direito e até 03 (três) dias completos de ausência ao trabalho. Em caso de necessidade de mais de 03 (três) dias, deverá ser feito requerimento

devidamente fundamentado que comprove a necessidade, que deverá ser deferido pelo secretário da pasta em que o servidor está vinculado.

Art. 9º. O servidor que discordar da decisão proferida pelo órgão oficial de perícia médica poderá apresentar pedido de reconsideração, uma única vez, por meio de requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao órgão oficial de perícia médica, em até 2 dias úteis do conhecimento primeiro indeferimento.

§ 1º Recebido o pedido de reconsideração, o órgão oficial de perícia médica se manifestará e, sendo necessário, encaminhará o servidor para avaliação, a ser realizada por perito distinto daquele que proferiu a decisão impugnada.

§ 2º Em caso de novo indeferimento do órgão oficial de perícia médica, os dias não trabalhados serão considerados como faltosos.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 10. Para concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, obedecerá aos mesmos critérios do servidor do Munícipio e ainda deverá enviar para o órgão oficial de perícia médica municipal, os seguintes documentos:

I - Formulário padronizado para essa finalidade devidamente preenchido, datado e assinado;

II - Via original ou cópia autenticada do atestado ou declaração médica que comprove a doença do familiar e a necessidade do acompanhamento, contendo o nome do requerente e do familiar doente;

III - Via original ou cópia autenticada dos demais documentos que comprovem a situação de doença do familiar, como sumário de alta, relatórios e laudos médicos, exames, receitas médicas, entre outros;

IV - Cópia autenticada da(s) certidão(ões) de nascimento ou casamento dos envolvidos, conforme se tratar de filho ou cônjuge, para comprovação da relação de parentesco;

V - Cópia autenticada do documento que comprove a união estável para o companheiro ou companheira.

§ 1º Caso não possua o documento mencionado no inciso V do caput deste artigo, o servidor poderá comprovar a união estável através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento de filho em comum;

II - Certidão de casamento religioso;

III - Declaração do imposto de renda do servidor, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - Prova de mesmo domicílio;

V - Prova de encargos domésticos que evidencie a existência de sociedade ou comunhão na prática dos atos da vida civil;

VI - Conta bancária conjunta;

VII - Registro em associação de qualquer natureza ou de instituição de assistência médica, em que conste o interessado como dependente do servidor;

VIII - Inscrição como dependente no INSS ou no Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS;

IX - Apólice de seguro da qual conste o servidor como seu instituidor e a pessoa interessada como sua beneficiária.

§ 2º Os documentos deverão ser encaminhados pelos Correios, por meio de carta registrada, ou entregues pessoalmente ou por terceiros à Divisão de Recursos Humanos, onde serão protocolados, e será emitido o comprovante de entrega.

§ 3º Em se tratando de parente que não seja filho, cônjuge ou companheiro, o servidor deverá relatar os motivos do pedido de licença em petição fundamentada dirigida à Divisão de Recursos Humanos, anexando os documentos comprobatórios do grau de parentesco, dos relevantes motivos e da necessidade de ser o servidor o acompanhante do parente, a qual poderá ser deferida ou não.

§ 4º A licença a que se refere o caput deste artigo limita-se a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante parecer do órgão oficial de perícia médica, em cada 12 (doze) meses, considerado o início do interstício a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

Art. 11. A Divisão de Recursos Humanos e o órgão oficial de perícia médica analisará o pedido de licença apresentado, emitirá parecer conclusivo quanto à sua concessão e o encaminhará à Divisão de Recursos Humanos, que deverá comunicar a decisão ao servidor.

§ 1º O servidor poderá ser convocado a comparecer à perícia médica presencial, a qualquer momento, caso o órgão oficial de perícia médica entenda necessário.

§ 2º Em caso de ser apresentada documentação incompleta ou que não atenda às exigências necessárias para conclusão adequada da perícia documental, a licença poderá ser indeferida.

§ 3º A licença somente poderá ser concedida se comprovada que a assistência direta do servidor é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo.

§ 4º O servidor poderá afastar-se da atividade a partir da data do protocolo do pedido de concessão da licença junto a Divisão de Recursos Humanos, sendo considerada como data do protocolo a data de postagem pelos Correios ou a data do protocolo de recebimento dos documentos no órgão oficial, conforme o caso.

§ 5º Caso deferido o pedido, o órgão oficial de perícia médica municipal expedirá o respectivo atestado de licença para acompanhar pessoa doente da família e o encaminhará à Divisão de Recursos Humanos para os registros necessários.

§ 6º O indeferimento do pedido acarretará a automática transformação dos dias de afastamento em licença sem remuneração, e será realizado o desconto em folha do valor da remuneração relativo aos dias de afastamento recebido pelo servidor antes do indeferimento do pedido.

§ 7º Fica o servidor obrigado a retornar imediatamente ao trabalho após o indeferimento do pedido de licença, sob pena de ser considerado faltoso, ter o seu pagamento suspenso, quando for o caso.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Em caso de descumprimento dos prazos previstos neste Decreto por parte do superior hierárquico do servidor, o mesmo será encaminhado à Procuradora Jurídica do Município para apuração de eventual responsabilidade.

Art. 13. Para composição do Órgão de Perícia Médica Oficial do Município será utilizado médico perito, devidamente capacitado.

Art. 14. Os casos omissos são decididos pelo do Diretor de Divisão de Recursos Humanos e Secretario da pasta na qual o servidor estiver vinculado, e, se necessário, parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 15. Integram o presente Decreto os Anexos I, II e III

Art. 16. Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

Art. 17t. Revogam-se na íntegra, os decretos 2.186/22 e 2.353/23.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da CI-RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____, servidor público municipal, no cargo _____, lotado junto à Secretaria Municipal de _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que o meu afastamento para tratamento de saúde não ultrapassará a 04 (quatro) dias, bem como, não ultrapassará a 10 (dez) dias acumulados no presente exercício, conforme estabelece os incisos I e II do § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.172/2.015, não sendo necessária a Perícia Oficial do Município.

Cocalinho-MT, _____ de _____ de 20___.

_____

Fulano de tal

Servidor Público Municipal

ANEXO II

Nome	
Cargo:	Lotação:
Carga horária/Dia:	( ) 06 horas ( ) 08 horas
Provimento:	( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) outro/qual:

Solicito a Divisão de Recurso Humanos desta municipalidade, licença por motivo de doença em pessoa da minha família, apresentando todos os documentos necessários, para o encaminhamento do processo.

DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INÍCIO DA TRAMITAÇÃO DE LICENÇA

Relatório médico justificando a necessidade do acompanhamento..... ( ) sim ( ) não;

Declaração de internação hospitalar (caso haja internação)..... ( ) sim ( ) não;

Exames que comprovam o diagnóstico emitido pelo médico assistente do doente?..... ( ) sim ( ) não;

Fotocópia de documento que comprove o parentesco com o enfermo?..... ( ) sim ( ) não;

Outros (descreva):_____

SITUAÇÃO FAMILIAR DO FUNCINÁRIO – Preencha todos os campos

O enfermo é seu: ( ) Filho ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Esposo ( ) Outros-Descreva: _____

Qual a idade do enfermo:_____

O tratamento está sendo realizado fora do seu domicílio?..... ( ) sim ( ) não;

A assistência do enfermo é incompatível com o seu cargo..... ( ) sim ( ) não;

Por quê?_____
_____
_____
_____.

Por que você é a única pessoa de sua família que pode cuidar do enfermo?

_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Apenas para acompanhamento de pais, preencha os requisitos a seguir:

De quantos irmãos é composta sua família _____

O Outro dos pais (que não está enfermo) é falecido? ( ) sim ( ) não

Se tem irmãos ou outro dos pais, por que tem que ser você o acompanhante? _____
_____
_____.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações acima são verdadeiras.

Cocalinho – MT _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Servidor

ENCAMINHAMENTO

À(AO)

Nome do Médico

CRM

Médico Perito

Prezado(a) Dr(a):

Encaminho para avaliação pericial o(a) SERVIDOR(A) **NOME COMPLETO**, cargo/função **xxxx**, matrícula **xxxx**, que em consulta na data de xx/xx/xxxx com o(a) médico(a) assistente Dr(a). xxxxxx (CRM xxx), sugestionou xxx dias de afastamento em razão do CID xxx, para:

( ) licença para tratamento de saúde

( ) licença para tratamento de saúde familiar

( ) gestante

( ) acidente de trabalho

( ) readaptação

À disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Cocalinho-MT, **04** de **setembro** de **2023**.

_____

XXXXX

Cargo/Função

RREO- 5ºBIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.958.000,00	66.125.165,04	12.746.424,36	19,28	48.592.587,69	73,49	17.532.577,35
RECEITAS CORRENTES	64.958.000,00	65.968.000,00	11.358.543,92	17,22	47.047.542,21	71,32	18.920.457,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.396.000,00	12.396.000,00	1.366.300,85	11,02	7.898.393,46	63,72	4.497.606,54
Impostos	12.185.000,00	12.185.000,00	1.364.003,45	11,19	7.818.227,42	64,16	4.366.772,58
Taxas	211.000,00	211.000,00	2.297,40	1,09	80.166,04	37,99	130.833,96
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.128.000,00	2.128.000,00	206.798,10	9,72	965.781,15	45,38	1.162.218,85
Contribuições Sociais	2.028.000,00	2.028.000,00	206.798,10	10,20	965.781,15	47,62	1.062.218,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	931.400,00	1.431.400,00	92.089,06	6,43	722.228,93	50,46	709.171,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	931.400,00	1.431.400,00	92.089,06	6,43	722.228,93	50,46	709.171,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,00	400.000,00	56.850,21	14,21	294.695,86	73,67	105.304,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	400.000,00	56.850,21	14,21	294.695,86	73,67	105.304,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.974.736,41	49.484.736,41	9.625.057,63	19,45	36.903.476,82	74,58	12.581.259,59
Transferências da União e de suas Entidades	24.021.510,86	24.521.510,86	5.460.651,49	22,27	16.846.004,25	68,70	7.675.506,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.953.225,55	18.963.225,55	3.222.555,27	16,99	15.668.644,34	82,63	3.294.581,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	941.850,87	15,70	4.388.828,23	73,15	1.611.171,77
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.863,59	127.863,59	11.448,07	8,95	262.965,99	205,66	-135.102,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	3.450,00	4,31	178.730,17	223,41	-98.730,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.863,59	47.863,59	7.998,07	16,71	84.235,82	175,99	-36.372,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 01/12/2023 15:07:46

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		157.165,04	1.387.880,44	883,07	1.545.045,48	983,07	-1.387.880,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		157.165,04	1.387.880,44	883,07	1.545.045,48	983,07	-1.387.880,44
Transferências da União e de suas Entidades		157.165,04	1.387.880,44	883,07	1.545.045,48	983,07	-1.387.880,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.877.000,00	2.877.000,00	436.189,71	15,16	1.807.695,79	62,83	1.069.304,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.835.000,00	69.002.165,04	13.182.614,07	19,10	50.400.283,48	73,04	18.601.881,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.835.000,00	69.002.165,04	13.182.614,07	19,10	50.400.283,48	73,04	18.601.881,56
DÉFICIT (VI)					8.509.183,72		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.835.000,00	69.002.165,04	13.182.614,07	19,10	58.909.467,20	85,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.185.179,70			4.185.179,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.185.179,70			4.185.179,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.416.150,00	70.711.865,97	9.872.801,15	55.676.171,51	15.035.694,46	10.407.019,64	56.617.680,91	14.094.185,06	49.889.260,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	60.829.370,00	62.055.733,74	9.153.962,75	52.269.592,14	9.786.141,60	9.688.124,51	51.499.116,82	10.556.616,92	44.877.436,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.301.408,00	26.491.866,15	4.288.076,82	21.443.472,56	5.048.393,59	4.281.460,06	21.225.069,27	5.266.796,88	20.189.723,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	3.313,00	3.312,13	3.312,13	0,87	3.312,13	3.312,13	0,87	3.312,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.526.962,00	35.560.554,59	4.862.573,80	30.822.807,45	4.737.747,14	5.403.352,32	30.270.735,42	5.289.819,17	24.684.400,66	
DESPESAS DE CAPITAL	2.383.680,00	7.082.132,23	718.838,40	3.406.579,37	3.675.552,86	718.895,13	5.118.564,09	1.963.568,14	5.011.824,69	
INVESTIMENTOS	1.683.680,00	6.141.082,23	582.276,57	2.663.511,01	3.477.571,22	582.333,30	4.375.495,73	1.765.586,50	4.284.860,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	941.050,00	136.561,83	743.068,36	197.981,64	136.561,83	743.068,36	197.981,64	726.963,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.203.100,00	1.574.000,00			1.574.000,00			1.574.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.418.850,00	2.622.830,00	502.036,97	2.316.876,98	305.953,02	502.036,97	2.291.786,29	331.043,71	1.731.733,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.835.000,00	73.334.695,97	10.374.838,12	57.993.048,49	15.341.647,48	10.909.056,61	58.909.467,20	14.425.228,77	51.620.994,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.835.000,00	73.334.695,97	10.374.838,12	57.993.048,49	15.341.647,48	10.909.056,61	58.909.467,20	14.425.228,77	51.620.994,03	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.835.000,00	73.334.695,97	10.374.838,12	57.993.048,49		10.909.056,61	58.909.467,20		51.620.994,03	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.877.000,00	2.877.000,00	436.189,71	15,16	1.807.695,79	62,83	1.069.304,21
RECEITAS CORRENTES	2.877.000,00	2.877.000,00	436.189,71	15,16	1.807.695,79	62,83	1.069.304,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.877.000,00	2.877.000,00	436.189,71	15,16	1.807.695,79	62,83	1.069.304,21
Contribuições Sociais	2.877.000,00	2.877.000,00	436.189,71	15,16	1.807.695,79	62,83	1.069.304,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 01/12/2023 15:07:46

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.418.850,00	2.622.830,00	502.036,97	2.316.876,98	305.953,02	502.036,97	2.291.786,29	331.043,71	1.731.733,08	
DESPESAS CORRENTES	2.418.850,00	2.622.830,00	502.036,97	2.316.876,98	305.953,02	502.036,97	2.291.786,29	331.043,71	1.731.733,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.418.850,00	2.622.830,00	502.036,97	2.316.876,98	305.953,02	502.036,97	2.291.786,29	331.043,71	1.731.733,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.416.150,00	70.711.865,97	9.872.801,15	55.676.171,51	96,00	15.035.694,46	10.407.019,64	56.617.680,91	96,11	14.094.185,06	
Legislativa	2.508.520,00	2.567.520,00	337.438,32	2.315.643,76	3,99	251.876,24	406.565,98	2.023.510,49	3,43	544.009,51	
Ação Legislativa	2.508.520,00	2.567.520,00	337.438,32	2.315.643,76	3,99	251.876,24	406.565,98	2.023.510,49	3,43	544.009,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.801.110,00	5.937.877,00	966.488,15	5.306.346,94	9,15	631.530,06	1.077.155,33	5.170.589,19	8,78	767.287,81	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.845.950,00	4.326.717,00	732.366,36	4.049.440,13	6,98	277.276,87	840.915,54	3.914.741,38	6,65	411.975,62	
Administração Financeira	1.815.060,00	1.471.060,00	212.106,89	1.133.912,21	1,96	337.147,79	214.224,89	1.132.853,21	1,92	338.206,79	
Controle Interno	140.100,00	140.100,00	22.014,90	122.994,60	0,21	17.105,40	22.014,90	122.994,60	0,21	17.105,40	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.628.882,15	3.066.082,69	568.899,42	2.532.279,18	4,37	533.803,51	582.278,42	2.503.108,09	4,25	562.974,60	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.080,00	305.020,00	59.578,32	256.652,12	0,44	48.367,88	59.578,32	256.652,12	0,44	48.367,88	
Assistência Comunitária	3.013.322,15	2.417.162,69	449.073,68	1.959.109,01	3,38	458.053,68	460.973,68	1.942.570,92	3,30	474.591,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	305.480,00	343.900,00	60.247,42	316.518,05	0,55	27.381,95	61.726,42	303.885,05	0,52	40.014,95	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.350.000,00	3.350.000,00	479.033,38	2.354.348,41	4,06	995.651,59	505.240,50	2.327.989,42	3,95	1.022.010,58	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.350.000,00	3.350.000,00	479.033,38	2.354.348,41	4,06	995.651,59	505.240,50	2.327.989,42	3,95	1.022.010,58	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.503.604,68	14.377.015,76	2.199.642,77	12.038.543,00	20,76	2.338.472,76	2.268.237,33	12.096.467,08	20,53	2.280.548,68	
Atenção Básica	4.353.231,57	3.685.363,69	404.240,23	2.831.359,03	4,88	854.004,66	447.391,79	2.824.670,58	4,79	860.693,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.689.376,27	9.732.240,71	1.597.668,77	8.499.521,27	14,66	1.232.719,44	1.625.307,77	8.566.329,80	14,54	1.165.910,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	93.396,84	609.296,84	172.963,68	584.572,65	1,01	24.724,19	170.767,68	582.376,65	0,99	26.920,19	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	346.600,00	340.114,52	24.770,09	123.090,05	0,21	217.024,47	24.770,09	123.090,05	0,21	217.024,47	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	11.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.123.259,58	14.523.092,62	2.526.114,52	12.079.410,24	20,83	2.443.682,38	2.538.515,39	12.033.132,37	20,43	2.489.960,25	
Ensino Fundamental	6.663.155,28	7.167.265,28	1.080.892,30	5.849.775,80	10,09	1.317.489,48	1.084.227,25	5.849.775,80	9,93	1.317.489,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.100.420,00	1.391.873,04	415.964,43	1.132.650,01	1,95	259.223,03	415.964,44	1.132.650,01	1,92	259.223,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.056.090,00	4.891.760,00	917.057,88	4.134.549,12	7,13	757.210,88	926.123,79	4.088.271,25	6,94	803.488,75	
FU12 - Demais Subfunções	1.303.594,30	1.072.194,30	112.199,91	962.435,31	1,66	109.758,99	112.199,91	962.435,31	1,63	109.758,99	
Cultura	695.100,00	1.789.188,82	9.907,50	1.695.834,24	2,92	93.354,58	17.775,70	1.695.834,24	2,88	93.354,58	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	695.100,00	1.789.188,82	9.907,50	1.695.834,24	2,92	93.354,58	17.775,70	1.695.834,24	2,88	93.354,58	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.559.143,59	15.669.189,15	2.061.603,27	11.641.328,29	20,07	4.027.860,86	2.202.312,61	12.493.002,92	21,21	3.176.186,23	
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Serviços Urbanos	11.122.073,59	12.550.923,05	1.508.686,88	9.010.602,78	15,54	3.540.320,27	1.584.313,19	9.862.277,41	16,74	2.688.645,64	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.427.070,00	3.118.266,10	552.916,39	2.630.725,51	4,54	487.540,59	617.999,42	2.630.725,51	4,47	487.540,59	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 01/12/2023 15:07:46 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	793.080,00	1.659.711,55	109.481,02	763.189,52	1,32	896.522,03	109.481,02	1.505.669,30	2,56	154.042,25	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	793.080,00	1.659.711,55	109.481,02	763.189,52	1,32	896.522,03	109.481,02	1.505.669,30	2,56	154.042,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	707.080,00	785.180,00	98.347,73	748.033,05	1,29	37.146,95	98.347,73	708.272,15	1,20	76.907,85	
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	28.506,00		20.824,64	0,04	7.681,36		20.824,64	0,04	7.681,36	
Controle Ambiental	26.000,00	14.724,00	10.724,00	10.724,00	0,02	4.000,00	10.724,00	10.724,00	0,02	4.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	635.080,00	731.950,00	87.623,73	716.484,41	1,24	15.465,59	87.623,73	676.723,51	1,15	55.226,49	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.635.090,00	1.557.950,00	190.561,59	1.201.013,52	2,07	356.936,48	195.258,60	1.201.013,52	2,04	356.936,48	
Abastecimento											
Extensão Rural	350.000,00	329.500,00	5.475,00	137.289,02	0,24	192.210,98	5.475,00	137.289,02	0,23	192.210,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.285.090,00	1.228.450,00	185.086,59	1.063.724,50	1,83	164.725,50	189.783,60	1.063.724,50	1,81	164.725,50	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.643.000,00	1.581.279,38	132.929,00	1.137.994,06	1,96	443.285,32	135.329,00	1.160.995,06	1,97	420.284,32	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.643.000,00	1.581.279,38	132.929,00	1.137.994,06	1,96	443.285,32	135.329,00	1.160.995,06	1,97	420.284,32	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 01/12/2023 15:07:46

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.000,00	55.000,00	0,00	49.924,73	0,09	5.075,27	0,00	49.924,73	0,08	5.075,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.000,00	55.000,00	0,00	49.924,73	0,09	5.075,27	0,00	49.924,73	0,08	5.075,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	903.080,00	768.316,00	52.480,52	565.902,08	0,98	202.413,92	49.713,02	560.587,38	0,95	207.728,62	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	903.080,00	768.316,00	52.480,52	565.902,08	0,98	202.413,92	49.713,02	560.587,38	0,95	207.728,62	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.332.100,00	1.450.463,00	139.873,96	1.246.380,49	2,15	204.082,51	220.809,01	1.087.584,97	1,85	362.878,03	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	703.000,00	946.363,00	139.873,96	746.380,49	1,29	199.982,51	139.873,96	746.380,49	1,27	199.982,51	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	629.100,00	504.100,00	0,00	500.000,00	0,86	4.100,00	80.935,05	341.204,48	0,58	162.895,52	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.203.100,00	1.574.000,00				1.574.000,00				1.574.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.418.850,00	2.622.830,00	502.036,97	2.316.876,98	4,00	305.953,02	502.036,97	2.291.786,29	3,89	331.043,71	
TOTAL (III) = (I + II)	67.835.000,00	73.334.695,97	10.374.838,12	57.993.048,49	100,00	15.341.647,48	10.909.056,61	58.909.467,20	100,00	14.425.228,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.418.850,00	2.622.830,00	502.036,97	2.316.876,98	4,00	305.953,02	502.036,97	2.291.786,29	3,89	331.043,71	
Legislativa	28.000,00	28.000,00		33.344,67	0,06	-5.344,67		11.006,99	0,02	16.993,01	
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00		33.344,67	0,06	-5.344,67		11.006,99	0,02	16.993,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	130.510,00	189.800,00	36.599,88	182.222,16	0,31	7.577,84	36.599,88	182.222,16	0,31	7.577,84	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	60.510,00	66.800,00	13.673,65	62.788,85	0,11	4.011,15	13.673,65	62.788,85	0,11	4.011,15	
Administração Financeira	55.000,00	108.000,00	20.684,15	107.161,43	0,18	838,57	20.684,15	107.161,43	0,18	838,57	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.242,08	12.271,88	0,02	2.728,12	2.242,08	12.271,88	0,02	2.728,12	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	120.020,00	165.000,00	40.336,41	162.513,26	0,28	2.486,74	40.336,41	162.513,26	0,28	2.486,74	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	120.000,00	165.000,00	40.336,41	162.513,26	0,28	2.486,74	40.336,41	162.513,26	0,28	2.486,74	
FU08 - Administração Geral	10,00	0,00				0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	439.130,00	439.130,00	77.838,17	367.908,93	0,63	71.221,07	77.838,17	365.155,92	0,62	73.974,08	
Atenção Básica	438.060,00	438.060,00	77.838,17	367.243,69	0,63	70.816,31	77.838,17	364.490,68	0,62	73.569,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20,00	20,00				20,00				20,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.050,00	1.050,00		665,24	0,00	384,76		665,24	0,00	384,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 01/12/2023 15:07:46

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.300.080,00	1.373.800,00	273.709,09	1.224.244,50	2,11	149.555,50	273.709,09	1.224.244,50	2,08	149.555,50	
Ensino Fundamental	800.030,00	883.800,00	167.596,10	769.518,94	1,33	114.281,06	167.596,10	769.518,94	1,31	114.281,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	50,00	0,00				0,00				0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	490.000,00	106.112,99	454.725,56	0,78	35.274,44	106.112,99	454.725,56	0,77	35.274,44	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	325.000,00	345.000,00	58.046,37	272.508,79	0,47	72.491,21	58.046,37	272.508,79	0,46	72.491,21	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	16.299,88	79.269,04	0,14	70.730,96	16.299,88	79.269,04	0,13	70.730,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	175.000,00	195.000,00	41.746,49	193.239,75	0,33	1.760,25	41.746,49	193.239,75	0,33	1.760,25	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00	814,89	4.460,24	0,01	539,76	814,89	4.460,24	0,01	539,76	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	814,89	4.460,24	0,01	539,76	814,89	4.460,24	0,01	539,76	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	12.290,93	59.476,22	0,10	523,78	12.290,93	59.476,22	0,10	523,78	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	12.290,93	59.476,22	0,10	523,78	12.290,93	59.476,22	0,10	523,78	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 01/12/2023 15:07:46 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	5.000,00	409,13	2.034,82	0,00	2.965,18	409,13	2.034,82	0,00	2.965,18	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	409,13	2.034,82	0,00	2.965,18	409,13	2.034,82	0,00	2.965,18	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.100,00	11.100,00	1.992,10	8.163,39	0,01	2.936,61	1.992,10	8.163,39	0,01	2.936,61	

Documento gerado em 01/12/2023 15:07:46 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.100,00	11.100,00	1.992,10	8.163,39	0,01	2.936,61	1.992,10	8.163,39	0,01	2.936,61	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,206,361,33	8,039,429,05	4,785,843,94	4,731,644,42	4,553,434,58	4,451,776,30	5,504,550,87	4,012,222,46	5,952,486,06	5,576,921,34	4,241,230,81	8,678,453,64	65,734,354,80	73,128,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	603,004,26	2,344,939,74	906,294,87	603,022,94	1,080,641,68	795,632,47	1,307,489,58	498,436,66	451,345,99	889,291,13	434,638,84	931,662,01	10,846,400,17	12,396,000,00
IPTU	4,400,43	11,224,06	7,923,38	7,045,45	17,271,64	15,506,17	55,992,95	66,965,59	28,952,63	56,999,95	14,171,31	6,160,97	292,614,53	405,000,00
ISS	303,348,64	330,606,12	184,741,32	223,551,27	226,822,85	217,323,72	216,180,42	167,309,21	221,615,97	272,250,47	240,825,50	249,484,19	2,854,059,68	4,040,000,00
ITBI	169,000,00	1,887,224,49	522,652,49	168,446,29	661,512,43	370,683,59	880,275,77	102,173,28	14,707,18	335,586,25	23,967,34	449,070,35	5,585,299,46	6,500,000,00
IRRF	105,267,31	115,153,88	156,940,13	172,841,01	173,257,99	189,722,49	153,739,75	160,616,67	182,079,17	222,536,66	154,660,55	225,663,24	2,012,478,85	1,150,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20,987,88	731,19	34,037,55	31,138,92	1,776,77	2,396,50	1,300,69	1,371,91	3,991,04	1,917,80	1,014,14	1,283,26	101,947,65	301,000,00
Contribuições	136,114,11	270,211,42		130,961,00	135,908,74	105,354,30	84,518,24	27,374,92	108,015,52	166,850,33	120,958,31	85,839,79	1,372,106,68	2,128,000,00
Receita Patrimonial	101,416,33	106,948,01	95,455,77	80,987,72	96,166,13	82,011,48	81,513,17	83,336,47	57,742,96	53,071,90	40,863,52	51,225,54	930,739,00	1,431,400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	101,416,33	106,948,01	95,455,77	80,987,72	96,166,13	82,011,48	81,513,17	83,336,47	57,742,96	53,071,90	40,863,52	51,225,54	930,739,00	1,431,400,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	28,814,57	24,746,49	22,229,41	22,740,97	27,423,29	24,384,40	27,558,11	30,042,92	47,539,00	35,927,55	23,298,10	33,552,11	348,256,92	400,000,00
Transferências Correntes	4,337,012,06	5,290,790,10	3,761,863,89	3,893,931,79	3,196,682,57	3,338,256,88	3,950,554,77	3,336,546,51	5,255,875,59	4,424,380,43	3,618,022,04	7,568,176,12	51,972,092,75	56,644,736,41
Cota-Parte do FPM	1,005,137,88	1,561,782,71	1,000,624,03	1,351,048,45	826,498,30	944,945,52	1,050,458,63	981,120,49	1,201,625,88	814,296,15	830,092,42	770,958,77	12,338,589,23	15,300,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,250,131,42	1,160,664,00	1,281,741,95	1,159,993,95	1,232,557,56	1,107,051,65	1,444,483,92	1,254,136,51	1,333,979,53	1,490,806,57	1,495,777,14	1,511,372,33	15,722,696,53	17,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	11,724,77	11,475,63	16,317,78	22,100,47	13,923,10	24,802,41	64,522,26	50,506,17	51,177,42	34,730,86	20,313,53	18,978,46	340,572,86	310,000,00
Cota-Parte do ITR	591,610,22	670,635,50	465,969,09	305,426,20	16,711,99	163,899,28	77,031,05	37,665,51	32,828,00	32,751,76	110,533,03	3,168,809,26	5,675,890,89	4,500,000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	401,577,74	393,882,46	428,220,75	428,201,59	398,408,70	382,984,72	522,616,09	452,975,77	421,242,31	465,544,91	454,000,03	503,960,76	5,253,615,83	6,000,000,00
Outras Transferências Correntes	1,076,830,03	1,492,349,80	568,970,29	627,161,13	706,582,92	714,573,30	791,442,82	560,142,06	2,215,022,45	1,586,250,18	707,305,89	1,594,096,54	12,640,727,41	13,534,736,41
Outras Receitas Correntes		1,793,29			16,612,17	106,136,77	52,917,00	36,484,98	31,967,00	7,400,00	3,450,00	7,998,07	264,759,28	127,863,59
DEDUÇÕES (II)	704,043,68	853,913,52	552,934,46	698,674,68	554,246,80	553,493,97	612,186,34	507,513,12	534,061,33	641,623,00	588,075,18	1,179,865,27	7,980,631,35	9,208,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	136,114,11	270,211,42		130,961,00	135,908,74	105,354,30	84,518,24	27,374,92	108,015,52	166,850,33	120,958,31	85,839,79	1,372,106,68	2,028,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	923,29						369,07	15,452,60		255,74		1,82	17,002,52	20,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	567,006,28	583,702,10	552,934,46	567,713,68	418,338,06	448,139,67	527,299,03	464,685,60	426,045,81	474,516,93	467,116,87	1,094,023,66	6,591,522,15	7,160,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,502,317,65	7,185,515,53	4,232,909,48	4,032,969,74	3,999,187,78	3,898,282,33	4,892,364,53	3,504,709,34	5,418,424,73	4,935,298,34	3,653,155,63	7,498,588,37	57,753,723,45	63,920,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,502,317,65	7,185,515,53	4,232,909,48	4,032,969,74	3,999,187,78	3,898,282,33	4,892,364,53	3,504,709,34	5,418,424,73	4,935,298,34	3,653,155,63	7,498,588,37	57,753,723,45	63,920,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)					41,664,00	41,664,00	42,240,00	42,240,00	42,240,00	42,240,00	42,240,00	42,240,00	336,768,00	465,408,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,502,317,65	7,185,515,53	4,232,909,48	4,032,969,74	3,957,523,78	3,856,618,33	4,850,124,53	3,462,469,34	5,376,184,73	4,893,058,34	3,610,915,63	7,456,348,37	57,416,955,45	63,454,592,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.925.000,00	2.789.556,17
Receita de Contribuições dos Segurados	2.028.000,00	965.781,15
Ativo	2.028.000,00	965.781,15
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.877.000,00	1.807.695,79
Ativo	2.877.000,00	1.807.695,79
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	16.079,23
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	16.079,23
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.925.000,00	2.789.556,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		617.377,63	617.377,63	697.250,61	
Aposentadorias		232.767,01	232.767,01	312.639,99	
Pensões por Morte		384.610,62	384.610,62	384.610,62	
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	823.572,36	797.882,04	703.492,67	
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	290.000,00	823.572,36	797.882,04	703.492,67	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	300.000,00	1.440.949,99	1.415.259,67	1.400.743,28	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.625.000,00	1.348.606,18	1.374.296,50	1.388.812,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.375,15
Investimentos e Aplicações	21.584.802,55
Outros Bens e Direitos	1.964.612,26

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	300.813,23
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-82.396,18

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	876.118,12
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.920.000,00	46.065.681,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.396.000,00	7.898.393,46
IPTU	405.000,00	276.990,04
ISS	4.040.000,00	2.220.104,75
ITBI	6.500.000,00	3.529.074,97
IRRF	1.150.000,00	1.792.057,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.000,00	80.166,04
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	1.411.400,00	706.149,70
Aplicações Financeiras (II)	1.411.400,00	706.149,70
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	49.484.736,41	36.903.476,82
Cota-Parte do FPM	12.500.000,00	7.939.437,61
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	10.649.521,11
Cota-Parte do IPVA	250.000,00	253.898,65
Cota-Parte do ITR	3.600.000,00	3.530.916,24
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	4.458.155,63
Outras Transferências Correntes	13.534.736,41	10.071.547,58
Demais Receitas Correntes	527.863,59	557.661,85
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	527.863,59	557.661,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	62.508.600,00	45.359.532,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.905.000,00	2.773.476,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	20.000,00	16.079,23
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	157.165,04	1.545.045,48
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	157.165,04	1.545.045,48
Convênios		138.084,75
Outras Transferências de Capital	157.165,04	1.406.960,73
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	157.165,04	1.545.045,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.570.765,04	49.678.054,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.665.765,04	46.904.577,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.340.563,74	52.232.258,95	51.463.028,89	44.296.060,26	848.580,89	60.750,00	60.750,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.163.696,15	21.567.954,17	21.324.589,39	19.730.926,21	92.406,20		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.313,00	3.312,13	3.312,13	3.312,13			
Outras Despesas Correntes	35.173.554,59	30.660.992,65	30.135.127,37	24.561.821,92	756.174,69	60.750,00	60.750,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.337.250,74	52.228.946,82	51.459.716,76	44.292.748,13	848.580,89	60.750,00	60.750,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.338.000,00	2.354.210,17	2.327.874,22	2.313.109,08	1.307,45		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.069.132,23	3.406.441,13	5.118.448,89	5.011.721,01		2.838.157,91	2.535.630,14
Investimentos	6.128.082,23	2.663.372,77	4.375.380,53	4.284.757,03		2.838.157,91	2.535.630,14
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	941.050,00	743.068,36	743.068,36	726.963,98			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.128.082,23	2.663.372,77	4.375.380,53	4.284.757,03		2.838.157,91	2.535.630,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.574.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	138,24	115,20	103,68			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.390.332,97	57.246.668,00	58.163.086,71	50.890.717,92	849.888,34	2.898.907,91	2.596.380,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.039.332,97	54.892.319,59	55.835.097,29	48.577.505,16	848.580,89	2.898.907,91	2.596.380,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-4.658.931,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.117.888,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	706.149,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.312,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.415.051,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		6.136.064,04
Disponibilidade de Caixa		6.136.064,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	7.261.166,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	407.311,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	717.790,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.136.064,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.136.064,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	407.311,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.543.375,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.840.538,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.185.179,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.185.179,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92,456,34	862,583,31	849,888,34		105,151,31	9,285,31	5,643,579,28	2,898,907,91	2,596,380,14		3,056,484,45	3,161,635,76
PODER EXECUTIVO	92,436,34	862,583,31	849,888,34		105,131,31	9,285,31	5,643,579,28	2,898,907,91	2,596,380,14		3,056,484,45	3,161,615,76
PODER LEGISLATIVO	20,00				20,00							20,00
Câmara Municipal	20,00				20,00							20,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	92,456,34	862,583,31	849,888,34		105,151,31	9,285,31	5,643,579,28	2,898,907,91	2,596,380,14		3,056,484,45	3,161,635,76

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.835.000,00
Previsão Atualizada	69.002.165,04
Receitas Realizadas	50.400.283,48
Déficit Orçamentário	8.509.183,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.185.179,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.835.000,00
Dotação Atualizada	73.334.695,97
Despesas Empenhadas	57.993.048,49
Despesas Liquidadas	58.909.467,20
Despesas Pagas	51.620.994,03
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	57.993.048,49
Despesas Liquidadas	58.909.467,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.753.723,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.753.723,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.416.955,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.789.556,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.440.949,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.415.259,67
Despesas Previdenciárias Pagas	1.400.743,28
Resultado Previdenciário	1.374.296,50
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.117.888,58	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.136.064,04	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	955.039,65	0,00	849.888,34	105.151,31
Poder Executivo	955.019,65	0,00	849.888,34	105.131,31
Poder Legislativo	20,00	0,00	0,00	20,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.652.864,59	0,00	2.596.380,14	3.056.484,45
Poder Executivo	5.652.864,59	0,00	2.596.380,14	3.056.484,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.607.904,24	0,00	3.446.268,48	3.161.635,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _477/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor "JOÃO DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **JOÃO DA SILVA**, portador da matricula n. 349, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/12/2023 e término 31/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPLA DE COLÍDER-MT, CNPJ: 15.023.930/0001-38 E GESIEL CORREA DE SOUZA CPF: 015.250.761-24.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL Nº 001/2023 COLÍDER CURTAS** –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

PROJETO: PÁGINAS DA HISTÓRIA: COLÍDER E SEUS PIONEIROS, CONTEMPLADO NO CONFORME EDITAL Nº 001/2023 COLÍDER CURTAS.

VALOR: OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO TOTALIZAM O MONTANTE DE R$21.646,40 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

COLÍDER-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2023

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 018/2022**. Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Software Integrado Para Gestão De Saúde Pública Municipal, Sendo Na Atenção Básica, Media E Alta Complexidade, Regulação, Controle E Avaliação, Frotas, Indicadores De Gestão, Gestão Estratégica, Assistência Farmacêutica Dentre Todas As Unidades De Serviço De Saúde Existente No Município, Incluindo Capacitações Para As Equipes De Saúde Entre Outras Necessidades Inerentes Ao Suporte Da Gestão De Saúde Do Município De Colíder - MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Segunda – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de prazo **de 06 (seis) meses**, contados a partir **31 de dezembro de 2023 até 30 de junho de 2024**.Data de Assinatura: 01/12/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 002/2021**. Objeto: **Aquisição de nitrogênio líquido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024**.Data de Assinatura: 01/12/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 - PORTARIA SMFA Nº 409/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Dispensa De Licitação nº 017/2023.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria administrativa habitacional, na execução de programas, projetos e ações relacionados ao setor habitacional com vistas na inclusão do Município aos programas habitacionais públicos e privados, sobretudo o programa Minha Casa, Minha Vida; gestão visando a captação de recursos vinculados a programas habitacionais através de convênios e contratos de repasse, originários de transferências entre o município e o governo federal e estadual; regularização das obrigações decorrentes do termo de adesão ao SNHIS - Programa Nacional de Habitação de Interesse Social; adequação do Conselho Municipal de Habitação; levantamento e adequação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; acompanhamento para implantação do Plano Local de Habitação de Interesse Social; implantação de sistema informatizado visando a coleta de inscrição de beneficiários aos Programas Habitacionais dos quais possam fazer parte o Município visando contribuir cm a minimização do deficit habitacional local**.**Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência:** 01/12/2023 até 01/12/2024.

PORTARIA SMFA Nº 409/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **AMANDA GRECO PACO NASCIMENTO** (Titular) e **SONIA BASLIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 169/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA.** *Modalidade:* Dispensa De Licitação nº 017/2023. **Vigência:** 01/12/2023 até 01/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPLA DE COLÍDER-MT, CNPJ: 15.023.930/0001-38 E LUÍZ FABRÍCIO ANCIUTTI CPF: 935.519.161-87.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL Nº 002/2023 - MOSTRA COLÍDER – FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

PROJETO: CINEMA PARA TODOS, CONTEMPLADO NO CONFORME EDITAL Nº 002/2023 - MOSTRA COLÍDER – FORMAÇÃO AUDIOVISUAL.

VALOR: OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO TOTALIZAM O MONTANTE DE R$17.389,03 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

COLÍDER-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2023.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPLA DE COLÍDER-MT, CNPJ: 15.023.930/0001-38 E ELIABE PEREIRA VDAL CPF: 062.507.791-16.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL Nº 001/2023 COLÍDER CURTAS** –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

PROJETO: CULTURAS INDÍGENAS E AFRO BRASILEIRAS, CONTEMPLADO NO CONFORME EDITAL Nº 001/2023 COLÍDER CURTAS.

VALOR: OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO TOTALIZAM O MONTANTE DE R$21.646,40 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

COLÍDER-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2023.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPLA DE COLÍDER-MT, CNPJ: 15.023.930/0001-38 E DIULESS WELLINGTON CARLESSO PINTO CPF: 036.799.211-60.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL Nº 001/2023 COLÍDER CURTAS** *–,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

PROJETO: UMA HISTÓRIA DE PRESERVAÇÃO CULTURAL, CONTEMPLADO NO CONFORME EDITAL Nº 001/2023 COLÍDER CURTAS.

VALOR: OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO TOTALIZAM O MONTANTE DE R$21.646,40 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

COLÍDER-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPLA DE COLÍDER-MT, CNPJ: 15.023.930/0001-38 E JOEL THOMAZ DE AQUINO CPF: 395.271.079-20.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL Nº 001/2023 COLÍDER CURTAS** *–,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

PROJETO: HISTÓRIA E MEMÓRIA DE COLÍDER, CONTEMPLADO NO CONFORME EDITAL Nº 001/2023 COLÍDER CURTAS.

VALOR: OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO TOTALIZAM O MONTANTE DE R$21.646,40 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

COLÍDER-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPLA DE COLÍDER-MT, CNPJ: 15.023.930/0001-38 E DOMINGOS BRUNO FROIS DA SILVA CPF: 035.094.591-80.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL Nº 001/2023 COLÍDER CURTAS** *–,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

PROJETO: COLÍDER: TESOUROS CULTURAIS, CONTEMPLADO NO CONFORME EDITAL Nº 001/2023 COLÍDER CURTAS.

VALOR: OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO TOTALIZAM O MONTANTE DE R$21.646,40 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

COLÍDER-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPLA DE COLÍDER-MT, CNPJ: 15.023.930/0001-38 E WELINTON SIZENANDO LIMA DA SILVA CPF: 015.646.972-31.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL Nº 001/2023 COLÍDER CURTAS** *–,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

PROJETO: COLÍDER: RAÍZES E TRANSFORMAÇÕES, CONTEMPLADO NO CONFORME EDITAL Nº 001/2023 COLÍDER CURTAS.

VALOR: OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO TOTALIZAM O MONTANTE DE R$21.646,40 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

COLÍDER-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPLA DE COLÍDER-MT, CNPJ: 15.023.930/0001-38 E DAVID MADALENA VIEIRA CPF: 916.323.231-68.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL Nº 001/2023 COLÍDER CURTAS** *–,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

PROJETO: MEMÓRIAS POPULARES DO PIONEIRISMO COLIDENSE, CONTEMPLADO NO CONFORME EDITAL Nº 001/2023 COLÍDER CURTAS.

VALOR: OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO TOTALIZAM O MONTANTE DE R$21.646,40 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

COLÍDER-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2023

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 001/2020**. Objeto: **Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do Município de Colíder/MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)**, que serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024**.Data de Assinatura: 01/12/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 019/2021**. Objeto: **Aquisição de cilindros, acessórios, cargas de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, no enfrentamento da Pandemia Coronavírus – COVID19**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024**.Data de Assinatura: 01/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/ADM/2023

PORTARIA Nº 516/ADM/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **SILVANA DE OLIVEIRA REZER,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3217 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 19 de outubro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de outubro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 071 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 071 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FINAL DE ANO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do art. 29, I da Lei Municipal de n°. 505 de 06 de julho de 2011 e as suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que os servidores públicos relacionados nesta portaria cumpriram os requisitos previstos no inciso I do artigo supramencionado, exercendo as atribuições de seus respectivos cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de final de ano aos servidores públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT, nos termos do art. 29, I da Lei Municipal de n°. 505 de 06 de julho de 2011, abaixo relacionados:

1 - ALEXANDRE LIMA LOPES;

2 - CLEITON DA ROCHA BLACHTEKAK;

3 - EDUARDO APARECIDO CELIS DE MORAES;

4 - ELIO SANTOS ALMEIDA;

5 - MARIA DAS DORES SILVA;

6 - MARLI RIBEIRO VIEIRA;

7 – ZELAINE SANTOS MODESTO;

8 - POLIANA CRISTINA GUIZZARDI;

9 - VILMAR ALVES NUNES;

10 - CEZAR HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA;

11 - GEISIANE GONÇALVES DOS SANTOS;

12 - VÂNIA ORBEN;

13 - SOHYANE GOMES DOS SANTOS;

14 – PEDRO JAIR SILVA.

Art. 2º - A gratificação acima mencionada corresponde a 1/12 avos (um doze avos) do salário que o servidor fizer jus no mês de dezembro no ano de 2023, conforme a previsão do art. 30 da Lei Municipal n°. 505 de 06 de julho de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 01 de dezembro de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.052/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **"AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA DE ARRASTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de dezembro de 2023**

às 09h:00min (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS **www.bllcompras.com**, ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/GP/2023

PORTARIA Nº211/GP/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 580/RH/SMS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento de exoneração do Servidor Edinaldo Aparecido Gomides, protocolado sob nº. 9618/2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Edinaldo Aparecido Gomides,** matricula nº. 8731-1, do Cargo em Comissão de **Diretor Executivo do Hospital Municipal Andre Maggi,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/ADM/2023

PORTARIA Nº 521/ADM/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **DEUZILETE ALVES DOS SANTOS CAVALCANTE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 752, a partir do dia* ***10 de dezembro*** **do ano de 2023a 08 de março do ano de 2024,** *referente ao quinquênio 2018/2023, sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.953.946/0001-12, sediada à Rua Rotary Internacional, 2330-W, Parque Tangará, CEP 78300-000 Tangará Da Serra/MT, neste ato representada por sua procuradora legal **Sra. QUÉSIA DOURADO SILVA DE MORAES.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL II, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANFERÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE EM CONTA PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 2018/14089404001180001.**

VALOR DO CONTRATO: R$456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

DATA DA EMISSÃO: 01/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 01/12/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/GP/2023

PORTARIA Nº212/GP/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, do Agente de Contratação e do Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando a exoneração da Servidora Aline Otoni Pereira, no dia 16 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir **Aline Otoni Pereira** como membro da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, do Agente de Contratação e do Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, instituída através do Por-

taria nº. 069/GP/2023, pela Servidora **Jainy Estefany Araujo Rosa**, matricula nº. 8859-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 069/GP/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA-INEXIGIBILIDADE 18/2023

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.902/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório acima identificado, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT,** o qual estava suspenso, terá sua reabertura programada para o dia **18 de dezembro de 2023 às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 01 de dezembro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2023 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2023

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentar na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **05 de dezembro de 2023** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	Servidor(a)	Horário
01	EDINA FATIMA BACH	7:30
02	ILMA KARNITZ	7:50
03	PENHA MASCENTE	8:10
04	VANILDA LOPES PINHEIRO MARQUES	8:30

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/GP/2023

PORTARIA Nº213/GP/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Jovelina Aparecida Queiroz,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***82783 SSP/MT e CPF n° ***13289***, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão,** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/ADM/2023

PORTARIA Nº 517/ADM/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **IVAN LARA RODRIGUES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1515 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 13 de novembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de novembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/ADM/2023

PORTARIA Nº 520/ADM/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **PAULO SERGIO SOUZA OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2842 a partir do dia **11 de dezembro do ano de 2023 a 09 de janeiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/GP/2023

PORTARIA Nº210/GP/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o art. 8º. da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021 e, art. 8º. do Decreto nº. 019/GP/2023, de 14 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **Fernanda de Paula Monteiro Furtado**, matrícula nº. 8854-1, nomeada no Cargo em Comissão de Supervisora de Departamento, para desempenhar a **Função de Gestor de Contratos.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/ADM/2023

PORTARIA Nº 519/ADM/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **SAULO RIBEIRO SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3161 por um período de **197 (cento e noventa e sete) dias a contar de 06 de novembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de novembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 09/2023

Processo Administrativo nº. 9.406/2023

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 38/2023** originária do **Pregão Presencial SRP 21/2023 do Município de Canarana-MT,** que trata da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA-MT".**

Valor contratado: **R$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ: 21.679.098/0001-25**. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 01 de dezembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2024

ATO Nº 001/2023

A Unidade de Controle Interno, com amparo na Resolução Normativa nº 26/2014/TCE/MT, que estabelece competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de **Auditoria Interna no ano de 2024**, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Colniza-MT.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza/MT, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2023.

Sandra Gugel

Auditora Pública Interna

Rosana de Lima

Técnica de Controle Interno

Registre-se e publique-se

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2024

Aprovação em: 01/12/2023

Ato de Aprovação: 001/2023

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno - UCI

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Municipal nº 345/2007 que institui o Sistema de Controle Interno, bem como as normas específicas do TCE/MT, em especial a Resolução Normativa 26/2014;

Considerando a Resolução Normativa nº 26/2014/TCE que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Considerando que a Instrução Normativa 022/2009, dispõe sobre **Auditorias e Verificação Operacional do Sistema de controle Interno;**

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos Sistemas Administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que não são atribuições do Controle Interno realizar atos de gestão, mas acompanhar sua execução e conferir quando solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Colniza-MT para o exercício de 2024, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos, bem como em Pontos de Controles quando for o caso.

Art. 2º - Designar a Unidade de Controle Interno, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, quando for o caso, a executar as auditorias internas, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria, Sistemas administrativos a ser auditados, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos que poderão ser auditados/monitorados são:

I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – Contratações Públicas;

II – Sistema de Educação – Merenda Escolar e Transporte Escolar;

III - Sistema de Saúde Pública – Assistência Farmacêutica;

IV - Sistema de Transporte – Gestão de Frotas;

V - Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

VI – Sistema de Recursos Humanos - SRH;

VII – Sistema Financeiro – Gestão Financeira;

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, por amostragem, podendo ocorrer através de análise de pontos de controle e quando for o caso, por verificações in-loco;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Elaboração dos contratos e termos aditivos e rescisão contratual;

c) Folha de pagamento: Análise cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

d) Verificação e avaliação da meta orçada e arrecadada das receitas tributárias municipais;

e) Monitoramento dos planos de ação do Programa APRIMORA;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos como: o controle combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Verificação dos Processos de Prestação de Contas quanto a Concessão de Diárias e Adiantamentos;

h) Verificação dos processos de despesas empenhados, liquidados e pagos;

§ 5º – As auditorias poderão ser realizadas diretamente nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados ou através da análise de relatórios e/ou documentos/processos solicitados formalmente ou via sistema informatizado;

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de fevereiro a dezembro, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Estabelecer que ao final do exercício seja elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício seguinte.

Colniza-MT, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2023.

Sandra Gugel

Auditora Pública Interna

Rosana de Lima

Técnica de Controle Interno

Registre-se e Publique-se

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2024

Período	Setor	Atividades	Responsável	Status (concluído) S/N
PRIMEIRO SEMESTRE 2024	**Controle Interno**	**Emissão Parecer semestral sobre as contas de Gestão nos termos da RN 33/2012/TCE nos prazos legais;**	**CI**	
	Contabilidade	- Análise Mensal de informações contábeis e financeiras, licitações, contratos, dentre outras informações de interesse da Administração, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado, contendo as informações analisadas referentes aos atos de gestão, bem como as recomendações que se fizerem necessárias;	**CI**	
	Pessoal	- Conferencia mensal do percentual de despesa gasta com pessoal civil quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado; - Emissão de Parecer de Atos e Pessoal, quando houver;	**CI**	
	Saúde e Educação	Conferencia do limite aplicado na Saúde, Educação e no FUNDEB quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado anexo do Balancete Mensal;	**CI**	
	Fundo de Previdência	Conferencia do balancete da Receita e Despesa quando disponibilizado pelo Setor competente em tempo hábil, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado contendo os benefícios concedidos no mês em análise dentre outras informações importantes referentes ao Fundo de Previdência;	**CI**	
	Bens Patrimoniais	Verificação por amostragem de guarda e controle de bens patrimoniais (Emissão de Inventários Periódicos, Identificação dos responsáveis pela guarda dos bens, registro de controle de entrada e saída dos bens patrimoniais, dentre outros)		
	Licitação e Contratos	Análise Semestral de Processos Licitatórios selecionados por amostragem com posterior emissão de Relatório de Auditoria contendo as inconsistências verificadas e as devidas recomendações;	**CI**	
	Tesouraria	Verificação por amostragem de processos de Diárias e Adiantamentos concedidos e de processos de despesas, com posterior emissão de Parecer Técnico;	**CI**	

Período	Setor	Atividades	Responsável	Status (concluído) S/N
SEGUNDO SEMESTRE 2024	**Lei 13.460/2017**	Avaliação quanto a Implantação da Lei nº 13.460/2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, com posterior emissão de Relatório específico de Auditoria;	**CI**	
	Controle Interno	**Emissão Parecer semestral sobre as contas de Gestão nos termos da RN 33/2012/TCE nos prazos legais;**	**CI**	
	Contabilidade	- Análise Mensal de informações contábeis e financeiras, licitações, contratos, dentre outras informações de interesse da Administração, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado, contendo as informações analisadas referentes aos atos de gestão, bem como as recomendações que se fizerem necessárias;	**CI**	
	Pessoal	- Conferencia mensal do percentual de des-	**CI**	

		pesa gasta com pessoal civil quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado; - Emissão de Parecer de Atos e Pessoal, quando houver;		
	Saúde e Educação	Conferencia do limite aplicado na Saúde, Educação e no FUNDEB quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado anexo do Balancete Mensal;	**CI**	
	Fundo de Previdência	Conferencia do balancete da Receita e Despesa quando disponibilizado pelo Setor competente em tempo hábil, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado contendo os benefícios concedidos no mês em análise dentre outras informações importante referente ao Fundo de Previdência;	**CI**	
	Licitação e Contratos	Análise de Processos Licitatórios selecionados por amostragem com posterior emissão de Relatório de Auditoria contendo as inconsistências verificadas e as devidas recomendações;	**CI**	
	Tesouraria	Verificação por amostragem de processos de Diárias e Adiantamentos concedidos e de processos de despesas, com posterior emissão de Parecer Técnico;	**CI**	
	Prestação de Contas Consórcios Públicos	Analise por amostragem de Prestação de Contas de Consórcios Públicos em que o Município é Consorciado	**CI**	
	Decisões do TCE	Verificação do cumprimento de decisões do Tribunal de Contas	**CI**	
PROGRAMA APRIMORA	**Assistência Farmacêutica e Alimentação Escolar**	Monitoramento dos Planos de Ação de Logística de Medicamentos e Alimentação Escolar – Programa APRIMORA;	**CI**	
	Gestão de Frotas e Contratações Pública	Monitoramento dos Planos de Ação de Gestão de Frotas e Contratações Públicas, quando elaborados e disponibilizados para conhecimento da UCI - Programa APRIMORA;	**CI**	
	Gestão Financeira e Nível de Entidade	Monitoramento dos Planos de Ação de Gestão Financeira e Nível de Entidade, quando elaborados e disponibilizados para conhecimento da UCI - Programa APRIMORA;	**CI**	

Sandra Gugel **Auditora Pública Interna**	**Rosana de Lima** **Técnica de Controle Interna**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/ADM/2023

PORTARIA Nº 518/ADM/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARIA IZABEL DE CASTRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2433 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 08 de novembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de novembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 718/2023 DE: 13.11.2023

PORTARIA Nº. 718/2023

DE: 13.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passara a receber o benefício a partir do mês de **novembro de 2023**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
4403	Mauri Valdir Deideld	Auxiliar de Serviços Gerais	1º
4412	Sheila Simone Rochisky	Técnico em Segurança do Trabalho	1º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 717/2023 DE: 13.11.2023

PORTARIA Nº. 717/2023

DE: 13.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **2%** (dois por cento)a servidora abaixo relacionada, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passara a receber o benefício a partir do mês de **novembro de 2023**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
401	Valdiene da Silva Nascimento	Professora PII	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 722/2023 DE: 20.11.2023

PORTARIA Nº. 722/2023

DE: 20.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3146	Alexandra Aparecida Ferreira	Assistente Administrativo	20/01/2022 a 19/01/2023	20/11/2023 a 09/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **20 de novembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 716/2023 DE: 13.11.2023

PORTARIA Nº. 716/2023

DE: 13.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de 13.11.2023 à servidora contratada MARIA DO SOCORRO DA SILVA XIMENES FERRAZ – Auxiliar de Serviços de Creche, Matrícula 5008, referente ao **Processo Virtual n. 0005862/2023,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **07.11.2023**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 715/2023 DE: 13.11.2023

PORTARIA Nº. 715/2023

DE: 13.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1%** (um por cento)ao servidor abaixo relacionado, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passara a receber o benefício a partir do mês de **novembro de 2023**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1817	Rodnei Martins Camargo	Motorista de Veículos Pesados	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 723/2023 DE: 20.11.2023

PORTARIA Nº. 723/2023

DE: 20.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **14 de novembro de 2023,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora **contratada IMACULADA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LANA – Monitora de Educação Básica, Matrícula n.º 4996,** conforme **Processo Virtual n.º 0006010/2023,** em conformidade com art. 71 a 73 da lei nº. 8.213/1991 e Decreto 3.048/1991, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 14 de novembro de 2023, e finalizar-se-á no dia 12 de março de 2024.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 13 de março de 2024, a 11 de maio de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 724/2023 DE: 20.11.2023

PORTARIA Nº. 724/2023

DE: 20.11.2023

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Merendeira, ocupado pela Servidora Efetiva **ALMERINDA DOS SANTOS**, em virtude de aposentadoria."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoa Portaria n° 006/2023 do Comodoro-Previ, que concedeu benefício de Aposentadoria por Idade à Servidora Efetiva Almerinda dos Santos.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Merendeira,** ocupado pela servidora **ALMERINDA DOS SANTOS,** matrícula n° 1348, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por motivo de aposentadoria, conforme Processo Virtual n.º 1024.001.012.0000070,** art. 40, parágrafo 1°, e inciso III, “b” da CF com redação dada pela EC 41/2003 e art. 27, inciso VI das Leis Municipais 1328/2011 e 1329/2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28/02/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 176/2023 de 28 de fevereiro de 2023 e 557/2023 de 22 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 714/2023 DE: 13.11.2023

PORTARIA Nº. 714/2023

DE: 13.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 558/2023 de 23 de agosto de 2023, o servidor **efetivo, RICHARDICSON DOS SANTOS DA CUNHA – Agente Comunitário de Saúde,** matrícula n.º 4286, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 558/2023 de 23 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 725/2023 DE: 20.11.2023

PORTARIA Nº. 725/2023

DE: 20.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.472, de 18 de novembro de 2013,**as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.**

	Representantes	**Entidade Representativa**
	Representantes do Poder	**Público Municipal**
Titular: **Suplente:** Titular: **Suplente:**	Andréia Regina Piovezan Rocha Vanessa Amélia Stevanelli Rosiane Carneiro de Almeida Jãinamar Farias de Souza Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania SASTC
Titular: **Suplente:**	Adriana Betina Jonk Nichele Creonice dos Santos	Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Suplente:** Titular: **Suplente:**	Maria Apª. da Silva Gonçalves Rosângela de Oliveira Pompeo Aparecida de Almeida Dias de Sá Eleilza Almeida de Souza	Secretaria Municipal de Saúde
	Representantes da Governamental de Defesa ou da Criança e Sociedade Civil Não Atendimento dos Direitos do Adolescente	
Titular: **Suplente:**	Rafael dos Reis Barbosa Alane Tawany M. do Nascimento	Associação Cultural Geração da Arte
Titular:	Frederico Trindade Teófilo	Representantes dos Trabalhadores
Suplente:	Rita de Cássia dos Santos Arruda	da Educação - SINTEP

Titular: **Suplente:**	Giseli Regina de O. Fernandes Ana de Fátima Mota Flores	APAE – Associação dos Pais e Amigos do Excepcional
Titular: **Suplente:**	Geane Grandi Elaine Krignl	Rotary Club de Comodoro
Titular: **Suplente:**	Íris Juliana Viotto Stupp Alana Oliveira Soledad Silva	Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 770/2021 de 08 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 726/2023 DE: 21.11.2023

PORTARIA Nº. 726/2023

DE: 21.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **26 de outubro de 2023,** a servidora efetiva **MARIA HELENA NEVES DE SOUZA POLLI – Merendeira – Matrícula nº. 1350,** referente ao **Processo Virtual n. 0005689/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 727/2023 DE: 21.11.2023

PORTARIA Nº. 727/2023

DE: 21.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário para o servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4589	**Marcio Simpioni**	**Secretário Municipal de Finanças**	**04/01/2021 a 03/01/2022**	**21/11/2023 a 30/11/2023**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 728/2023 DE: 23.11.2023

PORTARIA Nº. 728/2023

DE: 23.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **05 de outubro de 2023,** a servidora efetiva **NEUZETE DE OLIVEIRA – Zeladora – Matrícula nº. 70,** referente ao **Processo Virtual n. 0005366/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 729/2023 DE: 23.11.2023

PORTARIA Nº. 729/2023

DE: 23.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **27 de setembro de 2023,** a servidora efetiva **VERA LUCIA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº. 3252,** referente ao **Processo Virtual n. 0005180/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 719/2023 DE: 13.11.2023

PORTARIA Nº. 719/2023

DE: 13.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **07 de novembro de 2023,** ao servidor efetivo **EDIVALDA DE OLIVEIRA – Gari – Matrícula nº. 2331,** referente ao **Processo Virtual n. 0005685/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços (Ruas Públicas)**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2023-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023

No dia 23 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 04.797.412/0001-55 Representante: JOAO BATISTA FERREIRA DE MELLO

Telefone: (66) 3566-5155

Email: joaoenermat@icloud.com

Endereço: AV J.K., 2247-N - EXPANSAO COMERCIAL AR-1, Juína - MT - 78320-000

Lote: 2

Quantidade: 30,00 **Unidade:** UNI **Marca:**

LUMANTTI

Modelo: CONFORME EDITAL

Preço Unitário: R$

1,98

Valor Total: R$59,40

Descrição: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CONECTOR E PLUG MACHO PARA FITA DE LED (CHATA) - BIVOLT 100 A 240VCA - 60HZ. DEVERÁ ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 METROS DE FITA

Lote: 2

Quantidade:

300,00

Unidade: UNI **Marca:**

LUMANTTI

Modelo: CONFORME EDITAL

Preço Unitário: R$

54,50

ValorTotal:

R$16.350,00

Descrição: FESTÃO ARAMADO 2M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO ARAMADO VERDE 35CMX2M. MÍNIMO 130 GALHOS

Lote: 2

Quantidade: 4,00 **Unidade:**

ROLO

Marca:

LUMANTTI

Modelo: CONFORME EDITAL

Preço Unitário: R$

531,90

ValorTotal:

R$2.127,60

Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FRIO EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 23 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA

HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. APROPRIADA PARA USO EXTERNO. CADA ROLO DE 100 MT ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR

PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS. SOQUETE DE

ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO. 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE. 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO

Lote: 2

Quantidade: 4,00 **Unidade:**

ROLO

Marca:

LUMANTTI

Modelo: CONFORME EDITAL

Preço Unitário: R$

531,90

ValorTotal:

R$2.127,60

Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO QUENTE EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 23 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA

HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A

CADA 1 METRO. APROPRIADA PARA USO EXTERNO. CADA ROLO DE 100 MT ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS. SOQUETE DE

ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO. 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE. 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO

Lote:	**Quantidade:** 8,00 **Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** CONFORME	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
2	ROLO	LUMANTTI	EDITAL	531,90	R$4.255,20
					Total: R$ 118.100,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/re**H**pa**o**s**r**t**h**s/
p**dro**eg**da**o**o**c/7**u**5**m**4**e**9**n**3**t**/**o**co:m**k**p**H**le**L**ti**o**s_**6**rej**l**X**a**8**t**o**Y**r**w**io**4**_**7**a**h**tl**a**_**e**r**4**e**C**g**q**is**9**t**3**ro**c**_**P**p**l**r**p**e**P**c**T**o**8**_**+**c**6**o**D**m**E**p**9**le**V**tl**o**9**_**C**1**I**7**W**8**I**0**t**2**7**5**w**6**=**8749.
html 1/3

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 7

23/11/2023, 11:34 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERDE EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 23 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. APROPRIADA PARA USO EXTERNO. CADA ROLO DE 100 MT ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS. SOQUETE DE ENCAIXE

ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO. 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE. 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO

Lote: 2

Quantidade: 30,00 **Unidade:**

ROLO

Marca:

LUMANTTI

Modelo: CONFORME EDITAL

Preço Unitário: R$

531,94

ValorTotal:

R$15.958,20

Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 23 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. APROPRIADA PARA USO EXTERNO. CADA ROLO DE 100 MT ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS. SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO. 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE. 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO

Lote: 2

Quantidade:

500,00

Unidade: UNI **Marca:**

LUMANTTI

Modelo: CONFORME EDITAL

Preço Unitário: R$

116,90

ValorTotal:

R$58.450,00

Descrição: CORDÃO COM 300 LED'S ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 300 LEDS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO QUENTE/ WARM, COM FIO VERDE, FIXO TOMADA MACHO. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM. (MÍNIMO). EXTENSÃO DE 30 MTS, FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 30 WATTS

Lote: 2

Quantidade:

600,00

Unidade: UNI **Marca:**

LUMANTTI

Modelo: CONFORME EDITAL

Preço Unitário: R$

20,00

ValorTotal:

R$12.000,00

Descrição: CORDÃO COM 100 LED'S REFORÇADO PARA USO EXTERNO. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO EXTERNO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE 5 CONJUNTOS, RESISTENTE A CHUVA, COM

RESINA NA BASE DOS LED'S, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE OU

TRANSPARENTE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO DE 1,8MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. BIVOLT, CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NA COR: BRANCO QUENTE.

Lote: 2

Quantidade:

800,00

Unidade: UNI **Marca:** LOTUS **Modelo:** CONFORME

EDITAL

Preço Unitário: R$

0,12

Valor Total: R$96,00

Descrição: ABRAÇADEIRA FABRICADA EM NYLON ANTICHAMA, COR BRANCA, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE FIOS, CABOS E OUTROS ACESSÓRIOS, COMPRIMENTO DE 3,6 X140 MM A 150 MM

Lote: 2

Quantidade: 2,00 **Unidade:**

ROLO

Marca:

LUMANTTI

Modelo: CONFORME EDITAL

Preço Unitário: R$

586,00

ValorTotal:

R$1.172,00

Descrição: FITA DE LED VERMELHA (ROLO COM 100 METROS). PARA INSTALAÇÃO EXTERNA, 220VCA - 60HZ, ESPESSURA DE 10MMX5MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 7W POR METRO, VIDA ÚTIL MINIMA DE 40.000 HORAS. ACOMPANHA 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO. NAS CORES

Lote: 2

Quantidade: 2,00 **Unidade:**

ROLO

Marca:

LUMANTTI

Modelo: CONFORME EDITAL

Preço Unitário: R$

586,00

ValorTotal:

R$1.172,00

Descrição: FITA DE LED BRANCO FRIO (ROLO COM 100 METROS). PARA INSTALAÇÃO EXTERNA, 220VCA - 60HZ, ESPESSURA DE 10MMX5MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 7W POR METRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 40.000 HORAS. ACOMPANHA 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO.

Lote: 2

Quantidade: 2,00 **Unidade:**

ROLO

Marca:

LUMANTTI

Modelo: CONFORME EDITAL

Preço Unitário: R$

586,00

ValorTotal:

R$1.172,00

Descrição: FITA DE LED VERDE (ROLO COM 100 METROS). PARA INSTALAÇÃO EXTERNA, 220VCA - 60HZ, ESPESSURA DE 10MMX5MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 7W POR METRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 40.000 HORAS. ACOMPANHA 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO.

Lote: 2

Quantidade: 40,00 **Unidade:** UNI **Marca:**

LUMANTTI

Modelo: CONFORME EDITAL

Preço Unitário: R$

38,00

ValorTotal:

R$1.520,00

Descrição: FITA LED FLEXÍVEL - FITA EM SILICONE FLEXÍVEL, LÂMPADA DE LED, ROLO DE 10MT BRANCO

Total: R$ 118.100,00

Descrição: FITA LED FLEXÍVEL - FITA EM SILICONE FLEXÍVEL, LÂMPADA DE LED, ROLO DE 10MT VERMELHO

Lote: 2

Quantidade: 20,00 **Unidade:** UNI **Marca:**

LUMANTTI

Modelo: CONFORME EDITAL

Preço Unitário: R$

38,00

Valor Total: R$760,00

Descrição: FITA LED FLEXÍVEL - FITA EM SILICONE FLEXÍVEL, LÂMPADA DE LED, ROLO DE 10MT AZUL

Lote: 2

Quantidade:

500,00

Unidade: UNI **Marca:**

LUMANTTI

Modelo: CONFORME EDITAL

Preço Unitário: R$

0,24

Valor Total: R$120,00

Descrição: PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X19MM

Total: R$ 118.100,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/11/2024** , a contar do dia **23/11/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA 04.797.412/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2023-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023

No dia 22 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 23.718.295/0001-31

Representante: ADRIANO ALVES

Telefone: (65) 3283-2724

Email: CASADOELETRICISTA.CDO@OUTLOOK.COM

Endereço: R ESPIRITO SANTO, 78 - CENTRO, Comodoro - MT - 78310-000

Lote: 1 Quantidade: 2,00 **Unidade:** UNI **Marca:** BENLUZ **Modelo:** UNID **Preço Unitário:** R$ 35.777,54 **Valor Total:** R$71.555,08

Descrição: CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA GRANDE BRANCA E VERMELHO CAIXA DE PRESENTE GIGANTE LUMINOSA (ALTURA 4,00M X 3,50M LARGURA X 3,00M PROFUNDIDADE), COM APLICAÇÃO DE LEDS BLINDADOS EM CORDÕES, COM 3 FIOS D E 2MM, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM, MEDINDO 1 0 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0. 10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W BIVOLT, E MANGUEIRAS LUMINOSAS COM 36 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º,

COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 13 MM DE DIÂMETRO,220V, ESTRUTURADA EM AÇO GALVANIZADO E M FORMA DE TUBOS 30X30 E 20X20 PAREDE1 6, REDONDOS 3/8 E TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA E PINTURA ALUMÍNIO, COM DUAS PORTAS PARA PASSAGEM DE PESSOAS, E CHAPAS DE FIXAÇÃO QUE PERMITAM PARAFUSAR A PEÇA AO CHÃO. CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA GRANDE BRANCA E VERMELHO

Lote: 1 Quantidade: 2,00 **Unidade:** UNI **Marca:** BENLUZ **Modelo:** UNID **Preço Unitário:** R$ 9.187,18 **Valor Total:** R$18.374,36

Descrição: NOEL NO TRENÓ COM 4 RENAS 700 COM TELA DE LED LUMINOSO EM FORMA DE TRENÓ COM PAPAI NOEL E CAIXAS DE PRESENTE, COM QUATRO RENAS (ALTURA 1,90M X 7,00M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS

CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO S 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 1 3MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM T ELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E

RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.

Lote: 1 Quantidade: 2,00 **Unidade:** UNI **Marca:** BENLUZ **Modelo:** UNID **Preço Unitário:** R$ 10.656,51 **Valor Total:** R$21.313,02

Descrição: TRENÓ ILUMINADO INTERATIVO ESTRUTURA: MATERIAL DE METALON E FERRO CHATO. COR BRANCO, ACABAMENTO COM MANGUEIRA DE LED E PISCA DE LED COR DA ILUMINAÇÃO: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE,(DE ACORDO COM A

ESCOLHA DA SECRETARIA SOLICITANTE) DIMENSÕES: ALTURA: 1350 MM LARGURA: 1200 MM COMPRIMENTO: 2500 MM CAPACIDADE: 1 A 3

PESSOAS

Lote: 1 Quantidade: 2,00 **Unidade:** UNI **Marca:** BENLUZ **Modelo:** UNID **Preço Unitário:** R$ 9.211,84 **Valor Total:** R$18.423,68

Descrição: PRESÉPIO LUMINOSO EM FORMA DE PRESÉPIO (LARGURA 4,00M X 2,30M ALTURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, REDONDOS 3/8 E CHATOS 3/8X1/8, CONTORNADO COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.

Lote: 1 Quantidade: 2,00 **Unidade:** UNI **Marca:** BENLUZ **Modelo:** UNID **Preço Unitário:** R$ 4.361,58 **Valor Total:** R$8.723,16

Descrição: NATAL ILUMINADO VERMELHO PAINEL LUMINOSO LEVEMENTE CURVADO, COM A ESCRITA, NATAL ILUMINADO, (ALTURA 1,20 X LARGURA 4,0 0M), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18 FERROS CHATOS 38X 18

REDONDOS 38 CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, COM COBERTURA PVC COM FILTRO 13MM DE DIÂMETRO, COM FILAMENTO MISTO 50% COBRE, CORTE A CADA 1M LINEAR. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGA DOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.

Total: R$ 141.900,00

Lote: 1 Quantidade: 2,00 **Unidade:** UNI **Marca:** BENLUZ **Modelo:** UNID **Preço Unitário:** R$ 1.755,35 **Valor Total:** R$3.510,70

Descrição: FELIZ NATAL ORNATO ESTRUTURA: MATERIAL DE FERRO CHATO. COR BRANCO, ACABAMENTO COM MANGUEIRA DE LED, COR DA ILUMINAÇÃO: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL(DE ACORDO COM A ESCOLHA DA SECRETARIA SOLICITANTE) DIMENSÕES: ALTURA: 1,00 MT LARGURA: 3,35MT.

Total: R$ 141.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/11/2024** , a contar do dia **22/11/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 23.718.295/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 120/2023

No dia 22 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 24.751.826 IGOR STEFANI SANTOS CNPJ: 24.751.826/0001-50

Representante: IGOR STEFANI SANTOS

Telefone: (65) 9964-2264

Email: stefanisantos2012@live.com

Endereço: AVENIDA RUBENS MARQUES MOURA, 274 - NOVA VACARIA, Comodoro - MT - 78310-000

Item: 1 Quantidade: 22,00 **Unidade:** UND **Marca:** HMSTER **Modelo:** DX NITGEN **Preço Unitário:** R$ 497,00 **Valor Total:** R$10.934,00

Descrição: LEITOR BIOMETRICO - INTERFACE 2.0 USB, TECNOLOGIA OTICA DE ALTA RESOLUCAO 500 DPI, 256 TONS DE CINZA, AREA DE CAPTURA RESISTENTE A RISCOS E DESGASTE, DEVE PERMITIR IDENTIFICACAO DA BIOMETRIA COM VARIACOES DE ANGULO DE

POSICIONAMENTO DO DEDO. MODELO DO LEITOR: TORRE. COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS, LINUX E ANDROID. GARANTIA DE 12

MESES

Total: R$ 10.934,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/11/2024** , a contar do dia **22/11/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

1 / 6

24.751.826 IGOR STEFANI SANTOS

24.751.826/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2023-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023

No dia 27 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 17.552.244/0001-80

Representante: JESSE PRADO CAMARGO

Telefone: (65) 3283-1038

Email: jessepchotmailcom@gmail.com

Endereço: R DOS IPES, 627 - CENTRO, Comodoro - MT - 78310-000

Item: 5 Quantidade: 1.370,00 **Unidade:** KG **Marca:** FRIGOVALE **Modelo:** KG **Preço Unitário:** R$ 39,99 **Valor Total:** R$54.786,30

Descrição: CARNE BOVINA DE 2º , acém ou paleta, sem osso, pelanca e baixo teor de gordura. em pedaços (cubos) de cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0º a 4º) provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. As carnes deverão ser entregues em embalagem de plástico transparente, contendo a quantidade solicitada pela creche ou escola, devidamente fechada, higienizada e livre de qualquer sujidade. A embalagem deve apresentar PESO e DATA em que foram pesadas, para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. A temperatura da carne não deverá chegar ao local de entrega com temperatura superior a 4º onde posteriormente serão imediatamente submetidos ao processo de congelamento.

Item: 6 Quantidade: 2.420,00 **Unidade:** KG **Marca:** FIRGOVALE **Modelo:** KG **Preço Unitário:** R$ 39,99 **Valor Total:** R$96.775,80

Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA. Corte bovino Acém ou Paleta, Carne resfriada, cor vermelha brilhante ou púrpura, sem miúdos, peles e baixo teor de gordura, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em embalagem de plástico transparente, contendo a quantidade solicitada pela creche ou escola, devidamente fechada, higienizada e livre de qualquer sujidade. A embalagem deve apresentar PESO e DATA em que foram pesadas, para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. A temperatura da carne não deverá chegar ao local de entrega com temperatura superior a 4º onde posteriormente serão imediatamente submetidos ao processo de congelamento.

Total: R$ 151.562,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/11/2024** , a contar do dia **27/11/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos

ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA 17.552.244/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2023-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023

No dia 27 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO CNPJ: 05.903.717/0001-67

Representante: LILIAN VALERIA DOS SANTOS

Telefone: (65) 3283-1724

Email: contabilcdo@hotmail.com

Endereço: AVENIDA PREFEITO VALDIR MAZUTTI, 904 - CENTRO, Comodoro - MT - 78310-000

Item: 2 Quantidade: 51,00 **Unidade:** UN **Marca:** COPAGAZ **Modelo:** P13 **Preço Unitário:** R$ 208,00 **Valor Total:** R$10.608,00

Descrição: BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - CASCO VAZIO

Item: 4 Quantidade: 680,00 **Unidade:** UNI **Marca:** COPAGAZ **Modelo:** P13 **Preço Unitário:** R$ 115,00 **Valor Total:** R$78.200,00

Descrição: CARGA DE GAS P 13

Total: R$ 88.808,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/11/2024** , a contar do dia **27/11/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO 05.903.717/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 03/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 03/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 03/2023, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME, CNPJ: 23.720.752/0001-22, Vencedora dos itens 233 e 234;

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98, Vencedora dos itens 03, 101, 132, 139, 147, 148 e 155;

MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, CNPJ: Vencedora dos itens 67, 68, 152 e 153;

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 26.457.348/0001-04, Vencedora dos itens 48, 64, 70, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 115, 122, 124, 125, 129, 145, 162, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 231, 236, 238, 255, 270, 376, 385, 386, 387, 391 e 392;

L A DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ: 11.145.401/0001-56, Vencedora dos itens 20, 142, 150, 151, 159, 196, 198, 201, 226, 273, 275, 305, 306, 307 271, 272 E 274;

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, Vencedora dos itens 80, 81, 85, 88, 89, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 121, 123, 171, 227, 230, 268, 269, 285, 299, 317, 318, 339, 348, 349, 352, 358, 361, 395, 396, 397, 398, 400, 402, 403, 406, 407, 409, 410, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 423, 434, 435;

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CNPJ: 39.707.683/0001-57, Vencedora dos itens 31, 429 e 277;

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.396.122/0001-60, Vencedora do item 69;

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 32.138.304/0001-06, Vencedora dos itens 35, 60, 61, 62, 63, 146, 163, 190, 191, 193, 204, 206, 239, 246, 302, 311, 334, 340 e 341;

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME - CNPJ: 12.313.826/0001-90, Vencedora dos itens 13, 14, 16, 27, 32, 33, 34, 40, 44, 50, 54, 84, 98, 99, 100, 134, 135, 136, 137, 138, 143, 149, 160, 169, 170, 172, 174, 175, 187, 188, 192, 205, 208, 228, 251, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 298, 304, 308, 309, 312, 313, 314, 316, 319, 320, 321, 323, 324, 325, 328, 329, 330, 331, 332, 338, 344, 345, 346, 347, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 388, 394, 401, 421, 422, 430, 431, 432, 436 e 437;

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 46.093.723/0001-83, Vencedora dos itens 39, 103 e 296;

M TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ: N° 23.829.339.0001/09, Vencedora do item 286;

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75, Vencedora dos itens 15, 229, 241, 276, 278 E 279;

MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES, CNPJ: 44.876.008/0001-91, Vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 75, 76, 77, 78, 79, 87, 133, 141, 156, 157, 158, 244, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 295, 297, 335, 351, 353, 354, 355, 356, 359, 360, 362, 383, 389, 390, 393, 420, 424 e 425;

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 25.25.253/30001-91, Vencedora dos itens 164, 165, 166, 167 e 168;

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.882.886/0001-54, Vencedora dos itens 182, 184, 194, 195, 197, 200, 202, 322, 326 e 327;

J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: N° 41.723.224/0001-09, Vencedora dos itens 19, 47, 107, 127, 128, 130, 131, 173, 176, 177, 178, 179, 185, 203, 207, 225, 237, 245, 247, 248, 261, 283, 284, 303 e 357;

CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA, CNPJ: 05.443.348/0001-77, Vencedora dos itens 24, 25, 49, 71, 72, 73, 74, 86, 144, 154, 199, 242, 333 e 342;

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME – CNPJ: 05.159.591/0001-68, Vencedora dos itens 11, 12, 17, 18, 55, 56, 57, 58, 59, 65, 108, 109, 119, 120, 180, 181, 183, 186, 189, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 249, 250, 281, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 310, 315, 336, 343, 350, 384, 426 e 427;

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, CNPJ: 11.405.384/0001-49, Vencedora dos itens 300 e 301;

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: N° 10.830.704/0001-45, Vencedora do item 42;

MC FARMA LTDA, CNPJ: 41.098.601/0001-66, Vencedora dos itens 243 e 428;

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 01.326.495/0001-06, Vencedora do item 102;

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14, Vencedora dos itens 41, 51, 52, 53 e 105;

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56, Vencedora dos itens 02, 43, 45, 46, 66, 82, 95, 104, 106, 126, 140, 232, 235, 240, 280, 282, 337, 399, 404 e 433;

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, Vencedora dos itens 36, 37, 38, 83, 224, 287, 288, 363, 364, 365, 366, 405, 408, 411 e 412;

O item 161 foi declarado deserto.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 01 de dezembro de 2023

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.305/2023

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 183/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 28/11/2023, Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de novembro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CAON EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 31.323.870/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.734920-3

ENDEREÇO: RUA JOSE PEREIRA, S/N, QD 03, LOTE 02 BAIRRO MORADA NOVA.

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78652-000

TELEFONE/FAX: (99) 3564-1143, (66) 9 8424-7808 ou (66) 9 8424-7808

E-MAIL: caoncoyote@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CPF Nº 783.015.721-91

DADOS BANCARIOS: SICRED, AGÊNCIA: .0806. CONTA CORRENTE: 24.417/9

ITEM: 6

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	17995	00028035	UND	300	CAPOTE CIRUGICO COM OPA, MANGA LONGA SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR ARMARRASÃO NA LATERAL SEM BOLSOS, PUNHOS SANFONADOS TECIDO EM BRIM PESSADO NA COR VERDE BANDEIRA 100% ALGODÃO COM 1,10 DE COMPRIMENTO X1,40 DE LARGURA TAMANHO GG COM LOGOMARCA (HMC)	R$ 86,90	**R$ 26. 070,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 429 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL CÓD. RED.: 430 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

12.1- CONFORME CLÁUSULA 22 DO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°315/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	GESTORA
MAC HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 **MAT.: 13200**	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 **MAT.: 13755**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 28 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CAON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ N° 31.323.870/0001-25

Representante Legal: Carlos Antônio Oliveira do Nascimento

CPF Nº 783.015.721-91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.301/2023

Aos dezessete dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 039/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 17/03/2023 (emissão da Ata nº 301/2023, decorrente do cancelamento da Ata nº 55/2023, conforme parecer jurídico)**, **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 17 de março de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

TELEFONE/FAX: (55) 3025-9900

ENDEREÇO: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, N° 20, BAIRRO: PQ. DON ANTÔNIO REIS, PRÉDIO

CIDADE: SANTA MARIA - RS CEP: 97065-290

E-MAIL: junimedsc@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUÍS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR

CPF nº: 016.047.580-58

ITENS: 271, 272 E 274

VALOR R$ 20.520,00

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
271	10008	LUVA CIRURGICA 6,5 PAR	1000,00	UND.	MEDIX	R$ 1,14	R$ 1.140,00
272	1096	LUVA CIRURGICA 7,0	10000,00	UND.	MEDIX	R$ 1,14	R$ 11.400,00
274	10009	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR	7000,00	UND.	MEDIX	R$ 1,14	R$ 7.980,00
						VALOR TOTAL	**R$ 20.520,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 305/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC HOSPITAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MAT.: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de dezembro de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Representante Legal: LUÍS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR

CPF nº: 016.047.580-58

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.300/2023

Aos dezessete dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 039/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023** da Prefeitura Municipal de

Confresa-MT, **homologado em 17/03/2023 (emissão da Ata nº 300/2023, decorrente do cancelamento da Ata nº 55/2023, conforme parecer jurídico)**, **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 17 de março de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75 I. ESTADUAL: 10.415.337-7

TELEFONE/FAX: (62)4012-1199/ (62)9918-87386

ENDEREÇO: AV OESTE, QD.1

LOTE 3 ARMAZ 2, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP:74968-571

EMAIL: luis.alfredo@hospdrogas.com.br / licitacao@hospdrogas.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO | AG: 3684 | C/C: 3554-8

BANCO DO BRASIL (001) | AG.: 4148-3 | C/C.: 33339-5

REPRESENTANTE LEGAL: HERMILTON ARAUJO DE JESUS

CPF./MF.: 909.218.101-30 RG N° 3950366 SPTC/GO

VALOR: R$ 287.500,00

ITENS: 276, 278 E 279

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
276	2801	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M CX C/100	13000,00	UND.	MEDIX	12,50	162.500,00
278	11378	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G	3000,00	UND.	MEDIX	12,50	37.500,00
279	1104	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UND	7000,00	UND.	MEDIX	12,50	87.500,00
						VALOR TOTAL	**R$ 287.500,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 305/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC HOSPITAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MAT.: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de dezembro de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: HERMILTON ARAUJO DE JESUS

CPF/MF.: 909.218.101-30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.299/2023

Aos dezessete dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 039/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 17/03/2023 (emissão da Ata nº 299/2023, decorrente do cancelamento da Ata nº 55/2023, conforme parecer jurídico)**, **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 17 de março de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

CNPJ: 39.707.683/0001-57

ENDEREÇO: RUA ASA BRANCA, N° 56, BAIRRO WALDEMAR HAUER.

CIDADE: LONDRINA-PR CEP: 86040-190

TELEFONE: (43) 3336-9222/ (43) 99191-2494

E-MAIL: licitacao@gtmedhospitalar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: THYAGO SPAINI LOPES

CPF: 051.227.119-41

DADOS BANCÁRIOS: SICREDI (748) AG: 0718 C/C: 11931-0

ITEM: 277

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
277	2848	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	8000,0000	CJ	MEDIX	12,90	103.200,00

						VALOR TOTAL	**R$ 103.200,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 305/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC HOSPITAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MAT.: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de dezembro de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GTMED DISTRIB. DE MATERIAIS E EQUIP. HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 39.707.683/0001-57

Representante Legal: Thyago Spaini Lopes

CPF: 051.227.119-41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 563/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria 563/2023 de 21 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o oficio 870/SMDST/2023 de 13/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal INGRID AQUINO DO CARMO, matricula 014710, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 07/11/2023 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/11/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

O secretário de Planejamento, por meio deste convoca os proprietários dos lotes da **QUADRA 09** do Setor **SANTA GENOVEVA,** Confresa-MT, para que compareçam no **prazo de 30 dias**, junto à Secretaria de Planejamento, **Setor de Regularização**, localizada na Avenida Industrial, 474 no Setor Jardim Planalto. A convocação tem objetivo de cadastramento da quadra para regularização da área. O horário de atendimento: 07h às 11h e 13h as 17h.

Observação: Trazer contratos que comprovem a propriedade do lote (contratos, declarações, etc.)

Confresa-MT, 01 de dezembro de 2023.

Ronclebes Condão Barros Milhomem

Secretário de Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2023,DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTUDO DAS PORTARIAS E NORMATIVAS ANO LETIVO 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e competências, com base nos princípios da Constituição Federal**,** art. 7º inciso VII art.38 LC municipal 022/205, 30 de 2025 e LC municipal 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de estudos das Portarias e Normativas das escolas da Rede Municipal de Ensino de Confresa-MT, para o ano letivo 2024.

Adriana Borges dos Santos – SME

Neures Batista de Paula Soares – SME

Alline de Oliveira Lima– Diretora

Bruna Lorena Borges Oliveira – Diretora

Ronan Mendes da Silva – SINTEP

Raira Moraes de Miranda – CME

Art. 2º – Determinar que esta comissão realize, em tempo hábil, o estudo das portarias para planejamento e execução do ano letivo 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 30 de novembro de 2023

DE ACORDO RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ETEVALDO VASCO SOARES CONDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.307/2023

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 183/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 28/11/2023, Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de novembro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ nº 47.101.938/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 90954965-52

ENDEREÇO: AVENIDA ASSUNÇÃO, 647, SALA 02

CIDADE: SANTA TEREZA DO OESTE/PR CEP: 85.825-000

TELEFONE: (45) 99924-9495 E-MAIL: pregoesvalentino@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4774-0, C/C: 62.000-9.

REPRESENTANTE LEGAL: ILSON BARBOSA DE QUADROS

RG: 10.777.238-3 E CPF: 083.296.009-80

ITENS: 1, 2, 7, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17989	00028715	UND	300	CAMISOLA HOSPITALAR FEMININA G E EXG, 50% ALGODAO 50% POLIESTER COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS, COM PREGAS NA FRENTE PARA GESTANTE, GOLA EM V, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, COMPRIMENTO 1,10 COM 1,80 DE LARGURA COM LOGOMARCA HMCNA COR FUNDO BRANCA OU AZUL CLARO COM ESTAMPA ACQUAFLOR AZUL.	R$ 32,69	R$ 9.807,00
02	17991	00028713	UND	400	CAMISOLA HOSPITALAR MASCULINA G E EXTRA G COM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO COMPRIMENTO 1,10 COM 1,60 DE LARGURA NA COR AZUL COM LOGOMARCA	R$ 32,09	R$ 12.836,00
07	17996	00028714	UND	150	CAMISOLA INFANTIL USO HOSPITALR EM CRETONE TRANSPASSADO 100% ALGODÃO NA COR AZUL COM ESTAMPASS DE DESENHOS INFANTIS COM LOGOMARCA (HMC) (ESTAMPADOS COM DESENHOS INFANTINS A SER DEFINIDOS COM ORGÃO SOLICITANTE)	R$ 38,79	R$ 5.818,50
13	14775	00013575	UND	500	LENÇOL HOSPITALAR- SEM ELASTICO 1,20X2,20 ALGODAO COR AZUL PERCAL COM LOGOMARCA HMC. (PARA EMERGENCIA)	R$ 35,99	R$ 17.995,00
14	14774	00013578	UND	500	LENÇOL HOSPITALAR SEM ELASTICO 2,20 X 1,30 COR AZUL C/ LOGOMARCA HMC, PERCAL, TECIDO 100 % ALGODÃO.	R$ 38,79	R$ 19.395,00
15	11758	00013576	UND	500	LENÇOL HOSPITALAR - COM ELASTICO 1,20X2,20 ALGODAO 100% PERCAL, NA COR AZUL COM A LOGOMARCA HMC	R$ 40,02	R$ 20.010,00
16	11761	00013579	UND	300	LENÇOL HOSPITALAR- COM ELASTICO PEDIATRICO 0,85X1,84 ALGODÃO 100% PERCAL COR ESTAMPADO COM DESENHOS COM DESENHOS INFANTIS A SER DEFINIDOS PELO ORGÃO SOLICITANTE	R$ 38,99	R$ 11.697,00
18	16576	128365-0	UND	300	FRONHA - MEDINDO (050X075) CM, NA COR LILAS, 100%ALGODAO COM LOGOMARCA	R$ 18,02	R$ 5.406,00
19	16575	128365-0	UND	300	FRONHA - MEDINDO (050X075) CM, NA COR ROSA, 100%ALGODAO COM LOGOMARCA HMC	R$ 17,97	R$ 5.391,00
20	11677	237726-8	UND	300	CONJUTO DE PIJAMA CIRUGICO (CALÇA E CAMISETA) UNISEX EM BRIM LEVE NOS TAMANHOS G E GG E XG NA COR VERDE BANDEIRA COM LOGOMARCA DO HMC (TAMANHOS A SER SOLICITADOS SERÃO DEFENIDOS PELO ORGÃO SOLICITANTE) OBS: CAMISA COM DOIS BOLSOS UM DE CADA LADO.	R$ 98,00	R$ 29.400,00
21	18003	00078638	UND	300	COBERTOR DE CASAL HOSPITALAR XADREZ (MODELO BOA NOITE) NA COR AZUL COM 80% POLIESTER, 15% ALGODÃO 0,3 POLIAMIDA – 02% ACRILICO NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 1,80 X 2,20	R$ 100,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 167.755,50**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 429 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL CÓD. RED.: 430 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

12.1- CONFORME CLÁUSULA 22 DO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°315/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	GESTORA
MAC HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 **MAT.: 13200**	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 **MAT.: 13755**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 28 de Novembro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 47.101.938/0001-61

Representante Legal: Ilson Barbosa de Quadros

CPF N° 083.296.009-80

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.306/2023

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 183/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 28/11/2023, Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de novembro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES**

CNPJ:33.331.450/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL:10758164-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 483922-6

END: R.1-B S/N, QD 46, LT 18 BAIRRO: SETOR GARAVELO

CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP:74.354-290

E-MAIL: contato@mshospitalarehotelaria.com.br

TELEFONE: (62) 98509-3531/ (62) 99138-9700

REPRESENTANTE: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES

CPF N° 701.162.601-81

DADOS BANCARIOS: BANCO: SICOOB - AG: 3333 C/C: 157.079-0

ITENS: 3 e 5.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	17992	201768-7	UND	300	CAMPO CIRÚGICO DUPLO EM BRIM PESADO E 100% ALGODAO 2,30X1,30 NA COR VERDE BANDEIRA SEM FENESTRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM LOGOMARCA (HMC).	R$ 97,90	R$ 29. 370,00
05	17994	428927-7	UND	300	CAMPO CIRUGICO SIMPLES EM SMS COM 48 G/M2 NÃO ESTERIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50 CM FENESTRADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAL NA COR VERDE BANDEIRA NO TECIDO BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 100% ALGODÃO PREFERENCIALMENTE PARA SOLTURA TECIDO EM BRIM HOSPITAR FENESTRA APROXIMADA 10X10 CM COM LOGOMARCA HMC.	R$ 32,10	R$ 9. 630,00
VALOR TOTAL						**R$ 39.000,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 429 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL CÓD. RED.: 430 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

12.1- CONFORME CLÁUSULA 22 DO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°315/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL TITULAR		**FISCAL SUPLENTE**	**GESTORA**
MAC HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 **MAT.: 13200**	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 **MAT.: 13755**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 28 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES

CNPJ N° 33.331.450/0001-16

Representante Legal: Luis Miguel Vieira Marques

CPF N° 701.162.601-81

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 315/2023 ADM DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	GESTORA
MAC HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 **MAT.: 13200**	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 **MAT.: 13755**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	304-305-306-307 E 308/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S.M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	08.711.005/0001-34	R$ 84.140,00
CONTRATADA	CAON EMPREENDIMENTOS LTDA	31.323.870/0001-25	R$ 26.070,00
CONTRATADA	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES	33.331.450/0001-16	R$ 39.000,00
CONTRATADA	VALENTINO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	47.101.938/0001-61	R$ 167.755,50
CONTRATADA	ETERNA TECIDOS E CONFECCOES LTDA	36.365.315/0001-80	R$ 35.750,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 28/11/2023 A 28/11/2024		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Novembro de 2023.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 305/2023 ADM DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC HOSPITAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MAT.: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	299 – 300 E 301/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.	39.707.683/0001-57	R$ 103.200,00
CONTRATADA	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R$ 287.500,00
CONTRATADA	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 20.520,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	até 17/03/2024		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº241/2023.CONCORRÊNCIA PUBLICA SRP Nº 004/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº241/2023.

CONCORRÊNCIA PUBLICA SRP Nº 004/2023.

EMPREITADA GLOBAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **03 de JANEIRO de 2024, às 08h00min** (**HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA-DF**), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio, Nº-215, *"ao lado da Heureca Contabilidade"*,, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **CONCORRÊNCIA PUBLICA SRP Nº004/2023, EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO ,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, situada na Rua 13 de maio, Nº215 Referencia: "***ao lado da Heureca Contabilidade***", Centro, Confresa-MT ou no site www.confresa.org ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONCORRÊNCIA PUBLICA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO LIXÃO A CÉU ABERTO EM ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 01 de DEZEMBRO de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 008/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 316/2023 ADM DE 01 DE DEZEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE E GESTOR, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **Sra. Erineide da Silva Quintino**, portadora do CPF nº 624.214.821-00, Matrícula 1011, como Fiscal Titular, em Substituição a **Sra. Daniela da Rocha Santana Ribeiro**, portadora do CPF nº 975.154.932-91, Matrícula 14074 (portaria 311), a **Sra. Daniela da Rocha Santana Ribeiro**, portadora do CPF nº 975.154.932-91, Matrícula 14074, em substituição a Sra. **Elaine da Silva**, portadora do CPF nº 197.034.058-43, Matrícula 10724, como Suplente (portaria 186/2022), e a Sra. **Dayane Jesiane de Oliveira**, portadora do CPF nº 016.359.111-33, em substituição ao Sr. **Cleiton Geovani Kremer**, portador CPF nº 010.591.161-54, Matrícula 12013, como gestor no seguinte documento:

CONTRATO N° 90/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.304/2023

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.

716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 183/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 28/11/2023, Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de novembro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S.M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**

CNPJ: 08.711.005/0001-34

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13334773-7

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 14.230 BAIRRO:COOPHAMIL

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP:78.028-015

E-MAIL: stillusu@terra.com.br TELEFONE: (65) 3637-2577

REPRESENTANTE: SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

RG: 0814192-4 SEJUSP MT E CPF: 545.300.591-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 7139-0 C/C: 63950-8

ITENS: 4, 8, 9, 10, 11 e 12.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	17993	182778-2	UND	400	CAMPO CIRUGICO SIMPLES EM BRIM PESADO NA COR VERDE BANDEIRA 100% ALGODÃO 2,00X1,60 EMBALADO INDIVIDUALMENTE RESISTENTE AO CLORO E RESISTENCIA MULTIPLAS LAVAGENS. COM LOGOMARCA (HMC).	R$ 59,60	R$ 23.840,00
08	17997	280593-6	UND	400	CAMPO CIRUGICO MOD.HOSPITALAR NA COR VERDE BANDEIRA NO BRIM PESADO OU SUPERIOR NAS DIMENSÕES 1,10X1,10 CM COM LOGOMARCA (HMC)	R$ 38,00	R$ 15.200,00
09	17999	78446-0	UND	400	CAMPO CIRUGICO SIMPLES EM BRIM PESADO NA COR VERDE BANDEIRA MEDINDO 50X50 COM FENESTRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM LOGOMARCA DO HMC	R$ 15,00	R$ 6.000,00
10	18000	280590-1	UND	400	CAMPO CIRUGICO SIMPLES EM TECIDO BRIM PESADO NA COR VERDE BANDEIRA 100% ALGODÃO 260 G/M2, MEDINDO 1,60 M X 1,40 M, SEM FENESTRA, COM LOGOMARCA DO HMC	R$ 45,00	R$ 18.000,00
11	18001	428923-4	UND	350	CAMPO CIRUGICO SIMPLES NA COR VERDE BANDEIRA EM TECIDO BRIM PESADO 80X80 M, SEM FENESTRA COM LOGOMARCA DO HMC EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 18,00	R$ 6.300,00
12	18002	280593-6	UND	400	CAMPO CIRUGICO PEQUENO NO TECIDO BRIM PESADO NA COR VERDE BANDEIRA 100% ALGODÃO MEDINDO 1,30X1,10M COM LOGOMARCA DO HMC FRONTAL (HR.SO) SEM FENESTRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 37,00	R$ 14.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 84.140,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 429 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL CÓD. RED.: 430 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

12.1- CONFORME CLÁUSULA 22 DO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°315/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	GESTORA
MAC HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 **MAT.: 13200**	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 **MAT.: 13755**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

S.M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ N° 08.711.005/0001-34

Representante: Sandra Mara Giustti de Arruda

CPF Nº 545.300.591-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.308/2023

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 183/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 28/11/2023, Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de novembro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ETERNA TECIDOS E CONFECCOES LTDA**

CNPJ: 36.365.315/0001-80

END: RUA PSI, 222 BAIRRO:CAIÇARA

CIDADE:BELO HORIZONTE-MG CEP:37.980-580

E-MAIL:comercial@aliancahosp.com.br

TELEFONE: (31) 3309 6691 / (31) 993946691

REPRESENTANTE: RENAN VINICIUS DE CARVALHO BOVARETO

RG N° 14.662.323 SSP/MG E CPF n° 092.553.996-16

DADOS BANCÁRIOS: BANCO INTER - AGÊNCIA: 0001 – C/C: 5.360.717-1

ITEM: 17

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	11780	280620-7	UND	500	PIJAMA MASCULINO COMPOSTO DE CAMISA E SHORT 100% ALGODAO, SHORT COM COS DE ELASTICO, CAMISA DE AMARRACAO, COM LOGOMARCA HMC (TAMANHOS G E EXG) A SER DEFENIDO PELO ORGÃO SOLICITANTE DA AQUISIÇÃO	R$ 71,50	**R$ 35. 750,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 429 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL CÓD. RED.: 430 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

12.1- CONFORME CLÁUSULA 22 DO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°315/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL TITULAR		**FISCAL SUPLENTE**	**GESTORA**
MAC HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 **MAT.: 13200**	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 **MAT.: 13755**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 28 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ETERNA TECIDOS E CONFECCOES LTDA

CNPJ N° 36.365.315/0001-80

Representante Legal: Renan Vinicius De Carvalho Bovareto

CPF N° 092.553.996-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2022

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1019/2022

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - CNPJ n.º 09.179.444/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, JANIO CORREA DA SILVA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MARISTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 44.721.708/0001-07.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MARISTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, EUDS MOURA DE CARVALHO, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 040/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: a silvestre da silva - CNPJ n.º 31.971.042/0001-01.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e a silvestre da silva, AILTON SILVESTRE DA SILVA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SILVA ALVES E SILVA LTDA - CNPJ n.º 21.822.087/0001-52.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SILVA ALVES E SILVA LTDA, MAX VINICIUS DA SILVA ALVES, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: OFICINA AUTOMOTIVA J P LTDA - CNPJ n.º 46.556.301/0001-05.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e OFICINA AUTOMOTIVA J P LTDA, ERIC ICASSATI MORINIGO, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA - CNPJ n.º 06.256.792/0001-46.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA, WESLLEM RAMPANELLI SANTA CATARINA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ n.º 10.173.758/0001-85.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, LOURIVAL LOPES DOS REIS, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 037/2023

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA SILVA	AUXILIAR DE SALA
MARIANA BRAGA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 225/2023.

Dispõe sobre a Readaptação do servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais; e, com base no Laudo Médico Pericial, firmado pelo Médico, SERGIMAR MACHADO**

XAVIER, inscrito no CRM n.º 11066-MT, assim como no art. 54 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT,

RESOLVE:

Art. 1.º READAPTAR, a partir do dia 01 de novembro de 2023, a Servidor Público Municipal, EUGÊNIO DESSOY, Matrícula 388, investida no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com a manutenção da sua lotação na referida Secretaria Municipal, sem aumento ou redução de seus vencimentos.

Art. 2.º O Servidor Público Municipal exercerá as atribuições do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – RECEPCIONISTA no período diurno, na sala de odontologia localizada em anexo a unidade de saúde de Agrovila, computando uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1.º Qualquer alteração na lotação da Servidor Público Municipal, dentro das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerá por meio de Ficha de Remoção, documento interno da Administração Pública Municipal, determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Integra a presente Portaria, o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Médico, SERGIMAR MACHADO XAVIER, inscrito no CRM n.º 11066-MT, datado de 07 de setembro de 2023.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2023.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTO

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

BRUNA GRAZIELA BISPO SILVEIRA

AMANDA DA SILVA VIEIRA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

SOLANGE APARECIDA DE LIMA

CARGO: AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE

MARCILENE GALDINA DA SILVA MARTINS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE

MICHELE RODRIGUES SOUZA

MARINA PEREIRA DE LIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2023

No dia 29 do mês de Novembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37/2023, Processo Licitatório nº. 74/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13974	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
13274	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 16, 19, 21, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 50, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 66, 70, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 132, 135, 136, 137
13398	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	75
13269	MARIA JOSE DOS REIS NETO	1, 2, 3, 7, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 31, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 82, 83, 84, 86, 90, 98, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 119, 120, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 138
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	08.331.877/0001-77		. . -
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85		. . -
MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	14.284.593/0001-70		. . -
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA	16.698.725/0001-35		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/14
Processo Nº.: 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

Fornecedor: 13269 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENDA - DO TIPO AGENDA PERMANENTE MEDINDO (140 X 205) MM, MIOLO EM PAPEL 60 GRAMAS, CAPA DURA DE PAPELAO REVESTIDO EM COURO SINTETICO, 156 FOLHAS	UNI	WIN PAPER	149,000	25,0000	3.725,00
2	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,COLORIDA,CORPO METALICO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	JOCAR OFFIC	53,000	4,0000	212,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO GRANDE(12X8)CM	UNI	JAPAN	46,000	4,0000	184,00
7	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS - PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	IDEATEX	420,000	9,0000	3.780,00
12	CADERNO- TIPOBROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHAPAUTADA, COM96FOLHAS, DE 56G/M2	UNI	PL	30,000	8,0000	240,00
13	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (35X14)MM 25G/M2, NA COR NATURAL	UNI	SAO CARLOS	630,000	3,0000	1.890,00
14	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245)MM, CORES VARIADAS	UNI	POLYCART	680,000	4,0000	2.720,00
15	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO,PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA,TIPO EXPOSITOR,MEDINDO 30,00X20,00X30,00CM,NA COR CRISTAL,SEM TAMPA,COM 3 DIVISORIAS - DIVISÃO HORIZONTAL	UNI	DELLO	102,000	50,0000	5.100,00
17	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO) ,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS - CAIXA - CONTENDO 50 UNIDADES - COR SERÁ DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	CX	INJEX PEN	102,000	29,0000	2.958,00
18	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NAS CORES VARIADAS - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES - A COR SERÁ DEFINIDADA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	CX	MASTERPRIN	107,000	13,0000	1.391,00
20	CARTOLINA - 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	UNI	ALOFORM	625,000	0,8900	556,25
22	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0, COM 100 UNIDADES	CX	TOP	50,000	4,0000	200,00
23	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0, COM 100 UNIDADES	CX	TOP	40,000	5,0000	200,00
24	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,8/0, COM 25 UNIDADES	CX	TOP	125,000	2,1000	262,50
27	COLA - DO TIPO COLA DE SILICONE EM BASTAO, PARA SER APLICADA EM PISTOLA ELETRICA, PEQUENA, EMBALADO EM PACOTE COM 1KG	PCT	CLASSE	50,000	40,0000	2.000,00
28	COLA - EM BASTAO, ATOXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS	UNI	LEO LEO	119,000	3,0000	357,00
31	COLA - LIQUIDA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM INSTANTANEA,BICO APLICADOR	UNI	MB	120,000	4,0000	480,00
35	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO 90,00X180,00CM,CORES DIVERSAS	UNI	IBELL	1.205,000	29,3700	35.390,85
41	ESTILETE - EM PLASTICO ABS,LAMINA DE ACO INOX,COM LARGURA DE 15,00MM,COM GUIA DE ACO INOX E DISPOSITIVO PARA TRAVAR E SUBSTITUIR A LAMINA	UNI	MASTERPRIN	146,000	1,5000	219,00
42	ETIQUETA DE PAPEL ADESIVA MEDINDO 100X30 ROLO COM 990 ETIQUETAS	RL	SCALA	33,000	20,0000	660,00
43	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO	UNI	MASTERPRIN	59,000	4,0000	236,00
44	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX,TIPO ESPATULA	UNI	CARBRINK	165,000	1,2000	198,00
45	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	UNI	KORETECH	338,000	3,0000	1.014,00
46	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 50,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	UNI	KORETECH	360,000	10,0000	3.600,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

Fornecedor: 13269 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 19MM X 50M, NA COR BRANCA, DUREX	UNI	KORETECH	245,000	1,4000	343,00
48	FITA ADESIVA LARGA- EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX45,00M,NA COR TRANSPARENTE	UNI	KORETECH	692,000	3,2000	2.214,40
49	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - DO TIPO FITA ZEBRADA SEM ADESIVO NAS CORES PRETA/AMARELA MEDINDO 200X70MM	UNI	PLASTCOR	100,000	15,0000	1.500,00
51	GRAMPEADOR DE MESA - MÉDIO DE METAL 26/6 ATÉ 25 FLS. PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA). APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 135X3X65MM PESO 176G. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6	UNI	JOCAR OFFIC	121,000	15,0000	1.815,00
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CX	MAXPRINT	159,000	3,7000	588,30
57	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHAS DE 75G/M2, SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIESTILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES. DELLO OU SIMILAR	PCT	DELLO	92,000	16,0000	1.472,00
58	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, GIZAO 95 X 10MM, CORES VARIADAS, CORES FORTES.	CX	PIRATININGA	112,000	5,0000	560,00
59	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3, CORES FORTES, BOA QUALIDADE.	CX	ECOLE	72,000	7,0000	504,00
63	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO A PILHA, DE MESA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, COM RAIZ QUADRADA,PORCENTAGEM E MUDANCA DE SINAL	UNI	MB	112,000	15,0000	1.680,00
64	MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML,DE COR VARIADA	CX	ACRILEX	112,000	9,9800	1.117,76
65	MOUSE PAD - APOIO DE PUNHO PARA MOUSE COM ALTURA E INCLINACAO AJUSTAVEIS, TELA SUAVE E SEDOSA, GEL ACOLCHOADOR FIRME, APOIO DESLIZANTE,	UNI	HOOPSON	119,000	12,4000	1.475,60
67	PAPEL - CARBONO PARA TECIDO CX COM 40 FOLHAS	CX	KIT	26,000	49,9000	1.297,40
68	PAPEL - CARBONO,MEDINDO 220,00X440,00MM,NA COR AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	BAZZE	110,000	30,0000	3.300,00
69	PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 50,00X60,00CM,NA COR AMARELA	UNI	VMP	150,000	1,2000	180,00
71	PAPEL - CELOFANE,MEDINDO 90,00X100,00CM,18G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	UNI	VMP	470,000	1,1000	517,00
72	PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	UNI	VMP	267,000	1,1000	293,70
73	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, NA COR CORES DIVERSAS	UNI	VMP	173,000	2,9000	501,70
74	PAPEL - PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CMX200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	BOB	PSP	37,000	44,7000	1.653,90
82	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM,PESANDO 110GR,CORES VARIADAS	UNI	VMP	540,000	1,0900	588,60
83	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM - AUTOBRILHO CX COM 100 FOLHAS	CX	MASTERPRIN	19,000	32,4000	615,60
84	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, COM 100 ENVELOPES TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNI	ACP	221,000	18,0000	3.978,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

Fornecedor: 13269 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIONDA,240G/M2,MEDINDO 240,00X340,00MM,LOMBADA DE 40,00MM,NA COR AZUL	UNI	POLYCART	485,000	5,0000	2.425,00
90	PASTA - SANFONADA,EM PLASTICO,MEDINDO 261,00X140,00MM,COM 31 DIVISORIAS, TRANSPARENTE	UNI	ACP	27,000	25,0000	675,00
98	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UNI	ALFACELL	716,000	4,1900	3.000,04
100	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UNI	ALFACELL	560,000	4,5000	2.520,00
103	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNI	LEO LEO	20,000	1,2700	25,40
104	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.12,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNI	LEO LEO	20,000	1,5000	30,00
105	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.14,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNI	LEO LEO	30,000	4,0000	120,00
106	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.16,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNI	LEO LEO	30,000	2,0000	60,00
107	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.8,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNI	LEO LEO	20,000	2,0000	40,00
108	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	UNI	MASTERPRIN	130,000	7,0000	910,00
109	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	UNI	MASTERPRIN	130,000	11,5000	1.495,00
110	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	UNI	MASTERPRIN	130,000	7,0000	910,00
111	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	UNI	MASTERPRIN	130,000	7,0000	910,00
112	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT.(GRANDE)	UNI	PLANETA	50,000	17,7000	885,00
119	RECADO AUTO ADESIVO - 38X51 MM (CADA BLOQUINHO), BLOCO COM 100 FOLHAS CADA,CORES VARIADAS EM NEON - PACOTE COM 4 BLOQUINHOS.	UNI	MASTERPRIN	500,000	4,6000	2.300,00
120	RECADO AUTO ADESIVO - TIPO POST IT, MEDINDO 76X102 MM, CORES EM NEON, COM 50 FOLHAS - CORES VARIADAS	UNI	MASTERPRIN	540,000	3,2000	1.728,00
127	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO),ARMACAO TELA,FIBRA DE POLIESTER,PESANDO 40GRS/M2,ENFEITOS, FORROS,LARGURA DE 1,40M,NAS CORES A DEFINIR	MT	NEW	6.720,000	1,3000	8.736,00
128	TECIDO - TIPOTNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 40G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	MT	NEW	200,000	1,3800	276,00
129	TECIDO - JUTA P9,ENGOMADO,100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL,50 G,(0,50X1,00)	MT	PINTANGUI	105,000	12,2900	1.290,45
131	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 21,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	UNI	MB	65,000	4,7700	310,05
133	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 21,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA	UNI	MB	111,000	4,7700	529,47
134	TESOURA ESCOLAR - DE ACO, MEDINDO 10CM, CABO PLASTICO, CORES VARIADAS, PARA DOIS DEDOS, COM REBITE, LAMINA DE ACO, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	UNI	LEO LEO	50,000	1,9100	95,50
138	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,TIPO CREME,A BASE DE GEL,CONTENDO 12G	UNI	CARBRINK	113,000	1,9800	223,74

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 5/14
Processo Nº.: 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

Fornecedor: 13274 - JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - SEM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISPLAY LCD, REGISTRO DE 90 LIGACOES RECEBIDAS E 10 ORIGINADAS COM DATA, HORA E DURACAO,COM FUNCOES FLASH, MUTE E REDISCAR. PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL	UNI	ELGIN	35,000	149,9600	5.248,60
5	APOIO PARA PES - EM TERMOPLATICO ABS,MEDINDO 19,00X37,00X47,00CM,ESTRUTURA EM ACO,SAPATAS EMBORRACHADAS,REGULAGEM 46,50X30,50CM. ALTURA MAXIMA 12CM,BASE FIXA, APOIO ANTIDERRAPANTE,PRODUTO ERGONOMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17.	UNI	MAXCRIL	90,000	63,9900	5.759,10
6	APONTADOR PARA LAPIS- DE ALUMINIO, SIMPLES	UNI	BRW	260,000	0,7900	205,40
8	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 08 FIOS, ROLO 1000GR, COLORIDO	UNI	EUROMA	75,000	23,9900	1.799,25
9	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA	UNI	LEO LEO	342,000	0,3700	126,54
10	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 148,00X210,00MM, NO FORMATO ESCOLAR, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 192 FOLHAS, DE 56G/M2	UNI	SAO DOMING	210,000	14,9900	3.147,90
11	CADERNO - TIPO UNIVERSITARIO,ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,COM 750G/M2,COLORIDA,FOLHA PAUTADA,COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2	UNI	SAO DOMING	159,000	13,9900	2.224,41
16	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIONDA,PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25,50X18, 00CM, COM TAMPA E PEGADORES, SEM DIVISORIA, SEM ALCA, CORES DIVERSAS	UNI	DELLO	83,000	22,9900	1.908,17
19	CANETA PARA CD E DVD - PONTA DE 2MM,NA COR PRETA,EM PLASTICO RIGIDO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW	28,000	15,4900	433,72
21	CHAVEIRO -PLASTICO, ARGOLA, ETIQUETA, CORES DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO.	UNI	MAXRCRIL	188,000	0,5900	110,92
25	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,2/0, COM 100 UNIDADES	CX	CLIPS NEWS	166,000	1,9900	330,34
26	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,3/0, COM 50 UNIDADES	CX	CLIPS NEWS	166,000	1,9600	325,36
29	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA,NORMAL,FRASCO COM500G, RAPIDA - SECAGEM TRANSPARENTE - MATERIAL COMPATÍVEL PLÁSTICO, PAPEL, MADEIRA, TECIDO, IGUAL OU SUPERIOR A TENAZ	UNI	PALHACINHC	44,000	9,6900	426,36
30	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,BICO ECONOMICO,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/ 90 GRAMAS	UNI	PALHACINHC	207,000	1,8700	387,09
32	COLA DE SILICONE - EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVES DE PISTOLA APROPRIADA,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO, MADEIRA E ALUMINIO,DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO GRANDE	UNI	BRW	2.750,000	1,0400	2.860,00
33	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UNI	MAXI	152,000	1,7600	267,52
34	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, NA COR AMARELA - PCT DE 1KG	PCT	MAMUTH	112,000	21,9900	2.462,88
36	ENVELOPE - TIPO CARTA,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,114,00X229,00MM,COM ABA,BRANCO	UNI	SCRITY	960,000	0,2400	230,40
37	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,MEDINDO 263,00X358,00MM,NA COR NATURAL	UNI	SCRITY	2.410,000	0,5400	1.301,40
38	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,MEDINDO 370,00X450,00MM,COM ABA,NA COR PARDA	UNI	SCRITY	1.910,000	0,9900	1.890,90
39	ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS,TAMANHO A4,COM ESPESSURA DE 0,18 MICRA,SEM FUROS	UNI	DAC	600,000	0,5600	336,00
40	ENVELOPE PLASTICO - PARA SACO PLASTICO, TAMANHO A4, COM 4 FUROS, COM ESPESSURA DE 0,18 -, INCOLOR	UNI	DAC	300,000	0,5400	162,00
50	FOLHA EM EVA - COM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM.	UNI	DUBFLEX	735,000	9,9900	7.342,65
52	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PISTOLA, 80/06, AMARELO, 480 PINOS, PARA MADEIRA- P/ GRAMPOS 80/06 À 80/14	UNI	BRW	30,000	110,9900	3.329,70

Fornecedor: 13274 - JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	GRAMPO - PNEUMATICO 80/14, GRAMPOS DA LINHA 80 DE 4 A 16 MILIMETROS, ALTURA 14 MILIMETROS, LARGURA DA COROA 12,9 MILIMETROS, BITOLA 0,61 POR 0,94 MILIMETROS, FABRICACAO NACIONAL	CX	BRW	83,000	35,1000	2.913,30
54	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO CLICK,EM PLASTICO,MEDINDO 90,00MM,NA COR BRANCA	CX	HELLOMAX	137,000	7,9900	1.094,63
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 23/8, COM 5.000 GRAMPOS	CX	MAXPRINT	75,000	15,9900	1.199,25
60	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,6B,MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA	UNI	BRW	720,000	0,9400	676,80
61	LIVRO ATA- 100 FOLHAS CAPA DURA, , NA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, FORMATO20X 29,8 CM, GRAMATURA56 G/M², 100 FOLHAS.	UNI	SAO DOMING	112,000	9,9900	1.118,88
62	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPELAO	UNI	SAO DOMING	127,000	8,9900	1.141,73
66	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	UNI	VMP	182,000	1,4400	262,08
70	PAPEL - CASCA DE OVO,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	UNI	MASTERPRIN	350,000	0,4900	171,50
76	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR AMARELA - RESMA COM 500 FOLHAS	RESM	REPORT	50,000	36,9900	1.849,50
77	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR AZUL -RESMA COM 500 FOLHAS	RESM	REPORT	50,000	36,9900	1.849,50
78	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR ROSA - RESMA COM 500 FOLHAS	RESM	REPORT	50,000	36,9900	1.849,50
79	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2, NA COR VERDE, RESMA COM 500 FOLHAS	RESM	REPORT	50,000	36,9900	1.849,50
80	PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA (PACOTE COM 50)	PCT	MASTERPRIN	96,000	19,9900	1.919,04
81	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 240G/M2, NO FORMATO FORMATO A4, UMIDADE ENTRE (7% A 11%),DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF), EMBALADO DE FORMA ADEQUADA.	UNI	VMP	270,000	2,7100	731,70
85	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIETILENO,FORMATO OFICIO,LOMBO MEDIO,COM ILHOSES, PESANDO 240G, CORES VARIADAS	UNI	DELLO	550,000	2,9900	1.644,50
87	PASTA - COM CANALETA REMOVIVEL, EM PLASTICO, FORMATO OFICIO, NA COR PRETA	UNI	POLIBRAS	240,000	2,9900	717,60
88	PASTA - REGISTRADOR A/Z,MEDINDO 280,00X350,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO,NA COR PRETA	UNI	FRAMA	407,000	14,9900	6.100,93
89	PASTA - SANFONADA, EM POLIETILENO, FORMATO A4, COM 12 DIVISORIAS, TRANSPARENTE	UNI	DELLO	26,000	16,9900	441,74
91	PASTA - SIMPLES,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NAS CORES VARIADAS	UNI	FRAMA	790,000	1,7900	1.414,10
92	PASTA - SIMPLES,EM POLIONDA,MEDINDO 250,00X335,00MM,LOMBADA DE 20,00MM,NA COR AZUL	UNI	POLIBRAS	95,000	3,6900	350,55
93	PASTA - SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTAO PRENSADO,240G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO,VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA	UNI	DELLO	1.970,000	1,8400	3.624,80
94	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX,CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 05 MB/S,VELOCIDADE DE LEITURA: 06 MB/S	UNI	SANDISK	113,000	21,9900	2.484,87
95	PERCEVEJO - DE ACO NIQUELADO, COM CABECA DE 1OMM DE DIAMETRO	CX	BRW	25,000	2,2000	55,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 7/14
Processo Nº.: 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

Fornecedor: 13274 - JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
96	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UNI	CAVIAS	36,000	236,9900	8.531,64
97	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 50 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UNI	CAVIA	57,000	9,9900	569,43
99	PILHA- TIPO ALCALINA , NA VOLTAGEM DE 1,5 V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARDELA COM 2 UNIDADES	UNI	MAXPRINT	306,000	13,9900	4.280,94
101	PILHA - TIPO ALCALINA,(BATERIA), NA VOLTAGEM DE 9VOLTS, NO TAMANHO (152X120X159)MM, EMBALADO EM CARTELA COM 01 UNIDADE	UNI	MAXPRINT	170,000	10,8900	1.851,30
102	PINCEL ATOMICO - TIPO CANETÃO ,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR AZUL	UNI	BRW	154,000	1,5000	231,00
113	PLASTICO AUTOADESIVO - EM PLASTICO AUTO ADESIVO COM PROTECAO, PARA PROTEGER SUPERFICIES, ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO	RL	VMP	38,000	30,7900	1.170,02
114	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE,EM ACRILICO,MEDINDO 22,80X9,00CM,TRANSPARENTE	UNI	DELLO	74,000	10,5900	783,66
115	PRANCHETA PORTATIL - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO A4	UNI	SOUZA	104,000	5,3900	560,56
116	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO ACRILICO, COLORIDO, MEDINDO 32MM, COM 10 UNIDADES.	CX	BRW	78,000	5,8900	459,42
117	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, EM FORMICA MEDINDO (300 X 120)M, REVESTIDO EM LAMINADO BRANCO	UNI	GUEDES	15,000	535,7000	8.035,50
118	QUADRO NAO MAGNETICO - EM FORMICA, EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA FIXACAO EM PAREDE, MEDINDO 2,00 X 1,50M, COR BRANCA PARA USO DE PINCEL WBM-7 OU EQUIVALENTE, COM SUPORTE PARA APAGADOR INSTALADO	UNI	GUEDES	6,000	349,9900	2.099,94
121	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA,EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UNI	DELLO	111,000	0,9200	102,12
122	RELOGIO - DE PLASTICO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA	UNI	KIT	58,000	24,7900	1.437,82
123	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU - ELABORADO EM PLASTICO RIGIDO 23X40X40, ESPESSURA DE 15MM, PINTURA EM PRETO OU BEGE, COM TRATAMENTO INEXISTENTE, COM SUPORTE APOIO PARA CPU ACOPLADO, TAMBEM APOIO PARA O ESTABILIZADOR, COM FORRAMENTO EM PLASTICO	UNI	MAXCRIL	134,000	37,6900	5.050,46
124	SUPORTE MONITOR VÍDEO, NOME SUPORTE PARA MONITOR DE VIDEO / TERMINAL, 4 NIVEIS DE ALTURA, PÉS DESMONTAVEIS.	UNI	MAXXCRIL	92,000	38,7900	3.568,68
125	SUPORTE PARA NOTEBOOK SEM COOLER - SUPORTE VERTICAL PARA NOTEBOOK,PARA QUALQUER MODELO NOTEBOOK,EM METAL	UNI	MULTILASER	61,000	58,3900	3.561,79
126	TECIDO - DO TIPO TNT (TECICO NAO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORACOES	MT	DUBFLEX	200,000	5,3900	1.078,00
130	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL CORTA PAPEL E ATE TECIDOS - TAMANHO: 22 CM, LAMINA: ACO INOXIDAVEL - " PICOTA PAPEL, EVA, TNT, TECIDOS, COURO ETC	UNI	BRW	29,000	26,3900	765,31
132	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA,PARA PICOTAR	UNI	BRW	74,000	4,9500	366,30
135	TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COM BICO APLICADOR - (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	UNI	BRW	50,000	3,9900	199,50

Fornecedor: 13274 - J V SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA,AGUA,PIGMENTO,CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 250ML (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	UNI	KOALA	112,000	3,8800	434,56
137	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML	UNI	BRW	95,000	3,5800	340,10

Fornecedor: 13398 - MARIA ALICE DA SILVA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA (RESMA COM 500) CAIXA COM 10 RESMAS	CX	ONE	595,000	249,0000	148.155,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme consta no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,29 de Novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 08.331.877/0001-77	
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	CNPJ: 13.498.158/0001-85	
MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	CNPJ: 14.284.593/0001-70	
MARIA JOSE DOS REIS NETO	CNPJ: 10.226.940/0001-57	
RODRIGO JESUINO PADILHA	CNPJ: 16.698.725/0001-35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2023

NOMEIA **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **DAYANE LOCATE GARCIA DE CARVALHO**, matrícula funcional 003242, do cargo de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de dezembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º 022/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I PEDAGOGIA** Contratado: **ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA**; Salário Mensal: **R$** 3.015,67; **Vigência: 01/06/2023 a 29/05/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 070/2023 na Modalidade Pregão Presencial RP 022/2023**, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA COBRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame as empresas**: KM FERRARI & CIA LTDA** CNPJ: **15.363.074/0001-60,** perfazendo um valor global de **R$ 1.466.773,08** (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Oito Centavos). **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **10.688.030/0001-96,** perfazendo um valor global de **R$ 400.779,16** (Quatrocentos Mil Setecentos e setenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos). **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO** CNPJ: **10.226.940/0001-57,** perfazendo um valor global de **R$ 75.568,60 (**Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta centavos). **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **48.447.370/0001-06;** perfazendo um valor global de **R$ 54.409,87** (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e nove Reais e Oitenta e Sete centavos). **C P ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** CNPJ: **35.551.460.0001-92,** perfazendo um valor global de **R$ 2.115,00** (Dois Mil Cento e Quinze Reais). JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 075/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR o Processo Licitatório nº 075/2023, Adesão de Pregão Presencial nº 025/2023** na condição de **"CARONA**" Adesão à

Ata de Registro de Preços nº 007/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 008/2023, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PLANTAS E ITENS ORNAMENTAIS.** Empresa vencedora**CLAUDIA E LEMOS DE AGUIAR; CNPJ: 37. 188.988/0001-74,** no valor global de R$ **115.075** (Cento e Quinze Mil e Setenta e Cinco Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR o Processo Licitatório nº 072/2023, Adesão de Pregão Presencial nº 023/2023** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preço nº 029/2023 oriunda do Pregão Presencial Registro de Preço nº 041/2023, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA IP FIXO 300 (TREZENTOS) MEGA E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE 50 (CINQUENTA) MB.** Empresa vencedora: **NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA; CNPJ: 13.739.410/0001-09,** no valor global de R$ **45.720,00** (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR o Processo Licitatório nº 074/2023, Adesão de Pregão Presencial nº 024/2023** na condição de **"CARONA**" Adesão à Ata de Registro de Preço nº 015/2023 oriunda do Pregão Presencial Registro de Preço nº 016/2023 Processo Administrativo 039/2023, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENVIO DE CARGA DE APLIC MENSAL.** Empresa vencedora **C P SISTEMAS LTDA; CNPJ: 51.038.45/0001-96,** no valor global de R$ 57. 960,00(Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2023

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 179.231,53 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 179.231,53 (cento e setenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 1º da Lei Municipal nº 861/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.001.15.451.0013.10029.4490510000.17010000000 R$ 179.231,53

Total da Suplementação: R$ 179.231,53

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R$ 179.231,53 (cento e setenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), proporcionados por receita oriunda recebida na fonte de recurso:

Fonte	Descrição
17010000000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO

Da receita:

Receita	Descrição	
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS DEST.A PROGR.DE INFRAESTR.EM TRANSPORTE - CONV. 501/2022 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	179.231,53

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 909/2023

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: REVOGA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N. 725/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal n. 725/2021.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

Aos 1 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DI COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ 00.551.775/0001-55
Endereço RUA QUIOTO	Nº 38
Bairro JARDIM SHANGRI-LA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78070180
Email WARMLING@TERRA.COM.BR	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36402	RACK DE PISO ABERTO 44UPARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS NO PADRÃO 19" FIXADOS ATRAVÉS DE PORCAS GAIOLA E ORGANIZAR ALTAS CONCENTRAÇÕES DE CABOS EM REDES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. PERMITE A TRANSIÇÃO LATERAL DE CABOS ENTRE RACKS COM A LATERAL ABERTA SE INS	UN - UNIDADE	FIBRA TELLECOM	5,00	1.386,7100	6.933,55

Total: 6.933,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

DI COMERCIO E SERVICOS LTDA

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022	NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021	MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA Nº 280/2021
KETTLEY NEVES LOBELEIN PORTARIA Nº 278/2023	OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA Nº 139/2021	LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 77/2021
ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA PORTARIA Nº 62/2022		

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DOS ÔNIBUS – PLACAS: RRX-3E27, RRX-3E87, RRN-9I12, RRR-6B86.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.584,42 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas dependências da Contratada.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Educação

Gaúcha do Norte MT, 29 de novembro de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000145/2023

Modalidade Nr.: 00000023/2023

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 29/11/23

Data da Homologação: 29/11/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DOS ONIBUS DE PLACAS: RRX-3E87, RRN-9I12,RRX-3E27 E RRR-6B86

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5283 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	6.949,0200	6.949,02
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	21.635,4000	21.635,40

Total Fornecedor: 28.584,4200

Total Geral: 28.584,4200

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

_____

CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATO Nº 074/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA** COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Avenida Brasil, Nº 1200 - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78 com sede no município de CUIABÁ-MT AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 6259 BAIRRO: PARQUE OHARA – CEP: 78.080-300, neste ato representada por **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, no Cadastro de Pessoas Físicas nº 885.384.431-00 município de CUIABÁ – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato regido pela Lei 14.133/21/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1-1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DOS ONIBUS DE PLACAS: RRX-3E87, RRN-9I12, RRX-3E27 E RRR-6B86**.

2 - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2023.

3 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – O presente contrato terá sua execução diária e sua vigência até dois meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado de acordo Art. 57 parágrafo II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 28.584,42 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela secretaria municipal de Educação.

4.3 - O pagamento se dará a contra - apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/2021.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2023, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20112

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: PEÇAS: 246/ SERVIÇOS: 245

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término delas.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 154 e 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos os artigos da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Título IV, Capítulo I da Lei nº. 14.133/2021.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/2021.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 89, §1º, da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Inexigibilidade nº. 023/2023, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.838.209/0001-78

CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

Aos 1 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VM COMERCIO LTDA	CNPJ 47.136.740/0001-13
Endereço AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA	Nº 1309
Bairro BOSQUE DA SAUDE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78050185
Email VINICIUSCMOURA07@GMAIL.COM	Telefone (65) 9621-1367
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36393	GRAVADOR DIGITALGRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS IP; COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS H.265+ E H.265; SUPORTA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO ATÉ 4K; SUPORTE PARA DOIS HDS SATA; SIMILAR AO MODELO INTEBRAS NVD 1432	UN - UNIDADE	INTELBRAS	10,00	2.050,0000	20.500,00
2	36396	CAIXA DE PASSAGEMCAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV; DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø): 102 X 101 X 53 MM: MATERIAL: PLÁSTICO; COR: BRANCO. SIMILAR AO MODELO INTELBRAS VBOX 1100	UN - UNIDADE	INTELBRAS	150,00	7,5000	1.125,00
3	36398	RACK DE PAREDE 12U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 580MM, LARGURA EXTERNA(L): 530MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; SUPORTE PARA ATÉ 50KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UN - UNIDADE	FIBRACEM	15,00	730,0000	10.950,00
4	36400	RACK DE PISO 28U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 1345MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 670MM; SUPORTE PARA ATÉ 150KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UN - UNIDADE	FIBRACEM	10,00	2.090,0000	20.900,00
5	36401	RACK DE PISO 44U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 2055MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 970MM; SUPORTE PARA ATÉ 200KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UN - UNIDADE	FIBRACEM	10,00	3.330,0000	33.300,00
6	36408	CONECTOR RJ45CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CATEGORIA: 5E U/UTP, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO, COMPATÍV	UN - UNIDADE	SOHOPLUS	1000,00	1,9000	1.900,00
7	36412	ABRAÇADEIRA DE VELCRO PARA AMARRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FIOS, CABOS DE COMPUTADORES E CHICOTES ELÉTRICOS, COMPRIMENTO: 2,5 METROS	UN - UNIDADE	SECCON	50,00	11,0000	550,00
8	36556	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO O ISOPROPANOL, OU ÁLCOOL ISOPROPÍLICO É UM SOLVENTE DA FAMÍLIA DOS ÁLCOOIS COM UMA CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA MUITO GRANDE, PRINCIPALMENTE DE MUITAS SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS NATURAIS OU SINTÉTICAS, TAIS COMO: RESINAS, ÓLEOS, GORDURAS, A	UN - UNIDADE	IMPLASTEC	5,00	39,0000	195,00
9	37833	NOBREAK 10KVA - SENOIDAL - ESPECIFICAÇÕES: MONOFASICO/BIFASICO, PARA ARCO CIRURGICO DIGITAL VMI, POTÊNCIA 10KVA/TENSAO DE ENTRADA 220V. SIMILAR AO MODELO INTELBRAS DNB 10KVA ISSO TW	UN - UNIDADE	INTELBRAS	10,00	15.100,0000	151.000,00

Total: 240.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

VM COMERCIO LTDA

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022	NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021	MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA Nº 280/2021
KETTLEY NEVES LOBELEIN PORTARIA Nº 278/2023	OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA Nº 139/2021	LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 77/2021
ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA PORTARIA Nº 62/2022		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000140/2023

Modalidade Nr.: 00000053/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 01/12/23

Data da Homologação: 01/12/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233806 - ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36390	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT P/RACK48 PORTAS 10/100/1000 MBPS + 4 SLOTS MINI-GBIC/SFP 1000 MBPS (INDEPENDENTES). MULTIPLAS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE REDE. SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES E EFICIÊNCIA NO TRÁFEGO ATRAVÉS DA SEGMENTAÇÃO DA REDE EM VLANS. PRIORIZ Detalhamento: Switch 48 Portas Gigabit P/Rack48 portas 10/100/1000 Mbps + 4 Slots Mini-GBIC/SFP 1000 Mbps (independentes). Múltiplas funções de gerenciamento de rede. Segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs. Priorização de dados, vídeos, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS). Maior controle de rede através do monitoramento remoto e centralizado dos dispositivos conectados via protocolo SNMP. Proteção contra ataque DDoS. Suporte para instalação em rack padrão EIA 19- (1 U de altura). Similar ao modelo Intelbras SG 5204 MR L2+	UNIDADE	INTELBRAS / SG-5204 MR L2+INTELBRAS / SG-5204 MR L2+	15,0000	2.815,0000	42.225,00
36432	FONTE MICRO 230W FONTE 230W, TIPO ATX, VONTAGEM 110V / 220V, 1X ATX (20 + 4 PINOS) 1 ATX 12V, 2 SATA, 2 IDE. Detalhamento: FONTE MICRO 230W FONTE 230W, TIPO ATX, VONTAGEM 110V / 220V, 1X ATX (20 + 4 PINOS) 1 ATX 12V, 2 SATA, 2 IDE.	UNIDADE	BRAZIL PC / 230 PFC	120,0000	48,0000	5.760,00
36440	NOBREAK 700VA PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR. SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO. SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA. Detalhamento: Nobreak 700va Proteções: Curto-circuito no inversor. Surtos de tensão entre fase e neutro. Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Sobreaquecimento no inversor e no transformador. Potência excedida com alarme e posterior desligamento. Descargas elétricas na linha telefônica (previne queima de modem, multifuncionais e fax). Descarga total das baterias. Dados Técnicos: Acompanha Extension Cord. Modelos monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V~. Modelos bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de	UNIDADE	RAGTECH / 4121+2040	30,0000	510,0000	15.300,00

	autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva. Similar ao Nobreak SMS NET4+ Bivolt - 700VA.					
36441	NOBREAK 1500VAENTRADA: 115/127V, SAÍDA: 115V, NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNI Detalhamento: Nobreak 1500vaEntrada: 115/127V, Saída: 115V, Nobreak interativo com regulação on-line, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Filtro de linha interno, Porta fusível externo com unidade reserva, Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA, Extension Cord Grátis: extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500VA). Conector de engate rápido: para expansão de autonomia, Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria, Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria, Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento. Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start), Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares), Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura, Botão liga/desliga temporizado com função Mute, Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL) Proteções: Queda de rede (Blackout): Mantém o fornecimento de energia nas saídas durante a ausência total da rede elétrica, Ruído de rede elétrica: Possui filtro de linha interno que atenua ruídos provenientes da rede elétrica, rnecendo energia limpa para os equipamentos, Sobretensão de rede elétrica: Durante a ocorrência deste evento, o UPS utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado, Subtensão de rede elétrica: Durante a ocorrência deste evento, o UPS utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado, Surtos de tensão na rede: A rede elétrica pode apresentar picos de tensão provenientes, principalmente por descargas elétricas. A proteção é de modo comum e diferencial (entre fase-neutro ou fase-fase), Correção de variação da rede elétrica por degrau: A correção da tensão de saída é realizada através do estabilizador interno e é feita por taps de regulação. Similar ao Nobreak SMS Manager NET4+ uSM1500S.	UNIDADE	RAGTECH / 4176+2040	40,0000	890,0000	35. 600,00
36452	SCANNER DE MESA DIGITALIZE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE ATÉ 80 IMAGENS POR MINUTO COM FUNÇÕES AVANÇADAS; ALIMENTADO AUTOMÁTICO DE 60 FOLHAS (ADF); DIGITALIZE DIRETO PARA O PENDRIVE COM USB3.0 SUPERSPEED; PACOTE DE SOFTWARE COMPL Detalhamento: Scanner de Mesa Digitalize até 40 páginas por minuto; Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas; Alimentado automático de 60 folhas (ADF); Digitalize direto para o pendrive com USB3.0 SuperSpeed; Pacote de software completo incluso; Tipo de scanner Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha; Velocidades de digitalização (máx)1 Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido); Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido); Resolução da digitalização Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi; Compatibilidade de digitalização Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem; Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração; Interface padrão USB 3.0; Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, ICA, WIA, SANE; Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux; Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint; Serviços em Nuvem: Google Drive, OneDrive, Dropbox; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 SP1, 8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise; Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019; Capacidade do alimentador automático de documentos (máx)3 60 páginas. Similar ao modelo Brother ADS-3100	UNIDADE	BROTHER / ADS3100	15,0000	2. 170,0000	32. 550,00
36470	NOTEBOOK I3CPU E CHIPSET: PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO I3-1115G4, FREQUÊNCIA ATÉ 4.10GHZ, 6MB CACHE; MEMÓRIA: 8GB (1X8GB MÓDULO) RAM, DDR4 SODIMM, FREQUÊNCIA: ATÉ 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL); ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NV Detalhamento: Notebook I3CPU e Chipset: Processador de 11ª Geração i3-1115G4, frequência até 4.10GHz, 6MB Cache; Memória: 8GB (1x8GB Módulo) RAM, DDR4 soDIMM, Frequência: Até 2666MHz, Expansível até 16GB (1 slot livre no total); Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Leitor de cartão SD; Webcam:Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado; Rede: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth; Alimentação e Bateria: Adaptador CA de 65 Watts e Bateria de 4 células e 54Wh (integrada). Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows); Tela: Full HD de 15.6 (1920 x 1080) WVA; Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio e 1 porta HDMI 1.4; Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada; Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total Certificado Microsoft Precision Touchpad; Sistema operacional Windows. Similar ao Notebook Dell Inspiron 3000	UNIDADE	DELL / INSPIRION 15	25,0000	2. 640,0000	66. 000,00
36479	MEMÓRIA DDR3 8GB 1333MHZ MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ, PC3-10600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 240 PINOS Detalhamento: MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ, PC3-10600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 240 PINOS	UNIDADE	UP GAMER / 8GB 1600DDR3	20,0000	98,0000	1. 960,00
36484	SSD 120GB FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) ? COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 120GB, NAND: TLC , PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, TEMPERATURA Detalhamento: SSD 120GB Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) ? compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 120GB, NAND: TLC , Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C	UNIDADE	UP GAMER / SSD 120GB	80,0000	90,0000	7. 200,00

	a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 ? 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 ? 2000 Hz). Similar ao SSD Kingston A400.					
36485	SSD 240GB FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) ? COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 120GB, NAND: TLC , PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, TEMPERATURA DE ARMAZE Detalhamento: SSD 240GB Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) ? compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 120GB, NAND: TLC , Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 ? 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 ? 2000 Hz). Similar ao SSD Kingston A400.	UNIDADE	UP GAMER / SSD 240GB	80,0000	117,0000	9. 360,00
36486	SSD 480GB FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) ? COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 120GB, NAND: TLC , PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, TEMPERATURA Detalhamento: SSD 480GB Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) ? compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 120GB, NAND: TLC , Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 ? 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 ? 2000 Hz). Similar ao SSD Kingston A400.	UNIDADE	UP GAMER / SSD 480GB	30,0000	184,0000	5. 520,00
36495	PLACA DE VÍDEO DDR6GPU: ENGINE GRÁFICA: NVIDIA GEFORCE RTX 3050; FAN: SINGLE FAN; TECNOLOGIA LHR: SIM; PADRÃO DE BARRAMENTO: PCI EXPRESS 4.0; OPENGL: OPENGL4.6; MEMÓRIA DE VÍDEO: 8GB GDDR6; ENGINE CLOCK: MODO OC: 1807 MHZ (CLOCK BOOST); CUDA CORES: 2 Detalhamento: Placa de vídeo DDR6GPU: Engine Gráfica: NVIDIA GeForce RTX 3050; Fan: Single Fan; Tecnologia LHR: Sim; Padrão de barramento: PCI Express 4.0; OpenGL: OpenGL4.6; Memória de Vídeo: 8GB GDDR6; Engine Clock: Modo OC: 1807 MHz (Clock boost); CUDA Cores: 2560; Velocidade da memória: 14 Gbps; Interface de memória: 128 bits; Resolução: Resolução digital máx. 7680 x 4320 Interface: 1x HDMI 2.1 nativo, 3x DisplayPort 1.4a nativo, Suporte HDCP 2.3, Suporte máximo de exibição: 4. Similar ao modelo ASUS GEFORCE RTX 3050 PHOENIX, LHR, 8GB, GDDR6, DLSS, RAY TRACING	UNIDADE	MSI / RTX3050	5,0000	1. 750,0000	8. 750,00
36498	MONITOR 21,5"TELA: TAMANHO DO PAINEL: 21,5?; PROPORÇÃO DE TELA: 16:9; FORMATO DE TELA: WIDESCREEN; ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED; TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO; TECNOLOGIA TN; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD); BRILHO: 250 CD/M²; RELAÇÃO Detalhamento: Monitor 21,5"Tela: Tamanho do painel: 21,5?; Proporção de tela: 16:9; Formato de tela: Widescreen; Iluminação do painel: LED; Tipo de painel: Antirreflexivo; Tecnologia TN; Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (Full HD); Brilho: 250 cd/m²; Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1; Relação de contraste estático: 1.000:1; Frequência nativa do painel: 60 Hz; Tempo de resposta: 5 ms; Ângulo de Visão: H:90° V:65°; Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Conectores: 1x VGA, 1x HDMI; Recursos: Alto-Falantes: Não; VESA (mm): Sim (100 x 100); Base ajustável Inclinação: -5/20°; Fonte Interna: 100~240V - 50/60 C101Hz. Similar ao modelo AOC 21.5' LED, Wide, Full HD, HDMI/VGA, VESA - E2270SWHEN	UNIDADE	AOC / E2270SWHEN	50,0000	490,0000	24. 500,00
36528	TELEFONE S/FIO TECNOLOGIA: TECNOLOGIA DIGITAL - DECT 6.0 FREQUÊNCIA 1,9 GHZ (1.910-1.920 MHZ) ALCANCE ATÉ 300 METROS EM AMBIENTE ABERTO OU ATÉ 50 METROS EM AMBIENTE FECHADO. ÁUDIO: TIPOS DE TOQUE 7 MONOFÔNICOS AJUSTE DE VOLUME DE TOQUE: 5 OPÇÕES AJU Detalhamento: Telefone S/Fio Tecnologia: Tecnologia digital - DECT 6.0 Frequência 1,9 GHz (1.910-1.920 MHz) Alcance Até 300 metros em ambiente aberto ou até 50 metros em ambiente fechado. Áudio: Tipos de toque 7 monofônicos Ajuste de volume de toque: 5 opções Ajuste de volume de áudio: 5 opções Som do teclado ajustável. Condições Externa: Posições de uso: Mesa Discagem rápida: 10 números Discagem direta: 2 teclas LED no fone Autoatendimento Modo repouso automático ao colocar o fone na base Seleção pública/PABX Ajuste de tempo de flash: 100 a 900 ms Modos de discagem: Tom/pulso Page (localizador do fone). Funções: Flash Rediscar Mudo Pausa. Alimentação: Capacidade da bateria 600 mAh Duração da bateria 96 horas em repouso ou 9 horas em uso Tipo de bateria NiMH Alimentação Bivolt (100?240 V). Consumo de energia: 0,83 W (em espera) 1,15 W (em uso) 2,24 W (em carga). Dimensões: Fone: 138 x 47 x 27 mm Base: 75 x 98 x 116 mm Fone + base: 152 x 98 x 116 mm. Similar ao Telefone Intelbras sem Fio 1.9GHz TS40 6.0 Preto.	UNIDADE	INTELBRAS / TS2510	40,0000	135,0000	5. 400,00
36553	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR (DUPLO)ESPECIFICAÇÃO: AJUSTE DE ALTURA: 150MM A 410MM; AVANÇO DO BRAÇO: 53CM; CARGA MAX(KG): 2KG A 9KG; COR: PRETO; FABRICAÇÃO: ALUMÍNIO INJETADO , AÇO CARBONO; GIRO HORIZONTAL: 360° (POSIÇÃO RETRATO/PAISAGEM); INCLI Detalhamento: Suporte articulado para monitor (DUPLO)Especificação: Ajuste de Altura: 150mm a 410mm; Avanço do Braço: 53cm; Carga Max(KG): 2Kg a 9Kg; Cor: Preto; Fabricação: Alumínio injetado , Aço carbono; Giro Horizontal: 360° (posição retrato/paisagem); Inclinação Horizontal: até 180° (esquerda/direita); Inclinação Vertical: +85° a - 30°; Padrão VESA: 75x75mm e 100x100mm; Pintura: Epóxi Eletrostática; Polegadas: 17 a 35"; Tipo:ARTICULADO;- Tipo TV: LED / LCD; Tratamento Supeficial: Anti-corrosão; Suporte para 2 monitores Similar ao modelo ELG F180USB	UNIDADE	ELG / F180USBELG / F180USB	10,0000	490,0000	4. 900,00
37825	CADEIRA GIRATORIA - PARA ESCRITORIO, ASSENTO E ENCOSTO /BASE E BRAÇOS REGULAVEIS, PESSO SUPORTADO (KG): 150, MATERIAL DO REVESTIMENTO EM CORINO OU TECIDO PISTAO A GAS / 5 RODIZIOS/ CARENAGEM EM PP / RODIZIOS EM PU, GARANTIA NO MINIMO 10 MESES, SIMILA Detalhamento: CADEIRA GIRATORIA - PARA ESCRITORIO, ASSENTO E ENCOSTO /BASE E BRAÇOS REGULAVEIS, PESSO SUPORTADO (KG): 150, MATERIAL DO REVESTIMENTO EM CORINO OU TECIDO PISTAO A GAS / 5 RODIZIOS/ CARENAGEM EM PP / RODIZIOS EM PU, GARANTIA NO MINIMO 10 MESES, SIMILAR AO MODELO DT3 SPORTS NERO GRAPHITE.	UNIDADE	DXRACER	5,0000	1. 044,0000	5. 220,00
37834	PLACA DE VIDEO GDDR6X - PLACA DE VIDEO - RTX 4070 TI NVIDIA GEFORCE, 12 GB GDDR6X, ARGB, RAY TRACING, MEMORIA, INTERFACE 192 BIT, CAPACIDADE 12 GB, TIPO GDDR6X, ENERGIA CONECTOR 1X 16-PIN, PSU RECOMENDADA 750 W, PORTAS 2X NATIVE HDMI 2.1A, 3X NATIVE Detalhamento: PLACA DE VIDEO GDDR6X - PLACA DE VIDEO - RTX 4070 TI NVIDIA GEFORCE, 12 GB GDDR6X, ARGB, RAY TRACING, MEMORIA, INTERFACE 192 BIT, CAPACIDADE 12 GB, TIPO GDDR6X, ENERGIA CONECTOR 1X 16-PIN, PSU RECOMENDADA 750 W, PORTAS 2X NATIVE HDMI 2. 1A, 3X NATIVE DISPLAYPORT 1.4A, SUPORTE HDCP 2.3, RESOLUCAO DIGI-	UNIDADE	GALAX / RTX 4070	5,0000	4. 450,0000	22. 250,00

	TAL MAXIMA 7680 X 4320, SUPORTE A DISPLAY ATE 4, INTERFACE, BUS STANDARD PCIE 4.0, 3.25 SLOT, DIMENSOES 305 X 138 X 65 MM, CERFIFICACOES: FCC / CE / C-TICK / BSMI / KCC / VCCI					

Total Fornecedor: 292.495,0000

42233810 - L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36394	CAMERA IP - TIPO DOMERESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P); ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF); IR DE 30M; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8? 2 MEGAPIXELS CMOS; OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S; PIXELS EFETIVOS: 192 Detalhamento: Camera IP - Tipo domeResolução 2 megapixels (1080p); Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); IR de 30m; Índice de proteção IP67; Sensor de imagem: 1/2.8? 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V); Distância focal: 2.8 mm; Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Resolução de imagem: 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15; Interface: RJ45 (10/100 BASE-T); Similar ao modelo Intebras VIP 1230 D G3	UNIDADE	INTELBRAS VIP1230DG3	150,0000	348,0000	52.200,00
36430	BATERIA 9V - RECARREGÁVEL 250MAH. SIMILAR AO MODELO ELGIN Detalhamento: BATERIA 9V - RECARREGÁVEL 250MAH. SIMILAR AO MODELO ELGIN	UNIDADE	ELGIN 82215	10,0000	43,0000	430,00
36431	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS RECARREGÁVEIS AAA, AA E BATERIA 9V Detalhamento: CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS RECARREGÁVEIS AAA, AA E BATERIA 9V	UNIDADE	FLEX FXC11/2P	2,0000	57,0000	114,00
36459	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 80ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 80ML	UNIDADE	HP 712	25,0000	504,0000	12.600,00
36499	MONITOR 23,8"TAMANHO DA TELA 23.8? H ?16:9; MÁXIMA RESOLUÇÃO: HDMI: 1920X1080 75HZ / VGA: 1920X1080 60HZ; ÁREA DE EXIBIÇÃO ATIVA (MM) 527 X 296; FREQUÊNCIA HORIZONTAL / VERTICAL: H-FREQUENCYVGA / HDMI 30-85KHZ, V-FREQUENCY: 48-75HZ; TIPO DE PAINEL L Detalhamento: Monitor 23,8"Tamanho da Tela 23.8? H ?16:9; Máxima resolução: HDMI: 1920x1080 75Hz / VGA: 1920x1080 60Hz; Área de exibição ativa (mm) 527 x 296; Frequência Horizontal / Vertical: H-FrequencyVGA / HDMI 30-85KHz, V-Frequency: 48-75Hz; Tipo de painel LED IPS; Tempo de resposta 4ms (G para G); Brilho / Contraste (cd/m2) 250; Ângulo de visão 178°(H), 178°(V); Contraste Nativo 1,000:1; Contraste Máximo 100,000,000:1; Cores 16.7MBits 6Bit+Hi-FRC; Conexão de entrada 1.VGA + HDMI; Vesa (Montagem na parede) 100 X 100 mm; Ajustes Inclinação: -5°~ 25° / Giro: N / Ajuste de altura: N / Pivot: N; Dimensão do monitor com suporte (cm): 540mm (W) x 424mm (H) x 196mm (D); Dimensão do monitor na caixa (cm): 600mm (W) x 109mm (H) x 130mm (D); Peso Display: 4.4Kg / Caixa: 6.5Kg. Similar ao modelo Acer 23.8 LED/IPS, 4Ms, 60 A 75Hz, FHD, Zeroframe, HDMI + VGA - V247Y	UNIDADE	ACER V247Y	50,0000	660,0000	33.000,00
36521	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, CARTÃO DE PROXIMIDADE, CÓDIGO DE BARRAS E SENHA; MECANISMO IMPRESSOR TÉRMICO DE ALTA VELOCIDADE E ROBUSTEZ COM GUILHOTINA; CAPACIDADE PARA BOBINA DE ATÉ 400M (10.000+ TICKETS POR BOBINA); COMUNICA Detalhamento: Relógio de Ponto Biométrico Identificação biométrica, cartão de proximidade, código de barras e senha; Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina; Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina); Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais; Display colorido touchscreen de 2.4; Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Certificado pelo Inmetro; Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina); Impressora com guilhotina de alta velocidade; Velocidade de impressão de 100 mm/s; Permite o monitoramento do nível de papel remotamente; Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI; Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK; Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado); Identificação de usuários através de senha numérica; Capacidade para 15.000 usuários cadastrados; Capacidade para 15.000 digitais (1:1) e 5.000 (1:N); Similar ao modelo Control ID Relógio de Ponto REP iDClass Mult	UNIDADE	CONTROL ID IDCLASS	30,0000	1.500,0000	45.000,00
36540	FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA DUPLA FACE ; SUPORTA ATÉ 3,4KG; MEDIDAS: 19MMX20M. SIMILAR AO MODELO 3M VHB 4910 Detalhamento: FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA DUPLA FACE ; SUPORTA ATÉ 3,4KG; MEDIDAS: 19MMX20M. SIMILAR AO MODELO 3M VHB 4910	ROLO 10,000 METRO	3M HB004299705	15,0000	64,9900	974,85
36550	ADAPTADOR DE REDE USB SUPORTA 10/100/1000 MBPS AUTO-SENSING - CHIP: REALTEK USB GBE FAMILY CONTROLLER - USB 3.0 INTERFACE - COMPATIBILIDADE COM USB 2.O - SUPORTA AUTO MDIX (EM LINHA RETA E CABO DE REDE CRUZADO AUTO-DETECÇÃO) - IEEE 802.3, 802.3U, 80 Detalhamento: Adaptador de rede USB Suporta 10/100/1000 Mbps auto-sensing - Chip: Realtek USB GBE Family Controller - USB 3.0 interface - Compatibilidade com USB 2.O - Suporta Auto MDIX (em linha reta e cabo de rede cruzado auto-detecção) - IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e (10Base-T, 100base-Tx e 1000Base-T) compatível - Suporta tanto full-duplex e half-duplex operação em Fast Ethernet - Padrões de rede: IEEE 802.3, 802.3u, e 802.3ab - Barramento de dados: USB 3.0/2.0 - Potência: Integra-on-chip 3.3 V para 2.5 V regulador de tensão e requer apenas única fonte de alimentação: 3.3 V - Interface de rede: RJ45 - Full Duplex: 10 BaseT, 100 BaseTx, 1000 BaseT - Half Duplex: 10 BaseT, 100 BaseTx - RAM: Incorporado SRAM 20KB para RX buffer de pacotes e 20KB SRAM para TX buffer de pacotes - Temperatura de operação: 0 ° C a 70 ° C Informações adicionais: - Suporte ao sistema operacional: 11/10/ 8/ 7/ Vista/ XP e MAC os 10.6 ou posterior/ Linux - Leds Indicadores: Link, 1000 Mbps - Plug and Play Conteúdo da Embalagem: - 1x Cabo Adaptador de Rede USB 3.0 Para RJ45 10/100/1000Mbps	UNIDADE	F3 1212	5,0000	70,0000	350,00
36552	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR (SIMPLES)ESPECIFICAÇÃO: AJUSTE DE ALTURA: 150MM A 410MM; AVANÇO DO BRAÇO: 53CM; CARGA MAX(KG): 2KG A 9KG; COR: PRETO; FABRICAÇÃO: ALUMÍNIO INJETADO , AÇO CARBONO; GIRO HORIZONTAL: 360° (POSIÇÃO RETRATO/PAISAGEM); INC Detalhamento: Suporte articulado para monitor (SIMPLES)Especificação: Ajuste de Altura: 150mm a 410mm; Avanço do Braço: 53cm; Carga Max(KG): 2Kg a 9Kg; Cor: Preto; Fabricação: Alumínio injetado , Aço carbono; Giro Horizontal: 360° (posição retrato/paisagem); Inclinação Horizontal: até 180° (esquerda/direita); In-	UNIDADE	ELG F80N	10,0000	256,0000	2.560,00

	clinação Vertical: +85º a - 30º; Padrão VESA: 75x75mm e 100x100mm; Pintura: Epóxi Eletrostática; Polegadas: 17 a 35"; Tipo:ARTICULADO;- Tipo TV: LED / LCD; Tratamento Supeficial: Anti-corrosão; Suporte para 1 monitor Similar ao modelo ELG F80n					
37830	MEMORIA SERVIDOR - MEMORIA SERVIDOR POWER EDGE - 8GB UDIMM 3200MTS - COMPATÍVEL COM MODELO DELL POWEREDGE T150 Detalhamento: MEMORIA SERVIDOR - MEMORIA SERVIDOR POWER EDGE - 8GB UDIMM 3200MTS - COMPATÍVEL COM MODELO DELL POWEREDGE T150	UNIDADE	DELL T150	10,0000	964,9900	9.649,90
37832	NOBREAK 1000VA - SENOIDAL - POTÊNCIA: 1000VA; TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA); CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A Detalhamento: NOBREAK 1000VA - SENOIDAL - POTÊNCIA: 1000VA; TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA); CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A - NBR 14136; FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA; TENSÃO DC: 12V; BATERIA(S): 1 BATERIA INTERNA DE 12V 7AH; AUTONOMIA MÉDIA: 30 MINUTOS; FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS; RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96%; RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85%; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40ºC; FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA); FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA); TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; SIMILAR AO MODELO NOBREAK INTELBRAS SNB 1000VA BI SENOIDAL	UNIDADE	INTELBRAS SNB1000VA BI	15,0000	1.760,0000	26.400,00

Total Fornecedor: 183.278,7500

42237174 - VM COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.136.740/0001-13

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36393	GRAVADOR DIGITALGRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS IP; COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS H.265+ E H.265; SUPORTA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO ATÉ 4K; SUPORTE PARA DOIS HDS SATA; SIMILAR AO MODELO INTEBRAS NVD 1432 Detalhamento: Gravador DigitalGravador digital 32 canais IP; Compatível com as tecnologias H.265+ e H.265; Suporta câmeras IP com resolução até 4K; Suporte para dois HDs SATA; Similar ao modelo Intebras NVD 1432	UNIDADE	INTELBRAS	10,0000	2.050,0000	20.500,00
36396	CAIXA DE PASSAGEMCAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV; DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø): 102 X 101 X 53 MM: MATERIAL: PLÁSTICO; COR: BRANCO. SIMILAR AO MODELO INTELBRAS VBOX 1100 Detalhamento: Caixa de passagemCaixa de passagem para CFTV; Dimensões (L x A x P) (A x ø): 102 x 101 x 53 mm: Material: Plástico; Cor: Branco. Similar ao modelo Intelbras VBOX 1100	UNIDADE	INTELBRAS	150,0000	7,5000	1.125,00
36398	RACK DE PAREDE 12U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 580MM, LARGURA EXTERNA(L): 530MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; SUPORTE PARA ATÉ 50KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: RACK DE PAREDE 12U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 580MM, LARGURA EXTERNA(L): 530MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; SUPORTE PARA ATÉ 50KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UNIDADE	FIBRACEM	15,0000	730,0000	10.950,00
36400	RACK DE PISO 28U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 1345MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 670MM; SUPORTE PARA ATÉ 150KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: RACK DE PISO 28U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 1345MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 670MM; SUPORTE PARA ATÉ 150KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UNIDADE	FIBRACEM	10,0000	2.090,0000	20.900,00
36401	RACK DE PISO 44U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 2055MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 970MM; SUPORTE PARA ATÉ 200KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: RACK DE PISO 44U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 2055MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 970MM; SUPORTE PARA ATÉ 200KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UNIDADE	FIBRACEM	10,0000	3.330,0000	33.300,00
36408	CONECTOR RJ45CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CATEGORIA: 5E U/UTP, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO, COMPATÍV Detalhamento: Conector Rj45Características Técnicas de Categoria: 5e U/UTP, Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro, Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B, Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis. Similar a linha Sohoplus.	UNIDADE	SOHOPLUS	1000,0000	1,9000	1.900,00
36412	ABRAÇADEIRA DE VELCRO PARA AMARRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FIOS, CABOS DE COMPUTADORES E CHICOTES ELÉTRICOS, COMPRIMENTO: 2,5 METROS Detalhamento: ABRAÇADEIRA DE VELCRO PARA AMARRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FIOS, CABOS DE COMPUTADORES E CHICOTES ELÉTRICOS, COMPRIMENTO: 2,5 METROS	UNIDADE	SECCON	50,0000	11,0000	550,00
36556	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO O ISOPROPANOL, OU ÁLCOOL ISOPROPÍLICO É UM SOLVENTE DA FAMÍLIA DOS ÁLCOOIS COM UMA CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA MUITO GRANDE, PRINCIPALMENTE DE MUITAS SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS NATURAIS OU SINTÉTICAS, TAIS COMO: RESINAS, ÓLEOS, GORDURAS, A Detalhamento: Álcool Isopropílico O Isopropanol, ou álcool isopropílico é um solvente da família dos álcoois com uma capacidade de solvência muito grande, principalmente de muitas substâncias orgânicas naturais ou sintéticas, tais como: resinas, óleos, gorduras, alcalóides, acetatos de celulose, nitrocelulose e outras resinas utilizadas nas preparações de tintas e vernizes. Proprio para limpeza de placas eletronicas, Tv,celulares, tabletes, computadores e notebook em geral. Isopropanol com grau de pureza 99,8%. Similar ao modelo Implastec 1 Litro	LITRO	IMPLASTEC	5,0000	39,0000	195,00
37833	NOBREAK 10KVA - SENOIDAL - ESPECIFICAÇÕES: MONOFASICO/BIFASICO, PARA ARCO CIRURGICO DIGITAL VMI, POTENCIA 10KVA/TENSAO DE ENTRA-	UNIDADE	INTELBRAS	10,0000	15.100,0000	151.000,00

	DA 220V. SIMILAR AO MODELO INTELBRAS DNB 10KVA ISSO TW Detalhamento: NOBREAK 10KVA - SENOIDAL - ESPECIFICAÇÕES: MONOFASICO/BIFASICO, PARA ARCO CIRURGICO DIGITAL VMI, POTÊNCIA 10KVA/TENSAO DE ENTRADA 220V. SIMILAR AO MODELO INTELBRAS DNB 10KVA ISSO TW					

Total Fornecedor: 240.420,0000

42237186 - LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

CNPJ: 44.227.505/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36387	SWITCH 8 PORTAS GIGABITESPECIFICAÇÕES: PADRÃO E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, IEEE 802.1P; CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS, INTERFACE: 8 PORTAS RJ45; 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 3,7W Detalhamento: SWITCH 8 PORTAS GIGABITESPECIFICAÇÕES: PADRÃO E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, IEEE 802.1P; CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS, INTERFACE: 8 PORTAS RJ45; 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 3.7W	UNIDADE	TP-LINK / LS-1008G	15,0000	148,0000	2.220,00
36397	RACK DE PAREDE 8U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 400MM, LARGURA EXTERNA(L): 530MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; SUPORTE PARA ATÉ 45KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: Rack de Parede 8U - Desmontável Altura externa(A): 400mm, Largura externa(L): 530mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos), Profundidade(P): 550mm; Suporte para até 45kg. Similar a linha FIBRACEM	UNIDADE	FIBRACEM 08U P550 PT (BPA. 00106)	15,0000	598,0000	8.970,00
36404	PATCH PANEL CATEGORIA 5E, U/UTP, 24 POSIÇÕES, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, LARGURA DE 19 E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS, FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRU Detalhamento: Patch Panel Categoria 5e, U/UTP, 24 posições, Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, Largura de 19 e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks, Fornecido com parafusos e arruelas para fixação, Possui local para identificação das portas, Fornecido na cor preta, Pintura especial anticorrosiva, Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC, Compatível com plugs RJ45 e RJ11, Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente. Similiar a Linha SohoPlus.	UNIDADE	FURUKAWA 35050438	50,0000	225,5000	11.275,00
36409	CONECTOR RJ11 6 VIASCONECTOR RJ11 TELEFONIA 6 X 4. Detalhamento: CONECTOR RJ11 6 VIASCONECTOR RJ11 TELEFONIA 6 X 4.	UNIDADE	MULTITOC MUMO0060	150,0000	0,6800	102,00
36411	ESPELHO 4X2ESPELHO PARA CAIXA DE LUZ 4X2, PADRÃO COM 2 CONECTORES RJ45 FÊMEA CAT5E OU CAT6 TIPO. SIMILAR A LINHA LEGRAND 660217 Detalhamento: ESPELHO 4X2ESPELHO PARA CAIXA DE LUZ 4X2, PADRÃO COM 2 CONECTORES RJ45 FÊMEA CAT5E OU CAT6 TIPO. SIMILAR A LINHA LEGRAND 660217	UNIDADE	SPARTEC ESPELHO 4X2 BRANCO P/ 02 RJ45	500,0000	8,0000	4.000,00
36413	CAIXA CABO DE REDE 305MTCATEGORIA: CAT.5E, CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR PADRÃO: AZUL CLARO CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX, EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM Detalhamento: Caixa Cabo de Rede 305MtCategoria: CAT.5e, Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor padrão: azul claro Capa externa: PVC na opção CMX, Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação, Diâmetro nominal: 4,8mm, Massa líquida: 26 kg/km, NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%, Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente. Similar a linha Sohoplus	UNIDADE	FURUKAWA 23200099	25,0000	745,0000	18.625,00
36419	PATCH PANEL POE RACK 1912 PORTAS GIGABIT ETHERNET. TENSÃO DE ENTRADA : 12 A 48 VDC, TENSÃO DE SAÍDA: 12 A 48VDC (A MESMA QUE ESTIVER NA ENTRADA), CORRENTE: 1,5A, SISTEMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR PORTA. CONEXÃO: RJ45 INDEPENDENTES, SENDO UMA LAN E Detalhamento: Patch Panel POE Rack 1912 Portas Gigabit Ethernet. Tensão de entrada : 12 a 48 VDC, Tensão de saída: 12 a 48VDC (a mesma que estiver na entrada), Corrente: 1,5A, sistema de proteção individual por porta. Conexão: RJ45 independentes, sendo uma LAN e uma PoE (compatíve com as normas IEEE 802.3.AT e IEEE 802.3.AF; pinos 4 e 5 positivo, 7 e 8 negativo). Similar ao modelo VOLT 12.01.024	UNIDADE	VOLTS 12.01.024	10,0000	534,5000	5.345,00
36428	PILHA AAA - RECARREGÁVEL 900MAH. SIMILAR AO MODELO DURACELL Detalhamento: PILHA AAA - RECARREGÁVEL 900MAH. SIMILAR AO MODELO DURACELL	CARTELA 4,000 UNIDADE	ELGIN 82173	5,0000	96,9900	484,95
36429	PILHA AA - RECARREGÁVEL 2500MAH. SIMILAR AO MODELO DURACELL Detalhamento: PILHA AA - RECARREGÁVEL 2500MAH. SIMILAR AO MODELO DURACELL	CARTELA 4,000 UNIDADE	ELGIN 82169	5,0000	53,9900	269,95
36437	BATERIA CR2032BATERIA DE LÍTIO, 0% DE MERCÚRIO E CHUMBO, BLISTER COM 5 UNIDADES, 3 VOLTS. SIMILAR A LINHA ELGIN. Detalhamento: BATERIA CR2032BATERIA DE LÍTIO, 0% DE MERCÚRIO E CHUMBO, BLISTER COM 5 UNIDADES, 3 VOLTS. SIMILAR A LINHA ELGIN.	UNIDADE	MAXPRINT 758604	80,0000	9,9900	799,20
36458	TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, CIANO Detalhamento: TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, CIANO	UNIDADE	EPSON / T544 C	100,0000	30,0000	3.000,00
36502	KIT MOUSE-TECLADO S/ FIO DIMENSÕES: TECLADO ALTURA: 149 MM, LARGURA: 441 MM, PROFUNDIDADE: 18 MM,PESO: 498 G, TECLADO EM TAMANHO NORMAL MOUSE: ALTURA: 99 MM,LARGURA: 60 MM PROFUNDIDADE: 39 MM, PESO: 75,2 G, RECEPTOR NANO, ALTURA: 18,7 MM, LARGURA Detalhamento: Kit Mouse-Teclado s/ fio Dimensões: Teclado Altura: 149 mm, Largura: 441 mm, Profundidade: 18 mm,Peso: 498 g, TECLADO EM TAMANHO NORMAL Mouse: Altura: 99 mm,Largura: 60 mm Profundidade: 39 mm, Peso: 75,2 g, Receptor nano, Altura: 18,7 mm, Largura: 14,4 mm, Profundidade: 6,6 mm, Peso: 2.0 g; Receptor USB; Conectividade sem fio Receptor USB 2.4 GHz avançado Alcance sem fio 10 metros, Bateria do teclado 2x AAA, Pilha do mouse 1x AA, DPI do rastreamento do mouse: 1000. Similar ao modelo Logitech MK 270	UNIDADE	LOGITECH MK 270	100,0000	165,0000	16.500,00

36510	APRESENTADOR SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: LASER CLASSE 2; BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES; ALCANCE EFICAZ DE QUINZE METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4GHZ; APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED; PLUG-AND-PLAY, NÃO É NECESSÁRIO SOFTWAR Detalhamento: Apresentador sem fio Especificações: Laser Classe 2; Botões internos de apresentação de slides; Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4GHz; Apontador a laser vermelho com indicador de LED; Plug-and-play, não é necessário software; Receptor armazenável e estojo para transporte; Indicador de energia das pilhas; Botão de ligar/desligar. Similar ao modelo Logitech R400	UNIDADE	LOGITECH R400	10,0000	146,0000	1.460,00
36533	FLUXO PARA SOLDA APLICAÇÃO: SOLDAGEM PELO PROCESSO DE ESTANHAGEM, ONDE NÃO PODE HAVER RESÍDUOS CORROSIVOS E/OU RESINAS DE COLOFÔNIA. SIMILAR AO MODELO IMPLASTEC - IMPLASTEC NO CLEAN 500ML Detalhamento: Fluxo para solda Aplicação: Soldagem pelo processo de estanhagem, onde não pode haver resíduos corrosivos e/ou resinas de colofônia. Similar ao modelo Implastec - Implastec No Clean 500ml	UNIDADE	IMPLASTEC PAFS050024CX	10,0000	26,0000	260,00
36541	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5MM X 200MM. SIMILAR A LINHA ENERBRAS Detalhamento: ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5MM X 200MM. SIMILAR A LINHA ENERBRAS	PACOTE 100,000 UNIDADE	FOXLUX 18.05	700,0000	23,0000	16.100,00
36543	ALICATE PARA INSERÇÃO ALICATE PARA INSERÇÃO PUNCH DOWN PARA BLOCO 110/88 (PATCH PANEL/ KEYSTONE) COM REGULAGEM. FEITO EM AÇO CARBONO E CORPO EM PP, OFERECENDO DURABILIDADE E EFICIÊNCIA, FERRAMENTA IDEAL PARA QUEM TRABALHA COM TELEFONIA, INFORMÁTICA E Detalhamento: Alicate para Inserção Alicate para Inserção Punch Down para Bloco 110/88 (Patch Panel/ Keystone) com regulagem. Feito em aço carbono e corpo em PP, oferecendo durabilidade e eficiência. Ferramenta ideal para quem trabalha com telefonia, informática e eletrônica. Similar ao modelo Mega Polo - MEGA POLO-IMF-4045	UNIDADE	NEXT TRADING - 4010 - 314B - 135924	2,0000	51,0000	102,00

Total Fornecedor: 89.513,1000

42237188 - ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 40.080.144/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36386	SWITCH 5 PORTAS GIGABITESPECIFICAÇÕES: 5 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX), A TECNOLOGIA GREEN ETHERNET ECONOMIZA ATÉ 84% DE ENERGIA, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE CONFIANÇA. DESIGN Detalhamento: SWITCH 5 PORTAS GIGABITESPECIFICAÇÕES: 5 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX), A TECNOLOGIA GREEN ETHERNET ECONOMIZA ATÉ 84% DE ENERGIA, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE CONFIANÇA. DESIGN	UNIDADE	TP LINK TL SG105	15,0000	118,0000	1.770,00
36388	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT P/RACKESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE: 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX); REDE: 10BASE-T: Detalhamento: SWITCH 16 PORTAS GIGABIT P/RACKESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE: 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX); REDE: 10BASE-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. Consumo de Energia: Máximo: 9.95W (220V/50Hz); Desempenho: Capacidade de Comutação: 32 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Jumbo Frame: 10KB; Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia; Método de Transferência: Store-and-Forward. Similar ao modelo TP-Link TL-SG1016D	UNIDADE	TP LINK TLSG1016D	15,0000	370,0000	5.550,00
36389	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT P/RACKESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; PADRÕES E PROTOCOLOS: IIEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P; INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI Detalhamento: Switch 24 Portas Gigabit P/RackEspecificações: Certificação: FCC, CE, RoHs; Padrões e Protocolos: IIEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p; Interface: 24 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX); Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m), EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m), 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m), EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m), 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabos anteriores (máximo 100m), EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. Consumo de Energia: 15.56W (220V/50Hz); Desempenho: Capacidade de Comutação: 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Jumbo Frame: 9KB; VLAN: Suporta até 128 VLANs simultaneamente; QOS: Suporta porta baseada em prioridade 802.1p; Método Transferência: Store-and-Forward; Montável em Rack. Similar ao modelo TP-Link TL-SG1024DE	UNIDADE	TPLINK TL SG1024DE	15,0000	645,0000	9.675,00
36391	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT POEESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, 4 SLOTS SFP GIGABIT, 1 PORTA CONSOLE RJ45, 1 PORTA CONSOLE MICRO-USB; ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC~50/60 HZ; PORTAS POE+ (RJ45): PADRÃO COMPATÍVEL COM 802.3AT /AF, Detalhamento: Switch 48 Portas Gigabit POEEspecificações: Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps, 4 Slots SFP Gigabit, 1 Porta Console RJ45, 1 Porta Console Micro-USB; Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz; Portas PoE+ (RJ45): Padrão compatível com 802.3at /af, 48 Portas PoE +, até 30 W por porta, Budget de energia: 384 W; Portas PoE (RJ45): Standard: 802.3at/af compliant, PoE+ Ports: 48 Ports, up to 30 W per port, PoE Power Budget: 384 W; Montável em Rack; Capacidade de Comutação: 104 Gbps; Encaminhamento de Pacotes: 77.4 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 16K; Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit; Similar ao modelo TP-Link TL-SG3452P V2	UNIDADE	INTELBRAS SG5204	10,0000	4.050,0000	40.500,00
36403	PATCH PANEL DESCARREGADOPATCH PANEL 24 PORTAS DESCARREGADO COM GUIA DE CABOS TRASEIRO. SIMILAR AO MODELO LEGRAND 632791 Detalhamento: Patch Panel descarregadoPatch panel 24 portas descarregado com guia de cabos traseiro. Similar ao modelo Legrand 632791	UNIDADE	LEGRAND	50,0000	149,0000	7.450,00

36415	ACCESS POINT OUTDOOR ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA WI-FI 6 DE ALTA EFICIÊNCIA (HE) COM 4 STREAMS; RÁDIO 5 GHZ 4X4 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE ATÉ 4.8 GBPS; RÁDIO 2,4 GHZ 2X2 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE ATÉ 574 MBPS; OPERA EM MODO 4X4 MIMO COM CANAIS D Detalhamento: Access Point Outdoor Especificações: Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 4.8 Gbps; Rádio 2,4 GHz 2x2 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 574 Mbps; Opera em Modo 4x4 MIMO com Canais de 160 MHz; Alimentado via PoE (Acompanha o Injetor PoE) - ESPECIFICAÇÕES: Interfaces de Gerência: Ethernet / Bluetooth; Interface de Rede: (1) Porta RJ-45 GbE; Botão: Reset de Fábrica; Método de Alimentação: PoE; Fonte de Alimentação: Injetor PoE de 48V, 0.32A (Incluído); Voltagem Suportada: 44 a 57VDC; Consumo Máximo de Energia: 11.4W; Potência Máxima TX 2.4 Ghz e 5 GHz: 22 dBm e 26 dBm; MIMO 2.4 Ghz e 5 GHz: 2 x 2 (UL MU-MIMO) e 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); Taxa de Transmissão 2.4 Ghz e 5 GHz: 573. 5 Mbps e 4.8 Gbps; Ganho de Antena 2.4 Ghz e 5 GHz: 3 dBi e 5 dBi; Montagem: Montagem em Parede, Mesa, Mastro (Incluído) e Montagem em Teto (Opcional); Temperatura de Operação: -30 a 60° C; Umidade de Operação: 5 - 95% Sem Condensação; Certificações: Anatel, CE, FCC, IC; Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g Wi-Fi 4 / Wi-Fi 5 / Wi-Fi 6; Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/ WPA3); BSSID: 8 por Rádio; VLAN: 802.1Q; QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado; Clientes Simultâneos: 300+; Taxa de Transmissão: 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps; 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11n (WiFi 4): 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40); 802.11ac (WiFi 5): 6.5 Mbps a 3.4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160); 802.11ax (WiFi 6): 7.3 Mbps a 4.8 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160); Similar a linha Ubiquiti, modelo Access Point Wi-Fi 6 Mesh.	UNIDADE	UBIQUITI U6-MESH MU MIMO	15,0000	1. 409,0000	21. 135,00
36416	ACCESS POINT INDOORESPECIFICAÇÕES: INTERFACES: 1 PORTA 10/100/ 100MBPS, BOTÃO: RESET, ANTENA: 2 ANTENAS INTERNAS DUAL-BAND DE 3DBI, PADRÕES WIRELESS: 802.11 A/B/G/N/AC, ALIMENTAÇÃO: 24V 0.5A POE PASSIVO, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 6.5W, POTÊNCIA MÁXIM Detalhamento: Access Point IndoorEspecificações: Interfaces: 1 porta 10/100/100Mbps, Botão: reset, Antena: 2 antenas internas Dual-Band de 3dBi, Padrões Wireless: 802.11 a/b/g/n/ac, Alimentação: 24V 0.5A PoE passivo, Consumo máximo de energia: 6.5W, Potência máxima TX (2.4 e 5GHz): 20dBm, BSSID: até 4 por rádio Segurança wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), Certificações: CE, FCC, IC, Montagem: teto ou parede (kit incluso), Temperatura operacional: -10 a 70°C, Umidade operacional: 5 a 95% sem condensação, Dimensões: 160x160x31.45mm, Peso: 170g Dual-band (2.4 e 5GHz), 300Mbps (2.4GHz) e 867Mbps (5GHz), PoE passivo. Similar a linha Ubiquiti, modelo: Unifi Uap-ac-lite Mimo	UNIDADE	UBIQUITI UNIFI UAP AC LITE	30,0000	624,0000	18. 720,00
36426	CANALETA SEMIABERTA CANALETA SEMIABERTA 80X80 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIALMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 8080 - E/S ENERBRAS Detalhamento: CANALETA SEMIABERTA CANALETA SEMIABERTA 80X80 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIALMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 8080 - E/S ENERBRAS	CAIXA 25,000 UNIDADE	ENERBRAS	100,0000	149,0000	14. 900,00
36438	BATERIA NOBREAK 12V 5AHTENSÃO NOMINAL (V): 12; CAPACIDADE (C10): 4,6; CAPACIDADE (C20): 5. SIMILAR AO MODELO UNIPOWER UP1250 Detalhamento: BATERIA NOBREAK 12V 5AHTENSÃO NOMINAL (V): 12; CAPACIDADE (C10): 4,6; CAPACIDADE (C20): 5. SIMILAR AO MODELO UNIPOWER UP1250	UNIDADE	ELGIN	40,0000	100,0000	4. 000,00
36445	ENGATE PARA BATERIA PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA. COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS: NET 4+ 700 VA, NET 4+ 1500 VA, NET 4+ EXPERT 1500 VA, NET 4+ EXPERT 1800 VA, NET WINNER EXPERT 1800 VA, POWER VISION NG 2200 VA, POWER VISION NG 3000 VA, MANAGER II Detalhamento: Engate para bateria para conexão de bateria externa. Compatíveis com os equipamentos: Net 4+ 700 VA, Net 4+ 1500 VA, Net 4+ Expert 1500 VA, Net 4+ Expert 1800 VA, Net Winner Expert 1800 VA, Power Vision NG 2200 VA, Power Vision NG 3000 VA, Manager III Senoidal NG 700 VA, Manager III Senoidal NG 1500 VA, Power Sinus NG 2400 VA e Power Sinus NG 3200 VA	UNIDADE	SMS	20,0000	135,0000	2. 700,00
36453	FITA PARA ROTULADOR LETRAS PRETAS SOBRE FUNDO BRANCO; TAMANHO 12MM; CARTUCHO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO; DIMENSÃO: 0,020 X 0,085 X 0,140; COMPATÍVEL COM OS ROTULADORES BROTHER: PT65 - PT70BM - PT70L - PT80 - PT85. SIMILAR AO MODELO BROTHER M231 Detalhamento: Fita para Rotulador Letras pretas sobre fundo branco; Tamanho 12mm; Cartucho com 8 metros de comprimento; Dimensão: 0,020 X 0,085 X 0,140; Compatível com os Rotuladores Brother: PT65 - PT70BM - PT70L - PT80 - PT85. Similar ao modelo Brother M231	UNIDADE	PREMIUM M231	20,0000	19,9000	398,00
36455	TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, PRETO Detalhamento: TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, PRETO	UNIDADE	EPSON T544	100,0000	30,0000	3. 000,00
36460	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML	CAIXA 3,000 UNIDADE	HP 712	25,0000	290,0000	7. 250,00
36461	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTAORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTAORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML	CAIXA 3,000 UNIDADE	HP 712	25,0000	269,0000	6. 725,00
36462	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML	CAIXA 3,000 UNIDADE	HP 712	25,0000	269,0000	6. 725,00
36469	SERVIDOR PROCESSADOR: XEON® E-2324G (3.1 GHZ, 8M CACHE, 4 NÚCLEOS/4 THREADS, TURBO 65W, 3200 MT/S); MEMÓRIA: 16GB DDR4 3200MHZ (2X8GB, ECC, UDIMM, BCC); ARMAZENAMENTO: HD DE 2TB SATA 6GBPS 7. 2K 512N 3.5 CABLED; LAN: ON-BOARD BROADCOM 5720 DUAL PORT Detalhamento: Servidor Processador: Xeon® E-2324G (3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s); Memória: 16GB DDR4 3200MHz (2X8GB, ECC, UDIMM, BCC); Armazenamento: HD de 2TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5 Cabled; LAN: On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM: Sistema: Windows Server® 2022 Essentials, 10 núcleos. Similar ao modelo Dell Torre PowerEdge T150.	UNIDADE	DELL T150	3,0000	13. 400,0000	40. 200,00
36471	PROCESSADOR DUAL CORENÚCLEOS: 2, THREADS: 4, FREQUÊNCIA BÁSICA: 4.0 GHZ; CACHE: SMARTCACHE DE 4 MB, VELOCIDADE BUS: 8 GT/S; TDP: 58 W; TAMANHO MÁXIMO: 128GB (DEPENDE DO TIPO DE MEMÓRIA); TIPO: DDR4-2666; NÚMERO MÁXIMO DE CANAIS: 2X; LARGURA DE BANDA Detalhamento: Processador Dual CoreNúcleos: 2, Threads: 4, Frequência básica: 4.0 GHz; Cache: SmartCache de 4 MB, Velocidade bus: 8 GT/s; TDP: 58 W; Tamanho Máximo: 128GB (depende do tipo de memória); Tipo: DDR4-2666; Número Máximo	UNIDADE	INTEL G6400	40,0000	480,0000	19. 200,00

	de Canais: 2x; Largura de banda máxima: 41,6 GBps; Gráficos do processador: Gráficos UHD Intel 610; Frequência da base gráfica: 350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.05 GHz; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB; Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2160 @ 30Hz; Opções de expansão: Escalabilidade: 1S Only; Revisão de PCI Express: 3.0; Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8+2x4; Nº máximo de linhas PCI Express: 16. Similar ao Processador Intel Pentium Gold G6400, 4.1GHz, LGA1200, Vídeo integrado					
36475	PLACA MÃE DUAL/QUAD CORECPU: SUPORTE PARA 10ª GERAÇÃO INTEL PROCESSADORES CORE I7 / INTEL CORE I5 / INTEL CORE I3 / INTEL PENTIUM / INTEL CELERON; LGA1200, CACHE L3 VARIA DE ACORDO COM A CPU, CHIPSET: INTEL EXPRESS CHIPSET H410, MEMÓRIA: 2 SOQUETES D Detalhamento: Placa Mãe Dual/Quad CoreCPU: Suporte para 10ª Geração Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium / Intel Celeron; LGA1200, Cache L3 varia de acordo com a CPU, Chipset: Intel Express Chipset H410, Memória: 2 soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória dual channel, Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 sem buffer ECC (operam em modo no-ECC), Suporte para módulos de memória DIMM não-bufferizados 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 não-ECC, Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP) * Para apoiar 2.666 MHz ou memória XMP, LAN: Chip LAN GbE (10/100/1000 Mbit), Slots de expansão: 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (o slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0). 2 slots PCI Express x1 (os slots PCI Express x1 estão em conformidade com o padrão PCI Express 3.0); Interface de armazenamento: 1x Conector M. 2 (soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280 PCIe x4 / x2 suporte SSD), 4x Conectores SATA 6 Gb/s; USB/Chipset: 4x Portas USB 3.2 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), 6x Portas USB 2.0 / 1. 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno); Conectores do painel traseiro: 1x Porta de teclado PS/2, 1x Porta de mouse PS/2, 1x Porta D-Sub, 1x Porta HDMI, 2x Portas USB 3.2 Gen 1, 4x Portas USB 2.0 / 1.1, 1x Porta RJ-45, 3x Conectores de áudio Fator de forma: Fator de forma Micro ATX 22,6 cm x 18,5 cm.	UNIDADE	ASUS H410MK	80,0000	435,0000	34. 800,00
36492	HARD DISK EXTERNO 3.0 1TB CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. Detalhamento: HARD DISK EXTERNO 3.0 1TB CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR.	UNIDADE	WESTERN DIGITAL	5,0000	288,0000	1. 440,00
36497	MONITOR 19,5TELA: TAMANHO DA TELA: 19.5?; COR: PRETO; MÁXIMA RESOLUÇÃO: 1600 X 900 @60HZ; ÁREA DE EXIBIÇÃO ATIVA: 432.0 X 239.76 MM; PIXEL PITCH: 0.27 MM; SATURAÇÃO DE COR: 72% NTSC; FREQUÊNCIA HORIZONTAL/VERTICAL: 30-80KHZ/55-75HZ; TIPO DE PAINEL: Detalhamento: Monitor 19,5Tela: Tamanho da Tela: 19.5?; Cor: preto; Máxima resolução: 1600 x 900 @60Hz; Área de exibição ativa: 432.0 x 239.76 mm; Pixel Pitch: 0.27 mm; Saturação de cor: 72% NTSC; Frequência Horizontal/Vertical: 30-80KHz/55-75Hz; Tipo de painel: LED TN; Design: Comum; Tempo de resposta: 5 ms (G para G); Brilho / Contraste: 200 cd m²; Ângulo de visão: (CR = 10) 90°(H), 65°(V) / (CR = 5) 110°(H), 85°(V); Contraste Nativo: 600:1; Contraste Máximo: 100.000.000:1; Cores: 16.7 Milhões; Bits: 6Bit+HiFRC; Conexão de entrada: 1x VGA, 1x HDMI 1.4; Recursos: Vesa(Montagem na parede): 100 x 100 mm; Caixa de som: Não; Faixa de ajuste de altura: 4.5; Voltagem: 100 - 240 V) Interna; Inclinação: -5° a 25°; MTBF: 30000hr/25°C; Tecnologias: Redução de fadiga; Consumo de energia: Desligado: 0.35 W; Descanso: 0.45 W; Ligado: 16.2 W. Similar ao modelo Acer 19.5' LED, HD, HDMI/VGA, VESA, Acer ComfyView - V206HQL Abi	UNIDADE	ACER V206HQL	100,0000	476,0000	47. 600,00
36500	MOUSE USB C/ FIO DIMENSÕES: ALTURA: 113 MM, LARGURA: 62 MM, PROFUNDIDADE: 38 MM, PESO: 90 G; COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM; TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO DPI (MÍN./MÁX.): 1.000±; NUMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO. Detalhamento: Mouse USB c/ fio Dimensões: Altura: 113 mm, Largura: 62 mm, Profundidade: 38 mm, Peso: 90 g; Comprimento do cabo: 180 cm; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico DPI (mín./máx.): 1.000±; Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); Roda de rolagem: Sim, óptica; USB; Similar ao modelo Logitech M90	UNIDADE	LOGITECH M90	500,0000	33,0000	16. 500,00
36501	TECLADO USB C/ FIO DIMENSÕES: ALTURA: 155 MM, LARGURA: 450 MM, PROFUNDIDADE: 23,5 MM, PESO: 550 G, COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM; LAYOUT ABNT 2, TECLADO DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, LUZ INDICADORA DA TECLA CAPS LOCK Detalhamento: Teclado USB c/ fio Dimensões: Altura: 155 mm, Largura: 450 mm, Profundidade: 23,5 mm, Peso: 550 g, Comprimento do cabo: 150 cm; Layout ABNT 2, Teclado Design resistente a derramamentos, Teclado numérico de 10 teclas, Luz indicadora da tecla Caps Lock, Luz indicadora da tecla Num Lock, Até 10 milhões de toques de tecla (exclui a tecla de bloqueio numérico), Tipo de tecla: Perfil profundo, USB; Similar ao modelo Logitech K120	UNIDADE	LOGITECH K120	500,0000	79,0000	39. 500,00
36513	PLACA DE REDE WI-FI PCI EXPRESS X1802.11AC DUAL BAND; 3 VEZES MAIS RÁPIDO QUE O PADRÃO 802.11N, PERFEITO PARA USO DE REDE DE ALTA INTENSIDADE; INTERFACE: PCI EXPRESS; TIPO DE REDE: WIRELESS - SEM FIOS; INTERFACE DE REDE : WIRELESS AC 1200; INTERFACE Detalhamento: Placa de rede Wi-fi PCI Express x1802.11ac Dual Band; 3 vezes mais rápido que o padrão 802.11n, perfeito para uso de rede de alta intensidade; INTERFACE: PCI Express; Tipo de Rede: Wireless - Sem Fios; Interface de Rede : Wireless AC 1200; Interface de Conexão : Interno PCI Express 1X; Similar ao modelo TP-Link ARCHER T4E.	UNIDADE	TPLINK ARCHER T4E	30,0000	150,0000	4. 500,00
36514	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB CAPACIDADE: 32 GB; DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 160MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 60 MB/S; SIMILAR AO MODELO SANDISK SDSQXA2-032G-GN6AA Detalhamento: Cartão de memória 32GB Capacidade: 32 GB; Desempenho: Velocidade de leitura de até 160MB/s; Velocidade de gravação de até 60 MB/s; Similar ao modelo Sandisk SDSQXA2-032G-GN6AA	UNIDADE	SANDISK SDSQXA2 032T	5,0000	68,0000	340,00
36515	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB CAPACIDADE: 64 GB; DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 160 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 60 MB/S; SIMILAR AO MODELO SANDISK SDSQXA2-064G-GN6AA Detalhamento: Cartão de memória 64GB Capacidade: 64 GB; Desempenho: Velocidade de leitura de até 160 MB/s; Velocidade de gravação de até 60 MB/s; Similar ao modelo Sandisk SDSQXA2-064G-GN6AA	UNIDADE	SANDISK SDSQXA2 064G	5,0000	99,0000	495,00

36516	CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB CAPACIDADE: 128 GB; DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 160 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 60 MB/S; SIMILAR AO MODELO SANDISK SDSQXA1-128G-GN6AA Detalhamento: Cartão de memória 128GB Capacidade: 128 GB; Desempenho: Velocidade de leitura de até 160 MB/s; Velocidade de gravação de até 60 MB/s; Similar ao modelo Sandisk SDSQXA1-128G-GN6AA	UNIDADE	SANDISK SDSQXA1 128	5,0000	120,0000	600,00
36523	BOBINA TÉRMICA 300 METROS BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 57X300MM; COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO CONTROL ID - IDCLASS Detalhamento: BOBINA TÉRMICA 300 METROS BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 57X300MM; COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO CONTROL ID - IDCLASS	UNIDADE	RIO BRANCO	200,0000	29,9000	5.980,00
36524	CABO HDMI 20MT4K@50/60HZ 2160P: ATÉ 4X MAIS DETALHES QUE 1080P, DUAL VIEW: 2 FLUXOS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS, COMPATÍVEL COM PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9, TRANSMISSÃO DE 4 CANAIS DE ÁUDIO SIMULTÂNEOS, SOM IMERSIVO COM ATÉ 32 CANAIS DE ÁUDIO, SOM PERFEITO: FR Detalhamento: Cabo Hdmi 20Mt4K@50/60HZ 2160P: Até 4x Mais Detalhes que 1080P, Dual View: 2 Fluxos De Vídeo Simultâneos, Compatível Com Proporção De Cinema 21:9, transmissão De 4 Canais De àudio Simultâneos, Som Imersivo com até 32 canais de áudio, Som perfeito: Frequência de áudio até 1536KHZ.	UNIDADE	PLUSCABLE	5,0000	149,0000	745,00
36542	LOCALIZADOR/TESTADOR DE CABOS IDENTIFICADOR DE CABOS MULTIFUNÇÃO FABRICADO ESPECIALMENTE PARA QUEM TRABALHA COM AUTO ELÉTRICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, TI ENTRE OUTROS QUE PRECISAM FAZER TESTES DE CABO COM PRECISÃO E FACILIDADE. FUNÇÕES: RASTREAMENTO Detalhamento: Localizador/Testador de cabos Identificador de Cabos Multifunção fabricado especialmente para quem trabalha com Auto Elétrica, Elétrica, Eletrônica, TI entre outros que precisam fazer testes de cabo com precisão e facilidade. Funções: Rastreamento RJ11, RJ45, cabos ou outro fio metálico (via adaptador); Fácil e rápido de localizar o ponto de interrupção sem abrir a tampa do fio; Agrupamento de cabos de rede por cabo: Julgue curto-circuito, circuito aberto, circuito aberto e cruzamento; Teste o nível da linha, polaridade positiva e negativa; Verificando o status da linha telefônica: Teste o status de funcionamento da linha telefônica (ociosa, tocando e fora do gancho) e avalie a linha TIP e RING; Verifique a continuidade do fio; Similar ao modelo LITH - LT2402	UNIDADE	LITH LT2402	2,0000	218,0000	436,00
36554	PASTA PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE NYLON; COSTURA E ZÍPER REFORÇADOS; COMPORTA NOTEBOOK DE ATÉ 15.6; COMPARTIMENTO E CINTO DE SEGURANÇA PARA NOTEBOOK; BOLSOS INTERNOS PARA ACESSÓRIOS; ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL COM APOIO ACOLCHOADO; DIMENS Detalhamento: Pasta para notebook Especificações: Material de Nylon; Costura e zíper reforçados; Comporta notebook de até 15.6; Compartimento e cinto de segurança para Notebook; Bolsos internos para acessórios; Alça de ombro ajustável com apoio acolchoado; Dimensões: 38 x 8 x 41 cm. Similar ao modelo Multilaser BO186	UNIDADE	MULTILASER B0186	10,0000	249,0000	2.490,00
37826	CAIXA DE SOM ATIVA - 1500W DE 2 VIAS DE 12; POTÊNCIA DE SAIDA (W RMS) 750; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA HZ (±3 DB) 56 - 20,000 SPL MAXIMO (PICO DB) 135 ; PADRAO DE COBERTURA ACUSTICA (NOMINAL) 90° X 50° ; ALTURA MINIMA (POLEGADAS) 23.6 ;PROFUNDIDADE MINIM Detalhamento: CAIXA DE SOM ATIVA - 1500W DE 2 VIAS DE 12; POTÊNCIA DE SAIDA (W RMS) 750; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA HZ (±3 DB) 56 - 20,000 SPL MAXIMO (PICO DB) 135 ; PADRAO DE COBERTURA ACUSTICA (NOMINAL) 90° X 50° ; ALTURA MINIMA (POLEGADAS) 23.6 ;PROFUNDIDADE MINIMA (POLEGADAS) 13.4 ; LARGURA MEDIA (POLEGADAS) 15.1 ;PESO MAXIMO (LBS) 40.0 ;ALTURA (MM) 599.0 ; LARGURA MINIMA (MM) 385.0 ; PROFUNDIDADE (MM) 341.0 ; PESO MAXIMO (KG) 18.1 ; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. BIVOLT. WI-FI. SISTEMA PARA CONTROLE EM IOS E ANDROID. NAO SERA ACEITO MERCADORIA COM PECAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIFERENTES MARCAS ENTRE SI. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: CAIXA DE SOM ATIVA JBL PRX812.	UNIDADE	JBL PRX 812	2,0000	6.499,0000	12.998,00
37831	MONITOR TOUCH - ESPECIFICAÇÕES: LED WIDESCREEN, RESOLUÇÃO FULLHD 1920X1080, CONEXÕES DISPLAYPORT 1.2 OU HDMI, VGA, TAMANHO 19,5?, TOUCH SCREEN. Detalhamento: MONITOR TOUCH - ESPECIFICAÇÕES: LED WIDESCREEN, RESOLUÇÃO FULLHD 1920X1080, CONEXÕES DISPLAYPORT 1.2 OU HDMI, VGA, TAMANHO 19,5?, TOUCH SCREEN.	UNIDADE	BEMATECH CM 15H	5,0000	2.450,0000	12.250,00
37837	SSD PARA SERVIDOR - DISCO RIGIDO - HD SSD 940 GB SSD, 960GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVACAO 450MB/S. FORMATO 2.5, INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATIBILIDADE COM VERSOES ANTERIORES PARA SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADE: 960GB, CONTROLADOR 2C Detalhamento: SSD PARA SERVIDOR - DISCO RIGIDO - HD SSD 940 GB SSD, 960GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVACAO 450MB/S. FORMATO 2.5, INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATIBILIDADE COM VERSOES ANTERIORES PARA SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADE: 960GB, CONTROLADOR 2CH (O MODELO DO CONTROLADOR PODE VARIAR), NAND TLC, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C, TEMPERATURA DE OPERACAO 0°C A 70°C, DIMENSOES 100 MM X 69,9 MM X 7 MM, VIBRACAO QUANDO EM OPERACAO 2,17G PICO (7 ? 800 HZ), VIBRACAO QUANDO NAO ESTA EM OPERACAO 20G PICO (10 ? 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA UTIL 1 MILHAO DE HORAS MTBF, DESEMPENHO DE REFERENCIA¹, LEITURA/GRAVACAO ALEATORIA DE 4K BASEADA EM PARTICAO DE 8GB, TRANSFERENCIA DE DADOS (ATTO): 960GB - ATE 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVACAO, CONSUMO DE ENERGIA: 0,195W INATIVO / 0,279W MEDIA / 0,642W (MAX) LEITURA / 1,535W (MAX) GRAVACAO, TOTAL BYTES GRAVADOS (TBW): 960GB - 300TB. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KINGSTON	UNIDADE	KINGSTON SA400S37	10,0000	340,0000	3.400,00

Total Fornecedor: 393.972,0000

42238547 - DK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 48.373.392/0001-60

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36447	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA S/SCANNERTECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO; RESOLUÇÃO (MÁX.) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI; MEMÓRIA PADRÃO: 32MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS; PROCESSADOR: 200 MHZ; INTERFACES: USB Detalhamento: Impressora Monocromática S/ScannerTecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico; Resolução (máx.) em DPI: até 2400 x 600 dpi; Memória Padrão: 32MB; Tempo de Impressão da primeira página: Me-	UNIDADE	BROTHER - HI 1212W	20,0000	985,0000	19.700,00

	nos de 10 segundos; Processador: 200 MHz; Interfaces: USB 2.0 / Wireless; Emulação: GDI; Duplex: Manual; Volume máx. de ciclo mensal: 10000 páginas; Voltagem 110 a 120V; Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas; Capacidade de Saída de Papel: 50 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Ofício; Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado; Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m²; Interface de rede Embutida: Wireless; Consumo de Energia: Modo espera 8.1W, modo Repouso 1.4W; Certificação Energy Star. Similar ao modelo Brother HL-1212W.					
36448	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA C/SCANNER - FLUXO BAIXOTECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER; MEMORIA PADRAO: 128 MB; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 36 PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2.400 X 600 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FO Detalhamento: Impressora Monocromática C/Scanner - fluxo baixoTecnologia de Impressão: Laser; Memória Padrão: 128 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 36 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 2. 400 x 600 dpi; Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas)?: Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha; Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3; Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 15.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 2.000 páginas; Tamanho Máx. de Impressão: Bandeja de papel: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício) // Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento); Duplex: Sim; Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint®, Google Cloud Print?, Brother iPrint&Scan, Wi-Fi Direct®; Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi;Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas/empilhadas (até 99 cópias), cópia de documentos de identidade; Velocidade Máx. de Cópia em PB (cpm) / Resolução: Até 36 cpm; Ampliação / Redução: 25% a 400% em incrementos de 1%; Tamanho do Vidro de Documentos: Até 21,6 x 27,9 cm (carta); Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF; ADF: Até 50 páginas; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1.200 x 1.200 dpi; Visualização e Software OCR: Nuance? PaperPort? 14SE com OCR para Windows (mediante download); Função Digitalização para: Arquivo, imagem, e-mail, FTP, OCR para Microsoft® SharePoint. Similar ao modelo Brother DCP B7535DW.	UNIDADE	BROTHER - DCP B7535DW	5,0000	2. 255,0000	11. 275,00
36449	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA C/SCANNER - FLUXO MÉDIOIMPRESSÃO: TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO, MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 20PPM, RESOLUÇÃO (M Detalhamento: Impressora Monocromática C/Scanner - fluxo médioImpressão: Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 10 segundos, Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico, Memória Padrão: 32 MB, Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 20ppm, Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas, Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet, Emulação: GDI, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas. Cópia: Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi, Opções de Cópia: Impressão N em 1, impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão de marca d'água, impressão duplex manual, impressão de folhetos, Velocidade da Cópia em Preto: Até 21ppm, Ampliação / Redução: 25% - 400%, Agrupamento de Cópias (2 em 1), Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 29,7 cm (A4), Cópia Duplex Automática: Manual. Digitalização: ADF: 10 folhas, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Digitalização Color e Mono, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 1200 dpi, Digitaliza para: Arquivo, Imagem e E-mail. Informações adicionais: Voltagem:110-120V, Dimensões do Equipamento: 38,5 x 34 x 25,5 cm, Velocidade do Processador: 200 MHz, Modo Toner Save, Consumo de Energia:Printing / Standy-by / Sleep: Modo espera 8.1W / Modo Repouso 1.4W, Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas, Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m², Certificação Energy Star. Geral: Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet. Duplex: Manual .Manuseio do Papel: Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado, Tamanhos do Papel: A5 até Ofício. Similar ao modelo Brother DCP-1617NW.	UNIDADE	BROTHER - DCP 1617NW	25,0000	1. 440,0000	36. 000,00
36450	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA C/SCANNER - FLUXO ALTOCONECTIVIDADE: REDE ETHERNET, USB 2.0; MEMÓRIA: 512 MB; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX; ALIMENTAÇÃO: AC 120V 50/60HZ; TECNOLOGIA D Detalhamento: Impressora Monocromática C/Scanner - fluxo altoConectividade: rede ethernet, usb 2.0; Memória: 512 mb; Sistemas operacionais compatíveis: mac os x , windows 7 , windows 8 , windows vista , windows xp, linux; Alimentação: AC 120V 50/60Hz; Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico; Velocidade max de impressão: 40 ppm; Velocidade Maxima em Preto (ppm); Até 42 ppm (carta/A4); Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm); Impressão frente e verso: sim; Capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 50. 000; Capacidade recomendada mensal (pags/mês): 3500; Resolução máxima de impressão: 1200x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets: sim; Impressão direta via usb ou cartão sd: sim; Rendimento do cartucho inicial (em páginas): 8000; Tamanho de papel: a4 210 x 297 mm, carta 215 x 279 mm, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mm; Capacidade bandeja de entrada: 250 folhas; Capacidade bandeja de saída: 150 folhas; Capacidade alimentador automático: 70 folhas; Capacidade bandeja multiuso: 50 folhas; Ampliação e redução: Redução/Ampliação 25 - 400 em incrementos de 1; Cópia frente e verso: sim; Tamanho máximo para cópia: a4 (21×29,7cm); Tamanho do vidro de documentos: ofício. Similar ao modelo Brother DCP-L5652DN.	UNIDADE	BROTHER - DCP L5652DN	10,0000	3. 941,0000	39. 410,00
36472	PROCESSADOR QUAD CORENÚCLEOS: 4, THREADS: 8, FREQUÊNCIA BÁSICA: 3.6 GHZ; FREQUÊNCIA MÁXIMA: 4.3 GHZ CACHE: SMARTCACHE DE 6 MB, VELOCIDADE BUS: 8 GT/S; TDP: 65 W; TAMANHO MÁXIMO: 128GB (DEPENDE DO TIPO DE MEMÓRIA); TIPO: DDR4-2666; NUMERO MÁXIMO DE CA Detalhamento: Processador Quad CoreNúcleos: 4, Threads: 8, Frequência básica: 3.6 GHz; Frequência máxima: 4.3 GHz Cache: SmartCache de 6 MB, Velocidade bus: 8 GT/s; TDP: 65 W; Tamanho Máximo: 128GB (depende do tipo de memória); Tipo: DDR4-2666; Número Máximo de Canais: 2x; Largura de banda máxima: 41,6 GBps; Gráficos do processador: Gráficos UHD Intel 630; Frequência da base gráfica: 350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.10 GHz; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB; Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2160 @ 30Hz; Suporte ao DirectX *: 12; Suporte ao OpenGL *: 4.5; Opções de expansão: Escalabilidade: 1S Only; Revisão de PCI Express: 3.0; Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8+2x4; Nº máximo de linhas PCI Express: 16. Similar ao Processador Intel Core i3-10100, 3. 6GHz, LGA 1200, Vídeo Integrado	UNIDADE	INTEL - CORE I3 10100	40,0000	559,0000	22. 360,00

36473	PROCESSADOR HEXA CORENÚCLEOS: 6, THREADS: 12, FREQUÊNCIA BÁSICA: 3.9 GHZ; FREQUÊNCIA MÁXIMA: 4.4GHZ CACHE: 19 MB, TDP: 65 W; VERSÃO PCI EXPRESS: PCIE® 3.0; TIPO DE MEMÓRIA: DDR4-3200; NÚMERO MÁXIMO DE CANAIS: 2X; FREQUÊNCIA GRÁFICA: 1900 MHZ; MODELO Detalhamento: Processador Hexa CoreNúcleos: 6, Threads: 12, Frequência básica: 3.9 GHz; Frequência máxima: 4.4GHz Cache: 19 MB, TDP: 65 W; Versão PCI Express: PCIe® 3.0; Tipo de memória: DDR4-3200; Número Máximo de Canais: 2x; Frequência gráfica: 1900 MHz; Modelo gráfico: Radeon? Graphics; Contagem de núcleos gráficos: 7; . Similar ao Processador AMD Ryzen 5 5600G, 3.9GHz, AM4 Vídeo Integrado.	UNIDADE	AMD - RYZEN 5 5600G	5,0000	900,0000	4.500,00
36476	PLACA MÃE HEXA CORECPU: SUPORTE PARA PROCESSADORES AMD RYZEN SÉRIE 5000 / SÉRIE 5000 G / SÉRIE 4000 G / SÉRIE 3000 PARA DESKTOP; AM4, CHIPSET: A520, MEMÓRIA: 4 SLOTS DDR4 DIMM SUPORTANDO 4866 (OC) / 4800 (OC) / 4600 (OC) / 4466 (OC) / 4400 (OC) / 426 Detalhamento: Placa Mãe Hexa CoreCPU: Suporte para Processadores AMD Ryzen Série 5000 / Série 5000 G / Série 4000 G / Série 3000 para Desktop; AM4, Chipset: A520, Memória: 4 slots DDR4 DIMM suportando 4866 (OC) / 4800 (OC) / 4600 (OC) / 4466 (OC) / 4400 (OC) / 4266 (OC) / 4133 (OC) / 4000 (OC) / 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3333 (OC) / 3200/3000/2800/2666/2400/2133 MHz, Memória sem buffer *; Gráficos: 1x DisplayPort 1.2, 1x D-Sub, 1x HDMI 2.1; Slots de expansão: 1x PCIe 3.0 x16 (modo x16), 1x slot PCIe 3.0 x16 (suporta modo x16), Chipset AMD A520: 2x slots PCIe 3.0 x1; Armazenamento: Suporta 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s, Slot M.2 (chave M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA), Chipset AMD A520, 4x Portas SATA de 6 Gb/s, Suporte RAID 0, 1, 10: LAN 1x Realtek Ethernet de 1Gb; USB traseiro: total de 6 portas: 4x Portas USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo A), 2x Portas USB 2.0 (2 x Tipo-A); Portas de E / S do painel traseiro: 4x Portas USB 3.2 Gen 1 (4x Tipo A), 2x Portas USB 2.0 (2x Tipo-A), 1x Botão BIOS FlashBack, 1x DisplayPort, 1x Porta HDMI, 1x D-Sub, 1x Porta Ethernet Realtek de 1 Gb, 3x Conectores de áudio, 1x Porta combo teclado / mouse PS/2; Fator de Forma: Tipo: micro ATX, Dimensões: 24,4 x 24,4 cm. Similar ao modelo Asus TUF GAMING A520M-PLUS II, AMD AM4, mATX, DDR4	UNIDADE	ASROCK - B450M	5,0000	479,0000	2.395,00
36480	MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ, PC4-19200, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS Detalhamento: MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ, PC4-19200, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	UNIDADE	MACROVIP - MV24N17/4	20,0000	71,0000	1.420,00
36487	SSD 128GB M.2 NVME CAPACIDADE: 128GB; TAMANHO FÍSICO: M.2 2280; INTERFACE*: PCIE GEN 3.0 X 4, NVME 1.3; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C; RESISTENTE A CHOQUES: 1500G; Detalhamento: SSD 128GB M.2 NVME Capacidade: 128GB; Tamanho Físico: M.2 2280; Interface*: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3; Temperatura de operação: 0 ° C a 70 ° C; Temperatura de armazenamento: -40 ° C a 85 ° C; Resistente a Choques: 1500G; Resistencia a Vibração: 16.4G (10Hz-2000Hz); Suporte a AHCI, NCQ; MTFB: 1 milhão de horas; Autogerenciamento de badblocks; Consumo de energia: 4W; Consumo de energia idle: 0.6W; Tipo NAND: TLC; Desempenho: Leitura: 1000-1300MB/s; Gravação : 500-600MB/S. Similar ao SSD Husky, M.2 NVME, 128 GB, Leitura: 1300MB/s e Gravação: 600MB/s - HGML002	UNIDADE	HUSKY GAMING - HGML002	15,0000	84,0000	1.260,00
36488	SSD 256GB M.2 NVME CAPACIDADE: 256GB; TAMANHO FÍSICO: M.2 2280; INTERFACE*: PCIE GEN 3.0 X 4, NVME 1.3; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C; RESISTENTE A CHOQUES: 1500G; RESISTENCIA A VIBRAÇÃO Detalhamento: SSD 256GB M.2 NVME Capacidade: 256GB; Tamanho Físico: M.2 2280; Interface*: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3; Temperatura de operação: 0 ° C a 70 ° C; Temperatura de armazenamento: -40 ° C a 85 ° C; Resistente a Choques: 1500G; Resistencia a Vibração: 16.4G (10Hz-2000Hz); Suporte a AHCI, NCQ; MTFB: 1 milhão de horas; Autogerenciamento de badblocks; Consumo de energia: 4W; Consumo de energia idle: 0.6W; Tipo NAND: TLC; Desempenho: Leitura: 1000-1800MB/s; Gravação : 1000-1300MB/S. Similar ao SSD Husky, M.2 NVME, 256 GB, Leitura: 1800MB/s e Gravação: 1300MB/s - HGML003	UNIDADE	HUSKY GAMING - HGML003	15,0000	124,0000	1.860,00
36489	SSD 500GB M.2 NVME CAPACIDADE: 500GB; INTERFACE: M.2 2280 PCIE GEN3 8 GB/S, ATÉ 4 PISTAS; TIPO DE NAND: TLC; DESEMPENHO: LEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) (FILAS=32, THREADS=1): 3.500, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) (FILAS=32, THREADS=1): 2.300, LEITURA Detalhamento: SSD 500GB M.2 NVME Capacidade: 500GB; Interface: M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb/s, até 4 pistas; Tipo de NAND: TLC; Desempenho: Leitura Sequencial até (MB/s) (Filas=32, Threads=1): 3.500, Gravação Sequencial até (MB/s) (Filas=32, Threads=1): 2.300, Leitura Randômica 4 KB IOPS (Filas=32, Threads=16): 360K, Gravação Randômica 4 KB IOPS até (Filas=32, Threads=16): 390K, Durabilidade (TBW): 300; Potência: Potência Ativa Média: 90 mW, Baixo Consumo (PS3): 30 mW, Repouso (PS4) (baixo consumo): 5 mW, Energia Máxima em Operação: 4,0 W. Similar ao SSD WD Blue SN570, 500 GB, M.2 2280, NVMe, Leituras 3.500Mbp/s, Gravação 2.300Mbp/s, Azul - WDS500G3B0C	UNIDADE	WESTERN DIGITAL - WDS500G3BOC	15,0000	270,0000	4.050,00
37828	IMPRESSORA COLORIDA C/SCANNER - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CABO USB INCLUSO: SIM; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE Detalhamento: Impressora Colorida C/Scanner Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Cabo USB Incluso: Sim; Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de Saída doIMPRESSORA COLORIDA C/SCANNER - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CABO USB INCLUSO: SIM; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4; TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS; IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL; PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFICIO (215.9 X 340.4MM), OFICIO 9 (214.9 X 315MM), FOLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6; FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN); ENVELOPES: #10; DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215,9X1200 MM;RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA); ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM; VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); CONEXÕES: ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT; COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA® / 7 / 8 /8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT) | WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECEN-	UNIDADE	EPSON - L5590	10,0000	1.895,0000	18.950,00

	TE | MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE | MAC OS 11 OU MAIS RECENTE SIMILAR AO MODELO EPSON ECOTANK L5590IMPRESSORA COLORIDA C/ SCANNER - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CABO USB INCLUSO: SIM; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4; TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS; IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL; PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFICIO (215.9 X 340. 4MM), OFÍCIO 9 (214.9 X 315MM), FOLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6; FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN); ENVELOPES: #10; DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215,9X1200 MM;RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA); ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM; VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); CONEXÕES: ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT; COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA® / 7 / 8 /8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT) | WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE | MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE | MAC OS 11 OU MAIS RECENTE SIMILAR AO MODELO EPSON ECOTANK L5590.					

Total Fornecedor: 163.180,0000

42239245 - AUGUSTO & COIMBRA LTDA

CNPJ: 30.747.960/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36410	CONECTOR KEYSTONECATEGORIA: CAT.5E U/UTP, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B, FORNECIDO NA C Detalhamento: Conector KeystoneCategoria: CAT.5e U/UTP, Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, Disponível em pinagem T568A/B, Fornecido na cor branca. Similar a linha Sohoplus.	UNIDADE	SOHOPLUS JACK RJ45 CAT 5E BRANCO	1000,0000	20,0000	20.000,00
36420	TOMADA DE MESACAIXA DE TOMADA ESCONDE FIOS PARA MESA DE REUNIÃO; 4 MÓDULOS DE TOMADA 10A; 1 MÓDULO HDMI FÊMEA; 3 MÓDULOS REDE RJ-45 CAT 5E; PRODUZIDO NA COR PRETA. SIMILAR A LINHA CAIXA TOMADA, MODELO CAIXA DE TOMADA ESCONDE FIOS E CABOS-CX44ALL Detalhamento: TOMADA DE MESACAIXA DE TOMADA ESCONDE FIOS PARA MESA DE REUNIÃO; 4 MÓDULOS DE TOMADA 10A; 1 MÓDULO HDMI FÊMEA; 3 MÓDULOS REDE RJ-45 CAT 5E; PRODUZIDO NA COR PRETA. SIMILAR A LINHA CAIXA TOMADA, MODELO CAIXA DE TOMADA ESCONDE FIOS E CABOS-CX44ALL	UNIDADE	CAIXA TOMADA CX44ALL PRETA (4 MÓD. TOMADA 10A + 1 MÓD. HDMI FÊMEA + 3 MÓD. RJ45 CAT5E)	5,0000	370,0000	1.850,00
36421	TORRE DE TOMADA PARA ESCRITÓRIO; 3 MÓDULOS DE TOMADA 10A; PRODUZIDO NA COR PRETA. SIMILAR A LINHA CAIXA TOMADA, MODELO TORRE TOMADA DESMONTÁVEL PARA ESCRITÓRIO TR03 Detalhamento: TORRE DE TOMADA PARA ESCRITÓRIO; 3 MÓDULOS DE TOMADA 10A; PRODUZIDO NA COR PRETA. SIMILAR A LINHA CAIXA TOMADA, MODELO TORRE TOMADA DESMONTÁVEL PARA ESCRITÓRIO TR03	UNIDADE	CAIXA TOMADA TR03 PRETA (3 MÓD. TOMADA FLEX)CAIXA TOMADA TR03 PRETA (3 MÓD. TOMADA FLEX)	5,0000	295,0000	1.475,00
36423	CANALETA DE PISO CANELETA DE PISO 52X14 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA. SIMILAR AO MODELO 371/2 - E ENERBRAS Detalhamento: CANALETA DE PISO - 52X14 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA. SIMILAR AO MODELO 371/2 - E ENERBRAS	UNIDADE	ENERBRAS 52 X 14 X 2000MMENERBRAS 52 X 14 X 2000MM	100,0000	50,0000	5.000,00
36443	NOBREAK 1500VA - SENOIDALPOTÊNCIA: 1500VA; TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA); CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(Detalhamento: Nobreak 1500va - SenoidalPotência: 1500VA; Tensão de entrada: 115V / 220V (automático); Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora); Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s); Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136; Forma da onda no inversor: Senoidal pura; Tensão DC: 24V; Bateria(s): 2 Baterias internas de 12V 7Ah; Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah; Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6?; Comunicação Inteligente: com interface USB; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Fator de potência saída: 0,7; Tempo de transferência: 1 ms; Rendimento em rede (com meia carga): >96%; Rendimento em inversor (com meia carga): >85%; Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA); Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA); Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%; Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização; Proteção contra subtensão AC; Proteção contra sobretensão AC; Proteção contra descarga total da(s) bateria(s); Proteção contra sobreaquecimento no inversor; Proteção contra sobreaquecimento no Transformador; Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída; Topologia: Line Interactive; Forma de onda Senoidal Pura; Entrada Bivolt automático 115V / 220V; Saída Bivolt selecionável 115V / 220V; 2 Baterias seladas internas de 12V/7Ah; Expansão de autonomia com conector de engate rápido ? Exp; Comunicação inteligente USB de série; Comunicação RS232 (opcional); 8 Tomadas de saída (Norma NBR 14136); Estabilizador e filtro de linha integrados; Chave liga-desliga temporizada e memorizada; Leds indicadores visuais (rede e bateria); Fusível de proteção externo (com unidade reserva); Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica; Carregador de baterias inteligente; Alarme sonoro; Tecnologia SMD; Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash; Inversor sincronizado com a rede; Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga; Medição da tensão de entrada em true-RMS; Correção da tensão de saída em true-RMS; Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS; Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz); Circuito desmagnetizador; Painel em plástico ABS de alto impacto;	UNIDADE	TS SHARA SENOIDAL 1500VA/1050W 4538 UNIVERSAL BIV/BIVTS SHARA SENOIDAL 1500VA/1050W 4538 UNIVERS	15,0000	2.200,0000	33.000,00

	Autonomia média de 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6?; Desligamento automático ao final do tempo de autonomia; Compatível com grupo gerador; Similar ao modelo Nobreak TS Shara UPS Universal 1500VA					
36507	MICROFONE DE LAPELA S/ FIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRANSMISSOR: FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ; TIPO DE OSCILADOR: CHAVEAMENTO DE MUDANÇA DE FREQUÊNCIA GAUSSIANO (GFSK); BANDA DE FREQUÊNCIA DE RF: 2400 A 2483,5 MHZ; ALCANCE: ATÉ 100 METROS DE DISTÂNCIA; PADR Detalhamento: Microfone de Lapela s/ fio ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRANSMISSOR: Frequência: 2.4 Ghz; Tipo de oscilador: Chaveamento de mudança de frequência gaussiano (GFSK); Banda de frequência de RF: 2400 a 2483,5 MHz; Alcance: Até 100 metros de distância; Padrão Polar do Microfone Embutido: Omnidirecional; Frequência de Resposta: 50Hz a 18KHz; Microfone embutido SPL Máximo: 120dB; Sensibilidade do Microfone Embutido: -39dB; Nível de entrada de áudio de referencia: -30 ~ -42dBv entrada MIC, atenuação de 0dB; Conector de entrada: entrada de linha / entrada de microfone de 3,5 mm (microfone com plug-in-power); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MICROFONE LAPELA: Tipo de cápsula: Condensador de Eletreto; Padrão Polar: Omnidirecional Conector: 3,5 mm; Comprimento do cabo 1,25 m; SPL máximo: 110dB; Sensibilidade: -39dB +/- 2dB (0dB = 1V / Pa, 1kHz) Relação sinal-ruído: ? 60dB; THD:< 1% (94dB SPL à 1kHz); Requisitos de energia: Plug-in-Power (1V ? 10V); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RECEPTOR: Frequência 2. 4 Ghz; Tipo de oscilador: Chaveamento de mudança de frequência gaussiano (GFSK); Banda de frequência de RF: 2400 a 2483,5 MHz Faixa de operação: até 100 metros; Conector de saída de linha: 3,5 mm Nível de saída: -60dBV a -20dBV; Tipos de modo de saída: Mono / Estéreo; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CASE DE CARREGAMENTO: Requisitos de alimentação: alimentado por porta USB-C para carregador USB-A (5V / 1,5A); Capacidade de potência: 1200mAh; Tempo de carregamento da caixa: 3 horas; Similar ao modelo Saramonic BLINK500PRO B2.	KIT	SARAMONIC BLINK500PRO B2	5,0000	2. 900,0000	14. 500,00
36511	PLACA DE SOM USB CONEXÃO USB: 1.0/1.1/2.0; PLUG AND PLAY; CONEXÕES: P2 3.5MM; COMPATIBILIDADE: WINDOWS/LINUX/MAC; DIMENSÕES: 5,1 X 2,3 X 1,2 CM; AMBIENTE DE 5.1 CANAIS VIRTUAIS; CARACTERÍSTICAS 2 X 3,5 MILÍMETROS MICROFONE E ALTO-FALANTE PORTAS; USB Detalhamento: Placa de som USB Conexão USB: 1.0/1.1/2. 0; Plug and Play; Conexões: P2 3.5mm; Compatibilidade: Windows/Linux/ Mac; Dimensões: 5,1 x 2,3 x 1,2 cm; Ambiente de 5.1 canais virtuais; Características 2 x 3,5 milímetros microfone e alto-falante portas; USB key size 5.1 (virtual) - conecte seu fone de ouvidos e microfone (entrada P2); Suporte 3D sound virtual 5.1 ch; Alimentação com a energia da porta USB - nao precisa de fonte de energia externa; Similar ao modelo Vinik AUSB51;	UNIDADE	VINIK AUSB51	20,0000	25,0000	500,00
37827	FONE DE OUVIDO - MODELO HEADPHONE, PARA MONITORACAO PROFISSIONAL,COM DRIVER DINAMICO DE NEODIMIO, ARCO ACOLCHOADO E AJUSTAVEL,COM RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 5 HZ A 25 KHZ,COM IMPEDANCIA DE 44 OHMS,COM POTENCIA DE ENTRADA DE 1000 MW,COM SENSIBILIDADE Detalhamento: FONE DE OUVIDO - MODELO HEADPHONE, PARA MONITORACAO PROFISSIONAL,COM DRIVER DINAMICO DE NEODIMIO, ARCO ACOLCHOADO E AJUSTAVEL,COM RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 5 HZ A 25 KHZ,COM IMPEDANCIA DE 44 OHMS,COM POTENCIA DE ENTRADA DE 1000 MW,COM SENSIBILIDADE DE 102 DB/MW,CAPSULA COM DIAMETRO DE 40MM, TIPO CONCHA MOVEL,CONECTOR TIPO P2, ACOMPANHA ADAPTADOR P10, BAG PARA TRANSPORTE, CABO ESPIRAL DESTACAVEL,COMPRIMENTO DO CABO DE 3,00 M, ESPIRAL, FABRICADO EM COBRE, SEM OXIGENIO SIMILAR AO MODELO BEYERDYNAMIC DT 700 PRO X	UNIDADE	BEYERDYNAMIC DT700 PRO X	10,0000	1. 829,5000	18. 295,00

Total Fornecedor: 94.620,0000

42239249 - DI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.551.775/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36402	RACK DE PISO ABERTO 44UPARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS NO PADRÃO 19? FIXADOS ATRAVÉS DE PORCAS GAIOLA E ORGANIZAR ALTAS CONCENTRAÇÕES DE CABOS EM REDES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. PERMITE A TRANSIÇÃO LATERAL DE CABOS ENTRE RACKS COM A LATERAL ABERTA SE INS Detalhamento: Rack de Piso Aberto 44UPara acomodar equipamentos no padrão 19? fixados através de porcas gaiola e organizar altas concentrações de cabos em redes de cabeamento estruturado. Permite a transição lateral de cabos entre racks com a lateral aberta se instalados lado a lado. O Rack deve possuir organizadores plásticos laterais, proporcionando uma grande concentração e facilidade nas manobras de cordões e cabos UTP, 4 dutos verticais (2 frontais e 2 traseiros) capazes de acomodar até 215 cabos UTP Cat.6A ou 460 cabos cabos UTP Cat.5e por duto. Cada duto é dotado de tampas com fechos rápidos e fingers plásticos que facilitam a transição horizontal para os equipamentos, com capacidade de acomodação de até 58 cabos Cat.5e, 48 Cat.6 ou 35 cabos Cat.6A Estrutura composta por base inferior (para fixação no piso através de chumbadores de 3/8?), travessa superior e colunas (com rasgo para acesso aos organizadores laterais e transição entre a parte frontal e traseira), leitos inferiores e superiores para manobra e transição de cabos. Indicado para acomodação de DIOs de grande capacidade. Dimensões: Espaço útil: 44U; Altura: 2200mm; Largura; 850mm; Profundidade: 450; Similar ao modelo Rack Aberto 44U AC Plus Fibracem.	UNIDADE	FIBRA TELLECOM	5,0000	1. 386,7100	6. 933,55

Total Fornecedor: 6.933,5500

42239251 - PROSPER COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.854.742/0001-15

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

36385	ROTEADOR SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: 3 PORTAS LAN GIGABIT E 1 PORTA WAN GIGABIT; 4 ANTENAS DE 5 DBI; ALIMENTAÇÃO: 12VDC/1A); FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ E 5GHZ; SINAL: 300 MBPS A 2,4 GHZ E 867 MBPS A 5GHZ. SIMILAR AO MODELO TP-LINK AC 1200 DUAL BAND Detalhamento: ROTEADOR SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: 3 PORTAS LAN GIGABIT E 1 PORTA WAN GIGABIT; 4 ANTENAS DE 5 DBI; ALIMENTAÇÃO: 12VDC/1A); FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ E 5GHZ; SINAL: 300 MBPS A 2,4 GHZ E 867 MBPS A 5GHZ. SIMILAR AO MODELO TP-LINK AC 1200 DUAL BAND	UNIDADE	TP-LINK	20,0000	155,0000	3.100,00
36392	GBIC GIGABIT - MONOMODOESPECIFICAÇÕES: PADRÕES: IEEE 802.3Z 1000BASE-FX) IEEE 802.3X (FLOW-CONTROL) IEEE 802.3AB (1000 BASE-T); PROTOCOLOS: CSMA/CD, TCP/IP; MÉTODO DE TRANSMISSÃO: HALF/FULL DUPLEX; TAXA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 1,25 GBPS; COMP Detalhamento: GBIC Gigabit - MonomodoEspecificações: Padrões: IEEE 802.3z 1000BASE-FX) IEEE 802.3x (Flow-Control) IEEE 802.3ab (1000 BASE-T); Protocolos: CSMA/CD, TCP/IP; Método de transmissão: Half/Full Duplex; Taxa máxima de transmissão de dados: 1,25 Gbps; Comprimento de onda Transmissão (TX)/(RX): 1310nm; Potência do sinal: -3 dBm a -9,5 dBm; Sensibilidade de recepção máxima: -8 dBm; Sensibilidade de recepção mínima: -21 dBm; Compatível com switch Intebras SG 5204 MR L2+. Similar ao modelo Intelbras KGS 2110	UNIDADE	INTELBRAS	15,0000	150,0000	2.250,00
36395	CAMERA IP - TIPO BULLETCÂMERA IP DE 4 MP; RESOLUÇÃO 4 MP; LENTE 3.6 MM; PROTEÇÃO IP67; SENSOR DE IMAGEM: 1/3? 4 MEGAPIXELS PROGRESSIVE CMOS; OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S; ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL: 84° 7 X VERTICAL: 45 Detalhamento: Camera IP - Tipo bulletCâmera IP de 4 MP; Resolução 4 MP; Lente 3.6 mm; Proteção IP67; Sensor de imagem: 1/3? 4 megapixels Progressive CMOS; Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Ângulo de visão: Horizontal: 84° 7 x Vertical: 45°; Distância focal: 3.6 mm; Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Resolução de imagem: 4M (2668 x 1520) (2560 x 1440) 3M (2304 x 1296) 2M (1920×1080) 1.3M (1280×960) 1M (1280×720) D1(704×480) VGA (640×480) CIF (352×240); Interface: RJ45 (10/100 BASE-T); Similar ao modelo Intebras VIP 1230 D G3. Similar ao modelo Intelbras VIP 3430 B G2	UNIDADE	INTELBRAS	150,0000	675,0000	101.250,00
36399	RACK DE PISO 16U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 736MM, LARGURA EXTERNA(L): 525MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; PROFUNDIDADE ÚTIL(U): 484MM SUPORTE PARA ATÉ 40KG, SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: RACK DE PISO 16U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 736MM, LARGURA EXTERNA(L): 525MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; PROFUNDIDADE ÚTIL(U): 484MM SUPORTE PARA ATÉ 40KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UNIDADE	FIBRACEM	15,0000	1.418,0000	21.270,00
36405	FRENTE FALSA RACK 1UPAINEL DE FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO. Detalhamento: FRENTE FALSA RACK 1UPAINEL DE FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO.	UNIDADE	GFORCE	100,0000	15,9000	1.590,00
36406	GUIA DE CABO 1U ORGANIZADOR DE CABOS FECHADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TAMPA EXTRAÍVEL TIPO CLIK. Detalhamento: GUIA DE CABO 1U ORGANIZADOR DE CABOS FECHADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TAMPA EXTRAÍVEL TIPO CLIK.	UNIDADE	GFORCE	30,0000	34,5000	1.035,00
36407	PORCA GAIOLA COMPOSTO POR UMA PARAFUSO CABEÇA PHILLIPS PANELA, M5 (ESPESSURA DA ROSCA) X 12MM (COMPRIMENTO DA ROSCA), E UMA PORCA COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO TIPO ?GAIOLA?. Detalhamento: PORCA GAIOLA COMPOSTO POR UMA PARAFUSO CABEÇA PHILLIPS PANELA, M5 (ESPESSURA DA ROSCA) X 12MM (COMPRIMENTO DA ROSCA), E UMA PORCA COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO TIPO ?GAIOLA?.	UNIDADE	MULTITOC	600,0000	0,6400	384,00
36417	RÉGUA PARA RACK 19 - 12 TOMADASCONJUNTO COM 12 TOMADAS 2P+T, CABO DE 1,50M - CERTIFICADO PELO IMETRO, FUSÍVEL DE 12A, BIVOLT: 127/220 V, CHAVE LIGA / DESLIGA, PRETO Detalhamento: RÉGUA PARA RACK 19 - 12 TOMADASCONJUNTO COM 12 TOMADAS 2P+T, CABO DE 1,50M - CERTIFICADO PELO IMETRO, FUSÍVEL DE 12A, BIVOLT: 127/220 V, CHAVE LIGA / DESLIGA, PRETO	UNIDADE	IPEC	25,0000	100,0000	2.500,00
36418	RÉGUA PARA RACK 19 - 08 TOMADAS RÉGUA PARA RACK COM 8 TOMADAS 10A 2P+T 19 POLEGADAS, BIVOLT: 127/220 V, CHAVE LIGA / DESLIGA, PRETO Detalhamento: RÉGUA PARA RACK 19 - 08 TOMADAS RÉGUA PARA RACK COM 8 TOMADAS 10A 2P+T 19 POLEGADAS, BIVOLT: 127/220 V, CHAVE LIGA / DESLIGA, PRETO	UNIDADE	IPEC	25,0000	89,0000	2.225,00
36422	TORRE DE TOMADA PARA ESCRITÓRIO; 2 MÓDULOS DE TOMADA 10A; 1 MÓDULO HDMI (EXTENSÃO) PRODUZIDO NA COR PRETA. SIMILAR A LINHA CAIXA TOMADA, MODELO TORRE TOMADA DESMONTÁVEL PARA ESCRITÓRIO TR03 Detalhamento: TORRE DE TOMADA PARA ESCRITÓRIO; 2 MÓDULOS DE TOMADA 10A; 1 MÓDULO HDMI (EXTENSÃO) PRODUZIDO NA COR PRETA. SIMILAR A LINHA CAIXA TOMADA, MODELO TORRE TOMADA DESMONTÁVEL PARA ESCRITÓRIO TR03	UNIDADE	CAIXA TOMADA	5,0000	380,0000	1.900,00
36424	CANALETA SEMIABERTA 30X30 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIAMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 3030 - E/S ENERBRAS Detalhamento: CANALETA SEMIABERTA 30X30 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIAMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 3030 - E/S ENERBRAS	CAIXA 25,000 UNIDADE	ENERBRAS	100,0000	38,0000	3.800,00
36425	CANALETA SEMI ABERTA 50X50 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIAMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 5050 - E/S ENERBRAS Detalhamento: CANALETA SEMI ABERTA 50X50 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIAMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 5050 - E/S ENERBRAS	CAIXA 10,000 UNIDADE	ENERBRAS	150,0000	65,0000	9.750,00
36427	CANALETA FECHADA 20X10 PVC COM FITA DUPLA FACE, BARRA COM 2 METROS, BRANCA. SIMILAR AO MODELO 361/-E ENERBRAS Detalhamento: CANALETA FECHADA 20X10 PVC COM FITA DUPLA FACE, BARRA COM 2 METROS, BRANCA. SIMILAR AO MODELO 361/-E ENERBRAS	UNIDADE	ENERBRAS	150,0000	10,0000	1.500,00
36433	FONTE MICRO 350W PFC FONTE ATX: 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 350W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 73%; CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA Detalhamento: Fonte Micro 350W PFC Fonte ATX: 12V; Ventilador: 12 cm; Potência: 350W; Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C; Eficiência mínima: 73%; Conector MB ATX (24 pinos): 1; Conector ATX 12V (4 pinos): 1; Conector IDE: 2; Conector SATA: 2; Entrada AC: 115/230V, 60Hz; PFC Ativo; Proteção de nylon nos cabos (Sleeve): Não; Dimensão do Produto (LxAxP): 140 x 85 x 150 mm; Cor: preta; Com cabo de alimentação padrão Brasileiro; Similar ao modelo Bluecase BLU350PFC.	UNIDADE	BLUECASE	60,0000	125,0000	7.500,00
36434	FONTE MICRO 500W 80 PLUSFONTE ATX: ATX 12V V2.52; PFC: ATIVO; VOLTAGEM: BIVOLT; CORRENTE: 8A ~ 4A; FREQUÊNCIA: 50HZ ~ 60HZ; TAMANHO DA FAN: 120MM; ROLAMENTO DA FAN: HDB; VELOCIDADE DA FAN: 1500 RPM; NÍ-	UNIDADE	BLUECASE	15,0000	215,0000	3.225,00

	VEL DE RUÍDO: 10.97 DBA ~ 25.3 DBA; EFICIÊNCIA: 8 Detalhamento: Fonte Micro 500W 80 PlusFonte ATX: ATX 12V V2.52; PFC: Ativo; Voltagem: Bivolt; Corrente: 8A ~ 4A; Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Tamanho da FAN: 120mm; Rolamento da FAN: HDB; Velocidade da FAN: 1500 RPM; Nível de Ruído: 10.97 dBA ~ 25.3 dBA; Eficiência: 85% Tipicamente; Selo 80 Plus: Bronze; ERP 2014 LOT 3: Sim; Temperatura de Operação: 40ºC; MTBF: > 100.000 Horas; Proteções: - OVP - OPP - SCP - UVP - OTP; Certificações: CCC - CE - TÜV-RH - RCM - EAC - cTUVus - FCC - BSMI - KC - CB; Conectores: - 1x ATX 24 Pinos - 2x PCI-E 6+2 - 6x SATA - 1x CPU 4+2 - 4x Molex (IDE); Com cabo de alimentação padrão Brasileiro; Similar ao Modelo Cooler Master MWE 500 Bronze.					
36435	CABO DE FORÇA CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR: ESTRUTURA DO PRODUTO: COBRE, PVC E TERMINAIS METÁLICOS; ISOLAMENTO: PVC 70ºC Ø2,26MM² ± 0,05; ESPESSURA DO ISOLAMENTO: 0,60MM²; CAPA EXTERNA: PVC 70ºC Ø6,48MM² ± 0,05; ESPESSURA DA CAPA: 0,80MM²; MECÂNIC Detalhamento: Cabo de força Cabo de energia para computador: Estrutura do produto: Cobre, PVC e terminais metálicos; Isolamento: PVC 70ºC Ø2,26mm² ± 0,05; Espessura do Isolamento: 0,60mm²; Capa externa: PVC 70ºC Ø6,48mm² ± 0,05; Espessura da capa: 0,80mm²; Mecânicas: Temperatura máxima de operação no condutor: 70ºC; Alongamento mínimo do fio: 15% em 250mm; Elétricas: Resistência elétrica do condutor: #8804;26Ohms / KM a 20ºC; Tensão elétrica aplicada: 2,5 KV CA / 5 minutos; Resistência de isolamento: #8805; 11 Mohms / KM a 20º C; Corrente máxima: 10A	UNIDADE	MD9	100,0000	11,5900	1.159,00
36436	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 2P+T 10A. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. COR: PRETA Detalhamento: FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 2P+T 10A. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. COR: PRETA	UNIDADE	G2	40,0000	20,0000	800,00
36439	BATERIA NOBREAK 12V 7AHTENSÃO NOMINAL (V): 12; CAPACIDADE (C10): 6,4; CAPACIDADE (C20): 7. SIMILAR AO MODELO UNIPOWER UP1270E-O Detalhamento: BATERIA NOBREAK 12V 7AHTENSÃO NOMINAL (V): 12; CAPACIDADE (C10): 6,4; CAPACIDADE (C20): 7. SIMILAR AO MODELO UNIPOWER UP1270E-O	UNIDADE	UNIPOWER	40,0000	57,9900	2.319,60
36451	ROTULADOR ELETÔNICOUTILIZA FITA M DE 9 MM E 12 MM DE LARGURA; TECLADO QWERTY FÁCIL DE DIGITAR; IMPRESSÃO DE ATÉ DUAS LINHAS E 6 TAMANHOS; POSSUI UMA FUNÇÃO DE HORA E DATA, PERFEITA PARA ROTULAR ALIMENTOS PERECÍVEIS, REGISTROS FINANCEIROS, ETC; O LC Detalhamento: Rotulador EletônicoUtiliza fita M de 9 mm e 12 mm de largura; Teclado QWERTY fácil de digitar; Impressão de até duas linhas e 6 tamanhos; Possui uma função de hora e data, perfeita para rotular alimentos perecíveis, registros financeiros, etc; O LCD exibe 12 caracteres x 1 linha; Funciona com 4 pilhas AAA (não inclusas) ou adaptador AC opcional (não incluso); Resolução de 230dpi; Cortador manual; Layout do teclado: QWERTY; Tela LCD: 12 caracteres x 1 linha; Velocidade máxima de impressão (mm/s): 7.5 mm / sec; Memória padrão: 30;Tecnologia de fita: Térmica direta; Tipos de fita: Não laminada; Alça de transporte integrada: Não possui. Similar ao modelo Brother PT80	UNIDADE	BROTHER	2,0000	240,0000	480,00
36456	TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, AMARELO Detalhamento: TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, AMARELO	UNIDADE	EPSON	100,0000	28,0000	2.800,00
36457	TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, MAGENTA Detalhamento: TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, MAGENTA	UNIDADE	EPSON	100,0000	28,0000	2.800,00
36463	CABEÇA DE IMPRESSÃO KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 713 DESIGNJET ORIGINAL; PARA PLOTTER T650 Detalhamento: CABEÇA DE IMPRESSÃO KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 713 DESIGNJET ORIGINAL; PARA PLOTTER T650	UNIDADE	HP	5,0000	2.014,0000	10.070,00
36468	CABEÇA DE IMPRESSÃO KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 711 DESIGNJET ORIGINAL; PARA PLOTTER T120 Detalhamento: CABEÇA DE IMPRESSÃO KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 711 DESIGNJET ORIGINAL; PARA PLOTTER T120	UNIDADE	HP	5,0000	1.700,0000	8.500,00
36474	PLACA MÃE LGA 1151CPU: SUPORTE PARA 6ª/7ª GERAÇÃO INTEL PROCESSADORES CORE I7 / INTEL CORE I5 / INTEL CORE I3 / INTEL PENTIUM / INTEL CELERON; LGA1151, CHIPSET: INTEL EXPRESS CHIPSET H110, MEMÓRIA: 2 SOQUETES DDR4 DIMM SUPORTANDO ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA Detalhamento: Placa Mãe LGA 1151CPU: Suporte para 6ª/7ª Geração Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium / Intel Celéron; LGA1151, Chipset: Intel Express Chipset H110, Memória: 2 soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória dual channel, Suporte para módulos de memória DDR4 2400/2133 MHz, LAN: 1 x Gigabit LAN Realtek® RTL8111H; SLOTS de Expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 (x16); 1 x PCIe 2.0 x1; Processador Gráfico Integrado - Intel® HD Graphics Fator de forma Micro ATX 21.08 cm por 17.78 cm.	UNIDADE	GOLINE	3,0000	298,0000	894,00
36478	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ, PC3-10600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 240 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ, PC3-10600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 240 PINOS	UNIDADE	KEEPDATA	20,0000	58,0000	1.160,00
36481	MEMÓRIA DDR4 4GB 2666MHZ MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR4 4GB 2666MHZ MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	UNIDADE	CRUCIAL	40,0000	70,0000	2.800,00
36482	MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	UNIDADE	CRUCIAL	40,0000	100,0000	4.000,00
36483	MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ MEMORIA DDR4 8GB 3200MHZ, PC4-25600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ MEMORIA DDR4 8GB 3200MHZ, PC4-25600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	UNIDADE	CRUCIAL	20,0000	120,0000	2.400,00
36490	HARD DISK 3.5 1TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD, INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB Detalhamento: HARD DISK 3.5 1TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD, INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB	UNIDADE	WESTERN DIGITAL	10,0000	109,0000	1.090,00
36491	HARD DISK 3.5 3TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD, INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, NVR, DVR, RAID.0 FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB. Detalhamento: HARD DISK 3.5 3TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD, INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, NVR, DVR, RAID.0 FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB.	UNIDADE	SEAGATE	10,0000	260,0000	2.600,00

36496	GABINETE TORRE MICRO ATX; FONTE 200WATTS INCLUSA, TAMANHO 2 BAIAS, 1 BAIA EXTERNA, SUPORTA PLACAS MÃE MICRO ATX, SUPORTE A SSD 2,5, SUPORTE FLOPPY DISK, 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO (PADRÃO P2 3,5MM), Detalhamento: Gabinete Torre Micro ATX; Fonte 200Watts Inclusa, Tamanho 2 Baias, 1 Baia Externa, Suporta placas mãe Micro ATX, Suporte a SSD 2,5, Suporte Floppy disk, 2 Portas USB 2.0 frontais, Entrada para microfone e saída para fone de ouvido (Padrão P2 3,5mm), Áudio Padrão AC97, Espessura da chapa: 0,3mm, Quantidade de baias 5,25: 1 Interna + 1 Exposta, Quantidade de baias 3,5: 1, Quantidade de suporte SSD 2,5: 1, 4 slots PCI, Fixação de fonte ATX na parte superior do gabinete. Dimensões (CxLxA): 29x17,3x35,2cm, Ventilação Frontal: compatível com Cooler Fan 12cm (não acompanha cooler Fan), Ventilação Traseira: compatível com Cooler Fan 8cm (não acompanha cooler de gabinete); Cor interna e externa predominantemente preta. Similar ao modelo Gabinete C3Tech MT-24BK 2 Baias Preto com Fonte 200W.	UNIDADE	C3-TECH	100,0000	127,0000	12.700,00
36506	MESA DE SOM ESPECIFICAÇÃO: STREAMING DE MÚSICA / WEBCASTING; FUNÇÃO LOOPBACK PARA LIVE STREAMING NA INTERNET; CONECTIVIDADE FLEXÍVEL; TOUCH DSP: SOM PROFISSIONAL COM UM SIMPLES TOQUE; CONTROLADOR DSP PERMITE MAIOR CONTROLE; ALTA RESOLUÇÃO (192KHZ/ 24B Detalhamento: Mesa de Som Especificação: Streaming de Música / Webcasting; Função LOOPBACK Para Live Streaming na Internet; Conectividade Flexível; TOUCH DSP: Som Profissional com um Simples Toque; Controlador DSP Permite Maior Controle; Alta Resolução (192kHz/24bit) Para Gravação e Reprodução; Música Portátil; Pré-Amplificadores D-PRE com Qualidade de Estúdio; Modo de Compatibilidade Clássica Para Ligação com iPad; Chassi Metálico Ultrarresistente e Compacto; Alimentação Através de USB ou Bateria Portátil; Software de Produção Musical Cubase AI; Canais: 6; Entradas: 2 MIC/LINE (Mono), 2 LINE (Estéreo) e 1 AUX; Efeitos: SPX Reverb; Saída: 1 Monitor, 1 Estéreo e 2 Fones de Ouvido; Fonte: - ENERGIA ATRAVÉS DE USB NO PC ou MAC (ou qualquer carregador mini USB); Entrada USB: Áudio: 2 IN / 2 OUT (USB Áudio Class 2.0); Similar ao modelo Yamaha AG06, 6 Canais	UNIDADE	YAMAHA	2,0000	1.507,0000	3.014,00
36509	PLACA DE CAPTURA ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: PCIE X1; ENTRADA: PLAYSTATION 4 / XBOX ONE / NINTENDO SWITCH (HDMI NÃO CRIPTOGRAFADO); SAÍDA: HDMI (PASSAGEM) ATÉ 1080P60; RESOLUÇÕES DE CAPTURA: 1080P60 / 1080P30 / 720P30 / 576P / 576I / 480P; CAPTURA DE Detalhamento: Placa de captura Especificações: Interface: PCIe x1; Entrada: Playstation 4 / Xbox One / Nintendo Switch (HDMI não criptografado); Saída: HDMI (passagem) até 1080p60; Resoluções de Captura: 1080p60 / 1080p30 / 720p30 / 576p / 576i / 480p; Captura de taxa de bits: Até 60 Mbps; Dimensões: 122 x 56 x 14 mm. Similar ao modelo Elgato HD60 Pro	UNIDADE	ELGATO	5,0000	1.849,0000	9.245,00
36512	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: CATEGORIA UTP 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M); EIA / TIA-568 100? STP (MÁXIMO 100M); 100BASE-TX: CATEGORIA UTP 5, CABO 5E (MÁXIMO 100M); EIA / TIA-568 100? STP (MÁXIMO 100M); 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5 Detalhamento: Placa de rede PCI Express x1Mídia de Rede: 10BASE-T: Categoria UTP 3, 4, 5 cabo (máximo 100m); EIA / TIA-568 100? STP (máximo 100m); 100BASE-TX: Categoria UTP 5, cabo 5e (máximo 100m); EIA / TIA-568 100? STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m); Taxas de dados: 10/100 / 1000Mbps para o modo Half-Duplex, 20/200 / 2000Mbps para Full-Duplex modo; nterfaces: PCI Express x1, Porta RJ45 de 10/100/1000 Mbps, Auto-Negociação, Auto MDI / MDIX; LEDs: Link / Act a 10 Mbps, Link / Act a 100 Mbps, Link / Act a 1000 Mbps; Similiar ao modelo TP-Link TG-3468	UNIDADE	TP-LINK	30,0000	60,0000	1.800,00
36517	PEN DRIVE 32GB ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 32GB; INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0); DESEMPENHO: ATÉ 100 MB/S LEITURA*; SIMILAR AO MODELO ADATA AUV350-32G-RBK Detalhamento: Pen Drive 32Gb Especificações: Capacidade: 32GB; Interface: USB 3.2 Gen1 (retrocompatível com USB 2.0); Desempenho: Até 100 MB/s leitura*; Similar ao modelo Adata AUV350-32G-RBK	UNIDADE	SANDISK	10,0000	27,0000	270,00
36518	PEN DRIVE 64GB ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 64GB; INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0); DESEMPENHO: ATÉ 100 MB/S LEITURA*; SIMILAR AO MODELO ADATA AUV350-64G-RBK Detalhamento: Pen Drive 64Gb Especificações: Capacidade: 64GB; Interface: USB 3.2 Gen1 (retrocompatível com USB 2.0); Desempenho: Até 100 MB/s leitura*; Similar ao modelo Adata AUV350-64G-RBK	UNIDADE	SANDISK	10,0000	33,0000	330,00
36520	PROJETOR ESPECIFICACÃO:SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO; MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO; NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3; BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ Detalhamento: Projetor Especificacão:Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Razão de contraste: Até 15 000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela: 30 a 350 (0,76 a 10,34 m); Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas, Modo Normal: Até 6.000 horas; Voltagem: 100 ? 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC; Similar ao modelo Epson Powerlite E20 3LCD, XGA, 3.400 Lumens - V11H981020	UNIDADE	EPSON	5,0000	3.350,0000	16.750,00
36525	CABO HDMI 5MT4K@50/60HZ 2160P: ATÉ 4X MAIS DETALHES QUE 1080P, DUAL VIEW: 2 FLUXOS DE VIDEO SIMULTÂNEOS, COMPATÍVEL COM PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9, TRANSMISSÃO DE 4 CANAIS DE ÁUDIO SIMULTÂNEOS, SOM IMERSIVO COM ATÉ 32 CANAIS DE ÁUDIO, SOM PERFEITO: FRE Detalhamento: Cabo Hdmi 5Mt4K@50/60HZ 2160P: Até 4x Mais Detalhes que 1080P, Dual View: 2 Fluxos De Video Simultâneos, Compatível Com Proporção De Cinema 21:9, transmissão De 4 Canais De àudio Simultâneos, Som Imersivo com até 32 canais de áudio, Som perfeito: Frequência de áudio até 1536KHZ.	UNIDADE	PLUSCABLE	10,0000	27,7600	277,60
36526	CABO HDMI 1.8MT ESPECIFICAÇÕES: 1,8 METROS, CONECTORES DOURADOS (GOLD), HDMI 2.0 ULTRAHD 4K, 30 AWG, VELOCIDADE: ALTA TAXA DE TRANSFERÊNCIA : 10.2 GBIT/S A 340MHZ, SINAL DE VIDEO: SUPORTA RESOLUÇÕES DE 576I/P, 720I/P, 1080I/P E 2160P, HDMI 19 PINOS Detalhamento: Cabo Hdmi 1.8Mt Especificações: 1,8 Metros, Conectores Dourados (Gold), HDMI 2.0 Ultrahd 4k, 30 AWG, Velocidade: Alta Taxa de transferência : 10.2 Gbit/s a 340Mhz, Sinal de Vídeo: Suporta Resoluções de 576i/p, 720i/p, 1080i/p e 2160p, HDMI 19 pinos macho para HDMI de 19 pinos macho.	UNIDADE	PLUSCABLE	15,0000	12,9000	193,50

36527	TELEFONE C/FIO ESPECIFICAÇÕES: 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. 3 VOLUMES DE CAMPAINHA. 2 TIMBRES DE CAMPAINHA. POSIÇÕES MESA E PAREDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSUMO DE ENERGIA NÃO CONSOME ENERGIA. DIMENSÕES: 187 X 137 X 90MM. DURAÇÃO Detalhamento: Telefone C/Fio Especificações: 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo. 3 volumes de campainha. 2 timbres de campainha. Posições mesa e parede Características Técnicas: Consumo de energia não consome energia. Dimensões: 187 x 137 x 90mm. Duração do flash: 300 ms. Sinalização de linha: pulso e tom. Similar ao Telefone Intelbras Pleno com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto.	UNIDADE	INTELBRAS	30,0000	47,0000	1.410,00
36530	LIMPA CONTATO DE USO GERAL; PARA SER APLICADO EM CONEXÕES ELETROELETRÔNICAS E FAZER A REMOÇÃO DE OLEOSIDADE E SUJIDADES EM GERAL. SUA FÓRMULA DIFERENCIADA PROPICIA UMA SECAGEM ULTRA-RÁPIDA. SIMILAR AO MODELO TEKBOND 300ML Detalhamento: Limpa contato de uso geral; para ser aplicado em conexões eletroeletrônicas e fazer a remoção de oleosidade e sujidades em geral. Sua fórmula diferenciada propicia uma secagem ultra-rápida. Similar ao modelo Tekbond 300ml	UNIDADE	MUNDIAL PRIME	50,0000	15,9400	797,00
36536	SOLDA ESTANHO FIO DE SOLDA ESTANHO 60X40 (SNXPB) 1.0MM; FLUXO RA (T2). SIMILAR AO MODELO COBIX 500G Detalhamento: SOLDA ESTANHO FIO DE SOLDA ESTANHO 60X40 (SNXPB) 1.0MM; FLUXO RA (T2). SIMILAR AO MODELO COBIX 500G	GRAMA	COBIX	10,0000	143,7000	1.437,00
36538	PASTA PARA SOLDA A PASTA DE SOLDA FAZ COM QUE O ESTANHO GRUDE NO METAL COM MAIOR FACILIDADE, DIRECIONANDO A SOLDA PARA O LOCAL CORRETO E MANTENDO TUDO MAIS FIRME. A PASTA DE SOLDA TEM POR FUNÇÃO LIMPAR O LOCAL DA SOLDAGEM FACILITANDO A SUA ADERÊNCIA Detalhamento: Pasta para Solda A pasta de solda faz com que o estanho grude no metal com maior facilidade, direcionando a solda para o local correto e mantendo tudo mais firme. A pasta de solda tem por função limpar o local da soldagem facilitando a sua aderência quando a peça ou a placa estão muito oxidadas e a solda tem dificuldade em aderir. Similar ao modelo Cobix 110g	UNIDADE	COBIX	5,0000	28,0000	140,00
36539	PASTA TÉRMICA INDICADA PARA MONTAGENS ONDE SE EXIGE UM PERFEITO ACOPLAMENTO ENTRE O SEMICONDUTOR E O DISSIPADOR DE CALOR,MELHORA A CONDUÇÃO, ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO DO AR RETIDO NA MONTAGEM E PODE OPERAR EM TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C; SIMILAR AO MODELO Detalhamento: Pasta Térmica Indicada para montagens onde se exige um perfeito acoplamento entre o semicondutor e o dissipador de calor,Melhora a condução, através da eliminação do ar retido na montagem e pode operar em temperaturas de até 300°C; Similar ao modelo Implastec Pote 100g	UNIDADE	IMPLASTEC	10,0000	28,0000	280,00
36544	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO 2 EM 1FERRO DE SOLDA; - SOPRADOR DE AR QUENTE; - PAINEL DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO; - 1 DISPLAY DIGITAL PARA AMOSTRAGEM DA TEMPERATURA DO SOPRADOR; - 2 KNOB?S MENORES PARA AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZÃO E TEMPERATURA); Detalhamento: Estação de solda e retrabalho 2 em 1Ferro de solda; - Soprador de ar quente; - Painel de controle individualizado; - 1 Display digital para amostragem da temperatura do soprador; - 2 Knob?s menores para ajuste do soprador de ar (Vazão e Temperatura); - 1 Knob para ajuste da temperatura do ferro de solda; - 2 Chaves ON/OFF independentes; - Suporte para ferro de solda com esponja vegetal; - Suporte para soprador de ar; - 3 Bocais diferentes para soprador de ar; - 1 Pinça / Extrator para chip?s SMD; - Estrutura com revestimento antiestático; - Garantia Legal de 90 dias (contra defeitos de fabricação). SOPRADOR DE AR QUENTE: - Temperatura do ar quente: 100ºC a 450ºC; - Potência de consumo: 550W; - Fluxo de ar: 0,3 ? 120 L/min ajustável; - Potência da bomba: 45W; - ESD Safe (Proteção antiestática); - 3 Bocais de diferentes tamanhos: ø 5,0 - 7,0 - 10,0mm; 127v. Similar ao modelo Yaxun 881D.	UNIDADE	YAXUN	1,0000	440,0000	440,00
36545	DOCK STATION ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO; MATERIAL: PLÁSTICO; SUPORTE: HD 2.5&RDQUO E HD 3.5&RDQUO ATÉ 6TB; TIPO HD: SATA; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000 / XP/ VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10, LINUX FEDORA FC8 E MAC OS 10.6.2;E Detalhamento: Dock Station Especificações: Cor: Preto; Material: Plástico; Suporte: HD 2.5&rdquo e HD 3.5&rdquo até 6TB; Tipo HD: Sata; Taxa de Transferência: 5 Gbps; Compatibilidade: Windows 2000 / XP/ Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10, Linux Fedora FC8 e Mac OS 10.6.2;Entrada AC: 12V/2A; Fonte de Alimentação: Externa; Botão Liga/Desliga: Sim; Conexão: USB 3.0; Função Clone: Sim;Plug And Play: Sim; Similar ao modelo Mymax MDCK-HD05U3/BK-1	UNIDADE	SATELLITE	2,0000	194,0000	388,00
36546	EXTENSOR USB 3.0 3 METROS PROJETADO PARA AMPLIAR A CONEXÃO ENTRE O SEU COMPUTADOR/ LAPTOP/ TABLET/ MACBOOK/ QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO EQUIPADO COM USB COM DIVERSAS OPÇÕES DE PERIFÉRICOS COM USB COMO HUB USB/ IMPRESSORA/ LEITOR DE CARTÃO/ ADAPTADOR D Detalhamento: Extensor USB 3.0 3 metros Projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com USB com diversas opções de periféricos com USB como HUB USB/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com USB tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor; Tipo de USB: USB TIPO A. Similar ao modelo UGREEN USB 3.0gbps 3 metros	UNIDADE	HREBOS	5,0000	43,0000	215,00
36547	EXTENSOR USB 3.0 2 METROS PROJETADO PARA AMPLIAR A CONEXÃO ENTRE O SEU COMPUTADOR/ LAPTOP/ TABLET/ MACBOOK/ QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO EQUIPADO COM USB COM DIVERSAS OPÇÕES DE PERIFÉRICOS COM USB COMO HUB USB/ IMPRESSORA/ LEITOR DE CARTÃO/ ADAPTADOR D Detalhamento: Extensor USB 3.0 2 metros Projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com USB com diversas opções de periféricos com USB como HUB USB/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com USB tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor; Tipo de USB: USB TIPO A. Similar ao modelo UGREEN USB 3.0gbps 2 metros	UNIDADE	HREBOS	5,0000	28,0000	140,00
36548	EXTENSOR USB 2.0 2 METROS PROJETADO PARA AMPLIAR A CONEXÃO ENTRE O SEU COMPUTADOR/ LAPTOP/ TABLET/ MACBOOK/ QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO EQUIPADO COM USB COM DIVERSAS OPÇÕES DE PERIFÉRICOS COM USB COMO HUB USB/ IMPRESSORA/ LEITOR DE CARTÃO/ ADAPTADOR D Detalhamento: Extensor USB 2.0 2 metros Projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com USB com diversas opções de periféricos com USB como HUB USB/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e	UNIDADE	5+	5,0000	20,2900	101,45

	sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com USB tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor; Tipo de USB: USB TIPO A. Similar ao modelo UGREEN USB 2.0gbps 2 metros					
36549	EXTENSOR USB 2.0 5 METROS PROJETADO PARA AMPLIAR A CONEXÃO ENTRE O SEU COMPUTADOR/ LAPTOP/ TABLET/ MACBOOK/ QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO EQUIPADO COM USB COM DIVERSAS OPÇÕES DE PERIFÉRICOS COM USB COMO HUB USB/ IMPRESSORA/ LEITOR DE CARTÃO/ ADAPTADOR D Detalhamento: Extensor USB 2.0 5 metros Projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com USB com diversas opções de periféricos com USB como HUB USB/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com USB tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor. Tipo de USB: USB TIPO A. Similar ao modelo UGREEN USB 2.0gbps 5 metros	UNIDADE	HITTO	5,0000	28,0000	140,00
37824	CABO PARA SONORIZACAO - P10-P10, PARA MESA DE SOM Detalhamento: CABO PARA SONORIZACAO - P10-P10, PARA MESA DE SOM	UNIDADE	PIX	100,0000	25,4000	2.540,00
37829	MEMORIA SERVIDOR DELL MEMORIA SERVIDMEMORIA SERVIDOR - 16GB UDIMM 3200MTS - COMPATÍVEL COM MODELO DELL POWEREDGE T150OR POWER EDGE T420 16GB Detalhamento: MEMORIA SERVIDOR - 16GB UDIMM 3200MTS - COMPATÍVEL COM MODELO DELL POWEREDGE T150	UNIDADE	DELL	10,0000	1.263,0000	12.630,00
37835	ROTEADOR - ROUTERBOARD MIKROTIK RB750G3 64MB RAM-05 PORTAS Detalhamento: ROTEADOR - ROUTERBOARD MIKROTIK RB750G3 64MB RAM-05 PORTAS	UNIDADE	MIKROTIK	10,0000	470,0000	4.700,00
37838	STORAGE DISK - DISCO DE 3,5 POLEGADAS, NL-SAS, 4TB ? IDEAL PARA SISTEMAS SMB NAS EM UM AMBIENTE 24/7 ? SUPORTE PARA ATÉ 8 BAIAS, TAXA DE CARGA DE TRABALHO DE ATÉ 180 TB/ANO ? SATA 3,5 ? OTIMIZADO PARA RAID COM ATÉ 8 COMPARTIMENTO. VELOCIDADE 7200 RPM Detalhamento: STORAGE DISK - DISCO DE 3,5 POLEGADAS, NL-SAS, 4TB ? IDEAL PARA SISTEMAS SMB NAS EM UM AMBIENTE 24/7 ? SUPORTE PARA ATÉ 8 BAIAS, TAXA DE CARGA DE TRABALHO DE ATÉ 180 TB/ANO ? SATA 3,5 ? OTIMIZADO PARA RAID COM ATÉ 8 COMPARTIMENTO. VELOCIDADE 7200 RPM. SIMILAR AO MODELO WD RED PLUS NAS ? WD80EFZZ.	UNIDADE	WESTERN DIGITAL	10,0000	1.100,0000	11.000,00
37839	STRORAGE NAS ? TIPO TORRE COM 4 BAIAS ATÉ 64TB SATA3, 6GB/S;3,5/2,5? HDD/SSD; QUAD CORE; $GB DDR4-2400 EXPANSÍVEL; COM VELOCIDADE ETH 1GBE; POSSUIR DUAS PORTAS ETHE. 2,5GBE; PORTAS SSD M.2 NVME; SUPORTAR WAKE ON LAN E WAKE ON WAN; COM USB 3.2 GAN 1X3 Detalhamento: STRORAGE NAS ? TIPO TORRE COM 4 BAIAS ATÉ 64TB SATA3, 6GB/S;3,5/2,5? HDD/SSD; QUAD CORE; $GB DDR4-2400 EXPANSÍVEL; COM VELOCIDADE ETH 1GBE; POSSUIR DUAS PORTAS ETHE. 2,5GBE; PORTAS SSD M.2 NVME; SUPORTAR WAKE ON LAN E WAKE ON WAN; COM USB 3.2 GAN 1X3. SAIDA PARA HDMI. COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, PAINEL LCD, RECEPTOR INFRAVERMELHO 100V A 240V CA. SIMILAR AO MODELO QNAP TS-433-4G	UNIDADE	QNAP	2,0000	5.540,0000	11.080,00

Total Fornecedor: 299.170,1500

Total Geral: 1.763.582,5500

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 1 de Dezembro de 2023

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

Aos 1 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** ,Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	CNPJ 40.080.144/0001-10
Endereço R DA ESPERANCA	Nº 1938S
Bairro PARQUE ALVORADA	
Cidade JUARA/MT	CEP 78575000
Email SONICINFORMATICA2020@GMAIL.COM	Telefone (66) 9984-5270
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36386	SWITCH 5 PORTAS GIGABITESPECIFICAÇÕES: 5 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX), A TECNOLOGIA GREEN ETHERNET ECONOMIZA ATÉ 84% DE ENERGIA, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE CONFIANÇA. DESIGN	UN - UNIDADE	TP LINK TL SG105	15,00	118,0000	1.770,00
2	36388	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT P/RACKESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3Í, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE: 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX); REDE: 10BASE-T:	UN - UNIDADE	TP LINK TLSG1016D	15,00	370,0000	5.550,00

3	36389	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT P/RACKESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; PADRÕES E PROTOCOLOS: IIEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P; INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI	UN - UNIDADE	TPLINK TL SG1024DE	15,00	645,0000	9.675,00
4	36391	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT POEESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, 4 SLOTS SFP GIGABIT, 1 PORTA CONSOLE RJ45, 1 PORTA CONSOLE MICRO-USB; ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC~50/60 HZ; PORTAS POE+ (RJ45): PADRÃO COMPATÍVEL COM 802.3AT /AF,	UN - UNIDADE	INTELBRAS SG5204	10,00	4.050,0000	40.500,00
5	36403	PATCH PANEL DESCARREGADOPATCH PANEL 24 PORTAS DESCARREGADO COM GUIA DE CABOS TRASEIRO. SIMILAR AO MODELO LEGRAND 632791	UN - UNIDADE	LEGRAND	50,00	149,0000	7.450,00
6	36415	ACCESS POINT OUTDOOR ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA WI-FI 6 DE ALTA EFICIÊNCIA (HE) COM 4 STREAMS; RÁDIO 5 GHZ 4X4 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE ATÉ 4.8 GBPS; RÁDIO 2,4 GHZ 2X2 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE ATÉ 574 MBPS; OPERA EM MODO 4X4 MIMO COM CANAIS D	UN - UNIDADE	UBIQUITI U6-MESH MU MIMO	15,00	1.409,0000	21.135,00
7	36416	ACCESS POINT INDOORESPECIFICAÇÕES: INTERFACES: 1 PORTA 10/100/100MBPS, BOTÃO: RESET, ANTENA: 2 ANTENAS INTERNAS DUAL-BAND DE 3DBI, PADRÕES WIRELESS: 802.11 A/B/G/N/AC, ALIMENTAÇÃO: 24V 0.5A POE PASSIVO, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 6.5W, POTÊNCIA MÁXIM	UN - UNIDADE	UBIQUITI UNIFI UAP AC LITE	30,00	624,0000	18.720,00
8	36426	CANALETA SEMIABERTA CANALETA SEMIABERTA 80X80 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIALMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 8080 - E/S ENERBRAS	UN - UNIDADE	ENERBRAS	100,00	149,0000	14.900,00
9	36438	BATERIA NOBREAK 12V 5AHTENSÃO NOMINAL (V): 12; CAPACIDADE (C10): 4,6; CAPACIDADE (C20): 5. SIMILAR AO MODELO UNIPOWER UP1250	UN - UNIDADE	ELGIN	40,00	100,0000	4.000,00
10	36445	ENGATE PARA BATERIA PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA. COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS: NET 4+ 700 VA, NET 4+ 1500 VA, NET 4+ EXPERT 1500 VA, NET 4+ EXPERT 1800 VA, NET WINNER EXPERT 1800 VA, POWER VISION NG 2200 VA, POWER VISION NG 3000 VA, MANAGER II	UN - UNIDADE	SMS	20,00	135,0000	2.700,00
11	36453	FITA PARA ROTULADOR LETRAS PRETAS SOBRE FUNDO BRANCO; TAMANHO 12MM; CARTUCHO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO; DIMENSÃO: 0,020 X 0,085 X 0,140; COMPATÍVEL COM OS ROTULADORES BROTHER: PT65 - PT70BM - PT70L - PT80 - PT85. SIMILAR AO MODELO BROTHER M231	UN - UNIDADE	PREMIUM M231	20,00	19,9000	398,00
12	36455	TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, PRETO	UN - UNIDADE	EPSON T544	100,00	30,0000	3.000,00
13	36460	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML	UN - UNIDADE	HP 712	25,00	290,0000	7.250,00
14	36461	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTAORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML	UN - UNIDADE	HP 712	25,00	269,0000	6.725,00
15	36462	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML	UN - UNIDADE	HP 712	25,00	269,0000	6.725,00
16	36469	SERVIDOR PROCESSADOR: XEON® E-2324G (3.1 GHZ, 8M CACHE, 4 NÚCLEOS/4 THREADS, TURBO 65W, 3200 MT/S); MEMÓRIA: 16GB DDR4 3200MHZ (2X8GB, ECC, UDIMM, BCC); ARMAZENAMENTO: HD DE 2TB SATA 6GBPS 7.2K 512N 3.5 CABLED; LAN: ON-BOARD BROADCOM 5720 DUAL PORT	UN - UNIDADE	DELL T150	3,00	13.400,0000	40.200,00
17	36471	PROCESSADOR DUAL CORENÚCLEOS: 2, THREADS: 4, FREQUÊNCIA BÁSICA: 4.0 GHZ; CACHE; SMARTCACHE DE 4 MB, VELOCIDADE BUS; 8 GT/S; TDP: 58 W; TAMANHO MÁXIMO: 128GB (DEPENDE DO TIPO DE MEMÓRIA); TIPO: DDR4-2666; NÚMERO MÁXIMO DE CANAIS: 2X; LARGURA DE BANDA	UN - UNIDADE	INTEL G6400	40,00	480,0000	19.200,00
18	36475	PLACA MÃE DUAL/QUAD CORECPU: SUPORTE PARA 10ª GERAÇÃO INTEL PROCESSADORES CORE I7 / INTEL CORE I5 / INTEL CORE I3 / INTEL PENTIUM / INTEL CELERON; LGA1200, CACHE L3 VARIA DE ACORDO COM A CPU, CHIPSET: INTEL EXPRESS CHIPSET H410, MEMÓRIA: 2 SOQUETES D	UN - UNIDADE	ASUS H410MK	80,00	435,0000	34.800,00
19	36492	HARD DISK EXTERNO 3.0 1TB CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR.	UN - UNIDADE	WESTERN DIGITAL	5,00	288,0000	1.440,00
20	36497	MONITOR 19,5TELA: TAMANHO DA TELA: 19,5"; COR: PRETO; MÁXIMA RESOLUÇÃO: 1600 X 900 @60HZ; ÁREA DE EXIBIÇÃO ATIVA: 432.0 X 239.76 MM; PIXEL PITCH: 0.27 MM; SATURAÇÃO DE COR: 72% NTSC; FREQUÊNCIA HORIZONTAL/VERTICAL: 30-80KHZ/55-75HZ; TIPO DE PAINEL:	UN - UNIDADE	ACER V206HQL	100,00	476,0000	47.600,00
21	36500	MOUSE USB C/ FIO DIMENSÕES: ALTURA: 113 MM, LARGURA: 62 MM, PROFUNDIDADE: 38 MM, PESO: 90 G; COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM; TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO DPI (MÍN./MÁX.): 1.000±; NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO.	UN - UNIDADE	LOGITECH M90	500,00	33,0000	16.500,00
22	36501	TECLADO USB C/ FIO DIMENSÕES: ALTURA: 155 MM, LARGURA: 450 MM, PROFUNDIDADE: 23,5 MM, PESO: 550 G, COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM; LAYOUT ABNT 2, TECLADO DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, LUZ INDICADORA DA TECLA CAPS LOCK	UN - UNIDADE	LOGITECH K120	500,00	79,0000	39.500,00
23	36513	PLACA DE REDE WI-FI PCI EXPRESS X1802.11AC DUAL BAND; 3 VEZES MAIS RÁPIDO QUE O PADRÃO 802.11N, PERFEITO PARA USO DE REDE DE ALTA INTENSIDADE; INTERFACE: PCI EXPRESS; TIPO DE REDE: WIRELESS - SEM FIOS; INTERFACE DE REDE : WIRELESS AC 1200; INTERFACE	UN - UNIDADE	TPLINK ARCHER T4E	30,00	150,0000	4.500,00
24	36514	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB CAPACIDADE: 32 GB; DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 160MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 60 MB/S; SIMILAR AO MODELO SANDISK SDSQXA2-032G-GN6AA	UN - UNIDADE	SANDISK SDSQXA2 032T	5,00	68,0000	340,00
25	36515	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB CAPACIDADE: 64 GB; DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 160 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 60 MB/S; SIMILAR AO MODELO SANDISK SDSQXA2-064G-GN6AA	UN - UNIDADE	SANDISK SDSQXA2 064G	5,00	99,0000	495,00
26	36516	CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB CAPACIDADE: 128 GB; DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 160 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 60 MB/S; SIMILAR AO MODELO SANDISK SDSQXA1-128G-GN6AA	UN - UNIDADE	SANDISK SDSQXA1 128	5,00	120,0000	600,00
27	36523	BOBINA TÉRMICA 300 METROS BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 57X300MM; COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO CONTROL ID - IDCLASS	UN - UNIDADE	RIO BRANCO	200,00	29,9000	5.980,00
28	36524	CABO HDMI 20MT4K@50/60HZ 2160P: ATÉ 4X MAIS DETALHES QUE 1080P, DUAL VIEW: 2 FLUXOS DE VIDEO SIMULTÂNEOS, COMPATÍVEL COM PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9, TRANSMISSÃO DE 4 CANAIS DE ÁUDIO SIMULTÂNEOS, SOM IMERSIVO COM ATÉ 32 CANAIS DE ÁUDIO, SOM PERFEITO: FR	UN - UNIDADE	PLUSCABLE	5,00	149,0000	745,00
29	36542	LOCALIZADOR/TESTADOR DE CABOS IDENTIFICADOR DE CABOS MULTIFUNÇÃO FABRICADO ESPECIALMENTE PARA QUEM TRABALHA COM AUTO ELÉTRICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, TI ENTRE OUTROS QUE PRECISAM FAZER TESTES DE CABO COM PRECISÃO E FACILIDADE. FUNÇÕES: RASTREAMENTO	UN - UNIDADE	LITH LT2402	2,00	218,0000	436,00

30	36554	PASTA PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE NYLON; COSTURA E ZIPER REFORÇADOS; COMPORTA NOTEBOOK DE ATÉ 15.6; COMPARTIMENTO E CINTO DE SEGURANÇA PARA NOTEBOOK; BOLSOS INTERNOS PARA ACESSÓRIOS; ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL COM APOIO ACOLCHOADO; DIMENS	UN - UNIDADE	MULTILASER B0186	10,00	249,0000	2.490,00
31	37826	CAIXA DE SOM ATIVA - 1500W DE 2 VIAS DE 12; POTÊNCIA DE SAIDA (W RMS) 750; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA HZ (±3 DB) 56 - 20,000 SPL MAXIMO (PICO DB) 135 ; PADRAO DE COBERTURA ACUSTICA (NOMINAL) 90° X 50° ; ALTURA MINIMA (POLEGADAS) 23.6 ;PROFUNDIDADE MINIM	UN - UNIDADE	JBL PRX 812	2,00	6.499,0000	12.998,00
32	37831	MONITOR TOUCH - ESPECIFICAÇÕES: LED WIDESCREEN, RESOLUÇÃO FULLHD 1920X1080, CONEXÕES DISPLAYPORT 1.2 OU HDMI, VGA, TAMANHO 19,5", TOUCH SCREEN.	UN - UNIDADE	BEMATECH CM 15H	5,00	2.450,0000	12.250,00
33	37837	SSD PARA SERVIDOR - DISCO RIGIDO - HD SSD 940 GB SSD, 960GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVACAO 450MB/S. FORMATO 2.5, INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATIBILIDADE COM VERSOES ANTERIORES PARA SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADE: 960GB, CONTROLADOR 2C	UN - UNIDADE	KINGSTON SA400S37	10,00	340,0000	3.400,00

Total: 393.972,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022	NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021	MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA Nº 280/2021
KETTLEY NEVES LOBELEIN PORTARIA Nº 278/2023	OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA Nº 139/2021	LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 77/2021
ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA PORTARIA Nº 62/2022		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº197/GP/2023 De, 21 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária AGLEIDISTELLY ALMEIDA, exercendo a função de PREGOEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 18 de JANEIRO de 2022 a 18 de JANEIRO de 2023. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº198/GP/2023 De, 21 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAÚJO NETO, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2022 a 01 de FEVEREIRO de 2023. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº199/GP/2023 De, 21 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO (pendente) ao funcionário NIVALDO FERNANDES DA SILVA, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MAIO de 1993 a 02 de MAIO de 1998. Que será indenizada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/GP/2023 De, 21 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ADMILSON VICENTE PEREIRA, exercendo a função de VIGIA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2021 a 20 de FEVEREIRO de 2022. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/GP/2023 De, 29 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao funcionário JOELSON GARCIA DE SOUZA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016, que serão gozadas do dia 29 de Novembro a 26 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/GP/2023 De, 01 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. CARLOS EDUARDO LEITE DE LIMA, Portador do RG nº.2783396-8 SSP/MT e CPF nº.049.203.361-79, do Cargo em Comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/GP/2023 De, 01 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOÃO PORFÍRIO CARNEIRO, Portador do RG nº.0121787-9 SEJSP/MT e CPF nº.274.806.071-72, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/GP/2023 De, 01 de Dezembro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder UM (01) de LICENÇA PRÊMIO, sendo o 2º(Segundo) mês à funcionária NORMA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de JANEIRO de 2016 a 06 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas do dia 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/GP/2023 De, 01 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANTONIO JOSÉ MORAES ROCHA, Portador do RG nº.368039 SSP/MT e CPF nº.384.446.661-49, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE T´CNICO ADMINISTRATIVO, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/GP/2023 De, 04 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO JOSÉ MORAES ROCHA, Portador do RG nº.368039 SSP/MT e CPF nº.384.446.661-49, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.022/2033, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GAS DE COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Obteve o seguinte resultado a EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.877.656/0001-80 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 149,150,151,152,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,79,180,181,182,183,184,185,186,187,188,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199 no valor total de R$ 159.353,20 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e tres reais e vinte centavos).

A EMPRESA: **V L MARIA VARGAS MERCADO ME CNPJ: 21.410.472/0001-92** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 1,3,4,5,6,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,24,25,26,27,28,29,31,35,36,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,57,60,61,63,64,65,66,67,69,70,71,73,74,75,76,77,78,79,80,83,85,86,87,89,94,95,96,98,99,100,101,102,103,104,105,108,109,110,111,112,114,115,117,118,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,140,141,142,144,145,146,147,148,153,168,189 no valor total de R$ 1.511.601,50 (um milhão quinhentos e onze mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos).

A EMPRESA: **ALFREDO MANOEL PENA CNPJ: 20.032.537/0001-40** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 2,7,8,15,21,23,32,33,34,37,38,39,40,56,58,59,62,68,72,81,82,84,88,90,91,92,93,97,107,113,116,118,137,139,143 no valor total de R$ 903.158,50 (novecentos e tres mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas acimas citadas.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, de 28 de Novembro de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 029/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL NRº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GÁS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 26.887.656/0001-80	**INSCRIÇÃO: 13.666.219-6**
ENDEREÇO: Av. Alzira Santana S/N	
CEP: 78.130-634	**CIDADE/UF: Várzea Grande - MT**
TELEFONES: (65)3686-1350 / 99306-4988	**E-MAIL: hedilsonrafael@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA	
RG: 1357024-2	**CPF: 005.422.341-57**

NOME: ALFREDO MANOEL PENA	
CNPJ: 20.032.537/0001-40	**INSCRIÇÃO: 0013537518-3**
ENDEREÇO: RUA 6 TRAVESSA BR 070	
CEP: 78620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**

TELEFONES: 66 99207-2702	E-MAIL: marcosabpena@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS AURELIO BENTO PENA	
RG: CNH 00068058089	CPF: 593.594.981-49

NOME: VL MARIA VARGAS	
CNPJ: 21.410.472/0001-92	INSCRIÇÃO: 13.561.261-6
ENDEREÇO: BR 070 KM 66	
CEP: 78.620-000	CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT
TELEFONES: (66) 3416-1208	E-MAIL: angelicavilela15@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: VERA LUCIA MARIA VARGAS	
RG: 2033448-6	CPF: 769.496.721-87

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (DOZE) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 01 DE Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055 - 2023.

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37. 464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-0 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20 e o senhor;

o senhor **JAIR ZANETE FERRARI**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 1354657-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 910.918.451-15, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, CEP 78.293-000, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e firmado entre si este termo de rescisão contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função específica de**MOTORISTA** junto à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 01 de dezembro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 30 de novembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAIR ZANETE FERRARI

CONTRATADA

PORTARIA N.º 169 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **WILLIANS CARLINO DA COSTA,** portador da cédula de identidade n° 96533754 SSP/SP e do CPF n° 104.541. 748-37, para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010 de 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 173 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "*Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **ROSALINA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade n° 809771 SSP/MT e do CPF-MF n° 536.129.491-87 para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

LEI Nº 757 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 757 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Glória D'Oeste - MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima** a **Receita** e **Fixa** a **Despesa** bruta em **R$ 36.855.000,00** (Trinta e Seis Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais),assim distribuídos por esfera **- FISCAL R$ 26.491.100 (Vinte e Seis Milhões, Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Cem** Reais)e **SEGURIDADE SOCIAL R$ 10.363.900,00** (Dez Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos **Reais)**,conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVIRB

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Glória D'Oeste - MT, para o Exercício de 2024, estima a **Receita em R$** em **R$ 36.855.000,00** (Trinta e Seis Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R$ 1.300.000,00** (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal** em **R$ 33.741.600,00** (Trinta e Três Milhões, Setecentos e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais) e para o **Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIRB** em **R$ 1.813.400,00** (Um Milhão, Oitocentos e Treze Mil e Quatrocentos Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**36.420.200,00**
1.1	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	1.676.400,00
1.2	Receitas De Contribuições	889.200,00
1.3	Receita Patrimonial	351.100,00
1.6	Receitas de Serviços	229.000,00
1.7	Transferências Correntes	33.243.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	31.500,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**3.989.500,00**
2.1	Operações de Crédito	260.000,00
2.4	Transferências de Capital	3.729.500,00
7	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA**	**1.054.300,00**
7.2	Receita de Contribuição Intra – Orçamentária	1.054.300,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-4.609.000,00**
9.7	Deduções da Receita Corrente	-4.609.000,00
TOTAL		**36.855.000,00**

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I - FISCAL

UND	ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01	Câmara Municipal	1.300.000,00
02	Gabinete do Prefeito	556.000,00
03	Secretaria Geral de Administração	5.916.500,00
04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	8.863.600,00
05	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	8.740.000,00
06	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.115.000,00
TOTAL		**26.491.100,00**

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

UND	ÓRGÃO	ORÇAMENTO
05	Previdência	1.813.400,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	6.518.000,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.032.500,00
TOTAL		**10.363.900,00**
TOTAL GERAL		**36.855.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II.I - FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	1.300.000,00
04	Administração	6.760.650,00
11	Trabalho	350.500,00
12	Educação	8.221.600,00
13	Cultura	2.200.000,00
15	Urbanismo	1.020.000,00
16	Habitação	840.000,00
17	Saneamento	817.000,00
18	Gestão Ambiental	50.000,00
20	Agricultura	1.065.000,00
23	Comércio e Serviços	45.000,00
25	Energia	576.200,00
26	Transporte	2.303.150,00
27	Desporto e Lazer	642.000,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL		**26.491.100,00**

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	2.032.500,00
09	Previdência Social	1.416.015,50
10	Saúde	6.518.000,00
99	Reserva de Contingência	397.384,50
TOTAL		**10.363.900,00**
TOTAL GERAL		**36.855.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

III.I - FISCAL

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	1.300.000,00
0003	Administração Geral	4.827.500,00
0025	Infraestrutura Urbana e Rural	7.980.000,00
0041	Expansão e Melhoria da Educação Infantil	1.678.000,00
0042	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	6.543.600,00
0046	Difusão Cultural	2.200.000,00
0047	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	642.000,00
0076	Saneamento Básico	760.000,00
0079	Proteção e Recuperação do Meio Ambiente	50.000,00
0099	Reserva de Contingência	300.000,00
0111	Promoção e Extensão Rural	210.000,00
TOTAL		**26.491.100,00**

III.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	265.000,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	5.358.000,00

0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	524.000,00
0039	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	179.000,00
0040	Gestão do RPPS	1.813.400,00
0051	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	76.000,00
0061	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica	116.000,00
0487	Descentralização das Ações de Assistência Social	2.032.500,00
TOTAL		**10.363.900,00**
TOTAL GERAL		**36.855.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV.I - FISCAL

DESPESAS CORRENTES		**19.577.600,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.060.650,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos com Divida	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.516.950,00
DESPESAS DE CAPITAL		**6.613.500,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	6.583.500,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	30.000,00
RESERVAS		**300.000,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL		**26.491.100,00**

IV.II – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES		**9.484.815,50**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.999.600,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.485.215,50
DESPESAS DE CAPITAL		**481.700,00**
4.4.00.00.00.00	Investimento	481.700,00
RESERVAS		**397.384,50**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	397.384,50
TOTAL		**10.363.900,00**
TOTAL GERAL		**36.855.000,00**

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Glória D´Oeste – MT em 01 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

LEI Nº 758 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 758 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE GLÓRIA D'OESTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, com a finalidade de orientar e promover o desenvolvimento do turismo no município de Glória D'Oeste-MT.

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 2º- O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art.3º- O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições:

I - A fiscalização da elaboração e execução do Plano Municipal de Turismo;

II- A fiscalização do Fundo Municipal do Turismo;

Art.4º – O Conselho Municipal de Turismo será constituído de no mínimo 02 (dois) membros do Poder Público; 02 (dois) membros da Iniciativa Privada e 02 (dois) membros da Sociedade Civil Organizada e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fiscalização do turismo sustentável em Glória D'Oeste – MT, conforme enquadramento na lista abaixo relacionada:

I – Departamento Municipal de Cultura e Turismo;

II – Secretaria Municipal da Fazenda/Finanças;

III- Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Proprietário ou Representante da Rede Hoteleira;

V – Proprietário ou representante de Restaurantes, Lanchonetes e similares;

VI – Proprietário ou Representante de Empresa de Eventos;

VII – Representante de Igreja, Associação, ONG, Fundação ou Clube de Serviços.

§1º Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pela Prefeita Municipal.

§2º A Diretoria do Conselho será composta de Presidente, Vice-presidente e Secretário, e serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§3º O mandato dos membros será de dois anos, admitida a sua recondução por mais um período, caso não haja manifestação de interesse de outros.

§4º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§5º A Diretoria será ocupada alternadamente entre seus membros a cada dois anos.

Art. 5º – Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Acompanhar o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo;

II- Analisar o plano de ação anual do Fundo Municipal de Turismo;

III- Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos, relativos à Politica Municipal de Turismo;

IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município e ou promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII- Promover junto com o Poder Público, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII – Estimular e acompanhar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX- Participar da elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art.6º – O órgão coordenador e executor da Política Municipal de Turismo é a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art.7º – Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art.8º – O Conselho reunir-se-á anualmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente, ou, na sua ausência, do seu Vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§1º Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Art.9º- O Conselho Municipal de Turismo deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art.10 – Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Glória D'Oeste – MT, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado àSecretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Secretaria de Fazenda/Finanças, adotarão ações comuns no sentido de:

I – Definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo;

II- Aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art.11 – O Fundo Municipal de Turismo será constituído por:

I- Receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II – Rendas provenientes da cobrança de ingressos, promovidas por ações dos gestores de projetos aprovados pelo Conselho de Turismo e financiados pelo Município;

III- Dotações orçamentárias do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV- Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V- Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VI- Produto de operações de créditos, realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VII- Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

VIII- Outras rendas eventuais.

Parágrafo Único- Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta específica a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do Município de Glória D'Oeste-MT.

Art.12 – As receitas do Fundo Municipal de Turismo, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a serem desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art.13º – Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo observar-se-á:

I- As especificações definidas em orçamento próprio;

II- Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo Municipal de Turismo, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.14 – O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Art.15 – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto, caso necessário.

Art.16- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória D´Oeste – MT em 01 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

LEI Nº 759 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 759 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GLÓRIA D`OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de Glória D`Oeste - MT, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, e funcionará conforme as disposições desta Lei.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE BÁSICA DO CONSELHO

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura tem como principal finalidade atuar, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

§ 1º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 2º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar, na sua composição, os diversos segmentos artísticos e

culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 3º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - Três Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, escolhidos entre os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

d) SecretariaMunicipalde Assistência e Ação Social;

II - Três membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, eleitos entre os seguintes setores:

a) Artes Visuais;

b) Artesanato;

c) Audiovisual;

d) Música;

e) Artes cênicas (Teatro, Dança e Circo);

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo Prefeito e os representantes da sociedade civil eleitos conforme regimento interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura terá como membro nato, o Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura é constituído pela seguinte instância:

I – Plenário;

II - Mesa Diretora (Presidência, vice-presidência e secretário);

III - Comissões Temáticas.

Art. 5º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura serão nomeados por Portaria do Executivo.

Art. 6º O Plenário do Conselho Municipal de Cultura somente poderá deliberar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 7º Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II - Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, no que concerne a financiamento de projetos dos diversos segmentos culturais da Classe Artística;

III - Contribuir para a definição das diretrizes de Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

IV - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

V - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 8º A Mesa Diretora (Presidência, vice-presidência e secretário), será eleita pelos seus membros na primeira reunião do Conselho.

Parágrafo único. As funções de Presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Municipal de Cultura serão revezadas entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a cada período de 2(dois) anos, vedada a recondução para o período imediatamente subsequente.

Art. 9º As Comissões Temáticas poderão ser permanentes ou especiais.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 10. Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;

II - Organizar a ordem do dia das reuniões;

III - Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV - Coordenar os trabalhos durante a reunião;

V - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando o Regimento Interno for omisso;

VI - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações;

VII - Representar socialmente o Conselho ou delegar poderes a seus membros para que façam essa representação;

VIII - Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;

IX - Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

X - Propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPALDECULTURA

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo como Fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 12. O Fundo Municipal de Cultura constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e financiamento com a União e com o Governo do Estado do Mato Grosso.

Art. 13.São receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;

II- transferências federais e/ou estaduais à contado Fundo Municipal de Cultura;

III – contribuições de mantenedores;

IV –produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais,tais como:

a) arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; e

b) resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V – doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI –subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art.14 . O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e apoiará projetos culturais.

Art. 15. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 16. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Art. 17. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos deforma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 18. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser baixado por decreto da Prefeita Municipal, após a publicação desta Lei.

Art. 20. As atividades do Conselho Municipal de Cultura não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória D´Oeste – MT em 01 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 092 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 092 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

Art. 2º A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica - se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Glória D´Oeste – MT em 01 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 168 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **VANDERLEI SABATINO BEJAS**, brasileiro, RG n.º 0957694-0 SSP/MT e do CPF 631.178.601-00, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Trânsito desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008 de 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 172 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **REGINALDO PALERMO**, brasileiro, RG n. º 1095102-4 SSP/MT e do CPF 693.505.661-68, para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19 de 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

LEI COMPLEMENTAR N° 093 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA EM MULTAS, JUROS E PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR N° 093 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA EM MULTAS, JUROS E PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e parcelamento, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o Parágrafo único do art. 458 da Lei Complementar nº 076 / 2019 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º - A concessão prevista no artigo 1°, desta Lei Complementar, estarão disponibilizados os benefícios fiscais, que seguem:

I – 90%(noventa) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única;

II –60%(sessenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento até 2(duas) parcelas consecutivas;

III –40%(quarenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento até 3 (três) parcelas consecutivas;

§ 1º - As parcelas a que se referem os Incisos deste artigo, não poderão ter valores menor que R$ 30,00 (trinta) reais.

§ 2º - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I - Quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, assinando o Termo de Parcelamento;

II – A primeira parcela terá data de lançamento e pagamento no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;

III –O atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibidos sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 3º - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multa e juro de mora em conformidade com a Lei Complementar nº 076/2019 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previstos nesta lei, terão que protocolar o requerimento até 15/12/2023, no Setor de Tributos.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal a emitir:

I – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance ao conhecimento de toda comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 6° - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessária ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória D´Oeste – MT em 01 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 171 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "*Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **MÁRCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG n.º 809772 SSP/MT e do CPF 531.347.611-49 para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Finanças** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2021 e a Portaria nº 164 de 27 de Novembro de 2023.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 170 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "*Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **GENI CABRIOTTI PEREIRA,** brasileira, portadora do RG n.º 1367507-9 SSP/MT e do CPF 003.946.711-20, para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Provimento em Comissão de**

Secretário Municipal de Assistência Social desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 191 de 01 de setembro de 2022.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 167 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor relacionado abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 01/12/2023 a 30/12/2023, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
Márcio Henrique da Silva	02/07/2021	01/07/2022

Artigo 2º -Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 174 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JOCIEL TEIXEIRA LOPES**, brasileiro, portador do RG n. º 1149421-2SSP/MT e do CPF 694.941.931-72 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal De Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006 de 04 de Janeiro de 2021 e a Portaria nº 163 de 27 de novembro de 2023.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAC) - OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTABELCIMENTOS DE ENSINO

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, CNPJ nº 03.347.127/0001-70,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada – (LAC) para **obra de Construção de estabelecimentos de ensino com 16 salas (Escola), localizada na Rua Justino Carvalho Moreno, Lote 608, Setor 02, Quadra 70, Centro, Perímetro Urbano do Município de Guiratinga-MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a reabertura de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 026/2023 – Tipo menor preço por Item, cujo Objeto é: Registro de preços para Futura Prestação de serviços de **Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Software de Gestão de Assistência Social e Software de Gestão de Backup com Serviço de acompanhamento em nuvem.** Ocorrerá no dia: 14/12/2023. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 14/12/2023. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com);

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 14 de Dezembro de 2023, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 01 de Dezembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 294/2023

PORTARIA N°294/2023

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 120/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir a servidora Nayla Araújo de Sá, matricula 1967**,** comissionada no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a responsabilidade pelas atividades relacionadas a função de Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Sonho Meu.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 171/2023

DECRETO N° 171/2023

SÚMULA: "Concede Indenização aos servidores que menciona e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 22 e Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022, Art. 13 e Art. 14 da Lei Complementar Municipal 121/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL/CLASSE.

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização Salarial aos servidores relacionados abaixo:

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1574	**ARLEI ALVES DE JESUS**	
Admissão: 03/07/2020		
Elevação Vertical – Nível "01" para Nível "02"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço
07/2023	R$ 1.832,61	R$ 73,30
08/2023	R$ 1.832,61	R$ 73,30
09/2023	R$ 1.832,61	R$ 73,30
10/2023	R$ 1.832,61	R$ 73,30
11/2023	R$ 1.832,61	R$ 73,30
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 366,52

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1502	**ROSILEIDE RIMAR WEBER**	
Admissão: 10/12/2019		
Elevação Vertical – Nível "01" para Nível "02"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço
12/2022	2.908,80	R$ 87,26
13/2022	2.908,80	R$ 87,26
01/2023	2.963,34	R$ 88,90
02/2023	3.344,98	R$ 100,35
03/2023	3.124,80	R$ 93,74
04/2023	3.124,80	R$ 93,74
05/2023	3.124,80	R$ 93,74
06/2023	3.265,41	R$ 97,96
07/2023	3.256,18	R$ 97,69
08/2023	3.168,00	R$ 95,04
09/2023	4.540,80	R$ 136,22
10/2023	2.851,20	R$ 85,54
11/2023	3.168,00	R$ 95,04
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.252,50

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1501	**MIRIAM WILTTE ANTUNES HARTMANN**	
Admissão: 10/12/2019		
Elevação Vertical – Nível "01" para Nível "02"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço
12/2022	4.944,96	R$ 148,35
13/2022	2.908,80	R$ 87,26
01/2023	2.244,62	R$ 67,34
02/2023	3.291,58	R$ 98,75
03/2023	3.124,80	R$ 93,74
04/2023	3.124,80	R$ 93,74
05/2023	3.124,80	R$ 93,74
06/2023	3.124,80	R$ 93,74
07/2023	3.254,24	R$ 97,63
08/2023	2.956,80	R$ 88,70
09/2023	3.228,93	R$ 96,87
10/2023	3.167,05	R$ 95,01
11/2023	3.168,00	R$ 95,04
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.249,93

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1498	**BRUNA DANIELI GEHM**	
Admissão: 25/11/2019		
Elevação Vertical – Nível "01" para Nível "02"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço
11/2022	2.907,79	R$ 87,23
12/2022	4.944,96	R$ 148,35
13/2022	2.908,80	R$ 87,26
01/2023	4.364,26	R$ 130,93
02/2023	3.449,06	R$ 103,47
03/2023	3.124,80	R$ 93,74
04/2023	3.123,71	R$ 93,71
05/2023	3.124,80	R$ 93,74
06/2023	3.994,74	R$ 119,84
07/2023	3.264,99	R$ 97,95
08/2023	3.168,00	R$ 95,04
09/2023	4.099,39	R$ 122,98
10/2023	4.099,86	R$ 123,00
11/2023	3.166,74	R$ 95,00
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.492,26

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1286	**SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO**	
Admissão: 14/02/2017		
Elevação Vertical – Nível "02" para Nível "03"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço
02/2023	4.103,49	R$ 119,41
03/2023	4.410,47	R$ 128,34
04/2023	4.684,24	R$ 136,31
05/2023	4.684,24	R$ 136,31
06/2023	4.684,24	R$ 136,31
07/2023	4.813,52	R$ 140,07
08/2023	4.684,24	R$ 136,31
09/2023	7.963,20	R$ 231,73
10/2023	1.722,16	R$ 50,11
11/2023	7.369,58	R$ 214,45
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.429,37

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1254	**KEYDIANE LIMA DE OLIVEIRA**	
Admissão: 03/11/2016		
Elevação Vertical – Nível "02" para Nível "03"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço

11/2022	2.996,05	R$ 87,19
12/2022	5.093,28	R$ 148,21
13/2022	2.996,05	R$ 87,19
01/2023	2.049,04	R$ 59,63
02/2023	3.364,29	R$ 97,90
03/2023	3.212,05	R$ 93,47
04/2023	3.212,05	R$ 93,47
05/2023	3.212,05	R$ 93,47
06/2023	3.525,22	R$ 102,58
07/2023	3.356,01	R$ 97,66
08/2023	3.263,04	R$ 94,95
09/2023	3.326,90	R$ 96,81
10/2023	3.263,04	R$ 94,95
11/2023	3.263,04	R$ 94,95
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.342,44

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1190	**LUCIMARA DANIEL DA SILVA**	
Admissão: 01/06/2016		
Elevação Vertical – Nível "02" para Nível "03"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço
06/2022	3.869,14	R$ 112,59
07/2022	3.869,14	R$ 112,59
08/2022	6.467,35	R$ 188,20
09/2022	2.996,05	R$ 87,19
10/2022	2.996,05	R$ 87,19
11/2022	2.996,05	R$ 87,19
12/2022	5.093,28	R$ 148,21
13/2022	2.996,05	R$ 87,19
01/2023	1.997,36	R$ 58,12
02/2023	3.360,45	R$ 97,79
03/2023	3.212,05	R$ 93,47
04/2023	3.212,05	R$ 93,47
05/2023	3.212,05	R$ 93,47
06/2023	3.437,29	R$ 100,03
07/2023	3.354,80	R$ 97,62
08/2023	3.263,04	R$ 94,95
09/2023	3.325,25	R$ 96,76
10/2023	3.261,90	R$ 94,92
11/2023	3.263,04	R$ 94,95
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.925,91

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
964	**VALDOMIRO FONTES**	
Admissão: 01/07/2011		
Elevação Vertical – Nível "03" para Nível "04"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço
08/2023	R$ 2.775,31	R$ 77,71
09/2023	R$ 2.374,10	R$ 66,47
10/2023	R$ 2.759,95	R$ 77,28
11/2023	R$ 2.869,06	R$ 80,33
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 301,80

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1157	**INES TEREZINHA GOSSLER**	
Admissão: 24/10/2014		
Elevação Vertical – Nível "03" para Nível "04"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço
10/2023	3.358,08	R$ 95,03
11/2023	3.358,08	R$ 95,03
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 190,07

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1159	**ROMILDA GUEDES DE OLIVEIRA DE LIMA**	
Admissão: 24/10/2014		
Elevação Vertical – Nível "03" para Nível "04"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço
10/2023	3.358,08	R$ 95,03
11/2023	3.358,08	R$ 95,03
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 190,07

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1162	**LEONILDA MARIA KAMINSKI**	
Admissão: 24/10/2014		
Elevação Vertical – Nível "03" para Nível "04"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço
10/2023	3.358,08	R$ 95,03
11/2023	3.358,08	R$ 95,03
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 190,07

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1164	**CRISTIANE AUREA DA SILVA COLINSQUE**	
Admissão: 24/10/2014		
Elevação Vertical – Nível "03" para Nível "04"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço
10/2023	3.358,08	R$ 95,03
11/2023	3.358,08	R$ 95,03
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 190,07

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
970	**ALEXANDRE CAMISNKI**	
Admissão: 29/08/2011		
Elevação Vertical – Nível "04" para Nível "05"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço
08/2023	3.613,78	R$ 99,38
09/2023	3.613,78	R$ 99,38
10/2023	3.613,78	R$ 99,38
11/2023	7.153,88	R$ 196,73
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 494,87

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
463	**INES DE FATIMA HENN**	
Admissão: 01/11/2007		
Elevação Vertical – Nível "05" para Nível "06"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço
07/2023	R$ 2.446,82	R$ 4,16
08/2023	R$ 2.226,80	R$ 3,79
09/2023	R$ 2.195,84	R$ 3,73
10/2023	R$ 2.195,84	R$ 3,73
11/2023	R$ 2.195,84	R$ 3,73
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 19,14

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1574	**ARLEI ALVES DE JESUS**	
Admissão: 03/07/2020		
Elevação Horizontal – Classe “A” para Classe “B”		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço
07/2023	R$ 1.832,61	R$ 73,30
08/2023	R$ 1.832,61	R$ 73,30
09/2023	R$ 1.832,61	R$ 263,90
10/2023	R$ 1.832,61	R$ 263,90
11/2023	R$ 1.832,61	R$ 263,90
12/2023	R$ 1.832,61	R$ 263,90
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.202,19

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1398	**MARCIO UMBELINO PEREIRA**	
Admissão: 03/12/2018		
Elevação Horizontal – Classe “A” para Classe “B”		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade
08/2023	2.821,19	R$ 282,12
09/2023	2.834,79	R$ 283,48

10/2023	2.997,29	R$ 299,73
11/2023	2.829,66	R$ 282,97
12/2023	2.825,56	R$ 282,56
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.430,85

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1372	**ELIEZER GOMES FERREIRA**	
Admissão: 24/05/2018		
Elevação Horizontal – Classe "A" para Classe "B"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade
08/2023	2.937,47	R$ 293,75
09/2023	2.844,55	R$ 284,46
10/2023	2.708,82	R$ 270,88
11/2023	2.933,98	R$ 293,40
12/2023	2.812,38	R$ 281,24
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.423,72

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
372	**IVONETE DA SILVA WOLFART**	
Admissão: 16/01/2007		
Elevação Horizontal – Classe "A" para Classe "B"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade
10/2023	1.969,75	R$ 196,98
11/2023	1.765,98	R$ 176,60
12/2023	1.762,76	R$ 176,28
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 549,85

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1331	**THAMIRES FALCÃO DA SILVA**	
Admissão: 01/02/2018		
Elevação Horizontal – Classe "A" para Classe "B"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade
10/2023	1.517,00	R$ 151,70
11/2023	1.517,00	R$ 151,70
12/2023	1.537,32	R$ 153,73
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 457,13

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
949	**ELAINE CAMINSKI**	
Admissão: 17/03/2011		
Elevação Horizontal – Classe "C" para Classe "D"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade
10/2023	2.419,05	R$ 201,51
11/2023	2.419,05	R$ 201,51
12/2023	2.419,05	R$ 201,51
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 604,52

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical – Por Tempo de Serviço e Progressão Horizontal – Por Nova Titulação** não terem sido concedidas aos servidores quando os mesmos completaram o tempo de direito.

Art. 3° Fica estabelecido que os valores totais serão pagos em parcela única na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023.

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 307/2023

PORTARIA N°307/2023

SÚMULA: "Concede Promoção Horizontal por Titulação Profissional aos Servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 22 da Lei Complementar Municipal 120/2022, e Art. 13, da Lei Complementar Municipal 121/2022,

CONSIDERANDO a Promoção Horizontal por Titulação Profissional é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos na Lei Complementar 121/2022, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da Classe A para a Classe B, 03 (três) anos da Classe B para a Classe C e 03 (três) anos da Classe C para a Classe D.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Horizontal por nova Titulação profissional em cumprimento com o Artigo 22, da Lei Complementar 120/2022, Art. 13, da Lei Complementar 121/2022 e ANEXO VI - TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL / CLASSE.

Classe "A" para "B"	
MATRÍCULA	SERVIDOR
1574	**ARLEI ALVES DE JESUS**
1398	**MARCIO UMBELINO PEREIRA**
1372	**ELIEZER GOMES FERREIRA**
372	**IVONETE DA SILVA WOLFART**
1331	**THAMIRES FALCÃO DA SILVA**

Classe "B" para "C"	
MATRÍCULA	SERVIDOR
1050	**JOICE FONTANA BACH**

Classe "C" para "D"	
MATRÍCULA	SERVIDOR
949	**ELAINE CAMINSKI**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 306/2023

PORTARIA N° 306/2023

SÚMULA: "Concede Promoção Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO VERTICAL / NÍVEL.

Nível "1" para "2"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1574	ARLEI ALVES DE JESUS	GUARDA DE PATRIMÔNIO – EDUC.
1498	BRUNA DANIELI GEHM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1501	MIRIAM WILTTE ANTUNES HARTMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1502	ROSILEIDE RIMAR WEBER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H

Nível "2" para "3"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1190	LUCIMARA DANIEL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1254	KEYDIANE LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1286	SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
1202	TAINA CONCEIÇÃO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO I

Nível "3" para "4"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1164	CRISTIANE AUREA DA SILVA COLINSQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1157	INES TEREZINHA GOSSLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1162	LEONILDA MARIA KAMINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1159	ROMILDA GUEDES DE OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
964	VALDOMIRO FONTES	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Nível "4" para "5"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
970	ALEXANDRE CAMINSKI	MOTORISTA DE ONIBUS 40H

Nível "5" para "6"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
463	INES DE FATIMA HENN	MERENDEIRA 30H
565	JANETE JURIATTI MODESTI	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 305/2022

PORTARIA N° 305/2022

SÚMULA: "Exonera Conselheiro Tutelar do Município de Itanhangá – MT, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Ordinária Municipal **nº 358/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARINES TRES ARIATI**, matricula 1510, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a pedido da mesma a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 304/2023

PORTARIA N°304/2023

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

FÉRIAS NORMAIS					
Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
ALEXANDRE CAMINSKI	970	03/01/2022 a 02/01/2023	23/11/2023	12/12/2023	20
ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	1242	14/09/2022 a 13/09/2023	16/11/2023	30/11/2023	15
ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	1242	14/09/2022 a 13/09/2023	02/01/2024	06/01/2024	05
JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	1225	16/08/2021 a 15/08/2022	06/11/2023	20/11/2023	15
LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	1196	04/08/2022 a 03/08/2023	08/11/2023	07/12/2023	30
LUCIANA NAVA	907	04/09/2022 a 03/09/2023	10/11/2023	09/12/2023	30
ORLANDO SALVADOR	1831	10/05/2022 a 09/05/2023	01/11/2023	15/11/2023	15
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2020 a 26/11/2021	20/11/2023	29/11/2023	10
SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	1286	14/02/2022 a 13/02/2023	13/11/2023	12/12/2023	30
ABONO PECUNIÁRIO					
ALEXANDRE CAMINSKI	970	03/01/2022 a 02/01/2023	13/11/2023	22/11/2023	10
ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	1242	14/09/2022 a 13/09/2023	06/11/2023	15/11/2023	10

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 303/2023

PORTARIA N°303/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LEONARDO DE SIQUEIRA LÍBANO SOARES, matricula 1251, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesses Particulares no período de 29/11/2023 até 28/11/2026.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 29 de novembro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 302/2023

PORTARIA N° 302/2023

SÚMULA: "Altera data de retorno de Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera data de retorno da Licença para Tratamento de Saúde, para o servidor **LEONARDO DE SIQUEIRA LÍBANOS SOARES,** matricula 1251, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 28 de novembro de 2023.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 28 de novembro de 2023

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 301/2023

PORTARIA N° 301/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 120/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA, matricula 216, para assumir o cargo em comissão de Diretor Escolar II do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 16 de novembro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 300/2023

PORTARIA N°300/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora HELENA REGINA DALA COSTA, matricula 1213, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40H, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesses Particulares no período de 01/11/2023 até 31/10/2024.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 299/2023

PORTARIA N°299/2023

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCIA REGINA GERENTE BECKER, matrícula 218, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 13/02/2011 a 12/02/2016, paga em duas parcelas, sendo a primeira parcela em novembro de 2023 e a segunda parcela em dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 298/2023

PORTARIA N°298/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JULIANA RUPPENTHAL FANK**,** portadora do CPF nº. 063.***.***-10, ao cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 297/2023

PORTARIA N°297/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ROSELY ALVES, **portador**a do CPF 027.***.***-60, ao cargo efetivo de Merendeira 30h, conforme resultado do concurso público 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de novembro de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 296/2023

PORTARIA N°296/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA, **portador**a do CPF 294. ***. ***-51, ao cargo efetivo de Odontóloga 40h, conforme resultado do concurso público 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de novembro de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 295/2023

PORTARIA N°295/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES, portadora do CPF 905.***.***-20, ao cargo efetivo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h, conforme resultado do concurso público 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 293/2023

PORTARIA N°293/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ANA CLAUDIA GERMANO ALVES, matricula 1242, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40h, para assumir o cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
CASSIANO PAGUNG MATHIELO – ME	46.351.693/0001-68
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	37.853.101/0001-15
KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS – ME	01.192.118/0001-21
LUCA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – ME	09.667.018/0001-16
MAGDIEL TORRES ORZECHOVSKI & CIA LTDA – ME	35.193.004/0001-18
RONIVAN ROSSONI – EPP	19.909.006/0001-04
STAR PRIME DISTRIBUIDORA – EPP	31.395.164/0001-99
V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	32.823.177/0001-84

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 30 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 – SRP

APrefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 14 de Dezembro de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens, telhas, perfis, cantoneiras e materiais de consumo para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 01 de Dezembro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO N.º 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA J.L EIRELI;** OBJETO:**ACRÉSCIMO DE VALOR POR SERVIÇO EXTRACONTRATUAL** fica acrescido o valor **R$ 669.216,04 (seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos e dezesseis reais e quatro centavos)**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2022; **ASSINATURA**: 29/11/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LEI Nº 2.207, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.207, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Dá à Rua 14, situada no Bairro Zé Araça, a denominação de Sebastião Alves de Borba".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. A Rua 14, situada no Bairro Zé Araça, a denominação de **"SEBASTIÃO ALVES DE BORBA".**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Outubro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

"Dá à Rua 14, situada no Bairro Zé Araça, a denominação de Sebastião Alves de Borba".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. A Rua 14, situada no Bairro Zé Araça, a denominação de **"SEBASTIÃO ALVES DE BORBA".**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Outubro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 045/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ATENDIMENTO MEDICO SB MED LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 30/08/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 045/2022; **ASSINATURA**: 30/08/2023.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUZA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 051/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DANIELLE CARDOSO DA SILVA LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 30/08/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 051/2022; **ASSINATURA**: 30/08/2023.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUZA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA;** OBJETO: **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, Fica reajustado o valor do item 2 perfazendo o valor global de R$ 14.586,00 (Quatorze mil e quinhentos e oitenta e seis reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 182/2023; **ASSINATURA**: 27/11/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretario Municipal De Infraestrutura De Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: LAURA RAFAELLA VASCONCELOS REIS;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 30/08/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 041/2022; **ASSINATURA**: 30/08/2023.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUZA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde

LEI Nº 2.209, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.209, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre o Serviço Voluntário de Capelania Escolar na rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica autorizada a realização de atividades de Serviço Voluntário de Capelania Escolar na rede municipal de ensino em Jaciara.

Art. 2º. O Serviço Voluntário de Capelania Escolar compreende:

I - Assistência emocional e espiritual;

II - Aconselhamento e orientação;

III - Fortalecimento de princípios e valores éticos e morais;

LV - Integração entre alunos, professores e servidores da unidade escolar;

Art. 3º. Fica assegurada a participação do corpo docente e discente em todas as atividades oferecidas pelo Serviço Voluntário de Capelania Escolar, sem nenhum custo ou ônus às unidades escolares.

Art. 4º. O Serviço Voluntário de Capelania Escolar deve ser ministrado nas unidades escolares após manifestação favorável dos interessados diretos, tais como a direção da escola, dos pais e responsáveis dos alunos, professores, estudantes, funcionários da escola e de outros interessados, não sendo obrigatória, em nenhuma hipótese, tal participação.

Art. 5º. A assistência emocional e espiritual de que trata esta Lei, deve ser exercida pelo Serviço Voluntário de Capelania Escolar, reconhecido pela instituição religiosa.

§ 1º O acesso à dependência dos estabelecimentos de ensino, na conformidade deste artigo, fica condicionado à apresentação, pelo capelão ou capelã, de credencial específica expedida pela instituição religiosa voluntária.

§ 2º A credencial mencionada neste artigo deve conter, além da identificação pessoal, foto recente e validade não superior a um ano.

Art. 6º. São requisitos indispensáveis de credenciamento dos capelães interessados:

I - possuir conduta moral e profissional ilibadas;

II - possuir habilitação da entidade devidamente registrada na instituição religiosa a qual pertence;

III - possuir documento de indicação para serviço de capelania escolar expedido por responsável da instituição religiosa.

Art. 7°. O Serviço Voluntário de Capelania Escolar pode ser exercido por representantes de todas as vertentes religiosas.

Parágrafo único. A instituição que prestar serviço mencionado neste artigo deve ser legalmente constituída, obedecidos os requisitos e os limites de atuação impostos pela legislação vigente.

Art. 8º. Os locais e os horários para prestação do Serviço Voluntário de Capelania Escolar devem ser estabelecidos pela direção das instituições de ensino, para os representantes das instituições religiosas voluntárias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Outubro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.208, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.208, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Dá à Praça localizada no Bairro Nova Jaciara em frente ao Estádio Municipal a denominação de "Sebastião Mariano da Silva".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. A Praça, localizada no Bairro Nova Jaciara em frente ao Estádio Municipal de Jaciara/MT, passa a denominar **"SEBASTIÃO MARIANO**

DA SILVA", como justa homenagem do Poder Legislativo de Jaciara/MT, ao trabalho prestado em vida, à comunidade, por este senhor, exemplo de pioneirismo e colaborador em prol do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Outubro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 225, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 225, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público.

Art. 1º. **NOMEAR**, a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Leomar Rodrigues Souza - Presidente Anderson Roberto França Sobrinho - Secretário Carlos Henrique Sanchs – Membro João Alves dos Santos – Membro Neudir Antônio Marion – Membro

§ Único – Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, está poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se, em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Art. 2º. O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º. A Comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferência de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

§ Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4. A presente Portaria tem validade de 150 dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas a autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;** OBJETO **acréscimo de valor por inclusão dE iteM** - Fica acrescido o item 95 da marca Prati Donaduzzi á Ata de Registro de Preços nº 011/2023, no valor global de R$ 27.612,00 (vinte e sete mil e seiscentos e doze reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 011/2023; **ASSINATURA**: 29/11/2023.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 054/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: EMILLY OLIVEIRA SILVA CRUZ;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 30/08/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 054/2022; **ASSINATURA**: 30/08/2023.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUZA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 049/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CLINICA SANTA LUZIA LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 30/08/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 049/2022; **ASSINATURA**: 30/08/2023.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUZA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde

LEI N° 2.213 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N° 2.213 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autoriza a permissão de uso de bem Público Municipal a título precário, bem como a firmar respectivo termo com a AUTO MOTO ESCOLA TERNES LTDA (NOME FANTASIA AUTO ESCOLA FERRARI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 02.495.938/0001-55; J. G. TERNES LTDA(NOME FANTASIA AUTO MOTO ESCOLA ITALIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 05.606.838/0001-47; CLEUSIDETE M DOS S R NOGUEIRA (NOME FANTASIA AUTO ESCOLA JACIARA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 27.798.444/0001-70; R. FRANCISCA DE SOUZA (NOME FANTASIA 200 MILHAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 38.336.425/0001-49 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário e gratuito, de bem imóvel municipal urbano, inscrito no C.R.I local sob matrícula nº177, conforme mapa em anexo, para as empresas **A AUTO MOTO ESCOLA TERNES LTDA (NOME FANTASIA AUTO ESCOLA FERRARRI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 02.495.938/0001-55; J. G. TERNES LTDA (NOME FANTASIA AUTO MOTO ESCOLA ITALIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 05.606.838/0001-47; CLEUSIDETE M DOS S R NOGUEIRA (NOME FANTASIA AUTO ESCOLA JACIARA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 27.798.444/0001-70; R. FRANCISCA DE SOUZA (NOME FANTASIA 200 MILHAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 38.336.425/0001-49**

Art. 2º. A permissão de uso, descrita no artigo anterior, destinar-se à aplicação de aulas práticas de auto escola, a qual obteve a doação da área pela Lei Municipal nº 2.194/2023.

Parágrafo Único: A permissão de uso do bem imóvel descrito terá o prazo de 10 anos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º. Fica a permissionária responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer no recinto, bem como devolver conservado nas mesmas condições que o receber.

Art. 4º. Caso as empresas realizar alguma benfeitoria no imóvel, essa não será objeto de restituição a permissionária, devendo a benfeitoria ser revertida ao Município.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Permissão, para fins de exploração nos termos da presente Lei.

Art. 6º. O Termo de Permissão a ser firmado, não envolverá recursos financeiros do Município.

Parágrafo Único: A permissão de uso será gratuita, nos moldes da Lei Orgânica do Município, face os valiosos serviços que empresa desenvolverá na cidade, bem como pela abertura de novas frentes de trabalho, demonstrando o interesse público devidamente justificado.

Art. 7º. Competirá a Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, a fiscalização do presente Termo de Permissão.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 052/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: LETICIA HOLSBAQUE DA SILVA EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 30/08/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 052/2022; **ASSINATURA**: 30/08/2023.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUZA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde

LEI Nº 2.206, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.206, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal n° 11.340/06 - Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede a nomeação e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Jaciara - MT, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Federal n° 11.340/06 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º. Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou agressora, o acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência contra a mulher.

Art. 3º. Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Outubro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;** OBJETO: **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, Fica reajustado o valor do item 1 perfazendo o valor global de R$ 1.766,40 (Um mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 181/2023; **ASSINATURA**: 27/11/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretario Municipal De Infraestrutura De Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 042/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ERICK RICARDO RODRIGUES REIS;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 30/08/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 042/2022; **ASSINATURA**: 30/08/2023.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUZA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde

LEI Nº 2.205, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.205, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Sobre a Política de Transparência dos Recursos Provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb no Âmbito do Município Jaciara e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica instituída no Município de Jaciara, a política de transparência dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º. O município de Jaciara, no site da Prefeitura Municipal de Jaciara, em seu campo Portal de Transparência, deve criar um ícone denominado FUNDEB Transparente, onde serão disponibilizadas as informações relativas à execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para fins de transparência e controle social.

Parágrafo Único.Noportal datransparência no site da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT poderá ser incluído junto ao ícone denominado Fundeb Transparente, referido no caput, o link do endereço eletrônico do portal SIOPE – FNDE: HTTPS://www.fnde.gov.br/siope/demonstrativoFundefMunicipal. do.

Art. 3º. Além da publicação no site oficial da Prefeitura, o Município deverá dar ampla publicidade ao relatório do FUNDEB, devendo seguir os parâmetros a seguir, além de outros que julgar importante.

§1°. O acesso ao relatório não estará condicionado à prévia identificação do cidadão.

§2°. O relatório deve ser apresentado em planilha aberta, permitindo o livre acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão aos cidadãos.

§3°. O relatório deve ser afixado nos murais das escolas municipais do Município de Jaciara.

§4°. O relatório deverá ser atualizado mensalmente a cada fechamento de mês e consolidado a cada quadrimestre.

§5°. As despesas mensais serão publicadas separadamente por pessoal, encargos, custeio e capital de forma acumulada até o referido mês da publicação.

§6°. O relatório deverá ser encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de Jaciara, a qual encaminhará aos Gabinetes de todos os Vereadores.

Art. 4º. O relatório deverá conter informações detalhadas, atualizadas mensalmente, acerca da receita e da efetiva aplicação dos recursos do Fundo, publicadas separadamente da seguinte forma:

I - Previsão de arrecadação orçamentária;

II - Arrecadada até o mês;

III - Previsão a arrecadar até o final do exercício.

Art. 5º. O relatório deverá ainda arrolar quais servidores recebem dentro dos 70% (setenta por cento) vinculados aos profissionais da educação e quais recebem dentro dos 30% (trinta por cento) sub-vinculados a outros tipos de despesa.

Parágrafo Único.As informações de que trata os artigos 3º e 4º, serão apresentadas de forma detalhada pelos Órgãos detentores dos dados inerentes à aplicação desta lei, de forma detalhada, clara e objetiva, com vistas a facilitar o controle social da execução dos recursos por qualquer cidadã (o).

Art. 6º. O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, após a sua publicação

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Outubro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 039/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DONIZETTI WELLINGTON BRANDANI GONÇALVES;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 31/12/2023**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2022; **ASSINATURA**: 30/08/2023.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUZA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 051/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM,** tendo por objeto o **"Registro De Preços Para Contratação de Empresa Especializada Para a Realização do Concurso Público no Município de Jaciara/MT"** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **14 DE DEZEMBRO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n. º 1075, das 07:00 até às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 01 de Dezembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 040/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MED VALE SOCIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JACIARA LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 30/08/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 040/2022; **ASSINATURA**: 30/08/2023.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUZA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de contratação da Empresa: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.956.581/0001-11**, objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de banheiros, grades inibidoras, treliças, tendas, lonas, camarim, decorações para atender o evento "Feira Gastronômica Evangélica" em comemoração ao "Dia do Evangélico" no munícipio de Jangada-MT.** Valor total: R$ 50.210,00 (Cinquenta mil e duzentos e dez reais). Onde formulou-se expe-

diente de **Dispensa de Licitação nº 015/2023**, de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de contratação da Empresa: **L R PIAZZA LTDA, CNPJ Nº 23. 378.084/0001-05**, objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura para evento do tipo Gerador de energia, Som, Palco, iluminação, telões para atender o evento "Feira Gastronômica Evangélica" em comemoração ao "Dia do Evangélico" no munícipio de Jangada-MT.** Valor total: R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação nº 014/2023**, de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119,

De 01 De Dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, a senhora **VANAIL CONCEICAO DE GUSMAO**, CPF nº 879.659.501.97, do cargo em Comissão de Encarregado de Assistência Geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118,

De 01 De Dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, a senhora **FRANCISLAINE MEIRA DE ASSIS**, CPF nº 021.330.301.90, do cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS, GRADES INIBIDORAS, TRELIÇAS, TENDAS, LONAS, CAMARIM, DECORAÇÕES PARA ATENDER O EVENTO "FEIRA GASTRONÔMICA EVANGÉLICA" EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 01/12/2023 à 29/12/2023

VALOR: 50.210,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).

CONTRATADO: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÔES LTDA

CNPJ Nº 29.956.581/0001-11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATO Nº 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DO TIPO GERADOR DE ENERGIA, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TELÕES PARA ATENDER O EVENTO "FEIRA GASTRONÔMICA EVANGÉLICA" EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 01/12/2023 à 29/12/2023

VALOR: 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

CONTRATADO: L R PIAZZA LTDA

CNPJ Nº 23.378.084/0001-05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº309, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº309, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe a sobre a exoneração de função gratificada de Membro do Comitê de Investimentos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o **Sr. CLOTER OLIVEIRA DAVI**, portador do RG nº 949.928 SSP/MT e CPF nº 776.xxx.xxx-53, da função gratificada de **MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS,** nomeado conforme Portaria nº205, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o vencimento da certificação CGRPPS em 23.10.2023 e **NOMEAR** para a função gratificada de **MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS,** a partir de 27 de novembro de 2023, tendo em vista a certificação de Nível Intermediário CP RPPS CGINV II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APOIO ADMINISTRATIVO, EXECUTANDO SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO AO MUNICÍPIO PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM.***

VALOR: R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 295/2023

PORTARIA Nº. 295 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
JOSE CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	A	II
LUCELENA MARIA RESENDE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	IV
MARCO LEMES VIEIRA	PROCURADOR JURIDICO	A	II

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de novembro/2.023.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 17 de novembro de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2023

PORTARIA Nº 290 DE 07 NOVEMBRO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ANTONIO JOSE ALVES DE SOUZA	2022/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
CLAUDINEY RIBEIRO ALVES	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
DIVINA MARIANA PEREIRA	2021/2022	04/12/2023 a 02/01/2024
LUCIENE ALVES EVANGELISTA	2022/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
RONILTON GLYCERIO RIBEIRO	2020/2021	30/11/2023 a 29/12/2023
ROSILENE DIAS LOPES	2022/2023	28/11/2023 a 27/12/2023
SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	2018/2019	06/11/2023 a 05/12/2023
PERIODO FRACIONADO		
BEATRIZ PAVINI	2021/2022	16/11/2023 a 25/11/2023
CORDENCIANO MOREIRA RODRIGUES	2022/2023	21/11/2023 a 30/11/2023
ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	2022/2023	21/11/2023 a 30/11/2023
MARIA JOSE JUSTO DA SILVA	2020/2021	21/11/2023 a 05/12/2023
TATIANE NOGUEIRA GONZAGA	2021/2022	21/11/2023 a 30/11/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 07 de novembro de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2023

PORTARIA Nº 300 DE 22 NOVEMBRO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados em conformidade com art. da Lei Complementar nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
JOSE DO CARMO BRAZ	2014-2019	09/11/2023 a 06/02/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 22 de Novembro de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº305, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº305, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe a sobre a exoneração de função gratificada de Membro do Conselho Previdenciário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a **Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM**, portadora do RG nº 1415987 SSP/MT e CPF nº 917.xxx.xxx-82, da função gratificada de **MEMBRO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO,** nomeada conforme Portaria nº158, de 01 de julho de 2020, tendo em vista o encerramento do mandato do Conselho Previdenciário em 27.10.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº306, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº306, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe a sobre a exoneração de função gratificada de Membro do Conselho Previdenciário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a **Sra. ELIZABETE VEIEIR DE MORAES**, portadora do RG nº 3836625 SSP/GO e CPF nº 643.xxx.xxx-87, da função gratificada de **MEMBRO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO,** nomeada conforme Portaria nº078, de 29 de janeiro de 2021, tendo em vista o encerramento do mandato do Conselho Previdenciário em 27.10.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº307, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº307, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe a sobre a exoneração de função gratificada de Membro do Conselho Previdenciário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o **Sr. HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS**, portador do RG nº 1923206-3 SSP/MT e CPF nº 031.xxx.xxx-62, da função gratificada de **MEMBRO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO,** nomeado conforme Portaria nº074, de 28 de março de 2022, tendo em vista o encerramento do mandato do Conselho Previdenciário em 27.10.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 029, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU".

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 41 da Constituição da República de 1988 c/c art. 6º e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 140/2018, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru;

CONSIDERANDO,por outro lado, que a referida Lei Complementar nº 140/2018 (PCCS), com suas alterações posteriores, em seu art. 16, parágrafo único, e art. 48 e seguintes, ainda prevê os requisitos para progressão horizontal de servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jauru, que, uma vez preenchidos, torna impositiva a concessão da evolução funcional;

CONSIDERANDO requerimento protocolado no dia 16/11/2023 pela servidora MARTA PEREIRA DE MATOS, em que requer Progressão Horizontal para a Classe E, fazendo prova, por meio de apresentação de certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em ADMINISTRAÇÃO DO SETOR PÚBLICO - Área de conhecimento: negócios, administração e direito -, de que atende o requisito qualificação necessário para fins de progredir na carreira;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 079, de 12 de setembro de 2016, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que, no uso de suas atribuições legais de interpretar e regulamentar as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal, podendo ser utilizado no âmbito da Câmara Municipal no trato com os servidores efetivos regulados pela mesma norma estatutária.

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal 079/2016 acima prevê que os documentos e requerimentos apresentados pelos servidores até o dia 15 de cada mês terão a progressão horizontal aplicada no mês de sua apresentação, cuja referida data final deve ser estendida até o próximo dia útil, em caso de feriado ou fim de semana.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 019/2023, o qual manifesta favorável a concessão da Progressão Horizontal da servidora MARTA PEREIRA DE MATOS no mesmo mês da apresentação do requerimento, considerando ter sido protocolado em 16/11/2023, dia útil seguinte ao prazo final estipulado no Decreto Municipal acima citado, tendo a servidora demonstrado preencher os requisitos elencados na legislação estatutária, bem como no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para a **CLASSE-E, NÍVEL-17** em favor da servidora **Srª MARTA PEREIRA DE MATOS**, auxiliar de serviços gerais,nos termos do Anexo VIII, Tabela 01, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com atualização promovida pela Lei Ordinária nº 989/2023, Portaria nº 004, de 17 de janeiro de 2023, e Leis Complementares nº 175/2022, nº 188/2023 e nº 193/2023.

Art. 2º Fica revogada expressamente a Portaria nº 28, de 23 de novembro de 2023, publicada no Jornal-AMM/MT, edição de nº 4.366, paginas, 295-296, do dia 24 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiro retroagidos à data de 1º de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 1º de dezembro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº308, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº308, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe a sobre a exoneração de função gratificada de Controlador Interno".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o **Sr. EDIMAR RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 1470907-6 SSP/MT e CPF nº 966.xxx.xxx-15, da função gratificada de **CONTROLADOR INTERNO,** nomeado conforme Portaria nº258, de 21 de novembro de 2019, tendo em vista o vencimento da certificação CGRPPS em 18.10.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº310, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº310, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe a sobre a exoneração de função gratificada de Presidente do Comitê de Investimentos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a **Sra. LUCIENE MANSANO**, portadora do RG nº 1202211-0 SSP/MT e CPF nº 862.xxx.xxx-04, da função gratificada de **PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS,** nomeada conforme Portaria nº317, de 20 de outubro de 2021, tendo em vista o vencimento da certificação CGRPPS em 13.11.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 289/2023

PORTARIA Nº 289 DE 06 NOVEMBRO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ANDREIA LOPES ALVES	2020/2021	16/11/2023 a 15/12/2023
DAILE SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA	2021/2022	04/12/2023 a 02/01/2024
FABIO PRADO MOREIRA	2019/2020	16/11/2023 a 15/12/2023
FERNANDO GOMES LEMOS	2021/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
MARIANA CRISTINA BOM	2021/2022	04/12/2023 a 02/01/2024
PERIODO FRACIONADO		
CARLOS DOMINGOS DA COSTA	2021/2022	06/11/2023 a 20/11/2023
JOSE EDSON PAVINI NUNES	2021/2022	06/11/2023 a 25/11/2023
SOLANGE DA SILVA MOREIRA	2020/2021	20/12/2023 a 08/01/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 06 de novembro de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº311, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº311, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Membro do Conselho Previdenciário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. JOELSON LUIZ DOS SANTOS**, portador do RG nº 2112883-9 SSP/MT e CPF nº 042.xxx.xxx-03, para exercer a função gratificada de **MEMBRO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO,** com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº154, de 17 de abril de 2020 e Lei Complementar nº185, de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2020

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à TR SIA Trecho 17 Rua 20, Lote 90, Sala 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.

Objeto: Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Vigência: 17/11/2023 à 17/11/2024.

Valor Global: Gratuito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de R$ 85.382,06 (oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: a Lei nº. 7. 498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES.

Administrador de Licitações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2023

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO DO SEGUNDO TERMO DE PARCERIA: repasse do valor de R$ 14. 781,85 (quatorze mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavo), valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Parceria n.º 003/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023;

PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: aditivo de valor no item 11.3.2 - PARCELA VARIAVEL, com acréscimo de R$ 193.185,98 (cento e noventa e três mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), que será repassado em parcela única, conforme relatório constante do Processo Administrativo 081/PGM/2023, para cobertura das variações contratuais (aumento efetivo da folha de pagamento é provisões), decorrentes de acordos e convenções coletivas no ano de 2023 (janeiro a dezembro), exclusivamente para o grupo de despesas referente a mão de obra. FUNDAMENTO LEGAL: as Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES.

Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que esta aberto credenciamento do dia 01/12/2023 até o dia 08/12/2023 para quem se interessar, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Inexigibilidade/Credenciamento N.º 013/2023, Processo Administrativo N.º 147/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.com.br.

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E O ETANOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena - MT, 08 de dezembro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 185/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. VIII da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 189/2023, Processo Administrativo n° 153/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO DA ESCOLA GUILHERME ANTONIO CORTONEZ CROZETTA.

Fornecedor:

V.A PEREIRA LTDA

CNPJ: 19.227.177/0001-53

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 13.054,50 (treze mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Juruena – MT, 01 de Dezembro de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 185/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 inciso III letra c da lei 14.133/2021, realiza a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 010/2023, Processo Administrativo n° 121/2023.

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE AO IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA

Fornecedor:

M.C ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 70.188.768/0001-16

VALOR DO FORNECEDOR: R$ R$ 175.835,55 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Juruena – MT, 01 de Dezembro de 2023.

Robson Gomes Dias

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº189/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº189/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 189/2023, Processo Administrativo n° 153/2023** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO DA ESCOLA GUILHERME ANTONIO CORTONEZ CROZETTA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 01 de Dezembro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 256/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 121/2023 INEXIGIBILIDADE: N° 010/2023

CONTRATO Nº 256/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 121/2023

INEXIGIBILIDADE: N° 010/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** , brasileiro, **portador da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30** residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa e a empresa **M.C ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 70.188.768/0001-16, localizado Av. Mucio Uchoa Cavalcante, 270, Ed. Especial A, Iputinga, Recife/PE**, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO** representada, neste ato, pela sua sócia, **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS portadora do CPF nº 454.850.114-20 e RG 2839723**, considerando o constante no processo administrativo **n° 121/2023 e Inexigibilidade N° 010/2023** e em observância a Lei n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA

ITEM	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR DE HONORÁRIOS
01	00081758	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE AO IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA.	20%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada em prazo máximo de 03 (dias) úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

2.2. A comunicação entre as partes ocorrerá em horário de expediente, das 07h00 às 13h00 .

2.3. Deverá realizar o levantamento referente os últimos 60 (sessenta) meses do fisco municipal, devendo respeitar os prazos inerentes à prescrição quinzenal.

2.4. Serão verificados os valores não repassados ou repassados a menos, para que retorne aos cofres da administração o valor devido. A respeito do pagamento a empresa que prestará o serviço, só será repassado a porcentagem aos valores levantados e efetivamente recuperados.

2.5. A remuneração da Contratada, referente a estes serviços, seguirá o critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados, isto é, para cada R$ 1,00 (um real) que favorecer o município, será pago R$ 0,20 (vinte centavos) à empresa, tudo nos moldes e limites legais inerentes ao adimplemento de honorários por serviços da referida natureza, conforme descrito no ETP.

2.6. A Prefeitura Municipal somente pagará honorários de assessoria e consultoria técnica especializada para recuperação de créditos financeiros e econômicos, mediante o êxito da demanda e conforme o ingresso efetivo dos valores resultantes do presente trabalho ao ente municipal.

2.7. A Contratada deverá realizar os serviços com ética e obediências aos princípios que regem à Administração Pública.

2.8. A Contratada deverá possuir profissionais aptos aos serviços descritos.

2.9. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação de serviços, tributos, sem qualquer exceção, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Juruena-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1A referida contratação terá vigência de 12 (doze meses, a contar da assinatura do presente termo de contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora contratado será realizada por servidor da

administração, a ser designado.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA

4.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir com suas obrigações, conforme especificações estabelecidas em sua proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. 2.5. A remuneração da Contratada, referente a estes serviços, seguirá o critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados, isto é, para cada R$ 1,00 (um real) que favorecer o município, será pago R$ 0,20 (vinte centavos) à empresa, tudo nos moldes e limites legais inerentes ao adimplemento de honorários por serviços da referida natureza.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.4. As Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Licitatório, de

Inexigibilidade e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em di com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça Trabalho (CNDT).

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá s contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, por devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que consid indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a Contratante poderá soli comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à Contratada, a qual deverá aprese no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máxi

10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte do orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
51	03001	041220052005	3390390000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 14.133/2021 são obrigações da

CONTRATADA:

I - Realizar a prestação de serviços em conformidade com o Termo de Referência;

II - Realizar os serviços com ética e obediências aos princípios que regem à Administração Pública, dispondo de profissionais aptos aos serviços descritos;

II - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV - Comunicar a Contratante, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

V - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Juruena-MT;

VI - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VII - Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 14.133/2021 são obrigações da

CONTRATANTE:

I - Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto através de servidor designado;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observados na execução do objeto;

IV- Notificar a Contratada mor escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VI - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

VII - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANSOES

8.1 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Juruena/MT poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Juruena-MT;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia da inadimplência, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

8.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Executar o objeto contratual em desacordo com as exigências ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

III - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos oficiais em razão da infração cometida;

IV - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

8.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

II - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo, ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causado.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.1.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a

termo no respectivo processo.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa

em razão de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA e por sua conta exclusiva. Competira, igualmente, à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

11.2. A Lei n° 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

11.3 Este contrato se vincula a todos os dispositivos do ETP e do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de COTRIGUAÇU , Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

JURUENA-MT, 01 de Dezembro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

M.C ASSOCIADOS LTDA

CNPJ:70.188.768/0001-16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 010/2023, Processo Administrativo n° 121/2023,** INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE AO IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 01 de Dezembro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 389/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da portaria nº. 031/2.016/DFexpedida pelo Juiz da Comarca, Dr. Alcindo Peres da Rosa, no evento em comemoração a XVI Festa da Pamonha e ao 44º Aniversário de Emancipação do Município de Juscimeira/MT que ocorrerá entre os dias 07 a 10 de Dezembro do corrente ano."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOos termos do parecer ministerial acostado aos autos nº. 1000705-48.2023.8.11.0048 (SIMP n.º 000391-063/2023) no Id. 135848613;

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidora responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Portaria nº. 031/2.016/DFexpedida pelo Juiz da Comarca, Dr. Alcindo Peres da Rosa;

CONSIDERANDOa necessidade administrativa;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Bruna Dayane Garcia Martinez, Secretária Municipal de Turismo Ind. e Comércio, Matrícula nº. 3013.3 como responsávelpela fiscalização do cumprimentodas disposições da portaria nº. 031/2.016/DFexpedida pelo Juiz da Comarca, Dr. Alcindo Peres da Rosa, no evento em comemoração a XVI Festa da Pamonha e ao 44º Aniversário de Emancipação do Município de Juscimeira/MTque ocorrerá entre os dias 07 a 10 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 01de dezembro de 2.023.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 388/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ELETIVOS SRª HILDA KEIKO FUJJI AMARAL, SRª VERA LÚCIA VIEIRA, SRº UMBERTO TEIXEIRA DAMASCENA E SRº ADRIANO

MARCELO FRANCO, LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, conforme decisão judicial,os servidores públicos municipais **Srª Hilda Keiko Fujji Amaral**, matrícula nº 2752-2, **Srª Vera Lúcia Vieira**, matrícula nº 2909-1, **Srº Umberto Teixeira Damascena**, matrícula nº 2910-1 e o **Srº Adriano Marcelo Franco**, matrícula nº 2749-2, Conselheiros Tutelares, lotados na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 064/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP (BOTIJÃO COM 13 KGS E P45), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 59.249,00

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 03.401.442/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP (BOTIJÃO COM 13KGS E P45), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**", conforme proposta da qual foram vencedoras as empresas; **SARA TEIXEIRA DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 48.916.106/0001-66,** com os itens 45413, 45414 e 45416, no valor de R$ 183.540,00 (Cento Oitenta Três Mil, Quinhentos Quarenta Reais); **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 03.401.442/0001-38,** com os itens 45415, 45417, 45418 e 45419, no valor de R$ 59.249,00 (Cinquenta Nove Mil, Duzentos Quarenta Nove Reais).

JUSCIMEIRA/ MT, 30 DE NOVEMBRO 2.023

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 063/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E SARA TEIXEIRA DOS SANTOS LTDA

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP (BOTIJÃO COM 13 KGS E P45), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 183.540,00

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E SARA TEIXEIRA DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 48.916.106/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, objetivando a **"contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme Contrato de repasse nº 931199/2022/MCIDADANIA/CAIXA".** O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, no link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco#listagem, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas.

Lambari D'Oeste - MT, 01 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2023

Objeto; Registro de Preços para futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio na Coleta de Lixo, Serviços intermediários e Operação com Veículos Pesados, de interesse da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, Pregão presencial nº 041/2023.

Ata de Registro de Preços: **207/2023**

Empresa vencedora: **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVICOS – COOPSERV'S**

Valor:**R$1.111.526,40**

Data da assinatura: 08/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **208/2023**

Empresa vencedora: **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOES LTDA**

Valor:**R$43.344,00**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **209/2023**

Empresa vencedora: **ERICA DE FATIMA GENTIL**

Valor:**R$520.064,96**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **210/2023**

Empresa vencedora: **ALTA FREQUENCIA LTDA**

Valor:**R$30.260,00**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **211/2023**

Empresa vencedora: **AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**

Valor:**R$13.000,00**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **212/2023**

Empresa vencedora: **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**

Valor:**R$116.000,00**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **213/2023**

Empresa vencedora: **JP-TAMC COMERCIAL LTDA**

Valor:**R$55.602,40**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **214/2023**

Empresa vencedora: **M R DA GRACA SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**

Valor:**R$54.185,50**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **215/2023**

Empresa vencedora: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**

Valor:**R$32.157,00**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **216/2023**

Empresa vencedora: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**

Valor:**R$80.720,36**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **217/2023**

Empresa vencedora: **TMPRO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**

Valor:**R$72.772,97**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletro-eletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **218/2023**

Empresa vencedora: **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**

Valor:**R$35.882,00**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletro-eletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **219/2023**

Empresa vencedora: **MARIA CRISTINA MATTEI**

Valor:**R$15.748,00**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletro-eletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **220/2023**

Empresa vencedora: **PROSPERAR PRODUTOS LTDA**

Valor:**R$66.443,00**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletro-eletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **221/2023**

Empresa vencedora: **WEB TECNOLOGIA LTDA**

Valor:**R$43.168,00**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletro-eletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 036/2023.

Ata de Registro de Preços: **222/2023**

Empresa vencedora: **IMPERIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA**

Valor:**R$53.729,73**

Data da assinatura: 10/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2023

Objeto; o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração, Revitalização de peças decorativas ,Montagem, Desmontagem, Manutenção da Decoração Natalina da Praça Central do Município e Praça Central do Distrito de Analândia do Norte como parte do evento "Natal de Todos" a ser realizado no Município de Marcelândia/MT, Pregão presencial nº 044/2023**.

Ata de Registro de Preços: **223/2023**

Empresa vencedora: **DC PRESTADORA DE SERVIÇO**

Valor:**R$714.000,00**

Data da assinatura: 17/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **224/2023**

Empresa vencedora: **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Valor:**R$21.300,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **225/2023**

Empresa vencedora: **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Valor:**R$30.630,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **226/2023**

Empresa vencedora: **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**

Valor:**R$9.400,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **227/2023**

Empresa vencedora: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

Valor:**R$120.224,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **228/2023**

Empresa vencedora: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor:**R$11.816,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **229/2023**

Empresa vencedora: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Valor:**R$70.720,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **230/2023**

Empresa vencedora: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

Valor:**R$23.492,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **231/2023**

Empresa vencedora: **AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA**

Valor:**R$24.700,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **232/2023**

Empresa vencedora: **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Valor:**R$39.765,43**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **233/2023**

Empresa vencedora: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor:**R$12.119,80**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **234/2023**

Empresa vencedora: **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor:**R$139.058,90**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **235/2023**

Empresa vencedora: **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS**

Valor:**R$48.920,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **236/2023**

Empresa vencedora: **BUNKER COMERCIAL LTDA**

Valor:**R$41.100,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **237/2023**

Empresa vencedora: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Valor:**R$45.321,42**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **238/2023**

Empresa vencedora: **URSA COMERCIAL LTDA**

Valor:**R$48.360,30**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **239/2023**

Empresa vencedora: **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**

Valor:**R$3.480,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **240/2023**

Empresa vencedora: **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**

Valor:**R$57.900,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **241/2023**

Empresa vencedora: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Valor:**R$12.350,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **242/2023**

Empresa vencedora: **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**

Valor:**R$11.200,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria

de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **243/2023**

Empresa vencedora: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**

Valor:**R$17.230,80**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico nº 020/2023.

Ata de Registro de Preços: **244/2023**

Empresa vencedora: **CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONT**

Valor:**R$16.340,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 038/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de 12 bancos de madeira nobre para instalação no espaço para implantação da feira do produtor rural no Município de Marcelândia – MT, Pregão eletrônico nº 038/2023.

Ata de Registro de Preços: **245/2023**

Empresa vencedora: **RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Valor:**R$75.720,00**

Data da assinatura: 22/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com realização de show pirotécnico, (fogos de artifício) em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT, Pregão presencial nº 046/2023.

Ata de Registro de Preços: **246/2023**

Empresa vencedora: **SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI – ME**

Valor:**R$39.500,00**

Data da assinatura: 23/11/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Credenciamento nº 010/2023, que tem como objeto **Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.**Neste ato foi credenciada a empresa:

EMPRESA	Itens de nº	Quantidade Plantões	VLR. TOTAL
CLINICA MEDICA DE RESENDE LTDA – 16.541.758/0001-77	10	800	**R$ 120.000,00**
VALOR TOTAL			**R$ 120.000,00**

Marcelândia/MT, 01 Dezembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Presidente da CPL

Publique-se

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 013/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO SERVIDOR

PORTARIA N° 013/2023

DATA: 01/12/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Função Gratificada ao Servidor Público da Câmara Municipal de Marcelândia, DOMINGOS JORGE MARTINIS."

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º) Conceder Função Gratificada, a partir de 01 de dezembro de 2023, ao servidor Público da Câmara Municipal de Marcelândia, a Sr. DOMINGOS JORGE MARTINIS, do Cargo de Contador, matrícula nº 1000122, para exercer a função de Responsável pelo Aplic, Patrimonio e Folha de Pagamento, com adicional de 50% (cinquenta por cento) do seu salário base.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marcelândia/MT, em 01 de dezembro de 2023.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia - MT, INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO 001/2023.

CONTRATADA: BF SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 426.800,00

DATA ASSINATURA: 30/10/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio na Coleta de Lixo, Serviços intermediários e Operação com Veículos Pesados, de interesse da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, PREGÃO PRESENCIAL 041/2023.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.111.526,40

DATA ASSINATURA: 13/11/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem de Website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.500,00

DATA ASSINATURA: 14/11/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração, Revitalização de peças decorativas ,Montagem, Desmontagem, Manutenção da Decoração Natalina da Praça Central do Município e Praça Central do Distrito de Analândia do Norte como parte do evento “Natal de Todos” a ser realizado no Município de Marcelândia/MT, PREGÃO PRESENCIAL 044/2023.

CONTRATADA: DC PRESTADORA DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 714.000,00

DATA ASSINATURA: 17/11/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), Dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com bancos de dados relacional ,inclusive com a prestação de serviços de instalação ,configuração, conversão de dados e treinamento , totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP-normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e SIAFIC- Sistema único e integrado de execução orçamentaria, Administração Financeira e controle, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, ADESÃO ARP CARONA 008/2023.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 283.310,00

DATA ASSINATURA: 23/11/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com realização de show pirotécnico, (fogos de artifício) em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT, PREGÃO PRESENCIAL 046/2023.

CONTRATADA: SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.500,00

DATA ASSINATURA: 24/11/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de palco, sistema de sonorização, painel de LED, iluminação e produção para apresentação de show artístico em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT, PREGÃO PRESENCIAL 047/2023.

CONTRATADA: DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 125.000,00

DATA ASSINATURA: 24/11/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para atendimento aos alunos de educação infantil e do ensino fundamental no Município de Marcelândia/MT, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 718.420,80

DATA ASSINATURA: 24/11/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho, programas, laudos, consultoria, treinamentos, relatórios, gestão e envios de saúde e segurança do trabalho da 4 º fase do e-social" de Marcelândia-MT, PREGÃO PRESENCIAL 043/2023.

CONTRATADA: L.R. ZANELLA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.700,00

DATA ASSINATURA: 27/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.291.686-0, com sede na Av. das Flores, nº 334, Quadra 28, Lote 4, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78043-172, Telefone (65) 3028-5500/ (65) 9.9201-8397, e-mail nutricentercba@gmail.com, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **RENER BELO VINHAL JUNIOR**, portador do CPF nº 021.669.971-12, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379291	FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, ISOSMOLAR, ISOTONICA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO, LATA 800G	LATA 800,000 GRAMA	DANONE BABY	100	112,00	11.200,00
379289	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO: FÓRMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, CONTÉM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIÓTICOS E DHA E ARA. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, VITAMINA C, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, VITAMINA B6, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, SELÊNIO, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN.	LATA 800,000 GRAMA	DANONE BABY	880	83,75	73.700,00
379614	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES A BASE DE SOJA, CONTEM DHA&ARA INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE MAGNESIO DIBASICO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTASSIO), OLEO DE CARTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACIDO N-PTEROIL- L-GLUTAMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, OLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, OLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO, NAO CONTEM GLUTEN, NAO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN SOY	LATA 800,000 GRAMA	DANONE BABY	590	87,99	51.914,10
376805	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES ATE 6 MESES DE VIDA, PROTEINA PARCIAL. HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, LACTOSE, AMIDO, OLEO DE GIRASSOL, GALACTO- OLIGOSSACARIDEOS (GOS), OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA , FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, CLORETO DE MAGNESIO/ POTASSIO C, FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS (FOS), OLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, L-ASCORBATO DE SODIO, L-FENILALANINA, CLORETO DE SODIO, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-TIROSINA, NUCLEOTÍDEO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO ZINCO/FERRO/COBRE, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CACIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, S, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS II, IODETO DE POTASSIO, ACIDO N-PTEROIL-L-GLUTAMICO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, SELENATO DE SODIO, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA. REFERENCIA NAN SENSITIVE OU EQUIVALENTE	LATA 400 GRAMA	DANONE BABY	570	69,00	39.330,00

Total Fornecedor: 176.144,10

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

6.17 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

6.18 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6.19 - Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

6.20 - As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade –Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4042-8 Conta Corrente nº 59556-X em nome de NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring**”;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20147** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20146** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20145** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0014.2.0046** - MANUTENÇÃO DO CRDO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.2.0047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.2.0050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.2.0048** – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0007.20063** – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20055** – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.003.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Educação – Dpto. Esporte	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde – UBS	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Laís Ferreira	10821/2021
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 042/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

NUTRICENTER DIST. DE PRODTS NUTRICIONAIS E HOSPIT. LTDA

CNPJ nº 06.372.763/0001-40

RENER BELO VINHAL JUNIOR

CPF nº. 021.669.971-12

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0725/2023; Nº da Licença: LOP 01/2023; Razão Social: GOWT LDTA; Atividade Licenciada: USINA FIXAS E MÓVEIS DE ASFALTO A QUENTE OU FRIO (BETUME OU OUTRO MATERIAL, Validade: 01/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL LUAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, com sede na Av. Rad. Edson Luiz da Silva, nº 1037, Bairro Tijucal, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78088-000, Telefone (65) 3665-5311/ (65) 3665-6663, e-mail comercial.luar@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, portador do CPF nº 149.852.506-78, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378624	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO	QUILOGRAMA	MIKA	1212	16,01	19.404,12
379282	BISCOITO TIPO BROINHA DE MILHO SEM LACTOSE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	LIANE	2325	6,99	16.251,75
378231	CHÁ - CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	PACOTE 100,000 GRAMA	PAIOL	1234	6,65	8.206,10
379609	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE	PACOTE 100,000 GRAMA	DIODORO	645	3,95	2.547,75
379602	CONDIMENTO: AÇAFRÃO (CURCUMA)? EM PÓ, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO INTENSA, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	PACOTE 500,000 GRAMA	BSG	1296	15,37	19.919,52
378273	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	LATA 170,000 GRAMA	OLE	813	4,13	3.357,69
379290	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL SEM LACTOSE: LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. INGREDIENTES MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, CASEINATO DE POTÁSSIO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SULFATO DE MANGANÊS), ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.	LATA 380,000 GRAMA	PIRACANJUBA	310	49,00	15.190,00
364403	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - 30 GRAMAS	UNIDADE	APTI	1270	1,75	2.222,50
379295	TAPIOCA: FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FÉCULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA, SUBSTÂNCIA FARINÁCEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAPIOCA GRANULADA TIPO I. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	2592	6,75	17.496,00

Total Fornecedor: 104.595,43

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

6.17 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

6.18 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6.19 - Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

6.20 - As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade –Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Agência nº 2793-6 Conta Corrente nº 1500-8 em nome de COMERCIAL LUAR LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring**”;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20147** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20146** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20145** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0014.2.0046** - MANUTENÇÃO DO CRDO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.2.0047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.2.0050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.2.0048** – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0007.20063** – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20055** – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.003.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Educação – Dpto. Esporte	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde – UBS	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Laís Ferreira	10821/2021
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 042/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de dezembro de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ nº 02.545.557/0001-33

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF nº. 149.852.506-78

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **R C MACCARI – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.635/0001-60, Inscrição Estadual nº 13.211.266-3, com sede na Av. Jatobá, nº 89, Escritório dos Fundos, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000, Telefone (66) 3552-1259/ (66) 9.9665-9727, e-mail supermercadomaccari01@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RUI CLAÚDIO MACCARI**, portador do CPF nº 395.173.491-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379604	CARNE BOVINA - CARNE BOVINA DE 2ª EM ISCAS, CONGELADA, ACEM OU PALETA. O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PURPURA), ODOR CARACTERISTICO. O PERCENTUAL ACEITAVEL DE GORDURA E DE 10%. NAO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, AGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.	QUILOGRAMA	FRIALTO	7698	29,99	230.863,02
363934	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,	QUILOGRAMA	IN NATURA	9092	8,75	79.555,00

	DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO					
363950	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	IN NATURA	6558	5,84	38.298,72
251749	CREME DE CEBOLA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CORANTE CARAMELO. PACOTE 68 GRAMAS.	PACOTE 68,000 GRAMA	MIKA	224	8,16	1.827,84
379297	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES EM RISCO DE DESENVOLVER ALERGIAS (LACTENTES COM FAMILIARES ALERGICOS), INGREDIENTES LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, PROTEINAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE, SUBSTANCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CUPRICO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO), OLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, E, A, PP, ACIDO PANTOTENICO, D, B1, B2, B6, K, ACIDO FOLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE BIFIDOBACTERIAS.IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN HA 1	LATA 800,000 GRAMA	NESTL?	1030	75,48	77.744,40
364282	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO ALETRIA SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G, COM SELO DA ABIMA	PACOTE 500,000 GRAMA	DALLAS	1440	5,11	7.358,40
371956	PEIXE - TAMBAQUI, INTEIRO, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	QUILOGRAMA	FISHER	204	24,35	4.967,40
379299	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR LARANJA: POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR LARANJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	3174	25,07	79.572,18
364715	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, 100 GRAMAS	UNIDADE	COOPERNOVA	1080	4,56	4.924,80
378648	QUEIJO - DO TIPO PARMESAO RALADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA,COM SELO INSPECIONADO PELO SIF, PACOTE 100 GRAMA	PACOTE 100,000 GRAMA	SANTA CLARA	741	11,45	8.484,45
247410	PÓ DE SUCO ARTIFICIAL (EMBALAGEM DE 1KG) EMBALAGEM SEM AVARIAS AROMA E COR, TÍPICOS DESTE GENERO DE ALIMENTOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA.	UNIDADE	QUALIMAX	459	10,11	4.640,49
379301	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, 100% NATURAL, CONTÉM SAL, EMBALAGEM 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO)	QUILOGRAMA	CASTELO	285	6,95	1.980,75

Total Fornecedor: 540.217,45

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

6.17 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

6.18 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6.19 - Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

6.20 - As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade –Frutas com maturação "no ponto" e verduras e legumes "frescas".

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1589-X Conta Corrente nº 28391-6 em nome de R C MACCARI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20147** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20146** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20145** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0014.2.0046** - MANUTENÇÃO DO CRDO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.2.0047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.2.0050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.2.0048** – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0007.20063** – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20055** – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.003.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Educação – Dpto. Esporte	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde – UBS	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Laís Ferreira	10821/2021
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 042/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

R C MACCARI

CNPJ nº 05.121.635/0001-.60

RUI CLAÚDIO MACCARI

CPF nº. 395.173.491-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS RRW2B30, RRR7C06 (03º), RRR7B76 (03º) e RRZ3C78 (1º) EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa Macropecas Multimarcas Comercio de Caminhões e Ônibus Eireli devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 com um valor total de R$ 13.442,61. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4838 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO RÉVEILLON 2024 MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Regulamento do Réveillon 2024, que estabelece procedimentos adotados no Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três

Registre-se,

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

REGULAMENTO RÉVEILLON 2024 MATUPÁ-MT.

Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre a locação das tendas para as festividades nos dias 31 de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade regulamentar a locação das tendas para as festas de Réveillon de 2024 que acontecerá no Complexo Turístico dos Lagos, mais precisamente no espaço da Concha Acústica no entorno do Lago IV em Matupá – MT.

1.2. As tendas assim como toda a estrutura para a realização das festividades são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá.

2. NORMAS PARA LOCAÇÃO DAS TENDAS

2.1. Fica autorizado a locação das tendas 5x5 para uso restrito do dia 24 de dezembro de 2023 até as 23:59 horas do dia 1º de janeiro de 2024 mediante pagamento de boleto (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá; junto ao Departamento de Tributação.

2.2. As tendas **nº 01 a 76** no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** e as tendas extras para colocar atrás da locada fica no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

2.3. A DAM emitida pelo departamento de tributação para pagamento da locação das tendas terá validade de **1 (um) dia útil**, caso o pagamento não seja realizado neste período a tenda ficará vaga para locação.

2.4. A locação das tendas ficará disponível até atingir o limite máximo estipulado no mapa de localização, sendo permitido somente uma tenda por CPF ou CNPJ.

2.5. O locador deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da locação;

2.6. Não será permitida qualquer alteração no layout, inclusive o fechamento da parte frontal da tenda;

2.7. Será proibida a montagem de qualquer espécie de barraca no entorno dos lagos conforme lei municipal nº 1.015/2017;

2.8. Será proibida a comercialização de ingressos ou a sublocação por parte de terceiros;

2.9. Será proibido a utilização de fogões ou churrasqueiras que produzem calor no interior das tendas;

2.10. Será proibido qualquer tipo de comercialização no interior das tendas;

2.11. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabiliza por objetos deixados no interior das tendas;

2.12. Cada locador deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna da tenda durante o uso;

2.13. Será proibido fazer 'rabicho', ligação de tomada no interior da barraca, permitido apenas uma única lâmpada.

3. NORMAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

3.1. Fica autorizada a locação das tendas 5x5 nº **A1 a A20** no valor de **R$800,00 (oitocentos reais)** para fins de comercialização de alimentos e bebidas na praça de alimentação nos dias 30 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024 mediante pagamento de boleto expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá;

3.2. Os primeiros 20 (vinte) credenciados na data liberada terão prioridade no sorteio das tendas, ficando os próximos em cadastro reserva.

3.3. O locatário deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da locação;

3.4. Não será permitida qualquer alteração no layout de localização;

3.5. O locatário deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, observando especialmente as mangueiras de gás que deverá estar dentro do prazo de validade a fim de aprovação da inspeção sanitária que ocorrerá no dia do evento dando condições de trabalho através da liberação do Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária;

3.6. Fica determinado que a carga e descarga de materiais deverá acontecer até as 18:00 horas do dia 31/12/2023 e 16:00 horas do dia 01/01/2024, sendo proibido a entrada de veículos para este serviço após o horário estabelecido;

3.7. Cada locador deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna da tenda durante o uso;

3.8. Será proibido à comercialização de bebidas em frascos de vidros;

3.9. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabilizará por objetos deixados no interior das tendas;

3.10. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto na lei nº 8069/90 art. 81.

3.11. Fica o locatário com total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possa vir acontecer por ingestão de produtos estragados ou contaminados adquirido em sua tenda.

4. PRESENÇA DE AMBULANTES

4.1. Será permitida a presença de ambulantes somente na praça de alimentação do Natal Iluminado, conforme Anexo Único do Decreto nº 4834/2023.

5. DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

5.1. O descumprimento do presente regulamento acarretará em multa de 50% do valor da locação, o locador ficará proibido de locar barraca no próximo ano, e o material que estiver fora do regulamento será apreendido e ensejará tomada das medidas civis e judiciais e aplicação das penalidades nele previstas.

Na locação da tenda o locatário concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ANEXO

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL Nº 006/2023

Os representantes legais do **Poder Executivo e do Poder Legislativo de Matupá/MT,** no exercício de suas atribuições, tornam público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo: Após a análise dos recursos interpostos, **divulga-se o gabarito definitivo**, conforme o **Anexo I** deste edital. 1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Matupá/MT,** para consulta pública. **2. Resultado preliminar da prova objetiva:** O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no **Anexo II** deste edital. **3. Interposição de recursos:** O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **04 a 06/12/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato. **3.1.** Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Matupá/MT** (Av. Dr Herminio Ometto, nº 101, ZE-022), no horário das **7h às 11h e das 13h às 17h.**

4. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na área do candidato, no *site* www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Matupá/MT, 1º de dezembro de 2023.

Marcos Icassatti Porte,

Presidente da Câmara Municipal.

Bruno Santos Mena, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 049/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON 2024, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT,** aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: FOGOS ARSENAL LTDA INSCRITA SOB CNPJ: 10.676.748/0001-62 com valor total de R$ 260.000,00. Matupá – MT, 01 de dezembro de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 813 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA 569/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e a competência delegada pelo prefeito municipal no Decreto Municipal nº 4.574/2023 e;

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo 003/2023, prorrogado anteriormente por meio da Portaria nº 758/2023, a partir da data de seu vencimento,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo 003/2023, previamente prorrogado por meio da Portaria nº 758/2023, a partir de sua data de vencimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d´Oeste - MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de dezembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 093/2021

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 68/2023

Portaria 68/2023 de 01 de dezembro de 2023 O VEREADOR Fransuelo Ferrai dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO1º.– Conceder, a requerimento, 09 (NOVE) dias de FÉRIAS a VALMIR BORGES VIRTUOSO, Servidor Público Municipal, matrícula 04, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, conforme abaixo descrito: • Fica concedido, conforme § 3º do artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, 09 (nove)" dias de férias, referente ao período aquisitivo mai/2022 a maio/2023, para serem gozados no período de 06 a 14 de dezembro de 2023, ficando 11 dias para serem gozados posteriormente em época oportuna. ARTIGO1º.– Esta portaria entra em vigor na

data de sua publicação. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023. Fransuelo Ferrai dos Santos presidente

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE RAÇÃO.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **15/12/2023** às **09h (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**.** Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br **e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro**. Mirassol **d'Oeste, 04/12/2023.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809/2023

PORTARIA Nº 809 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CEDE SERVIDOR AO MAPA/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com Termo de Convênio de Cooperação Técnica 07/2022 firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária e considerando o disposto no Artigo 74, Inciso I do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais LC 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Ceder, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica celebrado com Ministério da Agricultura e Pecuária, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2023, o servidor ***DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA*****,** lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável, no cargo de **AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.**

Parágrafo Único – O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias do órgão a que foi cedido, conforme Convênio acima mencionado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de novembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO 001/2023

ERRATA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO 001/2023 – REFERENTE TERMO DE PARCERIA 001/2023 – PARCERIA ENTRE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE – MIRASSOL D' OESTE/MT E A OSCIP ISO BRASIL – INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM) Nº 4.364 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 – PÁGINA 496

ONDE SE LÊ: **TÉRMINO DO PLANO DE TRABALHO:** 10/11/2023.

CORRETO: **TÉRMINO DO PLANO DE TRABALHO:** 10/11/2024.

PERMANCENDO INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES.

ISO BRASIL – INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL CNPJ: 20.949.690/0001-37 PRESIDENTE: DIONAS BASSANEZI DUIM

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 808/2023

PORTARIA Nº 808 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. CEDE SERVIDOR AO MAPA/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com Termo de Convênio de Cooperação Técnica 07/2022 firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária e considerando o disposto no Artigo 74, Inciso I do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais LC 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Ceder, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica celebrado com a Ministério da Agricultura e Pecuária, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2023, o servidor ***SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO*****,** lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável, no cargo de **INSPETOR SANITARIO ANIMAL.**

Parágrafo Único – O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias do órgão a que foi cedido, conforme Convênio acima mencionado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de novembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 55/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA O PAÇO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL**. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público aos(às) interessados(as) a abertura do procedimento acima. Início da sessão: **08/12/2023 às 8h** (Horário de Brasília-DF). Local da Audiência Pública: Bolsa Nacional de Compras (BNC). Arquivos e informações nos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, Telefones: (0**65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. Luismar da Silva Martins – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 04/12/2023.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810/2023

PORTARIA Nº 810 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 13219/2023, para gozo a partir de 22/01/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de novembro de 2023. HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023 **– Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EDIFICAÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2323-2022/SINFRA - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção de estratégia a ser adotada no **Termo de Referência e Lista Media de Produtos. Fica designada a data de 14/12/2023**, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Edson Sobrinho de Melo de Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 04/12/2023.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 814 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BANCAS EXAMINADORAS PARA CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO."

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a composição e o funcionamento de bancas examinadoras responsáveis pela elaboração de questões de concursos públicos e processos seletivos entre outras funções, no âmbito da Prefeitura de Mirassol d'Oeste;

Considerando a relevância da lisura, transparência e equidade nos processos seletivos, visando assegurar a escolha dos melhores profissionais para o serviço público municipal;

RESOLVE:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para a composição e o funcionamento de Banca Examinadora responsável pela elaboração de questões de Concursos Públicos e Processos Seletivos bem como outras atribuições pertinentes, no âmbito da Prefeitura de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Banca Examinadora será composta por membros designados pela autoridade competente, com experiência e titulação compatíveis com a área de atuação do processo de seleção, garantindo-se sua imparcialidade e independência em relação aos candidatos e ao conteúdo das provas.

Art. 3º. A composição da Banca Examinadora deverá observar a diversidade de formações e experiências, visando proporcionar uma avaliação abrangente e justa dos candidatos.

Art. 4º. A composição da Banca Examinadora será mantida em absoluto sigilo até a data de aplicação das provas.

Parágrafo único - O sigilo resguardado quanto aos membros da Banca Examinadora visa evitar qualquer influência externa ou pressão sobre os avaliadores, assegurando que suas decisões sejam tomadas com total autonomia e fundamentadas exclusivamente em critérios técnicos e objetivos.

Art. 5º. A composição da Banca Examinadora deverá observar os princípios constitucionais que regem o processo, em particular o princípio da impessoalidade e moralidade, bem como a ausência de qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesse com os candidatos participantes.

Art. 6º. São considerados conflitos de interesses as situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o resultado do processo de seleção.

§ 1º. Presumem-se como conflito de interesse as seguintes situações, impedindo a participação de membros na Banca Examinadora, sem exclusão de outras situações:

I – Vínculos familiares entre o membro da banca e o candidato, tais como cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, estendendo-se a situação a quem for ou tiver sido enteado, cônjuge ou companheiro;

II – Situações em que haja convívio no ambiente de trabalho ou fora dele, com o estabelecimento de relacionamento pessoal relevante entre o membro da banca e o candidato;

III – Quando o membro da banca esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV - Relação de amizade próxima ou íntima entre o membro da banca e o candidato.

§ 2º. O rol previsto neste artigo é exemplificativo e não exclui outras situações não expressamente previstas nesta Portaria, mas que possam caracterizar conflito de interesse e que comprometam o julgamento isento.

§ 3º. Competirá ao membro da comissão examinadora avaliar com bom senso a eventual existência de situação conflituosa, não discriminada neste artigo, que o impeça de participar com isenção, impessoalidade e isonomia como examinador do processo de seleção.

§ 4º. Os membros da banca examinadora deverão assinar declaração, conforme o Anexo I desta Portaria, na qual atestam que, estando cientes da lista de inscritos no processo de seleção, desconhecem a existência de qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses.

§ 5º. O membro da Banca Examinadora que assinar a declaração e for questionado sobre eventual conflito deverá esclarecer por escrito os motivos que o levaram a não considerar aquela determinada situação impugnada como não conflituosa.

Art. 7º. Caso constate a existência de conflito de interesses, a autoridade competente deverá solicitar a substituição do membro da Banca Examinadora.

Art. 8º. O processo de seleção que for realizado por membros da banca examinadora em situação de conflito de interesse com candidato participante será passível de anulação pelo órgão competente, sem prejuízo da adoção de demais providências administrativas e judiciais cabíveis.

Capítulo II

Impedimentos para Compor a Banca Examinadora

Art. 9º. Além das situações descritas no artigo 6º, não poderão compor a Banca Examinadora os seguintes casos:

I - Servidores que se encontrem em condição de suspeição ou impedimento, conforme estabelecido nesta Portaria;

II - Servidores em período de estágio probatório;

III - Servidores que não possuam formação superior na área específica de atuação do processo de seleção;

V - Servidores que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar por infrações relacionadas à ética, idoneidade ou conduta profissional;

V - Servidores que estejam oficialmente afastados por licença médica ou afastamento legalmente previsto;

VI – Servidores que possuam interesse direto ou indireto sobre o resultado final do certame.

Parágrafo único. Essas medidas visam garantir a integridade, imparcialidade e lisura do processo de seleção, assegurando que a Banca Examinadora seja composta por membros que atendam aos requisitos técnicos e éticos necessários para a condução justa e transparente do processo.

Capítulo III

Atribuições da Banca Examinadora

Art. 10. Compete à Banca Examinadora as seguintes atribuições:

I - Elaborar as questões de acordo com o conteúdo programático das provas, em conformidade com o edital do processo de seleção;

II - Revisar e validar os itens das provas e os gabaritos, garantindo sua clareza, objetividade e adequação ao conteúdo programático;

III - Definir o gabarito oficial e os critérios de avaliação das provas, assegurando a objetividade e a transparência na atribuição das notas;

IV - Realizar reuniões e treinamentos prévios para padronização dos procedimentos de aplicação e correção dos gabaritos.

V - Zelar pela segurança e sigilo das provas, mantendo a confidencialidade até o momento da aplicação;

VI - Analisar e deliberar sobre eventuais recursos interpostos pelos candidatos, com imparcialidade e rigor técnico;

VII - Estabelecer uma comunicação clara e objetiva com os candidatos, fornecendo informações relevantes e precisas acerca dos recursos interpostos, assegurando a transparência e a compreensão do processo de análise e deliberação.

VIII - Responder prontamente a todas as solicitações de esclarecimentos dos candidatos durante o período de recurso, garantindo a transparência e a integridade do processo e fornecendo informações detalhadas sobre o andamento das análises.

IX - Emitir pareceres embasados e fundamentados sobre quaisquer questionamentos relacionados às questões do processo de seleção, apresentando argumentos técnicos e justificativas claras para as decisões tomadas pela banca examinadora.

X - Assegurar a estrita observância das normas estabelecidas e da legislação vigente durante todo o processo de seleção.

XI - Zelar rigorosamente pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma do processo de seleção, garantindo a eficiência e a organização de todas as etapas do processo.

XII - Elaborar e apresentar relatórios sobre o andamento dos trabalhos da Banca Examinadora, quando solicitado pela Comissão Organizadora ou pelas autoridades competentes, a fim de fornecer transparência e prestação de contas.

XIII - Desempenhar todas as demais atividades inerentes à Banca Examinadora do processo de seleção, com o objetivo de assegurar a idoneidade, a eficiência e a qualidade do processo.

XIV – Pautar suas ações com imparcialidade e isenção, assegurando o interesse público e a credibilidade do processo de seleção realizado pela Prefeitura de Mirassol d'Oeste.

Parágrafo único. Além das atribuições de elaborar as questões das provas e definir os gabaritos, a Banca Examinadora será também responsável pela elaboração do caderno de prova, bem como pelo serviço de diagramação, impressão, conferência e acondicionamento dos cadernos de prova em envelopes lacrados.

Capítulo IV

Segurança e Confidencialidade

Art. 11. A elaboração das questões, confecção do caderno de prova e gabarito deverão ser processados dentro do recinto da Secretaria de Administração e Planejamento ou em local previamente aprovado pela Secretaria de Administração e Planejamento, cabendo à Coordenadoria de Gestão de Pessoas fornecer todo o apoio necessário à Banca Examinadora.

§ 1º. O local escolhido para a elaboração das provas e processamento de todo o material deverá atender rigorosamente aos requisitos de segurança. O exterior do local será vigiado 24 horas através de câmeras de segurança, e o acesso será restrito exclusivamente aos membros da Banca Examinadora, visando garantir a integridade e confidencialidade do processo de elaboração das provas e gabaritos.

§ 2º. Os cadernos de prova deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, contendo todas as medidas de segurança necessárias para evitar qualquer tipo de violação antes do momento de aplicação do processo de seleção.

§ 3º. Os envelopes contendo os cadernos de prova deverão ser devidamente identificados, assegurando o sigilo e a correta destinação destes.

Art. 12. A Banca Examinadora deverá ser diligente em garantir que os cadernos de prova sejam elaborados de forma imparcial, seguindo rigorosamente o conteúdo programático do edital do processo de seleção.

Art. 13. As questões elaboradas e a diagramação dos cadernos de provas deverão ser armazenadas unicamente em mídias digitais removíveis, acompanhadas de suas respectivas cópias de segurança, para garantir a segurança e integridade dos dados.

Parágrafo único - Fica determinadamente proibido armazenar cópias das questões e da diagramação dos cadernos de provas em pastas locais ou pastas de compartilhamento, a fim de evitar o acesso não autorizado ou qualquer forma de divulgação indevida das informações.

Art. 14. Os acondicionamentos das mídias digitais removíveis e de suas cópias de segurança deverão ser realizados em local seguro, sob responsabilidade da Banca Examinadora, garantindo o acesso restrito apenas aos membros autorizados.

Art. 15. Fica expressamente proibida a retirada de qualquer material impresso ou por meio digital da sala de elaboração das provas, durante todo o processo de elaboração dos cadernos de provas e definição dos gabaritos.

Art. 16. É vedado o uso de dispositivos pessoais, como pen drives e smartphones, para o armazenamento das informações do processo de seleção, visando evitar riscos de vazamento de dados ou acesso não autorizado.

Art. 17. Os membros da Banca Examinadora devem assinar termos de responsabilidade e confidencialidade, comprometendo-se a cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento e a zelar pela segurança e integridade do processo de seleção.

Art. 18. Qualquer incidente de segurança que possa comprometer a integridade das informações do processo de seleção, a Banca Examinadora deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Administração e Planejamento para a adoção de providências corretivas.

Art. 19. Todo o material descartável utilizado na elaboração das provas, incluindo folhas de rascunho, papéis de anotações e outros similares, deverá ser acondicionado em envelope e devidamente identificado, para posterior incineração após a confecção das questões e elaboração dos cader-

nos de provas. Tais medidas visam garantir a segurança e a integridade do processo de elaboração das provas, bem como a confidencialidade dos conteúdos até o momento da aplicação do processo de seleção.

Art. 20. Os computadores e demais equipamentos utilizados pela Banca Examinadora para a elaboração das questões, confecção dos cadernos de provas e processamento do material não poderão, em hipótese alguma, estar conectados à rede interna ou à internet durante todo o período de trabalho.

Parágrafo único. O desligamento total dos computadores e hardwares da rede interna e da internet tem o objetivo de garantir que não haja nenhum tipo de acesso a informações externas durante o processo de elaboração das questões e confecção dos cadernos de provas, assegurando a máxima confidencialidade, imparcialidade e segurança no trabalho da Banca Examinadora.

Capítulo V

Remuneração e Responsabilidades dos Examinadores

Art. 21. Os servidores designados para a constituição da Banca Examinadora de que trata esta Portaria perceberão, individualmente, gratificações conforme dispõe o inciso XI do anexo único da Lei Municipal nº 181, de 26 de novembro de 2018, que institui gratificação para comissões.

Art. 22. Os membros da Banca Examinadora, ao aceitarem a designação para compor a banca, assumem o compromisso de cumprir com rigor e seriedade as atribuições previstas neste regulamento e demais normas e orientações pertinentes ao processo de seleção, bem como de guardar sigilo sobre todas as informações relativas ao processo de seleção, inclusive questões, gabaritos, critérios de correção e recursos interpostos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal em caso de descumprimento, conforme estabelecido no Anexo II desta Portaria, o qual deverá ser assinado pelo membro da Banca Examinadora.

Art. 23. Os membros da Banca Examinadora deverão participar de reuniões e treinamentos prévios, promovidos pela Secretaria de Administração e Planejamento, com o objetivo de alinhar o entendimento sobre as atribuições da banca, garantir a uniformidade dos critérios de avaliação e correção, e estabelecer uma linguagem comum entre os examinadores.

Art. 24. Os membros da Banca Examinadora deverão observar, no exercício de suas funções, os princípios éticos e técnicos da atividade, conduzindo o processo de forma imparcial e transparente, evitando qualquer tipo de favorecimento ou tratamento discriminatório entre os candidatos.

Art. 25. Os membros da Banca Examinadora deverão apresentar à Comissão Organizadora, relatório detalhado sobre o desenvolvimento das atividades, destacando as ações tomadas para assegurar a segurança e confidencialidade do processo de seleção, bem como eventuais situações relevantes que possam ter ocorrido durante o desempenho de suas funções.

Parágrafo único. Os relatórios apresentados pelos membros da Banca Examinadora serão analisados pela Comissão Organizadora do processo de seleção e servirão de parâmetro para eventuais melhorias e aprimoramentos nos processos futuros.

Art. 26. A remuneração da Banca Examinadora será efetuada após a conclusão de todas as atividades relacionadas ao processo de seleção, mediante apresentação do relatório final, atestando a conclusão das tarefas e o cumprimento das atribuições inerentes ao encargo.

Art. 27. As disposições contidas nesta Portaria aplicam-se, no que couber, aos Processos Seletivos Simplificados, Processos Seletivos Públicos e Concursos Públicos realizados pela Prefeitura de Mirassol d'Oeste.

Capítulo VI

Disposições Finais

Art. 28. Fica estabelecido que as normas constantes nesta Portaria poderão ser objeto de revisão e atualização a qualquer tempo, mediante publicação de novo ato normativo ou regulamentar, com vistas a aprimorar e adequar as regras às necessidades e peculiaridades dos futuros processos de seleção.

Art. 29. A Banca Examinadora deverá reportar-se à Comissão Organizadora sempre que necessário, para solicitar esclarecimentos ou resolver dúvidas que possam surgir durante o processo de elaboração das provas. Tais medidas visam garantir a segurança e a integridade do processo de elaboração das provas, bem como a confidencialidade dos conteúdos até o momento da aplicação do processo de seleção.

Art. 30. A Comissão Organizadora tem a tarefa de prover, à Banca Examinadora, diretrizes precisas e minuciosas, que abarquem desde a elaboração das questões até a confecção dos cadernos de provas e das folhas de respostas. Tais diretrizes devem estar em estrita consonância com as disposições estipuladas no edital do processo de seleção, assegurando a aderência integral aos anexos e normativos correlatos, garantindo, assim, a máxima fidelidade e rigor na execução do processo de seleção.

Art. 31. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas será responsável por prestar todo o apoio necessário à Banca Examinadora, fornecendo, materiais e recursos indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 32. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo de seleção, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu,_____, portador do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____ na Prefeitura de Mirassol d'Oeste, **DECLARO**, para os fins previstos na Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de 2023, que, ciente da lista de inscritos no processo de seleção, não possuo qualquer vínculo familiar, pessoal, profissional ou de amizade próxima ou íntima com os candidatos inscritos, não existindo, portanto, situação que caracterize conflito de interesses nos termos do artigo 6º da referida Portaria.

Declaro, ainda, que me comprometo a conduzir a avaliação dos candidatos de forma imparcial, ética e transparente, assegurando o cumprimento das normas e critérios estabelecidos para o processo de seleção.

Mirassol d'Oeste, MT, _____de _____de _____

_____

Assinatura do Membro da Banca Examinadora

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____ na Prefeitura de Mirassol d'Oeste, **DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que aceito integrar a Banca Examinadora do Concurso Público/Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº [Número da Portaria], de [Data da Portaria], comprometendo-me a cumprir com os deveres e responsabilidades inerentes a função que me foi atribuída.

Declaro, ainda, estar ciente da importância da minha atuação como membro da Banca Examinadora, e que minhas ações devem ser pautadas na

imparcialidade, ética e transparência, zelando pelo interesse público e pela credibilidade do Concurso Público/Processo Seletivo realizado pela Prefeitura de Mirassol d'Oeste.

Comprometo-me a cumprir rigorosamente as normas estabelecidas na Portaria [Número da Portaria] e demais legislações pertinentes, bem como garantir a segurança e integridade do Concurso Público ou Processo Seletivo, mantendo em absoluto sigilo todas as informações relacionadas ao processo, incluindo questões elaboradas, gabaritos, notas dos candidatos e demais dados sigilosos, até o momento da divulgação oficial dos resultados.

Comprometo-me a agir com total isenção e imparcialidade em todas as etapas do processo, garantindo que minhas decisões sejam fundamentadas exclusivamente em critérios técnicos e objetivos, e respeitando a dignidade dos candidatos, tratando-os com cortesia, respeito e imparcialidade.

Estou ciente de que o descumprimento dos deveres e responsabilidades aqui assumidos poderá implicar em sanções disciplinares, podendo inclusive resultar em exclusão da Banca Examinadora do Concurso Público/Processo Seletivo.

Por fim, manifesto estar ciente da importância do meu papel como membro da Banca Examinadora e da responsabilidade que me é atribuída na condução justa e transparente do Concurso Público/Processo Seletivo.

Mirassol d'Oeste, MT, _____de _____de _____

_____

Assinatura do Membro da Banca Examinadora

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 811 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 811 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre remoção dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024 e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, **no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e:**

Considerando a Lei nº 11.494/2007 – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol d'Oeste;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes Básicas - LDB;

Considerando a Portaria nº 738/2023 que dispõe sobre o Calendário Escolar, Férias Escolares, Composição de Turmas, Matrícula e Rematrícula na Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica do Município para o ano letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para o Processo de Remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2024.

Art. 2º.A remoção é o deslocamento do servidor, pedida através de requerimento conforme modelo expedido pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e condicionada a existência de vagas:

I- Vaga livre é aquela oriunda de vacância (aposentadoria, exoneração, falecimento).

II- Para efeito de vaga livre, deve ser descontado do cômputo todos os Profissionais da Educação efetivos que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercer algum tipo de função (exemplo: diretor e supervisor pedagógico, professores no Espaço do Saber, Sala de Recursos Multifuncional e MUSICARTE).

Art. 3º. Estabelecer que, para os Profissionais da Educação Básica que pleiteiam remoção para outra Unidade Escolar da Rede Municipal para o ano letivo de 2024, deverão solicitá-lo no período de **11 a 13/12/2023** das **7:30 às 12:30** na sala de Reunião na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no momento da contagem de pontos dos professores efetivos da Rede Municipal, conforme cronograma no ANEXO I desta portaria.

§ 1º É vedada o pedido de Remoção ao Profissional da Educação Básica que se encontre em qualquer tipo de afastamento.

§ 2º Fica impedido, o Profissional da Educação Básica classificado para remoção, de requerer qualquer afastamento até a devida atribuição.

§ 3º O servidor com processo administrativo em andamento fica vedado de realizar o pedido de remoção ou permuta.

Art. 4º. O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. Preenchimento do requerimento padrão de remoção por parte do interessado na Unidade Escolar de lotação e entrega do documento na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, informando a instituição que pretende remover-se.

II- A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura em conjunto com Comissão de Atribuição analisará as solicitações de acordo com os preceitos legais.

III- O deferimento do pedido de remoção será de acordo com o quadro de vagas disponíveis após fechamento das turmas.

IV- Após a análise da solicitação, caso o requerimento seja deferido, o processo será efetuado anterior a atribuição dos contratados.

Art. 5º. Para efeito de classificação será considerada a pontuação obtida no Processo de Atribuição obtida em 2023.

Art. 6º. Em caso de empate no processo de remoção para profissional com a mesma habilitação ou cargo/função concorrendo para a mesma unidade escolar será considerado os seguintes critérios:

I-Maior tempo de serviço na Rede Municipal;

II-Maior idade.

Art. 7º.**O período de remoção do profissional ocupante do cargo de Professor será validado pela** Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura **e Comissão de Atribuição no dia 15/12/2023, desde que o mesmo esteja com os lançamentos no Sistema BETHA em dia.**

§ 1º Para que haja validade do pedido de remoção o Supervisor Pedagógico da Unidade Escolar a qual possui Professores com pedido de Remoção em processo deve encaminhar para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura **até o prazo máximo de 14/12/2023 um relatório de fechamento de diário e funções do servidor que deseja a remoção.**

Art. 8º. Os Profissionais da Educação Básica que se inscreveram para o processo de Remoção 2023/2024 e os responsáveis pela validação do pedido deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Portaria para não alegar desconhecimento quando da validação.

Art. 9º. Os servidores que perderem o prazo não poderão enviar pedido de remoção fora da data, permanecendo na Unidade Escolar de origem.

Art. 10. Em caso de o Profissional solicitar desistência da remoção, deverá protocolar junto a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura/Comissão de atribuição, solicitação de desistência impreterivelmente até 14/12/2023.

Parágrafo único. O profissional que desistir da remoção deverá seguir rigorosamente à data estabelecida no caput deste artigo, para

não prejudicar os candidatos concorrentes sob pena de ser impedido de nova solicitação de remoção no ano subsequente.

Art. 11. O processo de **remoção** deve conter:

I- Requerimento padrão do servidor endereçado a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura **contendo dados pessoais, cópias de RG e CPF, assinatura, bem como os motivos pela qual deseja ser removido, devendo anexar todos os documentos comprobatórios que julgar necessário;**

II- Manifestação do responsável da Unidade Escolar, quando houver;

§1.º A ausência dos documentos elencados nos incisos do caput deste artigo implica no arquivamento do pedido.

§2.º É condição para a efetivação da remoção a conclusão dos trabalhos de cada servidor na unidade de lotação.

Art. 12. Por necessidade e interesse público, fica permitida a remoção de servidor em Estágio Probatório, desde que expressamente autorizado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 13. Não caberá recurso, ao candidato que não tenha se classificado neste processo de Remoção.

Art. 14. O resultado do pedido de remoção será disponibilizado no dia **18/12/2023** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Culturade acordo com a classificação. Caso deferido.

Parágrafo único. A atribuição do profissional que teve a remoção deferida, será no dia **22/01/2024,**às **9h**, na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura por ordem de classificação geral.

Art. 15. Os casos omissos serão encaminhados a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, juntamente com a Comissão de atribuições de classe/aulas e jornada de trabalho dos Profissionais da Educação para análise do parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol d'Oeste-MT, 01 de Dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO

11a 13/12/2023	Solicitação de Remoção dos Profissionais Efetivos da Rede Municipal	Sec. Educação
14/12/2023	Desistência da Solicitação de Remoção	Sec. Educação
15/12/2023	Validação do Solicitação de Remoção	Sec. Educação
18/12/2023	Publicação e Divulgação do Resultado das Solicitações de Remoção	Sec. Educação
22/01/2024	Atribuição de classe/aulas e/ou jornada de trabalho dos profissionais efetivos para o ano letivo 2024.	Sec. Educação

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO

Identificação do Requerente:

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Data de Nascimento: ___/____/_____ portador (a) do RG nº: _____ inscrito (a) no CPF: _____, morador (a) no Bairro: _____ Rua:_____, na cidade de _____.

Instituição de Origem: _____

Instituição para onde deseja Remoção: _____

Tempo de Serviço na Unidade Escolar: _____

Tempo de Serviço na Rede Municipal: _____

Motivo e/ou justificativa do pedido:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos peço Deferimento.

Mirassol d'Oeste – MT /_____ /_____

_____

Assinatura do Profissional (a) Requerente

Data de recebimento pela Comissão de Atribuição: _____/_____/_____

Responsável pelo Recebimento: _____

Deliberação do Pedido:

Após análise do Pedido o Secretário de Educação, juntamente com a Comissão de Atribuição, deliberou o pedido como:( ) Pedido Deferido ( ) Pedido Indeferido

Mirassol d'Oeste - MT _____ /_____ /_____

Assinatura dos Membros da Comissão de Atribuição, responsáveis pela análise e deliberação do Pedido acima:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023 - AO EDITAL Nº 046/2023 DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023 -

AOEDITALNº046/2023doProcessodeGestãoDemocráticaparaDesignaçãodeDiretoresdas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2024/2025.

Altera o item 12.3 do Edital Nº 46/2023 do Processo de Gestão Democrática para Designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste- MT para o Biênio 2024/2025.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I - Alterar o item 12.3, que passa a ser:

12.3. A Prova Objetiva será realizada na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz das 13 h às 16 h no dia **04/12/2023**.

II - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d`Oeste-MT, 01 de Dezembro de 2023

PAULA M. S. PÁDUA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para seleção de diretores

PMSP/pmsp

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812/2023

PORTARIA Nº 812 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA ROSA BOAVENTURA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 13266/2023, para gozo a partir de 08/01/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de dezembro de 2023. HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 559/2023

PORTARIA Nº. 559/2023

"Dispõe sobre a designação da Sra. ***Veronice Fischer****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Veronice Fischer***, inscrito no RG n.º 122351-48 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º 912.164. 271-00, para o cargo de Fiscal de Contratos, adesão/carona em registro de Preço 7/2023, Contrato Administrativo n° 73/2023 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/11/2023 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

Pregão Presencial SRP Nº 34/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 34/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES. Início da Disputa**: às 08h30min do dia 28/12/2023. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 01 dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N º 48/2023

Pregão Eletrônico Nº 48/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MANTA GEOTEXTIL E TUBO PARA DRENAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 04/12/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 14/12/2023 até às 14h40min. **Início da Disputa**: às 15h do dia 14/12/2023. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 01 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

DECRETO Nº 155/2023

DECRETO Nº 155/2023

"Dispõe sobre a suspensão temporária de concessão de gozo da licença prêmio e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a suspensão temporária de concessão de gozo da licença prêmio ao Servidor, estabelecida na Lei Municipal 1197/2011 – Seção III e Lei Municipal 1297/2013 – Capítulo XI.

Art. 2º. A licença prêmio será concedida em caráter excepcional aos servidores que estejam em processo de aposentadoria.

Art. 2º. O período de suspensão será de 01/12/2023 a 31/12/2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 01 de dezembro de 2023.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 557/2023

PORTARIA Nº. 557/2023

"Dispõesobre a Nomeação da Sra. ***Camila Del Fuzzi Santos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra.* ***Camila Del Fuzzi Santos,*** portadora do RG nº. 16735994 SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. 037.466.891-47, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A Comissão de permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 465/2023, torna público aos interessados, a Ratificação da DISPENSA **N° 02/2023**, objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES – MT**, sagrou-se vencedora a empresa **ODORIZZI MAT. PARA CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ sob nº CNPJ n°. 33. 722.554/0001-51. Com valor global de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Nobres, 01 de dezembro de 2023.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS À SRA. PALMIRA CONCEIÇÃO DA SILVA".

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS À SRA. PALMIRA CONCEIÇÃO DA SILVA".

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO que o município não aderiu às regras contidas na reforma da previdência, procedida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, permanecendo aplicáveis as normas anteriores, por força do que determina o parágrafo 9º do artigo 4º da citada EC 103/2019;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 13/03/2012, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **PALMIRA CONCEIÇÃO DA SILVA,** para o cargo de **APOIO MUNICIPAL/SERVIÇOS GERAIS**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento,** com o período de 13/03/2012 a 08/05/2023, correspondendo a **11 anos, 1 meses e 29 dias** de efetivo exercício.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais à Sra. **PALMIRA CONCEIÇÃO DA SILVA,** portadora do RG nº 0912749-6SSP/MT expedido em 10/02/2011 e inscrita no CPF/MT sob nº 405.410.531-91, efetiva no cargo de **Apoio Municipal/ Serviços Gerais**, Nível: 04, Classe: A, matrícula nº 6092-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 13 da Lei 516/2005, sem Paridade e com direito ao reequilíbrio de valor na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real** (art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003, cominado com Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação anterior à EC 41/2003, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **04/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de dezembro de 2023.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2023 DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2023

DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasilei-

ro, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 28/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 28/2021 originário do Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**;**que versa sobre contrato é a ***Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT***com a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** –

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1062/2023** Secretaria Municipal de Assistencia Social e o parecer jurídico municipal nº 144/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 028/2021, proveniente do Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**;,** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**;** Contrato Administrativo Nº. 028/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Fonte	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Secretaria Municipal de Assistencia Social	Proprio	2022 – Man. Da Secretaria de Assist Social	214	33.90.39	630,000
	Federal	2082 - Man. Da Secretaria do Programa IGDBF MUNICIPAL	244	33.90.30	3.854,81
	Estadual	2027 Man. Co-Financimaneto Estadual	645	33.90.30	4.221,52

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 28/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 30 de Novembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 093 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 093 2023

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANILHAS/BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADAS NO CÓRREGO TEIXERINHA (COORDENADAS: 15°36'52,84"S LONG 56°14'13'212) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, INCLUINDO MATERIAL, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5323/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2023

DO OBJETO

É objeto do presente contrato Contratação Emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviço de Instalação de manilhas/Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estrada não pavimentadas no córrego Teixerinha (Coordenadas: 15°36'52,84"S Long 56°14'13'212) no município de Nossa Senhora do Livramento, incluindo material, transporte e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento *conforme especificação no termo de referencia 77/2023* **processo administrativo nº 5223/2023 dispensa de licitação 77/2023.**

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação Emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviço de Instalação de manilhas/Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estrada não pavimentadas.	SERV	1	R$ 151.000,0	**R$ 151.000,00**
TOTAL:					**R$ 151.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA CONTRATUALA vigencia contratual será de 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2023CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 88/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 88/2023 originário da**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2023 ADESÃO 08/2023.**que versa Adesão à Ata de Registro de Preço nº 215/2022 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 046/2022 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, de objeto "**Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, ao exclusivo, de software integrado (lotes) para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais de saúde pública, exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção"**, conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico 46/2022, abaixo especificado, e também em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento/MT conforme especificações*,de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia* **048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2023 ADESÃO 08/2023** doravante denominado CONTRATANTE e de outro Empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME,**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023** conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5705/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e o parecer jurídico municipal nº 94/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº88/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2023 ADESÃO 08/2023**

para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2023 ADESÃO 08/2023**Contrato Administrativo Nº. 88/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	FEDERAL	2305 – Manutenção da Atenção Básica	349	3.3.90.39.00	1.1.600	R$ 108.553,80

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 027/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Novembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 5429/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 36/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** – **tipo MENOR VALOR POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo **Registro de Preço para Contratação de empresa de prestação de serviço de limpa fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, com fornecimento de equipamentos/caminhões apropriados para atender as demandas da secretaria de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I para atender ano de 2024.**

.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05 de dezembro de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de dezembro de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de dezembro de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br**, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 30 de novembro de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 4009/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 35/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** – **tipo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de substituição de pontes de madeira mediante instalação de aduelas em estradas não pavimentadas do **Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05 de dezembro de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18 de dezembro de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de dezembro de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de dezembro de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br**, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 30 de novembro de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves,em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 70/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 70/2023 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2185/2023 .**que versa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 2051-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, E ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.,**especificado Termo de Referência, 108/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1459/2023** e Ata de Registro de Preço 77/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro **Empresa GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5708/2023 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO** e o parecer jurídico municipal nº 92/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.070/2023, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1459/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1459/2023.** Contrato Administrativo Nº. 70/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ONDE SE

Secretaria	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	2020- MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ESPORTE	692	44.90.52	2.500	R$ 29.864,00

LEIA SE

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Próprio	2020 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ESPORTE	692	44.90.52	2.500	R$ 27.804,00
Sec. Educação	Estadual	2020 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ESPORTE	691	44.90.52	2.571	R$ 2.060.00
Total						**R$29.864,00**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 070/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Novembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 159/2023 "HOMOLOGA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS EM FAVOR DE PALMIRA CONCEIÇÃO DA SILVA"

DECRETO N° 159/2023

"Homologa concessão do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionaisem favor de **PALMIRA CONCEIÇÃO DA SILVA***"*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termosdo Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO que o município não aderiu às regras contidas na reforma da previdência, procedida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, permanecendo aplicáveis as normas anteriores, por força do que determina o parágrafo 9º do artigo 4º da citada EC 103/2019;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 13/03/2012, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **PALMIRA CONCEIÇÃO DA SILVA,** para o cargo de **APOIO MUNICIPAL/SERVIÇOS GERAIS**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento,** com o período de 13/03/2012 a 08/05/2023, correspondendo a **11 anos, 1 meses e 29 dias** de efetivo exercício.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais à Sra. **PALMIRA CONCEIÇÃO DA SILVA,** portadora do RG nº 0912749-6SSP/MT expedido em 10/02/2011 e inscrita no CPF/MT sob nº 405.410.531-91, efetiva no cargo de **Apoio Municipal/ Serviços Gerais**, Nível: 04, Classe: A, matrícula nº 6092-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 13 da Lei 516/2005, sem Paridade e com direito ao reequilíbrio de valor na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real** (art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003, cominado com Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação anterior à EC 41/2003, até posterior deliberação, a partir da data da publicação da portaria nº 010/2023 da NOSSA PREVI, 04 de dezembro de 2023, até posterior deliberação.

.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 01 de Dezembro de 2.023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 160/2023 "HOMOLOGA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. HELENA CLARA FERREIRA DE ARRUDA"

DECRETO N° 160/2023

*"Homologa concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. HELENA CLARA FERREIRA DE ARRUDA**"*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termosdo Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO que o município não aderiu às regras contidas na reforma da previdência, procedida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, permanecendo aplicáveis as normas anteriores, por força do que determina o parágrafo 9º do artigo 4º da citada EC 103/2019;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 26/05/1994 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **HELENA CLARA FERREIRA DE ARRUDA,** para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO SAÚDE**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento,** com o período de 01/06/1999 a 15/06/2023, e a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social** compreendendo o período de 01/07/1991 a 31/05/1999, cuja soma de tempo contabiliza **31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias**;

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **Proventos Integrais** ao período de contribuição à Sra. **HELENA CLARA FERREIRA DE ARRUDA,** portadora do RG nº 0650338-1 SSP/MT expedido em 25/09/2009 e CPF/MT de nº453.313. 831-49,efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO SAÚDE**, Nível: 10, Classe: C, matrícula nº5437-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com Paridade** (art. 2º da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003).

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional Constituição 41/2003, até posterior deliberação, a partir da data da publicação da portaria nº 011/2023 da NOSSA PREVI, 04 de dezembro de 2023, até posterior deliberação.

.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 01 de Dezembro de 2.023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N.163 /2023

DECRETO N.163 /2023

"Estende para as gratificações das comissões os percentuais do RGA concedido pelo Decreto 162//2023 e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e com base no que dispõe o Art. 14 da Lei 819/2021 e:

Considerando, que é preciso manter o poder aquisitivo e a irredutibilidade da remuneração dos servidores públicos municipais;

Considerando que esta Administração Pública Municipal vinha postergando a recomposição dos valores das gratificações instituídas pela Lei n.819/2021;

Considerando que conforme demonstrado em processo Administrativo restou comprovado que esta Administração Pública atendeu a todos os requisitos legais para a concessão do RGA;

D E C R E T A

Art.1º - Em consonância com o disposto no Decreto n. 162/2023 concede recomposição às gratificações pagas aos membros das comissões municipais em 5% a ser considerada à partir de 01.12.2023.

Art.2º - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1º deste decreto será implementado em uma única parcela a incidir sobre o valor das gratificações pagas às comissões.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente recomposição correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao pagamento das gratificações das respectivas comissões.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 01 de dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 162 /2023

DECRETO N° 162 /2023

"Concede Revisão Geral Anual a todos os servidores e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe a Lei 794/2016 em consonância com o disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal e:

Considerando que a recomposição salarial é devida a todos os servidores municipais;

Considerando que a recomposição salarial também é devida aos cargos comissionados, bem como aos agentes políticos conforme disposto no Art. 97-B da Lei Orgânica Municipal bem como entendimento expressado através das Resoluções Consulta n.01/2009 e 32/2009 do TCE – MT.

Considerando que o art 4° da Lei Municipal n° 794/2016, autoriza o Poder Executivo Municipal fixar o reajuste geral anual mediante Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

D E C R E T A

Art.1º - Concede recomposição salarial anual aos servidores públicos municipais, incluídos os cargos comissionados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, em 5% sendo destes 3% remanescentes do período 2021/2022 e 2% remanescente do período 2022/2023 restando 3,78% para serem implementados em março de 2024.

Art. 2º - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1º deste decreto será implementado em uma única parcela a incidir na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023.

Art. 3º - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor.

Art.4º A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 01 de dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 444/2023

PORTARIA Nº. 444/2023

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado, Secretaria Municipal de Administração e Planejamentoda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) periodo de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: Claudiane Heloise Ferreira De Oliveiraregistro nº 621 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme processo 1632/2023, parecer jurídico nº 212/2023, compreendido de 04/12/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Dezembro de 2023.

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso**, através da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Leis Complementares 101/2000 e 200/2023 e Legislação Municipal - Lei 686/2011 edemais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, de Títulos e Práticas, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, em Regime Jurídico Administrativo, discriminadas no **Anexo I** deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Eireli**, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 013/2023.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do **Anexo V**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, no ato da inscrição, a qualificação mínima exigida para a função e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site www.lg2consplan.com.br, no período das **00h00min do dia 04/12/2023 a 23h59min do dia 18/12/2023**.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da função pública.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site www.lg2consplan.com.br o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **18/12/2023**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **18/12/2023**.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Processo Seletivo.

2.6.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.6.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para a função pública no seguinte valor:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição - R$.
Ensino Médio Ensino Fundamental	40,00
Ensino Superior	60,00

2.6.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.6.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.6.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função pública e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.6.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.6.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada nos endereços eletrônicos: www.lg2consplan.com.br, https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

2.6.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, a **Comissão de Processo Seletivo Simplificado** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento.

2.6.8.2. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.6.9. O candidato poderá inscrever-se para quantas funções queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de uma função. As provas para todas as funções poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de uma função o fará por sua conta e risco.

2.6.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico www.lg2consplan.com.br, https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material.

2.8. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições da função e declaradas no ato da inscrição.

2.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.10. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.11. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de BOLETO BANCÁRIO em dinheiro ou cheque do próprio candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

3.1.5. As pessoas com deficiência - PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As pessoas PNE participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue, das **00h00min do dia 04/12/2023 às 23h59min do 07/12/2023.**

4.2.Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, clicando no botão Área do Candidato, realizar seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, Selecionar o Cargo, Selecionar a Isenção com Sim, Selecionar o Tipo de Isenção e anexar os Documentos digitalizados em Formato PDF para envio.

4.2.2. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.2.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2022.

4.2.2.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

4.2.2.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.2.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

A) Documento de identidade do requerente.

B) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

V) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.2.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.2.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.

e) Deixar de enviar no ato da inscrição a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.5. Expirado o prazo do subitem 4.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.6. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

4.2.7. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.8. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.9. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereços eletrônicos: www.lg2-consplan.com.br, https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ no Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e no mural do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

4.2.11. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.12. Em hipótese alguma haverá a substituição da função consignada na Ficha de Inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, de Títulos e Práticas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 30 (trinta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Qtde de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Conhecimentos Gerais	20	3,00	60,00
Total de Pontos			**100,00**

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação menor que 20% (vinte por cento) nas disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver menos de 30 (trinta) pontos na soma total das disciplinas.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5.1.2. Da Prova PRÁTICA: A prova prática será aplicada a todos os que forem classificados na prova escrita deste Processo Seletivo Simplificado, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

b) A Prova Prática, buscará aferir a habilidade do candidato em direção veicular de transporte escolar, atentando para as normas nacionais de trânsito, a fim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função. As tarefas/exercícios a serem executadas (os) durante a realização da prova prática serão embasadas em algumas atividades inerentes ao cotidiano do cargo. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades na execução de tarefas determinadas pelos avaliadores no momento da prova, de acordo com as atribuições do cargo.

c) A Prova Prática não pode ser repetida, exceto nos casos que a Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas essa as quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada às **08h00 min**, horário de Nossa Senhora do Livramento/MT **do dia 07/01/2024 (Domingo).**

6.1.1.Olocal onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **28/12/2023**, mediante publicação nos endereços eletrônicos: www.lg2-consplan.com.br, https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

6.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.1.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.1.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.1.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.1.7.

6.1.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.1.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

6.1.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

6.1.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Folha Oficial de Respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

6.1.11. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min, quando poderá levar consigo o caderno de provas;

6.1.12. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.1.13. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação da função a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de uma função distinta daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.1.14. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.1.15. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.1.16. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6.1.17. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados nos endereços eletrônicos: www.lg2consplan.com.br, https://www.nossasenhorado-livramento.mt.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

6.1.19. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha.

6.1.20. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.1.21. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da Sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

6.1.22. O Pedido de Tratamento Especial deverá ser solicitado no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Simplificado, opção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, entre os dias **04/12/2023** e **07/12/2023**.

6.1.23. Na impossibilidade de atendimento, a **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda**/Comissão Especial de Processo Seletivo comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

6.1.24. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.1.25. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia **11/12/2023**, no sítio eletrônico www.lg2consplan.com.br, https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

6.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

6.2.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos ao cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de **30% (trinta por cento)** de aproveitamento dos pontos na referida prova.

6.2.2. A prova prática será realizada no dia **28/01/2024 (Domingo),** com início às **08h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

6.2.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão divulgados nos sítios eletrônicos: www.lg2consplan.com.br, https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

6.2.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida do cargo; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

6.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

6.2.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato serão divulgados nos endereços eletrônicos: www.lg2consplan.com.br, https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.

6.2.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e nos endereços eletrônicos: www.lg2consplan.com.br, https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

6.2.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

6.2.9. Para os candidatos ao cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

6.2.10. Os candidatos ao cargo de **Motorista de Transporte Escolar** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida na Categoria D.

6.2.11. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

6.2.12. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista de Transporte Escolar:**

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

6.2.12.1. A Prova Prática para o cargo de **Motorista de Transporte Escolar** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

6.2.13.1. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média - Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

6.2.14. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

6.2.15. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.2.16. Para a realização da prova prática para o cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

6.2.17. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

6.2.18. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino), o qual será realizado de forma aleatória.

6.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **07/01/2024**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.3.4. **Só serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	**Título**	**Valor Máximo Pontos**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos gerais;

c) For o mais idoso;

d) Sorteio.

7.4. Será aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver no mínimo de 30% (trinta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos observando qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à LG2 Consultoria em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1.Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Processo Seletivo;

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, será designado para o local onde se inscreveu.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem ciência quanto as atividades da função e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para devida nomeação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.7. Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

9.4.8. Título de Eleitor;

9.4.9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

9.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.14. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.15. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.16. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

9.4.17. Declaração de Bens;

9.4.18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

9.4.19. Certidão Negativa de Tributos Municipal;

9.4.20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua homologação.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para nomeação.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicadas nos endereços eletrônicos: www.lg2consplan.com.br, https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

10.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo.

10.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.15. Maiores informações pelo SAC - Serviço Atendimento ao Candidato da empresa Organizadora LG2 Consultoria, no telefone (65) 2129-1484 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.16. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

10.17. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

10.18. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.

10.19. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Nossa Senhora de Livramento.

10.20. Caberá ao Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de dezembro de 2023.

Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

- Adeirton Antônio Guimarães;

- Marelize de Paula Nascimento;

- Kelem Aparecida da Silva Duarte;

- José Carmo da Silva;

- Mariane Aparecida da Silva Medeiros.

ANEXO I - DA NOMENCLATURA DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Nomenclatura dos Cargos	Local de Trabalho	Vagas	Carga Horária	Remuneração R$	Requisitos Necessários
Nutricionista	Sede	CR - 01	30h	2.637,49	Curso Superior em Nutrição, com Registro no Conselho de Classe
Educador(a) Físico(a)	Sede	CR - 02	25h	2.450,00	Curso Superior em Educação Física
Professor(a) da Educação Infantil CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sede	CR - 03	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) da Educação Infantil CMEI Alice Viegas de Pinho	Pirizal	CR - 01	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) da Educação Infantil CMEI Nilce Gomes de Miranda	Ribeirão dos Cocais	CR - 01	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) da Educação Infantil CMEI Alma Wilma Fegger	Sede	CR - 04	25	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental EM Venceslau da Silva Barros	Quilombo	CR - 02	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental EM Ana Antônia de Almeida Leite	Tanque Fundo	CR - 02	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental EM Profª Vera Pereira Nascimento	Capão das Antas	CR - 02	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental EM Manoel Santana da Silva	Coxos	CR - 02	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental EM Eliete Pedrosa da Costa	Pedro	CR - 04	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental EM Luis Mandes da Silva	Estrela do Oriente	CR - 02	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental EM Profª Délia Galdina Duarte	Sede	CR - 06	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental EM Monte Hermon	Ninho das Águias	CR - 01	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental EM Henriqueta Rainha de França	Laginha de Cima	CR - 02	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental EM Benedito Pereira Leite	Rio dos Peixes	CR- 02	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia

Nomenclatura dos Cargos	Local de Trabalho	Vagas	Carga Horária	Remuneração R$	Requisitos Necessários
Professor(a) do Ensino Fundamental EM José Desidério de Pinho	Cristal	CR - 02	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental EM Profª Betina Tavares S. Taques	Figueiral	CR - 05	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental EM Agrícola Gerônimo de Souza	Cabocla	CR - 03	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental EM Waldez Teixeira	Lavrinha	CR - 01	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental EM Cira L. do N. Cunha - Anexa CMEI Nilce Gomes	Campo Alegre/ Cristal	CR - 01	25H	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental Com. de Mandovi - Anexa EM Betina Tavares da S. Taques	Mandovi	CR - 01	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental Com. de Faval - Anexa EM Benedito Pereira Leite	Faval	CR - 01	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental Com. Mata Cavalo - Anexa CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Mata Cavalo	CR - 01	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental Com. Mata Cavalo - Anexa CMEI Alma Fegger	Mata Cavalo	CR - 01	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental Com. Mata Cavalo - Delia G. Duarte	Mata Cavalo	CR - 02	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) do Ensino Fundamental Com. Baunilha dos Coqueiros - Anexa EM Venceslau da S. Barros	Baunilha dos Coqueiros	CR - 03	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) EJA EM Venceslau S. Barros	Quilombo	CR - 01	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) EJA EM Profª Vera Pereira Nascimento	Capão das Antas	CR- 01	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) EJA EM Eliete Pedrosa da Costa	Pedro	CR - 01	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) EJA EM Profª Délia Galdina Duarte	Sede	CR - 01	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Nomenclatura dos Cargos	**Local de Trabalho**	**Vagas**	**Carga Horária**	**Remuneração R$**	**Requisitos Necessários**
Professor(a) EJA EM Benedito Pereira Leite	Rio dos Peixes	CR - 02	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia

Professor(a) EJA EM Profª Betina Tavares S. Taques	Figueiral	CR - 01	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor(a) EJA EM Agrícola Gerônimo de Souza	Cabocla	CR - 01	25h	2.450,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia

Nomenclatura dos Cargos	Local de Trabalho	Vagas	Carga Horária	Remuneração R$	Requisitos Necessários
Técnico Administrativo Educacional EM Delia Galdina Duarte	Sede	CR- 01	30h	1.320,00	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional EM Betina Tavares da Silva Taques	Figueiral	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional EM Benedito Pereira Leite	Rio dos Peixes	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional EM Profª Eliete Pedrosa da Costa	Pedro	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional EM Waldez Teixeira	Lavrinha	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional CMEI Alma Wilma Fegger	Sede	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sede	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Médio Completo

Nomenclatura dos Cargos	Local de Trabalho	Vagas	Carga Horária	Remuneração R$	Requisitos Necessários
Apoio Administrativo Educacional CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sede	CR - 03	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional CMEI Alice Viegas de Pinho	Pirizal	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional CMEI Nilce Gomes de Miranda	Ribeirão dos Cocais	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional Creche Alma Vilma Feger	Sede	CR - 03	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional EM Venceslau da Silva Barros	Quilombo	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional EM Ana Antoni de Almeida Leite	Tanque Fundo	CR - 02	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional EM Profª Vera Pereira Nascimento	Capão das Antas	CR- 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional EM Manoel Santana da Silva	Coxos	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional EM Eliete Pedrosa da Costa	Pedro	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional EM Luis Mandes da Silva	Estrela do Oriente	CR -01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional EM Profª Délia Galdina Duarte	Sede	CR - 03	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Nomenclatura dos Cargos	**Local de Trabalho**	**Vagas**	**Carga Horária**	**Remuneração R$**	**Requisitos Necessários**
Apoio Administrativo Educacional EM Monte Hermon	Ninho das Águias	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional EM Henriqueta Rainha de França	Laginha de Cima	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional EM Benedito Pereira Leite	Rio dos Peixes	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional EM José Desidério de Pinho	Cristal	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional EM Profª Betina T. S. Taques	Figueiral	CR -01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional EM Agrícola Gerônimo de Souza	Cabocla	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional EM Waldez Teixeira	Lavrinha	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional EM Cira Cunha - Anexa N. Gomes	Campo Alegre/ Cristal	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional Com. de Faval - Anexa EM Benedito Pereira Leite	Faval	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Apoio Administrativo Educacional Com. Baunilha dos Coqueiros -Anexa EM Venceslau da S. Barros	Baunilha dos Coqueiros	CR - 01	30h	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Transporte Escolar EM Ana Antonia de Almeida Leite Rota 7 - Matutino - Fazenda Mandiocal, Areão, Cerrado do Meio - Estrada do Pirizal, Tanque Fundo e EM Ana Antônia de Almeida | Rota 8 - Matutino - Taquaral - Recreio - Fazenda São José - Fazenda Maracanã, Quilombo, Tanque Fundo e EM Ana Almeida.	Tanque Fundo	CR - 02	40h	2.400,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D + Curso de Transporte Escolar
Motorista de Transporte Escolar EM Profª Vera P. do Nascimento Região 11 - Matutino - Lindolfo - Pé Galinha - Assent. Capão das Antas e EM Vera Pereira do Nascimento | Rota 12 - Matutino - Aguada, Rancharia, Jacaré, Carandá Moita Grande, Assent. Capão das Antas e EM Vera P. do Nascimento.	Capão das Antas	CR - 02	40h	2.400,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D + Curso de Transporte Escolar
Motorista de Transporte Escolar EM Waldez Teixeira ROTA 1 - Matutino - Pedra Branca - Estrada Rancharia - Cordeiro - Carijó - Escola Waldez Teixeira. ROTA 2 - Vespertino - Pedra Branca - Cordeiro - Carijó - Capão 060 - Escola Waldez - MT 060 - EE Feliciano Galdino - EE José de Barros Maciel - EM Délia Galdina e CMEI Iracilda Monteiro.	Lavrinha	CR - 01	40h	2.400,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D + Curso de Transporte Escolar

Nomenclatura dos Cargos	Local de Trabalho	Vagas	Carga Horária	Remuneração R$	Requisitos Necessários
Motorista de Transporte Escolar EM Eliete Pedrosa da Costa Rota 3 - Matutino e Vespertino - Capão Redondo Cedral de Cima - Brejal e EM Eliete Pedrosa. Rota 4- Matutino e Vespertino - Candonga Cabeceira da Santana - Barreiro - Lavandeira - Macaco - Mata Cavalo de Cima e EM Eliete Pedrosa. Rota 4.1 - Capim Verde - Mutuca - MT 060 - EM Eliete Pedrosa da Costa.	Pedro	CR - 03	40h	2.400,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D + Curso de Transporte Escolar
Motorista de Transporte Escolar EM Luis Mandes da Silva Rota 09 - Matutino - Pulga - Maciel - BR 070 - Estrela do Oriente e EM Luis Mandes da Silva | *Vespertino - Pulga - Maciel - BR 070- EE Frei Emiliano Monteiro | Rota 10 - Matutino - Capão Feio - Canina I, Caninana II - Barreiro - Faz de Cima e EM Luis Mandes da Silva *Vespertino - Capão Feio - Canina I, Caninana II - Barreiro - Faz de Cima, Campo Alegre de Cima e EE Frei Emiliano.	Estrela do Oriente	CR - 02	40h	2.400,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D + Curso de Transporte Escolar
Motorista de Transporte Escolar EM Profª Betina Tavares da Silva Taques Rota 5 - Matutino e Vespertino - Cedral - Fazenda Seriema - Furnas - Figueiral e EM Betina Tavares.	Figueiral	CR - 01	40h	2.400,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D + Curso de Transporte Escolar
Motorista de Transporte Escolar SEDE-ROTA A - EE Feliciano Galdino, EE José de Barros, EM Delia Galdina Duarte, Creches (Bairros Res. Frei Salvador - Res. Gregório Pires-Santa Luzia-Morro da Boa Vista- Hipódromo)	Sede	CR - 01	40h	2.400,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D + Curso de Transporte Escolar
Motorista de Transporte Escolar SEDE-ROTA B - CMEI Iracilda Monteiro- CMEI Alma Wilma Fegger (Bairros Res. Frei Salvador -Res. Gregório Pires-Santa Luzia-Morro da Boa Vista - Hipódromo)	Sede	CR - 01	40h	2.400,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D + Curso de Transporte Escolar

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA NOMECLATURA DOS CARGOS

Nutricionista:

Programar elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.

Educador(a) Físico(a) e Professor(a) (Todos):

São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e educativas com a comunidade.

Técnico Administrativo Educacional:

São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de Técnico Administrativo Educacional: Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; Orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; Elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos; Redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos; Dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola; Responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros; Tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor; Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais):

Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Motorista de Transporte Escolar:

Conduzir veículos automotores no transporte de pessoas e materiais, zelando por sua segurança e integridade; Responder pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção; Comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos e a necessidade de conserto de manutenção do veículo; Registrar as informações necessárias nos controles apropriados; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Nutricionista.

- Educador(a) Físico(a).

- Professor(a) (Todos).

- **Conhecimentos Específicos para NUTRICIONISTA:**

Funções, metabolismo, digestão, absorção, excreção e fontes alimentares dos carboidratos, lipídios e proteínas. Funções, metabolismo, fontes alimentares e manifestações das deficiências das vitaminas e minerais. Funções e metabolismo da água e eletrólitos. Efeitos das fibras alimentares e antioxidantes no organismo humano. Aspectos epidemiológicos, etiológicos e terapêuticos de doenças crônico degenerativas. Avaliação do estado nutricional. Carências nutricionais de impacto na saúde pública. Epidemiologia e métodos epidemiológicos. Segurança alimentar e nutricional. Aspectos higiênico-sanitários da produção de alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

- **Conhecimentos Específicos para EDUCADOR(A) FÍSICO(A):**

Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Critérios de seleção e organização de conteúdos. Objetivos gerais da área Educação Física. Esportes: Atletismo. Esportes coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos: Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: Judô, Capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas: Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações culturais. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Primeiros socorros no esporte. LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos para PROFESSOR(A) (TODOS):

Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Técnico Administrativo Educacional.

Conhecimentos Específicos para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

Escrituração Escolar. Conceito Fundamentação Legal. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência escolar, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, Diploma/Certificado. Coletivo Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, outros. Execução dos registros dos fatos escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação, Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular / Ensino Supletivo; Redação Oficial. Informática: Conhecimentos Básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos

básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais).

- Motorista de Transporte Escolar.

Conhecimentos Específicos para APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇOS GERAIS):

Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

Conhecimentos Específicos para MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Código Nacional de Trânsito Lei Federal nº 9.503/97. Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Direção Defensiva.

CONHECIMENTOS GERAIS

COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

ANEXO IV - FORMULÁRIO - RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

Descrição do Documento (Especialização, Mestrado, Doutorado)	**Nº de Títulos Apresentados**
Total de Títulos Apresentados	

_____ , _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a) | Responsável pelo Recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DATA	**ATIVIDADE**
01/12/2023	Publicação da Íntegra do Edital
04/12/2023 a 18/12/2023	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br
04/12/2023 a 07/12/2023	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Pedido de Tratamento Especial
11/12/2023	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Pedido de Tratamento Especial
12/12/2023 a 13/12/2023	Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
15/12/2023	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas
18/12/2023	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
20/12/2023	Divulgação da Relação das Inscrições
21/12/2023 e 22/12/2023	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições
27/12/2023	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições e Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
28/12/2023	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
07/01/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Entrega de Títulos
08/01/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
09/01/2024 e 10/01/2024	Interposição de Recursos sobre Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
15/01/2024	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Gabarito Preliminar e Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos
16/01/2024 e 17/01/2024	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos

22/01/2024	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos e Divulgação dos Candidatos Aptos a Realização da Prova Prática
28/01/2024	Realização da Prova Prática
29/01/2024	Divulgação do Resultado da Prova Prática
30/01/2024 e 31/01/2024	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Prática
05/02/2024	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos do Resultado da Prova Prática e Divulgação do Resultado Classificatório
06/02/2024 e 07/02/2024	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Classificatório
12/02/2024	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado Classificatório e Divulgação do Resultado Final
13/02/2024 e 14/02/2024	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final
16/02/2024	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos da Divulgação do Resultado Final e Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal.

Observação: Todos os horários de publicação serão às 17h00min (horário de Nossa Senhora do Livramento).

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023 SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 049/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.049/2023 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 objeto** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis na bomba, como diesel S500, diesel S10, gasolina comum e etanol comum, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo,, conforme Processo Administrativo 1478/2023 Inexigibilidade nº 003/2023**. EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**,

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6207/2023** e o parecer jurídico municipal nº 145/2023 da Secretaria Municipal de Saúde objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 049/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**Contrato Administrativo Nº. 049/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educacação	Próprio	2305 – Manutenção Atenção Basica	345	33.90.30	11500	9.999,12
	Federal	2305 – Manutenção Atenção Basica	346	33.90.30	11500	9.999,12

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 049/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 30 de Novembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 093 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 093 2023

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANILHAS/ BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADAS NO CÓRREGO TEIXERINHA (COORDENADAS: 15°36'52,84"S LONG 56°14'13'212) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, INCLUINDO MATERIAL, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5323/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2023

DO OBJETO

É objeto do presente contrato Contratação Emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviço de Instalação de manilhas/Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estrada não pavimentadas no córrego Teixerinha (Coordenadas: 15°36'52,84"S Long 56°14'13'212) no município de Nossa Senhora do Livramento, incluindo material, transporte e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento *conforme especificação no termo de referencia 77/2023* **processo administrativo nº 5223/ 2023 dispensa de licitação 77/2023.**

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação Emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviço de Instalação de manilhas/Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estrada não pavimentadas.	SERV	1	R$ 151.000,0	**R$ 151.000,00**
TOTAL:					**R$ 151.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA CONTRATUALA vigencia contratual será de 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. HELENA CLARA FERREIRA DE ARRUDA".

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. HELENA CLARA FERREIRA DE ARRUDA".

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO que o município não aderiu às regras contidas na reforma da previdência, procedida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, permanecendo aplicáveis as normas anteriores, por força do que determina o parágrafo 9º do artigo 4º da citada EC 103/2019;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 26/05/1994 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **HELENA CLARA FERREIRA DE ARRUDA,** para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO SAÚDE**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento,** com o período de 01/06/1999 a 15/06/2023, e a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social** compreendendo o período de 01/07/1991 a 31/05/1999, cuja soma de tempo contabiliza **31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **Proventos Integrais** ao período de contribuição à Sra. **HELENA CLARA FERREIRA DE ARRUDA,** portadora do RG nº 0650338-1 SSP/MT expedido em 25/09/2009 e CPF/MT de nº453.313.831-49,efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO SAÚDE**, Nível: 10, Classe: C, matrícula nº5437-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com Paridade** (art. 2º da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003).

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional Constituição 41/2003, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **04/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de dezembro de 2023.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **099/2023**, Processo Licitatório n° **139/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: ROBERT CRUZ - ME

CNPJ: N° 27.598.745/0001-50

LOTE 01 – NOVA BANDEIRANTES (sede)

VALOR TOTAL: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais);

LOTE 02 – JAPURANÃ (distrito)

VALOR TOTAL: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **097/2023**, Processo Licitatório n° **137/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM SALDO REMANESCENTE, ORIUNDO DE RECURSO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 2022/25860003, PLANO DE AÇÃO N° 0903/2022-017740, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (anexo I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: N° 06.313.733/0001-62

VALOR TOTAL: R$ 55.584,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais);

EMPRESA: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 37.596.389/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 15.589,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 097/2023, Processo Licitatório n° 137/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM SALDO REMANESCENTE, ORIUNDO DE RECURSO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 2022/25860003, PLANO DE AÇÃO N° 0903/2022-017740, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (anexo I).

EMPRESA: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: N° 06.313.733/0001-62

VALOR TOTAL: R$ 55.584,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais);

EMPRESA: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 37.596.389/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 15.589,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 082/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 CADASTRO DO SISTEMA N° 026/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DO BARRACÃO DA ESCOLA MUNICIPAL**

PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANO-MANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, determina à empresa **GUILHERME LUIZ AIMI - ME**, sede na com sede na Av. Maringá, Distrito Industrial no Município de Sinop – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.469.819/0001-70, Inscrição Estadual nº 13.460.929-8, e-mail: aimiguilherme@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **GUILHERME LUIZ AIMI,** portador do RG nº 1517063-2 *SSP/MT* e titular do CPF nº 034.973.891-29*,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **GUILHERME LUIZ AIMI,** portador da carteira profissional N.º **MT34793**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço**, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT, bem como devera se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra**,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 082/2023, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 30 de novembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DATA: _____/____/2023.

_____

GUILHERME LUIZ AIMI - ME

CNPJ:15.469.819/0001-70

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, situada na Rua Zeca Bruno, n° 131, bairro Cazuza, CEP 39.100-000, Município de Diamantina/MG.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO,**brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.634.834/0001-72**, situada na Rua Salomao Ioschpe nº 267, Bairro Industrial, CEP 99.706-399, Município de Erechim/RS, representante legal Sr. **Paulo Cesar Bicca,** inscrito no CPF sob nº 373.943.550-04, portador do RG sob nº 5019624955 SSP/RS.

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 033/2023,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2023, autorizado pelo consórcio integrado multifinalitário do vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO 02 PORTAS EM AÇO E 04 PRATELEIRAS. Armário confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01 (um) reforço superior interno (esquadro) com espessura de 1,20mm, fixado as laterais, 01 (uma) base confeccionado em chapa inox com espessura de 1,20mm composta de 01(um) corpo, 01 (um) rodapé e 04(quatro) pés unidos pelo processo de solda, possui sapatas reguláveis para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com dobra quadrupla na parte frontal para reforço, fixadas ao corpo do armário através de encaixe tipo unha em passos de 110 mm, confeccionadas em chapa aço com espessura de 0,50mm com dobras nas laterais que permitam o encaixe sem a utilização de parafusos ou rebites. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,50mm, com dobra quadrupla para reforço na aresta oposta à dobradiça e pefurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. A porta da esquerda possui 02 (dois) trincos, um na parte superior e outro na parte inferior e a porta direita contém 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves. Área de entrada de no mínimo 1640mm de altura x 820mm de largura e área interna total de 1695mm de altura x 895 mm de largura x 425 mm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Montagem através de rebites e prateleiras encaixadas. Altura:193cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 45 cm.	07	UNID.	R$ 3. 850,00	**R$ 26. 950,00**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 166/2023/PRES/CIM JEQUITINHONHA **Sr. Antônio Vicente de Souza.**

Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023 ADESÃO Nº 013/2023

ADESÃO Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 013/2023** - **cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 033/2023,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2023, autorizado pelo consórcio integrado multifinalitário do vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA.

FORNECEDOR: **WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA**

CNPJ nº: **05.634.834/0001-72**

VALOR GLOBAL: **R$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais)**.

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 013/2023, Pregão Eletrônico n. º **100/2023,cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 033/2023,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2023, autorizado pelo consórcio integrado multifinalitário do vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA.

FORNECEDOR: **WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA**

CNPJ nº: **05.634.834/0001-72**

VALOR GLOBAL: **R$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO 02 PORTAS EM AÇO E 04 PRATELEIRAS. Armário confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01 (um) reforço superior interno (esquadro) com espessura de 1,20mm, fixado as laterais, 01 (uma) base confeccionado em chapa inox com espessura de 1,20mm composta de 01(um) corpo, 01 (um) rodapé e 04(quatro) pés unidos pelo processo de solda, possui sapatas reguláveis para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com dobra quadrupla na parte frontal para reforço, fixadas ao corpo do armário através de encaixe tipo unha em passos de 110 mm, confeccionadas em chapa aço com espessura de 0,50mm com dobras nas laterais que permitam o encaixe sem a utilização de parafusos ou rebites. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,50mm, com dobra quadrupla para reforço na aresta oposta à dobradiça e pefurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. A porta da esquerda possui 02 (dois) trincos, um na parte superior e outro na parte inferior e a porta direita contém 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves. Área de entrada de no mínimo 1640mm de altura x 820mm de largura e área interna total de 1695mm de altura x 895 mm de largura x 425 mm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Montagem através de rebites e prateleiras encaixadas. Altura:193cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 45 cm.	07	UNID.	R$ 3. 850,00	**R$ 26. 950,00**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2021

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.001.064-6** SSP/SP, e do CIC/CPF nº **037.458.769-89**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **GUILHERME LUIZ AIMI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.469.819/0001-70**,

e Inscrição Estadual n.º 13.460.929-8 estabelecida na AV. Maringa n.º 905, bairro Dic.Distrito Industrial e Comercial, Cidade de Sinop - MT, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME LUIZ AIMI**, portador do CIRG n. º 1517063-2 SSP/MT e e do CPF sob nº 034.973.891-29, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO TERMO DE COMPROMISSO N° 5109/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CNSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. legal no art. 57 inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 001/2020, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**GUILHERME LUIZ AIMI-ME**, resolvem aditar o contrato, da seguinte forma:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 Prorrogações do prazo de execução da obra por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com vigência até **10/12/2023**, o mesmo passa a vigorar da data de **11/12/2023** até a data de **05/12/2024.**

3.2 Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 365 (trezentos e sessenta) dias, com vigência até **21/12/2023**, o mesmo passa a vigorar da data de **22/12/2023** até a data de **21/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GUILHERME LUIZ AIMI-ME

CNPJ: **15.469.819/0001-70**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

Aos **30** (trinta) dias do mês de novembrode 2023 (dois mil e vinte e três), foi recebido via e-mail os documentos de habilitação da empresa, **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: n° 41.424264/0001-50,** conforme protocolo de recebimento no e-mail em anexo, constando os seguintes arquivos, proposta de preço e habilitação, conforme documentos solicitados no Edital **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023**.O recebimento e a conferência da documentação foram realizados por mim, Daniela Teodoro Candido Martins, Agente de Contratação. Assim sendo, após a análise dos documentos entregues, declaro primeiramente que a empresa **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: n° 41.424.264/0001-50,** já classificada e habilitada mediante ter apresentado melhor proposta no valor de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), dentro do prazo estipulado e agora encontra-se apta a ser habilitada como vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023.**

Nova Bandeirantes -MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO MARTINS

Agente de Contratação

(Portaria n° 333/2023)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 099/2023, Processo Licitatório n° 139/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

LOTE 01 – NOVA BANDEIRANTES (sede)

VALOR TOTAL: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais);

LOTE 02 – JAPURANÃ (distrito)

VALOR TOTAL: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 058/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e

domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.134.962/0001-55**, e Inscrição Estadual n.º ISENTO estabelecida a n.º SN, bairro Jardim Novo Horizonte, cidade de Poxoreo, neste ato representada pelo Sr. Carlos Cezar Dos Santos, portador do CIRG n.º 14217864 SSP/MT e CIC n.º 997.003.101-59 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 058/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 058/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM NAS RUAS (AMAZONAS, MATO GROSSO, PERNAMBUCO, LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme solicitação da secretaria de Infraestrutura e Transportes, conforme especificações contidas no Termo de Referência".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **08/12/2023**até a data de **05/06/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 002/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 01 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ SOB Nº 26.804.377/0001-97

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**.

VALOR GLOBALDE **R$ 107.000,00** (cento e sete mil reais).

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATADO: **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ SOB Nº 23.739.499/0001-59

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, EM UNIDADES ESCOLARES EM OBRAS MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência**.**

VALOR GLOBALDE **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2023 CADASTRO SISTEMA N° 031/2023 CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes –MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público A NECESSIDADE na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINO, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 04/12/2023 das 07:00: horas até 07/12/2023 as 17:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência,

deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

(Portaria n° 333/2023)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 098/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 138/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 79.975.866/0001-07, situada na Rua Berna, n° s/n, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. **GENTIL ZANOVELLO AFFONSO**, portador do RG n°. 88234058 SSP/SP e inscrito sob o CPF n°. 018.944.14-88, residente e domiciliada situada na Av. Tarraf, n°.2710, na cidade de São José do Rio Preto/SP, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 098/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

CNPJ: 79.975.866/0001-07

ENDEREÇO: RUA BERNA, N° S/N, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT

TELEFONE: (65) 99255-7282

CONTA: 7550-7

AGENCIA: 3132-1

BANCO: BRASIL

Item	Descrição	Marca	Un. Forn.	Quantid.	Valor	Total
1	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES-MT / COLIDER -MT.	ITAMARATI	UNIDADE	163	R$ 136,09	R$ 22.182,67
2	PASSAGEM TERRESTRE COLIDER-MT / NOVA BANDEIRANTES -MT.	ITAMARATI	UNIDADE	163	R$ 137,00	R$ 22.331,00
3	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES -MT / SINOP -MT	ITAMARATI	UNIDADE	230	R$ 187,73	R$ 43.177,90
4	PASSAGEM TERRESTRE SINOP -MT / NOVA BANDEIRANTES -MT	ITAMARATI	UNIDADE	230	R$ 194,34	R$ 44.698,20
5	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES -MT / SORRISO-MT.	ITAMARATI	UNIDADE	162	R$ 216,42	R$ 35.060,04
6	PASSAGEM TERRESTRE SORRISO-MT / NOVA BANDEIRANTES-MT.	ITAMARATI	UNIDADE	162	R$ 219,36	R$ 35.536,32
7	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES-MT X CUIABA-MT	ITAMARATI	UNIDADE	686	R$ 348,18	R$ 238.851,48
8	PASSAGEM TERRESTRE CUIABA-MT X NOVA BANDEIRANTES	ITAMARATI	UNIDADE	686	R$ 351,01	R$ 240.792,86
9	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES-MT X ALTA FLORESTA-MT.	ITAMARATI	UNIDADE	426	R$ 77,27	R$ 32.917,02
10	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA-MT X NOVA BANDEIRANTES-MT.	ITAMARATI	UNIDADE	426	R$ 75,46	R$ 32.145,96
11	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA-MT X CUIABA-MT.	ITAMARATI	UNIDADE	434	R$ 261,70	R$ 113.577,80
12	PASSAGEM TERRESTRE CUIABA-MT X ALTA FLORESTA -MT.	ITAMARATI	UNIDADE	434	R$ 263,92	R$ 114.541,28
						R$ 975.812,53

Valor total do fornecedor R$ 975.812,53 (novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Fornecimento conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (duas) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Do Prazo:

7.2. Do Prazo:

7.2.1DO LOCAL DE ENTREGA – As passagens serão previamente solicitadas com antecedência mínima de 24 horas da data do embarque. A empresa deverá entregar as passagens nos locais indicados pela prefeitura ou disponibilizar autorização da retirada do bilhete.

7.3. Das Condições de Entrega ou Execução:

7.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.2. Remarcar bilhete/passagem até 1 vez sem ônus para a Prefeitura desde que seja solicitado em até 24 horas de antecedência.

7.3.3. As emissões das Notas Fiscais tem que ser de acordo com as Notas de Autorização de Despesas emitidas, ou seja, uma Nota Fiscal por Nota de Autorização de Despesas; em hipótese alguma a empresa pode emitir uma nota fiscal englobando várias notas de autorização.

7.3.4. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;

7.3.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/ou fatura eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 351/2023, Servidor **JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO:02 - GABINETE DO PREFEITO.
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO
030 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
068 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO
0146 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
262 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 145 – CENTRAL DE REGULAÇÃO E TFD
349 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
388 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
436 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTES
SUB - FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
489 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
526 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇOES DO CRAS
552 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM. TUR. E MINERAÇÃO
FUNÇÃO: 23- COMERCIO E SERVIÇOS
SUB - FUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 104 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
613 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE GOVERNO
622 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
762 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
706 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 098/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

CNPJ Nº 79.975.866/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 36/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 36/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de prestação de serviços médicos - Avaliações admissionais, para atender os aprovados no concurso público, seletivo simplificado, realizados no município de Nova Lacerda.

Favorecida: EMETRA - EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO-LTDA

R$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 01 de dezembro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2023

PORTARIA Nº 345/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar, a partir de 01/12/2023 a portaria 036/2023 de 02/02/2023, que designou** o senhor **SANDRO APARECIDO CRISTIANINI,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 940925 SSP/MT e do CPF. n.º 879.232.461-49, Rua Poconé, que designou para cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIO ADJUNTO DE FROTAS E ESTRADAS VICINAIS*.**

Art. 2º - **Designar, a partir de 01/12/2023**, o senhor **SANDRO APARECIDO CRISTIANINI,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 940925 SSP/MT e do CPF. n.º 879.232.461-49, Rua Poconé, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 036/2023 de 02/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 35/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 35/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para aquisição de Kit com Bolsa, Colete, Camisa com proteção UV e Chapéu pescador para o Programa Saúde com Agente, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecida: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinqüenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 01 de dezembro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 123/2023.
INEXIGIBILIDADE 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 123/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de Dezembro de 2023 e término em 02 de abril de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 14.683,20. (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: 15.080.934 ENILDO DEZANETI DE BARROS inscrita no CNPJ nº 15.080.934/0001-58

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO – SUPLENTE: CRISTIANE MARIA DE JESUS.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 121/2023.
INEXIGIBILIDADE 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 121/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de Dezembro de 2023 e término em 02 de abril de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 14.683,20 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: 39.230.051 NUBA DE OLIVEIRA DE ANASTACIO inscrita no CNPJ nº 39.230.051/0001-45

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO – SUPLENTE: CRISTIANE MARIA DE JESUS.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 122/2023.
INEXIGIBILIDADE 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 122/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de Dezembro de 2023 e término em 02 de abril de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 51.520.014 JEREMIAS MARQUES DA SILVA inscrita no CNPJ nº 51.520.014/0001-77

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS – SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, de 01 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111 /00239/2023
J A N TOZZO AGROPECUARIA LTDA	18.668.538/0001-34	0111 /00245/2023
PEDRO GUILHERME KUPPER	060.201.098-52	0111 /00280/2023
PEDRO GUILHERME KUPPER	060.201.098-52	0111 /00281/2023
WILLI WATTHIER	005.811.949-34	0111 /00287/2023
WILLI WATTHIER	005.811.949-34	0111 /00288/2023
MILTON PAULO CELLA	550.161.629-72	0111 /00333/2023
MILTON PAULO CELLA	550.161.629-72	0111 /00334/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

01/12/2023

16/12/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 01 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARCELO RODRIGO LOPES DA CRUZ	121.069.698-30	0111/00460/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

01/12/2023

16/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SR. WESLEY VINÍCIUS MANTELI LIMA, DO CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

DECRETO Nº 161, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O Sr. WESLEY VINÍCIUS MANTELI LIMA, DO CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. Wesley Vinícius Manteli Lima, do cargo de Facilitador de Oficinas Artísticas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4315 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4315 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidata Classificada em Processo Seletivo Simplificado– Edital n° 001/2023 e dá outras providências. "

O Srº ***JOÃO TEODORO FILHO,*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando o Decreto de Homologação n° 4277 de 26 de junho de 2023 e o Edital de n° 001/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a candidata a seguir relacionada com respectivo cargo.

01- Secretaria de saúde:

CLASSIF.	ATENDENTE	SITUAÇÃO
01	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	CADASTRO RESERVA

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade; b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF; c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino); e) cópia da certidão de casamento ou nascimento; f) cópia da certidão de nascimento dos filhos; g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos; h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo; i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição; j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito; l) cópia do comprovante de residência; m) número de conta corrente para pagamento n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST; o) atestado médico atestado de aptidão física e mental; p) declaração de não acumulo de cargo

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré – MT, em 01 de Dezembro de 2023.

***JOÃO TEODORO FILHO* Prefeito Municipal.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa* para serviços de laboratório protético para confecção de próteses dentárias e serviços odontológicos para moldagem e ajustes necessários, para pacientes do município de nova Nazaré/MT** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **14/12/2023 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das** 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 01 de dezembro de 2023.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ORGAO/MUNICIPIO-NOVA OLIMPIA /MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO- Nº. 105/2023/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL- Nº. 006/2023/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERENCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NAO

DATA : 14/12/2023

HORA: 08:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS DESTINADAS AO USO DE PACIENTES DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

LOCAL: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPLA- SALA DE LICITAÇOES

EDITAL DISPONIVEL EM: **https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br**

PREGOEIRA: **ELIETE SILVA- Port. 295/2023**

ASSESSORIA JURÍDICA: **GUSTAVO FERREIRA- Port. 003/2021**

Nova Olímpia/MT, 01 de dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 428 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **AMARILDO CARMO DE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº 432.***.***-00, Registro Geral nº 437289-7 SSP/MT, ocupante do **CARGO EFETIVO DE VIGIA,** matrícula nº 170, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 1º de dezembro e término em 28 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 085/2022/PMNO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.370, PAGINA 962.

ONDE SE LE: AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO 085/2022/PMNO E ADITIVO DE PRAZO 102/2023/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021/PMNO, TERMO DE CANCELAMENTO Nº 019/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023/PMNO Nova Olímpia-MT, 27 de novembro de 2023.

LEIA-SE: AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO 085/2022/PMNO E ADITIVO DE PRAZO 102/2023/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021/PMNO, TERMO DE RESCISÃO Nº 006/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023/PMNO.

Nova Olímpia-MT, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 429 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 12000048/2023/PMNO, Contrato 193/2023/PMNO, Contrato 194/2023/PMNO, Contrato 195/2023/PMNO, Contrato 196/2023/PMNO , Contrato 197/2023/PMNO, Contrato 198/2023/PMNO, Contrato 199/2023/PMNO Contrato 200/2023/PMNO, Contrato 201/2023/PMNO , Contrato 202/2023/PMNO, Contrato 203/2023/PMNO, Pregão Eletrônico Nº 048/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 101/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar os servidores, **BIRDE MENDES DE BRITO**, CPF:459.XXX.XXX-25, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **Ata de Registro de Preço nº 12000048/2023/PMNO**, **Contrato 193/2023/PMNO, Contrato 194/2023/PMNO, Contrato 195/2023/PMNO, Contrato 196/2023/PMNO , Contrato 197/2023/PMNO, Contrato 198/2023/PMNO, Contrato 199/2023/PMNO Contrato 200/2023/PMNO, Contrato 201/2023/PMNO , Contrato 202/2023/PMNO, Contrato 203/2023/PMNO**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa : **MACROMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.977.771/0001-05,**WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.725.095/0001-49, **INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita sob** CNPJ SOB O Nº 50.936.468/0001-60, **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.873.952/0001-95, **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.690.097/0001-26, **WEB ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.610/0001-43, **ART COLOR SERVIÇOS LTDA-** inscrita no sob o nº **CNPJ: 19.409.914/0001-39, A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ: 29.567.496/0001-61,**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob onº 48.687.778/0001-47, **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sobo nº37.227.550/0001-58., **R J M COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.771.901/0001-94. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA IV DE ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA N. º002 /2023/PMNO.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua: Wilson de Almeida , n° 259-S - CEP 78370000, devidamente constituída pela portaria nº 294/2023, reuniu-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à: **ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO JARDIM COMERCIAL (INDUSTRIAL) NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONFORME MATRÍCULAS E REGISTRO GERAL DO IMÓVEL, CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.** A CPL iniciou a conferência dos documentos do envelope de proposta para verificação de sua conformidade e registrou os seguintes valores para os lotes:

NOME	LOTE	QUADRA	VALOR	PAGAMENTO	
NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	23	01	R$ 14.800,88	PARCELADO	
NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	30	01	R$ 10.800,88	PARCELADO	
A. JESUS DOS SANTOS	**23**	**01**	**R$ 15.168,38**	**Á VISTA**	
A. JESUS DOS SANTOS	**30**	**01**	**R$ 11.217,10**	**Á VISTA**	

CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA	09	01	R$ 14.000,00	PARCELADO			
OLITUR TURISMO LTDA	27	01	R$ 9.358,00	PARCELADO			
OLITUR TURISMO LTDA	28	01	R$ 8.941,07	PARCELADO			
CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	39	01	R$ 9.652,24	Á VISTA			
DIVANILSON EUCLIDES DE SANTANA	14	02	R$ 10.500,00	PARCELADO			
DIVANILSON EUCLIDES DE SANTANA	39	02	R$ 10.500,00	PARCELADO			
JOSE ADAUTO SALMAZO-ME	19	02	R$ 9.470,00	PARCELADO			
JOSE ADAUTO SALMAZO-ME	34	02	R$ 9.375,00	PARCELADO			
MM FERREIRA OFICINA MECANICA EIRELI	17	02	R$ 9.568,74	PARCELADO			
MM FERREIRA OFICINA MECANICA EIRELI	18	02	R$ 9.514,20	PARCELADO			
MM FERREIRA OFICINA MECANICA EIRELI	35	02	R$ 9.444,51	PARCELADO			
MM FERREIRA OFICINA MECANICA EIRELI	36	02	R$ 9.514,20	PARCELADO			
THIAGO BALDRIGHI	13	02	R$9.800,00	PARCELADO			
THIAGO BALDRIGHI	40	02	R$9.800,00	PARCELADO			
THIAGO BALDRIGHI	41	02	R$9.850,00	PARCELADO			
AURO OSVALDO DE SOUZA E CIA LTDA	21	02	R$ 9.345,00	PARCELADO			
AURO OSVALDO DE SOUZA E CIA LTDA	32	02	R$ 9.240,00	PARCELADO			
EDSON CHIARELLI	02	03	R$ 11.726,40	Á VISTA			
HUGO CHIARELLI	03	03	R$ 11.654,89	Á VISTA			
CORAN MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	27	03	R$11.000,00	PARCELADO			
INDUSTRIA E COMERCIO DOCES O QUE BOM LTDA	32	03	R$ 9.599,28	PARCELADO			
INDUSTRIA E COMERCIO DOCES O QUE BOM LTDA	33	03	R$ 9.601,14	PARCELADO			
CORAN MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	10	03	R$15.000,00	Á VISTA			
CORAN MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	**27**	**03**	**R$11.000,00**	**PARCELADO**			
CORAN MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	28	03	R$12.000,00	PARCELADO	04	R$ 8.730,44	PARCELADO
VALERIA MOREIRA DE LIMA	**08**	**03**	**R$36.853,90**	**PARCELADO**			
VALERIA MOREIRA DE LIMA	**09**	**03**	**R$36.853,90**	**PARCELADO**			
VALERIA MOREIRA DE LIMA	**28**	**03**	**R$21.358,99**	**PARCELADO**			
VALERIA MOREIRA DE LIMA	**29**	**03**	**R$21.358,99**	**PARCELADO**			
JOSE GERALDO	08	03	R$ 18.000,00	PARCELADO			
JOSE GERALDO	09	03	R$ 18.000,00	PARCELADO			
JOSE GERALDO	10	03	R$ 18.000,00	PARCELADO			
JOSE GERALDO	29	03	R$ 18.000,00	PARCELADO			
JOSE GERALDO	**30**	**03**	**R$ 18.000,00**	**PARCELADO**			
JOSE GERALDO	**31**	**03**	**R$ 9.599,28**	**PARCELADO**			
NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	07	04	R$ 8.669,84	PARCELADO			
NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	08	04	R$ 8.669,84	PARCELADO			
NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	28	04	R$ 8.519,35	PARCELADO			
NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	29	04	R$ 8.595,10	PARCELADO			
DANIELE STEFANY CONCEICAO DA SILVA	10	04	R$ 8.495,11	PARCELADO			
EDUARDO D. S. SANTOS	13	04	R$ 8.286,04	PARCELADO			
EDUARDO D. S. SANTOS	23	04	R$ 8.171,91	PARCELADO			
ROSANGELA PINTO DE SOUZA REZENDE	11	04	R$8.450,00	Á VISTA			
ROSANGELA PINTO DE SOUZA REZENDE	12	04	R$8.400,00	Á VISTA			
ROSANGELA PINTO DE SOUZA REZENDE	24	04	R$8.250,00	Á VISTA			
ROSANGELA PINTO DE SOUZA REZENDE	25	04	R$8.350,00	Á VISTA			
J & L COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	06	04	R$8.730,44	PARCELADO			
J & L COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	30	04	R$8.666,81	PARCELADO			
ANDRE LUIS	01	04	R$ 6.611,96	PARCELADO			

LOTES QUE OUVE LANCE DESCRITOS ABAIXO:

NOME	LOTE	QUADRA	VALOR	PAGAMENTO
NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	23	01	R$ 14.800,88	PARCELADO
NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	30	01	R$ 10.800,88	PARCELADO
A. JESUS DOS SANTOS	**23**	**01**	**R$ 15.168,38**	**Á VISTA**
A. JESUS DOS SANTOS	**30**	**01**	**R$ 11.217,10**	**Á VISTA**
CORAN MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	10	03	R$15.000,00	Á VISTA
CORAN MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	28	03	R$12.000,00	PARCELADO
VALERIA MOREIRA DE LIMA	**08**	**03**	**R$36.853,90**	**PARCELADO**
VALERIA MOREIRA DE LIMA	**09**	**03**	**R$36.853,90**	**PARCELADO**
VALERIA MOREIRA DE LIMA	**28**	**03**	**R$21.358,99**	**PARCELADO**
VALERIA MOREIRA DE LIMA	**29**	**03**	**R$21.358,99**	**PARCELADO**
JOSE GERALDO	08	03	R$ 18.000,00	PARCELADO
JOSE GERALDO	09	03	R$ 18.000,00	PARCELADO
JOSE GERALDO	**10**	**03**	**R$ 18.000,00**	**PARCELADO**
JOSE GERALDO	29	03	R$ 18.000,00	PARCELADO
JOSE GERALDO	**30**	**03**	**R$ 18.000,00**	**PARCELADO**
JOSE GERALDO	**31**	**03**	**R$ 9.599,28**	**PARCELADO**

GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	08	03	R$ 15.103,00	Á VISTA
GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	30	03	R$ 10.103,00	Á VISTA

Diante dos registros os participantes habilitados tiveram suas propostas aceitas sagrando-se vencedores do certame O prazo para apresentação dos recursos acerca das decisões da CPL iniciara nesta data. A apresentação dos recursos deverá obedecer às regras do edital. Sessão encerrada às 14h30min, nada mais a tratar, lavrei a presente ata que após lida, vai assinada por mim e pelos demais.

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira

Secretaria da Comissão Permanente De Licitação

Rodrigo Rodrigues

Membro da Comissão Permanente De Licitação

J&L COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA

inscrita sob o CNPJ Nº 39.447.128/0001-86

VALERIA MOREIRA DE LIMA

INSCRITA NO CPF Nº 055.287.881-29

ROSANGELA PINTO DE SOUZA REZENDE

INSCRITA NO CPF Nº 489.579.841-00

ORIGINAL ASSINADA NOS AUTOS DO PROCESSO

SIMPREV
PORTARIA Nº. 021/2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do **SR. Valtuídes Mendonça de Freitas,** em decorrência do falecimento da servidora, **Sr.ª. Célia Soares**. "*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §8 do art. 23 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º Inciso I, Art. 28, inciso I e Art. 30, inciso I e 32 todos da Lei Municipal n. º 852/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Olímpia/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da **Sr.ª. CÉLIA SOARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0271807-3 SSP/MT e CPF nº. 206.239.411-04, servidora inativo no cargo de **Professora**, Classe "C", Nível "06", matriculada sob nº. 1967, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, em favor do **SR. VALTUIDES MENDONÇA DE FREITAS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 0390464-4 SSP/MT e CPF nº. 310.375.421-34, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, na condição de convivente da segurada falecida, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2023.07.00018P,** a partir da data do óbito da segurada, **30/07/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à **30 de julho de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LRF - 5º BIMESTRE DO RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.182.500,00	113.159.687,50	16.690.153,32	14,75	75.402.236,23	66,63	37.757.451,27
RECEITAS CORRENTES	101.182.500,00	101.359.687,50	16.143.480,05	15,93	73.882.899,20	72,89	27.476.788,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.192.401,52	12.192.401,52	2.569.145,50	21,07	10.620.068,63	87,10	1.572.332,89
Impostos	11.637.500,00	11.637.500,00	2.528.866,67	21,73	10.331.943,89	88,78	1.305.556,11
Taxas	554.901,52	554.901,52	40.278,83	7,26	288.124,74	51,92	266.776,78
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.931.500,00	3.931.500,00	725.588,01	18,46	3.589.864,14	91,31	341.635,86
Contribuições Sociais	3.431.500,00	3.431.500,00	607.149,07	17,69	2.967.105,00	86,47	464.395,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	118.438,94	23,69	622.759,14	124,55	-122.759,14
RECEITA PATRIMONIAL	3.410.000,00	3.587.187,50	968.431,47	27,00	3.924.256,61	109,40	-337.069,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.500,00	15,00	9.223,49	92,23	776,51
Valores Mobiliários	3.400.000,00	3.577.187,50	966.931,47	27,03	3.915.033,12	109,44	-337.845,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500.000,00	2.500.000,00	464.530,88	18,58	1.945.792,73	77,83	554.207,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500.000,00	2.500.000,00	344.715,22	13,79	1.825.977,07	73,04	674.022,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			119.815,66		119.815,66		-119.815,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.027.693,88	78.027.693,88	11.065.619,54	14,18	52.992.044,57	67,91	25.035.649,31
Transferências da União e de suas Entidades	35.930.222,65	35.930.222,65	4.482.264,83	12,47	21.869.994,44	60,87	14.060.228,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.697.471,23	26.697.471,23	3.896.988,62	14,60	18.610.196,26	69,71	8.087.274,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.400.000,00	15.400.000,00	2.686.366,09	17,44	12.511.853,87	81,25	2.888.146,13
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.120.904,60	1.120.904,60	350.164,65	31,24	810.872,52	72,34	310.032,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	61.677,74	1.027,96	305.363,61	5.089,39	-299.363,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	933.668,92	933.668,92	275.230,91	29,48	337.078,76	36,10	596.590,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	181.235,68	181.235,68	13.256,00	7,31	168.430,15	92,93	12.805,53

Documento gerado em 30/11/2023 21:25:52 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.000.000,00	11.800.000,00	546.673,27	4,63	1.519.337,03	12,88	10.280.662,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00		0,00		0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS					245.167,06		-245.167,06
Alienação de Bens Móveis					224.200,00		-224.200,00
Alienação de Bens Imóveis					20.967,06		-20.967,06
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.800.000,00	546.673,27	30,37	1.274.169,97	70,79	525.830,03
Transferências da União e de suas Entidades		800.000,00		0,00	727.496,70	90,94	72.503,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.000.000,00	546.673,27	54,67	546.673,27	54,67	453.326,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.953.500,00	3.953.500,00	1.085.230,34	27,45	5.265.558,83	133,19	-1.312.058,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.136.000,00	117.113.187,50	17.775.383,66	15,18	80.667.795,06	68,88	36.445.392,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.136.000,00	117.113.187,50	17.775.383,66	15,18	80.667.795,06	68,88	36.445.392,44
DÉFICIT (VI)					1.575.310,13		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.136.000,00	117.113.187,50	17.775.383,66	15,18	82.243.105,19	70,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.927.175,69			4.927.175,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.927.175,69			4.927.175,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.445.700,00	116.320.618,00	14.442.362,77	85.831.869,54	30.488.748,46	16.309.470,22	77.020.451,75	39.300.166,25	75.442.800,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	86.095.757,97	97.817.285,51	14.624.362,04	80.623.239,05	17.194.046,46	15.420.158,69	74.199.541,88	23.617.743,63	72.672.666,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.285.472,86	46.805.273,19	7.834.444,96	37.383.871,01	9.421.402,18	7.834.639,88	37.383.676,09	9.421.597,10	37.148.529,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	411.789,96	411.789,96	48.761,35	73.155,65	338.634,31	48.761,35	73.155,65	338.634,31	73.155,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.398.495,15	50.600.222,36	6.741.155,73	43.166.212,39	7.434.009,97	7.536.757,46	36.742.710,14	13.857.512,22	35.450.980,79	
DESPESAS DE CAPITAL	23.599.942,03	17.753.332,49	-181.999,27	5.208.630,49	12.544.702,00	889.311,53	2.820.909,87	14.932.422,62	2.770.134,23	
INVESTIMENTOS	23.512.626,21	17.666.016,67	-203.487,89	5.153.790,41	12.512.226,26	867.822,91	2.766.069,79	14.899.946,88	2.715.294,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	87.315,82	87.315,82	21.488,62	54.840,08	32.475,74	21.488,62	54.840,08	32.475,74	54.840,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00			750.000,00			750.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.754.300,00	5.783.745,19	1.052.409,73	5.222.653,44	561.091,75	1.052.409,73	5.222.653,44	561.091,75	4.707.715,78	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.200.000,00	122.104.363,19	15.494.772,50	91.054.522,98	31.049.840,21	17.361.879,95	82.243.105,19	39.861.258,00	80.150.516,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.200.000,00	122.104.363,19	15.494.772,50	91.054.522,98	31.049.840,21	17.361.879,95	82.243.105,19	39.861.258,00	80.150.516,42	
SUPERÁVIT (XIII)									517.278,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.200.000,00	122.104.363,19	15.494.772,50	91.054.522,98		17.361.879,95	82.243.105,19		80.667.795,06	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.953.500,00	3.953.500,00	1.085.230,34	27,45	5.265.558,83	133,19	-1.312.058,83
RECEITAS CORRENTES	3.953.500,00	3.953.500,00	1.085.230,34	27,45	5.265.558,83	133,19	-1.312.058,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.953.500,00	3.953.500,00	1.085.230,34	27,45	5.265.558,83	133,19	-1.312.058,83
Contribuições Sociais	3.953.500,00	3.953.500,00	1.085.230,34	27,45	5.265.558,83	133,19	-1.312.058,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 30/11/2023 21:25:52

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.754.300,00	5.783.745,19	1.052.409,73	5.222.653,44	561.091,75	1.052.409,73	5.222.653,44	561.091,75	4.707.715,78	
DESPESAS CORRENTES	4.754.300,00	5.783.745,19	1.052.409,73	5.222.653,44	561.091,75	1.052.409,73	5.222.653,44	561.091,75	4.707.715,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.754.300,00	5.783.745,19	1.052.409,73	5.222.653,44	561.091,75	1.052.409,73	5.222.653,44	561.091,75	4.707.715,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.745.700,00	116.620.618,00	14.442.362,77	85.831.869,54	94,26	30.788.748,46	16.309.470,22	77.020.451,75	93,65	39.600.166,25	
Legislativa	4.366.185,95	4.405.185,95	564.118,18	2.906.656,07	3,19	1.498.529,88	576.527,38	2.792.505,75	3,40	1.612.680,20	
Ação Legislativa	4.366.185,95	4.405.185,95	564.118,18	2.906.656,07	3,19	1.498.529,88	576.527,38	2.792.505,75	3,40	1.612.680,20	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.561.940,48	13.779.602,81	1.477.617,40	10.146.185,01	11,14	3.633.417,80	1.804.201,88	8.646.605,17	10,51	5.132.997,64	
Planejamento e Orçamento	581.100,00	652.008,00	75.897,95	518.279,19	0,57	133.728,81	123.245,16	432.516,14	0,53	219.491,86	
FU04 - Administração Geral	8.019.740,48	9.251.925,54	1.124.674,25	6.666.660,95	7,32	2.585.264,59	1.240.032,04	5.879.799,86	7,15	3.372.125,68	
Administração Financeira	2.804.000,00	3.695.269,27	263.584,68	2.861.912,19	3,14	833.357,08	423.414,60	2.245.080,39	2,73	1.450.188,88	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	107.100,00	130.400,00	13.460,52	99.332,68	0,11	31.067,32	17.510,08	89.208,78	0,11	41.191,22	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.030.313,75	3.881.021,33	651.003,85	3.095.800,93	3,40	785.220,40	597.524,11	2.803.285,15	3,41	1.077.736,18	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.550,00	327.520,00	27.312,20	199.689,71	0,22	127.830,29	37.920,20	183.777,71	0,22	143.742,29	
Assistência Comunitária	1.348.263,75	1.739.991,33	304.036,88	1.146.051,97	1,26	593.939,36	232.047,10	888.157,01	1,08	851.834,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.429.500,00	1.804.510,00	319.654,77	1.749.554,74	1,92	54.955,26	327.556,81	1.730.845,92	2,10	73.664,08	
FU08 - Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00		504,51	0,00	8.495,49		504,51	0,00	8.495,49	
Previdência Social	7.985.000,00	7.985.000,00	1.502.948,64	7.358.357,98	8,08	626.642,02	1.562.943,26	7.298.386,36	8,87	686.613,64	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.780.000,00	6.780.000,00	1.434.386,42	6.720.852,63	7,38	59.147,37	1.434.386,42	6.720.852,63	8,17	59.147,37	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	905.000,00	905.000,00	68.562,22	637.505,35	0,70	267.494,65	128.556,84	577.533,73	0,70	327.466,27	
FU09 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Saúde	26.358.933,87	32.053.283,61	4.577.951,43	26.503.846,70	29,11	5.549.436,91	4.823.760,69	22.824.544,94	27,75	9.228.738,67	
Atenção Básica	6.894.293,40	7.638.506,48	1.075.037,04	5.740.907,33	6,30	1.897.599,15	1.088.134,84	5.390.192,20	6,55	2.248.314,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.917.240,47	20.983.827,91	3.048.232,22	18.347.928,86	20,15	2.635.899,05	3.277.927,41	15.254.809,16	18,55	5.729.018,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	957.100,00	1.223.868,98	179.008,37	835.304,50	0,92	388.564,48	168.956,97	696.112,34	0,85	527.756,64	
Vigilância Sanitária	677.200,00	419.473,08	64.779,80	256.019,19	0,28	163.453,89	56.512,74	247.752,13	0,30	171.720,95	
Vigilância Epidemiológica	179.000,00	288.504,28	61.022,84	247.060,24	0,27	41.444,04	61.022,84	247.060,24	0,30	41.444,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.734.100,00	1.499.102,88	149.871,16	1.076.626,58	1,18	422.476,30	171.205,89	988.618,87	1,20	510.484,01	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	27.035.022,64	28.556.783,36	4.313.227,79	21.813.534,93	23,96	6.743.248,43	4.551.504,66	21.214.366,61	25,79	7.342.416,75	
Ensino Fundamental	16.027.297,00	17.021.009,03	3.057.887,25	14.817.306,60	16,27	2.203.702,43	3.206.254,39	14.504.907,65	17,64	2.516.101,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.706.000,00	6.348.830,76	792.272,39	3.928.098,35	4,31	2.420.732,41	816.463,43	3.883.116,58	4,72	2.465.714,18	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	2.010.100,00	1.860.484,93	203.735,98	1.101.606,94	1,21	758.877,99	205.859,75	1.074.147,33	1,31	786.337,60	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.145.625,64	2.003.946,64	70.757,43	763.151,43	0,84	1.240.795,21	83.700,98	746.958,72	0,91	1.256.987,92	
FU12 - Demais Subfunções	1.146.000,00	1.322.512,00	188.574,74	1.203.371,61	1,32	119.140,39	239.226,11	1.005.236,33	1,22	317.275,67	
Cultura	347.000,00	309.500,00	26.811,22	235.900,63	0,26	73.599,37	26.811,22	235.900,63	0,29	73.599,37	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
FU13 - Administração Geral	322.000,00	290.500,00	26.811,22	235.900,63	0,26	54.599,37	26.811,22	235.900,63	0,29	54.599,37	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.298.200,00	10.794.436,00	179.845,16	6.178.770,15	6,79	4.615.665,85	1.116.703,22	4.079.249,13	4,96	6.715.186,87	
Infra-Estrutura Urbana	5.505.000,00	6.668.677,00	-316.352,73	3.087.257,87	3,39	3.581.419,13	571.237,20	1.210.943,05	1,47	5.457.733,95	
Serviços Urbanos	2.793.200,00	4.125.759,00	496.197,89	3.091.512,28	3,40	1.034.246,72	545.466,02	2.868.306,08	3,49	1.257.452,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	264.000,00	60.344,00				60.344,00				60.344,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	264.000,00	60.344,00				60.344,00				60.344,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.109.841,80	2.239.041,80	264.232,26	1.780.559,05	1,96	458.482,75	323.313,64	1.589.307,74	1,93	649.734,06	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.109.841,80	2.239.041,80	264.232,26	1.780.559,05	1,96	458.482,75	323.313,64	1.589.307,74	1,93	649.734,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	399.200,00	399.200,00	23.025,04	117.761,87	0,13	281.438,13	26.893,50	109.530,72	0,13	289.669,28	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	149.200,00	149.200,00	23.025,04	117.761,87	0,13	31.438,13	26.893,50	109.530,72	0,13	39.669,28	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.390.855,73	2.068.215,01	158.195,31	1.221.955,80	1,34	846.259,21	187.416,40	1.154.552,32	1,40	913.662,69	
Abastecimento											
Extensão Rural	230.000,00	422.980,28	11.359,46	390.185,73	0,43	32.794,55	25.669,65	370.461,05	0,45	52.519,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.160.855,73	1.645.234,73	146.835,85	831.770,07	0,91	813.464,66	161.746,75	784.091,27	0,95	861.143,46	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/11/2023 21:25:52 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.001.000,00	2.431.960,35				2.431.960,35				2.431.960,35	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.001.000,00	2.431.960,35				2.431.960,35				2.431.960,35	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.832.100,00	4.822.835,00	433.448,41	3.335.864,95	3,66	1.486.970,05	445.672,88	3.139.804,26	3,82	1.683.030,74	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.832.100,00	4.822.835,00	433.448,41	3.335.864,95	3,66	1.486.970,05	445.672,88	3.139.804,26	3,82	1.683.030,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	365.000,00	433.103,00	49.357,04	370.629,31	0,41	62.473,69	45.616,34	366.366,81	0,45	66.736,19	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	365.000,00	433.103,00	49.357,04	370.629,31	0,41	62.473,69	45.616,34	366.366,81	0,45	66.736,19	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.651.105,78	1.651.105,78	220.581,04	766.046,16	0,84	885.059,62	220.581,04	766.046,16	0,93	885.059,62	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	499.105,78	499.105,78	70.249,97	127.995,73	0,14	371.110,05	70.249,97	127.995,73	0,16	371.110,05	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.152.000,00	1.152.000,00	150.331,07	638.050,43	0,70	513.949,57	150.331,07	638.050,43	0,78	513.949,57	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	750.000,00	750.000,00				750.000,00				750.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.754.300,00	5.783.745,19	1.052.409,73	5.222.653,44	5,74	561.091,75	1.052.409,73	5.222.653,44	6,35	561.091,75	
TOTAL (III) = (I + II)	115.500.000,00	122.404.363,19	15.494.772,50	91.054.522,98	100,00	31.349.840,21	17.361.879,95	82.243.105,19	100,00	40.161.258,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.754.300,00	5.783.745,19	1.052.409,73	5.222.653,44	5,74	561.091,75	1.052.409,73	5.222.653,44	6,35	561.091,75	
Legislativa	145.000,00	106.000,00		90.571,02	0,10	15.428,98		90.571,02	0,11	15.428,98	
Ação Legislativa	145.000,00	106.000,00		90.571,02	0,10	15.428,98		90.571,02	0,11	15.428,98	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	497.000,00	544.379,48	100.108,40	497.736,18	0,55	46.643,30	100.108,40	497.736,18	0,61	46.643,30	
Planejamento e Orçamento	42.000,00	42.000,00	8.647,21	35.273,85	0,04	6.726,15	8.647,21	35.273,85	0,04	6.726,15	
FU04 - Administração Geral	365.000,00	411.050,11	77.821,05	386.066,31	0,42	24.983,80	77.821,05	386.066,31	0,47	24.983,80	
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	11.541,40	65.070,34	0,07	14.929,66	11.541,40	65.070,34	0,08	14.929,66	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	10.000,00	11.329,37	2.098,74	11.325,68	0,01	3,69	2.098,74	11.325,68	0,01	3,69	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.100,00	80.644,51	19.046,87	80.510,78	0,09	133,73	19.046,87	80.510,78	0,10	133,73	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	55.000,00	80.544,51	19.046,87	80.510,78	0,09	33,73	19.046,87	80.510,78	0,10	33,73	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	2.042,28	11.085,85	0,01	3.914,15	2.042,28	11.085,85	0,01	3.914,15	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.042,28	11.085,85	0,01	3.914,15	2.042,28	11.085,85	0,01	3.914,15	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.450.200,00	1.717.692,54	287.641,40	1.426.116,07	1,57	291.576,47	287.641,40	1.426.116,07	1,73	291.576,47	
Atenção Básica	362.000,00	586.316,50	94.292,13	451.571,56	0,50	134.744,94	94.292,13	451.571,56	0,55	134.744,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	966.000,00	995.000,00	167.473,88	853.877,14	0,94	141.122,86	167.473,88	853.877,14	1,04	141.122,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	42.000,00	7.352,61	37.017,45	0,04	4.982,55	7.352,61	37.017,45	0,05	4.982,55	
Vigilância Sanitária	25.100,00	34.898,72	9.597,44	34.370,37	0,04	528,35	9.597,44	34.370,37	0,04	528,35	
Vigilância Epidemiológica	10.100,00	14.477,32	2.154,64	14.368,40	0,02	108,92	2.154,64	14.368,40	0,02	108,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	6.770,70	34.911,15	0,04	10.088,85	6.770,70	34.911,15	0,04	10.088,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.315.000,00	3.036.255,72	585.928,63	2.847.319,97	3,13	188.935,75	585.928,63	2.847.319,97	3,46	188.935,75	
Ensino Fundamental	1.410.000,00	2.033.440,00	429.722,36	2.022.630,96	2,22	10.809,04	429.722,36	2.022.630,96	2,46	10.809,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	555.000,00	608.004,27	111.759,99	544.616,92	0,60	63.387,35	111.759,99	544.616,92	0,66	63.387,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	190.000,00	234.811,45	39.043,18	189.122,23	0,21	45.689,22	39.043,18	189.122,23	0,23	45.689,22	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	160.000,00	160.000,00	5.403,10	90.949,86	0,10	69.050,14	5.403,10	90.949,86	0,11	69.050,14	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	8.000,00	8.000,00	1.670,72	7.623,11	0,01	376,89	1.670,72	7.623,11	0,01	376,89	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.670,72	7.623,11	0,01	376,89	1.670,72	7.623,11	0,01	376,89	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	30.000,00	36.572,94	6.745,88	36.510,00	0,04	62,94	6.745,88	36.510,00	0,04	62,94	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	30.000,00	36.572,94	6.745,88	36.510,00	0,04	62,94	6.745,88	36.510,00	0,04	62,94	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	65.000,00	65.000,00	12.949,20	64.159,68	0,07	840,32	12.949,20	64.159,68	0,08	840,32	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	65.000,00	65.000,00	12.949,20	64.159,68	0,07	840,32	12.949,20	64.159,68	0,08	840,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	17.000,00	17.000,00	4.033,86	16.747,23	0,02	252,77	4.033,86	16.747,23	0,02	252,77	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	4.033,86	16.747,23	0,02	252,77	4.033,86	16.747,23	0,02	252,77	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 30/11/2023 21:25:52 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	3.044,42	12.850,46	0,01	12.149,54	3.044,42	12.850,46	0,02	12.149,54	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.044,42	12.850,46	0,01	12.149,54	3.044,42	12.850,46	0,02	12.149,54	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	110.000,00	110.000,00	24.153,43	109.228,96	0,12	771,04	24.153,43	109.228,96	0,13	771,04	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	24.153,43	109.228,96	0,12	771,04	24.153,43	109.228,96	0,13	771,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	22.000,00	22.200,00	5.044,64	22.194,13	0,02	5,87	5.044,64	22.194,13	0,03	5,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	22.000,00	22.200,00	5.044,64	22.194,13	0,02	5,87	5.044,64	22.194,13	0,03	5,87	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)							8,526,960,22	8,800,633,84	8,484,264,75	9,073,440,18	8,531,530,27	9,163,192,40	52,603,021,66	113,551,687,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							1,053,201,47	1,199,742,98	929,292,44	1,147,145,81	1,356,569,80	1,212,575,70	6,898,528,20	12,192,401,52
IPTU							118,943,79	113,150,22	144,679,23	275,512,54	540,779,72	93,484,52	1,286,550,02	1,580,000,00
ISS							562,769,96	709,066,18	419,305,03	471,584,40	414,860,73	406,297,16	2,983,883,46	4,582,000,00
ITBI							13,448,44	4,710,00	25,288,00	17,440,00	16,328,66	89,126,08	166,341,18	2,000,000,00
IRRF							341,109,32	350,861,03	325,635,21	362,597,24	359,850,28	608,139,52	2,348,192,60	3,475,500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							16,929,96	21,955,55	14,384,97	20,011,63	24,750,41	15,528,42	113,560,94	554,901,52
Contribuições							424,295,71	389,284,39	367,278,66	360,795,57	348,090,35	377,497,66	2,267,242,34	3,931,500,00
Receita Patrimonial							161,681,53	1,052,585,92	458,886,19	484,203,14	540,453,20	427,978,27	3,125,788,25	3,587,187,50
Rendimentos de Aplicação Financeira							160,881,53	1,051,985,92	457,515,44	483,303,14	539,753,20	427,178,27	3,120,617,50	3,577,187,50
Outras Receitas Patrimoniais							800,00	600,00	1,370,75	900,00	700,00	800,00	5,170,75	10,000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços							187,378,40	193,517,35	167,908,04	194,508,08	196,555,51	267,975,37	1,207,842,75	2,500,000,00
Transferências Correntes							6,867,667,75	5,946,667,15	6,552,079,23	6,613,752,72	6,019,397,43	6,617,464,73	38,417,029,01	90,219,693,88
Cota-Parte do FPM							2,100,917,26	1,962,240,98	2,604,917,94	1,628,592,30	1,660,184,85	1,541,917,52	11,498,770,85	29,800,000,00
Cota-Parte do ICMS							1,967,037,33	1,707,830,24	1,816,557,11	2,030,117,55	2,036,886,27	2,058,123,15	11,616,551,65	28,000,000,00
Cota-Parte do IPVA							441,276,34	287,762,97	184,974,37	160,567,24	113,675,21	99,508,33	1,287,762,46	1,800,000,00
Cota-Parte do ITR							485,76		820,81	49,46	89,699,99	498,483,74	589,549,76	3,000,000,00
Transferências da LC nº 61/1989							8,224,36	9,538,54	7,853,74	7,952,85	9,932,67	10,068,89	53,571,05	160,000,00
Transferências do FUNDEB							1,470,519,67	1,270,458,25	1,179,947,35	1,304,925,13	1,271,933,53	1,414,432,56	7,912,216,49	15,400,000,00
Outras Transferências Correntes							679,197,03	708,836,17	757,007,91	1,481,548,19	837,084,91	994,932,54	5,458,606,75	12,059,693,88
Outras Receitas Correntes							35,735,36	18,836,05	8,820,19	273,034,86	70,463,98	279,700,67	686,591,11	1,120,904,60
DEDUÇÕES (II)							1,211,946,32	2,035,713,87	1,370,610,28	1,435,076,45	1,477,306,04	1,491,223,80	9,021,876,76	16,238,500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							299,510,45	318,172,04	303,446,80	303,419,57	296,037,85	311,111,22	1,831,697,93	3,431,500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência							5,554,43	4,748,81	4,748,81	4,748,81	4,748,81	4,748,81	29,298,48	65,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários							4,936,25	921,226,31	336,713,15	363,042,93	444,882,74	335,757,79	2,406,559,17	550,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB							901,945,19	791,566,71	725,701,52	763,865,14	731,636,64	839,605,98	4,754,321,18	12,192,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)							7,318,013,90	6,764,919,97	7,113,654,47	7,638,363,73	7,054,224,23	7,691,968,60	43,581,144,90	97,313,187,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							7,318,013,90	6,764,919,97	7,113,654,47	7,638,363,73	7,054,224,23	7,691,968,60	43,581,144,90	97,313,187,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)							7,318,013,90	6,764,919,97	7,113,654,47	7,638,363,73	7,054,224,23	7,691,968,60	43,581,144,90	97,313,187,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	7.065.200,00	10.454.144,01
Receita de Contribuições dos Segurados	3.425.000,00	2.961.013,92
Ativo	3.380.000,00	2.904.312,18
Inativo	40.000,00	56.701,74
Pensionista	5.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.025.200,00	4.934.570,72
Ativo	3.025.200,00	4.934.570,72
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	550.000,00	2.507.574,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	2.507.574,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	65.000,00	50.984,64
Compensação Financeira entre os Regimes	65.000,00	50.984,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	7.065.200,00	10.454.144,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.515.745,61	1.515.745,61	1.515.720,86	
Aposentadorias		848.488,32	848.488,32	848.463,57	
Pensões por Morte		667.257,29	667.257,29	667.257,29	
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	4.028,10	4.028,10	4.028,10	
Compensação Financeira entre os Regimes	40.000,00	4.028,10	4.028,10	4.028,10	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	40.000,00	1.519.773,71	1.519.773,71	1.519.748,96	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.025.200,00	8.934.370,30	8.934.370,30	8.934.395,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.070.657,38
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-123.668,86
Investimentos e Aplicações	86.765.151,87
Outros Bens e Direitos	887.615,54

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	934.800,00	337.079,19
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	934.800,00	337.079,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	895.000,00	648.591,20	588.619,58	575.746,75	
Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00	157.958,19	157.763,27	157.763,27	
Demais Despesas Correntes	725.000,00	490.633,01	430.856,31	417.983,48	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	920.000,00	648.591,20	588.619,58	575.746,75	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	14.800,00	-311.512,01	-251.540,39	-238.667,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-115.975,68
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.313.187,50	68.357.234,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.192.401,52	10.620.068,63
IPTU	1.580.000,00	1.700.812,27
ISS	4.582.000,00	5.093.730,50
ITBI	2.000.000,00	214.342,83
IRRF	3.475.500,00	3.323.058,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	554.901,52	288.124,74
Contribuições	500.000,00	622.759,14
Receita Patrimonial	3.037.187,50	1.416.681,88
Aplicações Financeiras (II)	3.027.187,50	1.407.458,39
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	9.223,49
Transferências Correntes	78.027.693,88	52.992.044,57
Cota-Parte do FPM	24.200.000,00	15.878.874,99
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	14.511.939,51
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.428.560,20
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	493.972,13
Transferências da LC nº 61/1989	128.000,00	85.663,96
Transferências do FUNDEB	15.400.000,00	12.511.853,87
Outras Transferências Correntes	12.059.693,88	8.081.179,91
Demais Receitas Correntes	3.555.904,60	2.705.680,61
Outras Receitas Financeiras (III)	21.000,00	6.166,57
Receitas Correntes Restantes	3.534.904,60	2.699.514,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	94.265.000,00	66.943.609,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.450.000,00	8.283.648,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	550.000,00	2.507.574,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.800.000,00	1.519.337,03
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		245.167,06
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		245.167,06
Transferências de Capital	1.800.000,00	1.274.169,97
Convênios	1.800.000,00	1.269.932,47
Outras Transferências de Capital		4.237,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.800.000,00	1.519.337,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	103.515.000,00	76.746.595,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	96.065.000,00	68.462.946,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	95.926.030,70	78.476.448,66	72.112.723,11	70.083.807,56	846.041,92	1.265.219,59	1.265.182,59
Pessoal e Encargos Sociais	45.679.018,38	35.737.160,30	35.737.160,30	34.987.101,27	697.796,09		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	411.789,96	73.155,65	73.155,65	73.155,65			
Outras Despesas Correntes	49.835.222,36	42.666.132,71	36.302.407,16	35.023.550,64	148.245,83	1.265.219,59	1.265.182,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.514.240,74	78.403.293,01	72.039.567,46	70.010.651,91	846.041,92	1.265.219,59	1.265.182,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.675.000,00	7.369.443,83	7.309.472,21	7.296.574,63	7.129,14		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.728.332,49	5.208.630,49	2.820.909,87	2.770.134,23	3.346,00	4.392.496,15	4.317.043,53
Investimentos	17.641.016,67	5.153.790,41	2.766.069,79	2.715.294,15	3.346,00	4.392.496,15	4.317.043,53
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	87.315,82	54.840,08	54.840,08	54.840,08			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.641.016,67	5.153.790,41	2.766.069,79	2.715.294,15	3.346,00	4.392.496,15	4.317.043,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	750.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	121.605.257,41	90.926.527,25	82.115.109,46	80.022.520,69	856.517,06	5.657.715,74	5.582.226,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	113.905.257,41	83.557.083,42	74.805.637,25	72.725.946,06	849.387,92	5.657.715,74	5.582.226,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-9.714.668,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-10.694.613,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.407.458,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	94.502,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-9.381.657,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		11.956.515,17
Disponibilidade de Caixa		11.956.515,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	12.659.996,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	190.157,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	513.323,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-11.956.515,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.956.515,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	190.157,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.146.672,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.833.716,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.927.175,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.927.175,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120,598,10	295,479,44	301,150,60		114,926,94	5,139,862,04	7,680,005,33	5,657,715,74	5,582,226,12		7,237,641,25	7,352,568,19
PODER EXECUTIVO	120,598,10	295,479,44	301,150,60		114,926,94	5,139,862,04	7,666,307,74	5,644,018,15	5,568,528,53		7,237,641,25	7,352,568,19
PODER LEGISLATIVO							13,697,59	13,697,59	13,697,59		0,00	0,00
Câmara Municipal							13,697,59	13,697,59	13,697,59		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		555,366,46	555,366,46		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	120,598,10	850,845,90	856,517,06		114,926,94	5,139,862,04	7,680,005,33	5,657,715,74	5,582,226,12		7,237,641,25	7,352,568,19

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		555,366,46	555,366,46		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		555,366,46	555,366,46		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.136.000,00
Previsão Atualizada	117.113.187,50
Receitas Realizadas	80.667.795,06
Déficit Orçamentário	1.575.310,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.927.175,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.200.000,00
Dotação Atualizada	122.104.363,19
Despesas Empenhadas	91.054.522,98
Despesas Liquidadas	82.243.105,19
Despesas Pagas	80.150.516,42
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	91.054.522,98
Despesas Liquidadas	82.243.105,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	43.581.144,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.581.144,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.581.144,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.454.144,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.519.773,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.519.773,71
Despesas Previdenciárias Pagas	1.519.748,96
Resultado Previdenciário	8.934.370,30
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-10.694.613,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		11.956.515,17	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	971.444,00	0,00	856.517,06	114.926,94
Poder Executivo	971.444,00	0,00	856.517,06	114.926,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.819.867,37	0,00	5.582.226,12	7.237.641,25
Poder Executivo	12.806.169,78	0,00	5.568.528,53	7.237.641,25
Poder Legislativo	13.697,59	0,00	13.697,59	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	13.791.311,37	0,00	6.438.743,18	7.352.568,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: **COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA - EPP.**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Santa Helena/MT,** Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo da Tomada de Preços nº 006/2021**.**

TERMO ADITIVADO: Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 055/2023; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Aquisição com instalação de climatizadores evaporativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município de Nova Santa Helena/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 15/12/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal de Transparência/Publicações/Licitações/Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 01 de dezembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: **MD COMERCIO & EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP**

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 052/2023, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 109, 120, 138, 144 e 147, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM:109-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 6.19; ITEM:120-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 2,23; ITEM:138-NOVO VALOR UNITÁRIO: 0,71; ITEM:144-NOVO VALOR UNITÁRIO: 13,99; ITEM:147-NOVO VALOR UNITÁRIO: 0,38.

Data de Assinatura: 01/12/2023.

SETOR CONTABILIDADE
LEI 1116-LOA 2024 E ANEXOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA - 2024

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSIDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITICIA.

(NOVA SANTA HELENA-MT)

NOVEMBRO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO 7
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2024	2025	2026
IPTU	Renúncia	Perdão das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU através de programas REFIS.	70.000	73.000	76.000
IPTU	Descontos	**Concessão de desconto percentual para contribuintes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única do IPTU.**	70.000	73.000	76.000
ITBI	Isenção	Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à vencedora do certame, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto;	20.000	25.000	30.000
ISSQN	Descontos	Descontos concedidos para pagamentos antecipados	1.000	1.000	1.000
ISSQN	Isenção	Concessão de isenção em caráter não geral para ISSQN para Instalação de Empresa no Município.	5.000	5.000	5.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Juros de Mora do ISSQN através de programas REFIS	1.000	1.000	1.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN através de programas REFIS	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Isenção	Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta	20.000	20.000	20.000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ISSQN	Renúncias	Perdão das Multas e Juros de Mora através de programas REFIS	4.000	4.000	5.000
TAXAS	Renúncias	Perdão das Multas e Juros de Mora através de programas REFIS	6.000	6.000	6.000
TAXAS	Descontos	Descontos concedidos para pagamentos antecipados	6.000	6.000	6.000
TAXAS	Descontos	Descontos concedidos para pagamentos antecipados	10.000	10.000	10.000
Compensação: Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais					
TOTAL			216.000	227.000	239.000

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

DEMONSTRATIVO 8
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2023 e 2024. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

Receitas Permanentes	2023	2024	Variação
Receitas Tributárias	3.437.000,00	4.399.000,00	**27,99%**
IPTU	293.000,00	323.000,00	10,24%
ITBI	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00%
IRRF	832.000,00	1.102.000,00	32,45%
ISS	1.146.000,00	1.652.000,00	44,15%
Outras Receitas Tributárias	165.000,00	321.000,00	94,55%
Receitas de Contribuições	**2.794.000,00**	**3.343.000,00**	**19,65%**
Receitas Previdenciárias	2.264.000,00	2.643.000,00	16,74%
Outras Receitas de Contribuições	530.000,00	700.000,00	32,08%
Transferências Correntes	**34.006.000,00**	**37.214.000,00**	**9,43%**
Cota-Parte do FPM (80%)	10.200.000,00	11.400.000,00	11,76%
Cota-Parte do ITR (80%)	640.000,00	800.000,00	25,00%
Cota-Parte do ICMS (80%)	9.600.000,00	12.000.000,00	25,00%
Cota-Parte do IPVA (80%)	480.000,00	640.000,00	33,33%
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00%
Outras Transferências Correntes	7.086.000,00	6.374.000,00	-10,05%
Total de Receitas Permanentes	**40.237.000,00**	**44.956.000,00**	**11,73%**
Despesas Continuadas	**2023**	**2024**	**Variação**
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)	18.903.000,00	22.340.500,00	18,18%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	17.899.650,00	20.283.630,00	13,32%
Investimentos	13.376.500,00	4.169.000,00	-68,83%
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS	570.850,00	667.870,00	17,00%
Total Despesas Continuadas	**50.750.000,00**	**47.461.000,00**	**-6,48%**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<ANO DE REFERÊNCIA - 2024>

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <2024>
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Anexo 2 da Receita e da Despesa LDO 2024
Nota: Não houve aumento de receita nem despesa.

Nota: Não há Aumento Permanente de Receitas previsto para 2024, levando-se em consideração a diminuição das previsões, devido a evolução das realizações das receitas no exercício de 2023.

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a STN/ME, promulgou a **PORTARIA Nº 699, DE 07 DE JULHO DE 2023,** Aprovando a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

O MDF encontra-se em sua 14ª edição e é dividido nas seguintes partes: I – Anexo de Riscos Fiscais (ARF), II - Anexo de Metas Fiscais (AMF), III – Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e IV – Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Além de ser a principal fonte para a padronização da apresentação das informações fiscais da União e dos entes subnacionais, consolidou-se como publicação de referência na interpretação dos conceitos e regramentos da LRF, adotados pelo próprio Tesouro Nacional na sua relação de regulação das finanças dos entes subnacionais estabelecida pela própria LRF, bem como por vários tribunais de contas do país no que se refere aos processos de prestação de contas e responsabilização (*accountability*).

Cabe aqui ressaltar que todos os anexos, tabelas e demais demonstrativos foram elaborados de acordo com o previsto nas normas vigentes.

Nova Santa Helena – MT, em 28 de novembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária de Finanças

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
Contador

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**44.493.000,00**	Administração	9.345.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.476.000,00	77.000,00	4.399.000,00	Agricultura	954.000,00
Contribuições	1.828.000,00		1.828.000,00	Assistência social	1.995.000,00
Receita Patrimonial	588.000,00		588.000,00	Comércio e serviços	114.000,00
Receita de Serviços	411.000,00		411.000,00	Cultura	257.000,00
Transferências Correntes	43.185.000,00	5.973.000,00	37.212.000,00	Desporto e lazer	315.000,00
Outras Receitas Correntes	55.000,00		55.000,00	Educação	11.360.000,00
Receitas de capital			**2.010.000,00**	Energia	65.000,00
Transferências de Capital	2.010.000,00		2.010.000,00	Gestão ambiental	34.000,00
Receitas correntes intraorçamentárias			**1.466.000,00**	Habitação	23.000,00
Contribuições - Intra OFSS	1.466.000,00		1.466.000,00	Indústria	173.000,00
				Legislativa	1.574.000,00
				Previdência social	2.001.000,00
				Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	667.890,00
				Saneamento	1.003.000,00
				Saúde	12.808.000,00
				Segurança pública	76.000,00
				Trabalho	433.160,00
				Transporte	2.010.000,00
				Urbanismo	2.760.950,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	TOTAL:		**47.969.000,00**	**TOTAL:**	**47.969.000,00**

Data: 29/09/2023 08:56:20 Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2023 08:56:20 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**44.493.000,00**	**Despesas correntes**	**42.757.110,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.476.000,00	77.000,00	4.399.000,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	23.252.500,00
Contribuições	1.828.000,00		1.828.000,00	Outras Despesas Correntes	19.504.610,00
Receita Patrimonial	588.000,00		588.000,00	**Despesas de capital**	**4.544.000,00**
Receita de Serviços	411.000,00		411.000,00	Investimentos	4.544.000,00
Transferências Correntes	43.185.000,00	5.973.000,00	37.212.000,00	**Reserva de Contingência**	**667.890,00**
Outras Receitas Correntes	55.000,00		55.000,00	Reserva de contingência	667.890,00
Receitas de capital			**2.010.000,00**		
Transferências de Capital	2.010.000,00		2.010.000,00		
Receitas correntes intraorçamentárias			**1.466.000,00**		
Contribuições - Intra OFSS	1.466.000,00		1.466.000,00		

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES:**	**44.493.000,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**42.757.110,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL:**	**2.010.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**4.544.000,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**1.466.000,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**667.890,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		TOTAL:	**47.969.000,00**	**TOTAL:**	**47.969.000,00**

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Data: 29/09/2023 08:46:07 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/09/2023 08:46:07 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			44.493.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.399.000,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	84.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	34.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a RENDa - Retido na Fonte - Outros RENDimentos	1.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora			
1.1.1.3.03.1.2.01	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	2.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF - Outros RENDimentos - Principal - Poder Executivo	100.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.1.4.51.1.1.01	ISS Principal Arrecadação Própria	1.400.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	ISS Principal Simples Nacional	225.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	
1.1.1.4.51.1.2.01	ISS MJ	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000,00
1.1.2	Taxas	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	99.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01	ALVARA - TX. DE LICENCA P/ FUNC. DE ESTAB. COMER. IND	130.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01	Alvará MJ	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01	Alvarás MJ DA	1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de limpeza pública - Principal	49.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de expediente - Principal	5.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de horas máquina (agricultura)	12.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04	Tx. Horário de Utilização do Ginásio	2.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	9.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.000,00	
1.2	Contribuições		1.828.000,00
1.2.1	Contribuições Sociais		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		
1.2.1.5.01.1.1.01	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PODER EXECUTIVO	1.080.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.02	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PODER LEGISLATIVO	28.000,00	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	20.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	700.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		588.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	24.000,00	
1.3.2.1.05	Juros de Títulos de Renda		
1.3.2.1.05.0	Juros de Títulos de Renda		
1.3.2.1.05.0.1	Juros de Títulos de Renda - Principal		
1.3.2.1.05.0.1.01	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES		
1.3.2.1.05.0.1.01.01	RECURSOS DA FONTE 1500	400.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.01.02	RECURSOS DA FONTE 17110000804 LC 176-2020	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02	RENDIMENTOS RECURSOS EDUCACAO		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

1.3.2.1.05.0.1.02.01	EDUCACAO-FONTE 15001001000	2.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.02	EDUCACAO-FONTE 1550	5.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.04	EDUCACAO-FONTE 1552	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.05	EDUCACAO-FONTE 1553	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.06	EDUCACAO-FONTE 1569	2.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.09	FUNDEB 30-FONTE 1540	18.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.10	FUNDEB 70-FONTE 15401070000	42.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.11	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB-FONTE 17590000701	2.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03	RENDIMENTOS RECURSOS SAUDE		
1.3.2.1.05.0.1.03.01	SAUDE-FONTE 15001002000	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03.04	SAUDE-FONTE 1621	20.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03.07	FONTE 1600.000600 CUSTEIO UNIAO	50.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.04	RENDIMENTOS RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL		
1.3.2.1.05.0.1.04.03	FONTE 1660	3.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.04.04	FONTE 1661	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.05	RENDIMENTOS OUTROS RECURSOS		
1.3.2.1.05.0.1.05.02	COSIP-FONTE 1751	5.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.05.05	RECURSOS DO FETHAB-FONTE 1759	10.000,00	
1.6	Receita de Serviços		411.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	
1.6.9	Outros Serviços		
1.6.9.9	Outros Serviços		
1.6.9.9.50	ServiCos Sujeitos A RegulaCAo		
1.6.9.9.50.1	ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua		
1.6.9.9.50.1.1	ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Principal	400.000,00	
1.6.9.9.99	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal		
1.6.9.9.99.0.1.02	SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRA EM PROPIREDADE PARTICULAR	1.000,00	
1.7	Transferências Correntes		37.212.000,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.400.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Extraordinária	1.000.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	800.000,00	
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	300.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	500.000,00	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	260.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	700.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	80.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	12.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	60.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAU	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	1.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02	INCREMENTO MAC	160.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.02	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COM	75.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARI	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPE	25.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

1.7.1.3.50.4.1.01	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO	22.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.5.1.03	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	23.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	115.000,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	45.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	23.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.01	BLOCO DA GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	15.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	70.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMILIA	35.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04	PROCAD SUAS	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	PAIF-SERVICO DE PROTECAO E ANTEDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	35.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	400.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.000.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	640.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	52.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1.7.2.3.50.0.1.01	ATENCAO PRIMARIA	140.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	PAICI	35.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	REGIONALIZACAO	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	12.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	
1.7.2.9.51.0.1.01	COFINANCIAMENTO - SAS	75.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSFERENCIAS DO FEE PARA TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.02	TRANSFERENCIAS DO FETHAB PARA TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		
1.7.2.9.99.0.1.01	COTA PARTE DO FETHAB	1.250.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.000.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		55.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.2	Restituições		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias		
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	20.000,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.000,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	25.000,00		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência			
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência			
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	8.000,00		
1.9.9.9.99	Outras Receitas			
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias			
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal			
1.9.9.9.99.2.1.01	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	1.000,00		
2	Receitas de Capital			2.010.000,00
2.4	Transferências de Capital		2.010.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	500.000,00		
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	10.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal			
2.4.2.2.54.0.1.01	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.000.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.02	ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	500.000,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			1.466.000,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS		1.466.000,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS			
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS			
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	
7.2.1.5.02.1.1.01	PATRONAL PODER EXECUTIVO	819.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02	PATRONAL PODER LEGISLATIVO	25.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SUPLEMENTAR EXECUTIVO	237.000,00
7.2.1.5.02.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SUPLEMENTAR LEGISLATIVO	12.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SUPLEMENTAR EXECUTIVO TAX	363.000,00
7.2.1.5.02.1.1.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SUPLEMENTAR LEGISLATIVO TAX	10.000,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**47.969.000,00**

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.474.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			865.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		855.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	65.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	140.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		10.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			609.000,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais		6.000,00		
3.3.70.41	Contribuições	6.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		603.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	80.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	45.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	250.000,00			
4	Despesas de capital				100.000,00
4.4	Investimentos			100.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.574.000,00**

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Data: 29/09/2023 08:46:53 Página: 1 de 14

Data da emissão: 29/09/2023 08:46:53 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.991.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.631.500,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.500,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.500,00			
3.1.90	Aplicações Diretas		1.628.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.225.000,00			
3.1.90.03	Pensões	400.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			359.500,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.500,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.500,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		355.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	65.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00			
3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	1.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		2.000,00		
3.3.91.93	Indenizações e Restituições	2.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		

Data: 29/09/2023 08:46:53 Página: 2 de 14

Data da emissão: 29/09/2023 08:46:53 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		8.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00			
9	Reserva de Contingência				642.000,00
9.9	Reserva de contingência			642.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		642.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	642.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.643.000,00**

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.303.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			800.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		800.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			503.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		30.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	20.000,00			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00			
3.3.60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		5.000,00		
3.3.60.41	Contribuições	5.000,00			
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais		125.000,00		
3.3.70.41	Contribuições	125.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		12.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		331.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	73.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	31.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00			
3.3.90.41	Contribuições	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	60.000,00			
4	Despesas de capital				112.000,00
4.4	Investimentos			112.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		112.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	55.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.415.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				63.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			63.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		62.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**63.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.859.160,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			815.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		815.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.044.160,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.044.160,00		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	150.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	270.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	433.160,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	50.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.879.160,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.231.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.372.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		922.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	32.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	360.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		450.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	450.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			859.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		859.000,00		

Data: 29/09/2023 08:46:53 Página: 5 de 14

Data da emissão: 29/09/2023 08:46:53 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	258.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	160.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	325.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	40.000,00			
4	Despesas de capital				50.000,00
4.4	Investimentos			50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.281.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				11.151.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			6.870.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		6.207.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.263.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.358.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	305.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	281.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		663.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	663.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.281.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		536.000,00		

Data: 29/09/2023 08:46:53 Página: 6 de 14

Data da emissão: 29/09/2023 08:46:53 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.50.41	Contribuições	536.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		3.745.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	8.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	44.000,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.437.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	49.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	19.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.073.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	65.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	38.000,00			
4	Despesas de capital				781.000,00
4.4	Investimentos			781.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		781.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	470.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	311.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**11.932.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				11.957.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			7.013.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		6.632.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.110.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.766.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	599.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	157.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		381.000,00		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais	381.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.944.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		10.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	10.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		485.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	485.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		4.449.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	114.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.093.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	503.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	129.000,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.193.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.042.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00			
3.3.90.41	Contribuições	65.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	10.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	51.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	126.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	36.000,00			
4	Despesas de capital				851.000,00
4.4	Investimentos			851.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		851.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	230.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	621.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**12.808.000,00**

Data: 29/09/2023 08:46:53 Página: 8 de 14

Data da emissão: 29/09/2023 08:46:53 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				961.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			449.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		444.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	125.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	299.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		5.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			512.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		15.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	15.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		497.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	23.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	202.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.000,00			
4	Despesas de capital				141.000,00
4.4	Investimentos			141.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		141.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	26.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	114.000,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.102.000,00**

Data: 29/09/2023 08:46:53 Página: 9 de 14

Data da emissão: 29/09/2023 08:46:53 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.794.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			944.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		925.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	856.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		19.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	19.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			850.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		25.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	2.000,00			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	23.000,00			
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais		3.000,00		
3.3.70.41	Contribuições	3.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		822.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	4.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	62.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	193.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	120.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	54.000,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	37.000,00			
3.3.90.41	Contribuições	3.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	2.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			

Data: 29/09/2023 08:46:53 Página: 10 de 14

Data da emissão: 29/09/2023 08:46:53 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.000,00			
4	Despesas de capital				224.000,00
4.4	Investimentos			224.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		224.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	57.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	164.000,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	3.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.018.000,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				7.483.950,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.063.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.063.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	290.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.735.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			5.420.950,00	
3.3.40	Transferências a Municípios		5.000,00		
3.3.40.41	Contribuições	5.000,00			
3.3.42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios		230.000,00		
3.3.42.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		70.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	70.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		5.115.950,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	22.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.660.950,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00			

Data: 29/09/2023 08:46:53 Página: 11 de 14

Data da emissão: 29/09/2023 08:46:53 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.349.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.000,00			
4	Despesas de capital				2.232.000,00
4.4	Investimentos			2.232.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		2.232.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.073.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	159.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**9.715.950,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				319.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			251.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		251.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			68.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		68.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**339.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				170.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			116.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		116.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			54.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		54.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.000,00			
4	Despesas de capital				3.000,00
4.4	Investimentos			3.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**173.000,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9	Reserva de Contingência				25.890,00
9.9	Reserva de contingência			25.890,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		25.890,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	25.890,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**25.890,00**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 0,00 **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: 0,00** **TOTAL GERAL: 47.969.000,00**

Data: 29/09/2023 08:46:53 Página: 13 de 14

Data da emissão: 29/09/2023 08:46:53 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.474.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			865.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		855.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	65.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	140.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		10.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			609.000,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais		6.000,00		
3.3.70.41	Contribuições	6.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		603.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	80.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	45.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	250.000,00			
4	Despesas de capital				100.000,00
4.4	Investimentos			100.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.574.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.574.000,00**

Data: 29/09/2023 08:47:42 Página: 1 de 20

Data da emissão: 29/09/2023 08:47:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Unidade: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.991.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.631.500,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.500,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.500,00			
3.1.90	Aplicações Diretas		1.628.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.225.000,00			
3.1.90.03	Pensões	400.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			359.500,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.500,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.500,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		355.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	65.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00			
3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	1.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		2.000,00		
3.3.91.93	Indenizações e Restituições	2.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00

Data: 29/09/2023 08:47:42 Página: 2 de 20

Data da emissão: 29/09/2023 08:47:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Unidade: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		8.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00			
9	Reserva de Contingência				642.000,00
9.9	Reserva de contingência			642.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		642.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	642.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**2.643.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.643.000,00**

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.118.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			625.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		625.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	625.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			493.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		30.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	20.000,00			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00			
3.3.60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		5.000,00		
3.3.60.41	Contribuições	5.000,00			
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais		125.000,00		
3.3.70.41	Contribuições	125.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		12.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		321.000,00		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	65.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00			
3.3.90.41	Contribuições	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	60.000,00			
4	Despesas de capital				110.000,00
4.4	Investimentos			110.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		110.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	55.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.228.000,00**

Unidade: 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				185.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			175.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		175.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			
4	Despesas de capital				2.000,00
4.4	Investimentos			2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		2.000,00		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade: 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**187.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.415.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				63.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			63.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		62.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**63.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**63.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.859.160,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			815.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		815.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.044.160,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.044.160,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	150.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	270.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	433.160,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	50.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.879.160,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.879.160,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.231.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.372.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		922.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	32.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	360.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		450.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	450.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			859.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		859.000,00		

Data: 29/09/2023 08:47:42 Página: 6 de 20

Data da emissão: 29/09/2023 08:47:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	258.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	160.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	325.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	40.000,00			
4	Despesas de capital				50.000,00
4.4	Investimentos			50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**2.281.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.281.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				4.076.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			236.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		211.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		25.000,00		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais	25.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			3.840.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		460.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	460.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		3.380.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	41.000,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.310.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	31.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.000,00			
4	Despesas de capital				725.000,00
4.4	Investimentos			725.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		725.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	439.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	286.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**4.801.000,00**

Unidade: 002 - FUNDEB 70

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				6.327.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			6.325.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		5.705.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.260.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.105.000,00			

Data: 29/09/2023 08:47:42 Página: 8 de 20

Data da emissão: 29/09/2023 08:47:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 002 - FUNDEB 70

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13	Obrigações Patronais	270.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		620.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	620.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		2.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**6.327.000,00**

Unidade: 003 - FUNDEB 30

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				224.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			218.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		206.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		12.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	12.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			6.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		6.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00			
4	Despesas de capital				8.000,00
4.4	Investimentos			8.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		8.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.000,00			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 003 - FUNDEB 30

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**232.000,00**

Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				524.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			91.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		85.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		6.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			433.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		76.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	76.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		357.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	125.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	18.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00			
4	Despesas de capital				48.000,00
4.4	Investimentos			48.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		48.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00			

Data: 29/09/2023 08:47:42 Página: 10 de 20

Data da emissão: 29/09/2023 08:47:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**572.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**11.932.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				11.957.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			7.013.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		6.632.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.110.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.766.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	599.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	157.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		381.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	381.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.944.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		10.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	10.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		485.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	485.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		4.449.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	114.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.093.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	503.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	129.000,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.193.000,00			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.042.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00			
3.3.90.41	Contribuições	65.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	10.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	51.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	126.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	36.000,00			
4	Despesas de capital				851.000,00
4.4	Investimentos			851.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		851.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	230.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	621.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**12.808.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**12.808.000,00**

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				961.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			449.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		444.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	125.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	299.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		5.000,00		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			512.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		15.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	15.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		497.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	23.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	202.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.000,00			
4	Despesas de capital				141.000,00
4.4	Investimentos			141.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		141.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	26.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	114.000,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.102.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.102.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.312.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			604.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		600.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	581.000,00			

Data: 29/09/2023 08:47:42 Página: 13 de 20

Data da emissão: 29/09/2023 08:47:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		4.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			708.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		20.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	20.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		688.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	47.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	161.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	115.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	47.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	33.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.000,00			
4	Despesas de capital				127.000,00
4.4	Investimentos			127.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		127.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	45.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	82.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.439.000,00**

Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				482.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			340.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		325.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00			

Data: 29/09/2023 08:47:42 Página: 14 de 20

Data da emissão: 29/09/2023 08:47:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	275.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	43.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		15.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	15.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			142.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		5.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	2.000,00			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	3.000,00			
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais		3.000,00		
3.3.70.41	Contribuições	3.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		134.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	32.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00			
3.3.90.41	Contribuições	3.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	2.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.000,00			
4	Despesas de capital				97.000,00
4.4	Investimentos			97.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		97.000,00		

Data: 29/09/2023 08:47:42 Página: 15 de 20

Data da emissão: 29/09/2023 08:47:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	Obras e Instalações	12.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	82.000,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	3.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**579.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.018.000,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				6.570.950,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.730.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.730.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	290.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.405.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.840.950,00	
3.3.42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios		230.000,00		
3.3.42.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		70.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	70.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		4.540.950,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	22.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.534.950,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.903.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.000,00			
4	Despesas de capital				2.142.000,00

Data: 29/09/2023 08:47:42 Página: 16 de 20

Data da emissão: 29/09/2023 08:47:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos			2.142.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		2.142.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.018.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	124.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**8.712.950,00**

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				913.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			333.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		333.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			580.000,00	
3.3.40	Transferências a Municípios		5.000,00		
3.3.40.41	Contribuições	5.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		575.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	126.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	446.000,00			
4	Despesas de capital				90.000,00
4.4	Investimentos			90.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		90.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	55.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.003.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**9.715.950,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				319.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			251.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		251.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			68.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		68.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**339.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**339.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				170.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			116.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		116.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			54.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		54.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.000,00			
4	Despesas de capital				3.000,00
4.4	Investimentos			3.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**173.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**173.000,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9	Reserva de Contingência				25.890,00
9.9	Reserva de contingência			25.890,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		25.890,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	25.890,00			
				TOTAL UNIDADE:	**25.890,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**25.890,00**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 0,00 **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: 0,00** **TOTAL GERAL: 47.969.000,00**

Data: 29/09/2023 08:47:42 Página: 19 de 20

Data da emissão: 29/09/2023 08:47:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	50.000,00	1.524.000,00	0,00	1.574.000,00
01.031	Ação legislativa	50.000,00	1.524.000,00	0,00	1.574.000,00
01.031.0001	ACAO DO LEGISLATIVO	50.000,00	1.524.000,00	0,00	1.574.000,00
01.031.0001.1001	Reforma e Readequacao da Sede da Camara	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara	0,00	1.524.000,00	0,00	1.524.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**50.000,00**	**1.524.000,00**	**0,00**	**1.574.000,00**

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
09.272.0004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	0,00	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal	0,00	374.000,00	0,00	374.000,00
09.272.0004.2068	Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec	0,00	1.627.000,00	0,00	1.627.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00
99.997.0004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00
99.997.0004.2070	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.643.000,00**	**0,00**	**2.643.000,00**

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00
04.062	Defesa do interesse público no processo judiciário	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.062.0007	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.062.0007.2004	Manutencao da procuradoria e assessoria juridica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122	Administração geral	0,00	988.000,00	0,00	988.000,00
04.122.0008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
04.122.0008.2005	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
04.122.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	816.000,00	0,00	816.000,00
04.122.0010.2003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	816.000,00	0,00	816.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.124	Controle interno	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
04.124.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
04.124.0010.2007	Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
04.131	Comunicação social	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04.131.0014	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04.131.0014.2006	Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
06	Segurança pública	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
06.181	Policiamento	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
06.181.0008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
06.181.0008.2075	Implantar e Manter Ssistema de Seguranca	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
15	Urbanismo	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
15.451.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
15.451.0016.1002	Ampliacao, Reforma e Readequacao Paco Municipal	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**55.000,00**	**1.360.000,00**	**0,00**	**1.415.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
04.122	Administração geral	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
04.122.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
04.122.0010.2008	Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**63.000,00**	**0,00**	**63.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.446.000,00	0,00	1.446.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.123.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.126	Tecnologia da informação	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.126.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00
04.126.0010.2079	Estruturacao e Manutencao do SIAFIC	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00
11	Trabalho	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
11.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
11.331.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
11.331.0010.2010	Contribuicoes ao PASEP	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.879.160,00**	**0,00**	**1.879.160,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.281.000,00	0,00	2.281.000,00
04.122	Administração geral	0,00	2.261.000,00	0,00	2.261.000,00
04.122.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	2.261.000,00	0,00	2.261.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD	0,00	2.248.000,00	0,00	2.248.000,00
04.122.0010.2040	Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0010.2076	Capacitacao de Servidores	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.281.000,00**	**0,00**	**2.281.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	699.000,00	10.661.000,00	0,00	11.360.000,00
12.125	Normatização e fiscalização	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.125.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.125.0021.2042	Manutencao dos Conselhos de Educacao	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
12.306.0022	MERENDA ESCOLAR	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
12.306.0022.2015	Manutencao da Merenda - PNAE	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
12.306.0022.2059	Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
12.361	Ensino fundamental	465.000,00	8.363.000,00	0,00	8.828.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0005	PROGRAMA LIVRO ABERTO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
12.361.0005.1071	Implantar Biblioteca e Acervo	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
12.361.0015	GESTAO DO FUNDEB	3.000,00	4.975.000,00	0,00	4.978.000,00
12.361.0015.1072	Construcao, Ref. e Read. Escola-Ensino Fundamental	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12.361.0015.2018	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	4.866.000,00	0,00	4.866.000,00
12.361.0015.2021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
12.361.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL	0,00	1.768.000,00	0,00	1.768.000,00
12.361.0021.2013	Manutencao da Quota do Salario Educacao	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
12.361.0021.2014	Manutencao de Outros Programas do FNDE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.361.0021.2057	Capacitacao de Profissionais da Educacao	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.361.0021.2060	Programa de Autonomia Financeira das Escolas-PAFE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0021.2078	Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0021.2094	ESCOLA NOTA 10	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
12.361.0023.1008	Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas-Fundame	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
12.361.0023.1010	Veículos, Equip. e Mat. Permanente-Ensino Fandamen	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12.361.0023.1044	Implantacao de Laboratorio de Informatica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0023.1049	Aquisicao de Veiculos e Onibus Transporte Escolar	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0023.1057	Const. Cobertura de Quadras Poliesportivas Escolar	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0025	TRANSPORTE DO ESCOLAR	0,00	1.188.000,00	0,00	1.188.000,00
12.361.0025.2016	Manutencao do Transporte Escolar- PNATE	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12.361.0025.2017	Manutencao Transporte Escolar - Recursos Proprios	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
12.361.0025.2050	Manutencao do Transporte Escolar - Convenio	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
12.362	Ensino médio	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
12.362.0023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
12.362.0023.1074	Construcao Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
12.364	Ensino superior	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.364.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.364.0021.2071	Apoio ao Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365	Educação infantil	143.000,00	1.578.000,00	0,00	1.721.000,00
12.365.0015	GESTAO DO FUNDEB	3.000,00	1.578.000,00	0,00	1.581.000,00
12.365.0015.1073	Construcao, Ref. e Read. Escolas-Educacao Infantil	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12.365.0015.2019	FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	1.461.000,00	0,00	1.461.000,00
12.365.0015.2022	FUNDEB 30% - INFANTIL	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
12.365.0023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
12.365.0023.1009	Equipamentos e Mat. Permanentes-Educacao Infantil	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
12.365.0023.1046	Construir, Reformar e Ampliar - Educacao Infantil	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.367	Educação especial	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.367.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.367.0021.2049	Manutencao da Educacao Especial - APAE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
13	Cultura	152.000,00	105.000,00	0,00	257.000,00
13.392	Difusão cultural	152.000,00	105.000,00	0,00	257.000,00
13.392.0017	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
13.392.0017.2066	Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
13.392.0020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
13.392.0020.2024	Manutencao das Atividades da Cultura	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
27	Desporto e lazer	26.000,00	289.000,00	0,00	315.000,00
27.812	Desporto comunitário	26.000,00	289.000,00	0,00	315.000,00
27.812.0027	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	26.000,00	289.000,00	0,00	315.000,00
27.812.0027.1013	Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.812.0027.1014	Const. Ampl/Ref. Quadras Esport/Campo de Futebol	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**877.000,00**	**11.055.000,00**	**0,00**	**11.932.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	890.000,00	11.918.000,00	0,00	12.808.000,00
10.122	Administração geral	52.000,00	2.745.000,00	0,00	2.797.000,00
10.122.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	52.000,00	2.745.000,00	0,00	2.797.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0006.1025	Construções, Reformas, Readequações e Equipamentos da Gestão da Saúde	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.745.000,00	0,00	2.745.000,00
10.125	Normatização e fiscalização	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.125.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.125.0006.2044	Manutencao do Conselho Municipal de Saude	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301	Atenção básica	655.000,00	5.207.000,00	0,00	5.862.000,00
10.301.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
10.301.0006.1026	Construção, Reforma, Ampliação, Readequação e Equipamentos da Atenção Básica	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
10.301.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	5.207.000,00	0,00	5.207.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	5.207.000,00	0,00	5.207.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	153.000,00	2.728.000,00	0,00	2.881.000,00
10.302.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
10.302.0006.2099	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
10.302.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	153.000,00	2.243.000,00	0,00	2.396.000,00
10.302.0026.1027	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.243.000,00	0,00	2.243.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	655.000,00	0,00	655.000,00
10.303.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
10.303.0006.2093	COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
10.303.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.303.0026.2092	COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - RENAME ANEXO I E IV	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.304.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	20.000,00	469.000,00	0,00	489.000,00
10.305.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	20.000,00	469.000,00	0,00	489.000,00
10.305.0026.1030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	469.000,00	0,00	469.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**890.000,00**	**11.918.000,00**	**0,00**	**12.808.000,00**

Data: 29/09/2023 08:49:32 Página: 6 de 12

Data da emissão: 29/09/2023 08:49:32 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	27.000,00	7.000,00	0,00	34.000,00
18.542	Controle ambiental	22.000,00	7.000,00	0,00	29.000,00
18.542.0032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	22.000,00	7.000,00	0,00	29.000,00
18.542.0032.1055	Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
18.542.0032.2055	Gestao das Politicas de Meio Ambiente	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.543.0032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.543.0032.1054	Canaliz. Corregos, Recup. Areas Degrad. Refloresta	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20	Agricultura	148.000,00	806.000,00	0,00	954.000,00
20.605	Abastecimento	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
20.605.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
20.605.0028.1053	Ampliar e Manter a Feira Livre	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
20.605.0028.2067	Apoio a Agroindustria	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
20.606	Extensão rural	8.000,00	40.000,00	0,00	48.000,00
20.606.0020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
20.606.0020.1028	Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
20.606.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.0028.2051	Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	107.000,00	766.000,00	0,00	873.000,00
20.608.0009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.608.0009.1050	Equipamento, Mat. Permanente, Veiculos Implementos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.608.0017	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0017.2095	REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	47.000,00	716.000,00	0,00	763.000,00
20.608.0028.1051	Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
20.608.0028.2063	Manutencao/Estruturacao Parque de Exposicao	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
20.631	Reforma agrária	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
20.631.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
20.631.0028.1070	Regularizacao de Areas	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
23.695	Turismo	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
23.695.0002	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**175.000,00**	**927.000,00**	**0,00**	**1.102.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	138.000,00	1.857.000,00	0,00	1.995.000,00
08.241	Assistência ao idoso	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08.241.0013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08.241.0013.1041	Constr./Manut. Academia da Terc. Idade	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08.242	Assistência ao portador de deficiência	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.242.0020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.242.0020.2077	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
08.243.0013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
08.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
08.244	Assistência comunitária	130.000,00	1.654.000,00	0,00	1.784.000,00
08.244.0013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	70.000,00	1.654.000,00	0,00	1.724.000,00
08.244.0013.1016	Aqusicao de Equip. e Materiais Permanentes - SAS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS	0,00	763.000,00	0,00	763.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	0,00	314.000,00	0,00	314.000,00
08.244.0013.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
08.244.0013.2085	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
08.244.0013.2086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
08.244.0013.2087	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
08.244.0013.2088	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0013.2089	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	292.000,00	0,00	292.000,00
08.244.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.244.0016.1037	Construir, Ampl. Ref. Readequar Centros Sociais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.1058	Construir e Equipar o CRAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.1064	Construcao de Centro de Multiplo Uso	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16	Habitação	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
16.481	Habitação rural	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.481.0012	HABITACAO COM CIDADANIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.481.0012.1032	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.482	Habitação urbana	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
16.482.0012	HABITACAO COM CIDADANIA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
16.482.0012.1020	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Urbana	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**161.000,00**	**1.857.000,00**	**0,00**	**2.018.000,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	3.926.000,00	0,00	3.926.000,00
04.122	Administração geral	0,00	3.854.000,00	0,00	3.854.000,00
04.122.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	3.854.000,00	0,00	3.854.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP	0,00	3.854.000,00	0,00	3.854.000,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
04.125.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
04.125.0010.2039	Manutencao da Agencia Municipal de Transito	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
06	Segurança pública	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
06.182	Defesa civil	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
06.182.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
06.182.0016.1023	Execucao de Obras Emergenciais	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
15	Urbanismo	1.344.000,00	1.361.950,00	0,00	2.705.950,00
15.451	Infra-estrutura urbana	1.330.000,00	80.000,00	0,00	1.410.000,00
15.451.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0010.2038	Manutencao de Servicos Urbanos	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15.451.0016.1018	Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0016.1039	Construir o Portal de Entrada da Cidade	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0016.1040	Construir Barracao e Oficina de Maquinarios	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
15.451.0024.1021	Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
15.452	Serviços urbanos	14.000,00	1.281.950,00	0,00	1.295.950,00
15.452.0018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	0,00	847.950,00	0,00	847.950,00
15.452.0018.2032	Manutencao da Iluminacao Publica	0,00	847.950,00	0,00	847.950,00
15.452.0019	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	14.000,00	434.000,00	0,00	448.000,00
15.452.0019.2047	Manutencao do Depto Servicos Publicos	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
15.452.0019.2048	Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
15.452.0019.2064	Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
15.452.0019.2080	Tratamento e Disposicao Final de Residuos Solidos	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
17	Saneamento	92.000,00	911.000,00	0,00	1.003.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	92.000,00	911.000,00	0,00	1.003.000,00
17.512.0003	PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	85.000,00	911.000,00	0,00	996.000,00
17.512.0003.1019	Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
17.512.0003.2034	Manutencao e Encargos do DAE	0,00	911.000,00	0,00	911.000,00
17.512.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
17.512.0016.1035	Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
25	Energia	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
25.752	Energia elétrica	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
25.752.0018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
25.752.0018.1067	Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
26	Transporte	750.000,00	1.260.000,00	0,00	2.010.000,00
26.782	Transporte rodoviário	750.000,00	1.260.000,00	0,00	2.010.000,00
26.782.0009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0009.1033	Aquisicao de Maq. Caminhoes e Equip.Diversos SOSPT	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	700.000,00	1.260.000,00	0,00	1.960.000,00
26.782.0024.1022	Construcao e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
26.782.0024.2061	Manutencao do FETHAB	0,00	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.257.000,00**	**7.458.950,00**	**0,00**	**9.715.950,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	329.000,00	0,00	339.000,00
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
04.121.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
04.121.0010.2041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
04.126	Tecnologia da informação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.126.0009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.126.0009.1056	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/SEPLAN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**329.000,00**	**0,00**	**339.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
22	Indústria	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
22.661	Promoção industrial	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
22.661.0033	PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
22.661.0033.2056	Manutencao Secr. Industria e Comercio	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**173.000,00**	**0,00**	**173.000,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	25.890,00	0,00	25.890,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	25.890,00	0,00	25.890,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	25.890,00	0,00	25.890,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia	0,00	25.890,00	0,00	25.890,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**25.890,00**	**0,00**	**25.890,00**
				TOTAL GERAL:	**47.969.000,00**

Data: 29/09/2023 08:49:32 Página: 11 de 12

Data da emissão: 29/09/2023 08:49:32 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	1.524.000,00	0,00	1.524.000,00
01	Legislativa	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031	Ação legislativa	0,00	1.524.000,00	0,00	1.524.000,00
01.031	Ação legislativa	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001	ACAO DO LEGISLATIVO	0,00	1.524.000,00	0,00	1.524.000,00
01.031.0001	ACAO DO LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1001	Reforma e Readequacao da Sede da Camara	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara	0,00	1.524.000,00	0,00	1.524.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**50.000,00**	**1.524.000,00**	**0,00**	**1.574.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**50.000,00**	**1.524.000,00**	**0,00**	**1.574.000,00**

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Unidade: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
09.272.0004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	0,00	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal	0,00	374.000,00	0,00	374.000,00
09.272.0004.2068	Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec	0,00	1.627.000,00	0,00	1.627.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00
99.997.0004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00
99.997.0004.2070	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**2.643.000,00**	**0,00**	**2.643.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.643.000,00**	**0,00**	**2.643.000,00**

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.103.000,00	0,00	1.103.000,00
04.062	Defesa do interesse público no processo judiciário	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.062.0007	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.062.0007.2004	Manutencao da procuradoria e assessoria juridica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122	Administração geral	0,00	988.000,00	0,00	988.000,00
04.122.0008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
04.122.0008.2005	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
04.122.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	816.000,00	0,00	816.000,00
04.122.0010.2003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	816.000,00	0,00	816.000,00
04.131	Comunicação social	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04.131.0014	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04.131.0014.2006	Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
06	Segurança pública	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
06.181	Policiamento	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
06.181.0008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
06.181.0008.2075	Implantar e Manter Ssistema de Seguranca	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
15	Urbanismo	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
15.451.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
15.451.0016.1002	Ampliacao, Reforma e Readequacao Paco Municipal	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**55.000,00**	**1.173.000,00**	**0,00**	**1.228.000,00**

Unidade: 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
04.124	Controle interno	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
04.124.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
04.124.0010.2007	Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**187.000,00**	**0,00**	**187.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**55.000,00**	**1.360.000,00**	**0,00**	**1.415.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122	Administração geral	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
04.122.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
04.122.0010.2008	Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**63.000,00**	**0,00**	**63.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**63.000,00**	**0,00**	**63.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.446.000,00	0,00	1.446.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.123.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.126	Tecnologia da informação	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00
04.126.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00
04.126.0010.2079	Estruturacao e Manutencao do SIAFIC	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00
11	Trabalho	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
11.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
11.331.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
11.331.0010.2010	Contribuicoes ao PASEP	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.879.160,00**	**0,00**	**1.879.160,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.879.160,00**	**0,00**	**1.879.160,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.281.000,00	0,00	2.281.000,00
04.122	Administração geral	0,00	2.261.000,00	0,00	2.261.000,00
04.122.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	2.261.000,00	0,00	2.261.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD	0,00	2.248.000,00	0,00	2.248.000,00
04.122.0010.2040	Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.128.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0010.2076	Capacitacao de Servidores	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**2.281.000,00**	**0,00**	**2.281.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.281.000,00**	**0,00**	**2.281.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00
12	Educação	0,00	4.108.000,00	0,00	4.108.000,00
12.125	Normatização e fiscalização	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.125.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.125.0021.2042	Manutencao dos Conselhos de Educacao	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
12.306.0022	MERENDA ESCOLAR	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
12.306.0022.2015	Manutencao da Merenda - PNAE	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
12.306.0022.2059	Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	3.388.000,00	0,00	3.388.000,00
12.361	Ensino fundamental	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00
12.361.0005	PROGRAMA LIVRO ABERTO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
12.361.0005.1071	Implantar Biblioteca e Acervo	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
12.361.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL	0,00	1.768.000,00	0,00	1.768.000,00
12.361.0021.2013	Manutencao da Quota do Salario Educacao	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
12.361.0021.2014	Manutencao de Outros Programas do FNDE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.361.0021.2057	Capacitacao de Profissionais da Educacao	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.361.0021.2060	Programa de Autonomia Financeira das Escolas-PAFE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0021.2078	Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0021.2094	ESCOLA NOTA 10	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
12.361.0023.1008	Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas-Fundame	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0023.1010	Veículos, Equip. e Mat. Permanente-Ensino Fandamen	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12.361.0023.1044	Implantacao de Laboratorio de Informatica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0023.1049	Aquisicao de Veiculos e Onibus Transporte Escolar	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0023.1057	Const. Cobertura de Quadras Poliesportivas Escolar	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0025	TRANSPORTE DO ESCOLAR	0,00	1.188.000,00	0,00	1.188.000,00
12.361.0025.2016	Manutencao do Transporte Escolar- PNATE	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12.361.0025.2017	Manutencao Transporte Escolar - Recursos Proprios	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
12.361.0025.2050	Manutencao do Transporte Escolar - Convenio	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
12.362	Ensino médio	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
12.362.0023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
12.362.0023.1074	Construcao Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
12.364	Ensino superior	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.364.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.364.0021.2071	Apoio ao Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.365	Educação infantil	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
12.365.0023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
12.365.0023.1009	Equipamentos e Mat. Permanentes-Educacao Infantil	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
12.365.0023.1046	Construir, Reformar e Ampliar - Educacao Infantil	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.367	Educação especial	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.367.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.367.0021.2049	Manutencao da Educacao Especial - APAE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**693.000,00**	**4.108.000,00**	**0,00**	**4.801.000,00**

Unidade: 002 - FUNDEB 70

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	6.327.000,00	0,00	6.327.000,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	4.866.000,00	0,00	4.866.000,00
12.361.0015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	4.866.000,00	0,00	4.866.000,00
12.361.0015.2018	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	4.866.000,00	0,00	4.866.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	1.461.000,00	0,00	1.461.000,00
12.365.0015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	1.461.000,00	0,00	1.461.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 002 - FUNDEB 70

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0015.2019	FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	1.461.000,00	0,00	1.461.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**6.327.000,00**	**0,00**	**6.327.000,00**

Unidade: 003 - FUNDEB 30

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
12	Educação	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
12.361	Ensino fundamental	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12.361.0015	GESTAO DO FUNDEB	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12.361.0015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
12.361.0015.1072	Construcao, Ref. e Read. Escola-Ensino Fundamental	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12.361.0015.2021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
12.365	Educação infantil	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12.365.0015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
12.365.0015	GESTAO DO FUNDEB	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12.365.0015.1073	Construcao, Ref. e Read. Escolas-Educacao Infantil	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12.365.0015.2022	FUNDEB 30% - INFANTIL	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**6.000,00**	**226.000,00**	**0,00**	**232.000,00**

Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
13	Cultura	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
13.392	Difusão cultural	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
13.392	Difusão cultural	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
13.392.0017	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
13.392.0017.2066	Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
13.392.0020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
13.392.0020.2024	Manutencao das Atividades da Cultura	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
27	Desporto e lazer	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
27.812	Desporto comunitário	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00
27.812	Desporto comunitário	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
27.812.0027	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00
27.812.0027	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
27.812.0027.1013	Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.812.0027.1014	Const. Ampl/Ref. Quadras Esport/Campo de Futebol	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**178.000,00**	**394.000,00**	**0,00**	**572.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**877.000,00**	**11.055.000,00**	**0,00**	**11.932.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00
10	Saúde	0,00	11.918.000,00	0,00	11.918.000,00
10.122	Administração geral	0,00	2.745.000,00	0,00	2.745.000,00
10.122	Administração geral	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
10.122.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	2.745.000,00	0,00	2.745.000,00
10.122.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
10.122.0006.1025	Construções, Reformas, Readequações e Equipamentos da Gestão da Saúde	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.745.000,00	0,00	2.745.000,00
10.125	Normatização e fiscalização	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.125.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.125.0006.2044	Manutencao do Conselho Municipal de Saude	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	5.207.000,00	0,00	5.207.000,00
10.301	Atenção básica	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
10.301.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
10.301.0006.1026	Construção, Reforma, Ampliação, Readequação e Equipamentos da Atenção Básica	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
10.301.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	5.207.000,00	0,00	5.207.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	5.207.000,00	0,00	5.207.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	2.728.000,00	0,00	2.728.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
10.302.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
10.302.0006.2099	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
10.302.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	2.243.000,00	0,00	2.243.000,00
10.302.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
10.302.0026.1027	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.243.000,00	0,00	2.243.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	655.000,00	0,00	655.000,00
10.303.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
10.303.0006.2093	COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
10.303.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.303.0026.2092	COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - RENAME ANEXO I E IV	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.304.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	469.000,00	0,00	469.000,00
10.305.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	469.000,00	0,00	469.000,00
10.305.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.305.0026.1030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	469.000,00	0,00	469.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**890.000,00**	**11.918.000,00**	**0,00**	**12.808.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**890.000,00**	**11.918.000,00**	**0,00**	**12.808.000,00**

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
18	Gestão ambiental	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.542	Controle ambiental	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
18.542	Controle ambiental	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
18.542.0032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
18.542.0032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
18.542.0032.1055	Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
18.542.0032.2055	Gestao das Politicas de Meio Ambiente	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.543.0032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.543.0032.1054	Canaliz. Corregos, Recup. Areas Degrad. Refloresta	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20	Agricultura	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00
20	Agricultura	0,00	806.000,00	0,00	806.000,00
20.605	Abastecimento	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
20.605.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
20.605.0028.1053	Ampliar e Manter a Feira Livre	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
20.605.0028.2067	Apoio a Agroindustria	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
20.606	Extensão rural	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
20.606	Extensão rural	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.0020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
20.606.0020.1028	Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
20.606.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.0028.2051	Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	766.000,00	0,00	766.000,00
20.608.0009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.608.0009.1050	Equipamento, Mat. Permanente, Veiculos Implementos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.608.0017	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0017.2095	REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
20.608.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
20.608.0028.1051	Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
20.608.0028.2063	Manutencao/Estruturacao Parque de Exposicao	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
20.631	Reforma agrária	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
20.631.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
20.631.0028.1070	Regularizacao de Areas	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
23	Comércio e serviços	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
23.695	Turismo	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
23.695.0002	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**175.000,00**	**927.000,00**	**0,00**	**1.102.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**175.000,00**	**927.000,00**	**0,00**	**1.102.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	1.379.000,00	0,00	1.379.000,00
08	Assistência social	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.242	Assistência ao portador de deficiência	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.242.0020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.242.0020.2077	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	1.362.000,00	0,00	1.362.000,00
08.244	Assistência comunitária	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.244.0013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.362.000,00	0,00	1.362.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS	0,00	763.000,00	0,00	763.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	0,00	314.000,00	0,00	314.000,00
08.244.0013.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
08.244.0013.2085	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
08.244.0013.2086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
08.244.0013.2087	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
08.244.0013.2088	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0013.2089	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.244.0016.1037	Construir, Ampl. Ref. Readequar Centros Sociais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.1058	Construir e Equipar o CRAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.1064	Construcao de Centro de Multiplo Uso	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**60.000,00**	**1.379.000,00**	**0,00**	**1.439.000,00**

Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
08	Assistência social	0,00	292.000,00	0,00	292.000,00
08	Assistência social	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
08.241	Assistência ao idoso	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08.241.0013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08.241.0013.1041	Constr./Manut. Academia da Terc. Idade	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
08.243.0013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
08.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	292.000,00	0,00	292.000,00
08.244	Assistência comunitária	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
08.244.0013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	292.000,00	0,00	292.000,00
08.244.0013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
08.244.0013.1016	Aqusicao de Equip. e Materiais Permanentes - SAS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	292.000,00	0,00	292.000,00
16	Habitação	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
16.481	Habitação rural	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.481.0012	HABITACAO COM CIDADANIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.481.0012.1032	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.482	Habitação urbana	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
16.482.0012	HABITACAO COM CIDADANIA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
16.482.0012.1020	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Urbana	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**101.000,00**	**478.000,00**	**0,00**	**579.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**161.000,00**	**1.857.000,00**	**0,00**	**2.018.000,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	3.926.000,00	0,00	3.926.000,00
04.122	Administração geral	0,00	3.854.000,00	0,00	3.854.000,00
04.122.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	3.854.000,00	0,00	3.854.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP	0,00	3.854.000,00	0,00	3.854.000,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
04.125.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
04.125.0010.2039	Manutencao da Agencia Municipal de Transito	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
06	Segurança pública	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
06.182	Defesa civil	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
06.182.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
06.182.0016.1023	Execucao de Obras Emergenciais	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
15	Urbanismo	0,00	1.361.950,00	0,00	1.361.950,00
15	Urbanismo	1.344.000,00	0,00	0,00	1.344.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	1.330.000,00	0,00	0,00	1.330.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0010.2038	Manutencao de Servicos Urbanos	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15.451.0016.1018	Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0016.1039	Construir o Portal de Entrada da Cidade	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0016.1040	Construir Barracao e Oficina de Maquinarios	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
15.451.0024.1021	Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
15.452	Serviços urbanos	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452	Serviços urbanos	0,00	1.281.950,00	0,00	1.281.950,00
15.452.0018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	0,00	847.950,00	0,00	847.950,00
15.452.0018.2032	Manutencao da Iluminacao Publica	0,00	847.950,00	0,00	847.950,00
15.452.0019	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
15.452.0019	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
15.452.0019.2047	Manutencao do Depto Servicos Publicos	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
15.452.0019.2048	Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
15.452.0019.2064	Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
15.452.0019.2080	Tratamento e Disposicao Final de Residuos Solidos	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
25	Energia	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
25.752	Energia elétrica	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
25.752.0018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
25.752.0018.1067	Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
26	Transporte	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
26	Transporte	0,00	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
26.782	Transporte rodoviário	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
26.782.0009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0009.1033	Aquisicao de Maq. Caminhoes e Equip.Diversos SOSPT	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
26.782.0024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	0,00	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
26.782.0024.1022	Construcao e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
26.782.0024.2061	Manutencao do FETHAB	0,00	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**2.165.000,00**	**6.547.950,00**	**0,00**	**8.712.950,00**

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17	Saneamento	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
17	Saneamento	0,00	911.000,00	0,00	911.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	911.000,00	0,00	911.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17.512.0003	PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	0,00	911.000,00	0,00	911.000,00
17.512.0003	PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
17.512.0003.1019	Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
17.512.0003.2034	Manutencao e Encargos do DAE	0,00	911.000,00	0,00	911.000,00
17.512.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
17.512.0016.1035	Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**92.000,00**	**911.000,00**	**0,00**	**1.003.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.257.000,00**	**7.458.950,00**	**0,00**	**9.715.950,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04	Administração	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
04.121.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
04.121.0010.2041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
04.126	Tecnologia da informação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.126.0009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.126.0009.1056	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/SEPLAN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**10.000,00**	**329.000,00**	**0,00**	**339.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**329.000,00**	**0,00**	**339.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
22	Indústria	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
22.661	Promoção industrial	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
22.661.0033	PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
22.661.0033.2056	Manutencao Secr. Industria e Comercio	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**173.000,00**	**0,00**	**173.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**173.000,00**	**0,00**	**173.000,00**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	25.890,00	0,00	25.890,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	25.890,00	0,00	25.890,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	25.890,00	0,00	25.890,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia	0,00	25.890,00	0,00	25.890,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**25.890,00**	**0,00**	**25.890,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**25.890,00**	**0,00**	**25.890,00**
				TOTAL GERAL:	**47.969.000,00**

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	50.000,00	1.524.000,00	0,00	1.574.000,00
01.031	Ação legislativa	50.000,00	1.524.000,00	0,00	1.574.000,00
01.031.0001	ACAO DO LEGISLATIVO	50.000,00	1.524.000,00	0,00	1.574.000,00
01.031.0001.1001	Reforma e Readequacao da Sede da Camara	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara	0,00	1.524.000,00	0,00	1.524.000,00
04	Administração	10.000,00	9.335.000,00	0,00	9.345.000,00
04.062	Defesa do interesse público no processo judiciário	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.062.0007	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.062.0007.2004	Manutencao da procuradoria e assessoria juridica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
04.121.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
04.121.0010.2041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00
04.122	Administração geral	0,00	7.166.000,00	0,00	7.166.000,00
04.122.0008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
04.122.0008.2005	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
04.122.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	6.994.000,00	0,00	6.994.000,00
04.122.0010.2003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	816.000,00	0,00	816.000,00
04.122.0010.2008	Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD	0,00	2.248.000,00	0,00	2.248.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP	0,00	3.854.000,00	0,00	3.854.000,00
04.122.0010.2040	Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.123.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.124	Controle interno	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
04.124.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
04.124.0010.2007	Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
04.125.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
04.125.0010.2039	Manutencao da Agencia Municipal de Transito	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
04.126	Tecnologia da informação	10.000,00	281.000,00	0,00	291.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.126.0009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.126.0009.1056	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/SEPLAN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.126.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00
04.126.0010.2079	Estruturacao e Manutencao do SIAFIC	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0010.2076	Capacitacao de Servidores	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.131	Comunicação social	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04.131.0014	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04.131.0014.2006	Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
06	Segurança pública	6.000,00	70.000,00	0,00	76.000,00
06.181	Policiamento	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
06.181.0008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
06.181.0008.2075	Implantar e Manter Ssistema de Seguranca	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
06.182	Defesa civil	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
06.182.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
06.182.0016.1023	Execucao de Obras Emergenciais	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
08	Assistência social	138.000,00	1.857.000,00	0,00	1.995.000,00
08.241	Assistência ao idoso	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08.241.0013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08.241.0013.1041	Constr./Manut. Academia da Terc. Idade	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08.242	Assistência ao portador de deficiência	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.242.0020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.242.0020.2077	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
08.243.0013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
08.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
08.244	Assistência comunitária	130.000,00	1.654.000,00	0,00	1.784.000,00
08.244.0013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	70.000,00	1.654.000,00	0,00	1.724.000,00
08.244.0013.1016	Aqusicao de Equip. e Materiais Permanentes - SAS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS	0,00	763.000,00	0,00	763.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	0,00	314.000,00	0,00	314.000,00
08.244.0013.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
08.244.0013.2085	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
08.244.0013.2086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
08.244.0013.2087	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
08.244.0013.2088	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0013.2089	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	292.000,00	0,00	292.000,00
08.244.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.244.0016.1037	Construir, Ampl. Ref. Readequar Centros Sociais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.1058	Construir e Equipar o CRAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.1064	Construcao de Centro de Multiplo Uso	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
09	Previdência social	0,00	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
09.272.0004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	0,00	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal	0,00	374.000,00	0,00	374.000,00
09.272.0004.2068	Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec	0,00	1.627.000,00	0,00	1.627.000,00
10	Saúde	890.000,00	11.918.000,00	0,00	12.808.000,00
10.122	Administração geral	52.000,00	2.745.000,00	0,00	2.797.000,00
10.122.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	52.000,00	2.745.000,00	0,00	2.797.000,00
10.122.0006.1025	Construções, Reformas, Readequações e Equipamentos da Gestão da Saúde	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.745.000,00	0,00	2.745.000,00
10.125	Normatização e fiscalização	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.125.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.125.0006.2044	Manutencao do Conselho Municipal de Saude	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301	Atenção básica	655.000,00	5.207.000,00	0,00	5.862.000,00
10.301.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
10.301.0006.1026	Construção, Reforma, Ampliação, Readequação e Equipamentos da Atenção Básica	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
10.301.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	5.207.000,00	0,00	5.207.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	5.207.000,00	0,00	5.207.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	153.000,00	2.728.000,00	0,00	2.881.000,00
10.302.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
10.302.0006.2099	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
10.302.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	153.000,00	2.243.000,00	0,00	2.396.000,00
10.302.0026.1027	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.243.000,00	0,00	2.243.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	655.000,00	0,00	655.000,00
10.303.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
10.303.0006.2093	COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
10.303.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.303.0026.2092	COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - RENAME ANEXO I E IV	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.304.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	20.000,00	469.000,00	0,00	489.000,00
10.305.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	20.000,00	469.000,00	0,00	489.000,00
10.305.0026.1030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	469.000,00	0,00	469.000,00
11	Trabalho	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
11.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
11.331.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
11.331.0010.2010	Contribuicoes ao PASEP	0,00	433.160,00	0,00	433.160,00
12	Educação	699.000,00	10.661.000,00	0,00	11.360.000,00
12.125	Normatização e fiscalização	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.125.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.125.0021.2042	Manutencao dos Conselhos de Educacao	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
12.306.0022	MERENDA ESCOLAR	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
12.306.0022.2015	Manutencao da Merenda - PNAE	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.306.0022.2059	Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
12.361	Ensino fundamental	465.000,00	8.363.000,00	0,00	8.828.000,00
12.361.0005	PROGRAMA LIVRO ABERTO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
12.361.0005.1071	Implantar Biblioteca e Acervo	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
12.361.0015	GESTAO DO FUNDEB	3.000,00	4.975.000,00	0,00	4.978.000,00
12.361.0015.1072	Construcao, Ref. e Read. Escola-Ensino Fundamental	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12.361.0015.2018	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	4.866.000,00	0,00	4.866.000,00
12.361.0015.2021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
12.361.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL	0,00	1.768.000,00	0,00	1.768.000,00
12.361.0021.2013	Manutencao da Quota do Salario Educacao	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
12.361.0021.2014	Manutencao de Outros Programas do FNDE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.361.0021.2057	Capacitacao de Profissionais da Educacao	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.361.0021.2060	Programa de Autonomia Financeira das Escolas-PAFE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0021.2078	Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0021.2094	ESCOLA NOTA 10	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
12.361.0023.1008	Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas-Fundame	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
12.361.0023.1010	Veículos, Equip. e Mat. Permanente-Ensino Fandamen	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12.361.0023.1044	Implantacao de Laboratorio de Informatica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0023.1049	Aquisicao de Veiculos e Onibus Transporte Escolar	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0023.1057	Const. Cobertura de Quadras Poliesportivas Escolar	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0025	TRANSPORTE DO ESCOLAR	0,00	1.188.000,00	0,00	1.188.000,00
12.361.0025.2016	Manutencao do Transporte Escolar- PNATE	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12.361.0025.2017	Manutencao Transporte Escolar - Recursos Proprios	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
12.361.0025.2050	Manutencao do Transporte Escolar - Convenio	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
12.362	Ensino médio	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
12.362.0023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
12.362.0023.1074	Construcao Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
12.364	Ensino superior	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.364.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.364.0021.2071	Apoio ao Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.365	Educação infantil	143.000,00	1.578.000,00	0,00	1.721.000,00
12.365.0015	GESTAO DO FUNDEB	3.000,00	1.578.000,00	0,00	1.581.000,00
12.365.0015.1073	Construcao, Ref. e Read. Escolas-Educacao Infantil	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12.365.0015.2019	FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	1.461.000,00	0,00	1.461.000,00
12.365.0015.2022	FUNDEB 30% - INFANTIL	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
12.365.0023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
12.365.0023.1009	Equipamentos e Mat. Permanentes-Educacao Infantil	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
12.365.0023.1046	Construir, Reformar e Ampliar - Educacao Infantil	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.367	Educação especial	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.367.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.367.0021.2049	Manutencao da Educacao Especial - APAE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
13	Cultura	152.000,00	105.000,00	0,00	257.000,00
13.392	Difusão cultural	152.000,00	105.000,00	0,00	257.000,00
13.392.0017	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
13.392.0017.2066	Apoio a Eventos Tradicionais, Foldoricos, Religio	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
13.392.0020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
13.392.0020.2024	Manutencao das Atividades da Cultura	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
15	Urbanismo	1.399.000,00	1.361.950,00	0,00	2.760.950,00
15.451	Infra-estrutura urbana	1.385.000,00	80.000,00	0,00	1.465.000,00
15.451.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0010.2038	Manutencao de Servicos Urbanos	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
15.451.0016.1002	Ampliacao, Reforma e Readequacao Paco Municipal	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
15.451.0016.1018	Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0016.1039	Construir o Portal de Entrada da Cidade	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0016.1040	Construir Barracao e Oficina de Maquinarios	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
15.451.0024.1021	Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
15.452	Serviços urbanos	14.000,00	1.281.950,00	0,00	1.295.950,00
15.452.0018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	0,00	847.950,00	0,00	847.950,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0018.2032	Manutencao da Iluminacao Publica	0,00	847.950,00	0,00	847.950,00
15.452.0019	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	14.000,00	434.000,00	0,00	448.000,00
15.452.0019.2047	Manutencao do Depto Servicos Publicos	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
15.452.0019.2048	Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
15.452.0019.2064	Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
15.452.0019.2080	Tratamento e Disposicao Final de Residuos Solidos	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
16	Habitação	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
16.481	Habitação rural	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.481.0012	HABITACAO COM CIDADANIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.481.0012.1032	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.482	Habitação urbana	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
16.482.0012	HABITACAO COM CIDADANIA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
16.482.0012.1020	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Urbana	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
17	Saneamento	92.000,00	911.000,00	0,00	1.003.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	92.000,00	911.000,00	0,00	1.003.000,00
17.512.0003	PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	85.000,00	911.000,00	0,00	996.000,00
17.512.0003.1019	Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
17.512.0003.2034	Manutencao e Encargos do DAE	0,00	911.000,00	0,00	911.000,00
17.512.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
17.512.0016.1035	Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
18	Gestão ambiental	27.000,00	7.000,00	0,00	34.000,00
18.542	Controle ambiental	22.000,00	7.000,00	0,00	29.000,00
18.542.0032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	22.000,00	7.000,00	0,00	29.000,00
18.542.0032.1055	Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
18.542.0032.2055	Gestao das Politicas de Meio Ambiente	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.543.0032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.543.0032.1054	Canaliz. Corregos, Recup. Areas Degrad. Refloresta	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20	Agricultura	148.000,00	806.000,00	0,00	954.000,00
20.605	Abastecimento	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
20.605.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.605.0028.1053	Ampliar e Manter a Feira Livre	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
20.605.0028.2067	Apoio a Agroindustria	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
20.606	Extensão rural	8.000,00	40.000,00	0,00	48.000,00
20.606.0020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
20.606.0020.1028	Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
20.606.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.0028.2051	Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	107.000,00	766.000,00	0,00	873.000,00
20.608.0009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.608.0009.1050	Equipamento, Mat. Permanente, Veiculos Implementos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.608.0017	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0017.2095	REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	47.000,00	716.000,00	0,00	763.000,00
20.608.0028.1051	Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
20.608.0028.2063	Manutencao/Estruturacao Parque de Exposicao	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
20.631	Reforma agrária	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
20.631.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
20.631.0028.1070	Regularizacao de Areas	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22	Indústria	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
22.661	Promoção industrial	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
22.661.0033	PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
22.661.0033.2056	Manutencao Secr. Industria e Comercio	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
23	Comércio e serviços	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
23.695	Turismo	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
23.695.0002	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
25	Energia	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
25.752	Energia elétrica	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
25.752.0018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
25.752.0018.1067	Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	750.000,00	1.260.000,00	0,00	2.010.000,00
26.782	Transporte rodoviário	750.000,00	1.260.000,00	0,00	2.010.000,00
26.782.0009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0009.1033	Aquisicao de Maq. Caminhoes e Equip.Diversos SOSPT	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	700.000,00	1.260.000,00	0,00	1.960.000,00
26.782.0024.1022	Construcao e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
26.782.0024.2061	Manutencao do FETHAB	0,00	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
27	Desporto e lazer	26.000,00	289.000,00	0,00	315.000,00
27.812	Desporto comunitário	26.000,00	289.000,00	0,00	315.000,00
27.812.0027	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	26.000,00	289.000,00	0,00	315.000,00
27.812.0027.1013	Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.812.0027.1014	Const. Ampl/Ref. Quadras Esport/Campo de Futebol	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	667.890,00	0,00	667.890,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00
99.997.0004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00
99.997.0004.2070	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	642.000,00	0,00	642.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	25.890,00	0,00	25.890,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	25.890,00	0,00	25.890,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia	0,00	25.890,00	0,00	25.890,00
	TOTAL:	**4.475.000,00**	**43.494.000,00**	**0,00**	**47.969.000,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**		**0,00**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.574.000,00	0,00	1.574.000,00
01.031	Ação legislativa	1.574.000,00	0,00	1.574.000,00
01.031.0001	ACAO DO LEGISLATIVO	1.574.000,00	0,00	1.574.000,00
01.031.0001.1001	Reforma e Readequacao da Sede da Camara	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara	1.524.000,00	0,00	1.524.000,00
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.524.000,00	0,00	1.524.000,00
04	Administração	9.345.000,00	0,00	9.345.000,00
04.062	Defesa do interesse público no processo judiciário	5.000,00	0,00	5.000,00
04.062.0007	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00
04.062.0007.2004	Manutencao da procuradoria e assessoria juridica	5.000,00	0,00	5.000,00
04.062.0007.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.121	Planejamento e orçamento	329.000,00	0,00	329.000,00
04.121.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	329.000,00	0,00	329.000,00
04.121.0010.2041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento	329.000,00	0,00	329.000,00
04.121.0010.2041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	329.000,00	0,00	329.000,00
04.122	Administração geral	7.166.000,00	0,00	7.166.000,00
04.122.0008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	172.000,00	0,00	172.000,00
04.122.0008.2005	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias	172.000,00	0,00	172.000,00
04.122.0008.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	172.000,00	0,00	172.000,00
04.122.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	6.994.000,00	0,00	6.994.000,00
04.122.0010.2003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	816.000,00	0,00	816.000,00
04.122.0010.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	816.000,00	0,00	816.000,00
04.122.0010.2008	Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo	63.000,00	0,00	63.000,00
04.122.0010.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00	0,00	63.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD	2.248.000,00	0,00	2.248.000,00
04.122.0010.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.248.000,00	0,00	2.248.000,00

Data: 29/09/2023 08:54:01 Página: 1 de 18

Data da emissão: 29/09/2023 08:54:01 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP	3.854.000,00	0,00	3.854.000,00
04.122.0010.2037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.191.020,00	0,00	3.191.020,00
04.122.0010.2037.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	265.000,00	0,00	265.000,00
04.122.0010.2037.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	396.990,00	0,00	396.990,00
04.122.0010.2037.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	990,00	0,00	990,00
04.122.0010.2040	Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo	13.000,00	0,00	13.000,00
04.122.0010.2040.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00
04.123	Administração financeira	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.123.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.123.0010.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
04.124	Controle interno	187.000,00	0,00	187.000,00
04.124.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	187.000,00	0,00	187.000,00
04.124.0010.2007	Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno	187.000,00	0,00	187.000,00
04.124.0010.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	187.000,00	0,00	187.000,00
04.125	Normatização e fiscalização	72.000,00	0,00	72.000,00
04.125.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	72.000,00	0,00	72.000,00
04.125.0010.2039	Manutencao da Agencia Municipal de Transito	72.000,00	0,00	72.000,00
04.125.0010.2039.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00	0,00	72.000,00
04.126	Tecnologia da informação	291.000,00	0,00	291.000,00
04.126.0009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
04.126.0009.1056	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/SEPLAN	10.000,00	0,00	10.000,00
04.126.0009.1056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.126.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	281.000,00	0,00	281.000,00
04.126.0010.2079	Estruturacao e Manutencao do SIAFIC	281.000,00	0,00	281.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.126.0010.2079.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	281.000,00	0,00	281.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0010.2076	Capacitacao de Servidores	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0010.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.131	Comunicação social	110.000,00	0,00	110.000,00
04.131.0014	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	110.000,00	0,00	110.000,00
04.131.0014.2006	Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo	110.000,00	0,00	110.000,00
04.131.0014.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	0,00	110.000,00
06	Segurança pública	76.000,00	0,00	76.000,00
06.181	Policiamento	70.000,00	0,00	70.000,00
06.181.0008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	70.000,00	0,00	70.000,00
06.181.0008.2075	Implantar e Manter Ssistema de Seguranca	70.000,00	0,00	70.000,00
06.181.0008.2075.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00
06.182	Defesa civil	6.000,00	0,00	6.000,00
06.182.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	6.000,00	0,00	6.000,00
06.182.0016.1023	Execucao de Obras Emergenciais	6.000,00	0,00	6.000,00
06.182.0016.1023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
08	Assistência social	1.995.000,00	0,00	1.995.000,00
08.241	Assistência ao idoso	8.000,00	0,00	8.000,00
08.241.0013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.000,00	0,00	8.000,00
08.241.0013.1041	Constr./Manut. Academia da Terc. Idade	8.000,00	0,00	8.000,00
08.241.0013.1041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
08.242	Assistência ao portador de deficiência	17.000,00	0,00	17.000,00
08.242.0020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	17.000,00	0,00	17.000,00
08.242.0020.2077	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia	17.000,00	0,00	17.000,00
08.242.0020.2077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	186.000,00	0,00	186.000,00
08.243.0013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	186.000,00	0,00	186.000,00
08.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	186.000,00	0,00	186.000,00
08.243.0013.2090.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	186.000,00	0,00	186.000,00
08.244	Assistência comunitária	1.784.000,00	0,00	1.784.000,00
08.244.0013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.724.000,00	0,00	1.724.000,00
08.244.0013.1016	Aqusicao de Equip. e Materiais Permanentes - SAS	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0013.1016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS	763.000,00	0,00	763.000,00
08.244.0013.2036.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	763.000,00	0,00	763.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	314.000,00	0,00	314.000,00
08.244.0013.2083.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	163.000,00	0,00	163.000,00
08.244.0013.2083.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	130.000,00	0,00	130.000,00
08.244.0013.2083.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	21.000,00	0,00	21.000,00
08.244.0013.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	38.000,00	0,00	38.000,00
08.244.0013.2084.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	0,00	28.000,00
08.244.0013.2084.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0013.2085	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	49.000,00	0,00	49.000,00
08.244.0013.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0013.2085.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.000,00	0,00	21.000,00
08.244.0013.2085.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0013.2086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	46.000,00	0,00	46.000,00
08.244.0013.2086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0013.2086.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.000,00	0,00	24.000,00
08.244.0013.2086.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0013.2087	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	127.000,00	0,00	127.000,00
08.244.0013.2087.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0013.2087.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	27.000,00	0,00	27.000,00
08.244.0013.2088	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0013.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0013.2088.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.0013.2088.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0013.2089	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0013.2089.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	292.000,00	0,00	292.000,00
08.244.0013.2091.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	292.000,00	0,00	292.000,00
08.244.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0016.1037	Construir, Ampl. Ref. Readequar Centros Sociais	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.1037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.1058	Construir e Equipar o CRAS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.1058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.1064	Construcao de Centro de Multiplo Uso	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.1064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
09	Previdência social	0,00	2.001.000,00	2.001.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	2.001.000,00	2.001.000,00
09.272.0004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	0,00	2.001.000,00	2.001.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal	0,00	374.000,00	374.000,00
09.272.0004.2002.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	374.000,00	374.000,00
09.272.0004.2068	Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec	0,00	1.627.000,00	1.627.000,00
09.272.0004.2068.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	1.582.000,00	1.582.000,00
09.272.0004.2068.1.800.1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	45.000,00	45.000,00
10	Saúde	2.323.000,00	10.485.000,00	12.808.000,00
10.122	Administração geral	0,00	2.797.000,00	2.797.000,00
10.122.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	2.797.000,00	2.797.000,00
10.122.0006.1025	Construções, Reformas, Readequações e Equipamentos da Gestão da Saúde	0,00	52.000,00	52.000,00
10.122.0006.1025.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	52.000,00	52.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.745.000,00	2.745.000,00
10.122.0006.2096.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.745.000,00	2.745.000,00
10.125	Normatização e fiscalização	0,00	10.000,00	10.000,00
10.125.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	10.000,00	10.000,00
10.125.0006.2044	Manutencao do Conselho Municipal de Saude	0,00	10.000,00	10.000,00
10.125.0006.2044.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301	Atenção básica	1.904.000,00	3.958.000,00	5.862.000,00
10.301.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	500.000,00	155.000,00	655.000,00
10.301.0006.1026	Construção, Reforma, Ampliação, Readequação e Equipamentos da Atenção Básica	500.000,00	155.000,00	655.000,00
10.301.0006.1026.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	155.000,00	155.000,00
10.301.0006.1026.1.601.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	500.000,00	0,00	500.000,00
10.301.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	1.404.000,00	3.803.000,00	5.207.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.404.000,00	3.803.000,00	5.207.000,00
10.301.0026.2097.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	3.102.000,00	3.102.000,00
10.301.0026.2097.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.404.000,00	0,00	1.404.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0026.2097.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	400.000,00	400.000,00
10.301.0026.2097.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	23.000,00	23.000,00
10.301.0026.2097.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	278.000,00	278.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	360.000,00	2.521.000,00	2.881.000,00
10.302.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	485.000,00	485.000,00
10.302.0006.2099	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	485.000,00	485.000,00
10.302.0006.2099.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	450.000,00	450.000,00
10.302.0006.2099.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	35.000,00	35.000,00
10.302.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	360.000,00	2.036.000,00	2.396.000,00
10.302.0026.1027	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	153.000,00	153.000,00
10.302.0026.1027.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	153.000,00	153.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	360.000,00	1.883.000,00	2.243.000,00
10.302.0026.2098.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.883.000,00	1.883.000,00
10.302.0026.2098.1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	360.000,00	0,00	360.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	22.000,00	633.000,00	655.000,00
10.303.0006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	305.000,00	305.000,00
10.303.0006.2093	COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME	0,00	305.000,00	305.000,00
10.303.0006.2093.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	305.000,00	305.000,00
10.303.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	22.000,00	328.000,00	350.000,00
10.303.0026.2092	COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - RENAME ANEXO I E IV	22.000,00	328.000,00	350.000,00
10.303.0026.2092.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	316.000,00	316.000,00
10.303.0026.2092.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	22.000,00	0,00	22.000,00
10.303.0026.2092.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	12.000,00	12.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304	Vigilância sanitária	0,00	114.000,00	114.000,00
10.304.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	114.000,00	114.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA	0,00	114.000,00	114.000,00
10.304.0026.2100.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	114.000,00	114.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	37.000,00	452.000,00	489.000,00
10.305.0026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	37.000,00	452.000,00	489.000,00
10.305.0026.1030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	20.000,00	20.000,00
10.305.0026.1030.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.305.0026.1030.1.601.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	37.000,00	432.000,00	469.000,00
10.305.0026.2101.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	357.000,00	357.000,00
10.305.0026.2101.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	37.000,00	0,00	37.000,00
10.305.0026.2101.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	75.000,00	75.000,00
11	Trabalho	433.160,00	0,00	433.160,00
11.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	433.160,00	0,00	433.160,00
11.331.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	433.160,00	0,00	433.160,00
11.331.0010.2010	Contribuicoes ao PASEP	433.160,00	0,00	433.160,00
11.331.0010.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	412.690,00	0,00	412.690,00
11.331.0010.2010.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.400,00	0,00	4.400,00
11.331.0010.2010.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	0,00	5.000,00
11.331.0010.2010.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	4.010,00	0,00	4.010,00
11.331.0010.2010.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10,00	0,00	10,00
11.331.0010.2010.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	7.050,00	0,00	7.050,00
12	Educação	264.000,00	11.096.000,00	11.360.000,00
12.125	Normatização e fiscalização	0,00	14.000,00	14.000,00
12.125.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	14.000,00	14.000,00
12.125.0021.2042	Manutencao dos Conselhos de Educacao	0,00	14.000,00	14.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.125.0021.2042.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	14.000,00	14.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	116.000,00	190.000,00	306.000,00
12.306.0022	MERENDA ESCOLAR	116.000,00	190.000,00	306.000,00
12.306.0022.2015	Manutencao da Merenda - PNAE	116.000,00	0,00	116.000,00
12.306.0022.2015.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	116.000,00	0,00	116.000,00
12.306.0022.2059	Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios	0,00	190.000,00	190.000,00
12.306.0022.2059.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	190.000,00	190.000,00
12.361	Ensino fundamental	148.000,00	8.680.000,00	8.828.000,00
12.361.0005	PROGRAMA LIVRO ABERTO	0,00	22.000,00	22.000,00
12.361.0005.1071	Implantar Biblioteca e Acervo	0,00	22.000,00	22.000,00
12.361.0005.1071.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	22.000,00	22.000,00
12.361.0015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	4.978.000,00	4.978.000,00
12.361.0015.1072	Construcao, Ref. e Read. Escola-Ensino Fundamental	0,00	3.000,00	3.000,00
12.361.0015.1072.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	3.000,00	3.000,00
12.361.0015.2018	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	4.866.000,00	4.866.000,00
12.361.0015.2018.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	49.000,00	49.000,00
12.361.0015.2018.1.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	4.817.000,00	4.817.000,00
12.361.0015.2021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	109.000,00	109.000,00
12.361.0015.2021.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0015.2021.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	9.000,00	9.000,00
12.361.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL	0,00	1.768.000,00	1.768.000,00
12.361.0021.2012.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.768.000,00	1.768.000,00
12.361.0021.2013	Manutencao da Quota do Salario Educacao	0,00	305.000,00	305.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0021.2013.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	305.000,00	305.000,00
12.361.0021.2014	Manutencao de Outros Programas do FNDE	0,00	15.000,00	15.000,00
12.361.0021.2014.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	15.000,00	15.000,00
12.361.0021.2057	Capacitacao de Profissionais da Educacao	0,00	12.000,00	12.000,00
12.361.0021.2057.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	12.000,00	12.000,00
12.361.0021.2060	Programa de Autonomia Financeira das Escolas-PAFE	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0021.2060.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0021.2078	Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0021.2078.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0021.2094	ESCOLA NOTA 10	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0021.2094.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	0,00	440.000,00	440.000,00
12.361.0023.1008	Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas-Fundame	0,00	290.000,00	290.000,00
12.361.0023.1008.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	290.000,00	290.000,00
12.361.0023.1010	Veículos, Equip. e Mat. Permanente-Ensino Fandamen	0,00	70.000,00	70.000,00
12.361.0023.1010.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	70.000,00	70.000,00
12.361.0023.1044	Implantacao de Laboratorio de Informatica	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0023.1044.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0023.1049	Aquisicao de Veiculos e Onibus Transporte Escolar	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0023.1049.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0023.1049.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0023.1057	Const. Cobertura de Quadras Poliesportivas Escolar	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0023.1057.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0025	TRANSPORTE DO ESCOLAR	148.000,00	1.040.000,00	1.188.000,00
12.361.0025.2016	Manutencao do Transporte Escolar- PNATE	46.000,00	0,00	46.000,00
12.361.0025.2016.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	46.000,00	0,00	46.000,00
12.361.0025.2017	Manutencao Transporte Escolar - Recursos Proprios	0,00	840.000,00	840.000,00
12.361.0025.2017.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	840.000,00	840.000,00
12.361.0025.2050	Manutencao do Transporte Escolar - Convenio	102.000,00	200.000,00	302.000,00
12.361.0025.2050.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	200.000,00	200.000,00
12.361.0025.2050.1.759.0000701	IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	102.000,00	0,00	102.000,00
12.362	Ensino médio	0,00	81.000,00	81.000,00
12.362.0023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	0,00	81.000,00	81.000,00
12.362.0023.1074	Construcao Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino	0,00	81.000,00	81.000,00
12.362.0023.1074.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	81.000,00	81.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0021.2071	Apoio ao Ensino Superior	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0021.2071.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	1.721.000,00	1.721.000,00
12.365.0015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	1.581.000,00	1.581.000,00
12.365.0015.1073	Construcao, Ref. e Read. Escolas-Educacao Infantil	0,00	3.000,00	3.000,00
12.365.0015.1073.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	3.000,00	3.000,00
12.365.0015.2019	FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	1.461.000,00	1.461.000,00
12.365.0015.2019.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	250.000,00	250.000,00
12.365.0015.2019.1.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.211.000,00	1.211.000,00
12.365.0015.2022	FUNDEB 30% - INFANTIL	0,00	117.000,00	117.000,00
12.365.0015.2022.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	100.000,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0015.2022.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	17.000,00	17.000,00
12.365.0023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	0,00	140.000,00	140.000,00
12.365.0023.1009	Equipamentos e Mat. Permanentes-Educacao Infantil	0,00	90.000,00	90.000,00
12.365.0023.1009.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	90.000,00	90.000,00
12.365.0023.1046	Construir, Reformar e Ampliar - Educacao Infantil	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0023.1046.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.367	Educação especial	0,00	400.000,00	400.000,00
12.367.0021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	400.000,00	400.000,00
12.367.0021.2049	Manutencao da Educacao Especial - APAE	0,00	400.000,00	400.000,00
12.367.0021.2049.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	400.000,00	400.000,00
13	Cultura	257.000,00	0,00	257.000,00
13.392	Difusão cultural	257.000,00	0,00	257.000,00
13.392.0017	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	152.000,00	0,00	152.000,00
13.392.0017.2066	Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio	152.000,00	0,00	152.000,00
13.392.0017.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	152.000,00	0,00	152.000,00
13.392.0020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	105.000,00	0,00	105.000,00
13.392.0020.2024	Manutencao das Atividades da Cultura	105.000,00	0,00	105.000,00
13.392.0020.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00	0,00	105.000,00
15	Urbanismo	2.760.950,00	0,00	2.760.950,00
15.451	Infra-estrutura urbana	1.465.000,00	0,00	1.465.000,00
15.451.0010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0010.2038	Manutencao de Servicos Urbanos	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0010.2038.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	135.000,00	0,00	135.000,00
15.451.0016.1002	Ampliacao, Reforma e Readequacao Paco Municipal	55.000,00	0,00	55.000,00
15.451.0016.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0016.1018	Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0016.1018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0016.1039	Construir o Portal de Entrada da Cidade	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0016.1039.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0016.1040	Construir Barracao e Oficina de Maquinarios	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0016.1040.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
15.451.0024.1021	Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
15.451.0024.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
15.451.0024.1021.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.452	Serviços urbanos	1.295.950,00	0,00	1.295.950,00
15.452.0018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	847.950,00	0,00	847.950,00
15.452.0018.2032	Manutencao da Iluminacao Publica	847.950,00	0,00	847.950,00
15.452.0018.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
15.452.0018.2032.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	697.950,00	0,00	697.950,00
15.452.0019	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	448.000,00	0,00	448.000,00
15.452.0019.2047	Manutencao do Depto Servicos Publicos	107.000,00	0,00	107.000,00
15.452.0019.2047.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.000,00	0,00	107.000,00
15.452.0019.2048	Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins	97.000,00	0,00	97.000,00
15.452.0019.2048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	97.000,00	0,00	97.000,00
15.452.0019.2064	Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	14.000,00	0,00	14.000,00
15.452.0019.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00
15.452.0019.2080	Tratamento e Disposicao Final de Residuos Solidos	230.000,00	0,00	230.000,00
15.452.0019.2080.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	230.000,00	0,00	230.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
16	Habitação	23.000,00	0,00	23.000,00
16.481	Habitação rural	15.000,00	0,00	15.000,00
16.481.0012	HABITACAO COM CIDADANIA	15.000,00	0,00	15.000,00
16.481.0012.1032	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural	15.000,00	0,00	15.000,00
16.481.0012.1032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
16.482	Habitação urbana	8.000,00	0,00	8.000,00
16.482.0012	HABITACAO COM CIDADANIA	8.000,00	0,00	8.000,00
16.482.0012.1020	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Urbana	8.000,00	0,00	8.000,00
16.482.0012.1020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
17	Saneamento	1.003.000,00	0,00	1.003.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	1.003.000,00	0,00	1.003.000,00
17.512.0003	PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	996.000,00	0,00	996.000,00
17.512.0003.1019	Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	85.000,00	0,00	85.000,00
17.512.0003.1019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	0,00	85.000,00
17.512.0003.2034	Manutencao e Encargos do DAE	911.000,00	0,00	911.000,00
17.512.0003.2034.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	475.400,00	0,00	475.400,00
17.512.0003.2034.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	435.600,00	0,00	435.600,00
17.512.0016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	7.000,00	0,00	7.000,00
17.512.0016.1035	Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario	7.000,00	0,00	7.000,00
17.512.0016.1035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
18	Gestão ambiental	34.000,00	0,00	34.000,00
18.542	Controle ambiental	29.000,00	0,00	29.000,00
18.542.0032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	29.000,00	0,00	29.000,00
18.542.0032.1055	Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	22.000,00	0,00	22.000,00
18.542.0032.1055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00
18.542.0032.2055	Gestao das Politicas de Meio Ambiente	7.000,00	0,00	7.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.542.0032.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	5.000,00	0,00	5.000,00
18.543.0032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00	0,00	5.000,00
18.543.0032.1054	Canaliz. Corregos, Recup. Areas Degrad. Refloresta	5.000,00	0,00	5.000,00
18.543.0032.1054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
20	Agricultura	954.000,00	0,00	954.000,00
20.605	Abastecimento	27.000,00	0,00	27.000,00
20.605.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	27.000,00	0,00	27.000,00
20.605.0028.1053	Ampliar e Manter a Feira Livre	13.000,00	0,00	13.000,00
20.605.0028.1053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00
20.605.0028.2067	Apoio a Agroindustria	14.000,00	0,00	14.000,00
20.605.0028.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00
20.606	Extensão rural	48.000,00	0,00	48.000,00
20.606.0020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	8.000,00	0,00	8.000,00
20.606.0020.1028	Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato	8.000,00	0,00	8.000,00
20.606.0020.1028.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
20.606.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.0028.2051	Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.0028.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	873.000,00	0,00	873.000,00
20.608.0009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0009.1050	Equipamento, Mat. Permanente, Veiculos Implementos	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0009.1050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0017	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0017.2095	REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0017.2095.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	763.000,00	0,00	763.000,00
20.608.0028.1051	Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas	20.000,00	0,00	20.000,00
20.608.0028.1051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR	716.000,00	0,00	716.000,00
20.608.0028.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	716.000,00	0,00	716.000,00
20.608.0028.2063	Manutencao/Estruturacao Parque de Exposicao	27.000,00	0,00	27.000,00
20.608.0028.2063.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	0,00	27.000,00
20.631	Reforma agrária	6.000,00	0,00	6.000,00
20.631.0028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
20.631.0028.1070	Regularizacao de Areas	6.000,00	0,00	6.000,00
20.631.0028.1070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
22	Indústria	173.000,00	0,00	173.000,00
22.661	Promoção industrial	173.000,00	0,00	173.000,00
22.661.0033	PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO	173.000,00	0,00	173.000,00
22.661.0033.2056	Manutencao Secr. Industria e Comercio	173.000,00	0,00	173.000,00
22.661.0033.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	173.000,00	0,00	173.000,00
23	Comércio e serviços	114.000,00	0,00	114.000,00
23.695	Turismo	114.000,00	0,00	114.000,00
23.695.0002	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	114.000,00	0,00	114.000,00
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO	114.000,00	0,00	114.000,00
23.695.0002.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.000,00	0,00	114.000,00
25	Energia	65.000,00	0,00	65.000,00
25.752	Energia elétrica	65.000,00	0,00	65.000,00
25.752.0018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	65.000,00	0,00	65.000,00
25.752.0018.1067	Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica	65.000,00	0,00	65.000,00
25.752.0018.1067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00
26	Transporte	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782	Transporte rodoviário	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
26.782.0009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0009.1033	Aquisicao de Maq. Caminhoes e Equip.Diversos SOSPT	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0009.1033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	1.960.000,00	0,00	1.960.000,00
26.782.0024.1022	Construcao e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros	700.000,00	0,00	700.000,00
26.782.0024.1022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
26.782.0024.1022.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500.000,00	0,00	500.000,00
26.782.0024.2061	Manutencao do FETHAB	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
26.782.0024.2061.1.759.0000700	IdenflFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
27	Desporto e lazer	315.000,00	0,00	315.000,00
27.812	Desporto comunitário	315.000,00	0,00	315.000,00
27.812.0027	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	315.000,00	0,00	315.000,00
27.812.0027.1013	Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0027.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0027.1014	Const. Ampl/Ref. Quadras Esport/Campo de Futebol	21.000,00	0,00	21.000,00
27.812.0027.1014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer	289.000,00	0,00	289.000,00
27.812.0027.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	289.000,00	0,00	289.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	25.890,00	642.000,00	667.890,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	642.000,00	642.000,00
99.997.0004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	0,00	642.000,00	642.000,00
99.997.0004.2070	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	642.000,00	642.000,00
99.997.0004.2070.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	600.000,00	600.000,00
99.997.0004.2070.1.800.1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	20.000,00	20.000,00
99.997.0004.2070.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	22.000,00	22.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
99.999	Reserva de contingência	25.890,00	0,00	25.890,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.890,00	0,00	25.890,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia	25.890,00	0,00	25.890,00
99.999.9999.9999.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.890,00	0,00	25.890,00
	TOTAL:	**23.745.000,00**	**24.224.000,00**	**47.969.000,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**47.969.000,00**

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Data: 29/09/2023 08:54:02 Página: 18 de 18
Data da emissão: 29/09/2023 08:54:02 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Previdência social**	**Saúde**
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.574.000,00					
02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL					2.001.000,00	
03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		1.290.000,00	70.000,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		63.000,00				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		1.446.000,00				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD		2.281.000,00				
07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL						
08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN						12.808.000,00
09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR						
10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS				1.995.000,00		
11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP		3.926.000,00	6.000,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		339.000,00				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC						
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**1.574.000,00**	**9.345.000,00**	**76.000,00**	**1.995.000,00**	**2.001.000,00**	**12.808.000,00**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Trabalho**	**Educação**	**Cultura**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL						
03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE				55.000,00		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	433.160,00					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD						
07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL		11.360.000,00	257.000,00			
08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN						
09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR						
10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS					23.000,00	
11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP				2.705.950,00		1.003.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC						
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**433.160,00**	**11.360.000,00**	**257.000,00**	**2.760.950,00**	**23.000,00**	**1.003.000,00**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Indústria**	**Comércio e serviços**	**Energia**	**Transporte**
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL						
03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD						
07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL						
08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN						
09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR	34.000,00	954.000,00		114.000,00		
10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS						
11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP					65.000,00	2.010.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC			173.000,00			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**34.000,00**	**954.000,00**	**173.000,00**	**114.000,00**	**65.000,00**	**2.010.000,00**

Data: 29/09/2023 08:55:28 Página: 3 de 4
Data da emissão: 29/09/2023 08:55:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções		
Órgão	**Desporto e lazer**	**Reserva de contingência ou reserva legal do rpps**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL			**1.574.000,00**
02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL		642.000,00	**2.643.000,00**
03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE			**1.415.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			**63.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			**1.879.160,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD			**2.281.000,00**
07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	315.000,00		**11.932.000,00**
08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN			**12.808.000,00**
09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR			**1.102.000,00**
10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS			**2.018.000,00**
11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP			**9.715.950,00**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN			**339.000,00**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC			**173.000,00**
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		25.890,00	**25.890,00**
Total	**315.000,00**	**667.890,00**	**47.969.000,00**

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Data: 29/09/2023 08:55:28 Página: 4 de 4
Data da emissão: 29/09/2023 08:55:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.1001	Reforma e Readequacao da Sede da Camara	50.000,00		
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			140.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			650.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			10.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			6.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			60.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			45.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			80.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			15.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			1.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			1.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			50.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			100.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			250.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			50.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			1.000,00
01.031.0001.2001	Manutencao e Encargos da Camara			65.000,00
04.062.0007.2004	Manutencao da procuradoria e assessoria juridica			5.000,00
04.121.0010.2041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento			5.000,00
04.121.0010.2041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento			35.000,00
04.121.0010.2041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento			15.000,00
04.121.0010.2041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento			1.000,00
04.121.0010.2041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento			10.000,00
04.121.0010.2041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento			5.000,00
04.121.0010.2041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento			3.000,00
04.121.0010.2041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento			5.000,00
04.121.0010.2041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento			250.000,00
04.122.0008.2005	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias			5.000,00
04.122.0008.2005	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias			125.000,00
04.122.0008.2005	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias			10.000,00
04.122.0008.2005	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias			15.000,00

Data: 29/09/2023 08:57:21 Página: 1 de 20

Data da emissão: 29/09/2023 08:57:21 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
04.122.0008.2005	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias			5.000,00
04.122.0008.2005	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias			12.000,00
04.122.0010.2003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito			5.000,00
04.122.0010.2003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito			625.000,00
04.122.0010.2003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito			20.000,00
04.122.0010.2003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito			60.000,00
04.122.0010.2003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito			15.000,00
04.122.0010.2003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito			1.000,00
04.122.0010.2003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito			25.000,00
04.122.0010.2003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito			65.000,00
04.122.0010.2008	Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo			50.000,00
04.122.0010.2008	Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo			12.000,00
04.122.0010.2008	Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo			1.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			250.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			2.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			160.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			30.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			1.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			20.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			2.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			20.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			1.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			300.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			50.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			32.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			450.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			360.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			80.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			450.000,00
04.122.0010.2011	Manutencao e Encargos da SEAD			40.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP			20.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP			30.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP			5.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP			1.350.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP			290.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP			20.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP			35.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP			8.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP			1.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP			70.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP			765.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP			30.000,00
04.122.0010.2037	Manutencao e Encargos da SETOP			1.230.000,00
04.122.0010.2040	Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo			3.000,00
04.122.0010.2040	Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo			10.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN			5.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN			50.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN			5.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN			800.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN			15.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN			35.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN			60.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN			3.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN			5.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN			25.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN			10.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN			150.000,00
04.123.0010.2009	Manutencao e Encargos da SEFIN			2.000,00
04.124.0010.2007	Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno			175.000,00
04.124.0010.2007	Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno			8.000,00
04.124.0010.2007	Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno			2.000,00
04.124.0010.2007	Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno			1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
04.124.0010.2007	Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno			1.000,00
04.125.0010.2039	Manutencao da Agencia Municipal de Transito			5.000,00
04.125.0010.2039	Manutencao da Agencia Municipal de Transito			2.000,00
04.125.0010.2039	Manutencao da Agencia Municipal de Transito			3.000,00
04.125.0010.2039	Manutencao da Agencia Municipal de Transito			2.000,00
04.125.0010.2039	Manutencao da Agencia Municipal de Transito			5.000,00
04.125.0010.2039	Manutencao da Agencia Municipal de Transito			55.000,00
04.126.0009.1056	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/SEPLAN		10.000,00	
04.126.0010.2079	Estruturacao e Manutencao do SIAFIC			10.000,00
04.126.0010.2079	Estruturacao e Manutencao do SIAFIC			3.000,00
04.126.0010.2079	Estruturacao e Manutencao do SIAFIC			265.000,00
04.126.0010.2079	Estruturacao e Manutencao do SIAFIC			3.000,00
04.128.0010.2076	Capacitacao de Servidores			15.000,00
04.128.0010.2076	Capacitacao de Servidores			5.000,00
04.131.0014.2006	Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo			110.000,00
06.181.0008.2075	Implantar e Manter Ssistema de Seguranca			5.000,00
06.181.0008.2075	Implantar e Manter Ssistema de Seguranca			5.000,00
06.181.0008.2075	Implantar e Manter Ssistema de Seguranca			5.000,00
06.181.0008.2075	Implantar e Manter Ssistema de Seguranca			5.000,00
06.181.0008.2075	Implantar e Manter Ssistema de Seguranca			50.000,00
06.182.0016.1023	Execucao de Obras Emergenciais	2.000,00		
06.182.0016.1023	Execucao de Obras Emergenciais	1.000,00		
06.182.0016.1023	Execucao de Obras Emergenciais	3.000,00		
08.241.0013.1041	Constr./Manut. Academia da Terc. Idade	2.000,00		
08.241.0013.1041	Constr./Manut. Academia da Terc. Idade	2.000,00		
08.241.0013.1041	Constr./Manut. Academia da Terc. Idade	2.000,00		
08.241.0013.1041	Constr./Manut. Academia da Terc. Idade	2.000,00		
08.242.0020.2077	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia			5.000,00
08.242.0020.2077	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia			5.000,00
08.242.0020.2077	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia			2.000,00
08.242.0020.2077	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia			5.000,00

Data: 29/09/2023 08:57:21 Página: 4 de 20
Data da emissão: 29/09/2023 08:57:21 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			2.000,00
08.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			125.000,00
08.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			28.000,00
08.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			1.000,00
08.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			5.000,00
08.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			15.000,00
08.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			3.000,00
08.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			2.000,00
08.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			5.000,00
08.244.0013.1016	Aqusicao de Equip. e Materiais Permanentes - SAS		70.000,00	
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS			1.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS			1.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS			1.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS			130.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS			5.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS			15.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS			475.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS			25.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS			10.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS			5.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS			10.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS			30.000,00
08.244.0013.2036	Manutencao do FMAS			55.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS			2.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS			2.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS			106.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS			1.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS			4.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS			32.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS			6.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS			36.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS			10.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS			80.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS			3.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS			2.000,00
08.244.0013.2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS			30.000,00
08.244.0013.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE			10.000,00
08.244.0013.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE			3.000,00
08.244.0013.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE			3.000,00
08.244.0013.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE			2.000,00
08.244.0013.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE			20.000,00
08.244.0013.2085	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS			6.000,00
08.244.0013.2085	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS			4.000,00
08.244.0013.2085	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS			4.000,00
08.244.0013.2085	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS			4.000,00
08.244.0013.2085	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS			2.000,00
08.244.0013.2085	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS			11.000,00
08.244.0013.2085	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS			18.000,00
08.244.0013.2086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			10.000,00
08.244.0013.2086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			7.000,00
08.244.0013.2086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			10.000,00
08.244.0013.2086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			2.000,00
08.244.0013.2086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			5.000,00
08.244.0013.2086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			7.000,00
08.244.0013.2086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			5.000,00
08.244.0013.2087	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			3.000,00
08.244.0013.2087	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			60.000,00
08.244.0013.2087	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			10.000,00
08.244.0013.2087	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			4.000,00
08.244.0013.2087	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			40.000,00
08.244.0013.2087	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			10.000,00
08.244.0013.2088	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0013.2088	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00
08.244.0013.2088	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00
08.244.0013.2088	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
08.244.0013.2088	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00
08.244.0013.2088	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00
08.244.0013.2088	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
08.244.0013.2089	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL			10.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			35.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			15.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			15.000,00
08.244.0013.2091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			150.000,00
08.244.0016.1037	Construir, Ampl. Ref. Readequar Centros Sociais	20.000,00		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0016.1058	Construir e Equipar o CRAS	5.000,00		
08.244.0016.1058	Construir e Equipar o CRAS	15.000,00		
08.244.0016.1064	Construcao de Centro de Multiplo Uso	20.000,00		
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			5.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			1.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			1.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			2.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			3.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			3.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			2.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			1.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			1.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			1.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			65.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			246.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			30.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			2.500,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			8.000,00
09.272.0004.2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal			2.500,00
09.272.0004.2068	Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec			1.225.000,00
09.272.0004.2068	Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec			400.000,00
09.272.0004.2068	Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec			1.000,00
09.272.0004.2068	Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec			1.000,00
10.122.0006.1025	Construções, Reformas, Readequações e Equipamentos da Gestão da Saúde			20.000,00
10.122.0006.1025	Construções, Reformas, Readequações e Equipamentos da Gestão da Saúde			20.000,00
10.122.0006.1025	Construções, Reformas, Readequações e Equipamentos da Gestão da Saúde			2.000,00
10.122.0006.1025	Construções, Reformas, Readequações e Equipamentos da Gestão da Saúde			5.000,00
10.122.0006.1025	Construções, Reformas, Readequações e Equipamentos da Gestão da Saúde			5.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			260.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			600.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			20.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			35.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			3.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			100.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			70.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			2.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			300.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			100.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			100.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			600.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			470.000,00
10.122.0006.2096	CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00
10.125.0006.2044	Manutencao do Conselho Municipal de Saude			2.000,00
10.125.0006.2044	Manutencao do Conselho Municipal de Saude			1.000,00
10.125.0006.2044	Manutencao do Conselho Municipal de Saude			5.000,00
10.125.0006.2044	Manutencao do Conselho Municipal de Saude			1.000,00
10.125.0006.2044	Manutencao do Conselho Municipal de Saude			1.000,00
10.301.0006.1026	Construção, Reforma, Ampliação, Readequação e Equipamentos da Atenção Básica			5.000,00
10.301.0006.1026	Construção, Reforma, Ampliação, Readequação e Equipamentos da Atenção Básica			10.000,00
10.301.0006.1026	Construção, Reforma, Ampliação, Readequação e Equipamentos da Atenção Básica			110.000,00
10.301.0006.1026	Construção, Reforma, Ampliação, Readequação e Equipamentos da Atenção Básica			530.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			2.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			1.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			50.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			5.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			540.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			400.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			52.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			10.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			2.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			2.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			250.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			100.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			200.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			1.738.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			1.305.000,00
10.301.0026.2097	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			550.000,00
10.302.0006.2099	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			485.000,00
10.302.0026.1027	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			50.000,00
10.302.0026.1027	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			100.000,00
10.302.0026.1027	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.000,00
10.302.0026.1027	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.000,00
10.302.0026.1027	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			200.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			121.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			60.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			193.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			2.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			255.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			165.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.215.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			15.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			3.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			3.000,00
10.302.0026.2098	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			10.000,00
10.303.0006.2093	COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME			1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
10.303.0006.2093	COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME			1.000,00
10.303.0006.2093	COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME			1.000,00
10.303.0006.2093	COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME			5.000,00
10.303.0006.2093	COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME			1.000,00
10.303.0006.2093	COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME			10.000,00
10.303.0006.2093	COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME			65.000,00
10.303.0006.2093	COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME			65.000,00
10.303.0006.2093	COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME			141.000,00
10.303.0006.2093	COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME			15.000,00
10.303.0026.2092	COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - RENAME ANEXO I E IV			350.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA			1.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA			1.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA			1.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA			1.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA			1.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA			50.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA			2.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA			8.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA			8.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA			40.000,00
10.304.0026.2100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA			1.000,00
10.305.0026.1030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		20.000,00	
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			2.000,00
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			2.000,00
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			1.000,00
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			63.000,00
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			1.000,00
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			23.000,00
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			20.000,00
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			8.000,00
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			26.000,00

Data: 29/09/2023 08:57:21 Página: 11 de 20
Data da emissão: 29/09/2023 08:57:21 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			298.000,00
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			15.000,00
10.305.0026.2101	CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			10.000,00
11.331.0010.2010	Contribuicoes ao PASEP			433.160,00
12.125.0021.2042	Manutencao dos Conselhos de Educacao			3.000,00
12.125.0021.2042	Manutencao dos Conselhos de Educacao			2.000,00
12.125.0021.2042	Manutencao dos Conselhos de Educacao			2.000,00
12.125.0021.2042	Manutencao dos Conselhos de Educacao			2.000,00
12.125.0021.2042	Manutencao dos Conselhos de Educacao			3.000,00
12.125.0021.2042	Manutencao dos Conselhos de Educacao			2.000,00
12.306.0022.2015	Manutencao da Merenda - PNAE			116.000,00
12.306.0022.2059	Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios			190.000,00
12.361.0005.1071	Implantar Biblioteca e Acervo	10.000,00		
12.361.0005.1071	Implantar Biblioteca e Acervo	3.000,00		
12.361.0005.1071	Implantar Biblioteca e Acervo	3.000,00		
12.361.0005.1071	Implantar Biblioteca e Acervo	3.000,00		
12.361.0005.1071	Implantar Biblioteca e Acervo	3.000,00		
12.361.0015.1072	Construcao, Ref. e Read. Escola-Ensino Fundamental	3.000,00		
12.361.0015.2018	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			1.000,00
12.361.0015.2018	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			490.000,00
12.361.0015.2018	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			65.000,00
12.361.0015.2018	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			195.000,00
12.361.0015.2018	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			915.000,00
12.361.0015.2018	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			3.200.000,00
12.361.0015.2021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			1.000,00
12.361.0015.2021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			1.000,00
12.361.0015.2021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			1.000,00
12.361.0015.2021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			1.000,00
12.361.0015.2021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			2.000,00
12.361.0015.2021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			100.000,00
12.361.0015.2021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.361.0015.2021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			1.000,00
12.361.0015.2021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			1.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL			180.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL			1.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL			20.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL			10.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL			35.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL			25.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL			2.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL			950.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL			10.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL			35.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL			50.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL			400.000,00
12.361.0021.2012	Manutencao e Encargos da SECDL			50.000,00
12.361.0021.2013	Manutencao da Quota do Salario Educacao			5.000,00
12.361.0021.2013	Manutencao da Quota do Salario Educacao			200.000,00
12.361.0021.2013	Manutencao da Quota do Salario Educacao			60.000,00
12.361.0021.2013	Manutencao da Quota do Salario Educacao			40.000,00
12.361.0021.2014	Manutencao de Outros Programas do FNDE			5.000,00
12.361.0021.2014	Manutencao de Outros Programas do FNDE			5.000,00
12.361.0021.2014	Manutencao de Outros Programas do FNDE			5.000,00
12.361.0021.2057	Capacitacao de Profissionais da Educacao			5.000,00
12.361.0021.2057	Capacitacao de Profissionais da Educacao			5.000,00
12.361.0021.2057	Capacitacao de Profissionais da Educacao			2.000,00
12.361.0021.2060	Programa de Autonomia Financeira das Escolas-PAFE			50.000,00
12.361.0021.2078	Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada			1.000,00
12.361.0021.2078	Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada			5.000,00
12.361.0021.2078	Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada			2.000,00
12.361.0021.2078	Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada			5.000,00
12.361.0021.2078	Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada			1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.361.0021.2078	Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada			3.000,00
12.361.0021.2078	Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada			3.000,00
12.361.0021.2094	ESCOLA NOTA 10			30.000,00
12.361.0023.1008	Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas-Fundame	250.000,00		
12.361.0023.1008	Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas-Fundame	20.000,00		
12.361.0023.1008	Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas-Fundame	20.000,00		
12.361.0023.1010	Veículos, Equip. e Mat. Permanente-Ensino Fandamen		70.000,00	
12.361.0023.1044	Implantacao de Laboratorio de Informatica	5.000,00		
12.361.0023.1044	Implantacao de Laboratorio de Informatica	5.000,00		
12.361.0023.1049	Aquisicao de Veiculos e Onibus Transporte Escolar		20.000,00	
12.361.0023.1057	Const. Cobertura de Quadras Poliesportivas Escolar	50.000,00		
12.361.0025.2016	Manutencao do Transporte Escolar- PNATE			5.000,00
12.361.0025.2016	Manutencao do Transporte Escolar- PNATE			41.000,00
12.361.0025.2017	Manutencao Transporte Escolar - Recursos Proprios			300.000,00
12.361.0025.2017	Manutencao Transporte Escolar - Recursos Proprios			540.000,00
12.361.0025.2050	Manutencao do Transporte Escolar - Convenio			265.000,00
12.361.0025.2050	Manutencao do Transporte Escolar - Convenio			37.000,00
12.362.0023.1074	Construcao Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino	81.000,00		
12.364.0021.2071	Apoio ao Ensino Superior			10.000,00
12.365.0015.1073	Construcao, Ref. e Read. Escolas-Educacao Infantil	3.000,00		
12.365.0015.2019	FUNDEB 70% - INFANTIL			130.000,00
12.365.0015.2019	FUNDEB 70% - INFANTIL			345.000,00
12.365.0015.2019	FUNDEB 70% - INFANTIL			75.000,00
12.365.0015.2019	FUNDEB 70% - INFANTIL			5.000,00
12.365.0015.2019	FUNDEB 70% - INFANTIL			905.000,00
12.365.0015.2019	FUNDEB 70% - INFANTIL			1.000,00
12.365.0015.2022	FUNDEB 30% - INFANTIL			1.000,00
12.365.0015.2022	FUNDEB 30% - INFANTIL			1.000,00
12.365.0015.2022	FUNDEB 30% - INFANTIL			1.000,00
12.365.0015.2022	FUNDEB 30% - INFANTIL			1.000,00
12.365.0015.2022	FUNDEB 30% - INFANTIL			1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.365.0015.2022	FUNDEB 30% - INFANTIL			100.000,00
12.365.0015.2022	FUNDEB 30% - INFANTIL			10.000,00
12.365.0015.2022	FUNDEB 30% - INFANTIL			1.000,00
12.365.0015.2022	FUNDEB 30% - INFANTIL			1.000,00
12.365.0023.1009	Equipamentos e Mat. Permanentes-Educacao Infantil		90.000,00	
12.365.0023.1046	Construir, Reformar e Ampliar - Educacao Infantil	50.000,00		
12.367.0021.2049	Manutencao da Educacao Especial - APAE			400.000,00
13.392.0017.2066	Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio			1.000,00
13.392.0017.2066	Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio			3.000,00
13.392.0017.2066	Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio			100.000,00
13.392.0017.2066	Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio			13.000,00
13.392.0017.2066	Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio			35.000,00
13.392.0020.2024	Manutencao das Atividades da Cultura			20.000,00
13.392.0020.2024	Manutencao das Atividades da Cultura			5.000,00
13.392.0020.2024	Manutencao das Atividades da Cultura			2.000,00
13.392.0020.2024	Manutencao das Atividades da Cultura			36.000,00
13.392.0020.2024	Manutencao das Atividades da Cultura			20.000,00
13.392.0020.2024	Manutencao das Atividades da Cultura			5.000,00
13.392.0020.2024	Manutencao das Atividades da Cultura			1.000,00
13.392.0020.2024	Manutencao das Atividades da Cultura			15.000,00
13.392.0020.2024	Manutencao das Atividades da Cultura			1.000,00
15.451.0010.2038	Manutencao de Servicos Urbanos			40.000,00
15.451.0010.2038	Manutencao de Servicos Urbanos			40.000,00
15.451.0016.1002	Ampliacao, Reforma e Readequacao Paco Municipal	55.000,00		
15.451.0016.1018	Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais	10.000,00		
15.451.0016.1039	Construir o Portal de Entrada da Cidade	20.000,00		
15.451.0016.1040	Construir Barracao e Oficina de Maquinarios	50.000,00		
15.451.0024.1021	Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	1.250.000,00		
15.452.0018.2032	Manutencao da Iluminacao Publica			5.000,00
15.452.0018.2032	Manutencao da Iluminacao Publica			97.950,00
15.452.0018.2032	Manutencao da Iluminacao Publica			745.000,00

Data: 29/09/2023 08:57:21 Página: 15 de 20
Data da emissão: 29/09/2023 08:57:21 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
15.452.0019.2047	Manutencao do Depto Servicos Publicos			2.000,00
15.452.0019.2047	Manutencao do Depto Servicos Publicos			50.000,00
15.452.0019.2047	Manutencao do Depto Servicos Publicos			55.000,00
15.452.0019.2048	Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins	20.000,00		
15.452.0019.2048	Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins	25.000,00		
15.452.0019.2048	Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins	2.000,00		
15.452.0019.2048	Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins	25.000,00		
15.452.0019.2048	Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins	25.000,00		
15.452.0019.2064	Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	2.000,00		
15.452.0019.2064	Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	2.000,00		
15.452.0019.2064	Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	5.000,00		
15.452.0019.2064	Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	5.000,00		
15.452.0019.2080	Tratamento e Disposicao Final de Residuos Solidos			230.000,00
16.481.0012.1032	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural	5.000,00		
16.481.0012.1032	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural	5.000,00		
16.481.0012.1032	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural	5.000,00		
16.482.0012.1020	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Urbana	5.000,00		
16.482.0012.1020	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Urbana	3.000,00		
17.512.0003.1019	Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	5.000,00		
17.512.0003.1019	Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	50.000,00		
17.512.0003.1019	Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	5.000,00		
17.512.0003.1019	Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	25.000,00		
17.512.0003.2034	Manutencao e Encargos do DAE			5.000,00
17.512.0003.2034	Manutencao e Encargos do DAE			330.000,00
17.512.0003.2034	Manutencao e Encargos do DAE			3.000,00
17.512.0003.2034	Manutencao e Encargos do DAE			2.000,00
17.512.0003.2034	Manutencao e Encargos do DAE			440.000,00
17.512.0003.2034	Manutencao e Encargos do DAE			1.000,00
17.512.0003.2034	Manutencao e Encargos do DAE			120.000,00
17.512.0003.2034	Manutencao e Encargos do DAE			10.000,00
17.512.0016.1035	Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario	1.000,00		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
17.512.0016.1035	Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario	1.000,00		
17.512.0016.1035	Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario	5.000,00		
18.542.0032.1055	Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	1.000,00		
18.542.0032.1055	Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	5.000,00		
18.542.0032.1055	Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	1.000,00		
18.542.0032.1055	Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	5.000,00		
18.542.0032.1055	Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	5.000,00		
18.542.0032.1055	Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	5.000,00		
18.542.0032.2055	Gestao das Politicas de Meio Ambiente			2.000,00
18.542.0032.2055	Gestao das Politicas de Meio Ambiente			5.000,00
18.543.0032.1054	Canaliz. Corregos, Recup. Areas Degrad. Refloresta	5.000,00		
20.605.0028.1053	Ampliar e Manter a Feira Livre	3.000,00		
20.605.0028.1053	Ampliar e Manter a Feira Livre	3.000,00		
20.605.0028.1053	Ampliar e Manter a Feira Livre	5.000,00		
20.605.0028.1053	Ampliar e Manter a Feira Livre	2.000,00		
20.605.0028.2067	Apoio a Agroindustria	5.000,00		
20.605.0028.2067	Apoio a Agroindustria	2.000,00		
20.605.0028.2067	Apoio a Agroindustria	2.000,00		
20.605.0028.2067	Apoio a Agroindustria	5.000,00		
20.606.0020.1028	Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato			2.000,00
20.606.0020.1028	Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato			2.000,00
20.606.0020.1028	Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato			2.000,00
20.606.0020.1028	Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato			2.000,00
20.606.0028.2051	Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias			10.000,00
20.606.0028.2051	Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias			10.000,00
20.606.0028.2051	Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias			10.000,00
20.606.0028.2051	Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias			10.000,00
20.608.0009.1050	Equipamento, Mat. Permanente, Veiculos Implementos		60.000,00	
20.608.0017.2095	REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO			30.000,00
20.608.0017.2095	REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO			5.000,00
20.608.0017.2095	REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO			10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
20.608.0017.2095	REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO			5.000,00
20.608.0028.1051	Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas	5.000,00		
20.608.0028.1051	Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas	5.000,00		
20.608.0028.1051	Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas	5.000,00		
20.608.0028.1051	Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas	5.000,00		
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR			3.000,00
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR			125.000,00
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR			245.000,00
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR			20.000,00
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR			35.000,00
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR			5.000,00
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR			20.000,00
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR			130.000,00
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR			2.000,00
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR			1.000,00
20.608.0028.2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR			130.000,00
20.608.0028.2063	Manutencao/Estruturacao Parque de Exposicao	5.000,00		
20.608.0028.2063	Manutencao/Estruturacao Parque de Exposicao	20.000,00		
20.608.0028.2063	Manutencao/Estruturacao Parque de Exposicao	2.000,00		
20.631.0028.1070	Regularizacao de Areas			3.000,00
20.631.0028.1070	Regularizacao de Areas			3.000,00
22.661.0033.2056	Manutencao Secr. Industria e Comercio			35.000,00
22.661.0033.2056	Manutencao Secr. Industria e Comercio			5.000,00
22.661.0033.2056	Manutencao Secr. Industria e Comercio			3.000,00
22.661.0033.2056	Manutencao Secr. Industria e Comercio			1.000,00
22.661.0033.2056	Manutencao Secr. Industria e Comercio			1.000,00
22.661.0033.2056	Manutencao Secr. Industria e Comercio			3.000,00
22.661.0033.2056	Manutencao Secr. Industria e Comercio			5.000,00
22.661.0033.2056	Manutencao Secr. Industria e Comercio			5.000,00
22.661.0033.2056	Manutencao Secr. Industria e Comercio			115.000,00
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO			5.000,00

Data: 29/09/2023 08:57:21 Página: 18 de 20
Data da emissão: 29/09/2023 08:57:21 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO			10.000,00
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO			3.000,00
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO			10.000,00
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO			5.000,00
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO			15.000,00
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO			54.000,00
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO			2.000,00
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO			5.000,00
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO			3.000,00
23.695.0002.2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO			2.000,00
25.752.0018.1067	Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica	45.000,00		
25.752.0018.1067	Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica	20.000,00		
26.782.0009.1033	Aquisicao de Maq. Caminhoes e Equip.Diversos SOSPT		50.000,00	
26.782.0024.1022	Construcao e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros	50.000,00		
26.782.0024.1022	Construcao e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros	50.000,00		
26.782.0024.1022	Construcao e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros	600.000,00		
26.782.0024.2061	Manutencao do FETHAB			215.000,00
26.782.0024.2061	Manutencao do FETHAB			10.000,00
26.782.0024.2061	Manutencao do FETHAB			10.000,00
26.782.0024.2061	Manutencao do FETHAB			1.025.000,00
27.812.0027.1013	Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal	5.000,00		
27.812.0027.1014	Const. Ampl/Ref. Quadras Esport/Campo de Futebol	20.000,00		
27.812.0027.1014	Const. Ampl/Ref. Quadras Esport/Campo de Futebol	1.000,00		
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			75.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			5.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			1.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			2.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			1.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			1.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			75.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			5.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			3.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			8.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			1.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			1.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			1.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			75.000,00
27.812.0027.2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer			35.000,00
99.997.0004.2070	RESERVA LEGAL DO RPPS			642.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia			25.890,00
	TOTAL GERAL:	**3.136.000,00**	**390.000,00**	**44.443.000,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**47.969.000,00**

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	CAMARA MUNICIPAL			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.474.000,00	100.000,00	1.574.000,00
02	PREVIDENCIA MUNICIPAL			
02.001	PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.991.000,00	10.000,00	2.001.000,00
03	GABINETE DO PREFEITO - GAPRE			
03.001	GABINETE DO PREFEITO	1.118.000,00	110.000,00	1.228.000,00
03.002	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	185.000,00	2.000,00	187.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
04.001	GABINETE DA SECRETARIA	63.000,00		63.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
05.001	GABINETE DA SECRETARIA	1.859.160,00	20.000,00	1.879.160,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD			
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	2.231.000,00	50.000,00	2.281.000,00
07	SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL			
07.001	GABINETE DA SECRETARIA	4.076.000,00	725.000,00	4.801.000,00
07.002	FUNDEB 70	6.327.000,00		6.327.000,00
07.003	FUNDEB 30	224.000,00	8.000,00	232.000,00
07.004	CULTURA, DESPORTO E LAZER	524.000,00	48.000,00	572.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN			
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.957.000,00	851.000,00	12.808.000,00
09	SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR			
09.001	GABINETE DA SECRETARIA	961.000,00	141.000,00	1.102.000,00
10	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS			
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.312.000,00	127.000,00	1.439.000,00
10.002	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	482.000,00	97.000,00	579.000,00
11	SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP			
11.001	GABINETE DA SECRETARIA	6.570.950,00	2.142.000,00	8.712.950,00
11.002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	913.000,00	90.000,00	1.003.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN			
12.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	319.000,00	20.000,00	339.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC			
13.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	170.000,00	3.000,00	173.000,00

Data: 29/09/2023 09:06:38 Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2023 09:06:38 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL:	**42.757.110,00**	**4.544.000,00**	**47.301.110,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**667.890,00**
			RESERVA DO RPPS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**47.969.000,00**

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Data: 29/09/2023 09:06:38 Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/09/2023 09:06:38 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			44.493.000,00
1	Receitas Correntes			
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.399.000,00	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
1.1.1	Impostos		4.078.000,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		1.324.000,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		323.000,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		323.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	270.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Desconto concedido	-70.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	85.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.001.000,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.001.000,00	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa			
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.102.000,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.102.000,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.002.000,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		1.000.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a RENDa - Retido na Fonte - Outros RENDimentos	1.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora			
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora		2.000,00	
1.1.1.3.03.1.2.01	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	2.000,00		
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			
1.1.1.3.03.1.4.01	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUT			
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		100.000,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		100.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF - Outros RENDimentos - Principal - Poder Executivo	100.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.652.000,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		1.652.000,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.652.000,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		1.625.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.01	ISS Principal Arrecadação Própria	1.400.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	ISS Principal Simples Nacional	225.000,00		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		3.000,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora			
1.1.1.4.51.1.2.01	ISS MJ	3.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.02	ISSQN - Simples Nacional - Multas e Juros			
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000,00		
1.1.2	Taxas		321.000,00	
1.1.2	Taxas			
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		234.000,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		234.000,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		234.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		229.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01	ALVARA - TX. DE LICENCA P/ FUNC. DE ESTAB. COMER. IND	130.000,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora		2.000,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01	Alvará MJ	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		2.000,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.01	Alvarás MJ DA	1.000,00		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental			
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental			
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental			
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora			
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal			
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora			
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa			
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		87.000,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		87.000,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		87.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		68.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal			
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de limpeza pública - Principal	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de limpeza pública - Principal - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de expediente - Principal	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de horas máquina (agricultura)	12.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.04	Tx. Horário de Utilização do Ginásio	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria			
1.2	Contribuições		1.828.000,00	
1.2	Contribuições			
1.2.1	Contribuições Sociais		1.128.000,00	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.2.1	Contribuições Sociais			
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.128.000,00	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil			
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		1.128.000,00	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		1.108.000,00	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo			
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		1.108.000,00	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal			
1.2.1.5.01.1.1.01	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PODER EXECUTIVO	1.080.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PODER LEGISLATIVO	28.000,00		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo			
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		20.000,00	
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	20.000,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		700.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		700.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		700.000,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		700.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	700.000,00		
1.3	Receita Patrimonial			
1.3	Receita Patrimonial		588.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários		588.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários			
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		588.000,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		24.000,00	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		24.000,00	
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	24.000,00		
1.3.2.1.05	Juros de Títulos de Renda		564.000,00	
1.3.2.1.05	Juros de Títulos de Renda			
1.3.2.1.05.0	Juros de Títulos de Renda		564.000,00	
1.3.2.1.05.0.1	Juros de Títulos de Renda - Principal		564.000,00	
1.3.2.1.05.0.1	Juros de Títulos de Renda - Principal			
1.3.2.1.05.0.1.01	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES		401.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.01	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES			
1.3.2.1.05.0.1.01.01	RECURSOS DA FONTE 1500	400.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.01.02	RECURSOS DA FONTE 17110000804 LC 176-2020	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02	RENDIMENTOS RECURSOS EDUCACAO		73.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02	RENDIMENTOS RECURSOS EDUCACAO			
1.3.2.1.05.0.1.02.01	EDUCACAO-FONTE 15001001000	2.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.02	EDUCACAO-FONTE 1550	5.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.03	EDUCACAO-FONTE 1551			
1.3.2.1.05.0.1.02.04	EDUCACAO-FONTE 1552	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.05	EDUCACAO-FONTE 1553	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.06	EDUCACAO-FONTE 1569	2.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.08	EDUCACAO-FONTE 1599			
1.3.2.1.05.0.1.02.09	FUNDEB 30-FONTE 1540	18.000,00		

Data: 29/09/2023 08:42:16 Página: 6 de 22

Data da emissão: 29/09/2023 08:42:16 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.05.0.1.02.10	FUNDEB 70-FONTE 15401070000	42.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.11	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB-FONTE 17590000701	2.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03	RENDIMENTOS RECURSOS SAUDE		71.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03	RENDIMENTOS RECURSOS SAUDE			
1.3.2.1.05.0.1.03.01	SAUDE-FONTE 15001002000	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.03	SAUDE-FONTE 1659			
1.3.2.1.05.0.1.03.04	SAUDE-FONTE 1621	20.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.07	FONTE 1600.000600 CUSTEIO UNIAO	50.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.04	RENDIMENTOS RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL		4.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.04	RENDIMENTOS RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL			
1.3.2.1.05.0.1.04.02	FONTE 1669			
1.3.2.1.05.0.1.04.03	FONTE 1660	3.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.04.04	FONTE 1661	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.04.05	FONTE 16600000800 - COVID SUAS			
1.3.2.1.05.0.1.05	RENDIMENTOS OUTROS RECURSOS			
1.3.2.1.05.0.1.05	RENDIMENTOS OUTROS RECURSOS		15.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.05.02	COSIP-FONTE 1751	5.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.05	RECURSOS DO FETHAB-FONTE 1759	10.000,00		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.05.0.1.05.07	FONTE 1755 ALIENACAO DE BENS			
1.6	Receita de Serviços		411.000,00	
1.6	Receita de Serviços			
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		10.000,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		10.000,00	
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00		
1.6.9	Outros Serviços		401.000,00	
1.6.9	Outros Serviços			
1.6.9.9	Outros Serviços		401.000,00	
1.6.9.9	Outros Serviços			
1.6.9.9.50	ServiCos Sujeitos A RegulaCAo		400.000,00	
1.6.9.9.50	ServiCos Sujeitos A RegulaCAo			
1.6.9.9.50.1	ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua		400.000,00	
1.6.9.9.50.1	ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua			
1.6.9.9.50.1.1	ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Principal	400.000,00		
1.6.9.9.50.1.2	ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Multas e Juros			
1.6.9.9.99	Outros Serviços		1.000,00	
1.6.9.9.99	Outros Serviços			
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		1.000,00	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal		1.000,00	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal			
1.6.9.9.99.0.1.02	SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRA EM PROPIREDADE PARTICULAR	1.000,00		
1.7	Transferências Correntes		37.212.000,00	
1.7	Transferências Correntes			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		16.589.000,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		12.500.000,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		11.400.000,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.400.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-2.600.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro			
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro		1.000.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Extraordinária	1.000.000,00		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho			
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		800.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		800.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-200.000,00		
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		300.000,00	
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro			
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		300.000,00	
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	300.000,00		
1.7.1.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União			
1.7.1.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1.98.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União			
1.7.1.1.98.0.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União - Principal			
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		760.000,00	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		500.000,00	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		500.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	500.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		260.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		260.000,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	260.000,00		
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal			
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.271.000,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.271.000,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.754.000,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		1.754.000,00	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	700.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	400.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	80.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	1.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	12.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	60.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAU	500.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.08	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	1.000,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		360.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal			
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		360.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	200.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02	INCREMENTO MAC	160.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		112.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		112.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal			
1.7.1.3.50.3.1.02	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COM	75.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARI	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPE	25.000,00		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		22.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal		22.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal			
1.7.1.3.50.4.1.01	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO	22.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE			
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		23.000,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS			
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal			
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		23.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.02	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE			
1.7.1.3.50.5.1.03	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	23.000,00		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal			
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal			
1.7.1.3.50.9.1.01	OUTROS PROGRAMAS DO SUS			
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		483.000,00	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		300.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação			
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação		300.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal			
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		115.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		115.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	115.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		45.000,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		45.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	45.000,00		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		23.000,00	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		23.000,00	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	23.000,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT			
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		175.000,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		175.000,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		175.000,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		175.000,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			
1.7.1.6.50.0.1.01	BLOCO DA GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	15.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	70.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMILIA	35.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	PROCAD SUAS	20.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05	PAIF-SERVICO DE PROTECAO E ANTEDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	35.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		400.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União			
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		400.000,00	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020			
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		400.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	400.000,00		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal			
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal			
1.7.1.9.99.0.1.01	OUTRAS TRANFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		14.623.000,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		12.693.000,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		12.000.000,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS		12.000.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-3.000.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		640.000,00	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		640.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-160.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		52.000,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		52.000,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	65.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-13.000,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		1.000,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		1.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.000,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		205.000,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		205.000,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		205.000,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		205.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	ATENCAO PRIMARIA	140.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	PAICI	35.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	REGIONALIZACAO	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	12.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		100.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		100.000,00	
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		100.000,00	
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00		

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		1.625.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		75.000,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		75.000,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal			
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		75.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.01	COFINANCIAMENTO - SAS	75.000,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		300.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		300.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		300.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal			
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSFERENCIAS DO FEE PARA TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.02	TRANSFERENCIAS DO FETHAB PARA TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		1.250.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF			
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF		1.250.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		1.250.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal			
1.7.2.9.99.0.1.01	COTA PARTE DO FETHAB	1.250.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO			
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.000.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.000.000,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.000.000,00	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.000.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.000.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		55.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes			
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		21.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1.9.2.1	Indenizações			
1.9.2.1	Indenizações			
1.9.2.1.03	Indenização por Sinistro			
1.9.2.1.99	Outras Indenizações			
1.9.2.2	Restituições		21.000,00	
1.9.2.2	Restituições			
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios			
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		20.000,00	
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias		20.000,00	
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias			
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	20.000,00		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras			
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras			
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal			
1.9.2.2.99	Outras Restituições			
1.9.2.2.99	Outras Restituições		1.000,00	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições		1.000,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.2	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora			
1.9.9	Demais Receitas Correntes		34.000,00	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.9	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		34.000,00	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes			
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		25.000,00	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		25.000,00	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	25.000,00		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		8.000,00	
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência			
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência		8.000,00	
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência			
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	8.000,00		
1.9.9.9.99	Outras Receitas		1.000,00	
1.9.9.9.99	Outras Receitas			
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias			
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias		1.000,00	
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		1.000,00	
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal			
1.9.9.9.99.2.1.01	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora			
2	Receitas de Capital			2.010.000,00
2	Receitas de Capital			
2.2	Alienação de Bens			
2.2	Alienação de Bens			
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			

Data: 29/09/2023 08:42:16 Página: 18 de 22

Data da emissão: 29/09/2023 08:42:16 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.4	Transferências de Capital		2.010.000,00	
2.4	Transferências de Capital			
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		510.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		510.000,00	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		510.000,00	
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		500.000,00	
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	500.000,00		
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal			
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		10.000,00	
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	10.000,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação			
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola			
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola			
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal			
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico			
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico			
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico			
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal			
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal			
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.500.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		1.500.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal			
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		1.500.000,00	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		1.500.000,00	
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		1.500.000,00	
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal			
2.4.2.2.54.0.1.01	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.000.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.02	ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	500.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.03	LAMA ASFALTICA			
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal			
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal			
2.4.2.2.99.0.1.01	CONVENIO 1922-2021-IMPLEMENTOS AGRICOLAS-SEAF			
2.4.2.2.99.0.1.02	Conv. 496-2022 Impl. Agricola			
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			1.466.000,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS		1.466.000,00	
7.2	Contribuições - Intra OFSS			
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS		1.466.000,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS			
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS		1.466.000,00	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS			
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS			
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS		1.466.000,00	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS		1.466.000,00	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS		1.466.000,00	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS			

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Exercício: 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
7.2.1.5.02.1.1.01	PATRONAL PODER EXECUTIVO	819.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.02	PATRONAL PODER LEGISLATIVO	25.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SUPLEMENTAR EXECUTIVO	237.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SUPLEMENTAR LEGISLATIVO	12.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SUPLEMENTAR EXECUTIVO TAX	363.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SUPLEMENTAR LEGISLATIVO TAX	10.000,00		
			TOTAL 2024:	47.969.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00
			PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00
			TOTAL GERAL:	47.969.000,00

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Data: 29/09/2023 08:42:16 Página: 22 de 22

Data da emissão: 29/09/2023 08:42:16 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

EQUILÍBRIO DAS FONTES
LOA - 2024

Equilibrado | Sem Receita ou Despesa | Desequilibrado

R$1,00

2024

Fontes	Total da receita	Total da despesa	Diferença	
1.000.000000 - Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	0,00	0,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.097.000,00	16.097.000,00	0,00	
1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.506.000,00	4.506.000,00	0,00	
1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.652.000,00	9.652.000,00	0,00	
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	440.000,00	440.000,00	0,00	
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	32.000,00	32.000,00	0,00	
1.540.1070000 - IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.028.000,00	6.028.000,00	0,00	
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	305.000,00	305.000,00	0,00	
1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	116.000,00	116.000,00	0,00	
1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	46.000,00	46.000,00	0,00	
1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	
1.575.0000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	
1.576.0000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	200.000,00	200.000,00	0,00	
1.599.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	
1.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	
1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.404.000,00	1.404.000,00	0,00	
1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	22.000,00	22.000,00	0,00	

Data: 29/09/2023 08:38:45 Página: 1 de 3
Data da emissão: 29/09/2023 08:38:45 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

EQUILÍBRIO DAS FONTES
LOA - 2024

Equilibrado | Sem Receita ou Despesa | Desequilibrado

R$1,00

2024

Fontes	Total da receita	Total da despesa	Diferença	
1.600.0000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	360.000,00	360.000,00	0,00	✓
1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	37.000,00	37.000,00	0,00	✓
1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	!
1.601.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	500.000,00	500.000,00	0,00	✓
1.601.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	✓
1.602.0000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	!
1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	475.000,00	475.000,00	0,00	✓
1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	23.000,00	23.000,00	0,00	✓
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	325.000,00	325.000,00	0,00	✓
1.659.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	!
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	178.000,00	178.000,00	0,00	✓
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	76.000,00	76.000,00	0,00	✓
1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	!
1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	✓
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500.000,00	500.000,00	0,00	✓
1.711.0000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	401.000,00	401.000,00	0,00	✓
1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	✓
1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	705.000,00	705.000,00	0,00	✓

Data: 29/09/2023 08:38:46 Página: 2 de 3
Data da emissão: 29/09/2023 08:38:46 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

EQUILÍBRIO DAS FONTES
LOA - 2024

Equilibrado | Sem Receita ou Despesa | Desequilibrado

R$1,00

2024

Fontes	Total da receita	Total da despesa	Diferença
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
1.759.0000700 - IdenfIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00
1.759.0000701 - IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	102.000,00	102.000,00	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.643.000,00	0,00	2.643.000,00
1.800.1111000 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	2.182.000,00	-2.182.000,00
1.800.1121000 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	65.000,00	-65.000,00
1.802.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	396.000,00	-396.000,00

Data: 29/09/2023 08:38:46 Página: 3 de 3
Data da emissão: 29/09/2023 08:38:46 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Inciso III - Art. 22 - Lei nº 4320/64

RECEITAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	1.555.463,08	3.705.512,65	3.911.323,60	3.437.000,00	4.399.000,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	965.114,34	1.301.217,42	1.610.047,54	1.550.000,00	1.828.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	13.332,45	330.021,37	1.158.477,50	521.000,00	588.000,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	307.930,16	360.717,95	317.521,82	351.000,00	411.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	21.102.547,48	26.423.834,19	32.600.599,06	34.006.000,00	37.212.000,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	131.904,72	90.001,17	82.513,90	60.000,00	55.000,00
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.208.111,10	8.935.717,55	2.901.870,43	9.616.000,00	2.010.000,00
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições Intraorçamentárias	774.420,89	845.246,55	1.207.398,58	1.209.000,00	1.466.000,00
TOTAL GERAL		**26.058.824,22**	**41.992.268,85**	**43.789.752,43**	**50.750.000,00**	**47.969.000,00**

DESPESAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
3.1.0.0.00.0.0	Pessoal e Encargos Sociais	11.846.699,14	12.747.228,66	17.620.983,20	18.903.000,00	23.252.500,00
3.2.0.0.00.0.0	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.0.0	Outras Despesas Correntes	10.691.485,55	11.963.943,33	18.954.707,24	17.899.650,00	19.504.610,00
4.4.0.0.00.0.0	Investimentos	2.739.224,99	6.386.649,02	10.863.614,73	13.376.500,00	4.544.000,00
4.6.0.0.00.0.0	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	570.850,00	667.890,00
TOTAL GERAL		**25.277.409,68**	**31.097.821,01**	**47.439.305,17**	**50.750.000,00**	**47.969.000,00**

Paulinho Bortolini
Prefeito Municipal

Marta Lúcia de Oliveira Araújo
Secretária de Finanças

José Bento Alves Fonseca
Contador

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2036 - Manutencao do FMAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	475.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2036 - Manutencao do FMAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	5.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2036 - Manutencao do FMAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2036 - Manutencao do FMAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2036 - Manutencao do FMAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	55.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2036 - Manutencao do FMAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2036 - Manutencao do FMAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2036 - Manutencao do FMAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2036 - Manutencao do FMAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2036 - Manutencao do FMAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2036 - Manutencao do FMAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	**Projeto/Atividade:**	1037 - Construir, Ampl. Ref. Readequar Centros Sociais

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.51 - Obras e Instalações	20.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	**Projeto/Atividade:**	1058 - Construir e Equipar o CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.51 - Obras e Instalações	5.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	**Projeto/Atividade:**	1058 - Construir e Equipar o CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	**Projeto/Atividade:**	1064 - Construcao de Centro de Multiplo Uso

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.51 - Obras e Instalações	20.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	242 - Assistência ao portador de deficiência
Programa:	0020 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2077 - Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	242 - Assistência ao portador de deficiência
Programa:	0020 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2077 - Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	242 - Assistência ao portador de deficiência
Programa:	0020 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2077 - Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	242 - Assistência ao portador de deficiência
Programa:	0020 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2077 - Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	4.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.14 - Diárias - Civil	10.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	80.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	32.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	3.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2085 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.14 - Diárias - Civil	4.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2085 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	6.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2085 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2085 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2085 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2085 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2085 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2086 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2086 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.14 - Diárias - Civil	5.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2086 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2086 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	7.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2086 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2086 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2086 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2087 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2087 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2087 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2087 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2087 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	3.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2087 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2088 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2088 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	2.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2088 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2088 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2088 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2088 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2088 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2089 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

TOTAIS	
Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	1.409.000,00
	TOTAL GERAL: 1.409.000,00

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	125 - Normatização e fiscalização
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2044 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	125 - Normatização e fiscalização
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2044 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	125 - Normatização e fiscalização
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2044 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	125 - Normatização e fiscalização
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2044 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	2.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	125 - Normatização e fiscalização
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2044 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.14 - Diárias - Civil	5.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2092 - COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - RENAME ANEXO I E IV

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	350.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2093 - COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	15.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2093 - COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2093 - COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2093 - COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	65.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2093 - COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.14 - Diárias - Civil	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2093 - COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2093 - COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	141.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2093 - COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2093 - COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2093 - COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	1025 - Construções, Reformas, Readequações e Equipamentos da Gestão da Saúde

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	1025 - Construções, Reformas, Readequações e Equipamentos da Gestão da Saúde

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	1025 - Construções, Reformas, Readequações e Equipamentos da Gestão da Saúde

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.51 - Obras e Instalações	20.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	1025 - Construções, Reformas, Readequações e Equipamentos da Gestão da Saúde

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	1025 - Construções, Reformas, Readequações e Equipamentos da Gestão da Saúde

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.14 - Diárias - Civil	100.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	100.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	5.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	100.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	300.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	600.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	35.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	5.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	10.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.41 - Contribuições	5.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	470.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	1026 - Construção, Reforma, Ampliação, Readequação e Equipamentos da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	1026 - Construção, Reforma, Ampliação, Readequação e Equipamentos da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.51 - Obras e Instalações	110.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	1026 - Construção, Reforma, Ampliação, Readequação e Equipamentos da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	1026 - Construção, Reforma, Ampliação, Readequação e Equipamentos da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	530.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.305.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.738.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	250.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	200.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	400.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	52.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	550.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2098 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	121.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2098 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2098 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.41 - Contribuições	60.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2098 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2098 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2098 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2098 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	165.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2098 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2098 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	255.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2098 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2098 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.215.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2098 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	193.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2098 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	1027 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	1027 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.51 - Obras e Instalações	100.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	1027 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	1027 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	1027 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	**Projeto/Atividade:**	2099 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	485.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2100 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2100 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2100 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2100 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2100 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.14 - Diárias - Civil	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2100 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2100 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2100 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	8.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2100 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2100 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2100 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	8.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2101 - CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2101 - CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	63.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2101 - CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2101 - CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2101 - CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.50.41 - Contribuições	10.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2101 - CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	26.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2101 - CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2101 - CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	298.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2101 - CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2101 - CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2101 - CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	8.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2101 - CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**Unidade:**	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	**Projeto/Atividade:**	1030 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

TOTAIS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN	**12.808.000,00**
	TOTAL GERAL: 12.808.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2018 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	915.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2018 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.200.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2018 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	195.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2018 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	65.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2018 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	490.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2018 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2019 - FUNDEB 70% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2019 - FUNDEB 70% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	130.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2019 - FUNDEB 70% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2019 - FUNDEB 70% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	75.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2019 - FUNDEB 70% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	905.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2019 - FUNDEB 70% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	345.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	2.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	10.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	1072 - Construcao, Ref. e Read. Escola-Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.51 - Obras e Instalações	3.000,00

Orgão:	07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**Unidade:**	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0015 - GESTAO DO FUNDEB	**Projeto/Atividade:**	1073 - Construcao, Ref. e Read. Escolas-Educacao Infantil

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.51 - Obras e Instalações	3.000,00

TOTAIS

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL	**6.559.000,00**

TOTAL GERAL: 6.559.000,00

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Data: 29/09/2023 08:58:27 Página: 7 de 7
Data da emissão: 29/09/2023 08:58:27 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.500,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.91.93 - Indenizações e Restituições	2.000,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246.000,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	65.000,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	3.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.14 - Diárias - Civil	5.000,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.500,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	1.000,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	1.000,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2068 - Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.86 - Compensações a Regimes de Previdência	1.000,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2068 - Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.225.000,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2068 - Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.03 - Pensões	400.000,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2068 - Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	**Subfunção:**	997 - Reserva do RPPS
Programa:	0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	**Projeto/Atividade:**	2070 - RESERVA LEGAL DO RPPS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
9.9.99.99 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	642.000,00

TOTAIS

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	**2.643.000,00**
	TOTAL GERAL: 2.643.000,00

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2023

Data: 29/09/2023 09:05:18 Página: 5 de 5
Data da emissão: 29/09/2023 09:05:18 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM RESPECTIVA LEGISLAÇÃO.

LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE1964
Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

Parágrafo único - Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

LEI COMPLEMENTAR 162/2.005.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, AS DIRETRIZES DE GESTÃO E O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOCAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.574.000,00, representando 3,28% do Orçamento Geral do Município e se destinam às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções básicas de legislar e fiscalizar. Além disso, do montante, R$ 865.000,00, destina-se ao custeio de despesas com pessoal, que representa 54,96% do total orçado para o Legislativo, estando, portanto, de acordo com o que determina a EC nº. 25.

GABINETE DO PREFEITO
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.415.000,00 representando 2,95% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal para desempenho de suas funções básicas do Prefeito e sua assessoria bem como a aquisição de equipamentos de informática, veículos e outros.

Ao Gabinete do Prefeito compete:
I — coordenar a prestação de serviços e apoio administrativo aos titulares dos cargos comissionados integrantes da estrutura organizacional do Gabinete: Auditor Interno, Assessor Jurídico, Assessores do Gabinete, Junta do Serviço Militar e Unidade Municipal de Cadastro.
II — demais atividades correlatas.

Ao Auditor Interno compete:
I — prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito do controle interno de Administração pública municipal;
II — zelar preventivamente pela qualidade dos processos e produtos intermediários e finais que compõem as atividades de Prefeitura, comparando-os com os padrões formalmente estabelecidos pelo programa municipal de qualidade;
III — zelar preventivamente pela probidade administrativa, coletando e analisando indicadores de regularidade financeira, fidelidade orçamentária, correção processual e a regularidade de atos, contratos e convênios;
IV — exercer outras atividades correlatas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

A Assessoria Jurídica do Município compete:
I — representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito;
II — prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica;
III — proceder à análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte;
IV — elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais;
V — organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares;
VI — outras atividades correlatas.

SECRETARIA DE GOVERNO
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 63.000,00 representando 0,13% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da Secretaria para desempenho de suas funções básicas.

A Secretaria Municipal de Governo compete:
I — assessorar o Prefeito Municipal, prestando-lhe serviços de comunicação social e apoio logístico direto;
II — assistir o Prefeito nas suas funções político-administrativas, seu relacionamento interno no âmbito da Prefeitura e externa, no âmbito dos outros poderes e da sociedade municipal;
III — controlar a agenda oficial do Prefeito;
IV — manter o Prefeito informado sobre noticiário de interesse da Prefeitura;
V – Transmitir ordens emanadas pelo Prefeito às repartições da Prefeitura;
VI — desempenhar outras funções similares, que lhes forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE FINANÇAS
Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 1.879.160,00, representando 3,92% do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da unidade para desempenho de suas funções básicas.

As contribuições devidas ao PASEP, parcerias com outras entidades como: AMM, CNM e outras. Pagamento de juros e amortização da Dívida Fundada, precatórios e sentenças judiciais, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, entre outros, para melhoria dos serviços prestados à população, além de manutenção das despesas dos serviços gerenciais de capacitação e qualificação de recursos humanos, patrimônio público, firmar convênios com órgãos do Governo federal e Estadual, objetivando o fortalecimento e crescimento econômico do município proporcionando a geração de emprego e renda a população do município, bem como orientar e supervisionar as demais unidades.

Ao Secretário Municipal de finanças e Planejamento, na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Finanças e Planejamento, compete:
I — orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;
II— coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;
III— elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;
IV — consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do município;
V — gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;
VI — emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

VII — aprovar normas gerais e exercer as atribuições que competem ao Sistema Municipal de Planejamento;
VIII — orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;
IX — assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
X — emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
XI — gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados socioeconômico-ambientais do município e indicadores de Qualidade;
XII — organizar e gerir o sistema de custos dos programas, elaborando indicadores de Qualidade, como base para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;
XIII — aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;
XIV — autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;
XV — aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;
XVI — promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;
XVII — elaborar e aprovar o Balanço Geral do Município;
XVIII — opinar sobre a forma de amortização de dívidas;
XIX — organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;
XX — elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;
XXI — opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;
XXII — exercer o controle do endividamento do município;
XXIII — manter os sistemas de contabilidade e de custos dos programas desenvolvidos com recursos orçamentários;
XXIV — executar outras atividades correlatas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 2.281.000,00, representando 4,76% do Orçamento do Município e se destinam à manutenção da secretaria

Ao Secretário Municipal de Administração, na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Administração, compete:
I — aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração;
II — orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;
III — coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;
IV — praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;
V — assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

VI — aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;
VII — oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;
VIII — emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;
XVI — orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;
X — homologar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;
XI — preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;
XII — manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;
XIII— determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da Legislação Municipal;
XIV — executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 11.932.000,00, representando 24,87% do orçamento total do município. Desse montante destaca-se o valor de R$ 6.060.000,00, que se destinam à manutenção do FUNDEB.
Os recursos destinam-se ainda as despesas de construção, ampliação e melhoria da rede física da Educação Básica. Manutenção das Ações dos Programas de Transferências do FNDE, Convênios Estaduais, Federais e outras entidades. Aquisição de equipamentos e material pedagógico, Cursos de Capacitação de Profissionais do Ensino, e outros.

Á Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer compete:
I - coordenar a execução da Política Municipal de Educação e Cultura;
II - realizar, em parceria com a SEPLAF e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados;
III - coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e Cultura no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
IV - promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;
V - executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;
VI - coordenar, com o apoio do Conselho Municipal Do Desporto e do Lazer, a execução da política municipal do Desporto e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;
VII - participar do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, promovendo junto á comunidade organizada, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária;
VIII - Outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Os recursos alocados para a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, soma R$ 12.808.000,00, representando 26,70% do Orçamento do Município, e se destina à manutenção das despesas com o atendimento básico de saúde a população. Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, veículos, ambulâncias e unidades móveis de saúde.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, compete:
I - executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos dos artigos nº 79 a 83 da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;
II - realizar, em parceria com a SEFIP, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fitoterapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;
III - coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;
IV - exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;
V - dedicar prioridade crescente para as atividades educativo-preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
VI - exercer outras funções correlatas.

SECRETRIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 1.102.000,00, representando 2,30% do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da unidade para desempenho de suas funções básicas.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, compete:
I - realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estudos básicos de desenvolvimento socioeconômico-ambiental de Nova Santa Helena, nos termos da Lei Orgânica, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária, da Indústria, do Comércio, do Turismo e de Meio Ambiente do município;
II - promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases.
III - organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agroambientais, com prioridade para as microbacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;
IV - Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engrenem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;
V - promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;
VI - detectar as áreas e pontos turísticos do município;
VII - desenvolver campanhas de divulgação dos potenciais turísticos do município, com a finalidade de atrair investimentos e visitantes;
VIII - organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;
IX - outras atividades correlatas

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária totalizam R$ 2.018.000,00 representando 4,21% do Orçamento do Município.
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária se destinam a custear as despesas com a manutenção dos Fundos, aos Programas de atendimento ao Idoso e ao portador de deficiência, Programa de Combate a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente, auxílio as entidades ou organizações sociais do município.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Investimento na construção, ampliação, reforma e readequação de centros sociais, manutenção do conselho tutelar, entre outras.

Á Secretaria de Ação e Promoção Social, compete:
I - coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento social, nos termos da Lei Orgânica Municipal, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação coparticipada de planejamento e desenvolvimento;
II - coordenar o processo de planejamento setorial, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Ação Social como um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
III - coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;
IV - executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;
V - organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;
VI – desenvolver treinamentos e outras ações que possibilitem o ingresso ao mercado de trabalho de jovens e adultos;
VII - outras atividades correlatas.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 9.715.950,00, representando 20,25% do Orçamento Total do Município.

Recursos destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública, pavimentação asfáltica e obras complementares.

Manutenção das vias públicas e estradas vicinais, pontes e bueiros, construção e manutenção do patrimônio público, coleta de lixo, aquisição e conservação de veículos e maquinários e equipamentos.

Construção, ampliação e urbanização de praças, implantação e ampliação de galerias pluviais, administração e melhorias no trânsito do município.

À Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, compete:
I - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo à zona urbana.
II - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados, dentro do espaço urbano;
III - normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;
IV - dar apoio ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito, definindo a política municipal de desenvolvimento infra estrutural e de serviços urbanos;
V - propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

VI - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relacionados à zona rural;
VII - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados, referente ao espaço rural;
VIII - propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo;
IX - Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;
X - Gerenciar as ações de manutenção e apoio à frota municipal.
XI - outras atividades correlatas.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 339.000,00 representando 0,71% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da Secretaria de Planejamento para desempenho de suas funções básicas, bem como a aquisição de equipamentos de informática e outros.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 173.000,00 representando 0,36% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da Secretaria para desempenho de suas funções básicas, bem como a aquisição de equipamentos de informática e outros, bem como promover e apoiar a Industria o Comércios, a Cultura e o Lazer do Município.

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, compete:
I - realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estudos básicos de desenvolvimento socioeconômico-ambiental de Nova Santa Helena, nos termos da Lei Orgânica, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária, da Indústria, do Comércio, do Turismo e de Meio Ambiente do município;
II - promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases.
III - organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agroambientais, com prioridade para as microbacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;
IV - Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engrenem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;
V - promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;
VI - detectar as áreas e pontos turísticos do município;
VII - desenvolver campanhas de divulgação dos potenciais turísticos do município, com a finalidade de atrair investimentos e visitantes;
VIII - organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;
IX - outras atividades correlatas

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 25.890,00 representando 0,05% do total do Orçamento do Município e se destinam aos riscos fiscais conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentária.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – SANTA HELENA PREVI.
PREVIDENCIA SOCIAL
Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 2.643.000,00, representando 5,51% do Orçamento do Município e se destinam às despesas administrativas de gerenciamento do Instituto de Previdência e ao pagamento dos benefícios devidos aos inativos e pensionistas.

Os recursos da reserva legal para o regime próprio de previdência municipal somam R$ 642.000,00, representam 24,29% do orçamento do fundo de previdência e constitui o superávit previsto para o exercício. Este recurso representa a constituição do fundo para pagamento futuro dos proventos de aposentadoria e pensão aos servidores municipais.

Reserva Orçamentária do RPPS Caso as receitas previstas ultrapassem as despesas fixadas para o RPPS, gerando um superávit orçamentário, este constituirá a Reserva Orçamentária do RPPS, destinada a garantir desembolsos do RPPS em exercícios futuros. Ressalta-se que não se trata de uma reserva contábil, como a Reserva Legal ou a Reserva de Lucros. Esses valores passam a constituir a carteira de investimentos dos RPPS, que acolhe os recursos previdenciários não utilizados no exercício financeiro. Os Balanços Orçamentários, tanto do ente quanto do RPPS, devem ser acompanhados de notas explicativas esclarecendo que o superávit orçamentário decorre do RPPS. Na constituição da Reserva Orçamentária do RPPS deve ser observado o disposto no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, utilizando ações e detalhamentos específicos do RPPS, combinados com a natureza de despesa “9.9.99.99.99”. Salienta-se que a Reserva do RPPS não pode ser executada orçamentariamente, pois esses recursos possuem previsão de serem utilizados em exercícios futuros, em rubricas específicas. Da forma como está prevista, serve somente para elaboração das respectivas leis orçamentárias, quando as receitas previstas compõem montante maior que as despesas fixadas para o exercício. Essa diferença é representada pela Reserva Orçamentária do RPPS e servirá de fonte de recursos para custeio das despesas previdenciárias respectivas em exercícios futuros.

Nova Santa Helena – MT. 28 novembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA - 2024

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSIDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITICIA.

(NOVA SANTA HELENA-MT)

NOVEMBRO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE A RECEITA E ADESPESA DECORRENTES DE BENEFICIOS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no inciso **II**, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, no qual prevê que o projeto de Lei Orçamentária Anual deve estar acompanhado deDemonstrativo regionalizado do efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Considerando que o referido Demonstrativo, que será elaborado, levará em consideração apenas a isenção de impostos, taxas e contribuição de melhorias previstos em caráter não geral, e que, conforme disposto nos Art. 48 e 52 da Lei Municipal nº 826/2017 será efetivada por despacho do responsável pela Administração Tributária, em requerimento no qual o interessado comprove o preenchimento das condições e do cumprimento dosrequisitos previstos em lei.
Diante disso, elaboramos a seguir, o referido Demonstrativo para que seja enviado juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024. Salienta-se que este Demonstrativo se refere apenas ao efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isençõesde natureza tributária.
Com relação aos benefícios, anistias, remissões e subsídios, destacamos que no Município de Nova Santa Helena não há previsão legal para concessão dos mesmos para o exercício de 2024. Da estimativa dos Efeitos sobre a Receita decorrente da isenção e descontodo valor IPTU conforme disposto nos Art.52 e seus parágrafos e incisos da Lei Municipal LC nº 826/2017, qual seja:

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTE DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS EBENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA

FUNDAMENTAÇÃO

O Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, para o exercício financeiro de 2023, foi elaborado em conformidade com o disposto no:

- Parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivoapresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

- Inciso **II** do art. 5.º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e aoaumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO

No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no § 1.º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

A Secretaria Municipal de Finanças elaborou esse Demonstrativo, na parte referente aos benefícios de natureza tributária, que acompanhou a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024.

Para a elaboração deste demonstrativo, foram considerados como benefícios tributários, aqueles que se enquadrem, cumulativamente, nas seguintes hipóteses:

Reduzam a arrecadação potencial;
- Aumentem a disponibilidade econômica do contribuinte;
- Constituam, sob o aspecto jurídico, uma exceção à norma que referência o tributo ou alcancem,exclusivamente, determinado grupo de contribuintes.

Ao cumprir esse importante preceito constitucional, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, está contribuindo para tornar cada vez mais transparente a administração das finanças públicas, ressaltando-se que, apresentando este Demonstrativo, estamos, certamente, oferecendo um valioso subsídio para que as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições de aferir os benefícios e os custos dessa renúncia fiscal, principalmente quando se depara com extrema escassez de recursos para atender os diversos compromissos governamentais.

Considerando que o referido Demonstrativo, que será elaborado, levará em consideração apenas a isenção de impostos, taxas e contribuição de melhorias previstos em caráter não geral, e que, conforme disposto nos Art. 48 e 52 da Lei Municipal nº 826/2017 será efetivada por despacho do responsável pela Administração Tributária, em requerimento no qual o interessado comprove o preenchimento das condições e do cumprimento dosrequisitos previstos em lei.

Diante disso, elaboramos a seguir, o referido Demonstrativo para que seja enviado juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024. Salienta-se que este Demonstrativo se refere apenas ao efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isençõesde natureza tributária.

Com relação aos benefícios, anistias, remissões e subsídios, destacamos que haverá projeto de lei específico com a previsão legal para concessão dos mesmos para o exercício de 2024. Da estimativa dos Efeitos sobre a Receita decorrente da isenção e descontodo valor IPTU conforme disposto nos Art. 52 e seus parágrafos e incisos da Lei Municipal LC nº 826/2017, qual seja:

Seção V – Do Lançamento e da Arrecadação
Art. 48. O Imposto será pago de uma vez ou parcelado mediante ato do executivo, a critérioda Administração Pública Municipal, definido em regulamento por decreto.
§ 1º O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigentedo país.
§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única poderá será beneficiado com desconto de até 30% a ser definidos em regulamento a critério da administração mediante estudo de impacto orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Seção VI – Das Isenções
Art. 52. São isentos:
I – do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
a) Os estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimentoexclusivo a indigentes, indígenas, à infância, à juventude e à velhice desamparada;
b) Os templos de qualquer culto;
c) Os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamenteregistrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação "in loco" pelo Órgão Municipal competente;
d) O imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio, de cegos(as), inválidos(as), idosos(as), viúvos(as) e aposentados(as), pensionista, que tenha simplesmente um único imóvel urbano e com rendimento de até 02 (dois) salários-mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU, sujeito, entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças;
e) O imóvel residencial pertencente à família que tem filho/a com deficiência física ou mental,desde que, comprovada a incapacidade para desempenhar atividade de trabalho.
f) Os imóveis ocupados por escolas especializadas em educação de pessoas portadoras de deficiência física ou mental, com atendimento totalmente gratuito;
g) O imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado emexploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, desde que comprovada ainscrição e pagamento dos impostos de tais bens perante o Imposto Territorial Rural - ITR.
Parágrafo Único – A isenção será concedida a pedido do proprietário ou interessado, desdeque comprove mediante pagamento ou justifique as circunstâncias, devendo ser anualmentereformulado, até o último dia de expediente do exercício financeiro. No caso de nãocumprimento do estabelecido, fica o setor competente da administração municipal autorizadoe legitimado a promover o lançamento e cobrança do IPTU.

DEMONSTRATIVO 7
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2024	2025	2026
IPTU	Renúncia	Perdão das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU através de programas REFIS.	70.000	73.000	76.000
IPTU	Descontos	**Concessão de desconto percentual para contribuintes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única do IPTU.**	70.000	73.000	76.000
ITBI	Isenção	Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à vencedora do certame, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto;	20.000	25.000	30.000
ISSQN	Descontos	Descontos concedidos para pagamentos antecipados	1.000	1.000	1.000
ISSQN	Isenção	Concessão de isenção em caráter não geral para ISSQN para Instalação de Empresa no Município.	5.000	5.000	5.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Juros de Mora do ISSQN através de programas REFIS	1.000	1.000	1.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN através de programas REFIS	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Isenção	Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta	20.000	20.000	20.000
ISSQN	Renúncias	Perdão das Multas e Juros de Mora através de programas REFIS	4.000	4.000	5.000
TAXAS	Renúncias	Perdão das Multas e Juros de Mora através de programas REFIS	6.000	6.000	6.000
TAXAS	Descontos	Descontos concedidos para pagamentos antecipados	6.000	6.000	6.000
TAXAS	Descontos	Descontos concedidos para pagamentos antecipados	10.000	10.000	10.000
Compensação: Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais					
TOTAL			216.000	227.000	239.000

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Benefícios	Valor em r$	Impacto S/ Rec. Corrente.	Impacto S/ Rec. Tributária
Isenções do Artigo 52, Lei 826/2017.	25.000,00	0,0562%	0,5683%
Descontos do Artigo 48, Lei 826/2017.	87.000,00	0,1955%	1,9777%
Perdão das multas e jutos de mora da dívida ativa do IPTU, ISSQN e Taxas, através de Projetos de leis específicos - Programa REFIS	84.000,00	0,1888%	1,9095%
Isenção de ITBI na aquisição de terrenos para instalação de empresas, através de Projetos de leis específicos	20.000,00	0,0450%	0,4546%
TOTAL GERAL	**216.000,00**	**0,4855%**	**4,9102%**

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena; Secretaria Municipal de Finanças.
Nota:
A elaboração de demonstrativo regionalizado dos efeitos dos incentivos e benefícios fiscais é determinada pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n° 101/2000 (LRF). Há de se pontuar que os efeitos econômicos ou financeiros desses benefícios concedidos pelo Município não têm, por regra, sua aplicação vinculada à determinada área ou região desta Cidade. Seus efeitos, ainda que possam ter sido instituídos para fomentar determinada atividade, têm aplicação difusa, não sendo possível vinculá-los a bairros ou áreas de planejamento. De qualquer forma, visando dar cumprimento às referidas normas, apresentamos informações que permitem dar uma visão geral dos valores relativos aos benefícios e incentivos existentes na Municipalidade.

Conforme exposto na Tabela acima, o valor total estimado da isenção e/ou descontos dos tributos para o exercício de 2024 não estão computados no valor líquido da previsão, desta forma não gera desiquilíbrio. O montante de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis vinte mil reais), equivalentes a 0,4855% das Receitas Correntes, 4,9102% das Receitas Tributárias. Os valores apurados são oriundos de descontos com base no CTM.

Nova Santa Helena-MT, 28 de novembro de 2023.

Paulinho Bortolini
Prefeito Municipal

Marta Lúcia de Oliveira Araújo
Secretária de Finanças

José Bento Alves Fonseca
Contador

DECRETO Nº. 062/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1061/2022 de 08 Novembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentária:

0002 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

00004 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREVI

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2068 – ENCARGOS C/ INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R$ 200.000,00

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2002 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS. R$ 5.000,00 TOTAL .....R$ 205.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desse decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0004 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREVI

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2069 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL .....R$ 205.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 01/12/2023 a 01/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – Valor Total de R$ 5.645,55.

CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELETRICA LTDA – Valor Total de R$ 265.705,00.

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Valor Total de R$ 2. 245,00.

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA – Valor Total de R$ 30.254,30.

DANIEL KIM – Valor Total de R$ 1.247,90.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME – Valor Total de R$ 850,00.

F. LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA – Valor Total de R$ 84.115,60.

INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA – Valor Total de R$ 30. 563,00.

LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – Valor Total de R$ 55.920,00.

Nova Santa Helena/MT, 01 de dezembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 051/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/2023
VALIDADE: ATÉ 01/12/2024

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço em análises físico-químicas e bacteriológicas em amostra de água (Análise Físico e Químico – Agrotóxico e Mercúrio; Análises Bacteriológicas; Análise Físico Químico; Análises Cianobactérias; Análises Espécies Cianobactérias; Análise Fitoplâncton; Análise Agua Tratada), em atendimento às necessidades do departamento de água e esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT:

EMPRESA VENCEDORA: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.584/0001-16					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS EXAMES**	**UNID.**	**QTIDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ANÁLISE FISICO E QUIMICO DE ÁGUA EM AGROTOXICO E MERCURIO)	MÊS	12	**1.745,00**	**20.940,00**
2	ANÁLISE BACTERIOLOGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA	UNIDADE	216	**45,00**	**9.720,00**
3	ANÁLISE FISICO QUIMICA EM AMOSTRA DE ÁGUA - ÁGUA POTAVEL	UNIDADE	36	**110,00**	**3.960,00**
4	ANÁLISES CIANOBACTÉRIAS EM AMOSTRA DE ÁGUA	MÊS	12	**59,00**	**708,00**
5	ANÁLISE DE ESPÉCIES DE CIANOBACTÉRIAS - ÁGUA SUPERFICIAL	MÊS	12	**1.275,00**	**15.300,00**
6	ANÁISE FITOPLANCTON - ÁGUA SUPERFICIAL	MÊS	12	**60,00**	**720,00**
7	ANÁLISE ÁGUA TRATADA	MÊS	12	**445,00**	**5.340,00**
				VALOR TOTAL R$	**56.688,00**

Nova Santa Helena – MT, 1 de dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – Valor Total de R$ 5.645,55.

CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELETRICA LTDA – Valor Total de R$ 265.705,00.

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Valor Total de R$ 2. 245,00.

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA – Valor Total de R$ 30.254,30.

DANIEL KIM – Valor Total de R$ 1.247,90.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME – Valor Total de R$ 850,00.

F. LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA – Valor Total de R$ 84.115,60.

INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA – Valor Total de R$ 30. 563,00.

LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – Valor Total de R$ 55.920,00.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 476.546,35 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos.

Determino que se tomem as devidas providências para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Nova Santa Helena/MT, 01 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 062/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE RETDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ari Antonio Basso, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art.1º. – Concede à servidora KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA ROCHA, Portador do RG. 2378**0-4 SSP/MT e CPF 052. ***.391-08 no cargo de GESTOR DE CONTRATO, CC – 03, RETDE DE 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 063/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ARI ANTONIO BASSO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a servidora KAREN MISAE DE BORBA, Portador do RG. 26673**7 SSP/MT e 058.391.***.42 no cargo de CERIMONIALISTA, CC - 03.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 064/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE RETDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ARI ANTONIO BASSO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021:

RESOLVE:

Art.1º. – Concede à servidora. KAREN MISAE DE BORBA, Portador do RG. 26673**7 SSP/MT e 058.391.***.42 no cargo de CERIMONIALISTA, CC - 03, RETDE DE 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 065/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE RETDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ARI ANTONIO BASSO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art.1º. - Concede ao servidor ELIEL MENDES OLIVEIRA, Portador do RG. 2846***0 SSP/MT e CPF 062.***.371.11, no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, CC - 03, RETDE DE 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 01 de dezembro 2023.

_____

ARI ANTONIO BASSO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA Nº 546/2023

PORTARIA Nº 546/2023

Data: 29 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SR. EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o disposto nos artigos 77 a 86 da Lei Federal n°. 8.666/1993 e no art. 25 da Lei Federal n°. 10.520/2002;

Considerando a necessidade de se adequar e aperfeiçoar o controle na execução e cumprimento dos contratos celebrados entre o Município de Nova Ubiratã e os seus diversos fornecedores;

Considerando que a avaliação, o acompanhamento e o controle são uma diretriz geral da Administração Municipal e que visa à a otimização dos seus resultados;

Considerando que a demanda de contratações é expressiva e impõe uma adequação continuada dos procedimentos, visando ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a composição dos membros de Fiscal de Contrato responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, com a finalidade de promover o cumprimento do disposto na Lei Federal N°. 8.666/1993, em especial o que preconizam os artigos 77 a 86, combinado com o art. 25 da Lei Federal N°. 10.520/2002, conforme segue:

BRUNA DE SOUZA RIMAR FURQUIM

DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO

SIMONE NUNES DE OLIVEIRA

NADER SALEH

VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI

ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN

LUIZ FELIPE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

JOSÉ JARDEL DOS SANTOS

SUZETE VERÔNICA AMARAL NASCIMENTO

WANESSA GARCIA ROMERO

JULIANA ARALDI

LUCAS ANDRÉ VIAN

HANDERSON PIRES COSTA

SAMUEL DE CAMPOS PONTES

LINDEBETE SILVA DE MELLO

TATIANA CARVALHO ALVES

KAREN IZABEL ARRUDA LIMA

NÁDIA PATRÍCIA BUSCIOLI CAPISTRANO

RAFAEL ALAN TEM CATEN

FRANCISCO SARAIVA DA SILVA

VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO

EDNA LAZARIN FEIJO DE OLIVEIRA

ANTONIA IARLA MORAIS FERREIRA

ANDREIA DA SILVA FERNANDES

JULIANE DA SILVA VAZ

GISELY ALINE STUMM

FABIANA SILVA DE MENEZES

DYONATA FERNANDES DE PAULA

BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS

ROGÉRIO LUIZ RABUSKE

LUCIANA ROBERTA NONATO DE ANDRADE

ELIZIANE LOURENÇO

AMANDA BATISTA PEREIRA

ERICA QUADRA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 216/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE JULHO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.571, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.571, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

*Homologa **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Interna, nomeada através da Portaria nº 467/2023 e alterações posteriores, responsável por "*acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Administração, Esportes e Lazer e Assistência Social*", devidamente assinado pela Presidenta da Comissão; Decreta:

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Interna, que *in verbis*:

"*...RESULTADO FINAL*

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, nomeada através da portaria nº 467/2023 e alterações posteriores, por intermédio de sua Presidente Palloma Moreira Alves, divulga o RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Nada mais a declarar, a Presidente assina a presente. Palloma Moreira Alves Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 Portaria nº 467/2023 e alterações posteriores."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2023

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.571, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESULTADO FINAL

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, nomeada através da portaria nº 467/2023 e alterações posteriores, por intermédio de sua Presidente Palloma Moreira Alves, divulga o **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

Nada mais a declarar, a Presidente assina a presente.

Nova Xavantina, 30 de novembro de 2023.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Portaria nº 467/2023 e alterações posteriores

101 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	CE	M	LP	FM	FL	AG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
191	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	###.###.201-72	9	9	3	5	2	5	2,5	26	1º	Classificado
70	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	###.###.241-72	8	6	3	5	2	5	2,5	22	2º	Classificado
103 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	CE	M	LP	FM	FL	AG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
116	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	9	8	0	4	1,5	2,5	1,25	21	1º	Classificado
104 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	CE	M	LP	AG	FM	FL	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
175	LUIDGI ZINGLER TRICHES	###.###.621-60	6	5	5	5	2,5	2	2,5	21	1º	Classificado
105 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	CE	NAP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO			
51	NAURENI RAMOS DA SILVA	###.###.681-34	4	1	6	4	15	1º	Classificado			
106 - GESTOR DO AERÓDROMO/GERENTE AVSEC - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	NAP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO			
95	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	###.###.241-72	3	0	6	7	16	1º	Classificado			
201 - MÉDICO GENERALISTA - 40HRS - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	CE	NAP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO		
89	ALINE PEREIRA BARROS	###.###.632-02	5	5	8	9	0	27	1º	Classificado		
181	LARAH LUZIA COSTA CORREA DE ALMEIDA	###.###.441-97	5	4	7	7	0	23	2º	Classificado		
120	ROGER BENET DA SILVA SOUZA	###.###.501-40	3	5	6	9	0	23	3º	Classificado		
102	RAYANE ALVES TELES	###.###.591-60	4	5	5	6	0	20	4º	Classificado		
82	FLAVIA LETTYCIA ALVES	###.###.131-23	3	4	3	6	0	16	5º	Classificado		
4	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	###.###.871-03	2	3	5	5	0	15	6º	Classificado		
202 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	M	LP	CE	NAP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO		
6	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	###.###.341-96	3	3	9	6	5	26	1º	Classificado		
44	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	###.###.391-09	0	3	10	4	5	22	2º	Classificado		

23	SUANI MAICÁ DA CRUZ	###.###.611-75	4	4	7	6	0	21	3º	Classificado		
117	JÉSSICA FEISTLER TOLOTTI	###.###.161-61	4	2	6	8	0	20	4º	Classificado		
83	MARCELLA TAYNARA MARTINS MELO	###.###.841-81	4	4	4	7	0	19	5º	Classificado		
24	EMILLIA REGINA CÂNDIDA RIBEIRO	###.###.161-99	3	2	6	7	0	18	6º	Classificado		
121	TAYNARA ISLA SILVA OLIVEIRA	###.###.541-41	3	3	4	8	0	18	7º	Classificado		
52	CINDY BAVARESCO DE MELO	###.###.261-94	3	5	4	4	0	16	8º	Classificado		
61	BIANCA COSTA DA SILVA	###.###.962-54	2	2	6	5	0	15	9º	Classificado		
203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIALIDADE: TREINADOR DE FUTSAL - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	CE	NAP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO		
148	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO	###.###.331-53	4	4	7	3	0	18	1º	Classificado		
10	WILIAN MARTINS RODRIGUES	###.###.321-23	3	4	5	5	0	17	2º	Classificado		
156	JOSIAS CORRÊA DA SILVA	###.###.946-08	4	3	4	6	0	17	3º	Classificado		
204 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIALIDADE: TREINADOR DE HANDEBALL - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	LP	M	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO		
25	ABEL PEREIRA DE PAULA NETO	###.###.041-38	7	5	4	6	5	27	1º	Classificado		
207 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIALIDADE: TREINADOR DE ATLETISMO - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	CE	NAP	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO		
81	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	###.###.101-30	2	4	6	4	0	16	1º	Classificado		

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1306/2023

PORTARIA Nº 1306/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 066/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Infinity Comércio e Consultoria Ltda**, que tem por objeto *o adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT que tem por objeto aquisição de materiais permanentes e cadeiras com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Xavantina-MT* – Pregão Presencial 015/2023*;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 066/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, matrícula funcional 3694;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 066/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.572, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5572, de 1 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 140.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$90.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 90.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.5.2011-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$90.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 1 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 01/12/2023, às 12:15:35. Protocolo: f51e2e9b-8b4d-4ddc-8e4e-77ed5a03d6c9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.023 – objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO VERDES CAMPOS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO FEDERAL N° 931547/2022, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, **data de abertura 18/12/2.023, às 9h00 (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 01 de dezembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2.023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. A empresa vencedora foi: JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001 –23,com o valor global de R$ 592.532,48 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Nova Xavantina – MT, 01 de dezembro de 2.023

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1307/2023

PORTARIA Nº 1307/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a Ata 098/2023 firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Viveiros América Ltda, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição grama "Esmeralda" – Zoysia japônica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Xavantina-MT – Pregão Eletrônico 031/2023; resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) da Ata 098/2023, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

II – Maurício França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4325.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da Ata 098/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1305/2023

PORTARIA Nº 1305/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 087/2023, 088/2023, 089/2023, 090/2023, 091/2023, 092/2023, 093/2023, 094/2023, 095/2023, 096/2023** e **097/2023** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Licite Saude Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Absoluta Saúde IMP. Exp. e Comércio de Produtos para Saúde Eirelli, L A Dalla Porta Junior Ltda, Dentax Comércio de Produtos Odontólogicos Ltda, Perfil Hospitalar Ltda, Dental Sul América Ltda EPP, Verde Distribuidora de Medicamentos Lyda, Pró-remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda, Femap Comércio de Produtos Hospitalar Ltda, Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda e Priorittá Produtos Hospitalares Eirelli**, que tem por objeto *o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de odontologia e materiais de raio-x para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Nova Xavantina - MT* – Pregão Eletrônico 032/2023*;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) das **Atas 087/2023, 088/2023, 089/2023, 090/2023, 091/2023, 092/2023, 093/2023, 094/2023, 095/2023, 096/2023** e **097/2023**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Angélica de Jesus Silva, Farmacêutica, matrícula funcional 4118;

II – Anita Juliana Machado Coelho, Farmacêutica, matrícula funcional 594;

III – Paula Andréia Vicentini, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional 4387;

IV – Devair Cesário da Silva, Técnico em Radiologia, matrícula funcional 3940.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* das **Atas 087/2023, 088/2023, 089/2023, 090/2023, 091/2023, 092/2023, 093/2023, 094/2023, 095/2023, 096/2023** e **097/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 014/2023

Novo Horizonte de Norte - MT, 30 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de Novo Horizonte do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação dos membros que compõem a Comissão que irá desenvolver o Processo de Seleção para o cargo de Direção Escolar das Escolas Municipais de Novo Horizonte do Norte - MT, para o biênio 2024/2025; conforme diz o artigo **3º** do **DECRETO Nº 073/2023 GP**.

Art. 2º Cada membro da Comissão estará representando uma instituição no qual foi indicado por seu superior hierárquico, sendo esses membros a saber:

TÂNIA CRISTINA LEONEL: Representante da SMECTEL (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer);

ERIKA MAISA DA SILVA PADOVAN: Representante do CME (Conselho Municipal de Educação);

VALDINÉIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA: Representante do CT (Conselho Tutelar);

MARGARETE FARIAS LEITE: Representante do SINTEP (Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública de Mato Grosso);

AURELÍGIA DOS PRAZERES MESQUITA: Representante da ADM (Secretaria Municipal de Administração);

JOSÉ LUIS DE SOUZA SANTOS: Representante do Poder Legislativo.

Art. 3º Compete somente à esta Comissão a realização de todo o processo, desde a elaboração do edital, seguindo o **DECRETO Nº 0673/2023 GP**, até a conclusão do processo.

Art. 4º Compete também tão somente a esta Comissão tomar conhecimento, e averiguar os fatos de repercussões negativas que por ventura vierem a surgir, no que diz respeito ao processo de escolha da Direção Escolar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REINALDO APARECIDO R. DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Portaria n° 024/2021

Novo Horizonte do Norte-MT, em 30 de novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
DECRETO Nº 078 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"***Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar***"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1414/2023, de 07 de outubro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e novembro Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

800.1121 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIA)

2203 – PGTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO

3.1.90.01.00.00 –APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 10.000,00

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

800.1111 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIA)

2204 – PGTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 240.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES .....R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 290.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

800.1111 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIA)

9991 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 280.000,00

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

800.1121 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIA)

9991 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 290.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Novo Horizonte do Norte - MT, 30 de novembro de 2023

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO ORDEM DE SERVIÇOS 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **Calábria MHG Construtora Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.639.244/0001-44, SUSPENDER/PARALISAR** a **execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial** no Loteamento Viva Brasil em cumprimento ao **Termo de Convênio 2425-2022/SINFRA**.

II – Justifica se a suspensão/paralização em atendimento ao Oficio 001/2023/ENG/31/2023 do Departamento de Engenharia deste município, que constatou em vistoria a impossibilidade da execução da pavimentação asfáltica antes da conclusão da obra de construção das 58 unidades habitacionais que ocorre simultaneamente no Bairro Viva Brasil.

III – O prazo de execução fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda ordem de retomada dos serviços para a continuidade da obra.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 01 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

- Recebimento do termo de Suspensão/Paralização pela empresa em 01/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA 2º (SEGUNDA) EMPRESA CLASSIFICADA NO PREGÃO PRESENCIAL 26/2022.

Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e maquinas pesadas, da frota oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT E outros veículos que venham a ser incorporados.

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, através da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o Art. 24, XI, da lei n° 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, MAICON JOSE SOBOLESKI 00956745199, CNPJ: 27.276.621/0001-59, classificada em 2º lugar no certame, para apresentar termo de aceite para executar os serviços do objeto da referida licitação.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2° da lei de Contratos e licitações, caso a empresa aceite deverá encaminhar documentação relativa à habilitação jurídica, trabalhista e fiscal.

Novo Mundo - MT, 01 de dezembro de 2023.

PRESIDENTE DA CPL

Rose Marlei Blotz

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 061/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ECONECT CONSULTORIA E INFORMATICA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n. °, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.° 24.533.527/0001-40, neste ato representada pelo senhor **EDIVAN DE ARRUDA LEITE**, empresário, portador do RG n.°152***-** SESP/MT e CPF n.° 734.709.***-**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Processo Licitatório 090/2023 Dispensa 031/2023 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 ,artigo 75, II, por
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DO PROJETO VIGIA MAIS MT, CONTENDO CÂMERAS DOS MODELOS: SPEED DOME, OCR E FIXAS VIP 3260 Z, TODAS DA MARCA INTELBRAS.**
Objetivo	O objetivo para a execução do presente TERMO/ADITIVO para 60(sessenta) dias faz necessário tendo em vista a que alguns materiais licitados para a execução dos serviços tiveram atraso na entrega e alguns serviços por parte do departamento de obras não foram realizados.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 dias, sendo 02/12/2023 a 02/2023.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:**02.06.0025.001.181.2135.0031.3390.39.00.00.00**
	Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 017/2022.

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO 055/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa A. R COLEE LTDA*, CNPJ nº.41.176.532/0001-61* com sede na avenida Guarantã, nº 4240, bairro Cotrel, cidade de Guarantã do Norte-MT neste ato representado pelo seu sócio AMANDA REBELATO COLLE, portador da CI/RG nº. 22748130 e CPF/MF nº.060.107.691-59, residente e domiciliado na avenida Guarantã, nº 4240, bairro Cotrel, cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 074/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	Quanto ao acréscimo justifica-se para ser realizada a troca das tomadas que darão suporte aos cursos oferecidos pela secretaria e os eletrodomésticos novos a serem instalados.
Valor	O valor do Contrato n.º 055/2023 no valor de **R$** 176.378,58(cento e valor de **R$** 253.909,91 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e nove reais e noventa e um centavos passa a ter o valor ACRÉSCIDO de R$ 5.043,50(cinco mil quarenta e três reais e cinquenta centavos) sendo que as despesas oriundas contratual perfazem o valor global 258.953,41 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência	O prazo de vigência de obra e vigência contratual será para o dia 23/06/2024 o prazo final de execução contratual.
Dotação Orçamentaria	**0744.05.001.12.365.0003.1126.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios
Processo	**Processo Licitatório n.º 074/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de novembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº **13/2023**, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: "**REFORMA PRÉDIO DE APOIO A SECRETARIA DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE ROCHEDO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.** de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 01 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 279 de 27 de novembro 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, destinado a selecionar candidatos para o CADASTRO DE RESERVA de vagas temporárias para a Estrutura Administrativa da Prefeitura e Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições previstas na Lei n.º 377/2014, e demais alterações

1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo, através da comissão de organização fiscalização e acompanhamento do processo seletivo simplificado, nomeada pela portaria nº 279 de 27 de novembro 2023.

1.2. Destina-se a selecionar candidatos para o CADASTRO DE RESERVA para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a Estrutura Administrativa da Prefeitura e Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas no endereço eletrônico: https://www.novomundo.mt.gov.br/ Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2023.

2. OS CARGOS E AS VAGAS abertas estão dispostas nos itens 2.1 a 2.7, e os valores das inscrições estão dispostos no item 2.8. do Edital.

3. As inscrições ficarão abertas do dia 04 à 18 de dezembro de 2023, EXCLUSIVAMENTE através do site do município: www.novomundo.mt.gov.br.

3.1. Demais instruções para as incsrições estão dispostas dos itens 3.1.1. à 3.1.10. do Edital.

3.2. As inscrições isentas deverão ser requeridas conforme disposto nos itens 5.1. a 5.15. do Edital.

3.3. As prerrogativas para inscrições de PCD estão dispostas nos itens 6.1. a 6.2.3. do Edital.

4. Os requisitos básicos para a investidura nos cargos estão dispostos nos itens 4.1. a 4.11. do Edital.

5. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas e prova de títulos e cursos.

5.1. A prova objetiva será realizada no dia 07 de janeiro de 2023, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade.

5.2. A prova de título se dará pelo envio dos documentos relativos à prova de títulos e cursos, e não é obrigatória. O candidato que não enviar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.3. A prova de títulos e cursos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória em anexo à inscrição, pelo site do Município no período de 04/12/2023 a 18/12/2023.

5.4. Demais instruções para a prova de título estão dispostos nos itens de 9.1. a 9.14.

6. Os anexos para a inscrição, comprovante de pagamento, comprovante de isenção de taxa ou comprovante de títulos (se for o caso) serão encaminhados no mesmo local da inscrição.

7. A íntegra do Edital encontra-se no site do Município: www.novomundo.mt.gov.br/ Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2023/ Edital n.º 02/2023.

8. Maiores informações no edital e via local de inscrição em "Consultar dados".

NOVO MUNDO/MT, 01 de dezembro de 2023.

Claudemir da Silva Maestri

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 279 de 27 de novembro de 2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira Oficial,** designada pela Portaria nº. 386/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **18/12/2023,** às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 01 de dezembro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO 044/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**

Contratada	Empresa **MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO,** *CNPJ nº 36. 508.302/0001-12,* com sede na *Rua itaúba, nº110 E, jardim Primavera, no Município de Lucas do Rio Verde/MT*, neste ato representado pelo seu sócio MAURO CESAR MONDSTOCK PERAO, portador da CI/RG nº.20055620-6 SSP/MT e CPF/MF nº.015.482.961-71, residente e domiciliado na Rua Nelson Rigo, nº3274-S,bairro Jaime Seitil Fujii, Lucas do Rio Verde, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 053/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8. 666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições
Objeto	**REFORMA EMERGENCIAL NA ESCOLA MUNICIPAL NHANDÚ-COMUNIDADE MODULO III.**
Objetivo	**Foram aditados serviços de demolição, relativos a a solicitação da direção da escola, para abertura de vão de portas na sala da direção e ajustes na cozinha no local da pia, e quebra de revestimento de 2 paredes da cozinha, também acrescido revestimentos cerâmicos para banheiros e cozinha que não estavam contemplados na planilha inicial.**
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 313.532,62 (trezentos e trezes mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, que terá um ACRESCIMO de R$ 41.157. 77(quarenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) sendo que as despesas oriundas contratual perfazem o valor global 354.690,39 (trezentos e cinquenta e quatro reais seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência	A vigência do contrato permanece do contrato original de 180 dias e o prazo da obra contados é de 210 dias (03/07/2023 a 29/01/2023).
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0755.05.005.12.365.0003.1127.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	**Processo Licitatório n.º 053/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2023**.

Novo Mundo/MT, 30 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO 044/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO,** *CNPJ nº 36. 508.302/0001-12,* com sede na *Rua itaúba, nº110 E, jardim Primavera, no Município de Lucas do Rio Verde/MT*, neste ato representado pelo seu sócio MAURO CESAR MONDSTOCK PERAO, portador da CI/RG nº.20055620-6 SSP/MT e CPF/MF nº.015.482.961-71, residente e domiciliado na Rua Nelson Rigo, nº3274-S,bairro Jaime Seitil Fujii, Lucas do Rio Verde, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 053/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8. 666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições
Objeto	**REFORMA EMERGENCIAL NA ESCOLA MUNICIPAL NHANDÚ-COMUNIDADE MODULO III.**
Objetivo	**Foram suprimidos os quatros pilares metálicos que não foram executados , também a supressão de torneiras de jardim, onde havia um erro de digitação na planilha.**
Valor	O valor atual do CONTRATO é de 354.690,39 (trezentos e cinquenta e quatro reais seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos), que será SUPRIMIDO 15.382,95(quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), que terá seu valor atual de 339.307,44(trezentos e trinta e nove mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência	A vigência do contrato permanece do contrato original de 180 dias e o prazo da obra contados é de 210 dias (03/07/2023 a 29/01/2023).
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0755.05.005.12.365.0003.1127.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	**Processo Licitatório n.º 053/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2023**.

Novo Mundo/MT, 30 de novembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2023, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **ACADEMIA AO AR LIVRE**, para se instalado no Lago Municipal de Comunidade Modulo III, detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 01 de dezembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO

CNPJ: 10.414.728/0001-13

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 60/2023, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, E O REALINHAMENTO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, COM O VALOR DE R$ 76.423,82 (SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), ONDE ALTERA O VALOR ORIGINAL E SEUS ADITIVOS DO CONTRATO Nº 60/2023, DE R$ $ 381.118,67 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Sete Centavos) PARA R$ 457.542,49 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME art. 57, da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 03/12/2023 A 01/02/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 50.397.807/0001-88

VALOR TOTAL: R$ 103.163,70 (CENTO E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO NATALINA E ILUMINAÇÃO, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/11/2023 A 30/11/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:CHINA TENDAS LTDA.

CNPJ/CPF: 37.589.585/0001-37

VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS TENDAS PIRAMIDAL 10x3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/11/2023 A 27/01/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:R. L. DOS SANTOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.171.524/0001-67

VALOR TOTAL: R$ 29.852,50(vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS (COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NATALINO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/11/2023 A 28/12/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:CLEYTON PEREIRA DE MELO -ELETRIFICAÇÃO

CNPJ/CPF: 10.414.728/0001-13

***VALOR TOTAL:* R$ 17.150,00 (DEZESSETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DA BOMBA D'ÁGUA DO ETA DA VILA TRINDADE E DO ETA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/11/2023 A 27/12/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 66/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Mecânicos,** em atendimento ao Gabinete do Prefeito e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 15/12/2023

Às 08:00 h (Hora Local).

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756.

Paranatinga-MT, 01 de Dezembro de 2023.

Devenilson da silva

Pregoeiro

Portaria 025/2020

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 458 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 458 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. JANAYLE DE FARIA MIRANDA,** Matrícula 5643, ocupante do Cargo Efetivo de "**BIOQUIMICO FARMACEUTICO"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 01 de dezembro de 2023.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 61/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral,** em atendimento ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO EIRELI - CNPJ: 36.889.467/0001-81.

Valor Total do Fornecedor: R$ 717.089,00 (setecentos e dezessete mil e oitenta e nove reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 36.969.897/0001-03.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 006/2022.	**DATA:** 24/11/2023
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: **Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).**	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **3.1.1** – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia. **3.1.2** – Termo de Autorização.	

DECRETO Nº 307, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

1 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 1.616.314,50 (um milhão seiscentos e dezesseis mil trezentos e catorze reais e cinquenta centavos)**, no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:**

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
04.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
04.001.04.123.0001.2.014.		**MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS**	
47 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.000,00	
		PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.04.122.0001.2.025.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**	
59 - 3.1.90.11.00.00 1		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.520,73
06.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
06.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
06.001.18.541.0012.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
125 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001.12.122.0001.2.022.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO**	
159 - 3.1.90.11.00.00 2 **07.001.12.361.0009.2.090.**		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%**	22.000,00
197 - 3.1.90.04.00.00	2	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
198 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.943,50
199 - 3.1.90.13.00.00	2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.845,74
07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
208 - 3.1.90.04.00.00 30		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	366.008,48
210 - 3.1.90.11.00.00 30 **08.000.00.000.0000.0.000.**		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	344.964,82
08.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.122.0001.2.019.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL**	
251 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.13.122.0001.2.026.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO**	
333 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	

11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
11.001.10.301.0006.2.058.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**
378 - 3.1.90.04.00.00	14600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
380 - 3.1.90.11.00.00	14600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 100.000,00 PESSOAL CIVIL
382 - 3.1.90.13.00.00	14600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.000,00
11.001.10.301.0006.2.287.		**MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS D SAÚDE**
512 - 3.1.90.11.00.00 **11.001.10.302.0005.2.045.**	14600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 3.000,00 PESSOAL CIVIL **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**
396 - 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
398 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.711,38
402 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO 57.319,85
404 - 3.3.90.39.00.00 **11.001.10.302.0007.2.063.**	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00 JURÍDICA **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE**
		REABILITAÇÃO
428 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 25.000,00 PESSOAL CIVIL
429 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
11.001.10.305.0008.2.077.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA**
448 - 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.000,00
11.001.10.305.0008.2.286.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL**
458 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 15.000,00 PESSOAL CIVIL
459 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**
13.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**
13.001.04.122.0001.2.021.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**
466 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

Total Suplementação: 1.616.314,50

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução 02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 02.001.04.031.0001.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

1 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.04.122.0001.2.009.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS**	
23 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1.319,85 PESSOAL CIVIL	
24 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
04.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
04.001.04.123.0001.2.014.		**MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS**	
51 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.04.122.0001.2.025.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**	
58 - 3.1.90.04.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16.120,73	
61 - 3.1.90.94.00.00 **06.000.00.000.0000.0.000.**	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.400,00 **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
06.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
06.001.18.541.0012.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
123 - 3.1.90.04.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 26.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001.12.122.0001.2.022.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO**	
161 - 3.1.90.94.00.00	2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 22.000,00 TRABALHISTAS	
167 - 3.3.90.93.00.00	2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.339,68	
168 - 4.4.90.51.00.00	2	OBRAS E INSTALAÇÕES 4.335,09	
169 - 4.4.90.52.00.00	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.461,00	
07.001.12.306.0009.1.041.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL - 25%**	
170 - 4.4.90.52.00.00	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00	
07.001.12.306.0009.2.083.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL**	
171 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO 810,95	
07.001.12.306.0009.2.087.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL**	
177 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO 1.220,13	
07.001.12.361.0009.1.048.		**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%**	
178 - 4.4.90.51.00.00	2	OBRAS E INSTALAÇÕES 27.871,38	
07.001.12.361.0009.1.050.		**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - FUNDEB 30%**	
180 - 4.4.90.51.00.00	2	OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00	
07.001.12.361.0009.1.052.		**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%**	
182 - 3.3.90.39.00.00 **07.001.12.361.0009.2.082.**	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00 JURÍDICA **AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR**	
187 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO 84,12	
07.001.12.361.0009.2.089.		**MANUTENÇÃO DA UAB**	
194 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

196 - 4.4.90.52.00.00	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.150,36
07.001.12.361.0009.2.090.		**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%**	
617 - 4.4.90.51.00.00	2	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.254,23
07.001.12.361.0009.2.097.		**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL**	
212 - 3.1.90.13.00.00	30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 409.945,53	
214 - 3.1.90.94.00.00 **07.001.12.361. 0009.2.099.**	30	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 301.027,77 TRABALHISTAS **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁ-RIO EDUCAÇÃO**	
221 - 3.3.90.39.00.00 **07.001.12.365. 0009.1.042.**	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.648,08 JURÍDICA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
		-ENSINO INFANTIL - 25%	
223 - 4.4.90.52.00.00	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.360,50	
07.001.12.365.0009.2.091.		**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%**	
229 - 3.1.90.13.00.00	2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32,69	
230 - 3.1.90.94.00.00	2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 561,09 TRABALHISTAS	
231 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO 14.226,71	
232 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 324,55 JURÍDICA	
233 - 4.4.90.52.00.00	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.314,37	
07.001.12.367.0009.2.094.		**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%**	
240 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO 94,31	
241 - 4.4.90.52.00.00	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.122.0001.2.019.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL**	
252 - 3.1.90.94.00.00 **09.000.00.000. 0000.0.000.**	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00 TRABALHISTAS **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.13.122.0001.2.026.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO**	
340 - 3.3.90.93.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.10.301.0006.2.058.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**	
495 - 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 148.211,38	
11.001.10.302.0007.2.061.		**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
414 - 3.3.90.30.00.00	14600	MATERIAL DE CONSUMO 168.000,00	
11.001.10.305.0008.2.077.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA**	
450 - 3.1.90.13.00.00 3		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15. 000,00
456 - 4.4.90.52.00.00 3		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10. 500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**	
13.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**	
13.001.04.122.0001.2.021.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**	
468 - 3.3.90.14.00.00 1		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00	
		Total Redução: 1.616.314,50	

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 1 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 536, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ELISSANDRA FONTANA.

DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Elissandra Fontana.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/1/2022 à 17/1/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Elisandra Fontana,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **3/12/2023 a 1/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 537, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA.

DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Anaide Silveira de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/8/2022 à 3/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Anaide Silveira de Souza,** lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, concursada como Auxiliar de serviços gerais, a serem usufruídas no período de **11/12/2023 a 9/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 16.885.283/0001-36, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO**, à **PRESIDENTE MÉDICI Nº 4100**, Bairro**:** Cidade Salmen, CEP: 78.705-164, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **ROZIDELMA DE SOUZA GOMES BRITO**, portadora do RG. nº 14784700 SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob 005.009.551-07, residente e domiciliada na cidade de **RONDONÓPOLIS/MT**, à Avenida Presidente Médici, nº 4100, Bairro**:** Cidade Salmen, CEP: 78.705-164, e-mail: financeiro@lionstur.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de preço para futura e eventual Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA

CNPJ: 16.885.283/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, REGIÃO DA GIBOIA E SÃO JOSÉ DO PLANALTO (BIRRO) ESCOLA FRANCISCO, CARLOS RESENDE, SANTO ANTONIO, FAZ MONIQUE, TREVO, FAZ - SÃO MARCOS, SANTA HELENA, HORLA DA SERRA II, TARUMÃ. 380 KM/DIA PERIODO MATUTINO	76000	R$ 6,9000	R$ 524.400,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO ASSENTAMENTO COLINA VERDE x ESCOLA DA SEDE, NO TOTAL DE 140KM/DIA, PERIODO MATUTINO/NOTURNO.	28000	R$ 6,0900	R$ 170.520,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, SENDO VILA GARÇA BRANCA (TATUAPE) PARA PEDRA PRETA-MT, TOTALIZANDO ATE 300 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS NOTURNO. SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).	60000	R$ 7,4500	R$ 447.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO A LINHA: LINHA SÃO DOMINGOS (ASSENTAMENTO CANUDOS) x ESCOLA DA SEDE,MATUTINO/VESPERTINO SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).TOTAL 150 KM/DIA	30000	R$ 8,1900	R$ 245.700,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: CIFRÃO (RETIRO DA CIFRÃO, SEDE DA CIFRÃO, ASSENTAMENTO FREI SERVACIO, SÃO SIMÃO E MÃE MARIA) BUGIU (FAZENDINHA, COLINA, GROTÃO, FEDERAL) E FAZENDA SANTA ESCOLASTICA (RETIRO CIFRÃO, TARUMÃ, PAI HEROI E MORRO DO BOI) E BURITI (ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE, FAZENDA MACARIO, FAZENDA CACHOEIRA, FAZENDA PAIAGUAS, FAZENDA SÃO PAULO, FAZENDA MODELO) x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1.038,4 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO VESPERTINO (LINHA FIXA)	207680	R$ 6,6900	R$ 1.389.379,20
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS FAZENDA SANTO ANTONIO, ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA, FAZENDA PROMISSÃO E ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1100 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO.	220000	R$ 6,5500	R$ 1.441.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: FAZENDA VOTUPORANGA E SUCURI x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL 200 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO	40000	R$ 8,0500	R$ 322.000,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: LINHA FURNAS X ASSENTAMENTO MONTE AZUL, FAZENDA, FAZENDA BOLACHA, RIATA, FAZENDA SANTA TEREZINHA, FAZENDA RONDONOPOLIS, CORREGO SECO, TOTAL 355 KM/DIA SENDO MATUTINO/VESPERTINO NO PERIODO MATUTINO (LINHA 14) ONIBUS (LINHA FIXA).	71000	R$ 6,5900	R$ 467.890,00

Valor Total Homologado - R$ 5.007.889,20 (cinco milhões sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 01 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA

CNPJ/MF 16.885.283/0001-36

ROZIDELMA DE SOUZA GOMES BRITO

CPF/MF. 005.009.551-07

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 230, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1343/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisi-

tos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENFERMEIRO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003390	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	3º

Justificativa: Para atender a demanda do hospital municipal Luciana Martins Amorim, em regime de plantão 12X36 horas em substituição a Elis Regina Trindade de Lima Guimarães que encerra o contrato dia 10/01/2024.

Pedra Preta, 1 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO E MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.974.597/0001-09, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO**, à **AV. AMAZONAS Nº 1660**, Bairro**:** Centro, CEP: 78.700-050, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MARCOS RODOLFO MOREIRA**, portador do RG. nº 2019096-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob 023.055.121-12, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS/MT**, à Rua Francisco Lopes, nº 51, Bairro**:** Marechal Rondon, CEP: 78.715-644, e-mail: cootermat.mt@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de preço para futura e eventual Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte

integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT

CNPJ: 02.974.597/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA SERRINHA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: POLATO, BRIGIDA, FURNAS, TROPICAL, JAGUARI, PAINEIRAS, BOM JESUS, FAZENDA GRANJA x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 460 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	92000	R$ 6,1000	R$ 561.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: FAZENDA CONDOR, FAZENDA SANTA CLARA, FAZENDA PATAGONIA, FAZENDA CAMPO AZUL, FAZENDA OURO VERDE, FAZENDA BURITIZAL, FAZENDA RIBEIRÃO DAS GARÇAS, FAZENDA MINAS GERAIS,FAZENDA PAINEIRA, FAZENDA SÃO CRISTOVÃO, FAZENDA SÃO JOSE, FAZENDA BOM JESUS, FAZENDA TORRE, FAZENDA LARANJITO x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG; NO TOTAL DE 700 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	140000	R$ 5,9900	R$ 838.600,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: PRATA, PERCORRENDO A FAZENDA PRATA, FAZENDA BAMBU, FAZENDA DA MATA, FAZENDA CEU AZUL, FAZENDA ELDORADO, CAMPO REAL, PONTA VERDE, FAZENDA CELI, FAZENDA PETROVINA, FAZENDA SANTO ANTONIO, GIRASOL E RETIRO DA GIRASOL x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 640 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	128000	R$ 5,8900	R$ 753.920,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: TOME MACHADO, VALE DO SOL,CLAUDIA,GRUTA DA SERRA,CONSOLO, TIO LAZO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 360 KM/DIA, SENDO NOPERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	72000	R$ 5,8900	R$ 424.080,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO MONTE AZUL, PERCORRENDO O ASSENTAMENTO WILSON MEDEIROS, SITIO CICERO, FAZENDA SERRA BONITA, TRÊS IRMÃOS, SITIO BAIANO, SITIO DEUS É AMOR x ESCOLA MUNICIPAL MONTE AZUL, SENDO NO PERIODO VESPERTINO 320 KM/DIA.	64000	R$ 6,2900	R$ 402.560,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO SÃO JOSÉ DO PLANALTO, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MARIA MENDONÇA I, MARIA MENDONÇA II, FAZENDA WT, FAZENDA EMBU, FAZENDA MATÃO, FAZENDA SÃO GABRIEL, FAZENDA CARLOS RESENDE, FAZENDA MT 40, FAZENDA ITACOLOMBI E ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ OPERARIO X ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, SENDO NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO 460 KM/ DIA .	92000	R$ 6,6900	R$ 615.480,00

Valor Total homologado - R$ 3.595.840,00 (três milhões quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 01 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR

RURAL DO ESTADO E MATO GROSSO

CNPJ/MF 03.773.942/0001-09

MARCOS RODOLFO MOREIRA

CPF/MF. 023.055.121-12

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA, CNPJ/MF. sob Nº. 39. 928.631/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022	**DATA:** 21/11/2023
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº **157/2022,** previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de **12 (doze) meses**, iniciando em **25/11/2023** estendendo-se até o dia **25/11/2024.** 1.2 O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. 1.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° **157/2022** de 25 de Novembro de 2022, celebrado entre as partes.	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **3.1–** A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garan-	

tir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº **172/2023**/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ao qual solicita.
3.1.3 – Termo de Autorização.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 26/2023

Reuniram-se a Pregoeira Sra Cristiane Valeria da Silva e os membros da Equipe de Apoio Sra Erica Vicente Correa Campos e o Sr. Yalles Moraes da Silva, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial SRP nº 026/2023. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, a Senhora Pregoeira perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, a Senhora Pregoeira decidiu por: a) CLASSIFICAR as propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, a Senhora Pregoeira convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, a Senhora Pregoeira abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) INABILITAR a empresa AVAL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA por deixar de apresentar o Anexo I e o item 9.2.3. do Edital b) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

A Pregoeira solicitou a entrega da Proposta Realinhada, Planilha de Custos, documentos dos veículos e motoristas no prazo de 48(quarenta e oito) horas de acordo com o item 9.2.4.1, cabendo a inabilitação do licitante e decaindo o direito de recurso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Os representantes das empresas AVAL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA e EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A sairam antes do encerramento da Ata, renunciando ao direito de recurso. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 14h:20min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA - Pregoeiro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

ERICA VICENTE CORREA - Membro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

YALLES MORAES DA SILVA - Membro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

41.473.011/0001-76 - AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 995.697.011-53 - ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA

02.974.597/0001-09 - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT 023.055.121-12 - MARCOS RODOLFO MOREIRA

35.231.338/0001-39 - EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A 513.766.361-15 - HELIO PESSOA SOARES

16.885.283/0001-36 - ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA 960.481.821-04 - CLAUDIO ALVES DE BRITO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as empresas:

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT

CNPJ: 02.974.597/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA SERRINHA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: POLATO, BRIGIDA, FURNAS, TROPICAL, JAGUARI, PAINEIRAS, BOM JESUS, FAZENDA GRANJA x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 460 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	92000	R$ 6,1000	R$ 561.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: FAZENDA CONDOR, FAZENDA SANTA CLARA, FAZENDA PATAGONIA, FAZENDA CAMPO AZUL, FAZENDA OURO VERDE, FAZENDA BURITIZAL, FAZENDA RIBEIRÃO DAS GARÇAS, FAZENDA MINAS GERAIS,FAZENDA PAINEIRA, FAZENDA SÃO CRISTOVÃO, FAZENDA SÃO JOSE, FAZENDA BOM JESUS, FAZENDA TORRE, FAZENDA LARANJITO x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG; NO TOTAL DE 700 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	140000	R$ 5,9900	R$ 838.600,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: PRATA, PERCORRENDO A FAZENDA PRATA, FAZENDA BAMBU, FAZENDA DA MATA, FAZENDA CEU AZUL, FAZENDA ELDORADO, CAMPO REAL, PONTA VERDE, FAZENDA CELI, FAZENDA PETROVINA, FAZENDA SANTO ANTONIO, GIRASOL E RETIRO DA GIRASOL x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 640 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	128000	R$ 5,8900	R$ 753.920,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: TOME MACHADO, VALE DO SOL,CLAUDIA,GRUTA DA SERRA,CONSOLO, TIO LAZO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 360 KM/DIA, SENDO NOPERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	72000	R$ 5,8900	R$ 424.080,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO MONTE AZUL, PERCORRENDO O ASSENTAMENTO WILSON MEDEIROS, SITIO CICERO, FAZENDA SERRA BONITA, TRÊS IRMÃOS, SITIO BAIANO, SITIO DEUS E AMOR x ESCOLA MUNICIPAL MONTE AZUL, SENDO NO PERIODO VESPERTINO 320 KM/DIA.	64000	R$ 6,2900	R$ 402.560,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO SÃO JOSÉ DO PLANALTO, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MARIA MENDONÇA I, MARIA MENDONÇA II, FAZENDA WT, FAZENDA EMBU, FAZENDA MATÃO, FAZENDA SÃO GABRIEL, FAZENDA CARLOS RESENDE, FAZENDA MT 40, FAZENDA ITACOLOMBI E ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ OPERARIO X ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, SENDO NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO 460 KM/ DIA .	92000	R$ 6,6900	R$ 615.480,00

Valor Total Homologado - R$ 3.595.840,00 (três milhões quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA

CNPJ: 16.885.283/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, REGIÃO DA GIBOIA E SÃO JOSÉ DO PLANALTO (BIRRO) ESCOLA FRANCISCO, CARLOS RESENDE, SANTO ANTONIO, FAZ MONIQUE, TREVO, FAZ - SÃO MARCOS, SANTA HELENA, HORLA DA SERRA II, TARUMÃ. 380 KM/DIA PERIODO MATUTINO	76000	R$ 6,9000	R$ 524.400,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO ASSENTAMENTO COLINA VERDE x ESCOLA DA SEDE, NO TOTAL DE 140KM/DIA, PERIODO MATUTINO/NOTURNO.	28000	R$ 6,0900	R$ 170.520,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, SENDO VILA GARÇA BRANCA (TATUAPE) PARA PEDRA PRETA-MT, TOTALIZANDO ATE 300 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS NOTURNO. SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).	60000	R$ 7,4500	R$ 447.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO A LINHA: LINHA SÃO DOMINGOS (ASSENTAMENTO CANUDOS) x ESCOLA DA SEDE,MATUTINO/VESPERTINO SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).TOTAL 150 KM/DIA	30000	R$ 8,1900	R$ 245.700,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: CIFRÃO (RETIRO DA CIFRÃO, SEDE DA CIFRÃO, ASSENTAMENTO FREI SERVACIO, SÃO SIMÃO E MÃE MARIA) BUGIU (FAZENDINHA, COLINA, GROTÃO, FEDERAL) E FAZENDA SANTA ESCOLASTICA (RETIRO CIFRÃO, TARUMÃ, PAI HEROI E MORRO DO BOI) E BURITI (ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE, FAZENDA MACARIO, FAZENDA CACHOEIRA, FAZENDA PAIAGUAS, FAZENDA SÃO PAULO, FAZENDA MODELO) x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1.038,4 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO VESPERTINO (LINHA FIXA)	207680	R$ 6,6900	R$ 1.389.379,20
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS FAZENDA SANTO ANTONIO, ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA, FAZENDA PROMISSÃO E ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1100 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO.	220000	R$ 6,5500	R$ 1.441.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: FAZENDA VOTUPORANGA E SUCURI x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL 200 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO	40000	R$ 8,0500	R$ 322.000,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: LINHA FURNAS X ASSENTAMENTO MONTE AZUL, FAZENDA, FAZENDA BOLACHA, RIATA, FAZENDA SANTA TEREZINHA, FAZENDA RONDONOPOLIS, CORREGO SECO, TOTAL 355 KM/DIA SENDO MATUTINO/VESPERTINO NO PERIODO MATUTINO (LINHA 14) ONIBUS (LINHA FIXA).	71000	R$ 6,5900	R$ 467.890,00

Valor Total Homologado - R$ 5.007.889,20 (cinco milhões sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

PEDRA PRETA, 01 de dezembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

PREGOEIRA SUBSTITUTA – PORTARIA Nº 247/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 26/2023

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	72/2023
b) Licitação Nrº:	26/2023
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	01/12/2023
e) Objeto da Licitação:	Prestação de serviço de transporte escolar a rede municipal e estadual de educação, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação, no desempenho de suas atividades.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT

CNPJ: 02.974.597/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA SERRINHA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: POLATO, BRIGIDA, FURNAS, TROPICAL, JAGUARI, PAINEIRAS, BOM JESUS, FAZENDA GRANJA x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 460 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	92000	R$ 6,1000	R$ 561.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: FAZENDA CONDOR, FAZENDA SANTA CLARA, FAZENDA PATAGONIA, FAZENDA CAMPO AZUL, FAZENDA OURO VERDE, FAZENDA BURITIZAL, FAZENDA RIBEIRÃO DAS GARÇAS, FAZENDA MINAS GERAIS,FAZENDA PAINEIRA, FAZENDA SÃO CRISTOVÃO, FAZENDA SÃO JOSE, FAZENDA BOM JESUS, FAZENDA TORRE, FAZENDA LARANJITO x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG; NO TOTAL DE 700 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	140000	R$ 5,9900	R$ 838.600,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: PRATA, PERCORRENDO A FAZENDA PRATA, FAZENDA BAMBU, FAZENDA DA MATA, FAZENDA CEU AZUL, FAZENDA ELDORADO, CAMPO REAL, PONTA VERDE, FAZENDA CELI, FAZENDA PETROVINA, FAZENDA SANTO ANTONIO, GIRASOL E RETIRO DA GIRASOL x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 640 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	128000	R$ 5,8900	R$ 753.920,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: TOME MACHADO, VALE DO SOL,CLAUDIA,GRUTA DA SERRA,CONSOLO, TIO LAZO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 360 KM/DIA, SENDO NOPERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	72000	R$ 5,8900	R$ 424.080,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO MONTE AZUL, PERCORRENDO O ASSENTAMENTO WILSON MEDEIROS, SITIO CICERO, FAZENDA SERRA BONITA, TRÊS IRMÃOS, SITIO BAIANO, SITIO DEUS E AMOR x ESCOLA MUNICIPAL MONTE AZUL, SENDO NO PERIODO VESPERTINO 320 KM/DIA.	64000	R$ 6,2900	R$ 402.560,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO SÃO JOSÉ DO PLANALTO, PERCORREN-	92000	R$ 6,6900	R$ 615.480,00

	DO AS FAZENDAS: MARIA MENDONÇA I, MARIA MENDONÇA II, FAZENDA WT, FAZENDA EMBU, FAZENDA MATÃO, FAZENDA SÃO GABRIEL, FAZENDA CARLOS RESENDE, FAZENDA MT 40, FAZENDA ITACOLOMBI E ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ OPERARIO X ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, SENDO NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO 460 KM/ DIA .			

Valor Total Homologado - R$ 3.595.840,00 (três milhões quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA

CNPJ: 16.885.283/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, REGIÃO DA GIBOIA E SÃO JOSÉ DO PLANALTO (BIRRO) ESCOLA FRANCISCO, CARLOS RESENDE, SANTO ANTONIO, FAZ MONIQUE, TREVO, FAZ - SÃO MARCOS, SANTA HELENA, HORLA DA SERRA II, TARUMÃ. 380 KM/ DIA PERIODO MATUTINO	76000	R$ 6,9000	R$ 524. 400,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO ASSENTAMENTO COLINA VERDE x ESCOLA DA SEDE, NO TOTAL DE 140KM/DIA, PERIODO MATUTINO/NOTURNO.	28000	R$ 6,0900	R$ 170. 520,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, SENDO VILA GARÇA BRANCA (TATUAPE) PARA PEDRA PRETA-MT, TOTALIZANDO ATE 300 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS NOTURNO. SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).	60000	R$ 7,4500	R$ 447. 000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO A LINHA: LINHA SÃO DOMINGOS (ASSENTAMENTO CANUDOS) x ESCOLA DA SEDE,MATUTINO/VESPERTINO SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).TOTAL 150 KM/ DIA	30000	R$ 8,1900	R$ 245. 700,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: CIFRÃO (RETIRO DA CIFRÃO, SEDE DA CIFRÃO, ASSENTAMENTO FREI SERVACIO, SÃO SIMÃO E MÃE MARIA) BUGIU (FAZENDINHA, COLINA, GROTÃO, FEDERAL) E FAZENDA SANTA ESCOLASTICA (RETIRO CIFRÃO, TARUMÃ, PAI HEROI E MORRO DO BOI) E BURITI (ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE, FAZENDA MACARIO, FAZENDA CACHOEIRA, FAZENDA PAIAGUAS, FAZENDA SÃO PAULO, FAZENDA MODELO) x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1.038,4 KM/ DIA, NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO VESPERTINO (LINHA FIXA)	207680	R$ 6,6900	R$ 1. 389. 379,20
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS FAZENDA SANTO ANTONIO, ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA, FAZENDA PROMISSÃO E ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1100 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO.	220000	R$ 6,5500	R$ 1. 441. 000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: FAZENDA VOTUPORANGA E SUCURI x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL 200 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO	40000	R$ 8,0500	R$ 322. 000,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: LINHA FURNAS X ASSENTAMENTO MONTE AZUL, FAZENDA, FAZENDA BOLACHA, RIATA, FAZENDA SANTA TEREZINHA, FAZENDA RONDONOPOLIS, CORREGO SECO, TOTAL 355 KM/DIA SENDO MATUTINO/VESPERTINO NO PERIODO MATUTINO (LINHA 14) ONIBUS (LINHA FIXA).	71000	R$ 6,5900	R$ 467. 890,00

Valor Total Homologado - R$ 5.007.889,20 (cinco milhões sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

PEDRA PRETA, 01 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 26/2023

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	72/2023
b) Licitação Nrº:	26/2023
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação:	01/12/2023
e) Objeto da Licitação:	Prestação de serviço de transporte escolar a rede municipal e estadual de educação, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação, no desempenho de suas atividades.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT

CNPJ: 02.974.597/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA SERRINHA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: POLATO, BRIGIDA, FURNAS, TROPICAL, JAGUARI, PAINEIRAS, BOM JESUS, FAZENDA GRANJA x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 460 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	92000	R$ 6,1000	R$ 561. 200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: FAZENDA CONDOR, FAZENDA SANTA CLARA, FAZENDA PATAGONIA, FAZENDA CAMPO AZUL, FAZENDA OURO VERDE, FAZENDA BURITIZAL, FAZENDA RIBEIRÃO DAS GARÇAS, FAZENDA MINAS GERAIS,FAZENDA PAINEIRA, FAZENDA SÃO CRISTOVÃO, FAZENDA SÃO JOSE, FAZENDA BOM JESUS, FAZENDA TORRE, FAZENDA LARANJITO x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG; NO TOTAL DE 700 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	140000	R$ 5,9900	R$ 838. 600,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: PRATA, PERCORRENDO A FAZENDA PRATA, FAZENDA BAMBU, FAZENDA DA MATA, FAZENDA CEU AZUL, FAZENDA ELDORADO, CAMPO REAL, PONTA VERDE, FAZENDA CELI, FAZENDA PETROVINA, FAZENDA SANTO ANTONIO, GIRASOL E RETIRO DA GIRASOL x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 640 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	128000	R$ 5,8900	R$ 753. 920,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: TOME MACHADO, VALE DO SOL,CLAUDIA,GRUTA DA SERRA,CONSOLO, TIO LAZO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 360 KM/DIA, SENDO NOPERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	72000	R$ 5,8900	R$ 424. 080,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DO	64000	R$ 6,2900	R$ 402. 560,00

	ASSENTAMENTO MONTE AZUL, PERCORRENDO O ASSENTAMENTO WILSON MEDEIROS, SITIO CICERO, FAZENDA SERRA BONITA, TRES IRMAOS, SITIO BAIANO, SITIO DEUS E AMOR x ESCOLA MUNICIPAL MONTE AZUL, SENDO NO PERIODO VESPERTINO 320 KM/DIA.			
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO SÃO JOSÉ DO PLANALTO, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MARIA MENDONÇA I, MARIA MENDONÇA II, FAZENDA WT, FAZENDA EMBU, FAZENDA MATÃO, FAZENDA SÃO GABRIEL, FAZENDA CARLOS RESENDE, FAZENDA MT 40, FAZENDA ITACOLOMBI E ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ OPERARIO X ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, SENDO NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO 460 KM/ DIA .	92000	R$ 6,6900	R$ 615.480,00

Valor Total Adjudicado - R$ 3.595.840,00 (três milhões quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA

CNPJ: 16.885.283/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, REGIÃO DA GIBOIA E SÃO JOSÉ DO PLANALTO (BIRRO) ESCOLA FRANCISCO, CARLOS RESENDE, SANTO ANTONIO, FAZ MONIQUE, TREVO, FAZ - SÃO MARCOS, SANTA HELENA, HORLA DA SERRA II, TARUMÃ. 380 KM/ DIA PERIODO MATUTINO	76000	R$ 6,9000	R$ 524.400,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO ASSENTAMENTO COLINA VERDE x ESCOLA DA SEDE, NO TOTAL DE 140KM/DIA, PERIODO MATUTINO/NOTURNO.	28000	R$ 6,0900	R$ 170.520,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, SENDO VILA GARÇA BRANCA (TATUAPE) PARA PEDRA PRETA-MT, TOTALIZANDO ATE 300 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS NOTURNO. SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).	60000	R$ 7,4500	R$ 447.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO A LINHA: LINHA SÃO DOMINGOS (ASSENTAMENTO CANUDOS) x ESCOLA DA SEDE,MATUTINO/VESPERTINO SUBSTITUIÇÃO (ONIBUS RESERVA).TOTAL 150 KM/ DIA	30000	R$ 8,1900	R$ 245.700,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: CIFRÃO (RETIRO DA CIFRÃO, SEDE DA CIFRÃO, ASSENTAMENTO FREI SERVACIO, SÃO SIMÃO E MÃE MARIA) BUGIU (FAZENDINHA, COLINA, GROTÃO, FEDERAL) E FAZENDA SANTA ESCOLASTICA (RETIRO CIFRÃO, TARUMÃ, PAI HEROI E MORRO DO BOI) E BURITI (ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE, FAZENDA MACARIO, FAZENDA CACHOEIRA, FAZENDA PAIAGUAS, FAZENDA SÃO PAULO, FAZENDA MODELO) x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1.038,4 KM/ DIA, NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO VESPERTINO (LINHA FIXA)	207680	R$ 6,6900	R$ 1.389.379,20
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS FAZENDA SANTO ANTONIO, ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA, FAZENDA PROMISSÃO E ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1100 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO.	220000	R$ 6,5500	R$ 1.441.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: FAZENDA VOTUPORANGA E SUCURI x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL 200 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO/VESPERTINO	40000	R$ 8,0500	R$ 322.000,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: LINHA FURNAS X ASSENTAMENTO MONTE AZUL, FAZENDA, FAZENDA BOLACHA, RIATA, FAZENDA SANTA TEREZINHA, FAZENDA RONDONOPOLIS, CORREGO SECO, TOTAL 355 KM/DIA SENDO MATUTINO/VESPERTINO NO PERIODO MATUTINO (LINHA 14) ONIBUS (LINHA FIXA).	71000	R$ 6,5900	R$ 467.890,00

Valor Total Adjudicado - R$ 5.007.889,20 (cinco milhões sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

PEDRA PRETA, 01 de dezembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

PREGOEIRA SUBSTITUTA – PORTARIA Nº 247/2023

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta/MT, 27 de novembro de 2023.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF ERINEU DOS SANTOS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2020, RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 DE EMENDA PARLAMENTAR E A PORTARIA 204/2020 E TERMO DE REFERÊNCIA,** sagraram-se vencedoras as empresas: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.719.523/0001-34, com o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.700.587/0001-23,** com o valor total de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).** O item pertencente ao lote 3 resultou fracassado. Valor total do processo: **R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2023.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira Suplente

TERMO DE CONVÊNIO N° 011/2023

TERMO DE CONVÊNIO N° 011/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de CONVENENTE resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11. 107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOMOGRAFIA ELETIVOS E DE URGÊNCIA.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente R$517.605,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo total de 12(doze) parcelas, onde a primeira parcela (novembro/2023) no valor de R$125.633,75 e as demais de dezembro /23 a novembro/24 será no valor aproximado de R$35.633,75 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais, setenta e cinco centavos). Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°13.733-2 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	10	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
PROJ./ATIV.	**20. 460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	
DOTAÇÃO	**592**	**3371.70. 00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	
	16000	**Transferência Fundo a fundo de recursos do SUS Prov. Do Governo Federal**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de novembro de 2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de dezembro de 2024, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de novembro de 2023.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

TERMO DE CONVÊNIO N° 011/2023

TERMO DE CONVÊNIO N° 011/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de CONVENENTE resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser re-

alizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOMOGRAFIA ELETIVOS E DE URGÊNCIA.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente R$517.605,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo total de 12(doze) parcelas, onde a primeira parcela (novembro/2023) no valor de R$125.633,75 e as demais de dezembro /23 a novembro/24 será no valor aproximado de R$35.633,75 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais, setenta e cinco centavos). Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°13.733-2 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	10	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
PROJ./ATIV.	**20. 460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	
DOTAÇÃO	**592**	**3371.70. 00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	
	16000	**Transferência Fundo a fundo de recursos do SUS Prov. Do Governo Federal**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de novembro de 2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de dezembro de 2024, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Fi-

nanceira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de novembro de 2022.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N°255/2023

PORTARIA N°255/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA CAMILA SEBASTIANA VALENTIM DA SILVA."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **CAMILA SEBASTIANA VALENTIM DA SILVA,** matricula 1768, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, com vencimentos integrais a partir de 07/11/2023 e termino 06/03/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 07 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 07 de novembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 270/2023

PORTARIA N.º 270/2023

"Dispõe sobre a retificação do benefício de Pensão por morte em favor da **Sra. Marlici Bertollo**, **cônjuge e a filha menor Karol Alves Bertollo**, em decorrência do falecimento do servidor,**Sr. Jovelino Alves dos Santos**"

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 125/2023, de 20/04/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, Ano XVIII, Edição nº 4.237 na data de 19/05/2023, de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Jovelino Alves dos Santos,** portador do RG nº 2895937-0 SESP/MT e do CPF nº 276.608.181-04, efetivo, no cargo de Oficial Administrativo, Classe "E", Nível "08", 40 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota e de forma vitalícia em favor da **Sra. Marlici Bertollo**, na qualidade de cônjuge e representante legal, portadora do RG nº. 1149525-1 SJ/MT e inscrita no CPF n.º 866.127.191-68; e de 50% (cinquenta por cento) da cota em favor de **Karol Alves Bertollo**, na qualidade filha menor, portadora do RG nº 3176096-1 SESP/MT e inscrita no CPF nº 090.947.831-77, conforme processo, administrativo do IMPAS n.º **2023.07.00001P.**

Onde se Lê: *(...)* Considerando o o Art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; (...)

Leia-se: (...) Considerando o artigo 40, §7º, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **20 de abril de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra/MT, 29 de novembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 028/2023

(Processo Administrativo n.º 076/2023)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 07/12/2023, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 08/12/2023, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 01 de dezembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 028/2023

Processo Administrativo n. 076/2023

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 07/12/2023, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 08/12/2023, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	MOBILIZACAO PARA EXECUCAO DE SONDAGEM A PERCUSSAO	01	UNIDADE	2.366,67	2.366,67
2	PERFURACAO DE SOLO SONDAGEM A PERCUSSAO (SPT)	14	UNIDADE	1.983,33	27.766,62
3	**ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO - DE SONDAGEM**	1	UNIDADE	1.283,33	1.283,33
4	**SERVICOS DE ENGENHARIA - PROVISORIO - DO TIPO ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART)**	1	UNIDADE	310,00	310,00
VALOR TOTAL R$					31.726,62

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**. 2.1.1**. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80. 000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1**. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00 min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1**. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2**. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1**. Contiver vícios insanáveis; **4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da**

planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitacão da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. 5- HABILITAÇÃO 5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);** b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).** c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) 5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. **5.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. **5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar *quaisquer* dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6.CONTRATAÇÃO 6.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4** O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze)** meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7-SANÇÕES 7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.13** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.1.14** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.1.15** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.1.16** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.1.17** As peculiaridades do caso concreto; **7.1.18** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.1.19** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.1.20** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. b) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. d) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. e) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. d) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. f) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12. - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 01 de dezembrode 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 267/2023.

PORTARIA N° 267/2023.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO**, matricula 165, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 02/11/2023 e termino 01/02/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de fevereiro de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de novembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 268/2023.

PORTARIA N° 268/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES**, matricula 189, efetiva no cargo de Técnica em contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 21/11/2023 a 10/12/2023, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 11 de dezembro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 21 de novembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 269/2023.

PORTARIA N° 269/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR UENDER ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **UENDER ALVES BATISTA**, matricula 312, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27/11/2023 a 16/12/2023, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 17 de dezembro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 27 de novembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°256/2023

PORTARIA N°256/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA,** matricula 1744, servidora contratada no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, com vencimentos integrais a partir de 24/10/2023 e termino 23/02/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 24 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 07 de novembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 161 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de atividades essenciais e rotinas administrativas internas, e;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e repartições do Poder Executivo Municipal de Poconé-MT, no período de 18 de dezembro de 2.023 à 05 de janeiro de 2.024, **exceto os serviços essenciais**.

Art. 2º- As unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde terão seu período de recesso no período de 25/12/2023 a 02/01/2024.

Art. 3º - As unidades administrativas abaixo relacionadas permanecerão em funcionamento, em regime de sobreaviso:

a) Procuradoria Jurídica e Fiscal do Município;

b) Controladoria Geral do Município;

c) Secretaria Executiva;

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

e) Secretaria Municipal de Finanças;

f) Secretaria Municipal de Meio-Ambiente;

g) Secretaria Municipal de Turismo;

h) Secretaria Municipal de Agricultura;

i) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

j) Secretaria Municipal de Assistência Social;

k) Secretaria Municipal de Saúde;

l) Secretaria Municipal de Educação;

m) Secretaria Municipal de Des. Urbano e Econômico;

n) Secretaria Municipal de Cultura;

o) Departamento de Esporte;

p) Departamento de Licitação.

§ 1º - Os Secretários deverão convocar os servidores sempre que julgarem necessário para o funcionamento de qualquer Secretaria e/ou Departamento no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de funcionamento, se for o caso, e, jornada de trabalho.

Art. 4º São considerados serviços essenciais, com atendimento normal, podendo funcionar em regime de escala, desde que suficiente para um bom atendimento:

I – Unidade de serviço conveniada, setor de tributação e arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças;

II – Serviços de saúde com atendimento UPA, Samu, Farmácia, e o Laboratório de sobreaviso;

III – Serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV – Trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2023 na Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

§ 1º - Os Departamentos das Secretarias Municipais que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

§ 2º - Nenhum serviço prestado durante o recesso ensejará no pagamento de horas-extras.

Art. 5º. As atividades em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Poconé, **retornarão a partir das 7:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024 (Segunda-feira), exceto,** as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde conforme **Art. 2º** deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT; 01 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO N.º 160 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de Poconé - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO, o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos nos exercícios de 2014 a 2018, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2017 a 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 02 do presente decreto.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 29/12/2023, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 439/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que tornará FRACASSADAo processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço nº 044/2023 destinado***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***

Poconé, 01 de Dezembro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Comissão da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 547/2023, de 21/09/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO AERÓDOMO, PAVIMENTAÇÃO RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TÁXI E PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE POCONÉ-SWPK, TRECHO: PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TÁXI, PÁTIO DE AERONAVES, CERCA. ÁREA A SER PAVIMENTADA: 36.586,33 m², EXTENSÃO DA CERCA: 3.245,00 m; COORDENADA ROTAER: 16º 16'19, 38'' S; 56º 39'05,1'' W. NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0157-2023/SINFRA são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	**07.522.407/0002-09**
POCONÉ, 30 de Novembro de 2023	
Erasmo Paulo de Lima **Agente de Contratação**	

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATO N.º 043/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO AERÓDOMO, PAVIMENTAÇÃO RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TÁXI E PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE POCONÉ-SWPK, TRECHO: PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TÁXI, PÁTIO DE AERONAVES, CERCA. ÁREA A SER PAVIMENTADA: 36.586,33 m², EXTENSÃO DA CERCA: 3.245,00 m; COORDENADA ROTAER: 16º 16'19, 38" S; 56º 39'05,1" W. NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0157-2023/SINFRA."

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

13.001.26.781.0015.1049.4.4.90.51.1.1.500.000000

13.001.26.781.0015.1049.4.4.90.51.1.701.000000

Valor: R$4.462.426,97 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)

Período: 365 dias

Poconé, 01 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.248 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO DE CRIAR ESPAÇO PARA PRÁTICAS DA MODALIDADE ESPORTIVA, "GRAU", NO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a criar espaço adequado à prática esportiva do esporte conhecido como, "Grau", de manobras radicais praticados por motociclistas e ciclistas.

Parágrafo único. Os espaços criados incentivarão a modalidade esportiva com segurança e reconhecendo este esporte de forma regularizada e evitar acidentes nas vias públicas.

Art. 2º O espaço será devidamente sinalizado e durante os campeonatos e demais competições, (torneios), da prática esportiva, "Grau", é obrigatório a presença de uma ambulância para a condução de eventuais acidentados.

Art. 3º Não será admitida no espaço a presença de motocicletas e bicicletas sem os equipamentos de segurança indispensáveis à prática esportiva.

Art. 4º O Executivo Municipal incentivará a classe dos praticantes do "Grau", e promoverá eventos alusivos à modalidade como forma de oferecer opções de entretenimento aos moradores e participantes.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no calendário de eventos, esta modalidade esportiva e demais eventos radicais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 01 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 159 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS DE COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DO EXERCICIO DE 2023 DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de cumprir com prazo legal disposto na Constituição Federal Brasileira, assim como na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

Considerando o preceito legal do artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso de 1989.

DECRETA:

Art. 1º Esse Decreto tem por finalidade estabelecer prazo para remessa de Notas Fiscais de competência de Dezembro de 2023, zelando pelo cumprimento das obrigações fiscais da entidade executiva prevista na Constituição Federal e Estadual de Mato Grosso, e sendo ratificado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O presente Decreto abrange todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta quando no exercício de atividades relacionadas a este Decreto.

Art. 3º As Notas Fiscais/Fatura, ou documento hábil em substituição no caso das despesas que não exige Nota Fiscal, de competência de Dezembro de 2023 deverão ser entregues ao setor responsável pelo recebimento **de notas fiscais até o dia 18 de Dezembro,** contendo o assertivo e integral processo para promover com a devida liquidação.

Parágrafo único. A notas fiscais enviadas após o prazo do art. 3º serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Eventuais esclarecimentos a respeito desse Decreto poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 117/2023 Pregão Eletrônico nº 15/2023. PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI – ME. CNPJ: 42.225.973/0001-79 Valor Total R$ 102.219,90 (Cento e dois mil e duzentos e dezenove reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/12/2023 até 01/12/2024. OBJETO: Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede Pública Municipal, e para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICO N°.01/2023

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, através da comissão de contratação designado pela portaria n°. 225/2023, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da licitação para adequação do edital, cujo Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – MT , com extensão de 15,00 km conforme projeto básico; Termo de Convênio nº 0979/2023 – SINFRA. Maiores informações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: lici-

tacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ou pelo Telefone: (66) 3569 1226/ 1210.

Valdisom dos Santos Barbosa

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 01/2023 COM BASENO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT ATRAVES DA Comissão Permanente de Licitação torna publica a Dispensa de Licitação Eletrônica Nº01/2023 tendo como objeto "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria de Educação COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), em conformidade com ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 e Decreto municipal Nº 1545/2023 Empresa Vencedora: S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº: 14.805.780/0001-51 itens 03-04 R$ 7.818,00 (Sete Mil Oitocentos e Dezoito Reais). Empresa: vencedora ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82 itens 05 valor R$3. 990,0 (Três Mil Novecentos e Noventa Reais) visto que as empresa cumpriu o edital. Porto Alegre do Norte 01 Dezembro 2023

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado Da chamada publica **nº 01/2023**, cujo objeto é Seleção de projetos destinados DEMAIS AREAS CULTURAIS para diversos segmentos culturais e linguagens artísticas, como: artes visuais e cênicas, música, espaços culturais, economia criativa e solidária, literatura, entre outros, para que fortaleça o desenvolvimento criativo, econômico e social da região, de acordo com o artigo 8º da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. **Conforme os critérios para premiação ficou classificado os agentes culturais relacionados abaixo com as seguintes pontuação: 1º** classificado:**Cleydialida Pereira luz** CPF: 07597469152, **Total 50 pontos; 2º** Classificado: **Associação cultural e esportiva flor do sertão CNPJ: 27.674051/0001-55 Total 50 pontos; 3º Classificado: Lucas Carvalho de Souza CPF: 046.378.351.43 Total 40 Pontos; 4º Classificado Carlos Bonfim Goncalves Marinho CPF: 0419.489.051-78 Total de 20 Pontos; 5 º classificado: Maria Ângela Almeida Araújo Nome CPF: 028.041.721-71 Total de 15 pontos; 6º classificado: Marcia Dias de Castro CPF: 07121236605 Total de 15 pontos; 7º classificado: Zacarias Moreira dos Santos, CPF: 513 902 721 68 Total 10 Pontos**

Porto Alegre do Norte/MT, 30 de Novembro de 2023.

Rosa Dilma da Silva

coordenadora de cultura Município de Porto alegre do Norte;

Valdison dos Santos Barbosa

Departamento de licitação;

Rosivania de Queiros Ribeiro

Conselho de cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI RELATORIO DE GESTAO FISCAL - RGF_2_QUADRIMEST_2023_PREF_PAN

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.976.346,09	1.943.246,30	1.981.260,08	2.906.592,31	1.827.154,44	2.221.244,98	2.254.704,69	2.192.999,48	2.280.322,87	2.310.528,86	2.463.148,47	2.443.056,81	26.800.605,38	
Pessoal Ativo	1.976.346,09	1.943.246,30	1.981.260,08	2.906.592,31	1.827.154,44	2.221.244,98	2.254.704,69	2.192.999,48	2.280.322,87	2.310.528,86	2.463.148,47	2.443.056,81	26.800.605,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.709.157,65	1.659.267,37	1.691.644,71	2.304.922,50	1.564.181,65	1.941.533,02	1.961.229,76	1.911.687,35	2.003.689,55	2.010.386,80	2.155.155,21	2.118.400,56	23.031.256,13	
Obrigações Patronais	267.188,44	283.978,93	289.615,37	601.669,81	262.972,79	279.711,96	293.474,93	281.312,13	276.633,32	300.142,06	307.993,26	324.656,25	3.769.349,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	3.300,00	5.500,00	0,00	0,00	44.000,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	3.300,00	5.500,00	0,00	0,00	44.000,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.971.946,09	1.938.846,30	1.976.860,08	2.902.192,31	1.822.754,44	2.216.844,98	2.250.304,69	2.188.599,48	2.277.022,87	2.305.028,86	2.463.148,47	2.443.056,81	26.756.605,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	59.270.067,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	126.288,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.143.779,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	26.756.605,38	45,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.937.641,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.340.759,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.743.877,07	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.701.562,54	1.732.812,59	1.734.536,74	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	31.411,64	
Dívida Contratual	1.701.562,54	1.732.812,59	1.703.125,10	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	1.701.562,54	1.732.812,59	1.703.125,10	
Internos	1.701.562,54	1.732.812,59	1.703.125,10	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.715.674,58	11.520.764,96	16.632.120,26	
Disponibilidade de Caixa	11.715.674,58	11.520.764,96	16.632.120,26	
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.708.671,04	12.728.950,05	17.720.477,78	
(-) Restos a Pagar Processados	2.555.136,21	672.177,65	440.880,14	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	437.860,25	536.007,44	647.477,38	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.014.112,04	-9.787.952,37	-14.897.583,52	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.296.958,40	59.268.081,07	59.270.067,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.296.958,40	59.268.081,07	59.270.067,99	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,92	2,92	2,93	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,18	-16,51	-25,14	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	69.956.350,08	71.121.697,28	71.124.081,59	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	62.960.715,07	64.009.527,56	64.011.673,43	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados	5.876.875,66	3.165.904,12	1.846.120,49	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 30/11/2023 16:37:15

Página 8 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	58.296.958,40	59.268.081,07	59.270.067,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	58.296.958,40	59.268.081,07	59.270.067,99	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	150.000,01
Interna	0,00	150.000,01
Empréstimos	0,00	150.000,01
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	150.000,01

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.270.067,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.270.067,99	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	150.000,01	0,25
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.483.210,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.534.889,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.148.904,76	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	59.270.067,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.270.067,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.143.779,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.756.605,38	45,24
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	31.937.641,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.340.759,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.743.877,07	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-14.897.583,52	-25,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.039.414,96	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	150.000,01	0,25
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/11/2023 16:37:15 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO_4_BIMEST_2023_PREF_PAN

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.100.000,00	59.903.087,11	16.349.964,60	27,29	51.265.967,65	85,58	8.637.119,46
RECEITAS CORRENTES	56.100.000,00	56.100.000,00	11.302.273,09	20,15	39.258.049,63	69,98	16.841.950,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.315.600,00	6.315.600,00	1.771.822,08	28,05	5.003.448,39	79,22	1.312.151,61
Impostos	6.059.000,00	6.059.000,00	1.744.361,02	28,79	4.853.214,73	80,10	1.205.785,27
Taxas	256.600,00	256.600,00	27.461,06	10,70	150.233,66	58,55	106.366,34
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	144.692,13	18,09	521.557,68	65,19	278.442,32
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	144.692,13	18,09	521.557,68	65,19	278.442,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	282.322,26	28,23	1.539.951,37	154,00	-539.951,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	261.126,04	26,11	1.004.528,66	100,45	-4.528,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			21.196,22		535.422,71		-535.422,71
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.871.327,94	47.871.327,94	9.057.800,74	18,92	31.966.321,91	66,78	15.905.006,03
Transferências da União e de suas Entidades	21.753.645,42	21.753.645,42	3.933.681,61	18,08	13.447.303,58	61,82	8.306.341,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.717.682,52	17.717.682,52	3.589.091,69	20,26	12.459.630,81	70,32	5.258.051,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.535.027,44	18,27	6.059.387,52	72,14	2.340.612,48
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.072,06	13.072,06	45.635,88	349,11	226.770,28	1.734,77	-213.698,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	42.448,81	424,49	194.994,88	1.949,95	-184.994,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.072,06	3.072,06	3.187,07	103,74	31.775,40	1.034,34	-28.703,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 30/11/2023 16:35:56

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		3.803.087,11	5.047.691,51	132,73	12.007.918,02	315,74	-8.204.830,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	150.027,72	0,00	0,00	150.000,01	99,98	27,71
Operações de Crédito - Mercado Interno		150.027,72	0,00	0,00	150.000,01	99,98	27,71
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		1.286.000,00	0,00	0,00	1.255.000,00	97,59	31.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis		1.286.000,00	0,00	0,00	1.255.000,00	97,59	31.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.367.059,39	5.047.691,51	213,25	10.602.918,01	447,94	-8.235.858,62
Transferências da União e de suas Entidades		401.849,94	150.054,47	37,34	518.690,00	129,08	-116.840,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.965.209,45	4.897.637,04	249,22	10.084.228,01	513,14	-8.119.018,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.100.000,00	59.903.087,11	16.349.964,60	27,29	51.265.967,65	85,58	8.637.119,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.100.000,00	59.903.087,11	16.349.964,60	27,29	51.265.967,65	85,58	8.637.119,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.100.000,00	59.903.087,11	16.349.964,60	27,29	51.265.967,65	85,58	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.319.130,30			3.319.130,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.319.130,30			3.319.130,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.332.866,02	60.455.083,43	11.250.898,66	53.256.787,33	7.198.296,10	12.770.089,78	48.341.583,32	12.113.500,11	43.260.379,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	46.666.849,33	51.990.243,46	9.966.213,99	46.762.101,20	5.228.142,26	11.576.668,85	42.991.992,75	8.998.250,71	38.332.894,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.056.841,10	21.856.048,38	5.196.295,82	19.102.152,84	2.753.895,54	5.174.766,09	18.997.074,67	2.858.973,71	17.200.737,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	251.534,31	272.505,31	81.329,54	272.505,11	0,20	81.329,54	272.505,11	0,20	272.505,11	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.358.473,92	29.861.689,77	4.688.588,63	27.387.443,25	2.474.246,52	6.320.573,22	23.722.412,97	6.139.276,80	20.859.651,90	
DESPESAS DE CAPITAL	6.611.016,69	8.409.839,97	1.284.684,67	6.494.686,13	1.915.153,84	1.193.420,93	5.349.590,57	3.060.249,40	4.927.485,37	
INVESTIMENTOS	6.260.704,97	8.080.499,25	1.221.861,39	6.283.425,40	1.797.073,85	1.130.597,65	5.138.329,84	2.942.169,41	4.716.224,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.311,72	329.340,72	62.823,28	211.260,73	118.079,99	62.823,28	211.260,73	118.079,99	211.260,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00			55.000,00			55.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.332.866,02	60.455.083,43	11.250.898,66	53.256.787,33	7.198.296,10	12.770.089,78	48.341.583,32	12.113.500,11	43.260.379,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.332.866,02	60.455.083,43	11.250.898,66	53.256.787,33	7.198.296,10	12.770.089,78	48.341.583,32	12.113.500,11	43.260.379,69	
SUPERÁVIT (XIII)							2.924.384,33		8.005.587,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.332.866,02	60.455.083,43	11.250.898,66	53.256.787,33		12.770.089,78	51.265.967,65		51.265.967,65	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 30/11/2023 16:35:56

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.332.866,02	60.455.083,43	11.250.898,66	53.256.787,33	100,00	7.198.296,10	12.770.089,78	48.341.583,32	100,00	12.113.500,11	
Legislativa		0,00	452.738,78	1.862.510,70	3,50	-1.862.510,70	449.517,56	1.717.319,08	3,55	-1.717.319,08	
Ação Legislativa		0,00	452.738,78	1.862.510,70	3,50	-1.862.510,70	449.517,56	1.717.319,08	3,55	-1.717.319,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.732.451,95	9.416.003,41	1.754.733,07	8.927.772,13	16,76	488.231,28	1.925.350,96	8.424.651,88	17,43	991.351,53	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.031.451,95	6.818.514,57	1.308.824,70	6.573.566,86	12,34	244.947,71	1.323.296,61	6.263.048,38	12,96	555.466,19	
Administração Financeira	1.812.000,00	1.848.838,46	394.947,30	1.612.240,93	3,03	236.597,53	422.833,32	1.518.465,56	3,14	330.372,90	
Controle Interno	200.000,00	186.644,26	50.961,07	180.964,34	0,34	5.679,92	50.961,07	180.964,34	0,37	5.679,92	
Normatização e Fiscalização	108.000,00	1.006,12				1.006,12				1.006,12	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas	561.000,00	561.000,00	0,00	561.000,00	1,05	0,00	128.259,96	462.173,60	0,96	98.826,40	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.990.316,00	1.929.830,97	392.810,41	1.634.469,63	3,07	295.361,34	429.310,57	1.567.688,84	3,24	362.142,13	
Assistência ao Idoso	55.000,00	3.241,55				3.241,55				3.241,55	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	433.900,00	455.658,80	100.032,84	397.190,16	0,75	58.468,64	100.645,14	391.666,21	0,81	63.992,59	
Assistência Comunitária	527.916,00	451.729,80	83.784,69	282.461,41	0,53	169.268,39	91.490,78	251.142,87	0,52	200.586,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	963.500,00	1.014.097,82	208.992,88	953.018,06	1,79	61.079,76	237.174,65	923.079,76	1,91	91.018,06	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	5.103,00	0,00	1.800,00	0,00	3.303,00	0,00	1.800,00	0,00	3.303,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.408.000,00	16.571.428,96	3.169.900,12	14.296.410,49	26,84	2.275.018,47	3.684.016,08	13.191.907,41	27,29	3.379.521,55	
Atenção Básica	6.742.900,00	8.215.943,92	1.605.037,84	7.274.858,15	13,66	941.085,77	1.810.198,85	6.570.795,44	13,59	1.645.148,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.663.600,00	6.431.024,72	1.297.281,65	5.423.932,53	10,18	1.007.092,19	1.536.537,35	5.270.886,64	10,90	1.160.138,08	
Suporte Profilático e Terapêutico	494.500,00	503.694,00	730,48	459.234,91	0,86	44.459,09	70.263,74	244.422,67	0,51	259.271,33	
Vigilância Sanitária	647.400,00	762.489,24	134.514,39	544.841,41	1,02	217.647,83	128.233,50	518.126,42	1,07	244.362,82	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	34.380,00	0,00	17.798,06	0,03	16.581,94	0,00	17.798,06	0,04	16.581,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	779.600,00	623.897,08	132.335,76	575.745,43	1,08	48.151,65	138.782,64	569.878,18	1,18	54.018,90	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.096.467,26	16.995.884,35	3.298.868,27	13.513.024,11	25,37	3.482.860,24	4.022.044,00	12.619.449,88	26,10	4.376.434,47	
Ensino Fundamental	10.541.276,16	11.964.229,55	2.012.058,84	8.986.488,14	16,87	2.977.741,41	2.811.106,23	8.415.922,92	17,41	3.548.306,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	120.000,00	50.867,02	8.055,00	17.590,00	0,03	33.277,02	8.055,00	14.595,00	0,03	36.272,02	
Educação Infantil	3.075.791,10	4.026.375,93	1.064.208,84	3.660.050,79	6,87	366.325,14	1.010.269,88	3.454.339,25	7,15	572.036,68	
Educação de Jovens e Adultos	41.200,00	10.257,06	0,00	2.520,00	0,00	7.737,06	0,00	2.520,00	0,01	7.737,06	
Educação Especial	61.200,00	7.509,51				7.509,51				7.509,51	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	800.000,00	385.643,90	58.104,49	342.730,00	0,64	42.913,90	68.581,86	303.512,02	0,63	82.131,88	
FU12 - Demais Subfunções	457.000,00	551.001,38	156.441,10	503.645,18	0,95	47.356,20	124.031,03	428.560,69	0,89	122.440,69	
Cultura	578.000,00	859.742,21	48.969,66	518.239,06	0,97	341.503,15	51.789,75	507.057,29	1,05	352.684,92	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	312.000,00	628.795,00	2.900,00	339.612,00	0,64	289.183,00	2.500,00	339.212,00	0,70	289.583,00	
FU13 - Administração Geral	266.000,00	230.947,21	46.069,66	178.627,06	0,34	52.320,15	49.289,75	167.845,29	0,35	63.101,92	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.810.360,86	6.673.761,51	980.725,39	5.826.943,07	10,94	846.818,44	1.243.437,91	5.053.336,01	10,45	1.620.425,50	
Infra-Estrutura Urbana	1.920.360,86	3.439.628,75	453.357,98	2.766.127,20	5,19	673.501,55	453.357,98	2.455.760,62	5,08	983.868,13	
Serviços Urbanos	2.890.000,00	3.234.132,76	527.367,41	3.060.815,87	5,75	173.316,89	790.079,93	2.597.575,39	5,37	636.557,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	788,58				788,58				788,58	
Habitação Rural											

Documento gerado em 30/11/2023 16:35:56 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	500.000,00	788,58				788,58				788,58	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	19.823,00	0,00	19.422,83	0,04	400,17	1.500,78	18.973,50	0,04	849,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	19.823,00	0,00	19.422,83	0,04	400,17	1.500,78	18.973,50	0,04	849,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	114.000,00	1.017,23				1.017,23				1.017,23	
Preservação e Conservação Ambiental	44.000,00	230,00				230,00				230,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	70.000,00	787,23				787,23				787,23	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	877.500,00	1.270.518,92	-4.196,47	1.084.588,96	2,04	185.929,96	118.489,02	1.074.170,46	2,22	196.348,46	
Abastecimento	25.500,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	105.000,00	536.704,77	-38.570,92	424.607,34	0,80	112.097,43	25.472,91	418.548,35	0,87	118.156,42	
Irrigação	83.000,00	3.310,11	0,00	3.310,00	0,01	0,11	0,00	3.310,00	0,01	0,11	
Promoção da Produção Agropecuária	299.000,00	33,99				33,99				33,99	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	365.000,00	730.470,05	34.374,45	656.671,62	1,23	73.798,43	93.016,11	652.312,11	1,35	78.157,94	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	120.000,00	35.989,53	1.897,93	20.225,14	0,04	15.764,39	3.182,02	18.024,34	0,04	17.965,19	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	120.000,00	35.989,53	1.897,93	20.225,14	0,04	15.764,39	3.182,02	18.024,34	0,04	17.965,19	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/11/2023 16:35:56 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.013.423,92	5.342.639,32	939.012,08	4.688.283,04	8,80	654.356,28	622.641,51	3.307.555,75	6,84	2.035.083,57	
Transporte Aéreo	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	4.003.423,92	5.342.639,32	939.012,08	4.688.283,04	8,80	654.356,28	622.641,51	3.307.555,75	6,84	2.035.083,57	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.375.500,00	680.809,41	71.286,60	381.132,33	0,72	299.677,08	74.656,80	357.683,04	0,74	323.126,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.058.500,00	212.973,00	0,00	54.816,00	0,10	158.157,00	0,00	54.816,00	0,11	158.157,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	317.000,00	467.836,41	71.286,60	326.316,33	0,61	141.520,08	74.656,80	302.867,04	0,63	164.969,37	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	601.846,03	601.846,03	144.152,82	483.765,84	0,91	118.080,19	144.152,82	483.765,84	1,00	118.080,19	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	601.846,03	601.846,03	144.152,82	483.765,84	0,91	118.080,19	144.152,82	483.765,84	1,00	118.080,19	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	53.332.866,02	60.455.083,43	11.250.898,66	53.256.787,33	100,00	7.198.296,10	12.770.089,78	48.341.583,32	100,00	12.113.500,11	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/11/2023 16:35:56

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 30/11/2023 16:35:56 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 30/11/2023 16:35:56

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,974,188,82	5,473,156,06	4,967,411,90	6,803,237,64	4,496,944,15	5,458,682,97	4,676,978,97	5,203,243,49	6,177,497,73	5,349,203,52	6,589,108,94	5,859,228,96	66,028,883,15	63,340,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	788,494,24	476,024,38	599,306,58	1,368,928,03	267,654,72	290,858,73	426,344,21	584,599,18	980,716,57	691,452,90	1,125,158,54	646,663,54	8,236,201,62	6,315,000,00
IPTU	45,659,07	35,182,62	22,589,95	14,398,17	13,733,28	10,178,16	19,149,42	17,961,97	100,758,88	265,626,66	38,658,00	25,351,18	609,467,36	515,000,00
ISS	276,495,47	170,197,74	247,127,56	243,774,20	151,141,68	168,537,43	314,800,12	424,232,10	381,025,50	298,415,16	291,461,51	500,157,45	3,467,365,92	3,078,000,00
ITBI	421,683,05	106,545,60	43,389,50	609,400,00	47,553,65	17,780,00	31,140,00	76,380,00	117,180,59	80,410,00	316,661,31	59,745,65	1,927,869,35	603,000,00
IRRF	36,277,37	159,252,34	271,588,46	468,317,84	47,087,31	50,448,70	34,242,36	42,159,97	360,397,70	38,493,07	464,967,69	47,158,23	2,020,391,04	1,850,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,379,28	4,846,08	14,611,11	33,037,82	8,138,80	33,914,44	27,012,31	23,845,14	21,353,90	8,508,01	13,210,03	14,251,03	211,107,95	269,600,00
Contribuições	63,974,28	63,771,99	67,477,30	68,387,72	69,615,78	66,631,88	52,816,51	62,953,39	55,898,81	68,949,18	70,704,99	73,987,14	785,168,97	800,000,00
Receita Patrimonial	172,570,84	163,596,32	163,111,56	170,336,91	148,572,06	526,184,32	157,031,46	125,033,51	146,172,35	152,635,41	144,997,72	137,324,54	2,209,567,00	1,000,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	172,570,84	163,596,32	138,783,56	153,656,79	131,891,94	97,927,83	140,351,34	108,353,40	128,922,81	135,955,30	128,317,61	132,826,43	1,633,136,17	1,000,000,00
Outras Receitas Patrimoniais			24,328,00	16,680,12	16,680,12	430,256,49	16,680,12	16,680,11	17,249,54	16,680,11	16,880,11	4,516,11	576,430,83	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														100,000,00
Transferências Correntes	3,940,573,65	4,725,174,51	4,135,020,75	5,117,044,33	4,005,842,60	4,569,262,11	4,022,357,23	4,335,539,25	4,956,341,56	4,425,952,71	5,225,616,73	4,978,248,82	54,436,974,25	55,111,327,94
Cota-Parte do FPM	1,120,723,93	1,066,330,90	1,340,183,83	2,082,376,94	1,334,165,37	1,801,397,94	1,101,977,77	1,259,927,33	1,400,611,51	1,308,160,64	2,001,600,24	1,357,160,25	17,174,616,65	19,250,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,327,339,29	1,246,791,51	1,250,856,82	1,183,656,41	1,321,682,66	1,197,119,50	1,272,005,52	1,142,461,06	1,490,711,40	1,294,272,34	1,376,670,57	1,538,516,50	15,642,103,58	16,500,000,00
Cota-Parte do IPVA	85,403,04	45,615,81	50,548,21	45,734,84	76,455,93	100,652,84	81,964,44	109,070,72	290,252,88	215,995,14	123,774,03	135,829,97	1,361,317,85	900,000,00
Cota-Parte do ITR	46,397,05	811,707,19	57,036,96	28,690,09	22,317,93	7,549,99	18,792,50	154,282,65	22,892,10	9,095,70	6,917,79	5,491,05	1,191,161,00	800,000,00
Transferências da LC nº 61/1989												527,36	527,36	5,000,00
Transferências do FUNDEB	608,217,81	667,469,81	623,871,23	611,985,22	734,197,37	744,763,53	691,387,16	660,775,76	908,411,99	784,824,27	728,911,28	806,116,16	8,570,931,59	8,400,000,00
Outras Transferências Correntes	752,492,53	887,259,29	812,523,70	1,164,610,83	517,023,34	717,778,31	856,209,84	1,009,001,73	843,461,68	813,604,62	987,742,82	1,134,607,53	10,496,316,22	9,256,327,94
Outras Receitas Correntes	8,575,81	44,588,86	2,495,71	78,540,65	5,258,99	13,745,93	18,429,56	95,118,16	38,368,44	10,213,32	22,630,96	23,004,92	360,971,31	13,072,06
DEDUÇÕES (II)	494,014,33	634,088,96	539,395,93	538,476,84	550,924,21	621,343,90	494,955,89	533,152,22	640,893,44	565,504,63	538,665,41	607,399,40	6,758,815,16	7,240,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	494,014,33	634,088,96	539,395,93	538,476,84	550,924,21	621,343,90	494,955,89	533,152,22	640,893,44	565,504,63	538,665,41	607,399,40	6,758,815,16	7,240,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,480,174,49	4,839,067,10	4,428,015,97	6,264,760,80	3,946,019,94	4,837,339,07	4,182,023,08	4,670,091,27	5,536,604,29	4,783,698,89	6,050,443,53	5,251,829,56	59,270,067,99	56,100,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,480,174,49	4,839,067,10	4,428,015,97	6,264,760,80	3,946,019,94	4,837,339,07	4,182,023,08	4,670,091,27	5,536,604,29	4,783,698,89	6,050,443,53	5,251,829,56	59,270,067,99	56,100,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							20,832,00	10,416,00	10,560,00	10,560,00	10,560,00	63,360,00	126,288,00	6,200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,480,174,49	4,839,067,10	4,428,015,97	6,264,760,80	3,946,019,94	4,837,339,07	4,161,191,08	4,659,675,27	5,526,044,29	4,773,138,89	6,039,883,53	5,188,469,56	59,143,779,99	56,093,800,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Documento gerado em 30/11/2023 16:35:56

Página 20 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.100.000,00	39.258.049,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.315.600,00	5.003.448,39
IPTU	515.000,00	491.637,55
ISS	3.078.000,00	2.529.770,95
ITBI	603.000,00	746.851,20
IRRF	1.850.000,00	1.084.955,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.600,00	150.233,66
Contribuições	800.000,00	521.557,68
Receita Patrimonial	1.000.000,00	1.539.951,37
Aplicações Financeiras (II)	1.000.000,00	1.004.528,66
Outras Receitas Patrimoniais		535.422,71
Transferências Correntes	47.871.327,94	31.966.321,91
Cota-Parte do FPM	15.650.000,00	9.415.124,06
Cota-Parte do ICMS	13.200.000,00	8.506.767,82
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	907.213,43
Cota-Parte do ITR	640.000,00	197.871,85
Transferências da LC nº 61/1989	5.000,00	527,36
Transferências do FUNDEB	8.400.000,00	6.059.387,52
Outras Transferências Correntes	9.256.327,94	6.879.429,87
Demais Receitas Correntes	113.072,06	226.770,28
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	113.072,06	226.770,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	55.100.000,00	38.253.520,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.803.087,11	12.007.918,02
Operações de Crédito (VIII)	150.027,72	150.000,01
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.286.000,00	1.255.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.286.000,00	1.255.000,00
Transferências de Capital	2.367.059,39	10.602.918,01
Convênios	2.220.087,17	10.197.203,45
Outras Transferências de Capital	146.972,22	405.714,56
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.653.059,39	11.857.918,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.753.059,39	50.111.438,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.753.059,39	50.111.438,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.990.243,46	46.762.101,20	42.991.992,75	38.332.894,32	1.584.472,79	648.113,48	645.809,89
Pessoal e Encargos Sociais	21.856.048,38	19.102.152,84	18.997.074,67	17.200.737,31	310.710,68		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	272.505,31	272.505,11	272.505,11	272.505,11			
Outras Despesas Correntes	29.861.689,77	27.387.443,25	23.722.412,97	20.859.651,90	1.273.762,11	648.113,48	645.809,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.717.738,15	46.489.596,09	42.719.487,64	38.060.389,21	1.584.472,79	648.113,48	645.809,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.409.839,97	6.494.686,13	5.349.590,57	4.927.485,37	648.535,36	3.351.949,48	3.235.500,99
Investimentos	8.080.499,25	6.283.425,40	5.138.329,84	4.716.224,64	648.535,36	3.351.949,48	3.235.500,99
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	329.340,72	211.260,73	211.260,73	211.260,73			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.080.499,25	6.283.425,40	5.138.329,84	4.716.224,64	648.535,36	3.351.949,48	3.235.500,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.853.237,40	52.773.021,49	47.857.817,48	42.776.613,85	2.233.008,15	4.000.062,96	3.881.310,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.853.237,40	52.773.021,49	47.857.817,48	42.776.613,85	2.233.008,15	4.000.062,96	3.881.310,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.220.506,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.220.506,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.004.528,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	396.196,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.828.838,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		16.632.120,26
Disponibilidade de Caixa		16.632.120,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	17.720.477,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	440.880,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	647.477,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-16.632.120,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	16.632.120,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	440.880,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	17.073.000,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.464.668,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.319.130,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.319.130,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	178,027,89	2,377,108,32	2,233,008,15		322,128,06	861,587,18	5,015,288,48	4,000,062,96	3,881,310,88	30,692,21	1,964,872,57	2,287,000,63
PODER EXECUTIVO	178,027,89	2,377,108,32	2,233,008,15		322,128,06	861,587,18	5,015,288,48	4,000,062,96	3,881,310,88	30,692,21	1,964,872,57	2,287,000,63
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	178,027,89	2,377,108,32	2,233,008,15		322,128,06	861,587,18	5,015,288,48	4,000,062,96	3,881,310,88	30,692,21	1,964,872,57	2,287,000,63

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.100.000,00
Previsão Atualizada	59.903.087,11
Receitas Realizadas	51.265.967,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.319.130,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.332.866,02
Dotação Atualizada	60.455.083,43
Despesas Empenhadas	53.256.787,33
Despesas Liquidadas	48.341.583,32
Despesas Pagas	43.260.379,69
Superávit Orçamentário	2.924.384,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	53.256.787,33
Despesas Liquidadas	48.341.583,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	59.270.067,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.270.067,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.143.779,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.220.506,10	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		16.632.120,26	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.555.136,21	0,00	2.233.008,15	322.128,06
Poder Executivo	2.555.136,21	0,00	2.233.008,15	322.128,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.876.875,66	30.692,21	3.881.310,88	1.964.872,57
Poder Executivo	5.876.875,66	30.692,21	3.881.310,88	1.964.872,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.432.011,87	30.692,21	6.114.319,03	2.287.000,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 30/11/2023 16:35:56 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 94/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 94/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 13 de Maio, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o Nº. 377.790 SSP/MT e CPF Nº 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KM TRANSPORTES CNPJ:24.059.036/0001-09,** endereço: Rua Antonio Cardoso – 30 Bairro Centro – CEP: 78240.000 – Porto Esperidião-MT, neste ato representada pela senhor **KLBER DE LARA MIRANDA,** Portador do RG: 09832076 e CPF: 764.632.141-93, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019, realizado por este município, de acordo com a lei 8.666/93, conforme cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido administrativamente de forma amigável, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, o **CONTRATO 94/2019**, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, firmado em 25 de agosto de 2019.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando que a empresa apresentou requerimento de desistência, a administração optou por rescindir o contrato original, de forma amigável, conforme previsão na **(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO)**, item 12.3 do contrato original, estando amparada pela Lei nº 8.666/93, que assim dispõe em seu Art. 79:

A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSICÕES FINAIS

As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o integram.

CLAÚSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Firma-se a presente rescisão contratual de forma amigável, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito.

Porto Esperidião, 01 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KM TRANSPORTES

CNPJ: 24.059.036/0001-09

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	206.427.411-15	0101/00013/2023
ASSOC DOS PEQ PROD RURAIS DA COM DE ASSARIZAL APROCAL III	05.129.281/0001-09	0101/00007/2023
ASSOC DOS PEQ PROD RURAIS DA COM DE ASSARIZAL APROCAL III	05.129.281/0001-09	0101/00008/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

30/11/2023

15/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 086/2023 "QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 069/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023."

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são feridos por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado o DECRETO MUNICIPAL N° 069/2023 que Dispõe sobre Horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 01 de DEZEMBRO de 2023.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	0101/00022/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

30/11/2023

15/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 274/2023

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 274/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: M. R. ORTMANN E R. S. VAZ LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 50.671.666/0001-40.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS PESADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/12/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 475/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADALBERTO SANTANA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 475/2023.

De: 01 de Dezembro de 2023.

*"Concede Férias ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira**,matrícula n°721, nomeado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 06/05/2022 a 05/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 490/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR CLAUDEMIR BERTOL

PORTARIA N°. 490/2023

De: 01 de Dezembro de 2023

*"Concede Licença Especial ao servidor **Claudemir Bertol** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** ao servidor matricula n° 693 **Claudemir Bertol,** lotado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "C" na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de 04/05/2015 a 03/05/2020para usufruir á partir do dia **22 de Dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 489/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EDSON APARECIDO PACHECO

PORTARIA N°. 489/2023

De: 01 de Dezembro de 2023

*"Concede Licença Especial ao servidor **Edson Aparecido Pacheco** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** ao servidor **Edson Aparecido Pacheco,** nomeado no cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para usufruir nos meses de **Dezembro de 2023**, referente ao quinquênio de **11/03/2018 a 10/03/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 488/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ANDREIA IDALINA DE OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA N°. 488/2023

De: 01 de Dezembro de 2023

*"Concede Licença Especial a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira,** nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para usufruir no mês de **Dezembro de 2023**, referente ao quinquênio de **11/03/2018 a 10/03/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 477/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANIA DOS SANTOS BERNARDES

PORTARIA Nº. 477/2023

De: 01 de Dezembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Vania dos Santos Bernardes** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Vania dos Santos Bernardes**nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 12/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 478/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADA KELLER APARECIDA ROCHA

PORTARIA Nº. 478/2023

De: 01 de Dezembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Ada Keller Aparecida Rocha,** matrícula n°777, nomeada no cargo de Técnica em Radiologia, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/08/2022 a 08/08/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 480/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVANI SOUZA NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 480/2023.

De: 01 de Dezembro de 2023.

*"Concede Férias a servidora **Ivani Souza Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Ivani Souza Nascimento,** matrícula nº 1182,nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/06/2022 a 16/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 481/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR APARECIDO PRUDÊNCIO DE AMORIM

PORTARIA Nº. 481/2023.

De: 01 de Dezembro de 2023.

*"Concede Férias ao servidor **Aparecido Prudêncio de Amorim** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor matrícula n° 779 **Aparecido Prudêncio de Amorim**nomeado no cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 482/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZABETH REGINA DOMINHAKI DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 482/2023

De: 01 de Dezembro de 2023.

*"Concede Férias a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida**,matrícula n° 782, nomeada no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 487/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GICÉLIA DE OLIVEIRA SANTANA

PORTARIA Nº. 487/2023

De: 01 de Dezembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Gicélia de Oliveira Santana** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Gicélia de Oliveira Santana,** matrícula nº 1430,nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 486/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANSCIANA PAULA MARQUES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 486/2023

De: 01 de Dezembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Fransciana Paula Marques de Almeida** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Fransciana Paula Marques de Almeida,** matrícula nº 725,nomeada no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/05/2022 a 06/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 485/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURIVAL GOMES GUERRA

PORTARIA Nº. 485/2023

De: 01 de Dezembro de 2023.

*"Concede Férias ao servidor **Lourival Gomes Guerra** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor matrícula n° 1074 **Lourival Gomes Guerra**nomeado no cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 09/09/2022 a 08/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 484/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSA MARIA GOMES

PORTARIA Nº. 484/2023

De: 01 de Dezembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Rosa Maria Gomes** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** a servidora **Rosa Maria Gomes**,matrícula n° 1144, nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/03/2021 a 17/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 483/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 483/2023

De: 01 de Dezembro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** matrícula n° 798, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 36 - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 36

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 01/12/2023 as 15:00h (quinze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – REGINALDO RODRIGUES MOREIRA 05192554101** do CNPJ N.º 47.768.259/0001-40, Ocupação AJUDANTE DE PEDREIRO, e-mail: marcianunes156156@gamil.com, telefone: (66) 999**-**50 Endereço: Avenida dos Bandeirantes, nº 1460, Bairro: Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP: 78800.000; **2- DIEGO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA 02326986199,** portador do CNPJ Nº 29.779.684/0001-53, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, e-mail: utilcontabilidade@hotmail.com, telefone (66) 999**-**99, Endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000;. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a

Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 01 de dezembro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretario da CPL Membro da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que medidas de segurança devem ser adotadas por parte do Poder Público para que tudo ocorra dentro da normalidade festiva.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a entrada de bebidas em garrafas de vidro em eventos civicos e culturais realizados em espaços delimitados e com controle de acesso ao público no municipio de Reserva do Cabaçal-MT, bem como a comercealização em barracas, quiosques, vendedores ambulantes, comércios e afins, dentro dos limites desses eventos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, em 29 de novembro de 2023.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 53/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA GENILSON PEREIRA DA SILVA, CNPJ Nº: 46.551.153/0001 – 28.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA**cadastrado no CPF nº 037.166.791-78, responsável pela fiscalização do Contrato nº **53/2023** paraContratação da empresa **GENILSON PEREIRA DA SILVA**, cadastrada no CNPJ N° **46.551.153/0001 – 28.** Para Realização do Show de **PAGODÃO SA** no dia **03/12/2023, NO 14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

OBJETO: Contratação da empresa **LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ N° **39.770.966/0001 – 43.** Para Realização do Show de **WENDER E FALCÃO** no dia **01/12/2023, NO 14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Fundamento legal no art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

LICITANTE: Contratação da empresa **LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ N° **39.770.966/0001 - 43**.

R$: **50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Novembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

OBJETO: Contratação da empresa **CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ N° **26.052.129/0001-37**. Contratação da empresa **CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA**, cadastrada no **CNPJ N° 26.052.129/0001-37.** Para Realização do Show de **EDY BRITTO E SAMUEL** no dia **02/12/2023, NO 14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Fundamento legal no art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

LICITANTE: Contratação da empresa **CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ N° **26.052.129/0001-37** R$: **140.000,00 (CENTO E QUARENTA VINTE MIL REAIS).**

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Novembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 51/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 39.770.966/0001-43

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA**cadastrado no CPF nº 037.166.791-78, responsável pela fiscalização do Contrato nº **51/2023** Contratação da empresa **LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº **39.770.966/0001-43** , Para Realização do Show de **WENDER E FALCÃO** no dia **01/12/2023, NO 14º FEIARTE E FEST PRAIA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: PAULO CESAR DA SILVA EIRELI

CNPJ N° **41.011.025/0001/78**

OBJETO: Contratação da empresa **PAULO CESAR DA SILVA EIRELI**, cadastrada no CNPJ N° **41.011.025/0001/78.** Para Realização do Show de **NETO REIS & GOIANO** no dia **02/12/2023, NO 14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

VIGÊNCIA: 30 de Novembro de 2023 a 15 de Dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ **25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 52/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O PAULO CESAR DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº: 41.011.025/0001/78

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA**cadastrado no CPF nº 037.166.791-78, responsável pela fiscalização do Contrato nº **52/2023** Contratação da empresa **PAULO CESAR DA SILVA EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº **41.011.025/0001/78**, Para Realização do Show de **NETO REIS & GOIANO** no dia **02/12/2023, NO 14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI

CNPJ N° **39.770.966/0001 - 43**

OBJETO: Contratação da empresa **LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ N° **39.770.966/0001 – 43.** Para Realização do Show de **WENDER E FALCÃO** no dia **01/12/2023, NO 14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

VIGÊNCIA: 30 de Novembro de 2023 a 15 de Dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ **50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

OBJETO: Contratação da empresa **GENILSON PEREIRA DA SILVA**, cadastrada no CNPJ N° **46.551.153/0001 – 28.** Para Realização do Show de **PAGODÃO SA** no dia **03/12/2023, NO 14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Fundamento legal no art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

LICITANTE: Contratação da empresa **GENILSON PEREIRA DA SILVA**, cadastrada no CNPJ N° **46.551.153/0001 – 28,** RS 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de novembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

OBJETO: Contratação da empresa **PAULO CESAR DA SILVA EIRELI**, cadastrada no CNPJ N° **41.011.025/0001/78.** Para Realização do Show de **NETO REIS & GOIANO** no dia **02/12/2023, NO 14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Fundamento legal no art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

LICITANTE: Contratação da empresa **PAULO CESAR DA SILVA EIRELI**, cadastrada no CNPJ N° **41.011.025/0001/78**.

R$: **25.000,00 (VINTE CINCO REAIS).**

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de novembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: GENILSON PEREIRA DA SILVA

CNPJ Nº: 46.551.153/0001 – 28

OBJETO: Contratação da empresa **GENILSON PEREIRA DA SILVA**, cadastrada no CNPJ N° **46.551.153/0001 – 28.** Para Realização do Show de **PAGODÃO SA** no dia **03/12/2023, NO 14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

VIGÊNCIA: 30 de Novembro de 2023 a 15 de Dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: RS 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: JAIR APARECIDO DA SILVA LTDA

CNPJ N° 48.773.368/0001-19

OBJETO: Contratação da empresa **JAIR APARECIDO DA SILVA LTDA, cadastrada no CNPJ N° 48.773.368/0001-19.** Para Realização do Show de **GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA,** no dia 01/12/2023, NO **14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**

VIGÊNCIA: 30 de Novembro de 2023 a 15 de Dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: RS 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ N° 26.052.129/0001-37.

OBJETO: Contratação da empresa **CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA**, cadastrada no **CNPJ N° 26.052.129/0001-37.** Para Realização do Show de **EDY BRITTO E SAMUEL** no dia **02/12/2023, NO 14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

VIGÊNCIA: 30 de Novembro de 2023 a 15 de Dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ **140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 55/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA JAIR APARECIDO DA SILVA LTDA, cadastrada no CNPJ N° 48.773.368/0001-19.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA**cadastrado no CPF nº 037.166.791-78, responsável pela fiscalização do Contrato nº **55/2023** paraContratação da empresa **JAIR APARECIDO DA SILVA LTDA, cadastrada no CNPJ N° 48.773.368/0001-19.** Para Realização do Show de **GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA,** no dia 01/12/2023, NO **14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

OBJETO: Contratação da empresa **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ N° **39.770.966/0001-43.** Para Realização do Show de **HENZO E RODRIGO** no dia **01/12/2023, NO 14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. Fundamento legal** no art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

LICITANTE: Contratação da empresa **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ N° **39.770.966/0001-43**

R$: **40.000,00 (Quarenta mil Reais).**

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Novembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 56/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 39.770.966/0001-43.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº 037.166.791-78, responsável pela fiscalização do Contrato nº **56/2023** Contratação da empresa **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA**, cadastrada no **CNPJ N° 39.770.966/0001-43.** Contratação da empresa **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ N° **39.770.966/**

0001-43. Para Realização do Show de **HENZO E RODRIGO** no dia **01/12/2023, NO 14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

OBJETO: Contratação da empresa **JAIR APARECIDO DA SILVA LTDA, cadastrada no CNPJ N° 48.773.368/0001-19.** Para Realização do Show de **GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA,** no dia 01/12/2023, NO **14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Fundamento legal no art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

LICITANTE: Contratação da empresa **JAIR APARECIDO DA SILVA LTDA, cadastrada no CNPJ N° 48.773.368/0001-19.** Para Realização do Show de **GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA,** no dia 01/12/2023, NO **14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, no valor** RS 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS).

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de novembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 39.770.966/0001-43

OBJETO: Contratação da empresa **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ N° **39.770.966/0001-43.** Para Realização do Show de **HENZO E RODRIGO** no dia **01/12/2023, NO 14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

VIGÊNCIA: 30 de Novembro de 2023 a 15 de Dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ **40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 54/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 26.052.129/0001-37.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº 037.166.791-78, responsável pela fiscalização do Contrato nº **54/2023** Contratação da empresa **CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ N° **26.052.129/0001-37**. Para Realização do Show de **EDY BRITTO E SAMUEL** no dia **02/12/2023, NO 14º FEST PRAIA E FEIARTS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

Objeto: CONTATAÇAO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE COBERTURA EM TRELIÇAS DE ALUMINIO Q30 LINHA PESADA, MEDINDO 12X10 COM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, PROTEÇÃO UV, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

CONTRATADO: M.A.F. PRODUÇÕES E EVENTOS

RAZÃO SOCIAL: M.A.F. PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ Nº: 26.888.421/0001-94

ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO S/N, CENTRO RESERVA DO CABAÇAL/MT

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 15 de Dezembro de 2023.

Valor da**: CONTATAÇAO DE EMPRESA PARA**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE COBERTURA EM TRELIÇAS DE ALUMINIO Q30 LINHA PESADA, MEDINDO 12X10 COM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, PROTEÇÃO UV, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT. **R$** 35.960,00 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de Novembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 280/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DO SERVIDOR QUE INDICA. "

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 94 da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

CONSIDERANDO o interesse do município e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade de cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício do cargo de Motorista, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, nos termos do inciso V, artigo 94, da Lei Complementar N° 60/2010, de 26 de outubro de 2010.

CONSIDERANDO a nomeação do servidor supra ao exercício de cargo de Operador de Pá Carregadeira no município de Reserva do Cabaçal-MT, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo incalculável, tendo previsão legal na dicção do inciso V, artigo 94, da Lei Complementar N° 60/2010, de 26 de outubro de 2010.

Art. 1°- Fica declarado à vacância do cargo público de Motorista, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ocupado pelo servidor ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL, CPF 000.085.051-95, matricula n° 291 pelo período necessário a aquisição de estabilidade no cargo de obras e serviços público operador de pá carregadeira no município de Reserva do Cabaçal- MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de Novembro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 57/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O M.A.F. PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ Nº: 26.888.421/0001-94

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº 037.166.791-78, responsável pela fiscalização do Contrato nº 57**/2023 CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE COBERTURA EM TRELIÇAS DE ALUMINIO Q30 LINHA PESADA, MEDINDO 12X10 COM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, PROTEÇÃO UV, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de NOVEMBRO de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: M.A.F. PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ Nº: 26.888.421/0001-94

OBJETO: CONTATAÇAO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE COBERTURA EM TRELIÇAS DE ALUMINIO Q30 LINHA PESADA, MEDINDO 12X10 COM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, PROTEÇÃO UV, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

VIGÊNCIA: 30 de Novembro de 2023 a 15 de Dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$35.960,00 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°190/2023 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023 "ALTERA A PORTARIA N° 160/2023 QUE NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°190/2023

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA N° 160/2023 QUE NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar e nomear a Senhora **LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO,** brasileira, portadora do RG 2738897-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 060.966.691-66, residente e domiciliada na Rua Dona Eugênia, n°159, Bairro Centro, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** auxiliada pelos demais membros, a Senhora **VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4133455 SSP/GO e sob CPF nº 941.734.001-87, residente e domiciliada neste município de Ribei-

rão Cascalheira-MT, sendo Secretária e a Senhora **RHAYNNARA DHARA COUTINHO DE SALES,** portadora do RG 2685584-4 SSP/MT e inscrita no CPF 059.441.921-27, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como Membro da Comissão.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE NOVEMBRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 047/2023/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo: nº 638/2023 (Recurso Administrativo)

Processo de Referência: nº 468/2023 (Pregão Presencial nº 19/2023)

Recorrente: Valor Gestão e Serviços Tecnológicos Ltda.

ASSUNTO: Decisão do Recurso Administrativo que versa dobre o Pregão Presencial nº 19/2023.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, passa a decidir sobre o Recurso Administrativo interposto pela fornecedora Valor Gestão e Serviços Tecnológicos Ltda. , inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 51.679.014/0001-14, participante do Pregão Presencial de nº 19/2023.

I-DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

1. Vê-se pela Ata da Sessão de Abertura de Julgamento de Credenciamento das Propostas de Preço e Habilitação, que foi realizada em 10 de novembro de 2023. Nesse sentido, me reporto às fls. 478-488, do processo principal de nº 468/2023. **2.** Na ocasião foram habilitadas as empresas: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 05.340.639/0001-30, e a empresa Valor Gestão e Serviços Tecnológicos Ltda., CNPJ nº 51.679.014/0001-14. **3.** A participante Valor Gestão e Serviços registrou seu intensão em interpor recurso em razão de sua inabilitação, e a empresa Prime requereu diligências em razão da data da assinatura do atestado de capacidade técnica apresentada pela concorrente Valor Gestão. **4.** O edital prevê em seu item 14.3 que a licitante que manifestar o interesse em interpor o recurso terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado do dia subsequente à realização do pregão para apresentar seus memoriais, senão vejamos:

"14.3 – Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que refornecem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memorais mencionados, a atos não impugnados na sessão..." Edital fls. 102, autos nº 468/2023.

5. Sendo assim, considerando que o recurso foi enviado e assinado eletronicamente no dia 16/11/2023, é tempestivo, tendo em vista que o dia 15/11/2023 foi feriado nacional.

II- DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

6. Na sua fala a participante Valor Gestão e Serviços Tecnológicos Ltda., arguiu: **a)** que apresentou balanço patrimonial com valores em superávit exigidos para prova de liquidez, visto que, a seu ver, comprovou patrimônio liquido de 20% (vinte por cento) do valor estimado; **b)** segue dizendo que o valor estimado de 20% do patrimônio líquido foi cumprido, considerando o valor estimado do contrato, os 20% corresponderia a R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), razão pela qual entende que o parecer contábil acostado aos autos principais "está a beira mingua da legalidade caminhando para teratologismo"; **c)** cita menções sobre a existência de ato ilícito e faz menção ao Código Civil, com objetivo de responsabilização civil de agente público por suas decisões e opiniões, que estejam eivadas de erros grosseiros e dolo; **d)** ao seu ver, entende que persistindo a "ilegalidade" o mandado de segurança é via a ser percorrida se seus pleitos não forem atendidos; **e)** sobre o atestado de capacidade técnica pontua que o apresentou nos exatos termos da exigência do edital, e quanto as datas foram meros desencontros não configurados que, ao seu ver, não é motivo de desclassificação, razão pela qual pugna pela consideração do referido atestado de capacidade técnica; **f)** tece comentários sobre a vinculação do instrumento convocatório e fala sobre direito de petição e cita a aplicação de *venire contra factum proprium*, e Código Civil para destacar a proibição da existência de "fatos estranhos"; e **g)** Por fim, fala sobre a interpretação restritiva do direito público em que se exige decisão motivada; e requer que sejam considerados seus argumentos para que seja afastado o "parecer esdrúxulo" que, ao seu ver, interpretou de forma equivocada as determinações do edital.

III-DAS CONTRARRAZÕES

7. Em sede de contrarrazões a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., pontuou: **a)** que a empresa recorrente só pretende atrasar sua contratação com o município, uma vez que foi declarada vencedora do certame; **b)** registra que a conduta da recorrente é desrespeitosa frente a Comissão de Licitação, e que sua conduta revela má-fé e total falta de compreensão do processo licitatório; **c)** que as alegações da recorrente são infundadas e agressivas e carecem de base jurídica, complementa afirmando que a recorrente jamais executou um contrato público; tece comentários sobre a aplicação da responsabilidade civil ao caso concreto; **d)** aduz que há dúvidas sobre a estabilidade financeira da recorrente, que se agravam quando deixa de cumprir obrigações essenciais, e fala da interpretação estrita que deve ser aplicada ao edital; e **e)** destaca que; se a recorrente tivesse dúvidas sobre as exigências do edital deveria ter solicitado esclarecimentos; pontua que a recorrente não comprovou a qualificação-técnica, destacando a exigência do item 12.7 do edital, ao passo em que pontua a necessidade de ser cumprido o edital de forma rigorosa; destaca a aplicação dos princípios da isonomia, da vinculação ao edital e da legalidade; cita jurisprudenciais; e por fim requer que seja mantido seu direito de habilitação como vencedora do certame, e que sejam julgados improcedentes o recurso em questão.

IV-DO PARECER TÉCNICO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

8. A Controladoria do Município foi instada a registrar seu parecer e sobre os fatos registrou: **a)** quanto ao balanço patrimonial, em respeito aos itens 12.6.3 do edital, aduz que; a escrituração do balanço patrimonial apresentado pela recorrente Valor Gestão, diz respeito somente ao período de 03/08/2023 a 03/08/2023, deixando a mesma de apresentar o balanço do último exercício, logo conclui que não atende a requisito editalício; **b)** pontua ainda que quanto ao balanço apresentado está inferior a solicitação do edital e não comprova seu registro na junta comercial, assim como não consta nos autos a certidão do contador responsável pela emissão do balanço patrimonial em questão; e **c)** quanto ao atestado de capacidade técnica foi emitido por Elba Paranhos da Silva, datado de 10/10/2023, mas a nota fiscal apresentada foi datada de 31/10/2023, ou seja, posterior a emissão do atestado de qualificação-técnica.

V- DA DECISÃO DA PREGOEIRA

9. A Pregoeira, emite decisão fundamentada ao recurso em fls. 65-68, destacando: **a)** quanto ao atestado de qualificação-técnica cita item 12.7.1 do edital que versa sobre a possibilidade de a Pregoeira realizar diligências, por isso enviou *e-mail* a empresa emissora do atestado solicitando o envio das notas ficais apresentadas pelos serviços prestados pela recorren-

te. Contudo, obteve como resposta NF com data posterior a data da assinatura do atestado apresentado, deixando, ao seu ver, dúvidas quanto ao referido comprovante; **b)** sobre o tema instou a Controladoria do Município que registrou parecer quanto ao balanço patrimonial apresentado concluindo que não preenche os requisitos mínimos exigidos no edital, por essa razão, o recurso foi conhecido pela Pregoeira, mas no mérito negado provimento, mantendo, assim, a habilitação, e declarando como vencedora do certame a licitante Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. **10.** Esse é o relato necessário!

VI-DA DECISÃO DO GABINETE

11. Trata-se de Pregão Presencial, identificado pelo nº 19/2023, tendo como registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de serviços de sistema de integrado via *web on-line* real *time*. **12.** O processo principal tramitou sob o número 468/2023. **13.** Com a interposição do recurso em questão, após todos os relatos já registrado acima passo a decidir. **14.** É certo que, o Edital possui força de lei entre as partes. Assim, determina a Lei nº 8666/1993:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

15. O **princípio da vinculação ao edital** é uma das bases fundamentais que regem os processos licitatórios no âmbito da administração pública. Ele estabelece que todos os participantes de uma licitação devem se submeter estritamente às regras estabelecidas no edital. **16.** Sendo assim, o edital é a base legal para análise do recurso em questão. Dito isso, passo a avaliar as razões da recorrente em dois tópicos, dos quais fixo como controversos, até então: o balanço e a qualificação- técnica da recorrente.

VI-I DO BALANÇO PATRONIAL

17. O edital sobre o tema exigiu no item 12.6.3:

12.6.3– Da apresentação do Balanço Patrimonial:

- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação. **Grifamos.**

- Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 01 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

LG= Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Passivo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC Ativo Circulante

Passivo Circulante

I - Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo em valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado referente ao valor orçado para o Contrato a ser celebrado, cuja comprovação será realizada mediante a apresentação do Balanço Patrimonial atual. **Grifamos.**

18. É evidente que fora exigido dos licitantes o Balanço Patrimonial (BP), e a Demonstração de resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Por certo que, a recorrente não registrou qualquer pedido de esclarecimento quanto as exigências editalícias. **19.** Sendo assim, considera-se que as regras foram claras e que ouve entendimento e compreensão por parte de todos os licitantes. Analisando detidamente os documentos que a recorrente apresentou na fase de credenciamento do edital é possível constatar que: **a)** sua empresa foi constituída em 02/08/2023 e teve seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso em 03/08/2023 (fls. 222, autos nº 468/2023); e **b)** o Contrato Social da recorrente, apresentado em fls. 228, quanto ao Balanço Patrimonial registrou que seira apresentado no final de cada exercício, em 31 de dezembro, será quando o administrator prestará contas de sua administração, tendo sido datado de 02/08/2023. Pois bem! **20.** É certo que a empresa recorrente possui somente 3 (três) meses de abertura. **21.** Desse modo, peço vênia, para fazer menção do conceito de "exercício social' apresentado na Lei nº 6.404/1976. Em que pese, a referida lei versar sobre sociedade por ações, o referido conceito é aplicado de forma ampla a toda a área contábil. Assim, apresento o conceito de exercício social como sendo:

Art. 175. **O exercício social terá duração de 1 (um) ano e a data do término será fixada no estatuto**.

Parágrafo único. Na constituição da companhia e nos casos de alteração estatutária o exercício social poderá ter duração diversa. **Grifamos.**

22. Nessa seara, a Lei nº 8.666/1993, especificamente no artigo, 31, I sobre o balanço patrimonial assim apregoa:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **Grifamos.**

23. Dessa forma, é notório que a recorrente, na verdade, não deveria sequer ter sido credenciada, visto que não possui, **considerando a sua data de fundação, balanço patrimonial do exercício social,** conforme exigido de forma expressa no item 12.6.3 do edital em questão, razão pela qual declaro o não cumprimento desse item editalício pela recorrente.

VI-II DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

24. No que pertine ao atestado de capacidade técnica o edital em questão exigiu:

12.7 - A Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.7.1 – Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, **ou seja, que já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida**. **Grifamos.**

(Anexo VII do Edital).

Obs: No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por **pessoa jurídica de direito privado**, obrigatoriamente deverá conter ao menos uma nota fiscal referente ao serviço prestado do expedidor ou ser autenticada em cartório;

25. Partindo da premissa de que o edital, conforme já pontuado e fundamentado anteriormente, possui força de lei entre os licitantes, em respeito ao Princípio da Vinculação do Edital é a base legal, que nesse caso, está o prevista no item 12.7 e 12.7.1 do edital como acima citado. **26.** Por uma simples leitura das exigências editalícias supra, é possível constatar que o atestado de capacidade técnica diz respeito a **atividade já executada**. Fato que foi inclusive explicado no edital com complementação: **ou seja**. **27.** Assim, analisando o atestado apresentado pela recorrente em fls. 296-297, autos nº 468/2023, vê-se que consta os seguintes dados: **28.** Observa-se que o atestado diz respeito ao **Contrato de nº 10/2023**, cuja vigência é de **10/10/2023 a 10/04/2023**, datado de **10/10/2023**. O atestado veio instruído pelo Contrato que o originou datado de **10/10/2023**, mas assinado eletronicamente em **30/10/2023**. Nesse sentido, me reporto às fls.

298-302, dos autos nº 468/2023. **29.** A Nota Fiscal, que acompanha os referidos documentos, apresentados pela recorrente, identificada pelo nº 04, foi emitida em **31/10/2023**, vide página 304, dos autos nº 468/2023. **30.** Logo, é clarividente que o atestado não atende as exigências mínimas do edital, uma vez que foi emitido em 10/10/2023, ou seja, na data da assinatura do contrato com o fornecedor, e naquela ocasião, a recorrente ainda não tinham prestado os serviços, deixando de cumprir a exigência do edital: "ou seja, **que já executou** fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida". **31.** Assim, não há que se falar em qualquer tipo de responsabilização de servidores por erro grosseiro ou dolo, visto que agiram em total conformidade e respeito quanto a legalidade, em cumprimento aos princípios norteadores da administração pública elencados no art. 37 da Constituição Federal. **32.** Não obstante isso, também não se aplica-da *venire contra factum proprium* porque não se trata de comportamentos contraditórios ou inesperados capazes de causar surpresa a outra parte, mas estamos diante de falha na aplicação da interpretação "hermenêutica jurídica" do edital por parte da recorrente. **33.** Por essas razões e fundamentos, e em respeito aos princípios: da vinculação ao edital, da transparência, da eficiência, da vantajosidade e da livre concorrência é que o recurso da recorrente deve ser conhecido, mas no mérito negado seu provimento.

DETERMINO, por fim, que os autos sejam devolvidos a CPL para conclusão do prosseguimento.

Rondolândia-MT, 30 de novembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete do Prefeito

OAB/RO 64486

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 068/2023.

Fundamento: Decreto municipal nº 158/21

Processo Adm. nº 608/2023.

OBJETO: "Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças na festividade de Natal".

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 068/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 068/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: **02.460.701/0001-39**, pelo valor global de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 30 de novembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 24/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 24/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.630/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE DESMONTE DE MATERIAL DE 3º CATEGORIA (ROCHOSO), NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA-MT.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 14/12/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177

Rondolândia - MT, 30 de Novembro de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 19/2023

Processo Administrativo de nº. 468/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de janeiro de 2023, **Tornou Público** para o conhecimento dos interessados a **REABERTURA** do certame, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COMPRAS DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR; EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO E RONDÔNIA, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA FUTURA E INCERTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. Suspensão em razão do recurso impetrado juntamente com o pedido de diligencia registrado em Ata de Julgamento no dia do Certame,após a análise e decisão tomada dos fatos se faz necessário a reabertura do certame.

Assim sendo designo a REABERTURA**do presente certame apenas para as empresas que foram Credenciadas no 1º Ato,** para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação que ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 15/12/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep:78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h30min.

Rondolândia - MT, 01 de Dezembro de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 066/2023.

Fundamento: Decreto municipal nº 158/21

Processo Adm. nº 612/2023.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do centro de assistência social)".

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 066/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 066/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.987.971/0001-28, valor global de R$ 96.015,91 (noventa e seis mil quinze reais e noventa e um centavos).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 01 de dezembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2023.

Fundamento: Decreto municipal nº 158/21

Processo Adm. nº 613/2023.

OBJETO: "Prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (computadores e impressoras) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e centro de referência da assistência social - CRAS".

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 067/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 067/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.987.971/0001-28, totalizando um valor global de R$ 23. 900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 01 de dezembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 065/2023.

Fundamento: Decreto municipal nº 158/21

Processo Adm. nº 610/2023.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens terrestres compre-

endendo a reserva, agendamento, vendas, marcação e remarcação, para pacientes que fazem tratamento fora do município (TFD)".

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 065/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 065/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI - EPP**, CNPJ: 10.886.827/0001-06, com um percentual de desconto de 5% (cinco por cento), sendo estimado o valor global de R$ 56. 000,00 (cinquenta e seis mil reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 30 de novembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 088- 2023- PROC. Nº 0061-2023-
CONCEDE LICENC?A PRE?MIO RAFAEL CHAMA QUEIROZ

ATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº0611/2023.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **RAFAEL CHAMA QUEIROZ***,* no Cargo efetivo de ***AUDITOR PÚBLICO INTERNO,*** Matricula ***nº781.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **RAFAEL CHAMA QUEIROZ**, ocupante do Cargo efetivo de ***AUDITOR PÚBLICO INTERNO***, Matricula 781, referente ao período de aquisição compreendido entre 06/08/2008-05/08/2013, gozados nos períodos:

2. 1º período de 01/12/2023 até 31/12/2023.

3. 2º período de 01/01/2024 até 31/01/2024.

4. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 01 de dezembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 62/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MELHOR TÉCNICA".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01, e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para contratação do seguinte objeto: "Pintura da platibanda da feira livre coberta da vila Operária, localizada na rua João Ponce de Arruda, bairro Vila Operária, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária/Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br. Rondonópolis-MT, 01 de dezembro de 2023.

Fabrício Pinheiro

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LEILÃO PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA EM DIÁRIO OFICIAL ATÉ O DIA 30/11 – 5ª FEIRA

LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023 - BENS MÓVEIS DIVERSOS Leiloeiro Público Oficial Srº JOSE IVANILDO DE SOUSA DAMASCENO devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 041/2019, bem como credenciado pelo contrato Administrativo nº 680/2023 datado de 29/09/2023, desta municipalidade, extraído do Credenciamento Público 001/2023 e Parecer Jurídico 114/2023/SAD. Para o Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.idleiloes.com.br Dia do leilão: 18 de dezembro de 2023 – 2ª feira – 09:00 horas - Anexo I Todos os Lotes local do leilão: Auditório da sede da Prefeitura Municipal - Avenida Duque de Caxias nº 526, Vila Aurora. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexos I, e demais condições gerais dispostas no Edital. - Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão. - Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e depósito da caução conforme disposto no Edital e no site do leiloeiro: www.idleiloes.com.br . - Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão. - Informações com a Comissão (66) 3411.5742, ou com o Leiloeiro (66) 9 9979 - 2900. - Edital completo no site do leiloeiro: www.idleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência. - Visitas e vistorias aos bens nos locais indicados no Edital, horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h. Rondonópolis/MT, 30/11/2023.

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 206 - 2023

PORTARIA Nº 206/2023

de 30 de Novembro de 2023

"Dispõe sobre aproveitamento e redistribuição de servidor (a) estável no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a edição da Lei Municipal 1.525 de 22 de Novembro de 2. 018 que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar a Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da cidade de Rosário Oeste/MT;

Considerando o contrato administrativo 086/2022 que trata da Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da cidade de Rosário Oeste/MT firmado em 29/09/2022;

Considerando que com a Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da cidade de Rosário Oeste/MT alguns cargos do Departamento de Águas e Esgoto Municipal - DAE ficaram em desuso e seus servidores a disposição da Administração Publica nos termos da legislação vigente;

Considerado termos os termos da Lei Municipal 1.234 de 04 de Maio de 2. 011, em especial, de previsão contida nos artigos 52, 57, §2º e 66 que regem a disponibilidade, redistribuição e aproveitamento do servidor publico municipal de Rosário Oeste/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os servidores públicos municipais abaixo relacionados, passarão a ter sua lotação conforme abaixo disciplinado:

a) **Benedito Lima dos Santos** – com Aproveitamento como Guarda de Patrimônio, lotado na Secretaria de Educação de Rosário Oeste/MT, desempenhando suas funções na Escola Municipal Professor João Batista;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Novembro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

VISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023. A Prefeitura Municipal de Rosario Oeste MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2023, **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT,** conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital. A sessão será realizada às 09h30min do dia 21 de Dezembro de 2023 na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*rosariooeste.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacaorosario@hotmail.mt.gov.br.* Rosario Oeste – MT, 01 de Dezembro de 2023.Michele Fernandes Silva Presidente CPL Portaria 001/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 58/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 58, PARA O SEGUINTE OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA:

MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ : 20.170.021/0001-62

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 30/11/2024

Alex Steves BertoPrefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 208 - 2023

PORTARIA Nº 208/2023

de 30 de novembro de 2023

"Dispõe sobre substituição e nomeação de novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB no âmbito do município de Rosário Oeste – MT, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1° - A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Rosário Oeste – MT para **2023/2026**, passará a vigorar da seguinte forma:

Representantes de Diretores das Escolas da Educação Básica Pública

Titular: Deisilene Eva de Arruda

Suplente: Job Dias Ferreira

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Márjori Loide Bedreske Petrenko

Suplente: Jose Bonifacio Ojeda

Artigo 2° - Fica eleita como Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB de Rosário Oeste – MT a pessoa de **MÁRJORI LOIDE BEDRESKE PETRENKO**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de Publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste MT, 30 de Novembro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 207 - 2023

PORTARIA Nº 207/2023

de 30 de Novembro de 2.023

"Dispõe sobre lotação de servidor(es) da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o oficio de nº. 609/SMS/PMRO/2023 solicitando a cessão do servidor (a) **Jacinto Emilio da Conceição;**

Considerando a comunicação interna de numero 153/2023 do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste informando a disponibilidade do servidor (a) **Jacinto Emilio da Conceição**;

Considerando a necessidade de re-organização administrativa do quadro de servidores da Prefeitura de Rosário Oeste que encontram-se excedentes em seus setores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado que o (a) servidor (a) **Jacinto Emilio da Conceição**, ocupante do cargo de motorista, que passará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Novembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 211/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Sr., Mauto Teixeira Espíndola no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Permanente de Licitação do município, Poder executivo, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – Maria Ines Pereira Da Silva

II – SECRETÁRIO – Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

III – MEMBRO – Joaquim Maria Dias

IV –SUPLENTE – Claudia Sireny Silva

Parágrafo Único – A investidura dos membros da comissão Permanente de Licitação de que trata o "caput" desse Artigo não excederá a 01(um) ano, a contar da investidura pela portaria 08 de 03 de Janeiro de 2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 2º - os membros da comissão de Licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na região em que tiver sido tomada decisão.

Art. 3º – Pela investidura no cargo de membro da comissão Permanente de Licitação não haverá nenhum tipo de ônus para o município, executando-se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a ela pertinentes, ficando o mesmo á disposição da comissão e durante o exercício de suas atividades, desobrigado a cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem, sem prejuízos de sua remuneração no mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Dezembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 212/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 212/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº536 de 14 de Novembro de 2023 expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº086 de 09 de Novembro de 2023 expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.*

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº251 de 21 de Novembro de 2023 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
CLEIDIANE LIMA DA COSTA	2020/2021	01/12/2023 á 30/12/2023
ELIANE DA SILVA BARBOSA SANTOS	2022/2023	01/12/2023 á 30/12/2023
EULALIA MARIA DA SILVA	2022/2023	01/12/2023 á 30/12/2023
JOAO CORDEIRO DE SOBRAL NETO	2022/2023	01/12/2023 á 30/12/2023
JOSE CARLOS DA SILVA	2022/2023	01/12/2023 á 30/12/2023
JOSIMAR SILVA DE OLIVEIRA	2021/2022	01/12/2023 á 30/12/2023
LILIAN CARVALHO VALIM	2022/2023	01/12/2023 á 30/12/2023
LUCELIA DA SILVA NEGRINI	2022/2023	01/12/2023 á 30/12/2023
NELSON DA SILVA ALMEIDA	2022/2023	11/12/2023 á 30/12/2023 10 Dias Indenizados
OZEBIO MARTINS DA COSTA	2022/2023	01/12/2023 á 30/12/2023
ROSANGELA GUEDES DA SILVA	2022/2023	01/12/2023 á 30/12/2023
TANIA MARIA DE SOUZA MARTINS	2022/2023	01/12/2023 á 30/12/2023

VILMAR PADILHA COLACO	2022/2023	01/12/2023 á 30/12/2023

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.

Os nomes encontram-se em ordem alfabética, com a pontuação logo a frente, a qual está especificada no Edital de Chamamento Público nº 006/2023.

FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS E PONTUAÇÃO:

FAMÍLIA BENEFICIÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
ALINE DE LUCA MAZARO	100 PONTOS
ALMIRA RODRIGUES DE SOUZA	45 PONTOS
ANTONIO CARLOS NOGY	80 PONTOS
CARLIANE DE CARVALHO VIANA	70 PONTOS
CLARICE ALVES LUZIA	70 PONTOS
DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	55 PONTOS
DUANE LUMA SORIA	80 PONTOS
EDINELZA ROSA DE FRANÇA	50 PONTOS
ELISANGELA CHAGAS DOS SANTOS	70 PONTOS
ELOISA MICHELE MENDES DE SOUSA	80 PONTOS
EVA FERNANDES DOS SANTOS	50 PONTOS
GERCINO PRADO DE CARVALHO	50 PONTOS
GEYSIANE DA SILVA VAZ	70 PONTOS
IARA CAROLINE BETIN RODRIGUES	80 PONTOS
IARA MARTINS DE OLIVEIRA	70 PONTOS
JAQUELINE ANDRADE RODRIGUES	45 PONTOS
JHENIFER TAIS CORREA PASQUALLI	35 PONTOS
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	45 PONTOS
JOSIENE NEGRÃO SILVA	80 PONTOS
LUANA DA SILVA NASCIMENTO	70 PONTOS
MARCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	65 PONTOS
MARLENE NUNES DE CARVALHO	65 PONTOS
PATRICIA PEDRO DE ALMEIDA	75 PONTOS
PAULA ADRIANA SANTOS CORDEIRO	60 PONTOS
SINGLEUCIA SOUSA LIMA	90 PONTOS
TAIANE VITOR FONSECA	80 PONTOS
TAIS RODRIGUES	75 PONTOS
VALERIA PEDRO DE ALMEIDA	70 PONTOS
VANESSA CARDOSO DA COSTA	50 PONTOS
VANESSA FELINI	90 PONTOS

SANTA CARMEM, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 269/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 269/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 417/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de gênero de alimentação e itens copa cozinha para Evento Natal na Praça.
EMPRESA:	**EDINEIA SOUZA DE OLIVA**
CNPJ:	**08.925.694/0001-80**
VALOR TOTAL:	R$ 2.821,25 (dois mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 269/2023 de 04/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 268/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 268/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 416/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Tratamento Imunoterapia fase manutenção (alergia). 1 1/10 60% para paciente Cesar Augusto Valadares Marx.
EMPRESA:	**CLINICA DE ALERGIA E OTORRINO LTDA**
CNPJ:	45.183.967/0001-94
VALOR TOTAL:	R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 268/2023 de 04/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CLINICA DE ALERGIA E OTORRINO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Santa Carmem/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Santa Carmem/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal.

1.2. O Residencial é um empreendimento realizado Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, sendo o município responsável por todo o processo relacionado à edificação das 20 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos este edital de chamamento público, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os 20 primeiros classificados serão os titulares e os demais, cadastros reservas e relação dos desclassificados.

2. **DO CREDENCIAMENTO**

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **15/01/2024 à 05/02/2024** na Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Av. Santos Dumont, n°. 491, Centro, Santa Carmem/MT, no horário de expediente (7h00min às 13h00min), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.5 deste edital e seus Anexos.

2.2. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.1, no ato da inscrição, será realizada conforme ordem de chegada, através da distribuição de senhas;

2.3. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, receber nova senha e participar de igual modo da fila, até chegar novamente sua vez de ser atendido.

2.4. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa, sendo possível a representação por procuração pública somente em caso de candidato que estiver comprovadamente impossibilitado de locomover-se até o local de inscrição;

2.5. Para inscrição no Programa de Habitação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia CPF e RG ou CNH com foto (legível) do interessado;

2. Cópia CPF e RG ou CNH com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

3. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas do casal reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

4. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos ou RG, quando for o caso;

5. Comprovante de residência no município de Santa Carmem/MT, há **pelo menos 05 anos, podendoser comprovado também por Histórico Escolar dos filhos**, emitido pelas Escolas de Santa Carmem/MT; ou Cartão do SUS, pelo Estratégia Saúde da Família– ESF;) **OBS:** O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do ano (31/12), apresentado, como início da contagem;

6. Cópia legível de Título de Eleitor;

7. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Posto Eleitoral de Santa Carmem/MT ou através do site: https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral);

8. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, que deverá ser requerida junto ao Cartório do 1º Ofício de Sinop/MT;

9. Cópia da folha resumo do Cadastro Único a ser retirado junto ao CRAS;

10. Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

11. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado, caso o candidato resida em imóvel locado;

12. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

13. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

14. Comprovação de renda de todos os beneficiários do grupo familiar;

2.6. Serão aceitos qualquer um dos documentos abaixo para comprovação de renda:

Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

a) 03 (três) últimos holerites;

b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);

c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);

d) Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

a) Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses (conta corrente);

b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas energia elétrica ou cartão de cartão de crédito.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

a) Os últimos 03 (três) extratos do benefício;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),

c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

2.7. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.8. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

3. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse ½ (meio) salário mínimo nacional, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.3. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos critérios abaixo, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.4. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.5. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1 serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

c) Aquelas que sejam compostas por pessoas com deficiência;

d) Aquelas compostas por mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada, pois neste caso a mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

e) Aquelas com maior tempo de residência no município de Santa Carmem/MT;

a) **Menor Renda per capita**	De R$: 0,00 a R$: 300,00	30 pontos
	De R$: 300,01 a meio salário mínimo nacional	20 pontos
b) **Situação de composição familiar**	Monoparental feminina (mãe solo) com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina (mãe solo) com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina (pai solo) com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina (pai solo) com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal (pessoa só)	05 pontos
c) **Tempo de Residência no Município de Santa Carmem/MT**	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos

3.6. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não

possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.7. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **"c"** – Tempo de residência no município de Santa Carmem/MT.

3.8. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **"a, b"** de pontuação.

3.9. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.10. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 01 (uma) unidade habitacional a pessoa com deficiência e 01 (uma) unidade habitacional a pessoas idosas, ou à família que possua em sua composição familiar pessoa em uma dessas condições, de acordo com os critérios de classificação, onde os beneficiários melhores classificados de cada modalidade (idoso e portador de deficiência) serão os vencedores.

3.11. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.12. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **06/02/2024 à 06/03/2024 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **07 de fevereiro de 2024**.

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação deste edital, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **06/12/2023 à 08/12/2023**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **11/12/2023**.

4.3. O recurso deve ser apresentado junto ao Paço Municipal Roseno Alves de Carvalho, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Equipe técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT e no Diário do Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=&e=445&exd=&std=&end=), sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Paço Municipal, na data de **21/03/2023**.

4.6. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital do resultado, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **08/03/2024 à 12/03/2024**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **20/03/2024**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Santa Carmem/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
01/12/2023	Publicação do Edital
06/12/2023 à 08/12/2023	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
15/01/2024 à 05/02/2024	Período de inscrição com a entrega da documentação
06/02/2024 à 06/03/2024	Análise das documentações e Vistorias
07/03/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias
08/03/2024 à 12/03/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas
20/03/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados
21/03/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Santa Carmem/MT, 01 de dezembro de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal de Santa Carmem/MT

Sângela Bianca Soares Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____e no RG nº_____ e, o Sr.(a) (nome companheiro(a),_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ e no RG nº_____ residentes e domiciliados na _____, nº_____, Bairro_____, em Santa Carmem/MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de_____.

Santa Carmem/MT, _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura Convivente

_____

Assinatura Convivente

ANEXO II

DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

"Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis."

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular."

Santa Carmem/MT, _ _ __ de __ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ de _ __ _ _.

_____

Assinatura do responsável pela unidade familiar

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu,_____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____._____._____-_____, residente à _____Santa Carmem/MT. **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de Santa Carmem/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

Santa Carmem/MT, _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura da declarante

CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

NOME COMPLETO DO INTERESSADO SEM ABREVIAÇÃO: _____
CPF: _____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE: _____

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

I - Cópia RG e CPF com foto (legível) do interessado;

II – Cópia RG e CPF com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III - Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV – Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V – Comprovante de residência no município de Santa Carmem/MT, há **pelo menos 05 anos, podendoser comprovado também por Histórico Escolar dos filhos**, emitido pelas Escolas de Santa Carmem/MT; ou Cartão do SUS, pelo Estratégia Saúde da Família– ESF;) **OBS:** O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do ano (31/12), apresentado, como início da contagem;

VI – Cópia legível de Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Posto Eleitoral de Santa Carmem/MT ou através do site: https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral);

VII – Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Sinop/MT;

VIII – Cópia da folha resumo do Cadastro Único;

IX – Cópia Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

X - Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado, **em caso de imóvel locado;**

XI – Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XII – Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XIII – Comprovante de renda dos membros do núcleo familiar (Extratos bancários; holerite; pró-labore; Declaração autônoma;

_____

Assinatura do Interessado

_____

Responsável e carimbo pelo recebimento

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
Data de Recebimento: _____/_____/2024
Assinatura e carimbo do Servidor/ responsável pelo recebimento:
Assinatura do Interessado:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente ficam convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

RECEPCIONISTA	
Ordem	Nome do Inscrito
3°	PAULIANA MENDES VIEIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2023

PORTARIA Nº 302/2023

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, o Candidato Aprovado e Classificado no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Nomeia em caráter efetivo, o Candidato Aprovado e Classificado no Concurso Público 001/2022** do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
8º	223	**DEIVERSON JUNIOR GONÇALVES**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**Vencedores: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83**, valor: 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Dezembro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0280/SAD/2023

PORTARIA N°0280/SAD/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. JUCILEY CANDIDA DE JESUS NASCIMENTO,** inscrito no **CPF: 692.306.841-04**, Matrícula **416**, Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, a partir do dia **01/12/2023** a **30/12/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 101/2023 Pregão Eletrônico nº 025/2022pela prefeitura do município de Paranaita/MT. Empresa Fornecedora: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83. AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 21/11/2022. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Dezembro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0279/SAD/2023

PORTARIA Nº 0279/SAD/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **MARCIO SANTANA LUZ,** inscrito no **CPF: 951.391.761-49**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - DAE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Obras .

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°0116/2023

DECRETO MUNICIPAL N°0116/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS,** inscrito no **CPF: 959.391.721-72**, no cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 0105/2021 de 18 de maio de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITACAO MODALIDADE – PREGAO PRESENCIAL N° 024/2023 - SRP

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 0329/2023, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2024, Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM nº. 4.368 Pag. 655, datado em 28/11/2023.

1. Onde Le - sê: 08 de agosto de 2023

1.1. LEIA-SE: 08 de dezembro de 2023

2. A presente retificação do aviso de licitação será publicada nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

3. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de dezembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 057/2023 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, torna público que dia **07 de dezembro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME SEM FIO E PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME REALIZADO A DISTÂNCIA 24 HORAS INTERRUPTAS, PARA EXECUÇÃO DA SEGURANÇA FÍSICA DA SEDE DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.**

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: COMERCIO E REPRESENTAÇOES VARDASCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.120.619/0001-05; **OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS EM ACRILICO PARA AOS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DOS PROGRAMAS APRESENTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME OFICIO INSTITUCIONAL N°654/2023, EM ANEXO. VALOR**: R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)

VIGENCIA: 28/11/2023 até 31/12/2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **-** MT

CONTRATADA: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.942.214/0001-61.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PROCESSO DE DISPESA PARA AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINASIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. VALOR**: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGENCIA: 28/11/2023 até 31/12/2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023.

Regida pelo Art.75,I da Lei nº14.133/2021, Decreto Federal nº11.317/2022, Decreto Municipal nº 068/2022 e Decreto Municipal nº 069-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: NINHO ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.978.042/0001-06; OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PEÇAS NATALINAS, PARA ATENDER TODA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). VIGENCIA: 30/11/2023 ATÉ 29/03/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0601/2023

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA, inscrito na matrícula sob o nº 1591, no período de 04/12//2023 a 18/12/2023, referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 01/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

egon hoepers

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0600/2023

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUCINEIA SILVA DA LUZ PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUCINEIA SILVA DA LUZ**, portadora do RG nº 13*.***0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 97*.***.***-04, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA II.**.**

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 056/2023 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, torna público que dia **07 de dezembro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **14h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE WIRELESS CORPORATIVO COMPOSTO DE: CONTROLADORES WIRELESS, PONTOS DE ACESSO WIRELESS E TREINAMENTO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA ME

CNPJ/MF sob o n° 05.543.109/0001-99

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos de uso das Escolas e CMEIs ,Municipais e da Escolinha Municipal de Iniciação Esportiva, secretraria de assitencia social e secretaria de turismo e esporte e lazer,deste Município.

VIGÊNCIA: 29/11/2023 a 29/11/2024

Valor Total**: R$ 180.676,40 (cento e oitenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**

Santa Terezinha – MT, 29 de novembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2023 – ADM

PORTARIA Nº 165/2023 – ADM

DE 28 NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 10/09/2023 a 10/10/2023, ao servidor público municipal ***NATANAEL ALVES DE RAMOS***, matricula nª 892, cargo de Vigia, Comunidade PA – Porto Velho, lotado na Secretaria Municipal de Administração:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/09/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 28 de novembro de 2.023.

_____

Rodrigo Pereira Luz

Port. 065/2022GP

Matricula 039.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2023 – GP

PORTARIA Nº 240/2023 – GP

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá Outras Providências".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio, por assiduidade ao servidor **NATANAEL ALVES DE RAMOS,** Portador do CPF nº 032.150.481-08 e RG nº 2334948-4 SSP/MT, matricula 892, cargo Vigia lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio é um direito adquirido conforme dispositivo do art. 127 da Lei 093/1990, de 26 de novembro de 1990 e correspondente aos períodos aquisitivos 2013 a 2023, portando 10 (dez) anos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2023.

Artigo 3º revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2.023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 045/2023

EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

OBJETO: Cujo objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos,

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17

CONTRATADA:

L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA-ME CNPJ/MF 05.543.109/0001-99

com o valor R$ 180.676,40 (cento e oitenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 29/11/2023 a 29/11/2024

Santa Terezinha – MT, 29 de novembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2023

SÚMULA: EXONERA, POR FALECIMENTO, PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada, por falecimento, a **Sra. Regina Dos Santos Silva,** matrícula nº. 946, do cargo de provimento em efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre devido ao falecimento da Servidora no dia 24 de Novembro de 2023, conforme Certidão de Óbito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
123	ROSANE DOS SANTOS RODRIGUES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	07	-
89	DIVINO EURIPEDES MARINHO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	-	D

Art. 2º A elevação de Nível dos servidores de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 049/2023

DECRETO Nº 049/2023

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT".

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pú- blica que enfrenta sérias dificuldades econômicas e financeiras, com bloqueio de recursos e ainda frustração de receitas;

CONSIDERANDO Comunicação Interna n. 18/2023, oriunda da Unidade Controle In- terno, com relação a necessidade de observância dos limites impostos pela Lei 101/00 – Lei de Res- ponsabilidade Fiscal e o risco da folha e demais obrigações ficarem descobertas sem registro

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas que ensejou publicações de decretos suspendendo temporariamente vantagens dos servidores públicos municipais bem como vedando novos empenhos que não forem essenciais por parte das secretarias municipais;

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 01 de Dezembro de 2023 a 15 de Janeiro de 2024.

Parágrafo primeiro – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos.

Parágrafo segundo – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde - Hospital, Secretaria Municipal de Saneamen- to e Abastecimento de Água, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer) e atividades es- senciais como a Coleta de Lixo.

Parágrafo terceiro – Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, somente o Setor de Protocolo, e na Secretaria Municipal de Fazenda, somente o Setor de Tributos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 29 de Novembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 048/2023

DECRETO Nº 048/2023

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVEGER/MT".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a queda vertiginosa no repasse do Fundo de Participação dos Municípios a qual afeta diretamente em todas as despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, na medida em que essas verbas representam parte considerável da receita municipal;

CONSIDERANDO a limitação da cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo por parte do Governo Federal, impactando diretamente nas receitas municipais;

CONSIDERANDO o aumento vertiginoso de despesas com pessoal, em razão da concessão de vantagens e benefícios previstos em lei, tais como, progressões funcionais e piso salarial de algumas categorias;

CONSIDERANDO a baixa arrecadação própria municipal e a crise econômica nacional, a qual alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam suspensos temporariamente o pagamento de todas as gratificações e adicionais (horas extraordinárias, função gratificada, conversão em espécie de licença prêmio, fruição de licença prêmio, 1/3 (um terço) de férias e abono pecuniário de férias, dos servidores públicos municipais a partir de 01 de Dezembro de 2023, à exceção dos servidores em serviços essenciais, especificamente os operadores do Departamento de Água e Esgoto do Município e os servidores da secretaria municipal de saúde à exceção dos que realizam serviços administrativos.

Art. 2° - Fica determinada a redução da jornada de trabalho dos servidores contratados temporariamente de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, com consequente reflexo na remuneração e alteração de contrato de trabalho.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 30 de Novembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023. DISPENSA Nº 032/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023.

DISPENSA Nº 032/2023.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, AREA A SER CONSTRUÍDA 127,55M² NA ALDEIA INDÍGENA ETSEMARÃ NO ASSENTAMENTO MÃE MARIA, SETOR FARADÚ. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA:

GLEISON TOMAS DE ASSIS,

Inscrita no CNPJ nº 26.667.675/0001- 44,

Sediada na **R LUCIA VIEIRA AMORIM, Nº 221, BAIRRO: CENTRO, TELEFONE Nº (66) 98423-5921**,

São Félix do Araguaia - MT, 29 de NOVEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANA COSTA DE ASSIS, Brasileira, Casada, Cuidadora Infantil, inscrita no CPF sob o nº 783.216.701-72 e Identidade RG nº 2.566.943 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 20/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Araguaia, nº 07 (Lote) - Quadra 66 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 346/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/11/2023

VIGÊNCIA: De 26/10/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 24 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA Nº 877, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA F A E SOARES-MEI.

PORTARIA Nº 877, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da F A E SOARES-MEI.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO que o ente municipal firmou contrato com a empresa ***F A E SOARES-MEI*** através do certame Tomada de Preço nº 005/2022 (Processo Administrativo nº 060/2022), sendo formalizado o contrato nº 102/2022.

CONSIDERANDO a não entrega dos serviços ao Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme Contrato 102/2022 – Processo 060/2022, devidamente relatado pelo Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO a ordem de serviço emitida em 02 de maio de 2023

CONSIDERANDO que o prazo estipulado para execução e entrega da presente obra é de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 102/2022, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da ***F A E SOARES-MEI***, inscrita no CNPJ Nº 01.851.632/0001-21, estabelecida na Rua Flamboyant nº 40 Bairro Vila São José, CEP: 78670-000 São Félix do Araguaia-MT, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente aos itens objeto do Contrato nº 102/2022, Tomada de Preço nº 005/2022.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 102/2022, bem como a rescisão contratual.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa ***F A E SOARES-MEI,*** os servidores **Hugo Afonso Ribeiro** (matrícula nº 4846), **Antony Kennedy Ribeiro de Araújo** (matrícula nº 5657) e **Conceição Aparecida de Almeida Salustiano** (matrícula nº 22), sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 005/2023

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista FINAL de inscritos:

I – CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (A)

1	HELENA ALVES DE SOUSA
2	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO
3	RÂMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA
4	VANUSA DORNELAS SILVA
5	KESSICA STHEFANY SILVA DE FREITAS
6	ADRIANA CORVELO DA SILVA
7	GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES
8	CARMEM A.RODRIGUES GOMES
9	MARCILEIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS
10	ERICA DIAS DE SOUZA
11	ROSANGELA SOARES SULINO
12	MARTISA VIRTUOSO VENCESLAU DE ANDRADE
13	LUCIDALVA SILVA LICERAS
14	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS
15	MARIA NANTES MACEDO
16	SANDRA AMORIM VENTURINI
17	MARIA LOPES DUARTE
18	MAYARA MACHADO CORREA
19	SUANIE SOUZA
20	NAYANE CASTRO DE SALES
21	KÁTHIA DOS SANTOS ROCHA
22	ANA CLAUDIA REIS BITTENCOURT
23	ODETE PEPICE TRINDADE
24	ELIFER BRAGA DE SOUZA
25	ERLI DOS SANTOS

26	NELMA CORREA DE JESUS
27	JOANA PECHEFIST
28	IZABEL LIMA DE ALDEIA
29	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES
30	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA
31	SOLANGE GOMES DOS SANTOS
32	FABIELLE SILVA NOVAES
33	ROZIENE LEITE DA SILVA
34	MARINA LEITE DA COSTA
35	SUELY PEREIRA DE SOUZA
36	FERNANDA DE SOUZA
37	MARLI GARCIA DE MOURA SILVA
38	RODRIGO BECHER
39	GLEICE KELLY DA SILVA GOMES
40	ADALBERTO DOURADODE BARROS

JACOB SOARES DE OLIVEIR

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº20/ 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120/2023

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT**, IVANILDO VILELA DA SILVA**, Respaldado no inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº145/2023, anexos aos autos, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **visando a** Contratação por Inexigibilidade de Empresa Especializada para apresentação Show artístico com **"PAULO MAFRA & THULIO VIOLA**." na Queima do Alho no mês de novembro de 2023, no dia 19 do referente mês, no município de São Jose do Povo-MT. A dispensa da licitação tem respaldo no (art. 25 inciso III) caput, da lei nº8. 666/93 de 21.06.1993, inviabilidade de licitação. – Para contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivo, desde que consagrado pela a opinião pública **PAULO VYCTOR MAFRA CASTRO, CNPJ** 34.166.311/0001-47**, valor Total** R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)**.** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 17 de setembro de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº18/ 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118/2023

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT**, IVANILDO VILELA DA SILVA**, Respaldado no inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 146/2023, anexos aos autos, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **visando a** Contratação por Inexigibilidade de Empresa Especializada para apresentação Show artístico com "**JIOCASTA**." na Queima do Alho no mês de novembro de 2023, no dia 19 do referente mês, no município de São Jose do Povo-MT. A dispensa da licitação tem respaldo no (art. 25 inciso III) caput, da lei nº8. 666/93 de 21.06.1993, inviabilidade de licitação. – Para contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivo, desde que consagrado pela a opinião pública **Gabriele Rezende Soares Avila,** CNPJ nº 32.496.735/0001-44**, valor Total** R$ 3. 000,00(Três Mil Reais)**.** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 17 de setembro de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº19/ 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº119/2023

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT**, IVANILDO VILELA DA SILVA**, Respaldado no inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, anexos aos autos, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **visando a** Contratação por Inexigibilidade de Empresa Especializada para apresentação Show artístico com "**RONY DO FORRÓ E RICK E HALLEY,**" na Queima do Alho no mês de novembro de 2023, no dia 19 e 20 do referente mês, no município de São Jose do Povo-MT. A dispensa da licitação tem respaldo no (art. 25 inciso III) caput, da lei nº8. 666/93 de 21.06.1993, inviabilidade de licitação. – Para contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivo, desde que consagrado pela a opinião pública **JURACI DE SOUZA MOREIRA**, CNPJ: 20.767.857/0001-49**, valor Total** R$ 5.700,00 (Cinco mil Setecentos Reais)**.** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 17 de setembro de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº35/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 02/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **01 de dezembro de 2023 à 07 de dezembro de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 04/2023.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
CIRLENE CASARI SANTOS	18	6°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 30 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº17/ 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2023

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT**, IVANILDO VILELA DA SILVA**, Respaldado no inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico Nº 144/2023, anexos aos autos, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **visando a** Contratação por Inexigibilidade de Empresa Especializada para apresentação Show artístico da banda "**HAYANE DOMINGUES DE SOUZA"** na Queima do Alho no mês de novembro de 2023, no dia 19 do referente mês, no município de São Jose do Povo-MT. A dispensa da licitação tem respaldo no (art. 25 inciso III) caput, da lei nº8. 666/93 de 21.06.1993, inviabilidade de licitação. – Para contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivo, desde que consagrado pela a opinião pública**, HAYANE DOMINGUES DE SOUZA, CNPJ** 30.255. 254/0001-11**, valor Total** R$ 8.000,00(Oito Mil Reais)**.** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 17 de setembro de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2023/SECAD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/11/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que indica a readaptação funcional do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal Sra. **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CELESTINO,** matrícula funcional nº 1994, ocupante de cargo de provimento efetivo de **SERVIDOR BRAÇAL (EDUC),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica, até o dia 20/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 01 de dezembro de 2023.

.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2023/SECAD, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora pública municipal descrita abaixo de lotação/órgão, conforme o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2013	LIVRADA DA SILVA SATEL LEAL	SERVIDOR BRAÇAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	13/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 01 de dezembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2023/SECAD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/11/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1970	SANDRA GONÇALVES DA SILVA SANTOS	Licença para Tratamento de Saúde	Até 03/12/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 01 de dezembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2023/SECAD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/11/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
680	EZAURA AMARAL MACHADO	Licença para Tratamento de Saúde	Até 28/12/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 30 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 01 de dezembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2023/SECAD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/11/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2056	OSVALDO CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA MARTELLO	Licença para Tratamento de Saúde	Até 18/12/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20 outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 01 de dezembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2023/SECAD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/11/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2177	NATALIA DA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 17/12/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 01 de dezembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2023/SECAD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/11/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2276	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 11/01/2024 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 01 de dezembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2023/SECAD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/11/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que indica a readaptação funcional do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal Sra. **JESSICA DA SILVA LARA,** matrícula funcional nº 2312, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica, até o dia 31/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 01 de dezembro de 2023.

.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2023/SECAD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/11/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
710	LUCIANE GOMES DOS SANTOS	Licença para Tratamento de Saúde	Até 20/01/2024 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 01 de dezembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2023/SECAD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/11/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que indica a readaptação funcional do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal Sra. **SILVIA APARECIDA ZAGONEL SILVA,** matrícula funcional nº 2356, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica, até o dia 20/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 01 de dezembro de 2023.

.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 186, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a convocação da 4ª Conferência Nacional da Juventude, que ocorrerá de 14 a 17 de dezembro de 2023, em Brasília, nos termos do Decreto Federal no 11.619, de 25 de julho de 2023.

CONSIDERANDO, a importância e o papel das conferências municipais na mobilização, entre governos, instituições e sociedade civil, e na construção participativa de Políticas Públicas para a Juventude do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

CONSIDERANDO, a Lei Federal no 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal da Juventude de São José dos Quatro Marcos, a ser realizada no dia 09 de Dezembro de 2023, com o tema: "Construir no Presente, o Futuro que Queremos para a Juventude".

Parágrafo Único**.** A I Conferência Municipal da Juventude de São José dos Quatro Marcos não se constitui etapa eletiva para etapa estadual e nem da 4ªConferência Nacional de Juventude.

Art. 2º - O objetivo da I Conferência Municipal da Juventude proporcionar um espaço democrático, participativo e plural para a realização de debates, e reflexões com o objetivo de promover a construção e o fortalecimento das Política Públicas para Juventude (PPJ) no município de São José dos Quatro Marcos, Mato Grosso e no Brasil.

Art. 3º - A I Conferência Municipal da Juventude de São José dos Quatro Marcos abordará os seguintes eixos:

1 - Cidadania, Diversidade e Igualdade, Participação Social, Política e Representação Juvenil, Comunicação e Liberdade de Expressão;

2 – Direito a Educação, Profissionalização, Trabalho e Renda;

3 – Direito a Saúde, Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

4 – Direito a Cultura; Desporto e Lazer;

5 – Direito ao Território e à Mobilidade; Sustentabilidade e Meio Ambiente;

Art. 4º - O público da I Conferência Municipal da Juventude será constituído por representantes do Poder Público, da Sociedade Civil Organizada e convidados.

Parágrafo Único. Os conferencistas com direito a voz, voto e veto, deverão ter idade entre 15 e 29 anos e deverão estar presentes.

Art. 5º - As propostas elaboradas e eleitas na I Conferência Municipal da Juventude irão compor o Plano Municipal das Juventude, que será após aprovadas, encaminhadas para o Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo Segundo. As propostas elaboradas nos grupos de trabalho poderão ser apresentadas por todos os representantes governamentais Sociedade Civil Organizada e convidados presentes na conferência.

Parágrafo Primeiro. As propostas elaboradas e aprovadas serão elaboradas em grupos de trabalhos constituídos para cada eixo temático da conferência.

Parágrafo Terceiro. Os grupos deverão apresentar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) por eixo temático.

Parágrafo Quarto. As propostas apresentadas na plenária da conferência somente poderão ser votadas e eleitas pelos votos dos conferencistas com idade entre 15 e 29 anos.

Parágrafo Quinta. As propostas apresentadas na plenária da conferência serão eleitas somente se forem aprovadas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos conferencistas com idade entre 15 e 29 anos.

Art. 6º - A I Conferência Municipal da Juventude de São José dos Quatro Marcos será organizada pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO), em parceria com a Secretária Municipal de Saúde (SEMUSA), a Secretária Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), a Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), e instituições da sociedade civil do município.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO) dará publicidade sobre a programação e dos resultados da I Conferência Municipal da Juventude de São José dos Quatro Marcos.

Parágrafo Único. A conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio, Vagner Meira Teixeira.

Art. 8º - A I Conferência Municipal da Juventude ocorrerá no Auditório Nádia Maria Violin Tosti, Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos localizado na Rua Rondônia, nº 160, Escola Jardim das Oliveiras II, município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 9º – As despesas decorrentes da realização da I Conferência Municipal da Juventude de São José dos Quatro Marcos Juventude ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal e através da parceria financeiras de instituições e pessoas da sociedade civil.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 187, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL NO POLO INDUSTRIAL, POR EMPRESA, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 91, I, "g", da Lei Orgânica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT;

CONSIDERANDO que para esta área permitida, haverá abertura de inscrição e a sua regular nomeação como possuidora para gerar imposto (IPTU);

CONSIDERANDO ser de interesse público, vez que propiciará a função social da propriedade e a diminuição do número de desemprego e aumentando a arrecadação, como impostos gerados;

CONSIDERANDO a Indicação nº 033/2023 da Câmara Municipal, de autoria do Vereador Ângelo Antônio Peres.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, até 31/12/2024, ao Sr. NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM, inscrito no CPF nº. 483.437.221-91, residente na Av. Luiz Barbosa, s/nº, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP.: 78.285-000, abaixo transcrito:

"Área de 15,00m, fazendo frente com a Avenida São Paulo, 15,00m fazendo fundos com o Lote 11, quadra 31; 10 metros para a Rua Presidente Getúlio Vargas, totalizando 150m2."

Art. 2º O Permissionário mantido por este somente poderá utilizar o espaço para edificação de imóvel comercial, objeto de seu pedido, devendo ficar responsável pelo pagamento do imposto sob pena de extinção da permissão.

Art. 3º - As eventuais benfeitorias realizadas pelo Permissionário, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º - Durante o prazo precário de permissão, o Permissionário obriga-se a edificar o prédio físico da empresa em obediência a metragem contida no art. 1º, assim como nas orientações do Código de Obras e Postura Municipal, bem como, a pagar todas as despesas e encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que vierem a recair sobre o imóvel, principalmente a taxa de água e energia que se fizerem necessários, durante a vigência do prazo deste Decreto.

Art. 5º - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 6º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, o Permissionário desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 7º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio aviso, de 30 (trinta) dias, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 9º - Durante o prazo precário de permissão, o Permissionário obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais.

Art. 10 – Este imóvel deverá ser cadastrado e gerado imposto, caso ainda não o seja.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o OFÍCIO Nº 145/2023 do PREVIQUAM,

RESOLVE: Artigo 1º - RETORNAR ao quadro de servidores desta municipalidade no cargo de PROFESSORA I a Senhora SONIA SANTIAGO AFONSO CATANOSA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 1º DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 041/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2023

Objeto: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES-ME**

Valor Acrescido**: R$ 222.525,94 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**

Data Aditivo: 30 de Novembro de 2023.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de Empresa para Aquisição de Kits para Gestantes em atendimento ao "PROJETO COLO DE MÃE", para as Mães assistidas pelo PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍ-**

LIA, do Município de São Pedro da Cipa – MT", visto a empresa **ELZO RODRIGUES GARCIA & CIA LTDA – ME** – CNPJ nº **13.397.601/0001-21,** sendo 30 (trinta) dias totalizando ao valor global de **R$ 16.085,90 (Dezesseis Mil, Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).** Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 30 de novembro de 2023. **MARCOS VINÍCIUS DE J. ABRAHÃO -Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 169/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 Art. 100, ao servidor **MAURO COELHO DE ALMEIDA,** inscritono **CPF: 908.960.681-53,** no cargo de Agente Administrativo, pelo período de **02 (dois) anos**. A partir do dia **01 de dezembro de 2023**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de dezembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 007 – CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE 20 H/S PARA 30 H/S DO EDITAL Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 007 – CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE 20 H/S PARA 30 H/S DO EDITAL Nº 003/2023

A presidente da Comissão de Seleção de Professores para Ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 2.629/2023, torna público a convocação dos classificados para alteração de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Data: 05/12/2023
Horário: 07h
Local: Secretaria Municipal de Educação

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Cleonice Maria Bertotti Costa	CEMEIS Bom Jesus	Pedagogia	Educação Infantil	63,2	0	63,2

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Ana Rita Soares Quevedo	E.M. Caravágio	Pedagogia	Fund.I	42,6	11	53,6

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Eleida Marangon Debastiani	CMEB Sorriso	Pedagogia	Ens. Fundamental I	62,3	0	62,3

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Heliam Vieira dos Santos Souza Santos	E.M. Matilde Luiza Zanatta	Pedagogia	Ens. Fundamental I	61,9	6	67,9

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Diogo Cortez de Assis	E.M. Francisco Donizetti de Lima	Educação Física	Infantil/ Fund.I	11,9	0	11,9

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Cassiano Bolonha Gonsalves	E.M. Rui Barbosa	Educação Física	Ens. Fundamental II	56,2	0	56,2

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Zélia Maria Jokoski Conette	SEMED	Inglês	Ens. Fund. I	62,8	0	62,8

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Liliane Martins Barbosa	SEMED	Inglês	Ens. Fund. I e II	32,4	0	32,4

Vagas remanescentes / não preenchidas:

PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL
Data: 05/12/2023
Horário: 08h
Local: Secretaria Municipal de Educação

Classificação	Nome	Área	Nível	Nota Final
1º	Elenice Teresinha Franciosi Buhl Schilling	Pedagogia	Educação Infantil	62,9
2º	Elizabeth Quintino da Silva	Pedagogia	Educação Infantil	62,6
3º	Maria Cenira Pereira Ferreira	Pedagogia	Educação Infantil	60,7

PEDAGOGIA – ENS. FUNDAMENTAL I
Data: 05/12/2023
Horário: 08h10min
Local: Secretaria Municipal de Educação

Classificação	Nome	Área	Nível	Nota Final
1º	Rosimeri de Souza Gomes	Pedagogia	Fund.I	42,2

Sorriso, 01 de dezembro de 2023.

Ivania Terezinha Stramari Barden

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seleção Professores 30h/s

Portaria nº 2.629/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.785, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Geral e de Recursos do Processo de Avaliação e Desempenho, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Geral do Processo de Avaliação de Desempenho, que será composta por 03 (três) membros do Sistema de Gestão de Pessoas, a saber:

I – Cleusa Maria Pereira, Diretora de Departamento, matrícula 815.

II - Aparecida Ribeiro Tagliari Costa, Assistente Social, matrícula 3989.

III – Verônica Lemes Pinto Berzuini, Psicóloga, matrícula 4034.

§ 1º A Comissão Geral será presidida pela servidora Verônica Lemes Pinto Berzuini

§ 2º À Comissão Geral compete:

a. Adequar o regulamento e os instrumentos de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade; b. Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação do estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal; c. Ratificar e emitir os relatórios de avaliação.

Art. 2º A Comissão de Recursos será constituída de 03 membros, a saber:

I - Aparecida Ribeiro Tagliari Costa, Assistente Social, matrícula 3989.

II - Verônica Lemes Pinto Berzuini, Psicóloga, matrícula 4034.

III - um membro da Secretaria Municipal do qual pertencer o servidor que entrou com o recurso.

§ 1º O membro da Secretaria Municipal do qual o servidor que entrou com o Recurso, será conforme designado na portaria nº 2.786 de 01 de dezembro de 2023, e outro membro a ser indicado pelo membro da comissão da Secretaria Municipal referente.

§ 2º A Comissão de Recursos compete:

a. Acolher, avaliar os recursos interpostos pelos servidores nos termos da Lei e dar as devidas providências; b. Dar resposta ao servidor.

Art. 3º O período de avaliação de desempenho para os servidores efetivos ocorrerá sempre no mês de novembro de cada ano, e no mês que completar um ano para os servidores em estágio probatório.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 1628 de 29 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2023.

Sorriso-MT, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA PREÇO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, torna público o HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, tendo como objetoa "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, NO BAIRRO MARIO RAITER EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS".** SAGROU-SE vencedora a empresa: **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME, CNPJ Nº 26.237.379/0001-41, VENCEDORA**, CNPJ Nº **30.834.580/0001-83**, com valor de **R$ 1.301.473,34 (Um milhão, trezentos e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**. ARI GENEZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2022

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO **028/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **N CARRER EIRELI**, que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento ATA **479/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através

do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.786, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros da Comissão de Recursos do Processo de Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recursos do Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores, indicados pelas Secretarias Municipais, conforme definido pela Portaria nº 2.785/2023.

Nome	Secretaria Municipal
Alex José de Souza	Transportes
Cleusa Maria Pereira	Administração
Nelson Carlos Torres	Esporte e Lazer
Jesué Soares dos Santos	Obras e Serviços Públicos
Daniela Cristina Silveira Marsola Stel	Assistência Social
Maria Borges Moraes	Fazenda
Ramá Nigarô Algayer Barella	Desenvolvimento Econômico
Marcelo de Oliveira Campos	Cidades
Franciele Fabiana Gonçalves	Saúde e Saneamento
Adriana Buffon Ribas	Educação e Cultura
Fabiana de Moraes	Governo
Laércio Costa Garcia	Controladoria Geral
Daniel Henrique de Melo	Procuradoria Geral
Antônio Mazzei	Gabinete do Prefeito
Neemias Alves de Oliveira	Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LEI Nº 3.469, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza e regulamenta a alienação de área do Loteamento urbano Leonel Bedin 2ª etapa e a concessão de incentivos nas condições que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DIRETRIZES PREMILIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a alienação de áreas de terrenos e a concessão de incentivos a empresários e sociedades empresariais organizadas para a produção ou a circulação de bens e serviços que pretendam instalar-se no município.

§ 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a regularizar o Loteamento Leonel Bedin 2ª Etapa, por meio de acordo de não persecução cível junto ao Ministério Público Estadual e com homologação judicial.

§ 2º Nos casos de formalização de acordo de não persecução cível, o beneficiário deverá comprovar o cumprimento integral do acordo, bem como, demonstrar o cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos nesta lei.

§ 3º Não havendo pactuação de acordo de não persecução cível com o Ministério Público, a regularização dependerá de decisão judicial com transito em julgado.

Art. 2º A presente Lei visa fomentar o desenvolvimento econômico do município de Sorriso, através do incremento às indústrias, agroindústrias, empresas comerciais e de prestação de serviços, traçando diretrizes para a concessão de incentivos e/ou benefícios para a instalação de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, o que consequentemente permitirá uma melhor distribuição de renda, geração de emprego e redução das desigualdades sociais.

Art. 3º O loteamento urbano industrial denominado Leonel Bedin 2ª Etapa está projetado com distinções de áreas, demonstrações de ruas, quadras, lotes, limitações de propriedade adjacentes e demais detalhamentos descritos em memorial descritivo em poder do Departamento de Engenharia do município de Sorriso.

Art. 4º Os incentivos econômicos, previsto nesta Lei, poderão ser concedidos, cumulativamente ou não, desde que proporcionem incremento de empregos e impostos.

CAPÍTULO II

DO LOTEAMENTO, CONSTITUIÇÃO E AQUISIÇÃO

Art. 5º O loteamento Urbano Leonel Bedin – 2ª Etapa, apresenta os seguintes limites e confrontações, conforme Decreto Municipal nº 108/2016 de 08 de novembro de 2016, com a seguinte descrição:

"Matrícula 56.048 – Imóvel rural denominado Fazenda Buriti – Área 200. 003,00m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado "**BM8-M-0917**", Latitude 12°35'48, 192" e Longitude 55°43'59,588", situado no limite do LOTE II (LOTEAMENTO INDUSTRIAL LEONEL BEDIN), com o limite da FAZENDA BURITI; deste, segue confrontando com a FAZENDA BURITI, proprietário NELSO BEDIN e OUTROS, matrícula n° 53.295, código INCRA 901.270.000.701-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°18'07" e distância 210,53m, até o vértice **EYR-M-3500**, Latitude 12°35'52,954" e Longitude 55°43'54,272", 219°28'11" e 953,50m, até o vértice **EYR-M-3501**, Latitude 12°36'17,005" e Longitude 55°44'14, 539", situado no limite da FAZENDA BURITI, com o limite do LOTE A3 – GLEBA 0172ª (FAZENDA DAROIT); deste, segue confrontando com o LOTE A3 – GLEBA 0172A (FAZENDA DAROIT), proprietária ELENIR TEREZINHA DAROIT, matrícula n° 47.327, código INCRA 901.032.095.745-0, com o azimute de 314°21'12" e distância 43,99m, até o vértice **DPA-M-1565**, Latitude 12°36'16,009" e Longitude 55°44'15,586", situado no limite do LOTE A3 – GLEBA 0172ª (FAZENDA DAROIT), com limite do LOTE A – FAZENDA DAROIT: deste, segue confrontando com o LOTE A – FAZENDA DAROIT, proprietário VALDIR DAROIT, matrícula n° 46.647, código INCRA 009.422.760-94, com o azimute de 314°20'57" e distância 166,56m até o vértice **A2C-P-1980**, Latitude 12°36'12,238" e Longitude 55°44'19,552", situado no limite do LOTE A – FAZENDA DAROIT, com o limite do LOTE II (LOTEAMENTO INDUSTRIAL LEONEL BEDIN); deste, segue confrontando com o LOTE II (LOTEAMENTO INDUSTRIAL LEONEL BEDIN), proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, matrícula n° 27.262, com azimute de 39°28'12" e distância 953,32m, até o vértice **BM8-M-0917**, Latitude 12°35'48,192" e Longitude 55°43'59,588", situado no limite do LOTE II (LOTEAMENTO INDUSTRIAL LEONEL BEDIN), com limite da FAZENDA BURITI, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE – Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo co-

mo S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

"Matrícula 59.452 – Situado no Lote Valo - Área 22.223,00 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **NOOD-M-0305** de coordenadas **N 8.604.952,49m** e **E 638.467,81m** situado no limite da FAZENDA DAROIT com a RESERVA LEGAL 02 deste, segue confrontando com a RESERVA LEGAL 02, com azimute de 61°09'32" e distância de 168,47m, até o marco **NOOD-M-0306** limite da RESERVA LEGAL 02 com limite no RIO S/D, de coordenadas **N 8.605.033,76m** e **E 638.615,38m**; com os seguinte azimutes e distâncias: 165°15'31" e distância 68,55m, até o vértice **BM8-P-7052**, de coordenadas **N 8.604.967,46m** e **E 638.632,83m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 172°39'52" e 112,26m, deste, segue confrontando até o vértice **BM8-P-7053**, de coordenadas **N 8.604.856,12m** e **E 638.647,16m**; com os seguintes azimutes e distâncias 175°46'29" e 85,33m, deste, segue confrontando até o vértice **BM8-M-5001** de coordenadas **N 8.604.771,02m** e **E 638.653,45m** situado no limite do RIO S/D, com limite da FAZENDA DAROIT, proprietário ELENIR TEREZINHA DAROIT, matrículan° 47.327, código INCRA 901.270.000.701-5, deste, segue confrontando com a FAZENDA DAROIT, até o marco **NOOD-M-0305** com os seguintes azimutes e distâncias: 314°20'57" e distância 259,60m, situado no limite da FAZENDA DAROIT, com a RESERVA LEGAL 02, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE – Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridional Central 57° WGr**, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 6º O Loteamento Leonel Bedin 2ª Etapa, cujas características básicas são as seguintes: área total: 222.226,00, sendo 200.003,00 da matricula 56.048 e 22.223,00 da matrícula 59.452: área de lotes: 167.079,90 m²; área verde 17.023,00 m²; área de espaço livre de uso público – ELUP: 5. 200,00 m²; área de equipamento comunitário: 1.080,00 m²; área do sistema viário: 31.843,10 m², número de quadras: 06; número de lotes: 27; sendo: quadra 01 com 05 lotes matriculados do n° 63.525 ao 63.529; quadra 02 com 10 lotes, sendo 01 destinado a equipamento comunitário, matriculados do n° 63.530 ao n° 63.539; quadra 03 com 01 lote, matriculado sob n° 63.540; quadra 04 com 03 lotes, matriculados do n° 63.541 ao n°63. 543; quadra 05 com 04 lotes, matriculados do n° 63.544 ao 63.547; quadra 06 com 04 lotes, matriculados do n° 63.548 ao 63.551; a área verde e ELUP matriculados sob n° 63.552 e 63.553.

Art. 7º A alienação de áreas do Loteamento Leonel Bedin 2ª Etapa será realizada através de Termo de Concessão de Domínio de Imóvel com Cláusula de Inalienabilidade por Tempo Determinado, conforme prazo estipulado no art. 28 desta lei.

§ 1º Fica terminantemente proibida a construção de residências nas áreas do Loteamento Leonel Bedin 2ª Etapa.

§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas, que já tenham sido contempladas com áreas de terreno e/ou concessão de incentivos em outros Loteamentos do Município, ficam proibidas de pleitear tais benefícios no Loteamento Leonel Bedin 2ª Etapa.

Art. 8º O proponente poderá pleitear o benefício como pessoa jurídica ou física, desde que apresente as informações solicitadas na presente Lei.

Art. 9º Os interessados em adquirir o benefício de doação de lotes junto ao Loteamento Leonel Bedin 2ª Etapa, deverão impetrar requerimento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com anteprojeto ao empreendimento, anexando os seguintes documentos e informações, quando for o caso:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;

II - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - Certidão Negativa de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

V - Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

VI - Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão Negativa de Protestos da Localidade da Sede da Empresa e certidão vintenária do cartório distribuidor dos sócios ou diretores da empresa;

VIII - Balanço Patrimonial e o demonstrativo do resultado do exercício dos últimos 03 (três) meses, quando possível;

IX - atividades, objetivos, tipo de empresa;

X - capital registrado da empresa e o valor integralizado;

XI - no caso de empresa a constituir, informar o capital que será registrado e o valor do capital a ser integralizado, cópias dos documentos pessoais (Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física) e comprovante de endereço;

XII -cronograma de investimentos;

XIII - demonstrativo de viabilidade técnica, econômica e financeira;

XIV - projeto arquitetônico.

CAPÍTULO III

DA EMPRESA BENEFICIADA

Art. 10. Após 120 (cento e vinte) dias do final de cada exercício, a empresa beneficiada, deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício findo, com notas explicativas de cada conta e com relação analítica das contas devedoras e credoras, bem como, apresentar relatórios com o número de empregos gerados nesse período, enquanto durar os benefícios fiscais concedidos pelo município.

CAPÍTULO IV

DA PERDA DO BENEFÍCIO E DAS PENALIDADES

Art. 11. A empresa que for beneficiada perderá os direitos decorrentes desta Lei, caso, sem motivo justificado:

I - paralisar por mais de 03 (três) meses suas atividades;

II - vender, no todo ou em parte, sua maquinaria ou equipamentos industriais ou comerciais, salvo substituição e atualização técnica;

III - alterar o ramo de atividade sem autorização prévia;

IV - alienar ou locar, no todo ou em parte, sem a expressa autorização do Poder Executivo;

V - atrasar sem justificativa a implantação do projeto;

VI - descumprir as cláusulas, projetos e prazos estipulados no Termo de Cessão de Domínio de Imóvel com Cláusula de Inalienabilidade por Tempo Determinado;

VII - decreto de falência, insolvência civil dos sócios, não cumulativamente;

VIII - dissolver a sociedade.

Parágrafo único. *As empresas beneficiadas não perderão os direitos decorrentes desta lei, caso justifique a necessidade de alteração da atividade empresarial, do quadro societário ou constituição de nova empresa, e desde que aprovada pela Comissão Diretora de Recepção e Verificação dos Requerimentos.*

Art. 12. As empresas beneficiadas que não cumprirem com a finalidade da presente Lei ou rescindir o contrato, terão os valores restabelecidos por lançamentos de ofícios e cobrados com os respectivos acréscimos legais.

CAPÍTULO V

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 13. Fica instituída a Comissão Diretora de Recepção e Verificação dos requerimentos e procedência dos proponentes interessados nos benefícios mencionados no Art. 2º desta Lei.

Art. 14. A composição dos membros se dará da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

b) 01 (um) Fiscal Municipal de Tributos e Arrecadação;

c) 01 (um) Engenheiro Civil designado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Sorriso;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

e) 01 (um) Engenheiro Civil designado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

f) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso ou seu pressuposto;

g) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sorriso ou seu pressuposto.

h) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Sorriso – MT.

i) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Sorriso – MT.

Parágrafo único. A presente Lei autoriza o Executivo Municipal a nomear representantes das entidades não governamentais mencionadas no *caput* do presente artigo, porém, cada entidade deverá indicar o nome de seu representante a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a qual levará ao conhecimento do Executivo Municipal.

Art. 15. Compete a Comissão Diretora de Recepção e Verificação, analisar a viabilidade técnica e financeira da pessoa jurídica/ física, requerente de terrenos, e posteriormente emitir parecer conclusivo e devidamente fundamentado, sobre a possibilidade de concessão ou não da área ou benefício pleiteado.

Art. 16. A nomeação dos membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação será através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Os membros exercerão o mandato por 02 (dois) anos, admitida à recondução e não serão remunerados.

Art. 18. As decisões da Comissão Diretora de Recepção e Verificação darse-ão por maioria de votos dos membros presentes e obedecerão às formas de Resolução.

Art. 19. Os casos omissos ou na falta de disposição expressa, serão resolvidos juntamente com a Secretária de Desenvolvimento Econômico e referendados pelo Prefeito Municipal de Sorriso.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados prioritariamente, projetos em função de:

a) Alcance social; b) Utilização de matéria-prima local; c) Atividade pioneira; d) Aplicação de alta tecnologia; e) Efeito multiplicador da atividade; f) Maior número de empregos gerados; g) Maior incremento de faturamento.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS

Art. 20. Após o recebimento do requerimento a Comissão Diretora de Recepção e Verificação terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir o parecer sobre o pleito.

Art. 21. Em caso de aprovação do requerimento apresentado como pessoa física, a Secretaria Desenvolvimento Econômico encaminhará ao proponente um Termo de Reserva de Lote, trazendo em seu teor, o nome do (a) donatário (a) e endereço do lote reservado.

Art. 22. De posse do Termo de Reserva de Lote o (a) donatário (a) deverá constituir sua empresa na forma de personalidade jurídica no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único. Se por motivos que independa de sua vontade e desde que não motivados pelo (a) donatário/requerente (a), o (a) mesmo (a) não conseguir constituir a sua empresa na forma de personalidade jurídica no prazo estipulado no *caput* do presente artigo, o (a) mesmo (a) deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias após o decurso do prazo fixado no artigo anterior, sob pena do Termo de Reserva de Lote ser cancelado e arquivado sem ônus para o Poder Público Municipal, vedando o (a) beneficiário (a) de impetrar novo requerimento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 23. Após a constituição da empresa na forma de personalidade jurídica o (a) donatário/requerente (a) deverá encaminhar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico todos os documentos relacionados no Art. 9º da presente Lei para que seja celebrado com o Município de Sorriso Termo de Concessão de Domínio de Imóvel com Cláusula de Inalienabilidade por Tempo Determinado.

CAPÍTULO VII

DAS OBRAS

Art. 24. Após a celebração do **Termo de Concessão de Domínio de Imóvel com Cláusula de Inalienabilidade por Tempo Determinado** (a) donatário/requerente (a) terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta dias) dias para iniciar as edificações, sendo que o prazo de conclusão das mesmas, bem como, o prazo para instalação definitiva da empresa, obedecerá ao cronograma físico apresentado, o qual será previamente analisado pela Comissão Diretora de Recepção e Verificação.

Art. 25. O projeto arquitetônico e o ramo de atividade do empreendimento deverão estar em consonância com os Códigos de Obras, Uso e Ocupação do Solo e Tributário.

Art. 26. Caso ocorra intempérie no período das edificações o (a) donatário/requerente (a) deverá encaminhar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pedido de suspensão do prazo para a conclusão das edificações até que se restabeleça o tempo normal.

CAPÍTULO VIII

DOS INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS

Art. 27. Os incentivos fiscais e econômicos, a serem concedidos nos termos da presente Lei, constituem-se, isoladamente ou cumulativamente, em:

I - isenção da Taxa de Licença para execução da obra;

II - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo período máximo de 08 (oito) anos;

III - isenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), pelo período máximo de 08 (anos) anos;

IV - isenção de emolumentos relativos à análise e aprovação de projetos;

V - implantação e/ou melhoria de rede de energia elétrica e iluminação pública;

VI - isenção da Taxa de Licença e Localização - T.L.L, pelo período máximo de 08 (oito) anos.

VII - isenção de todas as Taxas ambientais, LP, LI, LO.

Parágrafo único. Para as empresas já instaladas no Município de Sorriso, que desejarem ampliar suas instalações, poderão obter os mesmos benefícios, desde que, já não seja beneficiária dos mesmos.

CAPITULO IX

DA OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA

Art. 28. Cumpridos os requisitos prévios para a obtenção dos benefícios discriminados na presente Lei, a outorga da Escritura Definitiva de Transferência de Domínio, pelo Município a empresa beneficiada, somente ocorrerá após 30 (trinta) meses de comprovada a atividade no local, o que será aferido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, após vistoria dos Departamentos de Fiscalização e Tributação e Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso, sob pena de reversão do imóvel ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Aos beneficiários que realizaram o acordo de não persecução cível, a escritura definitiva somente será outorgada após total quitação do acordo realizado.

Art. 29. Comprovada a necessidade de contrair financiamento junto a entidades financeiras o responsável pela empresa beneficiada, poderá solicitar junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico a antecipação da outorga da Escritura Definitiva de Transferência do Imóvel, desde que haja total quitação do acordo de não persecução cível realizada junto Ministério Público.

Art. 30. A veracidade da necessidade de antecipação da outorga da Escritura Definitiva de Transferência de Domínio Imóvel será comprovada mediante apresentação de proposta de captação de recursos financeiros emitida pela entidade financeira.

Art. 31. Somente será aprovada a antecipação da outorga da Escritura Definitiva de Transferência de Domínio do Imóvel caso o financiamento seja para construção, aquisição de máquinas, equipamentos, matéria-prima, mercadorias para revenda e Capital de Giro, destinados à industrialização.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, controlar e fiscalizar a execução da presente Lei, bem como:

I - fiscalizar e verificar o cumprimento dos encargos assumidos pela entidade beneficiada;

II - submeter à apreciação da Comissão Diretora de Recepção e Verificação os balanços patrimoniais de cada exercício findo e os demais demonstrativos físicos, inclusive, das notas explicativas de cada conta credora ou devedora;

III - elaborar pareceres, apresentar relatórios, opinar sobre os pareceres da Comissão Diretora de Recepção e Verificação;

IV - denunciar eventuais irregularidades e propor providências;

V - solicitar informações, assim como, a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais à Comissão Diretora de Recepção e Verificação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As empresas beneficiadas com os incentivos econômicos e isenções fiscais desta Lei, é vedado usufruir da isenção dos tributos municipais, sem que tenha iniciado a implementação do respectivo plano.

Art. 34. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 35. Decreto do Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua vigência.

Art. 36. Os prazos administrativos constante desta terão como termo inicial a data de entrada em vigor da presente lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.774 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Itamar Porto (titular) e Fernando Miranda de Oliveira (substituto), fiscais pelo distrito de Boa Esperança do Norte, no contrato de n° 325-2023, originado da Inexigibilidade n.º 029/2023, cujo objeto é o "credenciamento de empresa especializada no fornecimento de etanol, gasolina, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500 para manutenção da frota dos distritos do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº 2787, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera Portaria nº 536 de 08 de fevereiro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Portaria nº 536 de 08 de fevereiro de 2023, afim de designar Franciele Hickmann Jaehn (titular), Paula Renata Lima Campos (substituta) – Secretaria Municipal da Cidade, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 500/2022, 501/2022, originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 075/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de divisórias, forro em gesso, vidros e outros materiais em geral para manutenção das estruturas das secretarias municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2022

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO **029/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **P. R EMBALAGENS LTDA**, que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento ATA **487/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 2.784 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Olenil Lino dos Santos (titular) e Itamar Porto (substituto), fiscais pelo Distrito de Boa Esperança do Norte, fiscais no Contrato n° 305-2023, originado da Inexigibilidade n.º 026/2023, cujo objeto é o "credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pequena empreita de pedreiro, ajudante de pedreiro e mestre de obras para execução direta de serviços no distrito de boa esperança".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.783 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Olenil Lino dos Santos (titular) e Itamar Porto (substituto), fiscais pelo Distrito de Boa Esperança do Norte, fiscais no Contrato n° 304-2023, originado da Inexigibilidade n.º 026/2023, cujo objeto é o "credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pequena empreita de pedreiro, ajudante de pedreiro e mestre de obras para execução direta de serviços no distrito de boa esperança".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.782 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Olenil Lino dos Santos (titular) e Itamar Porto (substituto), fiscais pelo Distrito de Boa Esperança do Norte, fiscais no Contrato n° 303-2023, originado da I**nexigibilidade n.º 026/2023**, cujo objeto é o "**credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pequena empreita de pedreiro, ajudante de pedreiro e mestre de obras para execução direta de serviços no distrito de boa esperança**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.781 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Olenil Lino dos Santos (titular) e Itamar Porto (substituto), fiscais pelo Distrito de Boa Esperança do Norte, fiscais no Contrato n° 302-2023, originado da I**nexigibilidade n.º 026/2023**, cujo objeto é o "**credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pequena empreita de pedreiro, ajudante de pedreiro e mestre de obras para execução direta de serviços no distrito de boa esperança**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à doação do imóvel que menciona, ao Serviço Social da Indústria – SESI e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da sua destinação original o imóvel de propriedade do Município de Sorriso constituído pelo Lote 1D3, situado na Zona de Interesse Institucional ZII, com área de 12.008,42², desmembrada do Lote 1D com área de 62.320,89 m², registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso – MT, matricula sob nº 64.66.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03. 819.157/0001-31, com endereço a Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4193, edifício FIEMT, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se exclusivamente a construção de uma Escola de Referência do SESI no município de Sorriso.

Art. 4º O prazo para início da edificação da obra, de escrituração pública e de transmissão da propriedade do imóvel do Município ao Serviço Social da Indústria – SESI, é de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo e se não for edificada a obra e/ou o Serviço Social da Indústria – SESI, não atender os fins da doação expressos no Art. 3º desta lei, o imóvel retornará ao patrimônio do Poder Público Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes de escrituração pública e registro de imóveis ora doado correrá por conta do ao Serviço Social da Indústria – SESI do Mato Grosso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.780 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Franciele Hickmann Jaehn (titular) e Paula Renata Lima Campos (substituta) fiscais pela Secretaria Municipal de Cidade, nas Atas de Registros de Preços de n° 500-2022 e n° 501-2022, originados do Pregão Presencial n° 075/2022, cujo o objeto é a "registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de divisórias, forro em gesso, vidros e outros materiais em geral para manutenção das estruturas das secretarias municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.779 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Sandroneia Aparecida Klauss (titular) Ramá Nigarô Algayer Barella (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos contratos de n° 330-2023, n° 331-2023, n° 332-2023, n° 333-2023, n° 334-2023, n° 335-2023 originados da **Concorrência Pública n° 002/2023**, cujo o objeto é a "concessão de uso de área não edificada externa destinadas à implantação de hangar para hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros e/ou manutenção de aeronaves próprias e/ou de terceiros, no aeroporto de Sorriso – Adolino Bedin – Sorriso/MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.777 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Milana Silvia Higino Mendes (titular) Maristela Zanata (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no contrato de n° 328-2023, originado da Dispensa de Licitação n° 061/2023, cujo o objeto é a "locação de imóvel para implantação do escritório social de sorriso, que entre si celebram o município de Sorriso e a Empresa L. L. N. Ouro Verde Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.776 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco Guimaraes Ferreira (titular) e Roberson Variani (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no contrato n° 327-2023, originado da Inexigibilidade nº 038/2023, cujo objeto é a "inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional artístico 'Gabriel Marcolan', para a realização de show do réveillon 2023/2024 em Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.775 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marianna Adelaide Pinto de Oliveira Sartori (titular) e Bruno Maia (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, no Contrato n° 326-2023, originado da Dispensa de Licitação n.º 062/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção para a câmara fria do abatedouro municipal de aves, que atende os agricultores familiares do programa ave caipira, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 003/2023

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARI GENEZIO LAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados abaixo citados, inscritos em exercício anterior. **Os fornecedores têm até o dia 08 de dezembro de 2023** para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar Não processados ficam automaticamente **CANCELADOS**:

Data	Empenho/Ano	Valor	Credor
04/01/2022	516/2022	1.896,76	THAIS SALTON GNOATO - EPP
04/01/2022	517/2022	196.864,61	THAIS SALTON GNOATO - EPP
03/02/2022	1922/2022	1.181,40	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI
05/04/2022	5548/2022	4.829,00	GATIVA CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP
11/04/2022	6076/2022	3.280,00	PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI
02/05/2022	7244/2022	56,30	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
04/07/2022	10788/2022	23,10	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
20/07/2022	11732/2022	3.572,10	PERON TUR E TURISMO LTDA - ME
20/07/2022	11733/2022	13.957,65	PERON TUR E TURISMO LTDA - ME
20/07/2022	11734/2022	904,05	PERON TUR E TURISMO LTDA - ME
03/08/2022	12729/2022	42.500,00	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
04/08/2022	12856/2022	6.176,00	SEBRAE – SERV. DE APOIO MIC. E PEQ. EMP. MATO GROSSO
08/08/2022	12977/2022	31,30	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
08/08/2022	13071/2022	6,01	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
08/08/2022	13088/2022	78,44	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
08/08/2022	13089/2022	5,29	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
15/08/2022	13478/2022	3.136,11	SORRIFORTH SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME
17/08/2022	13678/2022	4.001,24	VAMOS COMÉRCIO DE MAQ. LINHAS AMARELA LTDA
17/08/2022	13679/2022	3.365,12	VAMOS COMÉRCIO DE MAQ. LINHAS AMARELA LTDA
19/08/2022	13745/2022	759,50	PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI
29/08/2023	14370/2022	5.880,00	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. E FERRAM. E EPI´S LTDA
30/08/2022	14449/2022	5.100,00	URSA COMERCIAL LTDA
31/08/2022	14517/2022	26,97	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
05/09/2022	14811/2022	4,20	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
05/09/2022	14812/2022	28,50	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
09/09/2022	14959/2022	8.280,00	PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI
09/09/2022	15020/2022	2.786,00	URSA COMERCIAL LTDA
09/09/2022	15021/2022	2.786,00	URSA COMERCIAL LTDA
12/09/2022	15055/2022	10.150,00	PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI
12/09/2022	15082/2022	6.500,00	M. CARREGA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

16/09/2022	15393/2022	1.073,32	LIA MARA BALDO BARICHELLO EIREILI - ME
22/09/2022	15690/2022	1.050,00	PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI
28/09/2022	16154/2022	590,00	RB GRAFICA DIGITAL LTDA
28/09/2022	16145/2022	17,91	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
04/10/2022	16525/2022	19,00	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
04/10/2022	16526/2022	30,50	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI
07/10/2022	16838/2022	75,00	NACIONAL INDUSTRIA DE AÇO LTDA
10/10/2022	16923/2022	17.400,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIO LTDA
10/10/2022	16924/2022	63.000,00	V.CAR VEICULOS EIRELI
10/10/2022	16925/2022	16.248,00	L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI EPP
25/10/2022	17510/2022	1.939,00	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
27/10/2022	17828/2022	1.600,00	PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI
31/10/2022	17915/2022	8.402,10	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
03/11/2022	18069/2022	10.150,00	PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI
08/11/2022	18300/2022	1.821,90	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
09/11/2022	18428/2022	969,50	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
09/11/2022	18440/2022	46.076,94	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
09/11/2022	18486/2022	3.716,00	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
16/11/2022	18729/2022	1.395,30	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
21/11/2022	18896/2022	4.598,04	M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
01/12/2022	19654/2022	1.521,62	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
12/12/2022	20381/2022	26,18	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
12/12/2022	20382/2022	115,26	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
12/12/2022	20383/2022	84,71	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
14/12/2022	20505/2022	2.958,30	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
20/12/2022	20741/2022	1.900,00	TARCAL COMÉRCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
20/12/2022	20745/2022	950,00	TARCAL COMÉRCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
20/12/2022	20746/2022	546,00	TARCAL COMÉRCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
20/12/2022	20747/2022	532,00	TARCAL COMÉRCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
20/12/2023	20748/2022	1.197,00	URSA COMERCIAL LTDA
20/12/2022	20749/2022	532,00	TARCAL COMÉRCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
20/12/2022	20756/2022	546,00	TARCAL COMÉRCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
26/12/2022	21064/2022	4.129,89	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA ME
28/12/2022	21106/2022	9.651,18	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA ME

Prefeitura Municipal de Sorriso, em 01 de dezembro de 2023.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.470, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Proíbe a promoção de políticas públicas, campanhas ou manifestações de qualquer natureza, que incentivem a prática do aborto, por qualquer dos órgãos da administração pública direta, indireta e das autarquias no município de Sorriso-MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido à Administração Pública Municipal direta, indireta ou autárquica promover campanhas ou manifestações que incentivem, instiguem ou estimulem a prática de qualquer tipo de interrupção de gravidez.

Art. 2º O agente público que descumprir a legislação terá processo administrativo disciplinar aberto contra si para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade proporcional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.471, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Proíbe a distribuição, exposição e divulgação de material didático contendo manifestação da IDEOLOGIA DE GÊNERO, nos locais Públicos, Privados, de acesso ao público e de Entidades de Ensino, no município de Sorriso – MT e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a distribuição, utilização, exposição, apresentação, recomendação, indicação e divulgação de livros, publicações, palestras, folders, cartazes, filmes, vídeos, faixas ou qualquer tipo de material, lúdico, didático ou paradidático, físico ou digital, contendo manifestação ou mensagem subliminar da ideologia de gênero, nos locais Públicos, Privados, de Acesso ao Público e Entidades de Ensino no Município de Sorriso - MT.

Parágrafo único. O material a que se refere o caput deste artigo é todo aquele que inclui em seu conteúdo informações sobre a prática da orientação ou opção sexual, da ideologia de gênero, de direitos sexuais e reprodutivos, da sexualidade polimórfica, da desconstrução da família e do casamento tradicional, ou qualquer manifestação da ideologia de gênero.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, determinando qual a Secretaria competente do município tomará os devidos procedimentos, com a finalidade de acompanhar a execução da Lei, receber as denúncias e aplicar as penalidades em caso de seu descumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.472, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no município de Sorriso-MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
2° AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 076/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS/MANUAIS (TESTES PSICOLÓGICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E APOIO À INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (CEMAIS), DEPARTAMENTO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Prazo Final das Propostas: Dia 15/12/2023 08:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 15/12/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: Atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso, por se tratarem de serviços essenciais e indispensáveis para o regular andamento dos serviços públicos, de modo que não há a possibilidade de interrupção dos serviços em razão do princípio da proibição do retrocesso social há muito tempo reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, CNPJ nº. 21.679.098/0001-25.**

VALOR GLOBAL: **R$ 37.093.116,92 (Trinta e sete milhões, noventa e três mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º **064/2023.**

ARI GENEZIO LAFIN-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.436, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão, excepcional, de gratificação em parcela única aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo conceder uma gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a cada agente que participou ativamente das atividades que contribuíram para a premiação, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, assim como aqueles que estiverem cedidos por outra Secretaria à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A concessão da gratificação estabelecida no caput deste artigo se dá em razão da recente premiação pelo Governo do Estado de Mato Grosso ao Município de Tabaporã, por ter alcançado a classificação em 1º lugar (primeiro) lugar no "Selo Prata", promovido pelo programa "Imuniza Mais MT".

Art. 2º - Os servidores afastados e licenciados ou que por qualquer motivo não estejam efetivamente trabalhando, não terão direito à gratificação do caput do art. 1º desta lei.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores de férias que terão direito à percepção da gratificação.

Art. 3º - O valor concedido no caput do art. 1º desta lei, não se incorpora à remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizado como base de calculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de calculo de proventos de aposentadoria e de pensões, férias e décimo terceiro.

Paragrafo único. O valor será concedido, excepcionalmente, em parcela única, na competência do mês de dezembro.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Departamento competente a relação dos servidores que farão jus ao benefício.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para garantir o cumprimento desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas para cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 038/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 038/2023/SAMAE

TIPO	Contrato n. 033/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ 00.405.867/0001-27, situada na R. Senador Jose Henrique, 231, sala 1610, Emp Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-460, representada por **JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA RASTREAMENTO VIA WEB DINÂMICO GPRS, SISTEMA IBUTON, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS SAMAE.** Com supedâneo no Art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 13.769,28 (Treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**
PRAZO	**01 de dezembro de 2023 até 01 de dezembro de 2024.**

DECRETO Nº 618, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 1.352.017,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DEZESSETE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.263, de 30 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	R$ 18.970.967,06
2907	Construção e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	R$ 69.998.919,90
2908	Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 5.323.874,02
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R$ 528.745,71
2915	Gestão da Secretaria de Mobilidade Urbana	R$ 182.000,00

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	R$ 20.170.467,06
2907	Construção e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	R$ 70.151.436,90
2908	Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 5.322.874,02
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R$ 383.228,71
2915	Gestão da Secretaria de Mobilidade Urbana	R$ 176.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 1.352.017,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil e dezessete reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	**2905**			**1.199.500,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	1.199.500,00
Constr. e Manut. De Pavimentação, Sinalização e Drenagem	**2907**			**152.517,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	152.517,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**1.352.017,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementarde que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de R$ 1.199.500,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita prevista com a arrecadada anexo a esta lei e R$ 152.517,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto nos quadros abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	**2908**			**1.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	1.000,00
Manutenção do Aeroporto Municipal	**2910**			**145.517,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	145.517,00
Gestão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	**2915**			**6.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**152.517,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, v*isa a destinação de recursos orçamentários para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como aquisição de materiais para manutenção e reparos em serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **30 de novembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SEFAZ
RREO 5° BI 2023 - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

SIOPE Page 1 of 7

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TANGARá DA SERRA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 5º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**90.666.584,47**	**100.330.222,91**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.657.548,85	26.584.436,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.914.858,09	11.526.359,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	35.054.484,69	38.862.135,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.039.692,84	23.357.291,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**155.536.757,23**	**156.279.301,20**
2.1- Cota-Parte FPE	53.183.052,31	52.115.566,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.142.689,10	48.859.500,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.040.363,21	3.256.065,62
2.2- Cota-Parte ICMS	76.105.881,67	75.856.509,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	390.174,88	305.911,24
2.4- Cota-Parte ITR	5.798.679,79	5.470.595,28
2.5- Cota-Parte IPVA	20.058.968,58	22.165.751,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	364.968,46
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**246.203.341,70**	**256.609.524,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]	**30.099.278,80**	**30.462.825,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**31.451.556,62**	**33.547.733,91**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**92.519.585,15**	**79.472.567,73**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	91.410.843,73	78.218.069,58
6.1.1- Principal	91.410.843,73	78.218.069,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	190.354,12	190.354,12
6.2.1- Principal	190.354,12	190.354,12
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	918.387,30	1.064.144,03
6.4.1- Principal	918.387,30	1.064.144,03
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**61.311.564,93**	**47.755.244,05**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**13.156.835,77**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	13.156.835,77
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**92.629.403,50**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**106.439.406,52**	**89.445.899,24**	**80.755.153,26**	**80.108.757,96**	**8.690.745,98**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	68.705.004,96	55.156.925,14	55.156.925,14	54.566.037,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	27.443.322,57	23.992.051,50	23.992.051,50	23.770.742,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	39.182.882,39	29.322.754,93	29.322.754,93	28.976.615,78	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.078.800,00	1.842.118,71	1.842.118,71	1.818.679,94	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	37.734.401,56	34.288.974,10	25.598.228,12	25.542.720,22	8.690.745,98
10.2.1- Educação Infantil	16.067.627,69	14.423.916,21	9.680.404,07	9.670.757,69	4.743.512,14
10.2.2- Ensino Fundamental	21.128.673,87	19.364.456,05	15.544.333,24	15.498.471,72	3.820.122,81
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	538.100,00	500.601,84	373.490,81	373.490,81	127.111,03
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	89.445.899,24	80.755.153,26	80.108.757,96	8.690.745,98	0,00	1.282.585,53
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	89.445.899,24	80.755.153,26	80.108.757,96	8.690.745,98	0,00	2.537.083,68
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	55.156.925,14	55.156.925,14	54.566.037,74	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO[10] (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.885.896,59	55.156.925,14	55.156.925,14	70,35
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.947.256,77	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	8.629.819,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.629.819,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**57.347.858,73**	**43.534.456,97**	**38.053.036,43**	**37.302.773,72**	**5.481.420,54**
20.1- Educação Infantil	15.922.594,37	11.739.619,60	11.014.113,16	10.756.363,00	725.506,44
20.2- Ensino Fundamental	30.489.960,18	24.546.087,15	20.539.803,46	20.130.800,10	4.006.283,69
20.3- Educação de Jovens e Adultos	79.310,27	79.083,24	79.083,24	79.083,24	0,00
20.4- Educação Especial	1.084.650,00	1.060.328,62	796.542,95	796.542,95	263.785,67
20.5- Administração Geral	3.228.929,74	2.039.330,98	1.980.663,14	1.941.606,22	58.667,84
20.6- Transporte (Escolar)	6.542.414,17	4.070.007,38	3.642.830,48	3.598.378,21	427.176,90
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**163.787.265,25**	**132.980.356,21**	**118.808.189,69**	**117.411.531,68**	**14.172.166,52**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	59.433.544,63	50.155.587,31	44.686.568,73	44.197.862,71	5.469.018,58
21.1.1- Creche	33.248.043,42	28.680.785,53	25.833.089,68	25.543.919,51	2.847.695,85
21.1.2- Pré-escola	26.185.501,21	21.474.801,78	18.853.479,05	18.653.943,20	2.621.322,73
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	104.353.720,62	82.824.768,90	74.121.620,96	73.213.668,97	8.703.147,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	38.053.036,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	30.462.825,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	647.555,30
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)	**67.868.306,66**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	64.152.381,03	67.868.306,66	26,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.210.614,05	19.532.525,50	17.957.211,60	647.555,30	16.605.847,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.628.315,31	11.340.949,05	11.171.692,06	75.559,52	13.381.063,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.582.298,74	8.191.576,45	6.785.519,54	571.995,78	3.224.783,42
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -					

Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**13.565.972,58**	**12.547.660,92**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.309.600,22	5.395.037,53
31.1.1- Salário-Educação	3.362.790,90	3.559.331,54
31.1.2- PDDE	6.868,86	960,00
31.1.3- PNAE	1.865.029,68	1.673.735,80
31.1.4- PNATE	74.910,78	161.010,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.256.372,36	7.152.623,39
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**18.015.361,58**	**13.282.769,18**	**8.705.637,03**	**8.593.172,17**	**4.577.132,15**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.786,98	2.280,00	0,00	0,00	2.280,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.288.207,45	9.951.404,94	5.968.829,93	5.857.733,05	3.982.575,01
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.057,48	9.038,64	9.038,64	9.038,64	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.216,00	20.163,80	20.163,80	20.163,80	0,00
32.8- OUTRAS	3.694.093,67	3.299.881,80	2.707.604,66	2.706.236,68	592.277,14

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**186.644.538,79**	**150.078.302,89**	**130.965.269,13**	**129.304.218,10**	**19.113.033,76**
33.1- Despesas Correntes	149.388.781,24	118.855.410,73	108.450.700,74	106.958.906,70	10.404.709,99
33.1.1- Pessoal Ativo	117.052.035,32	89.278.117,20	89.278.117,20	88.081.602,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.837.010,00	1.460.000,00	1.097.000,00	1.097.000,00	363.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	30.499.735,92	28.117.293,53	18.075.583,54	17.780.304,03	10.041.709,99
33.2- Despesas de Capital	37.255.757,55	31.222.892,16	22.514.568,39	22.345.311,40	8.708.323,77
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas Capital	37.255.757,55	31.222.892,16	22.514.568,39	22.345.311,40	8.708.323,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	23.739.134,51	1.074.948,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	79.472.567,73	3.559.331,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	86.894.277,50	2.824.761,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.317.424,74	1.809.518,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.317.424,74	1.809.518,02

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	VALOR EXIGIDO (aj)	VALOR APLICADO (ak)	DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	44.235.873,08	46.730.747,66	0,00
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	62.715.227,46	53.034.092,60	9.681.134,86
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	0,00	0,00	9.681.134,86
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	69.740.061,65	95.225.086,77	25.485.025,12
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 30/11/2023 Hora da Emissão: 18:13:4

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXX

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

DECRETO N.º 614 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV e o art. 80, *caput*, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 42 da Lei nº 4320/1964 e especialmente pela Lei nº 5.878 de 30 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de contabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
GERENCIAMENTO DO DEPTO OPERACIONAL	2164			
	2164	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	3.1.90.11.00 1.1.501.00000	R$160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$160.000,00
(CENTO E SESSENTA MIL REAIS)				

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o art. anterior, será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2163			
	2163	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	3.1.90.11.00 1.1.501.00000	R$160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$160.000,00
(CENTO E SESSENTA MIL REAIS)				

Art. 3ºA abertura de crédito suplementar será efetuada de acordo com o inciso I do art. 41 c/c artigo 42, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da referida Lei.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos primeiro dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcos Scolari

Diretor Geral - Samae

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 113/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 01.12.2023. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 121/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 01.12.2023. Márcia Dourado Ferreira– Pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário Municipal o Sr. Magno César Ferreira e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações nº 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº 133/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS ECOLÓGICOS FABRICADOS EM MADEIRA PLÁSTICA, A SEREM UTILIZADOS NA SUBSTITUIÇÃO DOS BANCOS EXISTENTES NAS PRAÇASPÚBLICAS, VISANDO ATENDER ADEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPALDE INFRAESTRUTURA.,** através da empresa **CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.215.097/.0001-08**, na importância de **R$ 32.440,00** (Trinta e Dois mil Quatrocentos e Quarenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e altera-

ções posteriores e DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 01 de Dezembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL 004/SEMMEA/2023 - CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, torna público o CANCELAMENTO da licença ambiental relacionada abaixo, em consonância com o Decreto Municipal n.º 427, de 30 de novembro de 2022 e a Resolução CONAMA n.º 237/1997.

Licença Ambiental	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
Licença de Operação n.º 089/SEMMEA/2023	Willian Simões Semençato	CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	44.428.638/0001-01	Parecer Técnico n.º 300/SEMMEA/2023

Após publicado, arquiva-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de dezembro de 2023

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

(CANCELAMENTO) AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2023 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) - Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário Municipal o Sr. Welington Machado Rondon e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o **CANCELAMENTO** do Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº131/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO "DRONE" ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.** Através da empresa B ROSSI COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.515.967/0001-98, na importância de R$ 9.404,99 (Nove Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos). E através da empresa LIDER VAREJO COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.299.544/0001-88, na importância de R$ 299,00 (Duzentos e Noventa e Nove Reais). Sendo o valor total da contratação de R$ 9.703.99 (Nove mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos).O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139.

Tangará da Serra – MT, 01 Dezembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, tendo por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: **NELISIANE RODRIGUES RIBEIRO MELO, ISAURA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA e GRUPO TEATRAL DE TANGARÁ DA SERRA - GRUTTA**, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.Tangará da Serra-MT, 01.12.2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N. 07/2023/SAMAE CONTRATO N. 31/2023/SAMAE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO n. 07/2023/SAMAE CONTRATO N. 31/2023/SAMAE

TIPO	Contrato n. 031/SAMAE/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 54/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.917.903/0001-98, localizada à Av. Marechal Cândido Rondon, 879, Centro, Barra do Bugres – MT, CEP: 78390-000, Fone: (65) 9 8479-7795, E-mail: santanafogos@hotmail.com, representada por **ROSEMÉIA SANTANA MATEUS.**
OBJETO FUNDAMENTO E LOCAL E DATA	O presente Termo tem como objeto a Rescisão do Contrato objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, O CHAMADO (TAPA-BURACO), COM REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO À FRIO.** O presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Tangará da Serra/MT, 11 de novembro de 2023.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 067/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 067/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

	MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
12	753	MARIANA DE BRITO MENDES	6/7/1997	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO

	701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
11	1724	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA	26/10/1992	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **05/12/2023 e 06/12/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Dezembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1020/2023/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1020/2023/SAMAE**, cujo teor e objeto **é AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DA ETA QUEIMA PÉ DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** pelo valor global de **R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: do **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45;** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 01 de Dezembro de 2023

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 087/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 087/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 712 - COZINHEIRA – SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	457	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08397457	28/01/1971	22	88	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **05/12/2023 e 06/12/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Dezembro de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2023/GS/RM/SMECD

*Dispõe sobre o processo de **Remoção dos Professores** pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT, e demais providências.*

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), de Terra Nova do Norte/MT no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o disposto na Lei Complementar n. º 32, de 31 de dezembro 2013;

- Considerando a necessidade de organizar e planejar adequadamente a distribuição das turmas/aulas e organização das unidades escolares para o ano letivo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de Remoção de Professores Efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino por meio das disposições da presente Portaria.

Art. 2º. A remoção de que trata o Artigo 1º destina-se aos professores efetivos em função de docência, para atuar na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 3º. Os professores deverão protocolar o requerimento que solicita a remoção na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte/MT, até **o dia 15/12/2023.**

Art. º4 O preenchimento do requerimento é de inteira responsabilidade do candidato.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º. Os candidatos serão classificados considerando os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço na Rede Pública de Municipal de Ensino.

II- Maior idade.

Art. 6º. As vagas para escolha serão as relacionadas e apresentadas para o candidato, pela SMECD, através de chamada pública no **dia 18/12/2023.**

Art. 7º. Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2024, pelo Secretário Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos de localização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pela Equipe Pedagógica da SMECD, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação para sua homologação.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de novembro de 2023

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição de nº 4. 371, do dia 01 de dezembro de 2023, na página 1.119, da PORTARIA Nº 257/2023, datada de 01 de dezembro de 2023, por motivo desta Portaria ter sido cancelada.

União do Sul – MT, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.492, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Recesso Administrativo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se estabelecer um período de recesso administrativo neste final do ano de 2023 e início do novo ano de 2024, destinado para gozo de férias de servidores e para expediente exclusivamente interno dos setores de contabilidade e execução orçamentária e financeira, e recursos humanos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **Recesso Administrativo** de 12 (doze) dias, junto às repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal de União do Sul, o período de 27 de dezembro de 2023 até 07 de janeiro de 2024.

§ 1º. O período do recesso administrativo é destinado para gozo de férias de servidores vinculados às diversas Secretarias Municipais.

§ 2º. No período do recesso mencionado no *caput,* o expediente no Paço Municipal será exclusivamente interno nos setores de contabilidade e execução orçamentária e financeira, e de recursos humanos.

§ 3º. O recesso administrativo declarado por este Decreto não prejudica os serviços essenciais de saúde, creche e coleta de lixo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O Conselho Curador/Previdenciário do **VALE-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o **240**, de **19** de **Março** de **2009**, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 30 de Novembro de 2023.

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente.

RESOLVE:

Art. 1o O **VALE-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 30 de Novembro de 2023.

Fabiano Ap. Domingos

Presidente do Conselho do Previdenciário.

MEMBROS:

ANA CAROLINA MARTINS AGUIAR ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

TARLEY WESLEY DAMASCENO ALMERINDO JOSÉ ALVES

RAPHAEL JORGE MONTEIRO DA SILVIA

PORTARIA N 21º /2023/SEMEC

Dispõe sobre constituição da Comissão de atribução de classe e/o aulas dos Professores efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais nomeia os membros da Comissão de Classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024.

Resolve:

Art 1º Designar o servidores abaixos relacionados, para comporem a Comissão de atribuição de classes e/ou aulas que irá acompanhar analisar e emitir parecer de eventuais recursos, bem como prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao processo de inscrição/contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos da Rede Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação.

Renata Aparecida da Silva – Diretora Escolar;

Onilsa Pereira de Souza – Diretora Escolar;

Cleidiane da Silva Correa – Diretora Escolar;

Marluce Rodrigues dos Santos – Professora do Centro Educacional Euzimar Batista da Silva;

Mônica Maria Ramos – Professora da Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti;

Maria da Gloria Ferraz – Professora da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade;

Merson Raimundo Costa Scatena – Representante do SINTEP;

Nayane Cristina Pereira - Representante da Secretaria de Educação

Vinicios Gabriel de Brito Gomes- Representante da Secretaria de Educação

Fabiano Aparecido Domingos- Representante da Secretaria de Educação

Artº 2 Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josiane Mayara dos Santos Freitas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Vale de São Domingos – MT, 01 de dezembro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABRANGENDO ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TODOS OS EDITAIS REFERENTES AO CERTAME, PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DA VAGA NO CARGO PREVISTO NO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**

CNPJ: 51.500.039/0001-09

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.003.890	contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado, abrangendo elaboração e publicação de todos os editais referentes ao certame, preparação, elaboração, confecção, impressão e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo do Processo Seletivo Simplificado para provimento da vaga no cargo previsto no plano de cargos carreira e salários	SV	1,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00

VALOR: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR.

JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO ASSOCIACAO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, inscrita no CNPJ sob o n° 51.500.039/0001-09, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABRANGENDO ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TODOS OS EDITAIS REFERENTES AO CERTAME, PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DA VAGA NO CARGO PREVISTO NO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 9.500,00 **DATA EMISSÃO:** 01/12/2023, **DATA VENCIMENTO:** 01/12/2024, **TIPO LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 70/2023. Vale de São Domingos-MT 01 de Dezembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA N° 96/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA** NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, prefeito municipal, de Vale De São Domingos /MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de vale de são domingos/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA** NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, que foram elaborados pelos profissionais técnicos da Associação Mato-Grossense dos Municipios – AMM, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Tainah Maria Batista Santos Pereira CAU: 00A2489082
ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Yuri Miranda Cunha de Oliveira CREA: 1219263028
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Evaldo Braz de Figueredo Junior CREA: 1215283946
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Evaldo Braz de Figueredo Junior CREA: 1215283946
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Felipe da Silva Xavier CREA: 1216933081
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁ GLP	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Caio Victor Oliveira de Carvalho CREA: 1218766417
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Felipe da Silva Xavier CREA: 1216933081
ELABORAÇÃO DO PROJETO INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thales Vinicius Barbosa Braga CREA: 1216515131
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Felipe da Silva Xavier CREA: 1216933081

ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lilian Nicoletti Staub CREA: 1219925608

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Amanda Larissa de Lima Melo

CREA: 1220817961

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Vale de São Domingos-MT, 01 de Dezembro de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

Amanda Larissa de Lima Melo

Engenheira Civil

CREA 1220817961

PORTARIA Nº 19/2023/SEMEC

Dispõe sobre orientacões para o Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 1° A demanda do Atendimento Educacional Especializado está voltada aos alunos público-alvo da Educação Especial, regularmente matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, que necessitem de apoio especializado ao seu desenvolvimento, visando a plena evolução das capacidades e competências de cada indivíduo, respeitando suas singularidades.

Parágrafo único. Os alunos com possível suspeita de deficiência ou altas habilidades/superdotação, deverão ser identificados nas Unidades Escolares e encaminhados para avaliação médica

Art. 2° Para fins desta Lei, considera-se como público-alvo da Educação Especial, atestada por laudo médico:

I. Alunos com deficiência, sendo aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento, sendo aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras.

III. Alunos com altas habilidades/superdotação, sendo aqueles que apresentam um potencial elevado e de grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas:

a) intelectual; b) liderança; c) psicomotora; d) artes; e) criatividade.

Art. 3° Os Serviços de Educação Especial devem considerar as situações singulares, os perfis, as características biopsicosociocultural dos alunos e suas faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:

I. a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social; II. a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais específicas no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências; III. o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica, bem como, sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

Parágrafo único. Todas as ações desenvolvidas pelo professor, descritas no caput, deverão funcionar em plena integração, no sentido de superar quaisquer obstáculos que prejudiquem o desenvolvimento escolar integral do aluno, de modo a constituir suporte e apoio às ações pedagógicas escolares.

Art. 4° Todas as Unidades Escolares terão a sala de recursos para atender a sua demanda do Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo único. O professor deve flexibilizar o currículo, mediante adaptações, buscando sempre o desenvolvimento do aluno e de modo a dar condições para o atendimento inclusivo, através de:

I. Sala de Atendimento Educacional Especializado de português como segunda língua para alunos surdos com condições de comunicação e sinalização diferenciadas, no contra turno da sala regular. II. Sala de estimulação precoce para alunos que demandem apoio conforme a necessidade. III. Espaço para desenvolvimento de atividades da vida autônoma e social.

Art. 5º Na atribuição do regime/jornada de trabalho do professor AEE considera-se a **carga horária de 30 horas semanais**.

Parágrafo único. Será atribuído 1 professor para atender a demanda das 3 (Três) Unidades Escolares.

Art. 6º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) consiste na utilização de métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos desenvolvidos nas diferentes modalidades, anos de escolaridade e níveis de ensino, para complementar ou suplementar a formação dos alunos da Educação Especial, com o objetivo de garantir o acesso ao currículo e a qualidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 7º A finalidade do AEE em sala de recursos é o desenvolvimento da cognição e metacognição, do exercício de atividades que promovam o enriquecimento curricular, o ensino da língua, linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, apoio técnicas e tecnologias assistivas para alunos público-alvo da educação especial.

Art. 8º São objetivos do Atendimento Educacional Especializado:

I. promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos alunos;

II. garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

III. fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

IV. assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino;

V. construir recursos de acessibilidades educacionais.

§1º. Consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação e dos demais serviços.

§2º. A oferta do AEE em sala de recursos é obrigatória a todos os alunos público-alvo da educação especial no contra turno de sua escolarização e vedada aos alunos que não são público-alvo da educação especial.

§3º. Os Núcleos terão como objetivo a integração da família com a escola, orientando pais e cuidadores quanto à continuidade do processo educacional na família e inclusão social dos alunos.

CAPÍTULO II

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º Os alunos da rede municipal de ensino, que serão atendidos no AEE, terão sua matrícula na sala do AEE vinculadas à escola polo.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Josiane Mayara dos Santos Freitas

Secretária de Educação e Cultura

Vale de São Domingos-MT, 30 de novembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 25.376.809/0001-43, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATACAO DE SHOW NACIONAL DO CANTOR LEO MAGALHAES, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 210.000,00 **DATA EMISSÃO:** 01/12/2023, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2023, **TIPO LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 09/2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

TERMO DE "HOMOLOGAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 09/2023.

Objeto: CONTRATACAO DE SHOW NACIONAL DO CANTOR LEO MAGALHAES, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA-ME**

Inscrito no CNPJ: 25.376.809/0001-43

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.260	CONTRATACAO DE SHOW NACIONAL DO CANTOR LEO MAGALHAES, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.$¶	SV	1,00	R$ 210.000,00	R$ 210.000,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Jonair Lima Bianquini Filho, OAB MT 15265/O.**

Vale de São Domingos, MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABRANGENDO ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TODOS OS EDITAIS REFERENTES AO CERTAME, PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DA VAGA NO CARGO PREVISTO NO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**

CNPJ: 51.500.039/0001-09

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.003.890	contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado, abrangendo elaboração e publicação de todos os editais referentes ao certame, preparação, elaboração, confecção, impressão e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo do Processo Seletivo Simplificado para provimento da vaga no cargo previsto no plano de cargos carreira e salários	SV	1,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00

VALOR: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

Vale de São Domingos, MT, 01 de Dezembro de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

Objeto: CONTRATACAO DE SHOW NACIONAL DO CANTOR LEO MAGALHAES, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPO-VALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA-ME**

Inscrito no CNPJ: 25.376.809/0001-43

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.260	CONTRATACAO DE SHOW NACIONAL DO CANTOR LEO MAGALHAES, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.$¶	SV	1,00	R$ 210.000,00	R$ 210.000,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Jonair Lima Bianquini Filho, OAB MT 15265/O.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

PORTARIA Nº20/2023/SEMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal nº 703, de 14 de dezembro de 2022 com suas alterações posterioes, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Vale de São Domingos-MT.;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino

.

Resolve:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de professores efetivos nas unidades educacionais, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Todos os professores efetivos da educação que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais em:

a) Vacância por afastamento legal. §1º Em se tratando de servidor que esteja em vacância, e opte por retornar ao cargo de origem, a solicitação deverá ser realizada junto à SEMEC. O servidor deverá participar regularmente do processo previsto nesta Portaria.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 3º A atribuição dos professores da educação será de competência da Comissão de Atribuição, observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição/2024

Art. 4º A Comissão de Atribuição terá a seguinte composição:

a) Diretores Escolares; b) 1 Professor de representante de cada Unidade Escolar; c) Representante do SINTEP; d) Três representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º A Comissão de Atribuição deverá elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, cargos/funções administrativas, atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e recursos imperpostos com seus pareceres.

§ 1º Nas atas deverão conter as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados

§ 2º Compete aos representantes da SEMEC coordenar; organizar; acompanhar e monitorar todo o processo de atribuição, inclusive a atuação da Comissão de Atribuição.

SEÇÃO III

DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM

Art. 6° A publicação da listagem de professores efetivos, contendo as informações que serão utilizadas para a classificação, será disponibilizada no mural da SEMEC, e nas unidades escolares .

SEÇÃO IV

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E FINAL

Art.7º No tocante à classificação, os professores serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Ficha de Inscrição:

Parágrafo único - Para os casos onde houver empate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço no municipio (a partir do ingresso); b) Maior idade.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO S SUBSEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE PROFESSORES

Art. 8º A atribuição de aulas dos professores dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º Para atuar nas escolas de Ensino Fundamental, observar-se- á a seguinte ordem de prioridade:

I- 1º Ciclo/2º Ciclo:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena, Curso Normal Superior. b) Nas escolas onde os professores habilitados não forem suficientes, poderão atuar, em caráter excepcional, professores com outras formações, tais como: Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta; Curso de Magistério em nível médio.

§ 2º A opção de atribuição do professor será em regência, e a disciplina será a que consta no cadastro do servidor na habilitação do concurso e/ou enquadramento.

Art. 9º O proceso de atribuição seguirá rigorosamente aclassificação Final e será realizado de acordo com o quadro disponível no cargo/na função de cada unidade educacional, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição). Com a participação de todos os professores envolvidos, coordenados pela Comissão de Atribuição.

Art. 10º Os professores efetivos e/ou remanescentes, poderão completar sua carga horária na disciplina inclusiva na área de conhecimento de sua formação ou áreas afins**,** em aulas de apoio/articulação ou atividades/disciplinas da parte diversificada em escolas de tempo integral, desde que não haja em qualquer turno, na Rede Municipal de Ensino, aulas livres em sua habilitação.

Art. 11º O servidor ocupante de função de Diretor Escolar; Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico, deverá atribuir inicialmente em sua vaga de concurso e, após, a Comissão de Atribuição deverá designá-lo para a função que irá desempenhar, deixando a vaga para substituição, a qual será preenchida.

SUBSEÇÃO II

DAS AULAS ADICIONAIS

Art. 12º Finalizada a primeira e a segunda atribuição e restando vagas livres, aulas residuais, aulas em substituição, ou ainda, a critério da Secretaria de Educação, para atender programas de alfabetização do MEC ou em regime de colaboração com a SEDUC e ainda turmas de tempo integral, poderá ser atribuida aula adicional ao professores efetivos.

Art. 13º Para atribuição de aulas adicionais, deverão ser observadas as seguintes regras:

I) Não atribuir aulas adicionais ao professor que tenha previsão de afastamento superior a 30 (trinta) dias no decorrer do próximo ano letivo; II) Atribuir sempre que possivel aos professores efetivos em sua disciplina de concurso ou formação; III) Não ultrapassar **10 h**/a semanais; IV) Observar compatibilidade de horário; V) A vigência das aulas adicionais observará o período do ano letivo. VI) O servidor com período de usufruto de férias durante os dias letivos, que estiver atribuídos em aulas adicionais, deverá ser substituído, considerando que não se realizará o pagamento das aulas adicionais no período de usufruto de férias.

Art. 14º Quando do afastamento do professor, com aulas adicionais por período superior a 15 (quinze) dias, seja por qualquer motivo, esse terá seu Termo de Aulas Adicionais cessado, pelo secretário escolar, durante todo o período de afastamento.

SUBSEÇÃO III

DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ATRIBUIÇÕES

Art. 15º Concluído o processo de atribuição, não será permitido alterar as atribuições ou contratações realizadas, sendo-lhes permitido apenas a atribuição para recomposição de quadro quando da ocorrência de vaga livre, residual e/ou em substituição e/ou ajuste do quadro em caso de fechamento de turma.

Art. 16º Para eventuais casos de posses dos egressos de concurso ou fechamento de turma com disponibilização de servidor efetivo para a rede SMEC:

a) Proceder com o distrato de profissional contratado em vaga livre e/ou aula residual, em respeito à CF, art. 37, XI, para atribuição do servidor efetivo; b) Cessar substituição atribuída a profissional contratado; c) Cessar aula adicional atribuída a servidor efetivo.

§1º Não será permitida a reorganização do quadro de professores efetivos e temporários para fins de lotação dos novos ingressados;

§ 2º Sempre deverá ser observada a disciplina de concurso, no caso de professor.

Art. 17º Somente após atribuição de todos os professores efetivos e o esgotamento de todas as possibilidades de prover a demanda da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, por meio do seu quadro efetivo de professores, será possível proceder às contratações de professores temporários.

Art. 18º Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da Educação Básica – Assessor Pedagógico, Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica e em atividade na unidade escolar e/ou na Rede Municipal de Ensino;

Paragráfo único. O servidor em desempenho de função Dedicação Exclusiva que se afastar por periodo superior a (dois) meses, incorrerá em vacância da função, retornando as atribuições funcionais inerentes ao seu cargo de concurso, exceto as profissionais em licença maternidade.

Art. 19º O professor (a) que solicitou afastamento, para tratar de interesses particulares, terá o tempo de afastamento **excluído na contagem de pontos mediante documento comprobatório para conferência.**

SUBSEÇÃO IV

DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 20° As turmas de salas de recursos serão atribuidas aos professores que tenham especialização em Educação especial.

Na EDUCAÇÃO ESPECIAL – Atendimento Educacional Especializado, exigir-se-á professor com:

a) Pedagogia com especialização em Educação Especial

b) Atendimento em todas as escolas da rede municipal

Art. 21º A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância á sua formação:

§ 1º Para atuar na EDUCAÇÃO INFANTIL, observa-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I- Creche – 3 anos e 11 meses:

a) Pedagogia

b) Curso Ensino Médio na modalidade Magistério

II- Pré Escolar – 4 e 5 anos e 11 meses.

a) Pedagogia

b) Curso Ensino Médio na modalidade Magistério

§ 2º Para atuar no Ensino Fundamental observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I- Nos anos iniciais 1º ao 5º ano

a) Pedagogia

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º O professor efetivo, que desejar interpor recurso administrativo contra o processo de atribuição, deverá fazê-lo para a Comissão de Atribuição.

§1º O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo, será preliminarmente indeferido.

§2º Após análise da comissão de atribuição, o recurso poderá ser submetido à análise da SEMEC.

Art. 23º No caso de inobservância do disposto nesta Portaria, e em legislações correlatas, os membros da Comissão de Atribuição, poderão ser responsabilizados administrativamente, civilmente e criminalmente.

Art. 24º A ocorrência de quaisquer fatos em desacordo com a legislação vigente deve ser imediatamente reportada documentalmente, por quem a identificar, à instância imediatamente superior para providências.

Art. 25º As datas, prazos e regras fixadas na presente portaria e em seus anexos devem ser rigorozamente seguidas pela Comissão de Atribuição.

Art. 26º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de **2024** revogando-se as disposições em contrário.

Josiane Mayara dos Santos Freitas

Secretária de Educação e Cultura

Vale de São Domingos-MT, 01 de dezembro de 2023.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO/ATRIBUIÇÃO ANO LETIVO 2024

Periodo de Inscrição	04/12/2023 e 05/12/2023	Secretaria Municipal de Educação e Cultura 08:00 as 11:00
Prazo para apresentação de recurso de inscrição	06/12/2023	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

		08:00 as 11:00
Publicação da Classificação Final da Contagem de Pontos	07/12/2023	Unidades Escolares/SEMEC
Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2024	08/12/2023	Secretaria Municipal de Educação e Cultura 08:00 as 11:00

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR-EFETIVO

I - DADOS PESSOAIS:

Nome

Data Nasc: _____/_____/_____

End.:

Cidade: _____CEP: _____

Telefone: _____

Email:

RG: UF: ____

CPF: _____

II - FORMAÇÃO:

( ) Curso Magistério

( ) Curso Superior em: _____

( ) Pós-Graduação em: _____

III - SITUAÇÃO FUNCIONAL

( ) EFETIVO

( ) ESTÁGIO PROBATÓRIO ANO DO CONCURSO:_____

( ) 1ª HABILITAÇÃO

( ) 2ª HABILITAÇÃO

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**PONTOS**
IV	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	PÓS GRADUAÇÃO	Doutorado	10 (dez) pontos	
		Mestrado	08 (oito) pontos	
		Especialização	06 (seis) pontos	
b.	LICENCIATURA	Licenciatura Plena	04 (quatro) pontos	
c.	MAGISTÉRIO	Magistério	02 (dois) pontos	
V. DO TEMPO DE SERVIÇO (EM ANOS)				
a.	Para cada ano trabalhado (**efetivo)** na Rede Municipal de Educação.		01(um) ponto, sendo 0,83 décimos, para cada mês trabalhado. MÁXIMO 10 PONTOS	
VI. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
a.	Pela participação em formações, cursos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e em parceria com a SEMEC, no ano vigente de 2023. Máximo 03 (três) pontos.		01 (um) ponto para cada certificação.	
b.	Por ter mantido o zelo e os prazos estabelecidos pela secretaria da unidade escolar quanto ao preenchimento dos diários de classe referentes as notas, frequências e conteúdos durante o ano letivo de 2023, conforme validação dada pela Secretária da escola e/ou direção.	100%	0 (zero) ponto – cumpriu a obrigação	
		90%	(-) 01 (um) ponto.	
		80%	(-) 02 (dois) pontos.	
		70%	(-) 03 (três) pontos	
VII. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS - Considere nas somatórias dos pontos 2 (duas) casas decimais.				

VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, ____DE _____DE _____.

Assinatura do professor: _____

Presidente da Comissão: _____

DISTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 22.138.129/0001-01, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATACAO DE SHOW NACIONAL DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROPECUÁRIO "9ª EXPOVALE NA DATA 02/12/2023, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2328/2023 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. O **Distrato está amparado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL – da Rescisão do contrato original, – Amigável - por acordo entre as partes, do Contrato Original**, Vale de São Domingos-MT 01 de Dezembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1116/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
99502	ARACELLY FERREIRA CAMPOS	**EFETIVO**	**2021/2022**	13.12.2023 a 27.12.2023 (15 dias)
86862	JULIANO MARCAL ROSA JUNIOR	**EFETIVO**	**2018/2019**	16.11.2023 a 17.11.2023 (02 dias)
86862	JULIANO MARCAL ROSA JUNIOR	**EFETIVO**	**2018/2019**	21.11.2023 a 24.11.2023 (04 dias)
86840	SONIA DE OLIVEIRA LEAL	**EFETIVO**	**2022/2023**	08.11.2023 a 07.12.2023 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT ,30 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1119/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
3447	ANDREI DUARTE DESUITE ALVES	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.11.2023 a 30.11.2023 (30 dias)
9316	CRISTIANE LIMA PRADO	**EFETIVO**	**2022/2023**	21.11.2023 a 30.11.2023 (10 dias)
12884	ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.11.2023 a 30.11.2023 (30 dias)
17748	GILMAR MARTINS JALES	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.11.2023 a 30.11.2023 (30 dias)
18501	GONÇALO CERIACO DA COSTA FILHO	**EFETIVO**	**2022/2023**	29.11.2023 a 01.12.2023 (03 dias)
28164	LOURINEY DOS SANTOS SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	21.11.2023 a 30.11.2023 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 275/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.226.940/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 895931/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 81.836,00 (oitenta e um mil, oitocentos e trinte e seis reais). *UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 015001001000 / 01500 / 01540. VIGÊNCIA* O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, inscrito no CPF n. 059.224.791-05 e Fiscal Suplente o Servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017.250.791-00.*

DATA DE ASSINATURA: 11.10.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

MARIA JOSE DOS REIS NETO

Contratada

PORTARIA Nº 1125 /2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
149617	BARBARA IANDRA SILVA SANTOS	**COMISSÃO**	**2022/2023**	06.11.2023 a 10.11.2023 (05 dias)
132323	PEDRO ROSA RONDON	**EFETIVO**	**2021/2022**	20.11.2023 a 01.12.2023 (12 dias)
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	**EFETIVO**	**2018/2019**	25.10.2023 a 27.10.2023 (03 dias)
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	**EFETIVO**	**2018/2019**	16.11.2023 a 17.11.2023 (02 dias)
43577	SILVIA MARTINS ROCHA	**EFETIVO**	**2021/2022**	21.11.2021 a 22.11.2023 (02 dias)

.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1141/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
31604	MARIA APARECIDA CAVALCANTE DIAS	EFETIVO	2022/2023	27.11.2023 a 26.12.2023 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT,30 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 388/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.226.940/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas, , bem como no processo GESPRO N. 916048/2023. OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. 044/2023, bem como no processo GESPRO N. 916048/2023. VALOR: A presente contratação tem o valor global de R$ 2.081.546,83 (dois milhões, oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos). *UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 015001001000 / 01500 / 01540. VIGÊNCIA* O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação do contrato ficarão a cargo do servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, CPF: 059.224.791-05 e o suplente será o servidor GILMAR BUENO, CPF: 017.250.791-00.*

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

MARIA JOSE DOS REIS NETO

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 234.2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa CUATTRO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 23.824.023/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a, §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 234/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 928617/2023. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ministro Licínio Monteiro, Rua Kaiser Cont. , Rua S-F e Travessa A localizados no Bairro Figueirinha, e logradouros: Rua Dezoito, Rua Joana Jesus dos Reis e Rua S-D localizados no Bairro Jardim Petrópolis, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 320.227,80 (trezentos e vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), representando o acréscimo de aproximadamente 24,02% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor global de R$ 1.653.418,41 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE 01500 / 01754, FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: GIDEON COSTA ALMEIDA, Engenheiro Civil, Inscrito no CPF sob n. 047.373.881-30, CREA nº MT045783. Fiscal Suplente: VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, Inscrito no CPF sob n. 047.501.761-76, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357.

DATA DE ASSINATURA: 01.12.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CUATTRO CONSTRUTORA LTDA

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023–MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 929184/2023. Objeto:**Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos para executar as ações e atividades previstas no Projeto de Trabalho Social nos bairros: A-10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria, A-11 Parte do São José, Vitória Régia e A-12 Parte do São José, Vitória Régia e Primavera (Monte Castelo) no Município de Várzea Grande/MT, através do Programa Saneamento Básico - Apoio a Esgotamento Sanitário-PAC Sub Bacia 02 e 05, conforme Termo de Compromisso nº 0408724-88/2013 CAIXA/PMVG e a Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades**, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, de 28 de julho de 2022, Srª. Aline Arantes Correa. A realização está prevista para o dia **o dia 20 de dezembro de 2023, às 09h00min (horário Brasília - DF)** através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).O">www.bllcompras.org.br).O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado gratuitamente através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou, em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 01 de dezembro de 2023.**Luiz Celso de Morais Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE SUSPENSÃO

O secretário de Saúde de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais, determina a Suspensão para reanálise geral do referido Certame

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 35/2023 - Processo 886168/2023.

Várzea Grande/MT, 1 de dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande.

PORTARIA Nº 1117/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
135522	ALESSANDRA CATARINA LEITE DOLIVEIRA	EFETIVO	2020/2021	16.11.2023 a 30.11.2023 (15 dias)
152261	ALEXANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	EFETIVO	2022/2023	23.11.2023 a 02.12.2023 (10 dias)
5101	ATILA ALVES COLI CARDOSO	EFETIVO	2007/2008	27.11.2023 a 30.11.2023 (04 dias)
7577	CELSO RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	16.11.2023 a 24.11.2023 (09 dias)
12954	ELENI APARECIDA CAPORICE DE SOUZA	EFETIVO	2020/2021	21.11.2023 a 30.11.2023 (10 dias)
135519	LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS	EFETIVO	2020/2021	17.11.2023 (01 dia)
30897	MARCIA FRANCOSO	EFETIVO	2019/2020	27.11.2023 a 01.12.2023 (05 dias)
34336	MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	EFETIVO	2008/2009	13.11.2023 a 27.11.2023 (15 dias)
34336	MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	EFETIVO	2020/2021	28.11.2023 a 14.12.2023 (17 dias)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	EFETIVO	2019/2020	13.11.2023 a 14.11.2023 (02 dias)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	EFETIVO	2019/2020	16.11.2023 a 17.11.2023 (02 dias)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	EFETIVO	2019/2020	21.11.2023 a 22.11.2023 (02 dias)
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	EFETIVO	2018/2019	13.11.2023 a 14.11.2023 (02 dias)
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	EFETIVO	2018/2019	16.11.2023 a 17.11.2023 (02 dias)
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	EFETIVO	2018/2019	21.11.2023 a 22.11.2023 (02 dias)
95582	PHILIPE HENRIQUE ARAUJO DE FRANCA	EFETIVO	2022/2023	30.11.2023 (01 dia)
151752	RENATO CHAVES BEZERRA	EFETIVO	2022/2023	23.10.2023 a 24.11.2023 (02 dias)
86421	STEFANIA BORGES DA SILVA	EFETIVO	2015/2016	21.11.2023 a 24.11.2023 (04 dias)
152513	WESLAINY GONCALVES DE CARVALHO	COMISSÃO	2022/2023	06.11.2023 a 07.11.2023 (02 dias)
152513	WESLAINY GONCALVES DE CARVALHO	COMISSÃO	2022/2023	09.11.2023 a 17.11.2023 (09 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT,30 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1121/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ESPORTE E LAZER

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
17840	GILSON FELIPE DE ARRUDA	EFETIVO	2008/2009	04.11.2023 a 03.12.2023 (30 dias)
23333	JORGE LUIZ DA SILVA	EFETIVO	2006/2007	15.11.2023 a 14.12.2023 (30 dias)
29633	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	EFETIVO	2012/2013	03.12.2023 a 01.01.2024 (30 dias)
31146	MARCIO DE ALMEIDA SILVA	EFETIVO	2012/2013	08.10.2023 a 27.10.2023 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº1115/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
6260	BETTINA GONCALINA GOMES P. GHELARDI	EFETIVO	2023/2024	04.11.2024 a 14.11.2024 (11 dias)
6260	BETTINA GONCALINA GOMES P. GHELARDI	EFETIVO	2023/2024	06.03.2025 a 14.03.2025 (09 dias)
6260	BETTINA GONCALINA GOMES P. GHELARDI	EFETIVO	2023/2024	09.06.2025 a 18.06.2025 (10 dias)
7102	CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	EFETIVO	2004/2005	13.11.2023 a 17.11.2023 (05 dias)
7102	CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	EFETIVO	2004/2005	04.12.2023 a 08.12.2023 (05 dias)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	EFETIVO	2019/2020	09.11.2023 a 10.11.2023 (02 dias)
15374	EUNICE RODRIGUES	EFETIVO	2022/2023	17.11.2023 (01 dia)
15374	EUNICE RODRIGUES	EFETIVO	2021/2022	03.01.2024 a 21.01.2024 (19 dias)

15374	EUNICE RODRIGUES	**EFETIVO**	**2018/2019**	26.12.2023 a 02.01.2024 (08 dias)
15374	EUNICE RODRIGUES	**EFETIVO**	**2010/2011**	04.12.2023 a 22.12.2023 (19 dias)
142052	FATIMA BENEDITA DOS SANTOS	**COMISSÃO**	**2022/2023**	28.11.2023 a 01.12.2023 (04 dias)
152840	FELIPE NERI DE ARRUDA	**EFETIVO**	**2022/2023**	06.11.2023 a 05.12.2023 (30 dias)
142049	FERNANDA DEITOS	**COMISSÃO**	**2023/2024**	08.01.2024 a 26.01.2024 (19 dias)
18239	GLORIA MARIA ANTUNES	**EFETIVO**	**2021/2022**	06.10.2023 (01 dia)
19109	HELLEN DE PINHO HORTENCE	**EFETIVO**	**2021/2022**	16.11.2023 a 17.11.2023 (02 dias)
96321	JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES	**EFETIVO**	**2019/2020**	21.11.2023 a 24.11.2023 (04 dias)
86660	MARCELO MAYER LIRA	**EFETIVO**	**2022/2023**	27.11.2023 a 01.12.2023 (05 dias)
86660	MARCELO MAYER LIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	02.12.2023 a 11.12.2023 (10 dias)
86660	MARCELO MAYER LIRA	**EFETIVO**	**2022/2023**	12.12.2023 a 30.12.2023 (19 dias)
41370	ROSEMBERG ALMEIDA BARCELOS	**EFETIVO**	**2020/2021**	06.11.2023 a 10.11.2023 (05 dias)
43748	SINIER FERREIRA DA LUZ	**EFETIVO**	**2020/2021**	01.11.2023 (01 dia)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande -MT, 30 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - **Parecer Jurídico 159/2023/JUR/DAE/VG**;

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 06 meses o Contrato Temporário para Prestação de Serviços.

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo

Servidor – Hingridy Nathália Nascimento de Pádua

Matrícula – 2458

Cargo/perfil – Agente De Saneamento/Administrativo

Término Contrato – 01.06.2024

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 01 de dezembro de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN, nos termos do artigo 242, da Lei nº1.178/1991, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] de Lançamento ISSQN**a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos Art. 322, III e Art. 323, III da Lei nº1.178/1991.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Notificação de Lançamento (SSQN)**
CLOTILDES FRANCISCA DA CRUZ BRITO	106. 216. 441-53	PROCESSO: 931.498/2023; ASSUNTO: RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ISSQN SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL ITEM 7.02 OCORRIDO NA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº12510.
Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN Secretaria de Gestão Fazendária - Coordenadoria de Fiscalização		
Nome: Washington Luiz Lopes Filho Matrícula: 103.468 Cargo: Auditor Fiscal Tributário Assinatura:		

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 043/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio, motocicletas e caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/ MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global/Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 18/12/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 176/2023, de 28 de Julho de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.371.408,64 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:194/2023.

SUMÁRIO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 029/2023,** que tem como **Objeto**:Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio,

motocicletas e caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	18 de dezembro de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	07 de dezembro a 18 de dezembro de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 18 de dezembro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h: 00min (dez horas) do dia 18 de abril de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h: 15min (dez horas e quinze minutos) do dia 18 de dezembro de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 01 de Dezembro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.44/2023

Processo nº885864/**2023**–Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros da Coleção de Educação climática para atender professores, família e alunos da rede municipal de Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2023

Empresa:G ATLANTICUS LTDA- CNPJ n.º 48.185.743/001-00

LOTE ÚNICO LIVROS DE EDUCAÇÃO CLIMÁTICA							
Item	**Descrição**	**Marca Fabricante**	**Modelo**	**Unid.**	**Qtd.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
01	LIVRO DO ESTUDANTE 1º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: **AS QUATRO ESTAÇÕES** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E AMARÍLIS LAGE DE MACEDO ISBN: 978-6581000-47-9.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	4.022	R$ 201,13	R$ 808.944,86
02	LIVRO DO ESTUDANTE 1º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS **RIOS: SUDESTE,** AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTROISBN: 978-65-85303-01-9.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	4.022	R$ 88,79	R$ 357.113,38
03	LIVRO DA FAMILIA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ 1º ANO: **LIVRO DA FAMÍLIA** AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA ISBN: 9786585303064.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	4.022	R$ 100,07	R$ 402.481,54
04	LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: **AS QUATRO ESTAÇÕES** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E AMARÍLIS LAGE DE MACEDO ISBN: 9786581000493.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	156	R$ 228,56	R$ 35.655,36
05	LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS **RIOS: SUDESTE** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-85303-00-2.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	156	R$ 90,58	R$ 14.130,48
06	LIVRO DO ESTUDANTE 2º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: **FLORESTAS** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN:9786581000714.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	4.250	R$ 201,13	R$ 854.802,50
07	LIVRO DO ESTUDANTE 2º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: **OS RIOS: NORTE** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-81000-80-6.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	4.250	R$ 88,68	R$ 376.890,00
08	LIVRO DA FAMILIA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ 2º ANO: **LIVRO DA FAMÍLIA** AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA ISBN: 9786585303064.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	4.250	R$ 98,00	R$ 416.500,00
09	LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: **FLORESTAS** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 9786581000721.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	161	R$ 228,56	R$ 36.798,16
10	LIVRO DA FAMILIA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: **OS RIOS: NORTE** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-81000-78-3.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	161	R$ 89,59	R$ 14.423,99
11	LIVRO DO ESTUDANTE 3º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: **CIDADES** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E CINTYA FEITOSA ISBN: 9786581000608.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	3.627	R$ 201,13	R$ 729.498,51
12	LIVRO DO ESTUDANTE 3º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: **OS RIOS: SUL** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-81000-62-2.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	3.627	R$ 88,68	R$ 321.642,36
13	LIVRO DA FAMÍLIA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ 3º ANO: **LIVRO DA FAMÍLIA** AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA AMARÍLIS LAGE DE MACEDO ISBN: 9786585303064.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	3.627	R$ 98,00	R$ 355.446,00
14	LIVRO DO PROFESSOR 3º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: **CIDADES** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E CINTYA FEITOSA ISBN: 978651000653.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	185	R$ 228,56	R$ 42.283,60
15	LIVRO DO PROFESSOR 3º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: **OS RIOS: SUL** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-81000-59-2.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	185	R$ 88,68	R$ 16.405,80

16	LIVRO DO ESTUDANTE 4º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: A**LIMENTAÇÃO** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E LEONARDO MENEZES ISBN: 9786581000738.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	3.627	R$ 201,13	R$ 729.498,51
17	LIVRO DO ESTUDANTE 4º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: **OS RIOS: CENTRO-OESTE –** AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-81000-53-0.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	3.627	R$ 88,68	R$ 321.642,36
18	LIVRO DA FAMÍLIA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ 4º ANO: **LIVRO DA FAMÍLIA** AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA ISBN: 9786585303064.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	3.627	R$ 98,00	R$ 355.446,00
19	LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: **ALIMENTAÇÃO** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E LEONARDO MENEZES ISBN: 9786581000745.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	141	R$ 228,56	R$ 32.226,96
20	LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS **RIOS: CENTRO-OESTE** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-81000-55-4.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	141	R$ 88,68	R$ 12.503,88
21	LIVRO DO ESTUDANTE 5º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: **OCEANO** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E LEONARDO MENEZES ISBN:9786585303026.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	2.947	R$ 201,13	R$ 592.730,11
22	LIVRO DO ESTUDANTE 5º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS **RIOS:NORDESTE** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-85303-08-8.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	2.947	R$ 88,68	R$ 261.339,96
23	LIVRO DA FAMÍLIA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ 5º ANO: **LIVRO DA FAMÍLIA** AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA ISBN: 9786585303064.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	2.947	R$ 98,10	R$ 289.100,70
24	LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: **OCEANO** – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E LEONARDO MENEZES ISBN: 9786585303040.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	118	R$ 228,56	R$ 26.970,08
25	LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÊ: OS **RIOS: NORDESTE**– AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-85303-10-1.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	118	R$ 90,51	R$ 10.680,18
Valor Total: R$ 7.415.155,28 (sete milhões quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)							

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 01.12.2023, pág.1130, **Portaria nº279/2023,** que seja corrigido o número da Portaria.

Onde se lê:

PORTARIA 279/2023;

Leia-se:

PORTARIA 282/2023;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2023

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PROCESSO Nº 886168/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALAR E BENS PERMANENTES, AFIM DE ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Não tem Órgão participante. **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** compras de materiais e bens comuns e permanentes. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93; **MODO DE DISPUTA:** ABERTO **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVA ME/EPP: SIM RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO **ITENS AMPLA CONCORRÊNCA: SIM EXIGE AMOSTRA: FOLDER/CATALOGO DATA:** 07/12/2023 **HORA:** 10h00min (Brasília-DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br O Valor estimado totaliza a importância de **R$ 1.766.924,3518** (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**: nº. 559 /2023**

Licitação PMVG

Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL..... 1

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO **4**

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO **4**

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO **5**

5 DO CREDENCIAMENTO 8

6 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS **9**

7 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **10**

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA**13** 10 DA SESSÃO 20

11 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO 24

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS **26**

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 27

14 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO 27

15 DOREGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA 28

16 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL **32**

17 DA SUBCONTRATAÇÃO 33

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA **33**

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE **33**

20 DO PRAZO LOCAL DE ENTREGA **33**

21 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA /GARANTIA / PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA **33**

22 DO PAGAMENTO 33

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 33

24 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO **33**

25 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO **34**

26 DO FORO **34**

27 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS: **34**

ANEXO I..... 58

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS..... **59**

ANEXO III **– MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA..... 61**

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA..... 63

ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO..... . **64**

ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA..... **65**

ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL..... **66**

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... 67

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO..... 82

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 886168/2023 Pregão Eletrônico nº 35/2023

PREÂMBULO ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação PMVG
Fls.

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio de pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 93/2023 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação

na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, para compras de materiais e bens comuns.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015,

Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

A empresa Contratada deverá entregar os produtos parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, seguindo as condições e especificações constantes neste edital, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	**07/12/2023 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)**
Encerramento de Recebimento das Propostas	**07/12/2023 às 08h00min (Horário de Brasília – DF)**
Impugnações e Esclarecimentos	**04/12/2023 às 00h00min (Horário de Brasília – DF)**

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF. **1.1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação. **1.2.** O Edital completo está à disposição disponibilizada através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. **1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

2.1 Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, **3º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2023 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório independente de transcrição.** 2.1.1 A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. **2.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2.3 DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.** 2.3.1 As especificações detalhadas dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição. **2.4 DOTAÇÕES:** 2.4.1 As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

3.1 O critério de julgamento será **POR ITEM**, e o tipo de licitação será a de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital. 3.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. 3.3 As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

3.4 O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.(Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019). 3.5 É facultado o pregoei-

ro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. 3.6

O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo. 4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo. 4.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de sistema eletrônico, pelo site www.bllcompras.org.br, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos. 4.3 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão: 4.3.1 Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.(Art. 19, I,do Decreto nº. 10.024/2019). 4.3.2 Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação conforme estabelecido no item 8 deste edital e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.(Art. 19, II,do Decreto nº. 10.024/2019). 4.3.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.(Art. 19, III,do Decreto nº. 10.024/2019). 4.3.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.(Art. 19, IV,do Decreto nº. 10.024/2019).

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.3.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.(Art. 19, V,do Decreto nº. 10.024/2019). 4.3.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI,do Decreto nº. 10.024/2019), e 4.3.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.(Art. 19, VII,do Decreto nº. 10.024/2019). **4.4 A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:** 4.4.1 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos. 4.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam. 4.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica. 4.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos. **4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:** 4.5.1 Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada. 4.5.2 Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação. 4.5.3 Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02. 4.5.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País. 4.5.5 Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão. 4.5.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. 4.5.7 Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições. 4.5.8 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.5.9 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. 4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário). 4.5.11 Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico. 4.5.12 Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente. 4.5.13 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Caixa de Texto: Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1). Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

4.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 4.6.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006. **4.6.2** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme

descrito no **edital.** 4.6.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo VI deste edital**.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.6.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 4.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. 4.6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital. **4.7 DAS COTAS E DOS BENEFICIOS ÀS ME, EPP E MEI.** 4.7.1 A presente licitação constitui-se em itens exclusivos para ME/EPP e itens ampla concorrência. **5 DO CREDENCIAMENTO.** 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.(Art.9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019). 5.2 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. 5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019). 5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. 5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso. 5.7

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou(41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br. 6.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: “pregaosmsvg@hotmail.com” ou fisicamente no Protocolo Geral do município, devidamente instruídos.(Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019). 6.2 Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.(Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019). 6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.(Art. 23,§ 2º, do Decreto nº. 10.024/2019). 6.3.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.(Art.24, §1ºdo Decreto nº. 10.024/2019). 6.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.(Art. 24, §2º,do Decreto nº. 10.024/2019). 6.3.3 Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.(Art.24, §3º,do Decreto nº. 10.024/2019). 6.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item7.1. 6.5 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 6.6

Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **7.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS** 7.1.1 Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **concomitantemente** os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automa-

ticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019). 7.1.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.(Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019). 7.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. 7.1.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 7.1.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.(Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019). 7.1.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019. 7.1.7 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável. 7.1.8 Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro. **7.1.9** A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA".** 7.1.10 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7.1.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019). 7.1.12 A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º,do Decreto nº. 10.024/2019). **7.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 7.2.1 Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou ainda em autenticação online desde que contenham: 7.2.1.1 O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital. 7.2.1.2 Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online. 7.2.1.3 Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável. 7.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame. 7.2.3 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica. 7.2.4 Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas. 7.2.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. **a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou; **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; **c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 7.2.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; **e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; **f)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-public... **g)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Caixa de Texto: Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

7.2.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 7.2.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 7.2.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 7.2.10 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. 7.2.11 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. 7.2.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 7.2.13 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da

penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02. 7.2.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7.2.15 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos. 7.2.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006. 7.2.17 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art.47do Decreto nº. 10.024/2019). 7.2.18 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão. 7.2.19 O pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. 7.2.20 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.(Art. 43, §4º,Do Decreto nº. 10.024/2019). 7.2.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame. 7.2.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. 7.2.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 7.2.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. 7.2.25

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8.1 Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham: **8.1.1** O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital. **8.1.2** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online. **8.1.3** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável. 8.2 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. 8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas. 8.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante. **8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA: 8.5.1** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto; **8.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **8.5.3 No caso de sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior. **8.5.4 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; **8.5.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **8.5.6 Em se tratando de Empresário Individual –EI –** Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **8.5.7 No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971; **8.5.8** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo ór-

gão competente, quando a atividade assim o exigir. **8.5.9** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **8.5.10** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação. **8.6 RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: 8.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **8.6.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br); **8.6.3** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br); **8.6.4** Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante); **8.6.5** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário; **8.6.6** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br); **8.6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br). **8.6.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. **8.6.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação. **8.6.10**Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 8.7.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; 8.7.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. **8.7.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual**que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. **8.7.4 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) n° 583/83 § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **8.7.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados: 8.7.6** Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento. **8.7.7** Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; **8.7.8 As empresas recém-constituídas,** cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **8.7.9** O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme decreto 8.683/2016. **8.7.10** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme decreto 8.683/2016. **8.7.11** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça. **8.7.12** As empresas que estiveram inativas ou sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade. **8.7.13** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial. **8.7.14** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078. **8.7.15** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade. **8.7.16** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de

abertura e de encerramento dos livros contábeis. **9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 9.9.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação. **9.9.2.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica. **9.9.3.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93. **9.9.4.**

ALVARÁ SANITÁRIO (vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual) serão aceitos a apresentação de certificados de isenção ou outro documento que os comprovem devidamente **9.9.5. APRESENTAR O REGISTRO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA) dos**

produtos e ou equipamentos, **itens: 01, 04, 07, 25.**

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **9.9.6. APRESENTAR O REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA** dos produtos e ou equipamentos, **item:21. 9.9.7. Certificado de Registro de produto/aparelho**, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto/aparelho. **9.9.8. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA** ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. **9.9.9. Declaração de que os produtos/aparelhos** solicitados deverão ter garantia por **no mínimo12 (doze) meses e possuir, quando da sua obrigatoriedade**. **9.9.10. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande)** e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, e que se realize Treinamento Técnico e Operacional para os equipamentos médicos, afim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.
9.10 .1-EXEGÊNCIAS ESPECÍFICAS

CONFORME ITEM 11. E SUB ITENS DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

9.11 DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:

1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original; **2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original; **3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original; **4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original; **6. Declaração** da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;

Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.

7 Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda: **8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal. **9 Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia** de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e

do procurador; **b)** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais. **c)** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **9.12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 9.12.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme art 38 § 2º Decreto Federal 10024/2019. **9.12.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **9.12.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. **9.12.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. **9.12.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. **9.12.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). **9.12.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. **9.12.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. **9.12.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. **9.12.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação. **10 DA SESSÃO** 10.12 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br. 10.13 Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. 10.14 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.15 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante; **10.15.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;(art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019). **10.15.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação. 10.16 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.(Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019). 10.17 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.(Art. 17, VI,do Decreto nº. 10.024/2019). 10.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019). 10.19 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. 10.20 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019). **10.21 DA FORMULAÇÃO DE LANCES 10.21.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019). **10.21.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item. 10.21.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.(Art. 30, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019). **10.21.3** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **10.21.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019). **10.21.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019). **10.21.6** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. **10.21.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. **10.22 MODO DE DISPUTA - ABERTO**

10.22.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.(Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019). **10.22.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1,00** (um real).(Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019). **10.22.3** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art.32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019). **10.22.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.(Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019). **10.22.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.(Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019). **10.22.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.(Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019). **10.23 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES 10.23.1** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **10.23.2** Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019). **10.23.3** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.(Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

10.24 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 10.24.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. **10.24.1.1** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. **10.24.2** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada(art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006). **10.24.3** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. **10.24.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. **10.24.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. **10.24.6** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.(Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019). **10.24.7** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. **10.25 DA NEGOCIAÇÃO 10.25.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.(Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **10.25.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.(Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019). 10.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. **11 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO** 11.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de** posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligencia, caso julgue necessário. 11.13 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 36, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019). 11.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019). ***11.14.1*** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. ***11.14.2*** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. ***11.14.3*** Somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. ***11.14.4*** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade. 11.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a

habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo (s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

Licitação PMVG Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 11 deste Edital; 11.17 Após a adjudicação, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 12 deste Edital; 11.18 Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão; **11.19 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS *11.19.1*** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019). ***11.19.2*** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. **11.19.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. ***11.19.3*** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. ***11.19.4*** São causas de desclassificação de proposta, dentre outras: **11.19.4.1** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes; **11.19.4.2** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas; **11.19.4.3** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade; **11.19.4.4** Descumprimento dos prazos previstos neste edital. **11.19.4.5** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. ***11.19.5*** Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

Licitação PMVG Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.19.6 O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma. **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.(Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019). **12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. **12.2.1**

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. **12.3** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.(Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019). **12.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.(Art. 44, §1º e §2,do Decreto nº. 10.024/2019). **12.5** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail. **12.6** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

Licitação PMVG Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **12.7** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII,do Decreto nº. 10.024/2019). **12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.(Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019). **12.9** Decididos os recursos,

a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor. **12.10** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente. **12.11** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 13.2** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.(Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019). **13.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. **13.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. **13.5** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada. **14 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO 14.2** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.(Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019). **14.3** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.(Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019). **14.4** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital.(Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).

14.5 O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019). **15 DOREGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA. 15.2** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias uteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (Anexo VIII). **15.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento. **15.4** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. **15.5** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do

(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; **15.6** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGAVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata.(Art. 12 do Decreto 7.892/2013). **15.7** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório. **15.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.(Art. 16 do Decreto 7.892/2013). **15.9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 15.9.1 A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços. **15.9.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde. **15.9.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Não há **15.9.4** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014). **15.9.5** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. **15.9.6** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sansões prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14. **15.9.7** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013. **15.9.8** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde. **15.9.9** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição. **15.10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15.10.1** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. **15.10.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. **15.10.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. **15.10.3.1** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **15.10.4** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. **15.10.5** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013. **15.10.6** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. **15.10.7** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico. **15.11 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15.11.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010. **15.11.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010. **15.11.3** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010. **15.11.4** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010. **15.11.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013. **15.11.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.(Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **15.12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15.12.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. **15.13 DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15.13.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **15.13.2** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013). **15.13.3** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **15.13.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013: **15.13.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. **15.13.4.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **15.13.4.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **15.14 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15.14.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013: **a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou; **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **15.14.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **15.14.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **15.14.4** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **15.14.5** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **15.14.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **15.14.7** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **15.14.8** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **15.14.9** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **15.14.10** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital. **16 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 16.2** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. **16.3** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **16.4** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **16.5** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital. **16.6** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93. **16.7** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **16.8**

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONFORME ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

CONFORME ITEM 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

CONFORME ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

CONFORME ITEM 17, 18 e 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

CONFORME ITEM 21 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

CONFORME ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

24.2 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de: **24.2.1** Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.(Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019). **24.2.2** Adiar a data da sessão pública.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **24.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § únicodo Decreto nº. 10.024/2019). **25 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

CONFORME ITEM 25 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

26 DO FORO

26.2 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXOI	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 17 de novembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

3° RETIFICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA N 18/2023

Processo adm.: 886168/2023 1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. CI DE ORIGEM N.177/2023 **Data:** 10/03/2023

2.1. A elaboração dos descritivos e quantitativos **(CI Nº 177/2023/PRIMARIA SMS/VG)** foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALAR E BENS PERMANENTES, AFIM DE ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de material de consumo, equipamentos laboratoriais, hospitalar, odontologia e bens permanentes a fim de atender as ações dos Programas da Atenção Primária em Saúde (APS).

Considerando que o Município de Várzea Grande possui uma população aproximadamente de

290.383 pessoas (IBGE2021) com a taxa populacional crescente, necessitando cada vez mais dos serviços saúde com qualidade assistencial ao Usuário do Sistema Único de saúde -SUS, que procura atendimento na Rede Município de Saúde.

O município de Várzea Grande ampliará a cobertura da APS, atualmente com 25 unidades com 68 equipes Estratégia Saúde da Família ESF, Equipe Consultório na Rua e irá construir mais 03 novas unidades para atendimento da população, sendo elas: SÃO MATEUS II, JARDIM MARINGÁ I e Residencial José Carlos Guimaraes.

APS tem como objetivo garantir cobertura e acesso a cuidados de saúde abrangentes e aceitáveis pela população, enfatizando a atenção clínica, a prevenção e a promoção da saúde. A APS deve garantir o acesso universal e em tempo oportuno às pessoas, ofertando o mais amplo e possível escopo de ações, visando à atenção integral, com responsabilização por coordenar o cuidado dos pacientes em sua trajetória clínica por meio de uma relação contínua e de confiança.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As ações são relacionadas ao reconhecimento étnico-racial, acolhimento e respeito à diversidade religiosa, acolhimento e respeito à diversidade sexual, estratégias que contribuam para a promoção da convivência pacífica e respeitosa e atividades que fortaleçam vínculos familiares e comunitários.

Faz-se necessário aquisição dos materiais para acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças, mulheres adolescentes, gestantes do Programa Bolsa Família, crianças em idade pré-escolar, e escolar em risco de obesidade e da participação de mutirões com enfoque ao cuidado nutricional.

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (**CI Nº 177/2023/PRIMARIA SMS/VG**) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.

Os seguintes itens são exclusivos para EPP/ME: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,

16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40.

Os seguintes itens são exclusivos para AMPLA CONCORRÊNCIA: 04, 07, 19, 21, 28, 29.

5. *DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA*

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	UNID.	QT. ANUAL	VALOR UNIT.	VAL OR TOT AL
1	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME BALANCA DIGITAL -** BALANCA DIGITAL COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, MEDE PESO (KG), TAXA DE GORDURA E TAXA DE AGUA, CAPACIDADE ATE 180 KG, GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%, PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO, PESO EM KG E TAXAS EM %, ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS, INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	352517-1	Unidade	5,000	R$ 1. 508,3533	R$ 7. 541,7665

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME ESTADIOMETRO -** DIGITAL ULTRASSONICO PORTATIL, FACIL DE MANUSEIO, FAIXA DE MEDICAO: DE 30 A 200 CM, RESOLUCAO: EM CENTIMETROS, DISPLAY LCD, ALERTA SONORO, ALIMENTACAO INTERNA RECARREGAVEL (ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTACAO), DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CONTROLE ATRAVES DE UM UNICO BOTAO, TAMANHO: 7X6X25CM, GARANTIA DE 01 ANO, APROVAÇAO INMETRO.	00069671	Unidade	5,000	R$ 341,7600	R$ 1. 708,8000
3	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME REGUA -** TRENA COM FITA METRICA PARA CALCULAR O IMC.	00067346	Unidade	27,000	R$ 32,1767	R$ 868,7709
4	**AMPLA CONCORRENCIA BALANCA PESA BEBE -** BALANCA PEDIATRICA MOLA, BALANCA TIPO MOLA FABRICACAO EM TUBO DE ALUMINIO QUADRADO DE UMA POLEGADA, CAPACIDADE MAXIMA: 25 KG, DIVISOES: 100 EM 100 G, SUPORTE SUSPENSORIO, PARA PESAGEM DE CRIANCAS DE 2 A 5 ANOS, SUPORTE CEGONHA PARA PESAGEM DE RECEM NASCIDOS (0 A 2 ANOS), BOLSA PROTETORA CONFECCIONADA EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA. COMPRIMENTO: 56 CM (FORA ALCA) LARGURA: 15 CM	00075309	Unidade	400,000	R$ 1. 305,5167	R$ 522. 206,6800
5	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME SACOLA -** SACOLA PLASTICA PARA EMBALAGEM MEDINDO 25 X 35	00036978	MILHEIRO	2,000	R$ 60,5433	R$ 121,0866
6	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME CONJUNTOS DIDATICOS -** DO TIPO PIRAMIDE ALIMENTAR, EM ACRILICO, + KIT REPLICAS DE ALIMENTOS, PIRAMIDE DESMONTAVEL EM ACRILICO DE 5MM TRANSPARENTE MEDINDO 47 X 42 X 42CM, COM 3 PRATELEIRAS DE ACRILICO TRANSPARENTE E COM OS MODELOS DE ALIMENTO EM TAMANHO NATURAL E TRIDIMENSIONAIS, COM 30 ALIMENTOS DIVERSOS, VEM COM BOLSA EXCLUSIVA PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	00027283	Unidade	27,000	R$ 243,1267	R$ 6. 564,4209
7	**AMPLA CONCORRÊNCIA BALANCA** - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRAÇOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS.	24471-2	Unidade	68,000	R$ 1. 248,0000	R$ 84. 864,0000

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME FITA METRICA -** CONFECCIONADA EM POLIESTER E FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM.	130174-8	Unidade	400,000	R$ 5,7800	R$ 2. 312,0000
9	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME ADIPOMETRO -** DIGITAL , BIP SONORO PARA AVISAR QUE O VALOR DA MEDIDA FOI REGISTRADO NO VISOR, EXCELENTE LEITURA,PINCAS ESPECIAIS MAIOR PRECISAO NA LEITURA 05 FUNCOES PROGRAMAVEIS MOSTRADOR DE CRISTAL LIQUIDO CAPACIDADE DE LEITURA 0 A 60 MM TOLERANCIA	00063759	Unidade	5,000	R$ 282,6667	R$ 1. 413,3335

	APROX 0,2 MM EM 60 MMRESOLUCAO APROX 0,1 MM ON/OFF AUTOMATICO, BATERIA DE LONGA DURACAO MATERIAIS ABS E POLICARBONATO PRATICIDADE AO TROCAR A BATERIA, ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE ESTOJO + 01 MANUAL DE INSTRUCOES + 01 SOFTWARE PHYSICAL TEST ACADEMICO + 01 CALIBRADOR + 01 DISPOSITIVO PARA CALIBRACAO + 01 CORDAO DE SEGURANCA + 01 DISCO IMC					
10	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME FITA MÉTRICA -** EM PVC DE TAMANHO BOLSO, FLEXÍVEL E RETRÁTIL, FITA MÉTRICA MULTIFUNCIONAL DE MEDIÇÃO: 1500 MM 1,5M, TIPO TRENA, UTILIZADA PARA CONFERENCIA DE ALTURA UTERINA EM GESTANTES	74353	Unidade	100,000	R$ 19,7667	R$ 1.976,6700
11	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME MODELO ANATÔMICO HUMANO** **-** MODELO ANATÔMICO HUMANO DOS SEIOS, CONFECCIONADO EM CROCHÊ EM PRANCHA DE POLIESTIRENO, FEITO EM LINHA 100% ALGODÃO, COM CORPO ESTRANHO SIMULANDO CAROÇO, ALTURA: 10.50 CM, LARGURA: 13.00 CM, COMPRIMENTO: 13.00 CM.	18649	Unidade	5,000	R$ 1.782,0567	R$ 8.910,2835

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME MODELO ANATÔMICO HUMANO** **-** MODELO ANATÔMICO HUMANO DE MAMAS, PODENDO SER USADO NA VERTICAL INCLINADO, SIMULADOR DE PALPAÇÃO DE MAMAS, COM DIMENSÕES PADRÃO, FEMININO, EM 02 PARTES, COM SENDO UMA MAMA C/09 NODULOS APROXIMADAMENTE 3 A 25MM DE DIAM., A OUTRA NORMAL C/02 NOD. ABAIXO BRAÇO, EM RESINA PLÁSTICA INQUEBRÁVEL.	195713-9	Unidade	28,000	R$ 1.550,5567	R$ 43.415,5876
13	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME MODELO ANATÔMICO -** DE BEBE RECÉM- NASCIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, COM PLACENTA EM TECIDO, CORDÃO UMBILICAL, SACOS AMNIÓTICOS EM LYCRA ESPECIAL, SACO UTERINO EM TRICÔ EM TAMANHO NATURAL, MEDINDO (43 X 11) CM	237779-9	Unidade	28,000	R$ 1.919,9967	R$ 53.759,9076
14	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME CONJUNTOS DIDÁTICOS -** ÁLBUM SERIADO - ALEITAMENTO MATERNO CONTENDO 06 LÂMINAS COM INFORMAÇÕES DIDÁTICAS, ATRAENTES E ATUALIZADAS SOBRE ALEITAMENTO MATERNO. AS LÂMINAS IMPRESSAS SÃO DE PVC LAVÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA E DE LONGA DURABILIDADE. CADA LÂMINA MEDE 60 X 50 CM, SÃO AJUSTADAS EM EXPOSITOR METÁLICO BRANCO DESMONTÁVEL, MEDINDO 1,80 X 0,60 M; 01 PLACA RÍGIDA (50 X 50 CM) COM NOME, LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO MULTICOLORIDA E MENSAGEM PERSONALIZADA; TODO O CONJUNTO VEM ACOMPANHADO DE UMA BOLSA DE CURVIN PARA FACILITAR O TRANSPORTE;	27254	Unidade	28,000	R$ 967,3333	R$ 27.085,3324
15	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME MODELO ANATÔMICO HUMANO** **- C**OMBO LEITE DE TRANSIÇÃO COM GUIA DE ALIMENTAÇÃO DE 0 A 24 MESES COM MAMA EM SILICONE.	67361	Unidade	28,000	R$ 1.578,1667	R$ 44.188,6676
16	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME MODELO ANATÔMICO HUMANO** **-** MODELO TREINAMENTO NO PARTO,48,00 X 22,00 X 52,00 CM, FEMININO, EM 03 PARTES, CAVIDADE PÉLVICA, UM FETO COM CORDÃO UMBILICAL E PLACENTA, CÉRVIX, PERÍNEO E TRÊS VULVAS, EM PVC, MANUAL EM PORTUGUÊS	294731-5	Unidade	28,000	R$ 2.819,6100	R$ 78.949,0800

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME FOCO DE LUZ -** TIPO REFLETOR AMBULATORIAL -FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - FOCO DE LUZ PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS COM HASTE FLEXÍVEL: FOCO PORTÁTIL CABEÇA DE GANSO: SEM ESPELHO, COM CORPO EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE COM CINCO RODÍZIOS, ALTURA AJUSTÁVEL, BI VOLT 110 OU 220V, LÂMPADA HALÓGENAS, HASTE FLEXÍVEL CROMADA. CORES OPCIONAIS: BRANCO, PRETO, CINZA E BEGE.	38688	Unidade	60,000	R$ 414,5767	R$ 24.874,6020
18	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME ESCADA -** ESCADA COM DOIS DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA, ARMAÇÃO TUBO 3/4 PINTADA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COR BRANCA.	38684	Unidade	170,000	R$ 196,3100	R$ 33.372,7000
19	**AMPLA CONCORRENCIA MESA GINECOLÓGICA -** ESTRUTURA EM ARMAÇÃO TUBULAR, ESMALTADA, ESTOFADA, LEITO EM CHAPA DE AÇO, ASSENTO MÓVEL, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, PORTA- COXAS CROMADO, DIMENSÕES: 1,80 X 0,50 X 0,85 M	103634-3	Unidade	60,000	R$ 2.656,5000	R$ 159.390,0000
20	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME BIOMBO -** TRIPLO, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO ESMALTADO DE 3/4¨, FACES EM FORTE TECIDO, PÉS COM RODÍZIOS DE 2¨, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA ABERTO: 1.80 LARGURA FECHADO 0,66M X ALT. 1,78M. BIOMBO TRIPLO GIRO 360º	188152-3	Unidade	60,000	R$ 582,6700	R$ 34.960,2000
21	**AMPLA CONCORRENCIA DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS -** COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, PORTÁTIL, PARA AUSCULTA DE BAT. CARDIO-FETAL, P/ULTRASSOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, COM OPÇÃO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE, ACOMPANHA: TRANSDUTOR FONE DE OUVIDO, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTAÇÃO: 110/220 -60 HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	181027-8	Unidade	100,000	R$ 911,9667	R$ 91.196,6700

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME COLCHONETE -** EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (1,20X60X4CM)	00029975	Unidade	140,000	R$ 110,9267	R$ 15.529,7380
23	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME MODELO ANATÔMICO HUMANO** - SISTEMA REPRODUTOR FEMININO, TAMANHO NATURAL, DISSECÁVEL: 18 PARTES: MUSCULO ABDOMINAL, LIGAMENTO DO ÚTERO, PERITÔNIO PARIETAL, CAVIDADE ANAL, MUSCULO ANAL EXTERNO, PAREDE DO RETO, RETO, CANAL CERVICAL, COCCIX, TUBA UTERINA, CORPO DO ÚTERO, MUSCULO ESPINHAL, VAGINA, URETER, LIGAMENTO DO ÚTERO, PAREDE DA BEXIGA, VULVA E MUSCULO GLUTEO, EM PVC LAVÁVEL E INQUEBRÁVEL, CORES SEMELHANTES ÀS DOS ÓRGÃOS REAIS, MONTADO EM BASE DE PLÁSTICO.	407826-8	Unidade	28,000	R$ 1.196,4333	R$ 33.500,1324
24	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME ANTROPOMETRO -** DO TIPO PVC RÍGIDO, PORTÁTIL, BILATERAL DE 0 A 2,10, RÉGUA DE MADEIRA E LEITURA LATERAL	0002391	Unidade	150,000	R$ 302,4800	R$ 45.372,0000
25	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME BALANÇA -** INFANTIL DIGITAL 30KG DIVISÃO 10G CADEIRINHA, TEM COMO OBJETIVO MONITORAR O PESO DOS PACIENTES PEDIÁTRICOS. EXTREMAMENTE RECOMENDADA EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, E CENTROS DE ATENDIMENTO A SAÚDE. A BALANÇA TAMBÉM ACOMPANHA UMA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA CONTROLE DE ALTURA DOS PACIENTES, FACILITANDO CÁLCULOS COMO O IMC E DIVERSOS OUTROS. CARACTERÍSTICAS BALANÇA INFANTIL DIGITAL 30KG DIVISÃO 10G CADEIRINHA CAPACIDADE MÁXIMA 30 KG, DIVISÃO DE 10 GR; - CADEIRA ERGONÔMICA REGULÁVEL EM 3 POSIÇÕES PARA ACOMODAR O BEBÊ, POSSIBILITANDO MAIOR CONFORTO; - GABINETE EM PLÁSTICO ABS.; - DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; - ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO COM COBERTURA PLÁSTICA; - PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; - FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO	00074599	Unidade	40,000	R$ 1.155,5000	R$ 46.220,0000

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	AUTOMÁTICO; - FUNÇÃO TARA					
26	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - BARALHO DA SEXUALIDADE:** CONVERSANDO SOBRE SEXO COM ADULTOS E ADOLESCENTES - COMPOSTO POR UM KIT DE TRÊS BARALHOS. BARALHOS - "CONVERSANDO SOBRE SEXO", "MITOS SEXUAIS" E "DESVENDANDO A SEXUALIDADE". KIT COMPOSTO POR: 1 MANUAL, 25 CARTAS CORPO- CONVERSANDO SOBRE SEXO (BARALHO 1), 47 CARTAS REPERTORIO SEXUAL- CONVERSANDO SOBRE SEXO (BARALHO 1), 36 CARTAS MITOS SEXUAIS (BARALHO 2), 22 CARTAS CRENÇAS E ESTRATÉGIAS COMPORTAMENTAIS- DESVENDANDO A SEXUALIDADE (BARALHO 3), 14 CARTAS EMOÇÕES- DESVENDANDO A SEXUALIDADE (BARALHO 3). EDITORA: SINOPSYS.	00022985	KIT (CÓD.: 1138)	100,000	R$ 209,3333	R$ 20.933,3300
27	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME MATERIAL PEDAGÓGICO -** FANTOCHES COMBATE À DENGUE EM TECIDO, COM 6 FANTOCHES COLORIDOS COM OS PERSONAGENS: PESSOA SAUDÁVEL, PESSOA DOENTE, MÉDICO, DETETIZADOR, AGENTE DE SAÚDE, E MOSQUITO DA DENGUE, PEÇA COM 15X24 CM, ACONDICIONADA EM CAIXA CARTONADA MEDINDO 24X34X4,5 CM.	00011469	Unidade	100,000	R$ 175,3000	R$ 17.530,0000
28	**AMPLA CONCORRENCIA KIT DE ACESSORIOS** - DO TIPO KIT FANTASIAS EDUCATIVAS PARA CAMPANHA ANTI DENGUE DE PELE SINTETICA NA COR PRETA \, CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO E DIAMETRO APROXIMADO DE 34 CM COM OLHOS COMPOSTO POR ESFERAS EM COR ATRATIVA E PUPILAS NA COR PRETA COM ZIPER LOCALIZADO NAS COSTAS COM LISTRAS QUE CARACTERIZAM O MOSQUITO AEDES AEGYPTI ACOMPANHADA DE CD ROM COM MUSICAS PARA ANIMACAO DA CAMPANHA EDUCATIVA/PREVENTIVA	00011372	Unidade	100,000	R$ 970,0000	R$ 97.000,0000

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	**AMPLA CONCORRENCIA QUADRO IMANTADO -** DO CONJUNTO DE QUADROS DO APARELHO REPRODUTOR MASCULINO E FEMININO, COM 34 FIGURAS IMANTADAS SOBRE: SEXUALIDADE, MENSTRUAÇÃO, CONTRACEPÇÃO, REPRODUÇÃO E GESTAÇÃO, ACOMPANHA: SUPORTE DE MADEIRA E SACOLA PARA TRANSPORTE.	250644-0	KIT (CÓD.: 1139).	100,000	R$ 1.504,1300	R$ 150.413,0000

30	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME MODELO ANATÔMICO HUMANO** - DE PENIS,15,00 CM, NÃO DISSECÁVEL, COM BOLSA ESCROTAL, PARA TREINAMENTO E COLOCAÇÃO DE PRESERVATIVO, BORRACHA	294910-5	Unidade	28,000	R$ 484,1567	R$ 13. 556,3876
31	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME MODELO ANATOMICO HUMANO** - MODELO ANATOMICO HUMANO DE PULMAO, COM ESCALA 1:1, EM 16 PARTES, COM MOSTRANDO A LARINGE, TRAQUEIA, ARV. BRONQUIAL, CORACAO, ARTERIA E VEIA SUBCLAVICULAR, V. CAVA, AORTA, A. PULM., EM RESINA PLASTICA EMBORRACHADA.	180519-3	Unidade	28,000	R$ 1. 110,9033	R$ 31. 105,2924
32	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME MANEQUIM PARA TREINAMENTO -** SIMULADOR, PARA CURSOS DE MEDIDAS ACLS E ATLS PODE SER UTILIZADO PARA PRATICAR AS TÉCNICAS DE CANULAÇÃO INTRAVENOSA CENTRAL DEVE REPRESENTAR DETALHADAMENTE AS ESTRUTURAS ANATÔMICAS DO SIMULADOR E NO USO DAS TÉCNICAS DE PALPAÇÃO CORRESPONDEM AQUELAS REALIZADAS NUM PACIENTE REAL, A FOSSA JUGULAR DEVE RECUAR DURANTE A PALPAÇÃO E O MUSCULO ESTERNOCLEIDOMASTOIDE A CLAVÍCULA E O TECIDO CONJUNTIVO DEVEM SER PALPÁVEIS, DEVE POSSUIR OS VASOS SANGUÍNEOS INTERNOS,DESTACANDO-SE A VEIA SUBCLÁVIA AS VEIAS JUGULARES INTERNA E EXTERNA E A ARTÉRIA CAROITIDA, POSSIBILITA INTRODUZIR UM CATETER DE SWAN-GANZ DEVE TER PESCOÇO DO MODELO INCLINADO PARA O LADO ESQUERDO AUMENTANDO A VISIBILIDADE DOS PONTOS DE ORIENTAÇÃO ANATÔMICAS DEVE VIR ACOMPANHADO COM PELE ARTIFICIAL DE REPOSIÇÃO	260417-5	Unidade	1,000	R$ 15. 277,5433	R$ 15. 277,5433

Licitação PMVG Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	SELANTE PARA TUBOS AGULHAS SANGUE ARTIFICIAL, USADO POR CARDIOLOGISTAS, ACOMPANHA MALETA DE TRANSPORTE GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) PARA PEÇAS E SERVIÇOS.					
33	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME MALETA MEDICA -** PARA TRANSPORTAR MATERIAL NECESSARIO P/ COLETA DE EXAME, FECHAMENTO COM ZIPER, PRETA, 02 DIVISORIAS, CONFECCIONADA EM TECIDO LAVAVEL.	173544-6	Unidade	70,000	R$ 210,4400	R$ 14. 730,8000
34	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME CONJUNTO DE MONOFILAMENTOS DE NYLON -** KIT, COM 06 MONOFILAMENTOS, RESISTENCIA DE ACORDO COM O DIAMETRO E A COR, NA COR VARIADA, VARIANDO DE 0,05G A 300G, ACONDICIONADOS EM ESTOJO PLASTICO, PARA AVALIACAO DE SENSIBILIDADE CUTANEA	297021-0	Unidade	70,000	R$ 324,2767	R$ 22. 699,3690
35	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME CANETA HIDROGRAFICA -** EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 6 CORES, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	325717-7	Unidade	70,000	R$ 14,4767	R$ 1. 013,3690
36	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME LANTERNA CLINICA -** CORPO EM ABS, PEQUENA, PORTÁTIL, LEVE, SUPER RESISTENTE - UTILIZA 2 PILHAS MANGANES PEQUENAS AA., LAMPADA 2.2V - 0. 25A., ALIMENTACAO: PILHAS MANGANES AA	231709-5	Unidade	70,000	R$ 42,4333	R$ 2. 970,3310
37	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME PILHA -** TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADE	18674-0	CART (cód.: 352)	70,000	R$ 13,6800	R$ 957,6000
38	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME REGUA -** EM AÇO, MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO	256242-1	Unidade	70,000	R$ 26,5633	R$ 1. 859,4310
39	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME LAMPARINA PARA USO ODONTOLOGICO -** COMUM A ALCOOL, PARA USO EM LABORATORIOS, EM ACO INOX 304, COM PORTA PAVIO E TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE PARA 60ML,EMBALADAINDIVIDUALMENT E, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	44060-2	Unidade	70,000	R$ 84,7067	R$ 5. 929,4690

6.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 886168/2023 Pregão Eletrônico nº 35/2023

40	**ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME PAVIO - DE ALGODAO, 15CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO**	**00075531**	**(PCT C/ 10)**	**200,000**	**R$ 3,2300**	**R$ 646,0000**

DO CUSTOTOTAL ESTIMADO

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. O Valor estimado totaliza a importância de **R$ 1.766.924,3518** (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). **6.2.** Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar- se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R$ 1,00 (Um real). 7. DO RECURSO:**

(X) Próprio (X) Estadual (X) Federal ( ) Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30 4.4.90.52	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30 4.4.90.52	016210000000 016010000000
2303	3.3.90.30 4.4.90.52	016210000000 016000000000
2308	3.3.90.30 4.4.90.52	016000000000

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) Compras de Materiais e Bens Comuns

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(x) Compras de Equipamento e Materiais Permanentes

( ) Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços ( ) Serviços Especializados

( ) Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria

( ) Serviços de Engenharia e Obras

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

*Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o Artigo 27 da Lei 8.666/98. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA; 10.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; 10.3. DAQUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; 10.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL; 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

10.5.2 ALVARÁ SANITÁRIO (vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual) serão aceitos a apresentação de certificados de isenção ou outro documento que os comprovem devidamente isentos.

10.5.3. APRESENTAR O REGISTRO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA) dos

produtos e ou equipamentos, **itens: 01, 04, 07, 25.**

10.5.4. APRESENTAR O REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA dos produtos e ou equipamentos, **item:21. 10.5.5. Certificado de Registro de produto/aparelho**, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto/aparelho. **10.5.6. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA** ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. **10.5.7. Declaração de que os produtos/aparelhos** solicitados deverão ter garantia por **no mínimo12 (doze) meses e possuir, quando da sua obrigatoriedade**. **10.5.8. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande)** e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, e que se realize Treinamento Técnico e Operacional para os equipamentos médicos, afim de manter os equipamentos em

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

11. EXEGÊNCIAS ESPECÍFICAS 11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto a proposta, Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica. Referente aos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 36.**

11. 2. Para os itens: **01, 02, 04, 07,17, 19, 21, 25,** o Prazo de Validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Para os demais itens garantia de original do fabricante.

11. 3. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Estado de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

11. 4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11. 5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;

11. 6. Os produtos/equipamentos que tem especificado na descrição (anexo I) prazo de garantia deverão obedecer ao prazo especificado, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas **(ABNT**) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial **(CONMETRO). *REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS, APRESENTAÇÃO DE MANUAIS, CATÁLAGOS 11.1.** Finalizada a etapa de lances, os licitantes previamente classificados em primeiro lugar, deverão anexar ao sistema BLL manuais e catálogos dos equipamentos, no campo "Documentos Complementares" (pós disputa), no prazo máximo de 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro no sistema, para análise e parecer da equipe técnica. O não cumprimento do prazo para envio dos catálogos/manuais acarretará na recusa da proposta da licitante para o item. **11.2. A empresa deverá apresentar manuais, catálogos**, originais do fabricante, em português ou traduzido, contendo informações que permitam identificar as características técnicas, para melhor visualização do objeto, onde o mesmo passará pela avaliação da equipe técnica. **11.3. Critério de avaliação e análise dos manuais, catálogos pela equipe técnica: a)** Verificar se os manuais, catálogos enviados atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **b)** Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo; **c)** Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência; **11.3.1.** Nesse sentido, no caso de divergência entre o produto ofertado e os manuais, catálogos e/ou folders, a proposta será desclassificada e será requisitado ao 2º (segundo) classificado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório. **11.7.** Finalizada a etapa de lances, os licitantes previamente classificados em primeiro lugar, deverão anexar ao sistema BLL manuais e catálogos dos equipamentos, no campo "Documentos Complementares" (pós disputa), no prazo máximo de 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro no sistema, para análise e parecer da equipe técnica. O não cumprimento do prazo para envio dos catálogos/manuais acarretará na recusa da proposta da licitante para o item. **11.8. A empresa deverá apresentar manuais, catálogos**, originais do fabricante, em português ou traduzido, contendo informações que permitam identificar as características técnicas, para melhor visualização do objeto, onde o mesmo passará pela avaliação da equipe técnica. **11.9. Critério de avaliação e análise dos manuais, catálogos pela equipe técnica: a)** Verificar se os manuais, catálogos enviados atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta; **b)** Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo; **c)** Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência; **11.10.** Nesse sentido, no caso de divergência entre o produto ofertado e os manuais, catálogos e/ou folders, a proposta será desclassificada e será requisitado ao 2º (segundo) classificado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório. **12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 12.1. Declarações,** Declarações Expressas em original; **12.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**. 12.3. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia,** somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **12.4.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS: 13.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. 13.2.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da Gerência do Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte; **13.3.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes. **13.4.** Serão verificados o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; **14.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência; **14.3.** Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta SMS/VG imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento; **14.4.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos equipamentos/mobiliários, até a sua entrega a CONTRATANTE; **14.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta SMS/VG, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo; **14.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE; **14.7.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **14.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras; **14.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **14.10.** A contratada deverá entregar os equipamentos/mobiliários constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação; **14.11.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90); **14.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **14.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **14.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **14.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **14.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; **14.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência; **14.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais; **14.19.** Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis corridos a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato; **14.20.** Os equipamentos/mobiliários deverão possuir padrão de qualidade que viabilize seu perfeito e completo uso, sendo entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas. **14.21.** Os equipamentos/mobiliários ofertados deverão ser novos, sem uso anterior. **14.22.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega. **14.23.** A empresa vencedora deverá disponibilizar entrega e instalação dos equipamentos/mobiliários, treinamento técnico e assistência técnica quando necessário. **14.24.** Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com este Termo de Referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 15.1.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; **15.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **15.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **15.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **15.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção; **15.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens; **15.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada; **15.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **16. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 16.1.** Prazo de entrega dos **equipamentos** será de **30 (trinta) dias**, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO. **16.2.** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **16.3.** Os bens deverão ser entregues **na Gerência de Patrimônio**, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta. **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA 17.1.** Os equipamentos hospitalares deverão ser entregue em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, registro no Ministério da Saúde, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, manual de

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

instruções em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor.

17.2. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos. **17.3.** Todos os equipamentos hospitalares entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante; **17.4.** Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a

mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior. **18. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 18.1.** O produto deverá ter garantia por no mínimo 12 meses e possuir, quando da sua obrigatoriedade, **Registro do Produto no site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) devidamente válidos; 18.2.** Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor; **18.3.** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva dos bens, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus; **18.4.** Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida neste Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência; **18.5.** Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia; **18.6.** Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual; **19. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses,** tendo início na data da assinatura e respectiva publicação. **21.DO PAGAMENTO 21.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista); **21.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **21.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações. **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **22.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que: **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **b)** Apresentar documentação falsa; **c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame; **22.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: **22.3.1. Advertência;**

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **22.3.2. Multa; 22.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a: **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias; **c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial; **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega; **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato. **22.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; **22.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; **22.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior. **22.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **22.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento

da respectiva intimação; **22.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

Licitação PMVG Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **22.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante; **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; **22.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato. **22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Licitação PMVG Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93. **22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade. **23. DAS PUBLICAÇÕES**

(X) Internet

(X) Jornal Oficial da União – D.O.U

(X) Jornal Oficial do Município - AMM

(X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

24. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

( ) Leilão

( ) Convite

( ) Concurso

( ) Compra Direta ( ) Inexigibilidade

( ) Tomada de Preços

( ) Concorrência Pública

(X) Pregão Eletrônico/Menor Preço Por Item 25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 25.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **25.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **25.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: **25.4.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **GABRIELY CRISTINE XAVIER,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1949329-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 006.266.971-07, matricula 151705, residente e domiciliado na Rua 91, quadra 91, casa 12, Bairro: CPA 4, Cuiabá, CEP 78.058-020, e-mail: calegarigabriely@gmail.com **25.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: LUCIMARA DE LARA,** brasileira, Agente Administrativo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.650.255-2 SSP/PR – Inscrito no CPF sob o nº 022.573.139-84, residente Rua Caroba, Casa: 107, Bairro Jardim Gramado - Cuiabá, e-mail: lucimaralara@hotmail.com, matricula 142760

Várzea Grande–MT, 07 de novembro de 2023.

De acordo:

Raquiel Martins Witcel **Superintendência de aquisição SMSVG**

Gonçalo Aparecido de Barros **Secretário de Saúde SMSVG**

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

AVALIAÇÃO TÉCNICA				
FORNECEDOR				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
ITEM	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÃO**
PARECER TÉCNICO				
OBSERVAÇÕES		**Responsável Técnico Avaliador:**		
APROVADO / REPROVADO				

Várzea Grande de..... de 2023.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/FABRICANTE**	**MODELO**	**UNID.**	**QTD**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1							
2							
3							
4							
5							
TOTAL GERAL		**R$**		**( )**			

1. Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas. **2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. **3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos: 4.** Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado se trata de Registro de Preços, DECLARAMOS ainda que cumpriremos com os valores finais ofertados; **5.** Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com a necessidade previamente elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e/ou emissão da Nota de Empenho; **6.** Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde; **8.** PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde à época da autorização de fornecimento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega:

, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: RG CPF

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA**

(Papel timbrado da empresa)Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa , inscrita no CNPJ nº. , localizada à , por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) , portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº. , DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos. **2)** Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande. **3)** Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados **4)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. **5)** Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. **6)** Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023. **7)** Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **8)** Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera. **9)** Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos **10)** Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório. **11)** Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: RG

CPF

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA (Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa , inscrita no CNPJ N e Insc. Estadual nº. , sediada , por intermédio do seu representante legal o Sr. ª (a) , portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº. e do CPF Nº. , declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1) Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2022, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. **2)** Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal. **3)** Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera. **4)** Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2020, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

, XX de XXXX de 2023 Assinatura do Representante Legal

Nome: RG CPF

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023

Sessão Pública: x/x/2023, às Xh00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa com sede na *(endereço completo)*, constituída na Junta Comercial em / / , sob NIRE nº. e inscrita no CNPJ sob nº. , por intermédio de seu representante legal, o

(a) Sr (a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº. , declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: RG CPF

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023

DECLARAÇÃO

AEmpresa ,inscrita no CNPJ nº. , localizada à , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº. , DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

validade

validade

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

, XX de XXXX de 2023 Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG CPF

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

Licitação PMVG
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	**PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO (X)**		**Nº. XX/2023**
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		**RG**	**CPF**
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	**CIDADE**		
ESTADO	**CEP**		
PORTE DA EMPRESA			
( ) MICRO EMPRESA ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( )EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	( ) SIM ( ) NÃO		
CNPJ	**INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**		
Nº. TELEFONE	**Nº. FAX**		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	**DATA DO REG. NA JUNTA COMER.**		
NOME DO RESPONSÁVEL		**Nº. TELEFONE CELULAR**	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		**Nº. TELEFONE CELULAR**	
NOME BANCO	**Nº. AGÊNCIA**		**Nº. CONTA**

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação PMVG

Fls.

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023.

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretário----------,brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ----------, e CPF nº ----------, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

situada na , Bairro , CEP:

, Cuiabá – MT, Telefone , endereço eletrônico: , sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a)

, inscrito no CPF , denominada REGISTRADA,

vencedora do **item** com o valor total de

( ), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALAR E BENS PERMANENTES, AFIM DE ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação PMVG

Fls.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. DA ADESÃO 2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010. **2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010. **2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010. **2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010. **2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013. **2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013). **CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação PMVG

Fls.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas

fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em licitatório do **Pregão XX/2023.**

ordem de

classificação no

processo

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; 5.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência; 5.3 Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta SMS/VG imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento; 5.4 A

CONTRATADA será responsável pelo transporte dos

equipamentos/mobiliários, até a

sua

entrega a CONTRATANTE;

5.5 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta SMS/VG, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo; 5.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

cumprimento

das

5.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; 5.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.10 A contratada deverá entregar os equipamentos/mobiliários constantes deste Termo de

Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

5.11 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto

aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8. 078/90);

secretaria

5.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

5.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 5.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 5.17 A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência; 5.18 A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais; 5.19 Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis corridos a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato; 5.20 Os equipamentos/mobiliários deverão possuir padrão de qualidade que viabilize seu perfeito e completo uso, sendo entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas. 5.21 Os equipamentos/mobiliários ofertados deverão ser novos, sem uso anterior. 5.22 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega. 5.23 A empresa vencedora deverá disponibilizar entrega e instalação dos equipamentos/mobiliários, treinamento técnico e assistência técnica quando necessário. 5.24 Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com este Termo de Referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. 6.1.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; **6.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **6.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

⊞

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **6.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção; **6.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens; **6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada; **6.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA,CONDIÇÕES E GARANTIA 7.1.** Prazo de entrega dos **equipamentos** será de **30 (trinta) dias**, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO. **7.2.** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **7.3.** Os bens deverão ser entregues **na Gerência de Patrimônio**, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta. **7.1.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1.1.2 Os equipamentos hospitalares deverão ser entregue em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, registro no Ministério da Saúde, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor.

17.1.1.3 Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

17.1.1.4. Todos os equipamentos hospitalares entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação PMVG

Fls.

⊞

17.1.1.5 Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

7.2.2- DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.2.2.1 O produto deverá ter garantia por no mínimo 12 meses e possuir, quando da sua obrigatoriedade, **Registro do Produto no site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) devidamente válidos;**

A- Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

B- Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva dos bens, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus;

C- Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida neste Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;

D- Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

E- Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual;

F-Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, e que se realize Treinamento Técnico e Operacional para os equipamentos médicos, afim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato; **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

⊞

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

10.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista); **11.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **11.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: **h)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **j)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **k)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **l)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **m)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e **n)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **12.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que: **d)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **e)** Apresentar documentação falsa; **f)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame; **12.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: **12.3.1. Advertência; 12.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: **d)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa; **e)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **f)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **12.3.2. Multa; 12.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a: **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

f) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; **g)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias; **h)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial; **i)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega; **j)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato. **12.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; **12.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; **12.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior. **12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **12.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; **12.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: **12.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: **c)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante; **d)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; **12.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **e)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **f)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operaciona-

lização; **g)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **h)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 886168/2023 Pregão Eletrônico nº 35/2023

a rescisão do contrato. **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

d) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **e)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; **f)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: d) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; e) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93. **12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **13.4.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: **13.4.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **GABRIELY CRISTINE XAVIER,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1949329-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 006.266.971-07, matricula 151705, residente e domiciliado na Rua 91, quadra 91, casa 12, Bairro: CPA 4, Cuiabá, CEP 78.058-020, e- mail: calegarigabriely@gmail.com **13.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: LUCIMARA DE LARA,** brasileira, Agente Administrativo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.650.255-2 SSP/PR – Inscrito no CPF sob o nº 022.573.139-84, residente Rua Caroba, Casa: 107, Bairro Jardim Gramado - Cuiabá, e-mail: lucimaralara- @hotmail.com, matricula 142760. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CADASTRO RESERVA 14.1** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. **14.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. **14.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. **14.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem. **14.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

14.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando

houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. **14.8**

A indicação do lance vencedor, a classificação dos

lances apresentados e demais

informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal

Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

	016000000000
3.3.90.30	016210000000
4.4.90.52	016010000000
3.3.90.30	016210000000
4.4.90.52	016000000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de

Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea

Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

preço

17.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **17.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013: **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

17.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **17.6.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **17.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013: **a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou; **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **18.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: **18.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **18.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **18.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **18.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **18.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues an-

teriormente ao cancelamento. **18.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **18.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 19.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. **19.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **19.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação. **19.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital. **19.5.** Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte. **19.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93. **19.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação PMVG

Fls.

19.10 A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20.1. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços. **20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde. **20.3.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014). **20.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. **20.5.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14. **20.6.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013. **20.7.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde. **20.8.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT de de XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRANTE:

REGISTRADA:

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação PMVG

Fls.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. /2023

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por

intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG),** representado por seu Secretário, o Senhor **GONÇALO APARECIDO DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG n. 04246578 SJ/MT e inscrito no CPF n. 344.863.801-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa ----**,** pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ n. ---**, situada na ---, sendo representado neste ato pelo Senhor ,

doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. /2023**, decorrente da **Ata de Registro de Preços n. /2023** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n. /2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3. 555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993

e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21

de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n.

/2023 bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. 18/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 886168/2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. DO OBJETO: 2.1.1.** Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de material de consumo, equipamentos laboratoriais, hospitalar e bens permanentes, afim de atender as ações dos programas da atenção primária em saúde (aps) da secretaria municipal de VÁRZEA GRANDE – MT. **2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ (). ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento. **3.1.3.** *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de

Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

seguinte

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	016000000000
3.3.90.30	016210000000
4.4.90.52	016010000000
3.3.90.30	016210000000
4.4.90.52	016000000000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a

especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por descumprimento de condição estabelecida;

eventuais prejuízos decorrentes do

5.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que

estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

5.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta SMS/VG

imediatamente e por escrito, de fornecimento;

qualquer anormalidade que

verificar quando da execução do

5.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos equipamentos/mobiliários, até a sua entrega a CONTRATANTE; **5.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta SMS/VG, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo; **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

5.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE; **5.7.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; **5.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transpor-

tadoras; **5.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.10.** A contratada deverá entregar os equipamentos/mobiliários constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação; **5.11.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90); **5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; **5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência; **5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais; **5.19.** Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis corridos a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato; **5.20.** Os equipamentos/mobiliários deverão possuir padrão de qualidade que viabilize seu perfeito e completo uso, sendo entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas. **5.21.** Os equipamentos/mobiliários ofertados deverão ser novos, sem uso anterior. **5.22.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega. **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

5.23. A empresa vencedora deverá disponibilizar entrega e instalação dos equipamentos/mobiliários, treinamento técnico e assistência técnica quando necessário. **5.24.** Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com este Termo de Referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; **6.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **6.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **6.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **6.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção; **6.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens; **6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada; **6.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista); **7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **7.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações; **7.4.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas: **a)** Razão social. **b)** Número da nota fiscal, **c)** Data de emissão, **d)** Descrição do fornecimento do objeto **e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) **f)** Não rasurar as notas. **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

7.5. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. **7.6.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa. **7.7.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária. **7.8.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. **7.9.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **7.10.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental. **7.11.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. **7.12.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. **CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE 8.1. DO REAJUSTE 8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato. **8.2. DO REEQUILÍBRIO 8.2.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referên-

cia. **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **8.2.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: **a)** Elevação dos encargos do particular; **b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; **c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; **d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento. **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **8.2.5.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil. **8.2.6.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior. **8.2.7.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato. **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO 9.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 9.1.1.** Prazo de entrega dos **equipamentos** será de **30 (trinta) dias**, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO; **9.1.2.** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93; **9.1.3.** Os bens deverão ser entregues **na Gerência de Patrimônio**, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta. **9.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA 9.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; **9.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; **9.2.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento; **9.2.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; **9.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. **9.2.5.** Os equipamentos hospitalares deverão ser entregue em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, registro no Ministério da Saúde, destino, número de licença de importação ou documento **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

equivalente, quando for o caso e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor.

9.2.6. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos. **9.2.7.** Todos os equipamentos hospitalares entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante; **9.2.8.** Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior. **9.3. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 9.3.1.** O produto deverá ter garantia por no mínimo **12 meses** e possuir, quando da sua obrigatoriedade, **Registro do Produto no site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) devidamente válidos. 9.3.2.** A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **9.3.2.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. **9.3.3.** A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. **9.3.3.1.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada; **9.3.3.2.** O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte: **a)** início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e **b)** o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições; **9.3.4.** Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante. **9.3.5.** Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto. **9.3.6.** Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor; **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

9.3.7. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva dos bens, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus; **9.3.8.** Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida neste Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência; **9.3.9.** Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia; **9.3.10.** Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual. **9.4. DA SUBCONTRATAÇÃO 9.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; **10.4.** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: **10.4.1.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da **Secretaria de Saúde,** que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidora **GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI,** inscrita no CPF n. 006.266.971-07; e, na função de suplente, a servidora **LUCIMARA DE LARA**, inscrita no CPF n. 022.573.139-84. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação PMVG

Fls.

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser: a) Amigável -** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**; **b) Administrativa -** por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93; c) Judicial -** nos termos da Legislação Processual. **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93; **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido; **c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93. **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES 13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que: **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **b)** Apresentar documentação falsa; **c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada. **13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade. **13.5.1. DA ADVERTÊNCIA 13.5.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave. **13.5.2. DA MULTA 13.5.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a: **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias; **c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial; **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/ Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega; **13.5.2.2.** A empresa vencedora registrada e/ou contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

13.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial. **13.5.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior. **13.5.2.5.** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. **13.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. 13.6.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; **13.6.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: **13.6.2.1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT; **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; **13.6.2.2.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato. **13.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 13.7.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no item 26.5.3. **13.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados: **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; **ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitação PMVG

Fls.

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito. **13.7.3.** A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. **13.8.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. **13.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. **13.10.** As sanções previstas nos itens 26.5.1, 26.5.3 e 26.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 26.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **13.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666. **13.12.** A autoridade competente, na aplicação das

sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação PMVG

Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, de 2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATANTE

CONTRATADA

PORTARIA N° 1118/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
11171	DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	13.11.2023 a 13.12.2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande -MT, 30 de novembro de2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1120/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
151841	AURELIO RAFAEL FRIOZO DE SOUZA SOARES	**EFETIVO**	**2022/2023**	27.11.2023 a 01.12.2023 (05 dias)
143960	GRACIELE APARECIDA RAMOS MARTINES	**COMISSÃO**	**2022/2023**	27.11.2023 a 09.12.2023 (13 dias)
151825	NATALIE BORGES D ELIA	**EFETIVO**	**2022/2023**	13.11.2023 a 17.11.2023 (05 dias)
152701	VALDENIR SANTANA ARAUJO	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 19.01.2024 (18 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1122/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SEC. MUN. DESENV URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**

153718	AMANDA GAIVA GOMES MONTEIRO ZAMPIERON	**COMISSÃO**	**2023/2024**	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)
152256	JONATAN RODRIGUES ARRUDA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	20.11.2023 a 04.12.2023 (15 dias)
151850	JULIANA VALENTIM	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.12.2023 a 10.12.2023 (10 dias)
148494	MARIA SILVA DE ARRUDA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	04.12.2023 a 18.12.2023 (15 dias)
95568	VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO	**EFETIVO**	**2022/2023**	03.11.2023 a 27.11.2023 (25 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1114/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
32535	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA	**EFETIVO**	**2018/2019**	16.11.2023 a 17.11.2023 (02 dias)
32535	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA	**EFETIVO**	**2022/2023**	30.11.2023 (01 dia)
142105	JOSE BATISTA DA SILVA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	16.11.2023 a 17.11.2023 (02 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1123/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134419	ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	30.10.2023 a 28.11.2023 (30 dias)
134421	ELISMAR ELIAS DIAS DE PAULA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.11.2023 a 30.11.2023 (30 dias)
133020	JOAO GLAUBER FERREIRA DE BARROS	**EFETIVO**	**2020/2021**	01.12.2023 a 30.12.2023 (30 dias)
152098	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	**EFETIVO**	**2022/2023**	13.11.2023 a 14.11.2023 (02 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande MT,30 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1124/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132327	AMANDA LEMOS COLTRI	**EFETIVO**	**2020/2021**	21.11.2023 a 01.12.2023 (11 dias)
134440	BRUNO CESAR MORAIS DA SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	08.11.2023 a 19.11.2023 (12 dias)
22846	JOEL ROBERTO DA SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	10.11.2023 a 09.12.2023 (30 dias)
27389	LEONICE PEREIRA DE GODOY	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.11.2023 a 30.11.2023 (30 dias)
95458	MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	23.11.2023 a 22.12.2023 (30 dias)
38059	OSVALDO DA SILVA LIMA	**EFETIVO**	**2022/2023**	06.11.2023 a 05.12.2023 (30 dias)
132339	RAFAELA HERNANDES GODOY	**EFETIVO**	**2022/2023**	06.11.2023 a 01.12.2023 (26 dias)
41887	ROZALIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS	**EFETIVO**	**2005/2006**	13.11.2023 a 12.12.2023 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de novembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 298/2023

De 01 de dezembro de 2023.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 084/2023 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolado sob nº 23360150001673, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CONSUELO ROCA SILES,** Matricula 2429,portadora do CPF nº 408.351.891-04 lotada na Secretaria de Finanças,do cargo de Contadora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 087/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 087/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 087/2022, referente a aquisição de ônibus escolar rural (ORE 3, 59 lugares), para atender a Secretaria Municipal de Educação. A prorrogação será pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **01/12/2023 a 01/12/2024.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de dezembro de 2023.

ASSINANTES /ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA -06.020.318/0001-10- Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 297/2023

De 01 de dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 083/2023 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolado sob nº 23360150001673, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIZETE MARIA DO NASCIMENTO,** Matricula 214,portadora do CPF nº 557.529.421-87 lotada na Secretaria de Educação,do cargo de Professora V a VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 295/2023

01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Srª. **REGINA CELIA PINTO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 513.563.091-00,**para o** cargo de **Coordenadora da Escola Domingos Pereira de Avila/Projeto Paraiso Rio Preto.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CC 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156/2023

CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 209/2023 em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que acontecerá dia **04 de Janeiro de 2023 as 08:00hs** horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução da construção de quadra poliesportiva padrão 2021 na E.M. Domingos Ávila, com 699,50m², localizado no P. A Paraiso do Rio Preto (Vila Carmelita) município de Vila Rica/MT. A obra será realizada com recursos de transferências voluntárias advindas da celebração do Termo de Convênio nº 1726/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso-Seduc e a Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT. As planilhas e projetos podem ser solicitados no email licitavilaricamt@yahoo.com.br, o mesmo encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br. podendo solicitar no watshap corporativo 669 8110 0186.

Vila Rica / MT, 01 de dezembro de 2023.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 209/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 296/2023

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO EM VIGOR.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no Artigo 10, II, ”b” do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade provisória a Servidora **KEILA COSTA DOS SANTOS**, Matrícula n° 4464, Cargo PROFESSOR I a IV lotada na Secretaria Municipal de Educação, contrato temporário nº. 83/2023 até o fim do quinto (5º) mês após o parto, previsto para o dia 25 de maio de 2024 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora cinte de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade, pelo contrato em vigor; Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;

Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 294/2023

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO EM VIGOR.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no Artigo 10, II, ”b” do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade provisória a Servidora **MIDIAN RODRIGUES FERREIRA**, Matrícula n° 4416, Cargo PROFESSOR I a IV lotada na Secretaria Municipal de Educação, contrato temporário nº. 37/2023 até o fim do quinto (5º) mês após o parto, previsto para o dia 19 de Março de 2024 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora cinte de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade, pelo contrato em vigor; Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade; Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 03 22:33:20 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)